SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2240

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 27/2021
Tomada de Preços Nº 1/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - ME**.

Objeto: **Contratação para Revitalização de Vias públicas - Adequação e Implantação de Passeios Públicos e Pavimentação de Faixa Adicional em Vias Urbanas, referente ao Contrato de Repasse 884713/2019/MDR/CAIXA, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos.**

Valor: **R$ 499.061,28(quatrocentos e noventa e nove mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses (05/04/2021 à 05/04/2022)**

Data Assinatura: **05/04/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 5 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5E6CF121

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021
Pregão Presencial Nº 24/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **FUTURO GENÉTICA ANIMAL LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido e demais suprimentos utilizados em inseminação artificial de bovinos, para subsidiar os produtores de leite do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **64.619,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e dezenove)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (13/04/2021 à 13/04/2022)**.

Data Assinatura: **08/04/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E16F052F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021
Pregão Presencial Nº 23/2021

Partes: Município De Enéas Marques e JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços com máquina escavadeira hidráulica (escavação com concha e rompedor hidráulico), incluindo todas as despesas relacionadas (combustível, manutenção, operador e transporte), para o atendimento das demandas referente ao Decreto Nº 1300/2018 que regulamenta a Lei Municipal Nº 486/2007, bem como todas as demais necessidades do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.

Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (13/04/2021 à 13/04/2022).

Data Assinatura: 09/04/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 9 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F3951B05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Partes: **Município De Enéas Marques** e **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção e melhorias das redes de água e dos poços artesianos do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, condições e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **195.560,80 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e oitenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (13/04/2021 à 13/04/2022)**.

Data Assinatura: **09/04/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Município de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021
Pregão Presencial Nº 22/2021

Enéas Marques, 9 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6E8AF840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 4/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 4/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 4/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 4/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ZANCAN SERVIÇOS DE SOLDA EIRELI	1, 2, 3
R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)	

Enéas Marques, 9 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:EF68215F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS AÉREOS COM 03 QUADROS MEDINDO: 0,92 M X 1,80 M E CD COM NO MÍNIMO 20 FOTOS DIGITALIZADAS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR, COM VALOR MÁXIMO R$ 7.990,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Extrato de dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº. 36/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 005/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços fotográficos aéreos com 03 quadros medindo: 0,92 m x 1,80 m e CD com no mínimo 20 fotos digitalizadas do município de Enéas Marques - PR, com valor máximo R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).
Entrega e abertura dos Envelopes: 09/04/2021.
A ata de dispensa/e esclarecimentos poderá ser obtida no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 09 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3C274097

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ALTO BELA VISTA

Extrato de Contrato

Partes: Município de Enéas Marques e Associação de Moradores da Comunidade Rural de Alto Bela Vista.

Objeto: I – Colhedora de Forragens FTN 1000, colhedora forrageira, nova, de área total, potência de acionamento mínima de 85 cv, mínimo de 14 facas no rotor, transmissão por cardam, comando hidráulico (bica e quebra jato), com 04 rolos, com quebra grão de serie, capacidade produtiva estimada mínima de 38 tonelada/hora, área de trabalho mínima 1,00 metro, 01 rotor, tamanho de picado (mínimo 2,5mm) 18 opções, rotação na TDP 540 RPM, Marca Nogueira, modelo FTN1000 Super, Série AJCA019326, Ano 2020, Cor Vermelha. Especificações contidas na nota fiscal nº 822, fornecida pela empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas Ltda do Município de Realeza/Pr., e adquirida através do Convênio nº 234/2020 – SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, Contrato nº 134/2020.

DURAÇÃO: 05 anos, até o dia 23 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

Enéas Marques, 08 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DD92359F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CALAMIDADE PUBLICA

DECRETO N.º 1509/2021

SÚMULA – Declara estado de calamidade pública no Município de Enéas Marques, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná**.**
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Enéas Marques/PR. Em 08 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B3A2A76E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Parceiro Público: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Parceiro Tomador: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Enéas Marques - CNPJ sob o n° 02.181.560/0001-15.
Objeto: O presente termo de Convênio tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para execução na manutenção da APAE, serviços educacionais, infantil, ensino fundamental, na modalidade educação especial, ofertando escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento. Manutenção nas despesas com material de limpeza, expediente, alimentação, dos móveis, imóveis, combustível veículos e outros, de acordo com o Plano de trabalho que passa a integrar este instrumento.
O presente extrato revoga o extrato de termo de fomento entre as partes.
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Prazo final da execução: 31/12/2021.

Enéas Marques, 09 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Parceiro Público

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2B1BC2C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo ADMINISTRATIVO devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I, Lei n.º 8.666/93, concomitantemente com os artigos 30, Inciso VI e 31, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 46/2011 e nº 06/2012 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93, RATIFICO a presente inexigibilidade a favor da Entidade abaixo descrita cujo objeto é o repasse de recursos financeiro para pagamento das despesas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que tem por objetivo promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e tem por MISSÃO atividades voltadas a promoção da assistência social e atendimento social de crianças e adolescentes, de ambos os sexos com idade de 0 (zero) à 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses que se encontram em situação de abandono ou risco pessoal e social, de acordo com o estatuto da Criança e do Adolescente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o Valor total é de R$- 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$-6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais),de acordo com o Cronograma Financeiro.

DADOS DA ENTIDADE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.438/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, nº 711, centro, na cidade de ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do presente Termo.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Fênix, 09 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5AD8F56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo ADMINISTRATIVO devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93, concomitantemente com os artigos 30, Inciso VI e 31, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014, Leis Municipal nº 46/2011 e 06/2012 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93, RATIFICO a

presente inexigibilidade a favor da Entidade abaixo descrita cujo objeto é o repasse de recursos financeiro para pagamento das despesas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que tem por objetivo promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e tem por MISSÃO atividades voltadas a promoção da assistência social e atendimento social de crianças e adolescentes, de ambos os sexos com idade de 0 (zero) à 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses que se encontram em situação de abandono ou risco pessoal e social, de acordo com o estatuto da Criança e do Adolescente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o Valor total é de R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) de acordo com o Cronograma Financeiro e Plano de Trabalho.

DADOS DA ENTIDADE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH, inscrita no CNPJ sob o nº **13.772.438/0001-30**, com sede na Rua Pernambuco, nº 711, centro, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do presente Termo.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Fênix, 09 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:ADDC2F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o credenciamento de pessoas jurídicas para **Prestação de Serviços de Psicólogo**, em complemento à estrutura da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Educação, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue até **09h00min horas do dia 27/04/2021**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia **27/04/2021** às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná ou www.fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (044) 3272-8000.

08 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:202AC9CD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2021-RH

PORTARIA Nº 101/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **MARCELO CARLOS GOULART,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.948.744-0 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DO DETRAN,** a partir de 12 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8A803075

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2021-RH

PORTARIA Nº 102/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ISABEL APARECIDA DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/01/2020 a 09/01/2021 a ser usufruída de 15 de abril a 14 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E49B47BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS TIPO CALÇADA.

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2238 do Diário Oficial dos Municípios de 08 de abril de 2021, foi publicado o termo de homologação da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
COTA EXCLUSIVA:
VALOR: R$ 56.875.000,00

LEIA-SE:
COTA EXCLUSIVA:
VALOR: R$ 56.875.,00

Sarandi/PR, 09 de abril de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:38421957

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 03/2021

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS TIPO CALÇADA, PARA ESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em atendimento ao parecer jurídico n°009/2021 emitido pela assessoria jurídica da Autarquia Águas de Sarandi, redigiu ata explicativa relatando os fatos ocorridos em 25/03/2021, data definida para o certame, a qual apenas a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP - CNPJ/CPF: 08.696.723/0001-89 compareceu tempestivamente até as 09h30 para entrega dos envelopes e credenciamento, outras duas empresas compareceram intempestivamente, a primeira as 09h31 e a segunda as 09:38. O item 1.2 do edital PP-03/2021 especifica o horário de credenciamento das 09h00 às 09h30 razão pela qual foi indeferido o recebimento das propostas apresentadas intempestivamente com fundamento no Art. 41 da lei 8666/93.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 09 de Abril de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:0B55D517

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 048/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Sabino da Cruz* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA SABINO DA CRUZ**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, sob a matrícula 3840, portadora do RG 3.126.526-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 424.990.549-72, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 898,44 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.131,55 (mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 09 de Abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:4FE1C72D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 049/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Cleusa Maria Batista* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLEUSA MARIA BATISTA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula 1413, portadora do RG 1.604.913-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 517.937.179-15, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.675,98 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.158,05 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), Anuênio no valor de R$ 517,93 (quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de Abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:349075D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sacos plásticos transparentes para embalagem de tamanhos variados em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação e micro e pequenas empresas, qualificadas como tais conforme art. 3º da lei complementar nº 123/06

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 27 de abril de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 27 de abril às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de abril de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F0259BA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2020-PMS, para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 30 de abril de 2021, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 09 de abril de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:82CD338D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 05/2021 RETORNO DE SESSÃO

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 - PMS – Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o retorno da Sessão para a negociação de valor referente ao item 12 do referido Pregão, será dia 14 de abril de 2021 no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 09 de abril de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:767EC0FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B14E40E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 017/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 017/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**
OBJETO:	**Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de Tecnologia não letal pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, destinada aos Guardas Municipais do Município de Sarandi-PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 213.467,15 (duzentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93

Sarandi, 09 de abril 2021.

WALTER VOLPATO

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:849A92F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 245/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 192/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 192/2021, de 05 de Março de 2021, que concedia à servidora municipal **NAIR YURIKO HIROSE COSTA**, portadora do CPF nº 390.522.309-00, **matrícula 5026**, gratificação por local de trabalho aos servidores que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional (PAIM), do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:497DF481

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 246/2021

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
JULIANA PELEGRINO ARCHANJO- Matrícula 6775	ASSISTENTE SOCIAL	056.957.649-04	06/04/2021

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:3FE21F75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 248/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º- INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.
2º - NOMEAR os servidores, **Heloisa Rossinolli Correia Paixão**, RG nº 89697913, **André Lopes de Faria**RG nº. 103330165 e **Pollyane Alves Tomaz e Silva,** RG n.º 158855178, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 09 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BF293B4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 247/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 135/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 135/2021, de 26 de Janeiro de 2021, que designava interinamente a servidora municipal **MARISA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº275.192.458-10, **matrícula 6291**, como Responsável pelo Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Ação Social de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:4BE5ABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 272/2021

DECRETO Nº. 272/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 218.928,46 (duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1453 - 4.4.90.52.00.00	35006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.756,46
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1471 - 3.3.90.46.00.00	3002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.387,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1472 - 3.3.90.46.00.00	3002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.882,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1473 - 3.3.90.46.00.00	3002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.714,00

15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1474 - 3.3.90.46.00.00	3002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	189,00
Total Suplementação:			**218.928,46**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 218.928,46 (duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3002	DRM - EC nº 93/2016	13.172,00
02	35006	PMS - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - C/C-624027-6	205.756,46
TOTAL			**218.928,46**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F19034AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 08 DE ABRIL 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre aprovação da PPA (programação Plurianual) – Programas finalísticos e de apoio administrativo do quadriênio 2022 a 2025 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão reunião ordinária realizada dia 30/03/2021 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Resolve:

Art. 1º-Aprovar a PPA (Plano Plurianual) do quadriênio 2022 a 2025;

Art. 2º - Aprovar a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício financeiro de 2022;

Art. 3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, fica revogada em inteiro teor a resolução Nº. 005, de 30 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.

Registre-se, Publique-se.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 006/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:318004EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 044/2017

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 044/2017 Quinto Termo Aditivo aos Contratos nº 044/2017 firmado em 10/04/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 038/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: PUBLICITA EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cascavel, à Rua Fortunato Bebber nº 882 Cep: 85.816-300, Bairro Pacaembu, CNPJ Nº 72.058.845/0001-49, neste ato representado Juraci Maria Formighieri, RG N° 769245/SSP/PR, CPF Nº 156.016.849-87. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/04/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C95253D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 045/2017

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 045/2017 Sétimo Termo Aditivo aos Contratos nº 045/2017 firmado em 10/04/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 038/2017, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, doravante designado CONTRATANTE e a empresa EDITORA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Pato Branco, à Rua Caramuru, nº 1267 – Centro, CNPJ Nº 80.192.081/0001-08, neste ato representado André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira RG N° 2.134.458 SSP/PR, CPF Nº 766.705.469-04. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/04/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:EC0DB70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar "Relatório Anual de LAVRA", em duas cascalheiras localizadas uma na comunidade de Bom Jesus lote rural 178 do PA Nova Fartura, e outra na comunidade de Santa Rosa, conforme Dispensa por Limite 009/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, com CNPJ Nº32.292.782/0001-76, com sede RUA SALGADO FILHO,4711 CASCAVEL - PR a neste ato representado por DIOGO LUIZ DAVOGLIO, portador do CPF Nº 034.808.359-96e do RG nº41431660. ITENS: ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 4.000,00, VALOR TOTAL R$:4.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/05/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/04/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:13747C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021 - PROFESSOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio nº 062/2021.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final do Edital 001/2021 publicada em 16/02/2021, edição nº 2202 e homologada pelo Decreto nº 08/2021 em 19/02/2021, edição nº 2205 no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **12/04/2021 à 16/04/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Classificação	Nome
13º	Daiely Aparecida da Cruz Felix
14º	Cássia Lemes Maciel

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 09 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5D8178E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 85/2021

PORTARIA Nº 85/2021 de 09 de Abril de 2021.

Súmula: NOMEAÇÃO da Função Gratificada de Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos da Lei Municipal nº 683/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Sérgio Hosoume** para a Função Gratificada de Pregoeiro, nos termos da **Lei Municipal nº 683/2017.**

Art. 2º. Nomear o servidor **Adriano Muniz de Carvalho** para a Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, **Lei Municipal nº 683/2017.**

Art. 3º. Nomear a servidora **Aline dos Santos Carlos de Souza** para a Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, **Lei Municipal nº 683/2017.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se a **Portaria nº 219/2020.**

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F8D2CD74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86/2021

Portaria Nº 86, de 09 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **APARECIDA CRISTINA LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADORA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **26/04/2021,** convertendo 50% (cinqüenta) por cento da referida licença em pecúnia, com retorno em **10/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7308CB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOUÇÃO 06/2021 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS I

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, de 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2° semestre do exercício de 2020 do "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 06 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do período de 01 de julho

à 31 de dezembro de 2020, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul - Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de abril de 2021.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:87D65E6D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 08/2021 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS COVID EPIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, de 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19 - EPIs do Município de Agudos do Sul – Paraná**.**

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 06 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19 - EPIs, do 2º semestre de 2020, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de abril de 2021.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:E327B54D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 09/2021 - CMAS - APROVA PRESTAÇAO DE CONTAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, de 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado referente ao Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 06 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná referente ao Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, do período de 01 de julho à 31 de dezembro de 2020, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de abril de 2021.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:F95596F8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2021 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS BENEFICIO ENVENTUAL COVID

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, de 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19 do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 06 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19, do período de 15 de maio à 31 de dezembro de 2020, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de abril de 2021.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:5A23779B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1057, DE 07 DE ABRIL DE 2021. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre autorização para fornecimento de serviços de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O fornecimento de energia elétrica poderá ser autorizado para servir uma ou mais edificações residenciais sobre um único imóvel, urbano ou rural, independentemente da expedição de alvará de construção ou da existência de cercas demarcatórias entre as edificações, para assegurar o acesso a serviços essenciais.
Art. 2º A autorização que trata o art. 1º também será concedida na hipótese de nova edificação sobre um mesmo imóvel, para exercício de atividades econômicas, desde que o interessado nele resida.
Art. 3º A autorização de que trata o art. 1º desta Lei será expedida pela Secretaria Municipal competente, a requerimento do interessado, atestando a existência de uma ou mais edificações no imóvel urbano ou rural, devendo o requerimento ser instruído com os documentos que atestem a posse ou domínio do imóvel.
Parágrafo único. A autorização será concedida de forma gratuita ao requerente.
Art. 4º Independentemente do número de edificações no imóvel, os interessados poderão formular pedidos de forma individualizada, cujo procedimento adotado será o mesmo previsto para as ligações singulares.
Art. 5º O fornecimento de energia elétrica independe da regularização do parcelamento do solo, seja de área urbana ou rural, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I – imóveis situados em área de preservação permanente;
II – imóveis que invadam logradouros públicos;
III – imóveis classificados pela Defesa Civil como de risco alto, muito alto ou de exclusão; ou

IV - áreas impedidas de ocupação por determinação judicial.
Art. 6º A certidão de existência de edificação sobre imóvel, conforme prevê o art. 3º desta Lei, servirá exclusivamente para os casos de fornecimento de energia elétrica, não dispensando o interessado de promover os atos de regularização das edificações e do imóvel, na forma estabelecida pela legislação pertinente.
Parágrafo único: A obtenção de certidão de existência de edificação sobre imóvel não desobriga o interessado ao cumprimento das determinações administrativas das concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos para as respectivas ligações, inclusive quanto aos custos de extensão de rede.
Art. 7º Ficam permitidas ligações de energia elétrica pela empresa concessionária nos imóveis rurais e imóveis urbanos independente da metragem, inclusive para os imóveis sob o regime de economia familiar. (Alterado pela emenda modificativa nº01/2021).
Art. 8º A mera comprovação de posse, através de escritura pública de posse, cessão de direitos hereditários, contrato particular de compra e venda, é suficiente para que a cessionária de energia elétrica proceda a instalação ao requerente do serviço.
Parágrafo único. O requerente do serviço público de energia elétrica se comprometerá através de termo a promover a regularização de seu imóvel.
Art. 9º O município disponibilizará carta de anuência de forma gratuita ao requerente, para que a concessionária de energia elétrica proceda a instalação ao requerente, no prazo de quarenta e oito horas.
Parágrafo único. A carta de anuência será digital, podendo excepcionalmente ser física, mas em ambos os casos ela será gratuita.
Art. 10º A concessionária de energia elétrica terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do requerimento do interessado, para promover análise do pedido, e dez dias para promover a execução do serviço.
Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de abril de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autor: Ver. Genézio Gonçalves da Luz.

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:172ED975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE POSSE VEREADOR AMARILDO PORTES

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de março de 2021, conforme convocação assinada Mesa da Câmara, assinado pelos Vereadores: Presidente, Claudeci Aparecido Rodrigues, Vice-Presidente Denys Moraes, Primeiro Secretario Wallison Campos Romero e Segundo Secretario Aldnei José Siqueira, fundamentado pelo art. 13 da LOM e art. 37, VII, d, do Regimento Interno, compareceu perante mim, Claudinho Zoinho, Presidente desta Casa de Leis, legislatura 2021 a 2022, o vereador diplomado em 15 de março de 2021 pela Douta Justiça Eleitoral de Almirante Tamandaré, Amarildo Batista de França, que prestou em voz alta, o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo". Devidamente desincompatibilizado e feito à declaração Pública de seus bens, foi declarado empossado.
E para constar eu, Primeiro Secretário, Wallison Romero, lavrei o presente Termo que vai devidamente assinado.

AMAURI LOVATO

ALDNEI SIQUEIRA

AMARILDO PORTES

ÂNGELO PRODÓSCIMO

CEZAR MANFRON

CLAUDINHO ZOINHO

DENYS MORAES

FERRUGEM

MANOEL FRANCO

NILSON GUIMARÃES

PAULÃO

POLACO

RODRIGO PAVONI

ROQUE LUIZ

WALLISON ROMERO

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9D5EC35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 017/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 12 DE ABRIL DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	R.G
74º	LETICIA ELLEN GONÇALVES DE ARAUJO	14.205.149-4
75º	ALINE REGINA SCHEIDT	10.580.842-9
76º	EDUARDA DE CÁSSIA TEILO	13.849.901-4
77º	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	7.380.898-7

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 017/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	R.G
72º	ADRIANE LEAL MACHADO	10.456.520-4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5054A4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 27/04/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 27/04/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**.

Valor Máximo: **R$ 148.333,33 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **866389**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BB72296E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Número do Processo: 0018.0002022/2021
Objeto: *A finalidade da locação é a instalação de serviço médico de atendimento à população através de "posto de saúde 24 horas".*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HOSPITAL E MATERNIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 14 de março de 2022.
Parágrafo Único: Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, o valor do contrato deverá ser atualizado para o valor de R$42.825,81 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, oitenta e um centavos), para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula 2º deste Quarto Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 11/03/2021

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5ECB2155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial para fornecimento de material de construção para manutenções de obras no Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R$ 16.320,25 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: TELMA L. B. GOMES – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 17.559.361/0001-75, com sede na Avenida Jaime Canet nº 105 Altamira do Paraná– PR, representado pelo Sr.(a) Telma Luciane Braga Gomes, portador do RG nº. 6.828.045-1 SSP/PR e CPF 026.972.659-45.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessário a contratação dos serviços especificados acima, se faz necessário para atender oS setores de transporte, viação e urbanismo. A presente se faz jus ao fato de que a Administração Municipal efetua diversos pequenos serviços de construção e reparação de imóveis, calçadas, galerias pluviais de dentre outros, logo é necessário a aquisição de materiais dessa conjuntura para manutenção dos serviços públicos. Outro ponto a se destacar, é que o Departamento de Licitação já está em processo de andamento para realizar Pregão com essa mesma finalidade, entretanto o mesmo se encontra na fase interna tendo uma gama maior de itens. Já a presente solicitação refere-se alguns materiais de construção d cunho mais básico, tais como: areia fina, pedra brita, cimento, cal e tijolos. Neste sentido, espera-se que em um período breve tenha um contrato estendido para 12 (doze) meses, conforme os moldes do Pregão.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BD6CA01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018//2021

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial para fornecimento de material de construção para manutenções de obras no Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa TELMA L. B. GOMES – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 17.559.361/0001-75

Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E95CB547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : TELMA L. B. GOMES – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 17.559.361/0001-75, com sede na Avenida Jaime Canet nº 105 Altamira do Paraná– PR, representado pelo Sr.(a) Telma Luciane Braga Gomes, portador do RG nº. 6.828.045-1 SSP/PR e CPF 026.972.659-45.doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 039/2021 e Dispensa nº 018/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial para fornecimento de material de construção para manutenções de obras no Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 16.320,25 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 17 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5F60B9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimentos do departamento da administração do município de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 16.965,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME, CNPJ 07.703.592/0001-57, Rua Néo Alves Martins, 242 CEP 87050-110 – Maringá – PR, Fone (44) 3047-1686, representado pelo Sr. (a): Elaine Chavencoueda, RG: 4.793.725-6 CPF: 808.552.709-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de contratação de empresa para aquisição de tornes destinados distribuição de tarefas para os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Altamira do Paraná e também diversos setores da administração, tendo em vista que o município de Altamira do Paraná entre outros municípios estão vivendo o momento precário da pandemia (Covid-19), promove mensalmente a distribuição de tarefas para os estudantes da rede municipal de ensino, com o intuito de aprendizagem e também estimular os estudantes para o melhor desempenho na educação, dando aos discentes a atenção merecida. Sendo assim é feito um procedimento só em caráter emergencial, pois as impressoras da administração pública precisa supri as necessidades de consumo.

Altamira do Paraná, 09 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5D701D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimentos do departamento da administração do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME, CNPJ 07.703.592/0001-57
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F26298E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME, CNPJ 07.703.592/0001-57, Rua Néo Alves Martins, 242 CEP 87050-110 – Maringá – PR, Fone (44) 3047-1686, representado pelo Sr. (a): Elaine Chavencoueda, RG: 4.793.725-6 CPF: 808.552.709-

00,doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 040/2021 e Dispensa nº 019/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimentos do departamento da administração do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global R$ 16.965,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5679B1F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 021/2021

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Adevanir Rocha Cordeiro
Anderson Roberto de Souza

Secretaria Municipal de Saúde:

Shirley Rak Mantovani
Alex Amaral dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Rosineia Aparecida de Morais Rodrigues
Ruth Aparecida Lopes Domingos

Departamento de Obras:

João Batista de Sene

Câmara Municipal de Vereadores:

Dayane Amaro de Oliveira
Agenor Cordeiro de Cristo

Associação Comercial (ACIAAP)

Sheila Daiane Borecki Vidigal
Maykon Willian Gonçalves

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS):

Claudemir Pedroni Polido

Saneamento Básico do Paraná (SANEPAR)

Paulo Ferreira
João Pedro Cabreira

Associação de Moradores Rurais:

Valdenia Barbosa da Silva Machado

Usuários dos Serviços Públicos de Água e Esgoto:

Kleiton Alves da Silveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 17 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9799540D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 022/2021

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente (COMDEMA).

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Anderson Roberto de Souza
Adevanir Rocha Cordeiro

Câmara Municipal de Vereadores:

Sergio Mesquita de Oliveira
Kleiton Alves da Silveira

Instituto de assistência Técnica e extensão rural do estado do Paraná (Emater)

Alexandre Carvalho Ribeiro

População em geral ligada a proteção e defesa do meio ambiente

Rafael Figueiredo Michaliszyn
Eduardo Evangelista Junior

Associação Comercial (ACIAAP)

Sheila Daiane Borecki Vidigal
Maykon Willian Gonçalves

Associação de Moradores Rurais:

Valdenia Barbosa da Silva Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 17 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A94A1C7D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 198/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e concede gratificação ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar lotação e designar a partir do dia 09 (nove) de abril de 2021, o servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 11.064.881-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 083.833.009-64** e matrícula nº **508568**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º -** Em virtude da necessidade de submissão ao regime de Plantão, sobreaviso e revezamento com o motorista do Conselho Tutelar, fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, conforme inciso VII, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:463EAA12

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18/2021 DE 31/03/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

399 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO 4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

370 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

Total Redução: 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 31 de março de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1CD573EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 090/2021 – ID 2277

Processo Administrativo nº 017/2021
Concorrência nº 001/2021

PARTES:
Concedente: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Concessionária: DAVI MANOEL, inscrita no CPF sob o n.º 945.619.589-91.

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso do imóvel (Box)** situado no TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL NELSON BUSATO DOS SANTOS JUNIOR, sendo: **Box nº 1**, com uma área de 14,95 m², por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Municipal nº 487/2013 e alterações posteriores conforme Lei Municipal nº 555/2014 e Lei nº 611/2015, para o fim específico de (Imóvel destinado a Bazar e Loja), descartando qualquer desenvolvimento de outra atividade.

DO PAGAMENTO:
O pagamento referente à Concessão do Imóvel (Box) será de **R$ 25,00** (Vinte e cinco reais) **mensais**. O valor total do presente Termo de Concessão é de **R$ 300,00** (Trezentos reais) para 12 (doze) meses, conforme valor da proposta comercial e será processado através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela Divisão de Tributação e Cadastro do Município de Amaporã, sendo este pago em agências bancárias.

DO REAJUSTE:
Parágrafo Primeiro - O reajuste do valor estabelecido no presente Termo de Concessão será realizado após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Parágrafo Segundo - O reajuste do valor será feito através do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:
O imóvel de que trata este Termo destina-se ao uso exclusivo da empresa concessionária para implantação do ramo de atividade de (Imóvel destinado a Bazar e Loja)**,** nos termos da Lei Municipal nº 487/2013 e alterações posteriores Lei Municipal nº 555/2014, e Lei nº 611/2015, sendo vedada sua utilização para outros fins não contemplados na referida Lei.

DO PRAZO DA CONCESSÃO:
O prazo de duração deste Termo será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

Amaporã/PR, em 09 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B2647E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 091/2021 – ID 2278

Processo Administrativo nº 017/2021
Concorrência nº 001/2021

PARTES:
Concedente: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Concessionária: APARECIDA CIRILO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 045.787.899-18.

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso do imóvel (Box)** situado no TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL NELSON BUSATO DOS SANTOS JUNIOR, sendo: **Box nº 2**, com uma área de 14,95 m², por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Municipal nº 487/2013 e alterações posteriores conforme Lei Municipal nº 555/2014 e Lei nº 611/2015, para o fim específico de (Imóvel destinado a Venda de Passagens rodoviárias), descartando qualquer desenvolvimento de outra atividade.

DO PAGAMENTO:
O pagamento referente à Concessão do Imóvel (Box) será de **R$ 20,00** (Vinte reais) **mensais**. O valor total do presente Termo de Concessão é de **R$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais) para 12 (doze) meses, conforme valor da proposta comercial e será processado através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela Divisão de Tributação e Cadastro do Município de Amaporã, sendo este pago em agências bancárias.

DO REAJUSTE:
Parágrafo Primeiro - O reajuste do valor estabelecido no presente Termo de Concessão será realizado após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Parágrafo Segundo - O reajuste do valor será feito através do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:
O imóvel de que trata este Termo destina-se ao uso exclusivo da empresa concessionária para implantação do ramo de atividade de (Imóvel destinado a Venda de Passagens rodoviárias)**,** nos termos da Lei Municipal nº 487/2013 e alterações posteriores Lei Municipal nº 555/2014, e Lei nº 611/2015, sendo vedada sua utilização para outros fins não contemplados na referida Lei.

DO PRAZO DA CONCESSÃO:
O prazo de duração deste Termo será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

Amaporã/PR, em 09 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BE5A1423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 092/2021 – ID 2279

Processo Administrativo nº 017/2021
Concorrência nº 001/2021

PARTES:
Concedente: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Concessionária: JORGE PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CPF sob o n. 027.227.339-27.

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso do imóvel (Box)** situado no TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL NELSON BUSATO DOS SANTOS JUNIOR, sendo: **Box nº 3**, com uma área de 14,95 m², por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Municipal nº 487/2013 e alterações posteriores conforme Lei Municipal nº 555/2014 e Lei nº 611/2015, para o fim específico de (Imóvel destinado a Lanchonete), descartando qualquer desenvolvimento de outra atividade.

DO PAGAMENTO:
O pagamento referente à Concessão do Imóvel (Box) será de **R$ 51,00** (Cinquenta e um reais) **mensais**. O valor total do presente Termo de Concessão é de **R$ 612,00** (Seiscentos e doze reais) para 12 (doze) meses, conforme valor da proposta comercial e será processado através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela Divisão de Tributação e Cadastro do Município de Amaporã, sendo este pago em agências bancárias.

DO REAJUSTE:
Parágrafo Primeiro - O reajuste do valor estabelecido no presente Termo de Concessão será realizado após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Parágrafo Segundo - O reajuste do valor será feito através do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:
O imóvel de que trata este Termo destina-se ao uso exclusivo da empresa concessionária para implantação do ramo de atividade de (Imóvel destinado a Lanchonete)**,** nos termos da Lei Municipal nº 487/2013 e alterações posteriores Lei Municipal nº 555/2014, e Lei nº 611/2015, sendo vedada sua utilização para outros fins não contemplados na referida Lei.

DO PRAZO DA CONCESSÃO:
O prazo de duração deste Termo será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

Amaporã/PR, em 09 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4CBCBD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2021

Contrato nº 002/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2021
Partes:
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: AUTO POSTO GRANDO LTDA – EPP
Objeto: *Contratação de empresa para aquisição de 2.000 (dois mil) litros de combustível (GASOLINA COMUM) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Anahy.*
Contrato Originário: 2.000 (dois mil) litros de GASOLINA COMUM
Valor Global do Contrato: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)
Preço Homologado por litro: R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses – 06/04/2021 à 06/04/2022
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton J. Damasceno Braga.
Assinatura: 06 de abril de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:321FF58D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Aquisição de peças para reparos no ar condicionado da Retroescavadeira, XT870BR-1, amarela ano 2020, cadastrado no patrimônio do Município de Anahy sob no. 5843.	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA, CNPJ sob nº. 09.077.907/0001-23	R$ 6.110,00(seis mil cento e dez reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 09 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A95C23F5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 939/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de RS R$ 323.680,41(trezentos e vinte e tres mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1302.1030101402.250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R$ 2.385,71
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 11.313,00
Fonte 327 – Saude/Transf. Incentivo Assit. Farmaceutica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 14.213,53
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 126.909,83
Fonte 495 – Atenção Básica
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Mat. para D. Gratuita R$ 66.868,30
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00 - Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc. R$ 10.326,24
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00 - Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc. R$ 15.152,14
Fonte 495 – Atenção Básica
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 44.469,65
Fonte 495 – Atenção Básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 18.714,55
Fonte 328 – Saude/Transf. Incentivo Assit. Farmacutica
1302.1030501402.241 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 7.518,64
Fonte 497 – Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 5.808,82
Fonte 497 – Vigilância em Saúde

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberta pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Fonte 327 – Saúde/Transf. Incentivo
Assit. Farmacêutica - IOAF - Custeio R$ 11.313,00
Fonte 328 – Saúde/Transf. Incentivo
Assit. Farmacêutica - IOAF - Investimento R$ 18.714,55
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde R$ 93.793,78
Fonte 495 – Atenção Básica R$ 186.531,62
Fonte 497 – Vigilância em Saúde R$ 13.327,46
Soma R$ 323.680,41

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecido para o exercício de 2020, prescrito pelo artigo 8º, da Lei Complementar 101/2000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:564726FE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.663/2021

SÚMULA: Institui a Unidade Gerenciadora Permanente de condução de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade no Município de Anahy e dá outras providências.

O Secretário Geral do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no artigo 66, II;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 46 do Decreto Municipal nº 1914/2021;

R E S O L V E:

Art. 1° - Instituir a Unidade Gerenciadora Permanente de condução de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a finalidade cumprir com as obrigações previstas no artigo 46 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.914/2021.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos servidores:
- Romildo Moraes da Cruz – Professor;
- Silvia Adriana Possa – Assistente administravo;
- Nina Rosa de Lima – Procuradora jurídica do município.

§1º - Os servidores que integrarão a Unidade Gerenciadora por prazo indeterminado.

§2º - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período der ausência do substituído.

§3º - Servidor integrante da Unidade Gerenciadora Permanente declarar-se-á impedido caso tenha parente consanguíneo ou por afinidade, até 3º grau, que venha a figurar como parte em PAAR.

Art. 3º - Os casos omissos serão apreciados pelo chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

EDIMAR ZANATTA
Secretário Geral do Município de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C384817B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.916/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 939/2021 de 09 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de RS R$ 323.680,41(trezentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1302.1030101402.250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R$ 2.385,71
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 11.313,00
Fonte 327 – Saude/Transf. Incentivo Assit. Farmaceutica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 14.213,53
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 126.909,83
Fonte 495 – Atenção Básica
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Mat. para D. Gratuita R$ 66.868,30
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00 - Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc. R$ 10.326,24
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.34.00 - Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc. R$ 15.152,14
Fonte 495 – Atenção Básica
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 44.469,65
Fonte 495 – Atenção Básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 18.714,55
Fonte 328 – Saude/Transf. Incentivo Assit. Farmacutica
1302.1030501402.241 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 7.518,64
Fonte 497 – Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 5.808,82
Fonte 497 – Vigilância em Saúde

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberta pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Fonte 327 – Saúde/Transf. Incentivo
Assit. Farmacêutica - IOAF - Custeio R$ 11.313,00
Fonte 328 – Saúde/Transf. Incentivo
Assit. Farmacêutica - IOAF - Investimento R$ 18.714,55
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde R$ 93.793,78
Fonte 495 – Atenção Básica R$ 186.531,62
Fonte 497 – Vigilância em Saúde R$ 13.327,46
Soma R$ 323.680,41

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecido para o exercício de 2020, prescrito pelo artigo 8º, da Lei Complementar 101/2000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D9C8D9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos e reunião extraordinária dos Conselhos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia sete de abril de dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassie, os membros do Comitê de Investimentos Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Valdeir Antonio Junior.. Membros do Conselho de Administração: Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira. Do Conselho Fiscal: Silvane Marcela Mazur e Zilma Aparecida Pereira Paviane. Participaram também o Controlador do Município, o Senhor Kaike Monteiro Borges e o Advogado do FUNPESPA, Luiz Eduardo de Lima Generoso. Justificaram as ausências: Nilva Aparecida Cardador Moreira, Marissol Angélica Felix e Alexandre Mendes Pereira, todos por motivo de trabalho e Flávia Maria da Silva, por motivo de saúde. André iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, que depois de lida não teve questionamentos. Sobre o Parecer Prévio Atuarial 2021, André disse que o enviou antecipadamente para todos os conselheiros e interessados, no dia dezoito de março, para que todos tivessem um tempo extenso para poderem analisar e encaminhar eventuais dúvidas, as quais poderíamos encaminhar também para a empresa responsável pelo cálculo, no sentido de no dia da reunião a discussão e votação pudesse ser mais rápida e objetiva. Conforme já esclarecido em *e-mail* anterior, André tornou a explicar a retificação que houve no primeiro parecer enviado, pois não havia sido considerado o valor dos bens de patrimônio do FUNPESPA nos dados enviados para a empresa. Com esta retificação houve uma alteração no valor do Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) de R$ 175.328.368,02 para R$ 175.224.529,88. André começou sua explanação dizendo que o artigo 40 da Constituição Federal define que os Regimes Próprios de Previdência Social devem observar critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. A Lei nº 9.717 de 27/11/1998 prevê a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço. Frisou que a avaliação atuarial, dentre inúmeras exigências da Secretaria de Previdência Social, é um dos critérios analisados para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, e que o bloqueio deste certificado prejudica o Município, pois impede de receber recursos da União, celebrar contratos, convênios, concessão de empréstimos, além de outros benefícios. A avaliação atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. O Parecer Prévio Atuarial tem a data base de 31 de dezembro de 2020 e para sua elaboração foram considerados todos os registros pessoais e funcionais dos servidores ativos, dependentes, aposentados e pensionistas e outras informações financeiras como remuneração, contribuição e valor de benefício. A estatística da população coberta abrange 1050 servidores, representados por 681 servidores ativos, 298 aposentados e 71 pensionistas. Sobre os resultados da prévia da avaliação atuarial a Provisão Matemática (valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos) é de R$ 226.696.133,87. O Ativo do Plano (somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano) é de R$ 51.471.603,99. Assim, constatou-se que o Regime Próprio de Previdência Social de Andirá/PR possui um Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) de R$ 175.224.529,88. O Déficit Atuarial é a diferença negativa entre o Ativo do Plano e a Provisão Matemática. Para a cobertura do déficit total é estabelecido um plano de amortização que determina um prazo máximo de 35 anos para seu equacionamento e que este plano seja implementado em lei e revisto anualmente. O Parecer Prévio Atuarial apresenta 3 (três) opções de planos: Opção 1 – Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes; Opção 2 – Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes e Opção 3 – Plano de Amortização de Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes. Assim como vem sendo feito nos anos anteriores, todos os conselheiros votaram por unanimidade pela escolha da Opção 1 (um). Este plano prevê o aporte de R$ 4.857.912,74 para o ano de 2021 e R$ 6.562.227,68 para o ano de 2022 e seu equacionamento finda-se no ano de 2055. O termo de opção pela escolha nº 1 (um) será assinado pelo Representante do RPPS e pela Chefe do Poder Executivo e será enviado para a empresa responsável para que dê sequência no relatório final da avaliação. Será também feito um projeto de lei e enviado para a Câmara Municipal. O próximo item da pauta foi sobre a aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura no mês de abril, por volta de R$ 1.190.000,00. A Consultoria sugeriu aplicar todo o montante em renda fixa, em fundos da classe Gestão Duration, sendo 50% no fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL e 50% no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA. Os membros do Comitê de Investimentos e todos os conselheiros concordaram e aprovaram por unanimidade a sugestão da consultoria. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0A6CB054

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.911 DE 09 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, JOSÉ ANTONIO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** está lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*
RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, JOSÉ ANTONIO DA SILVA,** na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **a partir do dia 12 de abril de 2021.

***Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B093A759

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.912 DE 09 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 14.250 de 05 de outubro de 2020, a qual concedeu 23 dias de férias remanescentes a partir do dia 07 de outubro de 2020,ao Servidor;
CONSIDERANDO a Portaria 14.300 de 16 de outubro de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 16 de outubro de 2020, o período de férias do Servidor;
R E S O L V E:
***Art. 1º CONCEDER 14 dias remanescentes das férias, a partir do dia 12 de abril de 2021**, ao Servidor Público Municipal**, GUSTAVO TACONI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CDAAC45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.828/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico dos itens nº 13, 36, 37 e 142, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 13/04/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 09 de Abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:20DB18C0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 677 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS MÓVEIS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;
CONSIDERANDO que está autarquia nomeou, através da Portaria nº 492/2020, comissão especial de patrimônio, para proceder ao levantamento e a avaliação de bens, equipamentos, materiais e serviços gerais, na forma da lei;
CONSIDERANDO o relatório 001/2021 apresentado pelo Setor de Patrimônio de bens permanentes que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram como sendo bens inservíveis, pois foram usados por vários anos e são muito antigos, expede a seguinte Portaria
PORTARIA:

Art. 1º. Fica autorizado a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Relatório 001/2021 de Comissão de levantamento do patrimônio, considerados como inservíveis.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:318A8601

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°03 Termo do contrato nº.10/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, E PERIFÉRICOS, decorrente de Dispensa n° 9/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e RODRIGO AUGUSTO CADAMURO

ALBINO - INFORMATICA inscrita no CNPJ sob nº. 27.386.520/0001-30, aditivam o contrato com término 11/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 12 de abril de 2021

GLAUCO TIRON GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D60F0C3D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°04 Termo do contrato nº.10/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, E PERIFÉRICOS, decorrente de Dispensa n° 9/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA inscrita no CNPJ sob nº. 27.386.520/0001-30, aditivam o contrato na importância de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 12 de abril de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BD00E72B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 Termo do contrato nº. 8/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SAMAE. decorrente de Dispensa n° 7/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.691.257/0001-62. aditivam o contrato com término 11/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 12 de abril de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:91AD1BE7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 04 Termo do contrato nº. 8/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SAMAE, decorrente de Dispensa n° 7/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.691.257/0001-62, aditivam o contrato na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 12 de abril de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:63F44383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia ***23 de Abril de 2021***, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, por meio de fornecimento imediato para uso das Secretarias Municipais, conforme Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 09 de Abril de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A5E169D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 26 ***de ABRIL de 2021***, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de aparelhos de academia, que serão utilizados pelos servidores do Corpo de Bombeiros para o desempenho de suas atividades físicas, em atendimento ao FUNREBOM, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 09 de Abril de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:322E5DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 015/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 018/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **APARECIDA DE FÁTIMA JANUÁRIO – INFORMÁTICA**, CNPJ/MF: 06.160.172/0001-09;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção de 320.000 (trezentos e vinte mil) impressões em preto e branco em papel sulfite 75 gramas, destinadas à elaboração de apostilas aos alunos da rede municipal, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Odair Vitoriano
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:83F67A84

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 28 de abril de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de suprimentos de informática (toners e cartuchos para impressoras), destinados à diversos departamentos desta municipalidade, conforme discriminação no anexo I do edital, que acompanham o presente Edital.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de abril de 2021.
-
HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A3CA8872

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 27 de abril de 2021, no site eletrônico: www.bbmnet.com.br, licitação na modalidade Pregão eletrônica contratação de empresa para prestação de serviços em saúde, para atendimento ao Programa Academia de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ADFDD0C9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO Nº 001/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 008/2021 (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ/MF: 00.331.788/0041-06;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato locação de aparelho concentrador de oxigênio estacionário destinado ao Departamento de Saúde do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.976,00 (Cinco mil novecentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adriana Ferreira Rosa da Silva Desegrini
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:20948224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.101/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Colaboração com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.777.789/0001-05, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.624/2003-E, de 14/10/2003, com objetivo de fomentar a manutenção do funcionamento da instituição, através de recursos

oriundos da Emenda Parlamentar nº 2020287400004 (Custeio para a Rede de Combate ao Câncer), para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA** o valor de até **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º - A entidade deverá prestar contas trimenstralmente à Câmara Municipal de Astorga, enviando relatório contendo o nome das pessoas atendidas pelo projeto objeto da presente lei, número de documento pessoal, data do atendimento, cópia das notas fiscais dos materiais de consumo e recibos de pagamento aos terceitos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.062 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F91C2CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO / 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município deAstorga - LDO**, para o exercício financeiro de 2022, no dia **14 de abril de 2021, às 14 horas, no Auditório do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss de Astorga**.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 09 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A54542A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 022/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	8.329,25	06/04/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	14.718,00	07/04/2021
- FUNDEB 60%	43.457,29	07/04/2021
- Merenda Escolar	32.135,40	08/04/2021

Astorga, 09 de Abril de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:78594583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA DA SILVA BRAGANTIM,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.192.739-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 443.758.919-04, ocupante do cargo de Professor, nível MC-8.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.750,81 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), referente à competência março/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 08 (oito) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B5C93D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/09/2001 a 11/09/2006, da servidora **SILMARA APARECIDA PALLADINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-659/2021, de 29/03/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7890976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2015, da servidora **PATRICIA SILVA FRAGAS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-654/2021, de 26/03/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:61C5F54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/09/2001 a 10/09/2006, do servidor **SIDENIR ANTONIO DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-686/2021, de 01/04/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C0544955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 2.257/2010, de 29/04/2010, que definiu as Obrigações de Pequeno Valor a que alude o § 3º, do Artigo 100 da Constituição Federal;

Considerando o parágrafo único, do artigo 1º da referida Lei, que prevê a atualização anual do valor estipulado;

Considerando que até a presente data não foi realizada a alusiva atualização,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza o valor das OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, para **R$ 8.713,05** (oito mil, setecentos e treze reais e cinco centavos), definida pela Lei Municipal nº 2.257/2010, de 29/04/2010, referente a aplicação do INPC, no período compreendido de Janeiro/2011 a Dezembro/2020.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4FF100D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 071/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de duas atribuições legais,
DECRETA
Art.1° - Fica alterada a redação do **Art. 1º do Decreto n° 039/2017, de 21/03/2017**, que nomeou representantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – CONDEC, do Município de Astorga, para constar as seguintes alterações em sua composição:
- Presidente: **Suzie Aparecida Pucillo Zanatta**
- Presidente Adjunto: **Geovani Conti**
- Diretor de Operações: **Rhamon Augusto de Siqueira**
- Secretário do Diretor de Operações: **Ana Paula Goulart Silva**

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n°039/2017, de 21/03/2017, não retificadas.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91D3C75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 409/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **MARIO APARECIDO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.142.926-7- SESP/PR e CPF n.° 568.998.239-34, nascido aos 24/05/1965, em Astorga – PR, residente e domiciliado à Rua São Cristovão, nº 240, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Obras, Símbolo C-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 09 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:560BAF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas tem surtido perceptível efeito, sendo necessário sua manutenção;

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 1º. Fica instituído o toque de recolher entre as 23h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no horário estabelecido neste artigo.

Parágrafo único: O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

Art. 2º. Prorroga-se o decreto 063/2021, até as 8h00 do dia 20/04/2021 com as alterações constantes neste decreto.

Art.3º. Autoriza-se o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no sábado dia 10/04/2021, até as 18h00.

Art. 4. Autoriza-se o funcionamento dos salões de beleza, barbearias e clinicas estéticas, nos sábados dias 10 e 17/04/2021, até as 22h00.

Art. 5º. Nos domingos dias, 11 e 18/04/2021, estarão autorizados o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:
a) Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;
b) Distribuidoras de água e gás;
c) Farmácias;
d) Serviços médicos e veterinários para atendimento somente de urgência e emergência;
e) Oficinas mecânicas para serviços emergenciais.
f) Restaurantes, Lanchonetes e Bares até as 22 horas.
g) Mercados, Mercearias, Quitandas, Supermercados, Açougues e Padarias até as 12 horas

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até as 08h00 do dia 20/04/2021, prorrogando-se as medidas constantes em decreto anterior que não contrariem este dispositivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de abrilde 2021(dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:862586B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 417/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **FLAVIA PEREIRA DA CUNHA PRANDI**, portadora do CPF nº 048.772.679-05, do cargo de provimento efetivo de **Merendeiro**, **Nível 03-E**, permanecendo até o dia 11 de Abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-733/2021, de 09/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:13FF94F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 418/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **FLAVIA PEREIRA DA CUNHA PRANDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.508.415-0 - SESP/PR e CPF n.º 048.772.679-05, nascida em 11/07/1986, natural de Jardim - MS, residente e domiciliada à Rua Arquimedes Storti, n. 84, Conjunto Alto da Boa Vista, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 12 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E168719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2021

PORTARIA N.º 112/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 7360/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 12.04.2021 a 10.07.2021, para a servidora **ROSELI NILSE EROSA,** registrada na matrícula n° 7581, ocupante do cargo de "Profissional da Educação- Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2E2409E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2021

PORTARIA N.º 113/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6028/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 12.04.2021 a 10.07.2021, para a servidora **PATRICIA MELLO LEAL GARRETT,** registrada na matrícula n° 2412, ocupante do cargo de "Profissional da Educação- Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D18617DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2021

PORTARIA N.º 114/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 487/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 12.04.2021 a 10.07.2021, para a servidora **GLACI ANTONIA MERCHIORI,** registrada na matrícula n° 1172, ocupante do cargo de "Profissional da Educação- Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A38CD2C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2021

PORTARIA N.º 115/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1598/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 12.04.2021 a 10.07.2021, para a servidora **ARLETE DOS SANTOS CEZARIO POLETTO,** registrada na matrícula n° 1958-1, ocupante do cargo de "Profissional da Educação- Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:773BDCEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2021

PORTARIA N.º 116/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 874/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 12.04.2021 a 10.07.2021, para a servidora **EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA,** registrada na matrícula n° 18171, ocupante do cargo de "Profissional da Educação- Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8BC48D33

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2021

PORTARIA N.º 117/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 5414/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 12.04.2021 a 10.07.2021, para a servidora **DENIZE APARECIDA SACZK VILCK,** registrada na matrícula n° 932, ocupante do cargo de "Profissional da Educação- Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8CE4F7D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2021

PORTARIA N.º 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1535/2021
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **PEDRO ANTONIO PINHEIRO,** portador do RG n.º 45567559, registrado na matrícula n.º 40591, no cargo de "Motorista", da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:17F637F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2021

PORTARIA N.º 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1450/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **SIRLENE CHIQUITTO CASTAGNOLI,** portadora do RG n.º 59568973, registrado na matrícula n.º 29951, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1897B2F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2021

PORTARIA N.º 120/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1451/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **SOLANGE PEDROZO PINTO TENORIO,** portadora do RG n.º 59331612, registrado na matrícula n.º 29851, no cargo de "Auxiliar de Operacional", da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0A774FB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2021

PORTARIA N.º 122/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 2249/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **ELIDA MIQUELASSO,** portadora do RG nº 8.183.905-0, registrada na matrícula n° 47010, do cargo de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 25.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:85CFB677

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2021

PORTARIA N.º 123/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3477/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 12.04.2021 a 26.05.2021, para a servidora **ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO,** registrada na matrícula n° 10001, ocupante do cargo de "Profissional da Educação- Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DC9B4B11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.124/2021

PORTARIA Nº.124/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 1659/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS SALMOREA,** portador do RG nº 949099, registrado na matrícula n° 40641, ocupante do cargo de "Motorista", conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.04.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CE6828FA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

EDITAL-SMECE/BN Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **ABRIL de 2021,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de abril de 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CC7D00ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.840/2021.

Portaria 12.840/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 06 de abril do corrente ano, o Sr. **EDNARDO PADUAN**, ocupante do cargo de "Motorista".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4F906C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.841/2021.

Portaria 12.841/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 06 de abril a 05 de maio do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	2018/2019	06/04 a 05/05

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8146596B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.846/2021.

Portaria 12.846/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ***REVOGAR***, a partir do dia 08 de abril do corrente ano, "Gratificação de 50%" concedida à servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DD573BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.847/2021.

Portaria 12.847/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 07 de abril do corrente ano, **MARIO HARUHIKO HORIUTI**, em cargo de provimento efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E842BF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.848/2021.

Portaria 12.848/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 07 de abril do corrente ano, o Sr. **HUMBERTO LUIZ DOS SANTOS**, para exercer cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, Habitacional e Regularização Fundiária Urbana", símbolo CC- 02.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DC864CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.291/2021

DECRETO nº 3.291/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Bandeirantes, Estado do Paraná e dá outras providências.

***JAELSON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei n.º 1.660 de 26 de abril de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.976 de 30 de março de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bandeirantes, Estado do Paraná:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rosicleide Inforzato
Suplente: Fernando Henrique Ferreira Franco
Titular: Michelle Aparecida Teodoro
Suplente: Kellen Reginane Cappi
II - Representantes dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Franciely Karina Bianchini
Suplente: Simone de Brite Batista
III - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sandra Maria dos Santos Vilela
Suplente: Aparecida de Paula Drigo
IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Eugenia Carneiro
Suplente: Ana Paula Moreira dos Santos
V - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Celina Klimluk
Suplente: Célia Guimarães
Titular: Dayane Cristina Perroud da Silva Giraldelli
Suplente: Mary Kelly de França
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Maria Lucia dos Santos Gregório
Suplente: Maria das Dores Silva
Titular: Douglas Patrick da Silva
Suplente: Maria Benilda Rosa
VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: André Ramos Florentino
Suplente: Cláudia Socorro Gomes Nogueira
VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Danielle Zambone
Suplente: Nathielen Trindade da Silva
IX - Representantes da Escola de Campo:
Titular: Isabel Cristina Xavier Bilar
Suplente: Edneia Lopes Bueno Rodrigues
X - Representantes de Organização da Sociedade Civil:
Titular: Angelica Tamirez Zanin
Suplente: Angélica do Nascimento Gobatto
Titular: Rosiani Candido
Suplente: Vanessa Francyelle Simoni

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.219 de 25 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:465C65BD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº54

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 29/2021
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
VANDERLEY PRONI 15093051810
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO VALOR TOTAL R$ 4.770,00
SECRETÁRIA DA SAÚDE VALOR TOTAL R$ 5.190,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO VALOR TOTAL R$ 5.020,00
SECRETÁRIA DE OBRAS VALOR TOTAL R$ 2.530,00
Para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, FAIXAS EM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL, BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2021
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
FS ETIQUETAS LTDA
ITEM – 30.000 (TRÊS MIL) - ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO – TAMANHO 46 X15X0,5 MM IMPRESSÃO COLORIDA – COM ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE – CANTOS ARREDONDADOS – NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS VALOR UNITÁRIO R$ 0,32 – VALOR TOTAL R$ 9.600,00.
Para AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 11/2021 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDAE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 04(quatro) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 04(quatro) meses.
VALOR: R$ 48.640,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO:
SAÚDE-3720/494-11001103011005607133903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE-3890/303-11001103031021607733903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

KCJ De Mello Atividades Médicas LTDAE
KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-PMB
OBJETO: PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:
PROJETO USINA DA CIDADANIA
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 30/2021
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, conforme facultado pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, e Inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93. A favor do fornecedor:
LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA
ITEM – KITS COVID-19 AG SARS COV 2 AG. TESTE RÁPIDO COM 20 UNIDADES –VALOR UND R$ 616,00 VALOR TOTAL R$ 12.320,00
Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,
VALOR: R$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES: SECRETARIA DESPESA
FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃO
SAÚDE 3310/0339 11001101221006216633903000000 MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Labingá Com de Artigos Para Laboratório LTDA
ROBERTO PAULO BUSNARDO
Sócio Administrador

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6C965CBE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 08-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2021 Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.
Ref.: Dispensa de Licitação - 08/2021– SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	MOTOBOMBA A GASOLINA A.E. 6,5HP – W50P DA MARCA HUSQVARNA	1.572,48	1.572,48
TOTAL GERAL					**1.572,48**

Para OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A GASOLINA 4 TEMPOS, AUTO ESCORVANTE, 6.5HP, PARA USO NO CAMINHÃO AUTO FOSSA COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,** no valor total de **R$ 1.572,48 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:53B3FDC1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 20-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A GASOLINA 4 TEMPOS, AUTO ESCORVANTE, 6.5HP, PARA USO NO CAMINHÃO AUTO FOSSA COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,

VALOR: R$ 1.572,48 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00170/00000	01.001.17.512.0002.1-001.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Eletrobarros Materiais Elétricos LTDA.
VALTER DA SILVA BARROS
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F4D791FA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 21-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: FERROBAN COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM EQUIPAMENTOS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,

VALOR: R$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Ferroban Comercial LTDA.
FÁBIO HENRIQUE LEIROZ
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:C0789E1C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 22-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,

VALOR: R$ 14.223,06 (quatorze mil, duzentos e vinte e tres reais e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00170/00000	01.001.17.512.0002.1-001.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.

Bandeirantes-PR, 08 de abrilde 2021

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Eletrotrafo Produtos Elétricos LTDA.
RAIMUNDO MINATO
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:2DD820DF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 23-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS E TERMOCOMPENSADOR PARA A MEDIÇÃO DO PH DA ÁGUA EM EQUIPAMENTO PHMETRO DM-22 DA MARCA DIGIMED ADQUIRIDO EM AGOSTO DE 2020 PARA O LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ 9.448,10 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Digicrom Analítica LTDA
EDUARDO FORES MEDINA
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:BE26950C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2021 Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.
Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 03/2021 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor:

EMPRESA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	02	UN	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO - JCB	332,00	664,00
02	02	UN	REPARO DO CILINDRO – JCB	232,40	464,80
03	02	UN	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO 50MM – JCB	189,68	379,36
04	02	UN	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO 60MM – JCB	199,18	398,36
05	02	UN	LANTERNA TRASEIRA – LUIZ DE FREIO E SETA	495,00	990,00
06	02	UN	LANTERNA COMPLETA DO PISCA DIANTEIRA	199,50	399,00
07	01	UN	BOMBA D'ÁGUA – JCB	1.207,48	1.207,48
TOTAL					**4.503,00**

Para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RETROESCAVADEIRA DA FABRICANTE JCB MODELO 214E SERIE 3 PERTENCENTE A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.,** no valor total de R$ 4.503,00 (quatro mil, e quinhentos e três reais), face ao disposto no

Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:62E05AA2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 24-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RETROESCAVADEIRA DA FABRICANTE JCB MODELO 214E SERIE 3 PERTENCENTE A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ 4.503,00 (quatro mil, quinhentos e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.002.1-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Engepeças Equipamentos LTDA
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:3215853F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.151/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Decorrente de Concorrência n° 4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.624/0001-80. Aditiva o contrato na importância de R$ 19.362,09 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1149FFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.458/2021

LEI Nº 2.458/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, CONVÊNIO, SEM CUSTAS, COM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **Edenilson Aparecido Miliossi,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. FICA o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz autorizado a firmar Termo (convênio) de Cooperação Mútua e recepcionar, temporariamente, 01 (um) servidor público do Município de Corumbataí do Sul, sem custas ou despesas ao Município de Barbosa Ferraz, para este dar atendimento junto ao INSS Digital ou em outro local com atribuições semelhantes, preferencialmente aos munícipes de munícipes de Corumbataí do Sul e, ajudar cooperativamente no atendimento previdenciário aos munícipes de Barbosa Ferraz.

Parágrafo Único: O convênio e a cessão serão precedidos de termo de convênio celebrado entre as partes conveniadas.

Art. 2º. A frequência do servidor será controlada pelo município de Barbosa Ferraz e qualquer falta funcional ou não atendimento deste aos termos do convênio será comunicado ao Município de Corumbataí do Sul/PR.

Parágrafo Único: Fica autorizado desde já a execução do serviço e cumprimento de carga horária de forma remota deste servidor, quando possível, e for de interesse dos entes conveniados e a bem dos serviços prestados.

Art. 3º. O Município de Barbosa Ferraz não poderá alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de funções que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 4º. A cessão que trata essa lei vigerá pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis a critério e de comum acordo entre os municípios conveniados, sem prejuízo de revogação a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante razão justificada e comunicada a outra parte num prazo não inferior a 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único: A extinção da cessão, seja pelo termo final ou por revogação, não gerará direitos indenizatórios, por si só, ao servidor cedido e nem aos municípios conveniados.

Art. 5º. O servidor cedido observará calendário e o horário de trabalho do Município de Barbosa Ferraz, sem ultrapassar a quantidade de horas previstas para o cargo do servidor cedido.

Art. 6º. O ônus para o pagamento salarial e as despesas, se tiverem, com este servidor cedido será de responsabilidade do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei, se houverem, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:89118ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

SÚMULA: Regulamenta o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, em consonância com a nova Lei Federal 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Resolve:

Art.1º - Adequar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 2.457/2021, de 07 de abril de 2021, regulamentando-o conforme Lei Federal 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, mantendo a atual formação de membros escolhidos por seus pares.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular	Antônio Pinheiro Lopes	489.181.489-68
Suplente	Juliana Rodrigues de Souza	006.634.579-04
Titular	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90
Suplente	Creonice Emerick Ramos	030.020.379-90

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular	Viviane Aparecida da Cruz Oliveira	015.822.319-58
Suplente	Telma Ribeiro dos Santos	027.960.999-03

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO

Titular	Sirlei Cristina de Mello Preisner	026.512.369-00
Suplente	Dina Maria dos Santos Ribeiro	005.164.859-89

REPRESENTANTE DOS DIRETORES MUNICIPAIS

Titular	Valquíria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01
Suplente	Carmem Lúcia Batista dos Santos	467.447.629-15

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Noeli Aparecida de Carvalho	938.744.809-68
Suplente	Aline Cézar de Oliveira Martins	815.576.039-60

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Adriana Barbosa de Castro Souza	068.339.539-45
Suplente	Maria de Lurdes Lares	043.653.929-21
Titular	Cheila Araújo de Almeida	024.108.769-43
Suplente	Simone Aparecida Lares	055.934.879-79

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Marta Soares Zechmeister	021.861.329-66
Suplente	Cláudia Monteverde Vedovoto de Almeida	815.400.199-34

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Rosemeire de Fátima Tomé Brandalize	070.662.149-27
Suplente	Daiane Peternelli Chaves	061.283.499-34

REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTAS DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Maria Luísa Zangelmi de Freitas	125.915.639-77
Suplente	Emilly Silva Gonzales Damaceno	115.379.919-73

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Sabrina Aparecida Dutra da Silva Machado	278.860.668-04
	Sirley Jesus da Silva	127.809.989-11

Art. 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de CACS-FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR, fica composta da seguinte maneira:

Presidente	Valquíria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01
Vice – Presidente	Viviane Aparecida da Cruz Oliveira	015.822.319-58
Secretária	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90

Art. 3º - Essa comissão terá validade até 31 de Dezembro de 2022.
Art. 4º - A comissão exercerá seu mister sem ônus para coletividade, sendo reconhecidos aos membros integrantes, o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 5º - Fica revogada em sua íntegra a Portaria 34/2021, de 06 de Abril de 2020.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, revogando as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 05 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4E833470

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 23/2021

DECRETO Nº 23/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 12 de abril de 2021, a senhora **ROSANA BENFICA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.132.327-3 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao trigésimo primeiro dia do mês de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:474B0D69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 24/2021

DECRETO Nº 24/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 12 de abril de 2021, a senhora **ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROLZÃO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.412.130-2 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao trigésimo primeiro dia do mês de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:BD68220F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

Os candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecerem junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizarem a sua contratação.

PROFESSOR COM NIVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROLZÃO DO NASCIMENTO	94121302
ROSANA BENFICA FERNANDES	91323273

Barbosa Ferraz, 08 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D27F2044

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 10/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 262/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) JOSÉ ALVES DE SOUZA SERVIÇOS INDUSTRIAIS - MEI **INSCRITO NO CPF/ CNPJ SOB O Nº 17.792.743/0001-44**, residente na cidade de SUMARÉ / SÃO PAULO, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADO PARA REPARO EM POÇO ARTESIANO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**

pelo **VALOR DE R$** 10.540,56

BARBOSA FERRAZ, PR – 09/04/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:113A7F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 11/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 274/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) DVR BOMBAS LTDA **INSCRITO NO CPF/ CNPJ SOB O Nº 29.032.565/0001-32**, residente na cidade de BARRETOS / SÃO PAULO, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBA MECÂNICA PARA USO NO CAMINHÃO PIPA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
pelo **VALOR DE R$ 4.918,56**

BARBOSA FERRAZ, PR – 09/04/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9EB5E035

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 12/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 275/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) TOK ART DECORAÇÃO LTDA- ME **INSCRITO NO CPF/ CNPJ SOB O Nº** 18.985.355/0001-42
, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ-PR, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL A SER INSTALADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ- PR**
pelo **VALOR DE R$** 1.920,07

BARBOSA FERRAZ, PR – 09/04/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A06AF01E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 257/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º363, centro, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Comissão, designado pela Portaria n.º 61/2021 , no uso de suas prerrogativas legais, e **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a **lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal n° 10/2021 de 09 de fevereiro de 2021 reconhecido pelo decreto legislativo nº 2 de 23 de março de 2021- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ,** que declara emergência no Município de BARBOSA FERRAZ-PR e define outras medidas de **enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), e demais normas pertinentes; e**
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

• FINALIDADE

Contratação emergencial para suplementação de servidores públicos municipais diante do incremento da demanda de serviços públicos nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, por força das ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.

• FUNÇÕES QUE SERÃO CONTRATADAS, VAGAS, PRAZOS E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO CONTRATUAL (30 dias)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM;	R$ 1.625,22

O número de pessoas a serem contratadas será de, **no mínimo 01 (um) para função**. O número máximo será definido no decorrer do período de urgência.
O prazo dos contratos é de 180 (CENTO E OITENTA) dias, podendo ser prorrogado se a situação de urgência perdurar.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.36.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.304.0009.2.091.3.3.90.36.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.304.0009.2.091.3.3.90.36.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.301.0009.2.109.3.3.90.36.00.00. - 33892 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.301.0009.2.109.3.3.90.36.00.00. - 33888 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.36.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.122.0009.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

• ATRIBUIÇÕES

Assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a usuários em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e profissionais e do trabalho. Demais atribuições: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, parenteral, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; executar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatório; circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar; executar atividade de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentares; zelar pela limpeza e ordem do material., de equipamento e de dependência de unidades de saúde; participar de atividade de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e medicas; executar trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes; participar dos procedimentos pós morte; executar outras atividades que, por sua natureza, esteja, inseridas no âmbito das atribuições do cargo.
Trabalho de vacinação e cuidados ao covid-19

• JUSTIFICATIVA

A contratação em caráter de emergência de um (a) técnico (a) de Enfermagem para atuar na UBS de Ourilândia, se faz necessário ente a ausência de profissional técnico naquela localidade, e, tendo em vista que a lei 173/2020 não permite chamar pelo concurso, tornando-se necessário de realizar contrato temporário. Informo também que em virtude da pandemia e estarmos em período de vacinação contra a covid-19, esse profissional é imprescindível para que possamos dar continuidade com eficiência.
Justifica-se também a contratação, devido ao Município de Barbosa Ferraz/PR ***REGISTRAR 25 CASOS ATIVOS, 32 EM ISOLAMENTO E 7 SUSPEITOS, E EM CONTRAPARTIDA, A REGIÃO DE CAMPO MOURÃO ESTÁ COM A TAXA DE ACUPAÇÃO INFERMARIA COVID 84 % TAXA DE ACUPAÇÃO UTI COVID 91% CONVENIO 60 % DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO COVID-19 OCUPADO***, de forma que vemos a necessidade de intensificar/elevar o nível de cuidado a população.

• INSCRIÇÃO, REQUISITOS E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Para se inscrever, basta o Interessado entregar a os seguintes documentos, no endereçados ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal:

Os documentos deverão ser protocolados no setor de protocolos do município de Barbosa Ferraz em horário comercial.

FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1. enviar cópia do comprovante de formação e do registro no conselho de classe - (obrigatório) 2. enviar cópia dos comprovantes de experiência (contrato, registro em carteira ou nomeação) - Facultativo 3. enviar cópia do RG, CPF - (obrigatório) 4. informar endereço, n° de conta corrente e n° do PIS - (obrigatório) 5. informar telefone para contato e e-mail (Obrigatório) 6. Certidão para Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; 7. Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 8. DEMAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, HAVENDO NECESSIDADE.

Não serão contratadas pessoas acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes. No ato

da contratação, poderá ser exigida a comprovação ou declaração sobre este requisito.

O envio dos documentos comprobatórios deverá ser **PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ-PR DAS 8:00H AS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00 H.
CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINO PELA SECRETARIA CONTRATANTE DENTRO DAS REGRAS TRABALHISTAS VIGENTES E DE ACORDO COM CONSELHO DE CLASSE NÃO EXEDENDO 40 HORAS SEMANAIS.

• PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições permanecerão abertas enquanto estiver vigente o Decreto Municipal n° 10/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

• DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS PERIODICAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA, NÃO INTERROMPENDO O RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS (DOCUMENTAÇÃO).
Para aferir o resultado, será considerada as propostas (documentação) recebida até o momento.
A convocação será feita exclusivamente pelo telefone, no número informado pelo Interessado e através do site www.barbosaferraz.pr.gov.br .
Não havendo atendimento do telefone ou comparecimento espontâneo, a vaga será transferida para o próximo classificado.
O interessado deverá comparecer no prazo de até 08 (oito) horas após a convocação.
Não comparecendo, o próximo poderá ser chamado.
Poderá haver nova convocação, no caso dos itens 5.3 e 5.4.
O interessado deverá comparecer munido dos documentos originais e demais documentos exigidos pelo Município, no momento da convocação.
Quando exigido, interessado deverá se submeter a inspeção médica, no ato da contratação.

• ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIO DE DESEMPATE.

Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES em colaboração com o Departamento de Recursos Humanos, no ato da contratação.
A habilitação dependerá apenas da comprovação da formação necessária para o exercício do (a) profissional, quando exigível, e condições físicas, a critério da Secretaria de saúde do Município.
Havendo mais propostas (documentos) do que o número de vagas necessárias, o critério de desempate será:
1º - Maior tempo de experiência na função;
2º - Maior tempo de formação;
3º - Maior idade (considerando dia, mês e ano do nascimento). Não superior a 60 anos.

• RECURSO

O candidato poderá impugnar o edital ou apresentar recurso até 02 dias após a publicação do ato, através do e-mail licitacoes@barbosaferraz.pr.gov.br.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de compras e licitações juntamente com secretaria de saúde.

BARBOSA FERRAZ-PR, 08 DE ABRIL DE 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D1144F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 16.01/2020 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 15.01/2020, publicado em 29 de março de 2021.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Jacaré, 08 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:51831E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080/2021

Súmula: Altera os artigos 3º e 6º do Decreto Municipal nº 49 de 17 de março de 2017 que trata sobre o Programa Bacia Leiteira.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 49 de 17 de março de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 3º** - Os beneficiários do Programa compreenderão um grupo de, no máximo, 30 (trinta) famílias de agricultores belavistenses, a cada período de 2 (dois) anos."*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal nº 49 de 17 de março de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica criada a Comissão Executiva do Programa Bacia Leiteira, com a atribuição de coordenação do programa em conformidade com a legislação e regulamentações, a ser composta pelos seguintes integrantes:

I – NILEU PEDRO VILLANI - Coordenador - Secretaria Municipal de Agricultura;

II - ALAIDES ANTONIO SEVERO - Membro- Secretaria Municipal de Agricultura;

III - ALAN LARA NEIMAIER - Membro - Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – LEANDRO DE SOUZA – Membro - Secretaria Municipal de Agricultura;

V – JOELSON DOS SANTOS – Membro - EMATER/PR".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 09 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:57A4C3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 081/2021

Súmula: Altera o artigo 6º do Decreto Municipal nº 41 de 12 de junho de 2018 que trata sobre o Programa Bacia Leiteira - Módulo II.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal nº 41 de 12 de junho de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica criada a Comissão Executiva do Programa Bacia Leiteira – Módulo II, com a atribuição de coordenação do programa em conformidade com a legislação e regulamentações, a ser composta pelos seguintes integrantes:

I – NILEU PEDRO VILLANI - Coordenador - Secretaria Municipal de Agricultura;

II - ALAIDES ANTONIO SEVERO - Membro- Secretaria Municipal de Agricultura;

III - ALAN LARA NEIMAIER - Membro - Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – LEANDRO DE SOUZA – Membro - Secretaria Municipal de Agricultura;

V – JOELSON DOS SANTOS – Membro - EMATER/PR".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 09 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9529D313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 079/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.799.897-7 SSP/PR, e CPF sob nº 067.604.449-22, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser ***responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS***, no âmbito municipal.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1C1132FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º: Ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF nº 016.256.319-10, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Agrícola, uma gratificação a título de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral no percentual de 100% de seu vencimento básico.

Art. 2º: A concessão da gratificação definida no artigo anterior se dá com base no *caput* do artigo 60 da Lei Municipal nº 445 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se ao respectivo servidor, além das funções de seu cargo de origem, a as funções de Coordenação dos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B1AB30A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0104/2021

SÚMULA: Designa servidores para comporem equipe de apoio para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* no Município de Bela Vista da Caroba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a epidemia de dengue existente no município de Bela Vista da Caroba, a qual exige medidas mais efetivas de combate

ao mosquito transmissor, notadamente, a remoção e eliminação de criadouros de mosquito,

RESOLVE

Art. 1º: Fica designado os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio ao combate do mosquito *Aedes Aegypti,* cuja atuação constituirá no trabalho de campo para a eliminação e remoção de criadouros, sob coordenação e subordinação ao Coordenador e Supervisor da dengue, sendo eles:

I - Valdoir Silva de Souza;
II - Gilberto Luiz Leidmer;
III - Ildo Antonio Pereira Nunes;
IV - Cláudio Miguel Rodrigues.

Art. 20: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:70A771DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082/2021

Designa Autoridade Sanitária no município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a servidora **CARINA BEDRA** RG 10.847.001-1 SSP/PR, CPF 093.207.469-31, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:060FEED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 034/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 79 da Lei Complementar 001/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença prêmio da servidora Liliane Conte, matrícula nº 312, RG 5.193.394-0, a partir de 01 de abril de 2021 concedida através da portaria 015/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C660F35D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 008/2021 PREGÃO PRES. N.º 007/2021 REGISTRODE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **23/04/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderá ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6FE6BF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Abel Walter da Silva, portador da CI/RG n.º 6.986.202-0 e inscrito no CPF n.023.549.769-09 nomeado através da portaria 037/2001 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e reenquadrado pela portaria 029/2007 para exercer o mesmo cargo, 90 (noventa) dias de Licença premio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio setembro de 2006 a setembro de 2011 que serão fruídas de 02/04/2021 a 30/06/2021. Conforme lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 02 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2021.

EDOSN FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F2D03D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Servidor Anilson Jose de Lima, Portador da CI/RG nº 6.722.247-4 e inscrita no CPF nº027.974.989-92 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes exercendo a Função de Professor, nomeado através da Portaria 129/1997, 90 (noventa) dias de Licença premio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio março de 2007 a março de 2012 que serão fruídas de 01/04/2021 a 29/06/2021. Conforme lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 01 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2021.

EDOSN FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:76FDAB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Nº	Servidores	CPF	De Classe	Para Classe
119-1	**Euzebio Odair Urbano**	825.609.949-68	Classe A – Fundamental Incompleto	**Classe C – Médio Completo**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:52D50C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESTITUIR: O Servidor Adilson Roque dos Santos, Portador do CI/RG. Nº 12734290-3 e Inscrito no CPF Nº 057.067.799-88 nomeado através do decreto nº01/2021 para o cargo de Agente Politico de Secretario de Administração, da função cumulativa de Secretario de Educação, Cultura e Esportes a partir de 08 de março de 2021. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 08 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4988615C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2021

DECRETO Nº 58/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: Vanderley Kuachinhak, nomeado através do Decreto n°021/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, portador do CI/RG 5.745.969-7 e inscrito no CPF nº 793.975.579-04, para desempenhar as funções de Gestor Municipal de Convênios (GMC), no Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F0F4932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fernando Fogaça, nomeado através da decreto 030/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, portador do CI/RG 8.411.511-8 e inscrito no CPF nº 075.914.719-10, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 03/02/2020 a 02/03/2021 que serão fruídas de 05/04/2021 a 09/04/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 05 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6067F4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Weliton Bianki de Lima, nomeado através da decreto 057/2008 para exercer o Cargo de Motorista, portador do CI/RG 9.850.680-2 e inscrito no CPF nº 060.242.339-22, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 03/02/2020 a 02/03/2021 que serão fruídas de 05/04/2021 a 09/04/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 05 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:25ED3CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adriano Daniel Kerber, nomeado através do Decreto n°27/2020, portador do CI/RG 8.411.559-2 e inscrito no CPF nº 058.296.789-93 para exercer o cargo de Operador de Maquinas, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 03/02/2020 a 04/02/2021 que serão fruídas de 05/04/2021 a 04/05/2021 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 05 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3B351E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.368.898/0001-06

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 210.360,00 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1240	05.001.12.122.0501.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2220	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2770	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4390	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5570	07.002.08.244.0702.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5660	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5770	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6620	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7100	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7870	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/02/2021.

Contratante	**Contratado**
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3FE4BFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
CNPJ: 78.673.183/0001-01

CONTRATADA: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 36.895.820/0001-36

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato Prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na elaboração e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno de Boa Vista da Aparecida, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo DISPENSA LICITAÇÃO 01/2021.

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:C8C0C6E5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
CNPJ: 78.673.183/0001-01

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação e Locação completa de Equipamentos e sistema patenteado exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "TV DO LEGISLATIVO", que a CONTRATADA se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela INEXIBILIDADE Nº 01/2021.

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: O valor global para a fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, com o valor total de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:628F1535

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- Data de abertura: 29/04/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 05 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F8B2E5EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Municipal São José, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 046/2019 com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 442.088,77 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 452.091,53 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C105D54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 151.972,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois reais).

Emissão: 09/04/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **08:30 horas do dia 05 de maio de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:35 horas do dia 05 de maio de 2021, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

LIE ROSANE RUPEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FA282F21

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 113.885,04 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Emissão: 09/04/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **8:30 horas do dia 06 de maio de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:35 horas do dia 06 de maio de 2021, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

LIE ROSANE RUPEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C2699333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 864 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O Senhor HELIO JOSE SURDI, Prefeito do município de Bom Jesus do Sul, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Pandemia de COVID 19 afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de Abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9583990D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 106/2020

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 106/2020, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.032.383/0001-90**, com sede à Rua Industrial, nº 235, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr.º Vilmar Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 81698449 e do CPF nº 001.616.100-99, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% da quantidade do item 1-3, 8, 9,12,15,16,18,20-23,26,28, em 24% da quantidade do item 7, em 20% da quantidade do item 14 e 16, em 23,33% da quantidade do item 19, em 24,92 % da quantidade do item 27 totalizando um valor de R$ 4.078,80 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

VILMAR TEIXEIRA 00161610099
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

_____
ARILSON TEIXEIRA SABI

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:22561F99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 4784/2021

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal do Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento que tem por **objeto: Recebimento de uma MINI CARREGADEIRA** através de Termo de Cessão de Uso do Convênio Registrado no SICONV sob nº 008891/2019 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2F1BDCA4

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PR. FONE/FAX: (46) 3548-1140 – EMAIL: CMSBJS@HOTMAIL.COM.BR CEP 85708000 AVENIDA IPIRANGA, Nº 166 – BOM JESUS DO SUL - PR

Departamento Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 02/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados , lavrado na ata nº. 187/2021 de 30 de março 2021.
Resolve:
Art. 1º-) Aprovação do reajuste do valor repassado mensalmente ao Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira/Instituto Santè em decorrência da pandemia do COVID-19 pelo período de 3 meses.
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de março de 2021.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9B005106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 16/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás e cargas de gás liquefeito (P-13) destinados a vários setores e departamentos do município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n° 02/2021, previsto para às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2021, fica **PRORROGADA** a **ABERTURA** para o dia 15 de abril de 2021 às 09:00 horas, tendo em vista feriado municipal no dia 14 de abril. A integra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Bom Sucesso - PR, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:94DEDF67

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 13/2021

OBJETO: **Aquisição de gás oxigênio medicinal para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (dose) meses.**

A Pregoeira Substituta do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sra. Fabiana dos Santos Teodoro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, face a ausência total de interessados.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR, 08 de abril de 2021.

FABIANA DOS SANTOS TEODORO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C7566B91

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº- 88/2021.
DATA: 09 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora **Suely Cebrian S. Kaminski**, inscrita CPF/MF-558.372.989-91 para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Projeto Assistenciais –CC-4 junto a **Secretaria de Assistência Social**.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/04/21.

Bom Sucesso,-Pr., 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BBDD8297

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-89/2021.
DATA: 09 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora **Rubiane Alzira Bilmaia da Silva**, inscrita CPF/MF- 090.772.809-01 para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Psicologia- CC-3 junto a **Secretaria de Assistência Social.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/04/21.

Bom Sucesso,-Pr., 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DF49A30D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-90/2021.
DATA: 09 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada **Liliane Aparecida de Lima,** inscrita CPF/MF-085.949.199-48 para exercer o Cargo Comissionado-Subsídio de Secretário de Esportes- junto a **Secretaria de Esportes.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/04/21.

Bom Sucesso,-Pr., 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DC3DAB43

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-91/2021.
DATA: 09 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora **Viviana Garcia Sanches**, inscrita CPF/MF-056.884.139-56 para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Atividades Complementares- CC-3 junto a **Secretaria de Educação**.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/04/21.

Bom Sucesso,-Pr., 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2B83FB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO FINAL (HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO) REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

EDITAL DE RESULTADO FINAL (HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO)

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – Processo Licitatório 17/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o resultado de habilitação e classificação das propostas referente a Tomada de Preços 01/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para a execução de obra, de cobertura metálica a ser executada na Escola Municipal Irmã Neli do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, assim após a análise e verificação dos documentos de habilitação, a da fase de **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		SITUAÇÃO
L B ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ: 04.351.798/0001-77		HABILITADA
GERALDO CESAR JUNG - ME CNPJ 29.805.831/0001-12		HABILITADA
Após a análise e verificação da proposta, a **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	**EMPRESA/CNPJ**	**VALOR GLOBAL (R$)**
1ª colocada VENCEDORA	GERALDO CESAR JUNG - ME CNPJ 29.805.831/0001-12	R$ 53.842,91
2ª colocada	L B ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ: 04.351.798/0001-77	R$ 54.936,69

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para apreciação e emissão de parecer da procuradoria jurídica do município, e por fim então encaminhado à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

BOM SUCESSO DO SUL, 09 de Abril de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: JOSIANE FOLLE

Membros da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

LUCIANO COMUNELLO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

FABIO ZANELA
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2E350D5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISAÕ UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
COTRATADA: C MOURA
CNPJ:31.795.286/0001-72
DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Ata De Registro De Preços nº. 181/2020, que dispõe sobre a "aquisições de equipamentos de informática, destinados ao atendimento de todos os Departamento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul relativos ao(s) Item(s) descritos no Pregão Eletrônico nº 41/2020" .
DA RESCISÃO
A Administração resolve através deste termo RESCINDIR UNILATERALMENTE a supracitada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que contratada deixou de realizar a entrega do objeto solicitado dentro do prazo que fora estabelecido e devidamente notificada, não apresentou resposta.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6.1 – alínea "b.1" da Ata de Registro de Preços.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá validade a partir da sua publicação.

Município de Bom Sucesso do Sul, 09 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:9B0AC008

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISAÕ UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

COTRATADA: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ:11.991.420/0001-01
DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Ata De Registro De Preços nº. 164/2020, que dispõe sobre a "aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, nos termos das condições previstas no edital e seus anexos.
DA RESCISÃO
A Administração resolve através deste termo RESCINDIR UNILATERALMENTE a supracitada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que contratada deixou de realizar a entrega do objeto solicitado dentro do prazo que fora estabelecido e, devidamente notificada, não apresentou resposta.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6.1 – alínea "b.1" da Ata de Registro de Preços.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá validade a partir da sua publicação.

Município de Bom Sucesso do Sul, 09 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:BC1AB905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Termo de Credenciamento n° 001/2021, estabelecido entre o MUNICIPIO DE BRAGANEY CNPJ nº. 78.121.902/0001-73 e JOSÉ ACÁCIO HNATUW E CIA LTDA CNPJ nº. 75.538.389/0001-22, datado de 07 de abril de 2021, devido a um lapso de digitação:

Onde Lê-se: NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR: Pelo ..... a empresa JOSÉ ACÁCIO HANTUW & CIA LTDA.

Leia-se: NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR: Pelo ..... a empresa JOSÉ ACÁCIO HNATUW & CIA LTDA.
.
Onde Lê-se: CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 07/04/2021 até 06/04/2021.

Leia-se: CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 07/04/2021 até 06/04/2022.

Braganey, 09 de Abril de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:00447C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL, IGREJAS E USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade da retomada da economia local, visando a garantia de empregos e rendas dos trabalhadores do Município de Braganey, bem como o respeito às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID- 19;

CONSIDERANDO as recomendações e aprovações realizadas pelo COE - Centro de Operações de Emergência para o enfrentamento do Novo Coronavírus na cidade de Braganey, conforme reunião realizada em 8 de abril de 2021;

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário e condições de funcionamento para as seguintes atividades:

I – Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, distribuidores de bebidas, gás e água, lojas de conveniência, sorveterias, panificadoras, cafeterias, tabacarias, hamburguerias, petiscarias e congêneres, diariamente das 5:00 até as 22:00 horas, inclusive domingos e feriados, com ocupação de até de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de público;

II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas, de segunda à sábado, das 5:00 até as 22:00 horas, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de público;

III – Atividades religiosas, missas e cultos em geral, diariamente, das 5:00 até as 22:00 horas, inclusive domingos e feriados, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de público;

IV - Comércio em geral não descritos nos incisos anteriores e cuja atividade não seja considerada essencial, de segunda a sábado das 05:00 as 20:00 horas, com ocupação de até de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de público.

Parágrafo único - está autorizado o funcionamento dos estabelecimentos descritos no inciso I após as 22:00 horas somente na forma de comércio *delivery*.

Art. 2º - Além das disposições do artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - As distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento;

II – É vedado o uso de espaços públicos, a exemplo de calçadas, como forma de extenção de espaço do estabelecimento;

III – Obrigatório a fixação de placa ou cartaz na entrada do estabelecimento, com tamanho mínimo de folha "A4", de maneira legível e visível, informando a capacidade de público reduzida permitida, de acordo com este Decreto;

IV - Proibir a entrada e permanência de pessoas sem máscara no estabelecimento;

V - Controlar a capacidade de público para não ultrapassar o limite máximo de ocupação fixada neste Decreto;

VI - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização de colaboradores e clientes.

VII - Restaurantes, bares e lanchonetes deverão manter as mesas com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesmas, e retirar as mesas e cadeiras excedentes à capacidade de 50% (cinquenta por cento) de sua lotação do local.

VIII - As reuniões e atividades religiosas deverão ter o intervalo mínimo de 1:00 hora entre uma reunião e outra, não conflitando com a entrada e saída dos fiéis, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

Art. 3º - O desrespeito das condições estabelecidas nos artigos 1º e 2º acarretará no fechamento do estabelecimento pelo período de 7 (sete) dias e na cassação do Alvará em caso de reincidência.

Art. 4º - Fica proibida a realização de eventos sociais, festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações), assim como o uso de espaços públicos, tais como praças, ruas e calçadas, para aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – é permitida a realização de atividades fisicas nas imediações do lago municipal, desde que não ocorra aglomeração de pessoas e sejam respeitadas as regras sanitárias, principalmente o uso de máscaras, distanciamento e a higienização das mãos com álcool gel 70%.

Art. 5º - Fica instituído, no âmbito do Município de Braganey, retrição provisória de circulação de pessoas e veículos em vias e espaços públicos (toque de recolher), das 22:30 horas até as 5:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único – excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos somente em razão de serviços de entrega e atividades essenciais, devidamente comprovadas.

Art. 6º - Compete à Secretaria de Estado e Segurança Pública, por meio da Polícia Militar, em cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal, a fiscalização para o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 9 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Município de Braganey

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BBA50B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto ao Registro de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de consertos, serviços de montagens de pneus e remendos de Tip-Top, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2021 – Registro de Preços n° 010/2021, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
Lote 01,02 e 03	IVANDEL MARIO SENN Inscrito no CNPJ: 24.854.811/0001-18	R$ 90.800,00
TOTAL R$ 90.800,00 (Noventa mil e oitocentos reais)		

Braganey, 09 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:74AEFB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para aquisição de ração para peixes, tipo carpas, para a alimentação de peixes alojados no Lago Municipal de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/2021 – Registro de Preços nº 007/2021, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 e 02	BRAGANEY COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. CNPJ: 07.571.738/0001-58	R$ 30.672,00
TOTAL R$ 30.672,00 (Trinta mil seiscentos e setenta e dois reais)		

Braganey, 09 de abril de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0602608C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

O Prefeito Municipal de Braganey , em cumprimento ao disposto na Lei 8.666 , de 21 de junho de 1993 , e legislação pertinente , torna-se publico o resultado da licitação , apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM , conforme segue , e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas , banners , faixas , adesivos e demais componentes do Sistema de Comunicação Visual nos edifícios compõem a estrutura administrativa e veículos que compõem a frota municipal de Braganey , conforme descrição em anexo.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2021 – Registro de Preços n° 009/2021 , conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 , 02 , 03 , 04 , 05 , 07 , 08 , 09 , 10 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 , 23 , 24 , 25 , 26 , 27 , 28 , 29 , 30 , 31 , 32 , 33 , 34 , 35 , 36 , 37 , 38 , 39 , 40 , 41 , 42 , 43 , 44 , 45 , 46 , 47 , 48	FURLAN & CIA LTDA CNPJ: 10.984.468/0001-11	R$ 179.223 , 00
TOTAL R$ 179.223 , 00 (Cento e setenta e nove mil , duzentos e vinte e três reais)		

Braganey , 09 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:86108CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°02/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 068/2019 DO CEAS/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de abril de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a prestação de contas final do repasse do Incentivo Benefício Eventual IV, do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS., para o período de julho de dois mil e vinte a 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de abril de 2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24656C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PPAS III) E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS REGIONALIZADO), NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de abril de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas fundo a fundo do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS III), e (PAEFI Regionalizado), repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao período de julho a 31/12/2020(trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 08 de abril de 2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A13CBF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°03/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 DO CEAS/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de abril de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar a justificativa da Secretaria de Assistência Social com o saldo existente superior a 50% do Incentivo Aprimora CRAS.
Art. 2°Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo (Incentivo Aprimora CRAS e CREAS), nos termos da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, para o período de julho de dois mil e vinte a 31/12/2020 (de julho a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).
Art. 3°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de abril de2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:94DF2295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°04/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de abril de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas final do repasse do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, do fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais de assistência social – FMAS.), para o segundo semestre de dois mil e vinte, período de Julho de dois mil e vinte a 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de abril de 2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5342C1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2021

SÚMULA:APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS

TUTELARES, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de abril de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas final do repasse de recursos fundo a fundo para Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, nos termos da Deliberação nº 107/2017 do CEDCA/PR, do segundo semestre de dois mil e vinte, (de julho a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de abril de2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5A9C62B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2021

ÚMULA:APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO CMDCA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 DO CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de abril de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas final do repasse de recursos fundo a fundo para o Incentivo ao CMDCA, nos termos da Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR, do segundo semestre de dois mil e vinte (de julho a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).
Art. 2° Fica aprovada a justificativa apresentada pela secretaria de Assistência Social, para o saldo existente superior a 50% do recurso recebido.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de abril de2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E6E82238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2021

SÚMULA:APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 DO CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de abril de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas final do repasse de recursos fundo a fundo para o Incentivo Atenção á Criança e Adolecente, nos termos da Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR, do segundo semestre de dois mil e vinte (trinta de julho a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).
Art. 2° Fica aprovada a justificativa apresentada pela secretaria de Assistência Social, para o saldo existente superior a 50% do recurso recebido.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de abril de2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:40C61893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2021

SÚMULA:APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de abril de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de violência,do período do mês de dezembro de dois mil e dezessete a dezembro de dois mil e dezenove .
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de abril de2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C6ADBAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/2005

PORTARIA Nº. 03/2021

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/04/2021, Aposentadoria com proventos integrais, conforme *Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005,* com provento correspondente ao último salário da ativa, no valor de R$ 3.297,90 (três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), à servidora **IVONETE DE ALBUQUERQUE GUASTALA**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº. 4.174.164-2-SSP-PR e do CPF nº. 772.587.119-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Borges Monteiro, 272, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 92 admitida em 24/02/1988, ocupante do cargo de Professora do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara/PR, 08 de abril de 2021.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93483AC6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Primeira Certidão de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 01/2020 nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

OBJETO: Este Apostilamento tem a finalidade de alterar o plano de trabalho original do termo de colaboração nº 01/2020, conforme solicitação emitida pela entidade, através do ofício nº 003/2021 de 09 de fevereiro de 2021, iniciada pela entidade, aprovada por parecer pelo Conselho Municipal do FUNDEB, e anuência do Chefe do Executivo.

Data da Assinatura: 05/04/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE59B437

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021
Pregão Nº. 5/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 5/2021, de 09/04/2021, para o qual tem como objeto: "Aquisição de colchões para distribuição gratuita pela Secretaria de Assistência" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN - IND. E COM. DE ESPUMAS, CNPJ Nº 30.108.802/0001-80 no valor total de R$12.325,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Cafeara - Pr, nove dias de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5C1DA7CE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 37/2021
PREGÃO Nº 5/20201

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN - IND. E COM. DE ESPUMAS CNPJ nº30.108.802/0001-80
Data de Assinatura: 09/04/2021
Objeto: Aquisição de colchões para distribuição gratuita pela Secretaria de Assistência Social
Valor: : R$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco mil reais).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AF234F5D

GOVERNO MUNICIPAL
SELEÇÃO DE ESTÁGIO

Edital n° 001/2021

Seleção de Estágio Remunerado.

1. **Do objetivo.**
1.1 O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior e médio, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2 O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3 A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

2. Da vigência.
2.1 O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **01 de Maio de 2021 à dezembro de 2021**
2.2 O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.
2.3 A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

3. Das condições gerais para contratação
3.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e convivência do contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);

VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2 A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3 Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4 O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5 Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6 O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7 O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

4. Do processo seletivo.
4.1 A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2 A carga horária mínima para realização de estágio é de 20 (vinte) horas, e a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.6.
4.3 O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:

Nível Superior/ Especialização
20 horas = R$ 450,00
30 horas = R$ 650,00

Nível Técnico/Médio
30 horas = R$ 450,00
4.4 O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

5. Do processo seletivo.
5.1 Prazos para inscrição
Inscrição**: 12 a 23 de abril de 2021**
5.2 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Brasil, 250. **Das 8:00/11:00h e das 13:00/16:00h;**

5.3 Da documentação no ato da inscrição:
- Cópia do RG e CPF;
- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido.

5.4 Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.

5.5 O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.

- **Entrevista dos candidatos: 28 de abril de 2021**

5.6 Divulgação do resultado final: **30/04/2021,** na Prefeitura de Cafeara, a partir das **08:00 h**.

6. Da formalização do estágio.
6.1 A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:

- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais.
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio;

6.2 Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3 A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

7. Do acompanhamento do estágio.
7.1 Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008

8. Das disposições finais.
8.1 A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2 Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara-PR, 09 de abril de 2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

VAGAS:

ÁREA	Acadêmico do Curso de Administração/Secretariado/ Administração Pública e outras áreas afins.	Cadastro de reserva
	Acadêmico de Pedagogia	Cadastro de reserva
	Acadêmico de Artes Visuais	Cadastro de reserva
	Acadêmico de Educação Física	Cadastro de reserva

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0E297077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços (mão de obra) manutenção de construção civil e manutenção elétrica, contemplando todos os espaços públicos do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
04.314.028/0001-54	MARCIELE TREVISOL IAGHER - RESTAURANTE	R$ 458.355,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

O valor total da licitação R$ 458.355,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Cafelândia/PR, 09 de abril de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A99027A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 027/2021

ATA Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

Aos nove dias de abril de dois mil e vinte e um, (09/04/2021), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de

Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 029/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de panificação para atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **MARCIELE TREVISOL IAGHER**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 04.314.028/0001-54, representado pelo Sr. Mariza Trevisol, devidamente inscrito no CPF nº 016.245.569-06;. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h05min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO ANTONIO SCUSSEL
Pregoeiro

JUCILENE TALITA L WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS P R FALCÃO
Equipe de Apoio

Marciele Trevisol Iagher
MARIZA TREVISOL

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:45FB5415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.314.028/0001-54, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E, MAIL marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241 1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIELE TREVISOL IAGHER, portador da cédula de identidade RG Nº 81666580, devidamente inscrito no CPF N° 036.488.989-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 458.355,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCIELE TREVISOL IAGHER
Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022.
Data da Assinatura:12/04/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:348098E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 027/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 029/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 18/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO CNPJ 04.314.028/0001-54 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	458.355,00	QUATROCENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 458.355,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de abril de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A3C503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

EXTRATO DO 03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49., em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: TRENA EXECUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.439.076/0001-31, com sede a Rua Duque de Caxias, n° 700, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 85.877-000, Telefone (45) 3565-1290, e-mail: trena@innet.com.br, São Miguel do Iguaçu, Paraná, neste ato representado (a), pelo(a) Sr.(a), **Alexei Morastoni** portador da cédula de identidade n° 1.701.856, devidamente inscrito no CPF n° 009.789.069-34.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor de pagamento) valor original do contrato sendo pago o valor de R$ 14.327,07 (quatorze mil trezentos e vinte e sete reais com sete centavos), conforme justificativas do parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio

Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Sr. Culestino Kiara e Alexei Morastoni
Data da Assinatura: 09/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:267FB903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 078

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 78/2021 de 09/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7,00 (sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
615 - 3.3.90.93.00.00	134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,00
Total Suplementação:			**7,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.62.000	Rendas Aplicação Conta 16938-2	7,00
Total da Receita:		**7,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C7698674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 079

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 79/2021 de 09/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$25,00 (vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
616 - 3.3.90.93.00.00	139	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,00
Total Suplementação:			**25,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):

139 CONVENIO AQUISIÇÃO DE ONIBUS SIMEC 2019006594
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9AD0206B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 024/2021
Processo Licitatório nº 041/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Calhas e Rufos, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 07/04/2021, às 09:00 na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 124.034,35 (cento e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: METALURGICA INOVA LTDA.
CNPJ: 13.354.133/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 124.034,35 (cento e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:10AB3FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

Extrato da Ata n° 020/2021
Processo Licitatório nº 156/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 092/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Tintas, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 19/01/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 54.488,23 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e três centavos).
FORNECEDOR: BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA.
CNPJ: 27.022.848/0001-78

VALOR TOTAL: R$ 12.985,13 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EDDCC9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 021/2021
Processo Licitatório nº 156/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 092/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Tintas, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 19/01/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 54.488,23 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e três centavos).
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 29.843.035/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 20.299,10 (vinte mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3EF841F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 022/2021

Processo Licitatório nº 156/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 092/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Tintas, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 19/01/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 54.488,23 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e três centavos).
FORNECEDOR: MD PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 29.843.035/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 11.764,00 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5DA28B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 023/2021
Processo Licitatório nº 156/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 092/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Tintas, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 19/01/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 54.488,23 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e três centavos).
FORNECEDOR: UDIVIAS SINALIZAÇÃO E SERVICOS VIARIOS EIRELI.
CNPJ: 37.382.453/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5DD2DA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 66/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMCS
CONTRATO 66/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TERRITORIAL, SAM 31 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2021 (420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS).
DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2021.
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias (21 DE AGOSTO DE 2021).
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:99F7030C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 83/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 83/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.585,87m², INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José

Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2021.
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias (07 DE AGOSTO DE 2021).
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3D8FFB2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 83 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Portaria Nº. 83, 09 de Abril de 2021.

Súmula: Nomeia Mariele Aparecida da Silva, eleita, para exercer a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de reposição do mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marieli Aparecida da Silva**, portadora do CPF nº. 092.137.079-24 e RG: 10.356.166-3, para a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de Reposição do mandato eletivo.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 09 de Abril de 2021 .

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:BA0E0CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 42 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 42/2021
Processo n.º: 63/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO À COVID-19, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 09 de abril de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 26 de abril de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 26 de abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 12 de abril de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F66BF2B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 30-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 73/2021, ID N.º: 202191
Modalidade: Pregão: 30/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS PARA CARIMBOS LTDA , CNPJ: 04.848.734/0001-86. Valor: R$ 25.363,14 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2FD6FA66

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 19-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 71/2021, ID N.º: 202189
Modalidade: Pregão: 19/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: C E CARVALHO COMERCIAL ME, CNPJ: 24.864.422/0001-73. Valor: R$ 11.707,10 (onze mil, setecentos e sete reais e dez centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A30AA273

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 19-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 72/2021, ID N.º: 202190
Modalidade: Pregão: 19/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 11.089.732/0001-16. Valor: R$ 1.684,60 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência da Ata: 12 MESES.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C0FC1E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de abril de 2021 até o dia 16 de maio de 2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Acusatória nº. 001/2020.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80824C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2021

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1005/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 696.651,92 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos cinquenta e um mil e noventa e dois centavos):
I – SUPERAVIT:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0311- 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 18.523,93
0759 – Convênio Microbacia – SEAB
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0535 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 60.892,88
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
0555 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.277,54
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
0585 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.624,34
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
0695 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 1.977,80

1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
0745 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 42,866,03
0500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203 – GM, de 2007.
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2165 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$28.706,21
1024 – Auxílio Financeiro p/ Ações de Saúde e Assistência Social p/ Enfrentamento da Pandemia Covid-19
2175 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.544,87
1024 – Auxílio Financeiro p/ Ações de Saúde e Assistência Social p/ Enfrentamento da Pandemia Covid-19
2195 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.016,24
1024 – Auxílio Financeiro p/ Ações de Saúde e Assistência Social p/ Enfrentamento da Pandemia Covid-19
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2671 - 3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 722,08
0750 – Pavimentação Asfáltica/ Rua 29 de Outubro
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3250 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 16.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livre)
3252 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
0766 – Convênio Caminhão – Agricultura
3251 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 137.750,00
0768 – Convênio SEAB Trator Agrícola
TOTAL.....R$ 428.901,92
II – EXCESSO
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0535 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 59.000,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
0555 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
0585 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
0651 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3252 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 133.750,00
0766 – Convênio Caminhão – Agricultura
TOTAL.....R$ 267.750,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e superávit do exercício anterior, nas fontes abaixo especificado:
I – SUPERAVIT:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livre)	16.000,00
0500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203 – GM. de 2007.	42.866,03
0750	Pavimentação Asfáltica/ Rua 29 de Outubro	722,08
0759	Convênio Microbacia – SEAB	18.523,93
0766	Convênio Caminhão – Agricultura	100.000,00
0768	Convênio SEAB Trator Agrícola	137.750,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)	76.772,56
1024	Auxílio Financeiro p/ Ações de Saúde e Assistência Social p/ Enfrentamento da Pandemia Covid-19	36.267,32
TOTAL		428.901,93

II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0766	Convênio Caminhão – Agricultura	133.750,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)	134.000,00
TOTAL		267.750,00

Art. 3º Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 04 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:55B11FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1174/2021

Institui o programa "MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA", no Município de Campo Magro, e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° institui nas escolas da Rede Pública Municipal, o Programa "Maria da Penha vai à Escola".

Art. 2º Esta Lei objetiva o cumprimento da competência 9 referida na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e o inciso III, do art. 3, da Lei nº 5.614, de 23 de junho de 2015, que aprova o plano municipal de educação e dá outras providências (PME), através do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 3º Além do estabelecido no art. 2º, a presente Lei objetiva:

I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, "Lei Maria da Penha";

II – Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher;

III – Abordar a necessidade do registro nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha;

IV – Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência doméstica e familiar contra a mulher;
V – Conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência doméstica e familiar contra a mulher;

Art. 4º O conteúdo referente às noções básicas sobre a "Lei Maria da Penha" será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º O tema será abordado anualmente, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a coordenara execução do programa, viabilizando as propostas e organizando a operacionalização do mesmo, podendo contar com a participação de entidades governamentais, não governamentais e/ou movimentos sociais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e combate à violência contra a mulher.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) poderá acompanhar a execução de todo o processo, por meio de relatório semestral enviado ao conselho, estabelecendo assim a interlocução com o movimento de mulheres e ampliando o controle social sobre as políticas públicas para mulheres.

Art. 7º A presente lei se aplica apenas ao ensino presencial.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 09 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AAF94E00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1176/2021

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Campo Magro, e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Emprego, Trabalho e Renda do Município de Campo Magro, órgão colegiado, tripartite e paritário, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria

Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento e gestão de um sistema público de emprego.

Art. 2º. O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 03 (três) representantes de entidades dos empregadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados;

III - 03 (três) representantes de entidades dos trabalhadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados.

§1º. O mandato de cada representante é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º. Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público, serão formalmente designados, mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda exercer as seguintes atribuições:

I - aprovar seu Regimento Interno;

II - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

III - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município,

IV - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

V - promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

VI - promover articulação com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, na busca de parcerias para ações de capacitação profissional e assistência técnica;

VII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho; e

VIII - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Art. 4º. O Conselho terá uma Diretoria Executiva composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário-Executivo.

§1º: A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do mesmo, publicada na Imprensa Oficial local.

2º: A presidência será alternada entre as representações do Poder Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 02 (dois) anos, vedada a recondução para período consecutivo.

§3º: No caso de vacância da presidência, caberá ao Conselho realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros do mesmo segmento, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-presidente até o final de seu mandato.

§4º: A Secretaria-Executiva será exercida por servidor público municipal designado para a função pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, cabendo a este a realização das tarefas administrativas.

Art. 5º: O Conselho, através da maioria absoluta dos seus membros efetivos, promoverá a aprovação do seu regimento interno no prazo de sessenta (60) dias, a contar da sua instalação.

Art. 6º: Fica Criado o FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, destinado a apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção das ações do Sistema Nacional de Emprego, Orientação Profissional, Certificação Profissional e outras políticas públicas que visam à empregabilidade no Município de Itatiba.

Art. 7º: O Fundo Municipal do Trabalho é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber à legislação vigente.

Art. 8º: O Fundo Municipal do Trabalho é constituído por recursos financeiros oriundos de convênios, de dotações programadas em seu orçamento anual, além de outras fontes em níveis municipal, estadual e federal.

Art. 9º. Cabe ao Conselho Municipal do Emprego, Trabalho e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do fundo municipal do trabalho, referentes aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política de Trabalho, Emprego e Renda no município de Campo Magro e aprovar a aplicação dos recursos.

Art. 10. O Conselho Municipal do Emprego, Trabalho e Renda manterá registro próprio de seu funcionamento e atos.

Art. 11. O apoio e o suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR,em 09 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:17EC0E6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1175/2021

Estende a Rua Vereador José Nalepa à CM-062

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Vereador José Nalepa,** à Rua projetada como CM - 062 –, estendendo-a até a Rua João Batista Durigan, extensão de 1.300,00 m, localidade: Mato Limpo, nesta cidade.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 09 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E0E6F9A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2021

Altera o Decreto Municipal nº 260/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: O inciso V do art. 1º, do Decreto Municipal nº 260/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Secretária: Diucélia Aparecida Costa Aleiz."

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 09 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:28F4E473

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.154 de 07 de
dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.96.00.00		-	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	R$	*60.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***60.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	*60.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***60.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 05 de abril de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0E18E01F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 005/2021.
DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações /exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Erick Ricardo Rodrigues de -Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.785/0001-87, com sede na Rua Avenida Emilio Johnson nº 122 Loja 1 – Bairro: Centro/ Almirante Tamandaré - Pr, para a compra de um Notebook Hp 240g7 e um Monitor Lg 19,5" 20m 35ph no valor total de R$ 7.881,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e um reais)

Campo Magro, 08 de Abril de 2021

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F67D35E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de oficina mecânica especializada em máquinas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção da Patrulha Mecanizada, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
Ao 09º (nono) dia do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em

sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	76071984000163
MANERA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	29262592000100

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	*1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12*
MANERA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	*8, 13, 14*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h20min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:933214F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2021

DECRETO Nº 049/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 105.999,84 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)** no seguinte Órgão e Unidade:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
3480 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 105.999,84**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 97.685,41**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3470 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 8.314,43**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 09 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DD3DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

COMUNICA:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/03/2021 à 31/03/2021** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.139.642,71
ITR	1.175,74
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	301.539,78
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	1.561,11
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETRÓLEO 7990/89	476,86
FEP	27.799,77

PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	49.600,00
FNS/VIG EM SAÚDE – AGENTES COMBATE ENDEMIAS	6.200,00
PAB/INCENTIVO FIN VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESP	2.675,50
PDAIVBE/IRNSCAESNTIVO FIN APS DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	114.387,19
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	4.000,00
PAB/INCENTIVO FINANC. AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	46.163,30
FNDE/PNATE	41.737,12
FNDE/PNAE	17.550,80
FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GBF	3.366,09
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	2.459,40
FNAS/PSB/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	5.563,65
FNAS/PSB/SCFV-SERV.CONVIV. FORTAL. VÍNCULOS	4.675,44
FNAS/PSB/PSMAC	200,75
OUTRAS TRANSF UNIÃO LEI COMPLEM 176/2020	16.903,11
SUBTOTAL	**1.825.166,82**

Candói (PR), 08 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
01/03/2021	SEDU	224.497,38	Recape Urbano – Convênio 44/2020
01/03/2021	SEDU	91.467,68	Recape Urbano – Convênio 85/2020
01/03/2021	SEDU	201.634,74	Pavimentação Asfáltica – Convênio 460/2020

Candói(PR), 08 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:5B610900

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 037/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA parcialmente a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR)".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total R$
M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI	01.216.264/0001-40	1	119.040,00
ELOIR DE JESUS OLIVEIRA – TRANSPORTES	40.550.331/0001-10	5	67.660,00
		6	75.264,00
Total Homologado			**261.964,00**

Candói, 8 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B2C68C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 120/2021 DATA: 09-04-2021

SÚMULA: Nomeia servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Chirlaine de Matos	10.992.472-5/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	II	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 09 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A4427ACD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 071/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 245/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA****,* sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de insumos e materiais para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço dos itens conforme segue:
Itens:
32 – INSETICIDA CIPERMETRINA 15% PULVERIZAÇÃO = De R$ 23,90 para R$ 28,79.
34 – TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 70%, COM 3 METROS LARGURA = De R$ 14,50 para R$ 20,34.
38 – RAÇÃO PARA PEIXE, 26% PROTEINA, 30KG = De R$ 60,00 para R$ 97,04.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14F93AD0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 330/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 066/2020.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação (de um barracão de com área de um barracão industrial, com área de 525m², localizado na Rua Gameleira, 257 em Capitão Leônidas Marques-PR, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, e, tem por objetivo a instalação de empresa beneficiária da Lei de incentivos n. º 2.278/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal), firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções e a senhora ***MARLENE VITÓRIA GREJO GREGÓRIO DE BAIRROS*** portadora do CPF sob n. º 024.152.939-54, residente e domiciliado à Rua Sambaqui, 185, município de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná.
1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 13.08.2020.
2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, por razões do interesse público.
3º - É assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos meses locados do barracão a partir da assinatura do Termo Contratual até o mês de fevereiro de 2021.
4º - Nestes termos, fica rescindido o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), saldo do valor total contratado.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E1FE39CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** S-500 de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos)**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EB489AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 140/2021 de 09.04.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 024/2021 de 19.03.2021,** destinado a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, conforme especificações constantes da solicitação n. º 058/2021, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***A. DE CARLI BONI PAPELARIA LTDA - ME***, com os itens n. º 06, 08, 15, 22 e 33 no valor de R$ 5.447,00 – ***NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, com o item n. º 14 no valor de R$ 1.260,00 – ***C. R. ZORZI ARTIGOS DO VESTUARIO***, com os itens n. º 25, 32, 37 e 43 no valor de R$ 18.778,00 – ***F. P. GARALUZ - ME***, com o item n. º 28 no valor de R$ 825,00 – ***BELINKI & SOUZA LTDA***, com os itens n. º 01, 11, 29, 45, 46, 48, 49 e 55 no valor de R$ 5.216,00 – ***E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA***, com os itens n. º 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 35, 39, 40, 41, 42 e 50 no valor de R$ 6.694,94 – ***JULIANO MEINSCHEIN EIRELI***, com os itens n. º 03, 05, 07, 09, 10, 12, 17, 18, 47 e 52 no valor de R$ 8.860,00 – ***ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA***, com os itens n. º 31, 51 e 53 no valor de R$ 1.158,00 – ***STOCKI E ALMEIDA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA***, com o item n. º 44 no valor de R$ 890,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN - ME***, com os itens n. º 02, 04, 13, 34, 36, 38 e 54 no valor de R$ 4.683,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 53.811,94 (cinquenta e três mil oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.
Maxwell Scapini

Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 090/2021 ao 099/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: A. DE CARLI BONI PAPELARIA LTDA - ME, ***NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, ***C. R. ZORZI ARTIGOS DO VESTUARIO***, ***F. P. GARALUZ - ME***, ***BELINKI & SOUZA LTDA***, ***E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA***, ***JULIANO MEINSCHEIN EIRELI***, ***ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA***, ***STOCKI E ALMEIDA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e OLMIR LUIS PECCIN – ME.***
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, conforme especificações constantes do termo de referência e propostas das contratadas, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED.
VALOR: R$ 53.811,94 (cinquenta e três mil oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
08.02.2.142.3.3.90.32.02.00.00.00(417/2021)
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00(431/2021)
08.02.2.143.3.3.90.30.16.00.00.00(431/2021)
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00(432/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C74A0E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2021 DATA: 09-04-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 08 de abril de 2021, o Período Suplementar, da Servidora Gabriella Angela Sott Suptil, concedido através da Portaria n.º 049/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:350D968B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA REFERENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê: Instrução Normativa nº 02, de 07 de Abril de 2021.
Leia-se: Instrução Normativa nº 03, de 07 de Abril de 2021.

Capitão Leônidas Marques –PR, 09 de Abril de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:D8CFEEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 119, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Presidente e Vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Gestão 2021/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º.Ficam nomeados, em atendimento ao art. 6º, da Lei Municipal nº2.521, de 29 de Março de 2021, para o mandato de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2021/2022, os seguintes membros:

I - Presidente: Candila Poliana Pires
II - Vice-Presidente: Carla Aparecida Bitencourt Borba

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:60B32295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 186/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de itens (EPIs-Equipamentos de Proteção Individual), usados para atender as necessidades de Segurança no Trabalho, desenvolvimento das atividades dos servidores municipais e atendimento as legislações vigentes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço dos itens conforme segue:
Itens:
01 – Bota de Segurança = De R$ 78,30 para R$ 83,90.
02 – Botina de Segurança = De R$ 58,30 para R$ 76,14
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7D3C5B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) para R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:872B1BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 091/2019.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais sétima, oitava e décima primeira.
Que entre si celebram, de um lado:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*
LOCADOR: SIDNEY EZIQUIEL RUP, residente na Rua Laurindo Parmegiani, 233, Centro, em Capitão Leônidas Marques, portador do CPF sob n. º 027.332.849-24 e RG sob n. º 6.824.593-1 SSP-PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de março de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 14.102,76 (quatorze mil cento e dois reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Locatário

SIDNEY EZIQUIEL RUP
Locador

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0D702C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 PROCESSO INTERNO Nº 054/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A.STEFANO EIRELI - ME – CNPJ Nº 24.521.089/0001-08**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 31.938,70 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
A.STEFANO EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DC9E31A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 PROCESSO INTERNO Nº 054/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 23.206.565/0001-25**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes

	para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 68.788,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B78A062

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 11.502.318/0001-97**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B2BC9C5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA – CNPJ Nº 32.302.947/0001-43**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 12.360,10 (doze mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C2842A1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME – CNPJ Nº 28.453.476/0001-05**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 57.221,35 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4BE49C72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. – CNPJ Nº 92.823.764/0001-03**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 31.836,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:81462135

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 34.832.381/0001-97**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:507F75F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 PROCESSO INTERNO Nº 054/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 00.662.572/0001-36**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 28.180,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:77132FF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME – CNPJ Nº 23.964.820/0001-07**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
PrefeitA Municipal – Contratante
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF70426E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 18.255.981/0001-83**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B544C672

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 32.158.543/0001-28**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 46.284,99 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F42A79FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JHONATAN BAGATOLI ME – CNPJ Nº 22.992.632/0001-11**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 37.053,87 (trinta e sete mil e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
JHONATAN BAGATOLI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8C6ADE95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS – CNPJ Nº 39.246.942/0001-90**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 19.060,01 (dezenove mil e sessenta reais e um centavo)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80CC77F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 PROCESSO INTERNO Nº 054/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 31.499.939/0001-76**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C91FF0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ Nº 36.935.309/0001-10**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C6D8FC6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MATHEUS ALVES COELHO – CNPJ Nº 32.604.161/0001-80**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 15.097,80 (quinze mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
MATHEUS ALVES COELHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BC360C13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.655.819/0001-80**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AC30B7D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 PROCESSO INTERNO Nº 054/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MONICA R. DE MELLO FARIA ME – CNPJ Nº 17.353.208/0001-97**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:388F83CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MV ELETRONICOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 27.895.281/0001-44**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
MV ELETRONICOS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:676A957D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA – CNPJ Nº 33.492.887/0001-31**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 48.620,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:108E4300

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 PROCESSO INTERNO Nº 054/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME – CNPJ Nº 28.453.974/0001-40**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.	

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:65C70535

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SOS PARQUES - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME – CNPJ Nº 68.723.998/0001-96**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 26.524,50 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SOS PARQUES - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DC9A2B6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ Nº 14.190.355/0001-03**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 44.096,00 (quarenta e quatro mil e noventa e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:64A2C5A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO INTERNO Nº 54/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECNOLAR LTDA - ME – CNPJ Nº 12.464.652/0001-66**
Objeto	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
TECNOLAR LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B2594607

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2021 PROCESSO INTERNO Nº 55/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANK TACÓGRAFO LTDA – CNPJ Nº 20.591.222/0001-33**
Objeto	Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com a legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 43.783,06 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
FRANK TACÓGRAFO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9826D4F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 PROCESSO INTERNO Nº 90/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936 - CNPJ 27.808.334/0001-42**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás e água mineral para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa.
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/10/2021
Valor Contratual	**R$ 17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.244.0074.2.414.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F3CBB035

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 PROCESSO INTERNO Nº 91/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JG CANHOTO SERVIÇO DE ENGENHARIA - CNPJ 31.044.709/0001-12**
Objeto	Contratação de empresa para realização de serviço especializado de engenharia diagnóstica na forma de laudo de inspeção de edificação
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/04/2022
Valor Contratual	**R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0350.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0358.2.436.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0333.1.401.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0358.2.436.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA-
Prefeita Municipal
Contratante
JG CANHOTO SERVIÇO DE ENGENHARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B334174A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 PROCESSO INTERNO Nº 92/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto	Contratação de empresa credenciada XCMG para revisões programadas de 250 e 500 horas de máquina XT870Br, mantendo a garantia do equipamento pelo fabricante
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/10/2021
Valor Contratual	**R$ 11.930,00 (onze mil, novecentos e trinta reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6F04E30E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021 PROCESSO INTERNO Nº 93/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME - CNPJ 77.127.512/0001-48**
Objeto	Manutenção e reparos em maquina DX140LC
Vigência do Contrato	09/04/2021 à 09/10/2021
Valor Contratual	**R$ 16.985,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA6C80CE

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 023/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

A Prefeita em Exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhora Ana Lúcia Moreno da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 1345/2018 resolve:

Artigo 1º. Nomear, a partir do dia 12 de abril de 2021, EFRAIM FERREIRA MARTHOS, portador da cédula de identidade RG nº. 13.337.046-3, para o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar, CC-4.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 09 de abril de 2021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E8CFE577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 41/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALDECI HOIÇA 62749501920**, estabelecida na Avenida Augusto Gomes de Oliveira, 720, Jardim Catanduvas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.577.671/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10/04/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aditivando o valor em mais R$ 80.700,00 (Oitenta mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISÉS APARECIDO DE SOUZ
Prefeito Municipa
CPF: 842.080.929-68

Valdeci Hoiça 62749501920
VALDECI HOIÇA
Representante Legal
CPF: 627.495.019-20

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:435B2F54

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 42/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 20.920,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:475DF4BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 43/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 3.674,80
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1025	R$ 3.338,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1BAED808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 013/2021

SÚMULA: Considerando medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus(COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, conforme segue:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Determina, durante o período que perdurar a pandemia classificada, pela Organização Mundial de saúde (OMS), Covid-19, aqueles Vereadores, e também funcionários, que se enquadrem no grupo de risco, estarão isentos de comparecimento presencial a qualquer ato Legislativo:
§ 1º- Nas sessões presenciais, somente será permitida a presença de no máximo, 10(dez) pessoas no plenário;

§ 2º- Os vereadores pertencentes ao grupo de risco, não receberão falta, se não comparecerem as Sessões Presenciais, quando houver, enquanto perdurar a pandemia classificada pela OMS (Organização Mundial de Saúde)- Covid-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 09 de abril de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:961AD945

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SAMARA MORENO RIBEIRO ROMÃO
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E099DF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO SEGUNDA SESSÃO PARA CREDENCIMENTO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EDITAL CREDENCIAMENTO N°001/2021

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 78/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, PATRIK MAGARI, torna pública a realização de nova sessão para Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos, conforme Edital de Credenciamento 001/2021.

A SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DAR-SE-Á NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ÀS 09h00min DO DIA 28 DE ABRIL DE 2021.

Após a primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência.

O edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Maiores informações (41) 3662-1122 Ramal 209

Cerro Azul/PR, 09 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:26EBCF00

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº08/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 14(quatorze) de fevereiro a 12(doze) de agosto do ano de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8C0FCFB5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 202/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **31(trinta e um**) de março do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde a servidora Pública Municipal senhora JULIA DA CONCEICAO FERREIRA VEDOR CPF nº 019.971.539-47 RG nº 70937352 ocupante do Cargo efetivo de **GARI.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:79C02F1A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 185/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **24(vinte quatro**) de março do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a servidora Pública Municipal senhora ELIANE MARA LEONARDO CPF nº 056.768.249-80 RG nº 77680004 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3EC39C03

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 186/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de abril do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora VALERIA DE JESUS MANGGER LEONARDO ocupante do cargo em Comissão CC02 lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 16/04/2020 A 15/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:499F5958

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 187/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 05(cinco) de abril do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora EMANOELE CHANDELIER TEILO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 26/03/2020 A 25/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:24AE74E0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 188/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora GISLAINE JAQUETTI ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 12/03/2020 A 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C6F1AD7D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 189/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora ELIANE DESPLANCHES ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TERMINAL RODOVIARIO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 para usufruir a partir de 22 **de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F075F97D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 190/2021 REVOGAÇÃO PORTARIA DE FÉRIAS Nº 123/2021.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO O TEOR DO oficio.95/2021, no qual é solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde o cancelamento das férias da servidora pública Municipal senhora ROZELAINE DE FATIMA DE MATOS TIBLIER;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as férias da servidora ROZELAINE DE FATIMA DE MATOS TIBLIER, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de saúde, a qual foi concedida férias através da portaria nº 123/2021, de 23/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7B4FF402

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 191/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora NEUZA BONFIM MARCONDES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021 para usufruir a partir de 19 **de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D0DEF677

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº192/2021 DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DISTITUIR da função de secretaria da junta do serviço militar a servidora pública municipal senhora SONIA MARIA LACERDA, ficando revogada a portaria de nº 96/2014 de 10 de junho de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E262D6EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 200/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora GISIANE DE BONFIM ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 27/03/2020 a 26/03/2021 para usufruir a partir de 29 **de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8F26F61E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 201/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de abril do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora KURT MARTERER ocupante do cargo de efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 21/03/2020 A 20/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB3496C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 065/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 065/2021

Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar empregado em confiança para compor o do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: João Berthier Brasil Neto
Matrícula: 352
Emprego: Encarregado do CRE Chopinzinho
Data da Contratação: 12/04/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12/04/2021.

Pato Branco/PR, 09 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5569FB2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 066/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 066/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 54.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01-001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 54.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01-001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
000 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 54.000,00
R$ 54.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 09/04/2021.

Pato Branco/PR, 09 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C442B947

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 067/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 067/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital de Processo Seletivo nº01/2021.

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021, para as funções temporárias a serem ocupadas na sede do CONIMS.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Nome: Juliana Ribeiro do Nascimento Menosso
Matrícula: 353
Função Temporária: Farmacêutico I
Data da Contratação: 12/04/2021

Nome: Beatriz Cauvila
Matrícula: 354
Função Temporária: Técnico em Enfermagem I
Data da Contratação: 12/04/2021

Art. 2º. O prazo contratual será 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por até mais 12 (doze) meses, findo o qual o contrato se encerra automaticamente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12/04/2021.

Pato Branco/PR, 09 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:647174F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 013/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:
CONSIDERANDO o não aceite de candidatos convocados no Edital nº 010/2021 de 25 de março de 2021, 011/2021 de 01 de abril de 2021 e 012 de 08 de abril de 2021;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
BARTIRA ZANELA	6º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para a função de:

Enfermeiro II

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5DE5D05B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 19/2021, para a Aquisição emergencial de Câmara para conservação de vacinas, monitor multiparamétrico e cilindros para oxigênio hospitalar.
Valor Global: 67.840,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 09/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BF1B297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.571/2021

LEI N.º 1.571/2021

Cria a Escola de Gestão Pública do Município de Colombo e altera a Lei Municipal n.º 1.363, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 1º. Fica criada a Escola de Gestão Pública do Município de Colombo vinculada à Secretaria Municipal de Administração que terá por finalidade propor e executar diretrizes e políticas para a formação, a capacitação, a atualização e o desenvolvimento dos servidores e gestores públicos municipais.

Art. 2º. As atribuições e o funcionamento da Escola de Gestão Pública serão estabelecidos por Decreto que regulamentará esta Lei.

Art. 3º. O art. 27 da Lei Municipal n.º 1.363, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

"Art. 27. .....
.....
XV – Gerir e garantir o funcionamento da Escola de Gestão Pública do Município de Colombo."

Art. 4º. O inciso V do art. 28 da Lei Municipal n.º 1.363, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *g*:

"Art. 28. .....
.....
V – .....
.....
g) Escola de Gestão Pública do Município de Colombo."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2767A6C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.573/2021

LEI N.º 1.573/2021

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de alto impacto ou com efeitos de tiro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Colombo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício de alto impacto ou com efeitos de tiro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Colombo.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos luminosos, assim compreendidos aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo que regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a reverter os valores recebidos em razão das multas previstas nesta Lei para o custeio de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal do Município de Colombo.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – bem-estar animal: a garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse, a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde;
a) necessidades físicas dos animais: aquelas que interferem nas condições anatômicas e fisiológicas das espécies;

b) promoção e preservação da saúde: aqueles pré-requisitos que garantam investimentos e ações para a prevenção de doenças e controle de doenças;

II – promover condições adequadas: a manutenção da vida de animais em observância aos preceitos de bem-estar animal;

III – combater maus-tratos contra animais: toda e qualquer ação ou omissão, decorrente de negligência, imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, voltada contra os animais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:AC809C9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052

DECRETO N.º 052 de 8 de abril de 2021

Súmula: "Prorroga a data de vencimento das Taxas de Vigilância Sanitária e de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos - Exercício 2021, Conforme Específica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo e, Art. 24 da Lei Municipal n.º 016/1978 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 10 de junho de 2021, a data para pagamento das taxas de Vigilância Sanitária e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto 002/2021.

Paço Municipal de Colombo
Em 8 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:873906DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 540/2021

PORTARIA N.º 540/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Lenita Alves Seixas de Andrade** portadora do RG n.º 12.690.731-1, CPF n.º 085.660.189-66, para o cargo de Gestora do Núcleo de Gestão de Sistemas, da Coordenação de Acompanhamento de Folha de Pagamentos, do Departamento de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 5 de abril de 2021.
.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:52036E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 533/2021

PORTARIA N.º 533/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear** o Senhor **José Arlan Oliveira de Sousa,** portador do RG n.º 15.859.234-7, CPF n.º 040.116.263-09**,** para o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos e Sindicâncias, do Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 5 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:69976F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 534/2021

PORTARIA N.º 534/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Renato Ribeiro da Silva** portador do RG nº 8.585.656-1, CPF n.º 309.742.178-59, para o cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização e Controle, do Departamento de Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 5 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8A003BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 537/2021

PORTARIA N.º 537/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear** o Senhor **Gregory Luiz Agner Silva Vidal** portador do RG n.° **9.123.359-2**, CPF n.° **050.117.509-14**, para o cargo de Gestor do Núcleo de Processos Licitatórios, no Departamento de Compras, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 1º de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B5E3D523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 545/2021

PORTARIA N.º 545/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** a servidora **THAYS WELLYN ARMSTRONG,** portadora do RG n.° 9.428.951-3, CPF n.º 084.736.029-60, matrícula n.º 13.464, para a função de Gestora do Núcleo de Serviços do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 1º de abril de 2021.
Art.2º - **Designar** a servidora **PAULA TOMAL ROGUS,** portadora do RG n.° 8.096.798-5, CPF n.º 048.697.359-03, matrícula n.º 10930, para a função de Gestora do Núcleo de Produtos do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de abril de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:761D6E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 544/2021

PORTARIA N.º 544/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear** o Senhor **Wesley Vieira dos Santos**portador do RG n.º 10.696.915-9, CPF n.º 059.692.959-57, para o cargo de Gestor do Núcleo de Recursos e Fiscalização, do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 5 de abril de 2021.
.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4C9EC734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 542/2021

PORTARIA N.º 542/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Eduardo Lucio Netz,** portador do RG n.º 9.534.754-1, CPF n.º 045.271.739-60, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Projetos Civis e Complementares do Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BAF32270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 543/2021

PORTARIA N.º 543/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** a servidora **Elizabet Alzira Bontorin**, portadora do RG n.º 3.903.842-0, CPF n.º 561.594.809-44, matrícula n.° 6252, para ocupar o cargo de Coordenadora da Coordenação de Cadastro Imobiliário do Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1° de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:341497A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 539/2021

PORTARIA N.º 539/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear** a servidora **Ana Paula Dias dos Santos** portadora do RG n.º 9.747.726-4, CPF n.º 083.408.609-33, para o cargo de Gestora do Núcleo de Atendimento ao Público e Recepção, do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:072BB76A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.572/2021

LEI N.º 1.572/2021

Altera o art. 1º da Lei n.º 1.359, de 15 de dezembro de 2014 para adequar o nome da entidade Instituto Beija-Flor de Ação Social.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.359, de 15 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL, com o nome fantasia IBF, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Prefeito João Batista Stocco, 306, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.110.653/0001-75." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 8 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2707DCCC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 535/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2239 de 9 de abril de 2021.
Onde lê-se: Art. 1º - a partir de 8 de abril de 2021, **Leia-se**: Art. 1º - a partir de 8 de março de 2021

Paço Municipal de Colombo Em 9 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D411CF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PROCESSO Nº 5858/2021

Locatário:Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Leonilda Brun.
Locadores: José Aroldo Postelnik CPF nº 218.863.269-91 e Sonia Clarice Buczek Postelnik CPF n° 904.599.629-49.
Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua Cândido de Abreu, 101, Jardim Paloma- Colombo/PR, com área de 225,00m2, para utilização da **Secretaria Municipal da Assistência Social.**
Valor:O valor do contrato, para efeito contábil, é de **R$ 18.000,00(Dezoitomilreais)**, referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anualn.º LOA 1559/2020
Prazo:O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07de abrilde 2021 e término em 06 de abril de 2022.
Local e Data: Colombo, 07 de abril de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:64E7A153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 42/2021

Processo:	7240/2021- Dispensa Nº 42/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,- **DISMANOX- DISTRIBUIDORA DE MANÔMETROS E OXIGÊNIO EIRELI - ME. CNPJ: 82.241.084/0001-10.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de ampliação da rede de oxigênio que Abastece Pronto Atendimento Maracanã.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 12.566,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais
Embasamento Legal:	Artigo 24,II- Lei nº. 8.666/93
Data:	09/04/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9BC2C783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO: 22614/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada:COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP, CNPJ n.º 10.897.089/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelha - (Boca de Lobo)de ferro fundido para manutenção de vias públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 119.200,00(cento e dezenove mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA- 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06de abril de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:452A68F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 055/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 PROCESSO: 5177/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Débora Cristina Barreto.
Contratada:CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializadapara serviços de construção civil visando a construção de muro de arrimo no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo D'Água do Município de Colombo/PR.
Valor:R$ 133.269,94 (Cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo para a execução dos serviços será 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de abril de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D7C75463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 PROCESSO: 7673/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Fabrício de Lima Moraes.
Contratada:ELIETE LIMA SCANTAMBURLO, inscrita no CNPJ sob nº 33.672.831/0001-69.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para idosos do sexo Feminino e Masculino, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor:O Valor total do presente contrato é de R$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência:O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) mês, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9D4BF105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO: 22614/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada:KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI, CNPJ n.º 28.124.373/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Tampão – (padrão Sanepar) para manutenção de vias públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 25.400,00(vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA- 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06de abril de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DB8942B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 05/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Processo:	19301/2020- Inexigibilidade 05/2021 - chamamento Público 001/2021.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **COOPERATIVA AGRÍCOLAFAMILIAR DE COLOMBO. CNPJ:17.952.459/0001-98. COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS. CNPJ: 08.660.974/000103.**
Objeto:	Aquisição de Gêneros Alimentícios orgânicos e convencionais provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Família Rural, destinados á alimentação escolar nas unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Colombo. Conforme Chamamento Público 011/2019.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 1.924.260,00(um milhão, novecentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	09/04/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7C843154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de inglês para utilização nas unidades de ensino do Município.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 13 de abril de 2021 até às 08:00 horas do dia 23 de abril de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:20E5593D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003101220019207144905200000 fonte 31033
VALOR TOTAL: R$ 3.395,00 (Três mil trezentos e noventa e cinco reais)
FORNECEDOR: DENTAL CURITIBANA-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 08.144.641/0001-21
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:54F8DD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESCARTÁVEIS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, ICISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003101220019207133903000000 fonte 31023
VALOR TOTAL: R$ 543,25 (Quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: JONATHAN GONÇALVES 08363586943 - CNPJ: 38.904.352/0001-44
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:54A27DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.66/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE - TRANSPORTE, LINHA INTEGRADA ENTRE OS MUNICÍPIOS CONTENDA-ARAUCÁRIA-CURITIBA, PARA FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903900000 fonte 103
07003103010019204333903900000 fonte 303
07003103020019204633903900000 fonte 1000
VALOR: R$ 2.835,00(dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADA: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - CNPJ: 14.682.109/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/04/2021

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C80CBAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº011/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666 DE 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, LINHA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARAUCÁRIA- CONTENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 06002123610013202433903900000 FONTE 103 06002123650012202933903900000 FONTE 103 07003103020019204633903900000 FONTE 1000 07003103020019204733903900000 FONTE 3003
VALOR: R$ 6.652,80 (Seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - CNPJ: 76.105.535/0001-99
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ACA7B527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº012/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666 DE 199
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, LINHA ENTRE OS MUNÍCIPIOS CONTENDA-LAPA, PARA FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903900000 FONTE 103
06002123650012202933903900000 FONTE 103
07001101220019204133903900000 FONTE 1000
07003103010019204233903900000 FONTE 303
07003103020019204733903900000 FONTE 3003
08003082440021205733903900000 FONTE 1000
09002257520023206233903900000 FONTE 1000
VALOR: R$ 38.984,40 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: EXPRESSO MARINGA LTDA - CNPJ: 79.111.779/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B07CFF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8666 DE 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, LINHA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CONTENDA-ARAUCÁRIA E CURITIBA(DIRETO), PARA UTILIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202333903900000 FONTE 103
06002123610013202333903900000 FONTE 104

06002123610013202433909000 0 FONTE 103
06002123650012202933909000 0 FONTE 103
07003103010019204333909000 0 FONTE 303
07003103020019204633909000 0 FONTE 1000
07003103020019204733909000 0 FONTE 3003
08003082440021205733909000 0 FONTE 1000

VALOR: R$ 31.476,60 (Trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROCARD - CNPJ: 10.319.963/0001-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:160AAFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 27.840,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais)
CONTRATADA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAS ELÉTRICOS, CNPJ sob nº. 33.584.641/0001-90
DATA: 08/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1B768F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 6.509,00 (Seis mil e quinhentos e nove reais)
CONTRATADA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.616.322/0001-28
DATA: 08/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:378CDE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 54.125,00 (Cinquenta e quatro mil e centos e vinte e cinco reais)
CONTRATADA: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.683.848/0001-03
DATA: 08/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:25EF3985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
CONTRATADA: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.646.448/0001-33
DATA: 08/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1A51B600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 1.491,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e um reais)
CONTRATADA: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.617.419/0001-83
DATA: 08/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6F57B915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 125.170,00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e setenta reais)
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.16.868.674/0001-42,
DATA: 08/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7FA71AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.389.668/0001-42
DATA: 08/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0FC284C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de tubos de concreto, grelha, meio fio e bloco de concreto estrutural**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 592.929,60** (Quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/04/2021 às 08h30min. do dia 26/04/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 26/04/2021 às 10h:00min. do dia 26/04/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 26/04/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 09 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:36102C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contração de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.182.789,00** (Dois milhões e cento e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/04/2021 às 08h30min. do dia 03/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 03/05/2021 às 10h:00min. do dia 03/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 03/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 09 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:DB537B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1211/2009
VALOR TOTAL: R$ 197.428,68 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 27 de fevereiro de 2021 até 27 de fevereiro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 27 de março de 2021 até 27 de março de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 fonte 3003
07003103010019204333903400000 fonte 303
CONTRATADO: JDN CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.262.241/0001-62
DATA: 24/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BAB85FC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem

neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
72º	MARLETE DO ROCIO STANISZEWSKI COTOVICZ

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 09 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E6AC8D2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: ENFERMEIRO - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
8º	FERNANDO TEIXEIRA MACHADO	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Enfermeiro, devido à exoneração ocorrida no dia 08/03/2021.

Contenda, 09 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:98A57298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 1375/2020 DE 10/09/2020

ERRATA DECRETO Nº 1375/2020 DE 10/09/2020
Aprova Limites e confrontações do Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 30, e da Outras providências
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Onde se Lê: Lote Urbano nº 18, da Quadra nº 3, com a Área de 605,50 M².
Leia-se Corretamente: Lote Urbano nº 18, da Quadra nº 30, com a Área de 604,50 M².

Gabinte do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste,aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AAC5B514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Executar a Pavimentação Poliédrica Irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELICNPJ sob o nº 15.621.129/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAEXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 05/04/2021 para 05/07/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 05/08/2021.

Fernandes Pinheiro, em 02 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

EVELAYNE CHAGAS ALMEIDA IACZUK
BMJ Locação de Máquinas Eireli
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2DC5F442

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 084/2021 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º As atividades essenciais e não essenciais poderão funcionar de segunda-feira até domingo, das 05:00h as 22:00h, desde que observadas as seguintes regras:
I -Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II - Controle de acesso, permitida a entrada de 50% da capacidade máxima do estabelecimento;
III - Deverão ser adotadas todas as medidas possíveis com o objetivo de diminuir a aglomeração e a circulação de pessoas, como o distanciamento mínimo de 2 m entre pessoas em filas;

Art. 2º Fica proibido durante o prazo de vigência deste Decreto a realização de eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 3° Fica proibido o consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 4° Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no Parque Municipal da Prainha.
Parágrafo único. As mesmas restrições valem para praças e outros locais públicos.
Art. 5º Fica proibida a realização de atividades esportivas e aeróbicas coletivas, bem como a utilização de campos de futebol, públicos e privados.

Art.6° As Igrejas e templos religiosos, poderão funcionar com restarições desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Afastamento mínimo de dois metros entre as pessoas, em todas as direções;
III Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
IV Controle de acesso, permitida a entrada de 50% da capacidade máxima do estabelecimento;
V Na medida do possível, deverão ser adotadas ainda as seguintes medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração, em especial a substituição das reuniões para o sistema de transmissão on-line;
VI Recomendar que os maiores de 60 (sessenta) anos, pessoas do grupo de risco e crianças menores de 12 (doze) anos permaneçam em casa.

Art. 7º Fica suspensa a retomada das atividades presenciais nas escolas públicas municipais, até ulterior deliberação.
Parágrafo único: Ficam permitidos o retorno das atividades de cursos profissionalizantes, preparatórios para vestibulares e afins, devendo manter as mesmas regras dos estabelecimentos comerciais.

Art.8 Fica mantido o toque de recolher entre as 22:00h ás 5:00h.

Art. 9º As atividades fiscalizatórias deverão ser intensificadas pelos órgãos competentes.
§1º Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

§2º O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto acarretará a aplicação das seguintes penalidades de multa:

Para pessoa física, no importe de 10 UFM;
Para pessoa jurídica, no importe de 50 UFM, além da interdição do estabelecimento.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor as 17:00h do dia 09/04/2021 e se estende até as 17:00h do dia 23/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 09 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:62BEF4EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO-2022

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,vem pelo presente, convidar Nobres Vereadores, Conselhos Municipais e toda a Comunidade, para participar da**Audiência Pública**que será realizada no dia 14 de abril de 2021 às 14:00 horas, no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sutado na Avenida Remis João Lóss, nº 600, (Antigo Plenário da Câmara).
Informamos que serão tratados os seguintes assuntos:**Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O para o Exercício de 2022 do Município de Fernandes Pinheiro,**aqual terá a participação da comunidade.
Salientamos que é de suma importância a sua presença e de todos os membros da comunidade, pois nesta audiência serão elaborados todos os planos de ação do executivo para o Exercício de 2022.
Ressaltamos ainda, que em atendimento as Normas de Segurança estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Lei Estadual nº 20.189/2020 e suas alterações e Decretos Municipais, fica determinado o uso obrigatório de máscaras durante a Audiência Pública por todos os participantes, mantendo o distanciamento e respeitando número de máximo de participantes estabelecido em lei.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
Contando com a presença de todos, agradecemos antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2021.

Atenciosamente,

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1121832B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021- PROCESSO Nº 02/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Processo nº 02/2021

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de para elaboração da avaliação atuarial anual do fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em favor **ACTUARY ASSERSSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** CNPJ: 21.810.869/0001-71. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 09 de abril de 2021.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C8DB1538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.701, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 1.701, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2020, ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima, Operador de Máquinas, matrícula 2-00213, para ser usufruída no período de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BAD6D74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
164_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARLEI MILKIEWICZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 164 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLEI MILKIEWICZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 036 de 2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLEI MILKIEWICZ, CPF n.º 839.861.119-72, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-20.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.845,01 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-20 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BAFD6992

ASSESSORIA LEGISLATIVA
165_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - TEREZA KOTRYS MATEJEC

DECRETO MUNICIPAL N.º 165 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora TEREZA KOTRYS MATEJEC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 037 de 2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora TEREZA KOTRYS MATEJEC, CPF n.º 880.725.689-49, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-20.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.845,01 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-20 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8273F50

ASSESSORIA LEGISLATIVA
170_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 170 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 038/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC

41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS, CPF n.º 786.931.959-72, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.915,35 (Três mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:698377C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
166_21 - COMITE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 166 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Designa os membros para o Comitê de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para o Comitê de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

I - ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI;

II - ADRIANO ROBERTO DAVID;

III - ATIVO MIGUEL BEIER

IV - CELSO RIZZI;

V - ELOI KAMINSKI;

VI - GILSON MUSSI DOS REIS;

VII - JULIANO LUIZ GIONGO;

VIII - MARCOS RONALDO KOERICH;

IX - MAURICIO RICARDO BOSIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0681BC21

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2021
PROCESSO Nº. 043/2021

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização interna e externa do prédio e limpeza e desinfecção de caixa d'água na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **CMP Comercio de Produtos de Limpeza LTDA.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Serviços de desinsetização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio públicos..	1	700,00	700,00
2	serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água do prédio	2	140,00	280,00
TOTAL				**980,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 009/2021, Processo nº. 043/2021 é de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

IANI MARA DA SILVEIRA QUINTINO GIRARDI
Presidente da Comissão Licitante Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:3859B189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MERCADOMOVEIS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 270/2021 - Processo dispensa nº 39/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 02 (duas) lavadoras de roupas, 01 (um) freezer horizontal e 02 (dois) microcomputadores, para atender o setor COVID-19 implantado na UPA 24 Horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.099,97 (sete mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 271/2021 - Processo dispensa nº 39/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 02 (duas) lavadoras de roupas, 01 (um) freezer horizontal e 02 (dois) microcomputadores, para atender o setor COVID-19 implantado na UPA 24 Horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.538,00 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6231	08.006.10.302.1001.2064	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
6231	08.006.10.302.1001.2064	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8AE9C532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **HELIO SCHEID** .
ESPÉCIE: Contrato nº 272/2021 - Processo dispensa nº 40/2021.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bahia, nº 374, no bairro Presidente Kennedy, para a instalação do Ambulatório de Saúde Mental, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 59.280,00 (cinqüenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6080	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.36.15.00	DO EXERCÍCIO

Francisco Beltrão, 9 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:232F4D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 273/2021 - Processo dispensa nº 41/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de rouparia (lençóis, travesseiros, fronhas, capotes impermeáveis e pijamas cirúrgicos) para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas, considerando a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 35/2021.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.580,10 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:092F2EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 265/2021 - Processo inexigibilidade nº 33/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 212.803,20 (duzentos e doze mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PADOVANI CLINICA MEDICA EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 266/2021 - Processo inexigibilidade nº 33/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6EA70A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **MATEUS HERCULANO BONIFÁCIO DOS SANTOS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 267/2021 - Processo inexigibilidade nº 34/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 206.136,00 (duzentos e seis mil, cento e trinta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 268/2021 - Processo inexigibilidade nº 34/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 146.980,80 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 269/2021 - Processo inexigibilidade nº 34/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 264.744,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:11CA8860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DANIELA TENFEN - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 803/2020 – Pregão Eletrônico nº 114/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 1 (Cód. 5026) conforme o contido no Processo Administrativo nº 3244/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	5026	TIJOLO CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 6 FUROS E DIMENSÕES DE 9X14X24 CM	UN	720,00	825,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 10.342,50					

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43705F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado do julgamento de Propostas e Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 01/2021, sob regime de empreitada global, do tipo "menor preço GLOBAL POR ITEM":

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

ITEM 01: Execução de 40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Classificação	Licitante: Nome/CNPJ	Valor Global do Item	Resultado
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85	R$ 2.585.603,17	HABILITADA
2ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	R$ 2.765.273,19	HABILITADA

ITEM 02: Execução de 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Classificação	Licitante: Nome/CNPJ	Valor Global do Item R$	Resultado
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85	R$ 3.684.874,02	HABILITADA
2ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	R$ 4.080.406,92	HABILITADA

ITEM 03: Execução de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Classificação	Licitante: Nome/CNPJ	Valor Global do Item R$	Resultado
1ª colocada	PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ERIELI CNPJ nº 38.281.977/0001-05	R$ 1.199.451,99	HABILITADA
2ª colocada	GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO	R$ 1.382.866,24	HABILITADA

	CIVIL EIRELI CNPJ Nº 33.946.208/0001-57		
3ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85	R$ 1.396.968,16	HABILITADA

RESULTADO PROVISÓRIO:

Item Nº	Licitante vencedora:	Valor Global do Item
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85	R$ 2.585.603,17
2	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85	R$ 3.684.874,02
3	PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ERIELI CNPJ nº 38.281.977/0001-05	R$ 1.199.451,99

Outrossim comunica, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data desta publicação, e inexistindo recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o respectivo processo licitatório à autoridade superior para fins de análise quanto à Homologação e Adjudicação.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:07B5E992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – POR ITEM
1 – MARIA APARECIDA EVANGELISTA 00919258948. CNPJ nº 36.981.944/0001-34. Item 01 85%.
Itens: 01 R$ 2,36; 02 R$ 0,58; 03 R$ 0,56; 04 R$ 0,62; 05 R$ 0,40; 06 R$ 2,51; 07 R$ 3,18; 08 R$ 3,39; 09 R$ 2,61; 10 R$ 4,12; 11 R$ 3,15; 12 R$ 0,45; 13 R$ 1,66; 14 R$ 1,48; 15 R$ 2,13; 16 R$ 1,88; 17 R$ 1,19; 18 R$ 1,15; 19 R$ 1,43; 20 R$ 1,37; 21 R$ 2,71; 22 R$ 1,50; 23 R$ 1,95; 24 R$ 2,27; 25 R$ 1,92; 26 R$ 2,84; 27 R$ 3,14; 28 R$ 2,07; 9 R$ 2,46; 30 R$ 2,49; 31 R$ 1,09; 32 R$ 1,75; 33 R$ 2,25; 34 R$ 2,15; 35 R$ 3,14; 36 R$ 3,34.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Aparecida Dall Agnol
Código Identificador:0D2E816B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – Processo nº 246/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de serviços de concretagem de pisos simples e armado, consistente em regularização da base em brita graduada ou brita nº 01, montagem de formas, montagem de malhas de aço, lançamento de concreto usinado, adensamento com vibradores mecânicos, corte com regra nivelamento, acabamento mecânico polido e cortes de dilatação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS. CNPJ nº 35.230.250/0001-00. Item 01 R$ 11,20.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Aparecida Dall Agnol
Código Identificador:846C40B5

DRH
EXTRATO DE CONTRATOS ACS - ABRIL 2021

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAQUEL RODRIGUES MACEDO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 111/2021
SALÁRIO: R$ 1.550,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 01 de Abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de Abril de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:875661C1

DRH
EXTRATO DE CONTRATOS PSS - ABRIL 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIA CILENE CARRIÇO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 112/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei
Salário: R$ 2886,14 Período do contrato: 01/04/2021a 14/08/2021.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 113/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/04/2021a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE CRISTINA DA ROCHA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 114/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 2886,14 Período do contrato: 01/04/2021a 31/03/2022.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DALVACI GOEDERT PEDROSO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 115/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/04/2021a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUCELENE CESARI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 116/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 05/04/2021a 04/04/2022.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA PRISCILA SCHNELL**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 117/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 05/04/2021a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA BURATTI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 118/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 12/04/2021a 11/04/2022.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 119/2021 Cargo: Monitor de Acolhimento Institucional
Salário: R$ 1937,06 Período do contrato: 05/04/2021a 04/04/2022.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **HERNANI FLAVIO PESSATTO NUNES**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 120/2021 Cargo: Instrutor de Informática
Salário: R$ 1398,99 Período do contrato: 05/04/2021a 15/12/2021.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RICARDO LOUREIRO SAMPAIO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 121/2021 Cargo: Instrutor de Informática
Salário: R$ 1398,99 Período do contrato: 05/04/2021a 15/12/2021.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOÃO PAULO GOETZ FRANÇA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 122/2021 Cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Muay Thai)
Salário: R$ 1398,99 Período do contrato: 05/04/2021a 15/12/2021.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 123/2021 Cargo: Assistente Social
Salário: R$ 3111,82 Período do contrato: 05/04/2021a 04/04/2022.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIELA SUTHOVSKI**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 124/2021 Cargo: Farmacêutico
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 05/04/2021a 31/12/2021.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 125/2021 Cargo: Enfermeira (Unidades de Saúde)
Salário: R$ 3.719,15 Período do contrato: 01/04/2021a 31/03/2022.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE MARIA AGASSI**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 126/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem
Salário: R$ 2.178,55 Período do contrato: 01/04/2021a 31/03/2022.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INEZ RIBEIRO DOS SANTOS CAVEGLION**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 127/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem
Salário: R$ 2.178,55 Período do contrato: 01/04/2021a 31/03/2022.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDETE RIBEIRO LOFF**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 128/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem
Salário: R$ 2.178,55 Período do contrato: 02/04/2021a 01/04/2022.
DATA ASSINATURA: 02/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINA DE OLIVEIRA BRAND**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 129/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem
Salário: R$ 2.178,55 Período do contrato: 02/04/2021a 01/04/2022.
DATA ASSINATURA: 02/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 130/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem
Salário: R$ 2.178,55 Período do contrato: 03/04/2021a 02/04/2022.
DATA ASSINATURA: 03/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA DE FATIMA REIS ZAPP**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 131/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem
Salário: R$ 2.178,55 Período do contrato: 05/04/2021a 04/04/2022.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIANE NUNES CAVALHEIRO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 132/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1.301,92 Período do contrato: 07/04/2021a 06/04/2022.
DATA ASSINATURA: 07/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE SCHMITZ**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 133/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais

Salário: R$ 1.301,92 Período do contrato: 07/04/2021a 06/04/2022.
DATA ASSINATURA: 07/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIRLENE ANTONIO FAUSTINO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 134/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1.301,92 Período do contrato: 08/04/2021a 07/04/2022.
DATA ASSINATURA: 08/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIAN LUCINEIA PUTTON PERTUSATTI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 135/2021 Cargo: Instrutor de Artesanato (Corte e Costura)
Salário: R$ 1.398,99 Período do contrato: 12/04/2021a 11/04/2022.
DATA ASSINATURA: 08/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA MARISTELA TRENTO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 136/2021 Cargo: Instrutor de Artesanato (Corte e Costura)
Salário: R$ 1.398,99 Período do contrato: 12/04/2021a 11/04/2022.
DATA ASSINATURA: 08/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 137/2021 Cargo: Instrutor de Artesanato (Corte e Costura)
Salário: R$ 1.398,99 Período do contrato: 12/04/2021a 11/04/2022.
DATA ASSINATURA: 08/04/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D6717D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação do quadro dos Servidores do Município de General Carneiro.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº1165/20211 e Lei 002/2005 que tratam sobre as Avaliações de Desempenho para Promoção Funcional e Progressão por habilitação:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação, durante o exercício de 2021. Sendo estes:

• Suzana de Oliveira Machado – Agente Administrativo – Matricula Funcional 119.
• Ana Maria Mello Jekel – Agente Administrativo – Matricula Funcional 1364.
• Ivonei das Graças Lopes – Agente Administrativo – Matricula Funcional 1578
• Marcia de Freitas da Rocha Wasmann – Agente Administrativo – Matricula Funcional 1447
• Jardel Alexandre Zahn – Agente Administrativo – Matricula Funcional 1525

Art. 2º. Os Trabalhos desta Comissão serão norteados pelas leis que regulamentam as progressões funcionais do plano de carreira e Estatuto dos Servidores Públicos, cabendo a Comissão:
Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao desempenho do servidor para promoção funcional e progressão por habilitação/titulação;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná em 09 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:12A4D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação 020/2021
Pregão Eletrônico 004/2021

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 003/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da Publicação do Pregão Eletrônico **004/2021**, Processo **020/2021**, publicado no dia 25 de março de 2021**,** a data de realização do certame será alterado para dia **29 de abril de 2021**, **às 10:00 horas**.

Objeto alterado: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR".**

General Carneiro, 09 de abril de 2021

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B923F90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021
Adjudicação: 09/04/2021
Contratadas: **KALANA CONFECCOES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Servidores das diversas Secretarias deste Munícipio de General Carneiro - PR

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A957F5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor IZAIAS FERREIRA LIMA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário, designado para exercer em comissão a função de Controlador Interno, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 10 (dês) dias para gozá-las no período de 03/05/2021 a 12/05/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:00384947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana de Melo Moraes	Auxiliar De Enfermagem	07/2019 a 07/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
Bruna Ariane Lopes do Amaral	Agente Comunitário de Saúde	02/2020 a 02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
Darinalva Conceição Silva Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	10/2018 a 10/2019	10/05/2021 a 08/06/2021
Debora Elaine Splendor Sousa	Agente Comunitário de Saúde	09/2019 a 09/2020	12/04/2021 a 11/05/2021
Luciene Lopes Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	02/2020 a 02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:68213A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maria Aparecida Martins Gomes	Auxiliar De Serviços Gerais	10/2019 a 10/2020	18/05/2021 a 16/06/2021
Mariana Goes Benevides	Agente Comunitário de Saúde	06/2019 a 06/2020	12/04/2021 a 11/05/2021
Mayara Zorzato Lisik Hadas	Farmacêutica	02/2019 a 02/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
Mônica Aparecida Pasquin da Silva	Agente Comunitário de Saúde	02/2020 a 02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
Paula Abrante Lima da Silva	Enfermeira	04/2019 a 04/2020	12/04/2021 a 11/06/2021
Thais Conceição Silva	Enfermeira	06/2019 a 06/2020	10/05/2021 a 08/06/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:613B617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Luzinete Andrade Reis Bonette	Agente de Combate às Endemias	07/2019 a 07/2020	12/04/2021 a 26/04/2021
Plácido Vieira Mello	Agente de Combate às Endemias	06/2019 a 06/2020	03/05/2021 a 17/05/2021
Sandra Mara Marsal Soares Miguel	Agente de Combate às Endemias	07/2019 a 07/2020	18/05/2021 a 01/06/2021
Silvana Torres da Silva de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	07/2019 a 07/2020	03/05/2021 a 17/05/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECFEC02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Luzinete Andrade Reis Bonette	Agente de Combate às Endemias	07/2019 a 07/2020	12/04/2021 a 26/04/2021
Plácido Vieira Mello	Agente de Combate às Endemias	06/2019 a 06/2020	03/05/2021 a 17/05/2021
Sandra Mara Marsal Soares Miguel	Agente de Combate às Endemias	07/2019 a 07/2020	18/05/2021 a 01/06/2021
Silvana Torres da Silva de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	07/2019 a 07/2020	03/05/2021 a 17/05/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1829AA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Públicas, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Carla de Oliveira Cardoso	Técnico em Enfermagem	10/2019 a 10/2020	12/04/2021 a 26/04/2021
Célia Regina da Silva	Auxiliar de Enfermagem	12/2019 a 12/2020	18/05/2021 a 01/06/2021
Elizabete Silvestre Farias	Auxiliar de Enfermagem	05/2019 a 05/2020	03/05/2021 a 17/05/2021
Josiane Aparecida Costa	Técnico em Enfermagem	09/2018 a 09/2019	03/05/2021 a 17/05/2021
Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral	Auxiliar de Enfermagem	07/2019 a 07/2020	12/04/2021 a 26/04/2021
Sanderson Macedo	Auxiliar de Enfermagem	05/2019 a 05/2020	03/05/2021 a 17/05/2021
Severino da Rocha Silva Junior	Auxiliar de Enfermagem	05/2019 a 05/2020	03/05/2021 a 17/05/2021

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B26806C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ISABELA FRANCO GOLDOFREDO, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 26/04/2021 a 25/05/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F6B89E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MÔNICA SALES RODRIGUES, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/04/2021 a 11/05/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0B68B3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora BERNADETE DE LOURDES LIMA FRAZÃO, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 02/06/2021 a 16/06/2021,

conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:515CB24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 07/04/2021 a 06/05/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C9B7D38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para exercer a função de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tesouraria, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 12/04/2021 a 26/04/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:246943BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2.021

OBJETO: Execução de REFORMA DA CASA DA CULTURA do Município de Goioerê no âmbito do Convênio 870370/2018/MINC/CAIXA. Republicado em razão de correção no Valor. Valor máximo R$-266.846,69.
Horário: 09:00 horas. Data: 29/04/2021.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:CD46A533

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2.021'

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA GINASTICA RITMICA no Município de Goioerê-PR, no âmbito do Convênio 875339/2018/ME/CAIXA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo. Valor máximo R$-361.692,49.
Horário: 14:30 horas. Data: 29/04/2021.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9E8E25F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2.021
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIO PÚBLICO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU E DEMAIS TAXAS/TRIBUTOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE "COBRANÇA BANCÁRIA - BOLETOS NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso VIII da Lei de Licitações.
DATA: 09/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6CCC8083

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/04/2021	310,13
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	09/04/2021	1.144.673,05
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	09/04/2021	732,89
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	09/04/2021	13.294,38
Secretaria Tesouro Nacional	CID	09/04/2021	3.318,79
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/04/2021	135.470,77

Goioerê, 09 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:AB3A7303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO Nº 024/2021

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, e o Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 004/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.
NOVA DATA ABERTURA: 08:30 horas do dia 23 de abril de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET.
CONSIDERANDO a ANULAÇÃO DO ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO e, por consequência, anulação dos demais atos posteriores a este, devendo assim ser republicado Aviso de Licitação com nova data de abertura para realização da sessão pública.
Permanece inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico 017/2021.

Goioxim, 09 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:64D50086

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 23/2021, tendo como objeto Aquisição de gás de cozinha, botijão GLP 13kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JOSE MARIA DO NASCIMENTO - GAS ME CNPJ 15.271.796/0001-94 RUA WALDEMAR MARCONDES PEDROSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).*

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Vlr. Unt.
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG GÁS DE COZINHA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP); TIPO GÁS PROPANO - BUTANO; BOTIJÃO CONFECCIONADO COM MATERIAL DE CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE 13KG; ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 8.460; CARACTERÍSTICAS CHEIO.	NACIONAL GAS	400 BTJ	105,00

Goioxim, 09/04/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:88007847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2021 ID TCE 290

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2021 ID TCE 290

Processo Administrativo nº 104/2021
Modalidade: Inexigibilidade 01/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para participação de agente público (1) no "Curso Prático para Políticas para Animais", modalidade *on line*, totalizando 11 vídeos/aula, a ser assistido na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.
Data de assinatura: 08 de abril de 2021.
Valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subgrupo 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Foro: Guaíra/PR, 08 de abril de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:83513ACA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e aparelhos de telefonia, rádio comunicação de voz, equipamentos de PABX, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:15462F77

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada, para o fornecimento de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), a ser utilizado em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 10h30min do dia 26 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BA23E4A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 5.584,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:235C0BD3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 116.224,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:362CF0D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 102.524,40 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A168FEEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 40.914,50 (quarenta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:49D65689

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.596.721/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4521A1E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, CNPJ nº 04.162.170/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70D6566D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 300.123,13 (trezentos mil, cento e vinte e três reais e treze centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1D982A86

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:62F894B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 73.269,50 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8FA03232

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 45.914,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:50ACDFEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A72A1B7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 220.053,30 (duzentos e vinte mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CCF84452

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:71B0AA42

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F82E501

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 13.852,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F3C5B9A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.905.076/0001-90**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 27.769,20 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21CC8B15

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 102.797,50 (cento e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:93D775F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.071.245/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BCB0BF80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 100.487,50 (cem mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D83E770

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 4.406,95 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95A19826

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JETHAMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.027.398/0001-71**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 30.095,26 (trinta mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E0AEF409

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 120.469,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3DD695A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ nº 29.228.930/0001-89**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 18.847,40 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C67C85BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 116.224,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE0061D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, CNPJ nº 07.752.236/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados

na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 99.107,05 (noventa e nove mil, cento e sete reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A16136F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 46.880,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:001AE7C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 194/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, sendo as empresas vencedoras:

PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, vencedora dos itens 2, 3, 9, 16, 17, 20, 32, 40, 41, 63, 94, 121, 138, 145, 241, 242, 252, 253, 256, 263, 266, 301, 318, 319, 320, 346 e 353 da licitação, com valor total máximo de **R$ 116.224,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais);**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens 1, 11, 35, 46, 48, 54, 57, 79, 81, 92, 97, 123, 134, 174, 196, 199, 202, 240, 269, 303, 304, 308 e 357 da licitação, com valor total máximo de **R$ 220.053,30 (duzentos e vinte mil, cinquenta e três reais e trinta centavos);**

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**, vencedora dos itens 136, 160, 172, 210, 239, 268 e 356 da licitação, com valor total máximo de **R$ 45.914,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quatorze reais);**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0001-49**, vencedora do item 195 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.658,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais);**

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, vencedora do item 152 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.584,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais);**

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 85.477.586/0001-32**, vencedora dos itens 106, 118, 176, 182, 200, 213 e 302 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.914,50 (quarenta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos);**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0004-91**, vencedora dos itens 69, 111, 144, 155, 171, 206, 225, 231, 232, 243, 270, 306 e 349 da licitação, com valor total máximo de **R$ 100.487,50 (cem mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);**

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens 26, 33, 44, 55, 93, 147, 175, 183, 273 e 274 da licitação, com valor total máximo de **R$ 102.797,50 (cento e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, vencedora dos itens 49, 226 e 336 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.406,95 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos);**

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens 47, 74, 76, 205, 214, 224, 255, 267 e 281 da licitação, com valor total máximo de **R$ 102.524,40 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);**

GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.448.145/0001-03**, vencedora dos itens 29, 67, 85, 87, 95, 100, 141, 207, 208, 236, 310, 344 e 354 da licitação, com valor total máximo de **R$ 113.181,72 (cento e treze mil, cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos);**

LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.071.245/0001-60**, vencedora do item 45 da licitação, com valor total máximo de **R$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);**

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, vencedora dos itens 23, 31,

34, 50, 51, 65, 88, 96, 102, 105, 110, 126, 133, 142, 190, 191, 192, 211, 219, 220, 228, 229, 230, 254, 275, 276, 287, 316, 351 e 359 da licitação, com valor total máximo de **R$ 300.123,13 (trezentos mil, cento e vinte e três reais e treze centavos);**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, vencedora dos itens 6, 8, 10, 53, 129, 140, 197, 245, 265, 311, 334 e 343 da licitação, com valor total máximo de **R$ 99.107,05 (noventa e nove mil, cento e sete reais e cinco centavos);**

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 04.162.170/0001-23**, vencedora dos itens 71 e 77 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais);**

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 10.596.721/0001-60**, vencedora dos itens 78, 80, 83 e 84 da licitação, com valor total máximo de **R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais);**

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, inscrita no **CNPJ nº 27.789.446/0001-01**, vencedora do item 333 da licitação, com valor total máximo de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais);**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.484.336/0001-47**, vencedora dos itens 12, 329, 330 e 332 da licitação, com valor total máximo de **R$ 46.880,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais);**

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.093.678/0001-85**, vencedora dos itens 90, 98, 99 e 168 da licitação, com valor total máximo de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens 139 e 148 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.852,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0003-00**, vencedora do item 322 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.905.076/0001-90**, vencedora dos itens 58, 60 e 355 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.769,20 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);**

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, vencedora dos itens 5, 19, 24, 68, 101, 113, 120, 127, 154, 187, 198, 201, 209, 215, 221, 222, 235, 246, 249, 250, 279, 282, 289, 323, 325, 326 e 328 da licitação, com valor total máximo de **R$ 120.469,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e sessenta e nove reais);**

LIGIA MARIA CARNEIRO, inscrita no **CNPJ nº 29.228.930/0001-89**, vencedora dos itens 56, 89, 116, 125, 157 e 234 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.847,40 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);**

JETHAMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.027.398/0001-71**, vencedora dos itens 30, 166 e 340 da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.095,26 (trinta mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos);**

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 24.586.988/0001-80**, vencedora dos itens 25, 52, 62, 135, 167, 173, 179, 181, 184, 189, 237, 238 e 348 da licitação, com valor total máximo de **R$ 73.269,50 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS e/ou FRACASSADOS os itens 4, 7, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 59, 61, 64, 66, 70, 72, 73, 75, 82, 86, 91, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 117, 119, 122, 124, 128, 130, 131, 132, 137, 143, 146, 149, 150, 151, 153, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 170, 177, 178, 180, 185, 186, 188, 193, 194, 203, 204, 212, 216, 217, 218, 223, 227, 233, 244, 247, 248, 251, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 271, 272, 277, 278, 280, 283, 284, 285, 286, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 305, 307, 309, 312, 313, 314, 315, 317, 321, 324, 327, 331, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 345, 347, 350, 352, 358, 360 e 361 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9161DEC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO – MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 070/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 070/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota deste Município.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS, RESPECTIVAMENTE SEUS VALORES TOTAIS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E ONDE CONSTAR NO EDITAL.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 070/2021, para o dia 26 de abril de 2021, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 070/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0C755E90

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 23/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES - ME
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO e CONSERTOS/REPAROS DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU"
VALOR TOTAL: R$ 13.998,43 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08 de abril de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AC9A57C5

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 224/2021, DATA: 07.04.2021

Ementa: homologa Proposta Pedagógica Curricular na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Professor Erik Andersen, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Erik Andersen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, o parecer de legalidade nº 229 /2021 – NRE, e, considerando o memorando online sob o nº 644/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Proposta Pedagógica Curricular na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Professor Erik Andersen – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Guaíra, Estado do Paraná com a oferta de Educação de Jovens e Adultos/EJA - Fase I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia no início do período letivo de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5E3DE5B1

PROJUR
DECRETO Nº 226/2021, DATA: 09.04.2021

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 005/2021, para o cargo de provimento efetivo, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que o candidato a seguir mencionado, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 005/2021, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 975/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação nº 005/2021:

Nome	Classificação	Inscrição	Cargo
Gerikson Beserra Nunes	04	114081	**Agente Comunitário de Endemias**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:81999B0E

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 - REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando sob o nº 975/2021,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subseqüentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **12.04.2021** a **11.05.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo deAgente Comunitário de Endemias

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
05	111032	Anderson Santos do Carmo	03/06/1990

2. O candidato convocado deverá comparecer no Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F6785581

PROJUR
PORTARIA Nº 195/2021, DATA: 09.04.2021

Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Mestrado, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.961/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Mestrado, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Andre Luiz Picoli Herrera / Advogado	10.276.468-4 – SESPII/PR	64	67	01/04/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6B88E667

PROJUR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 001/2021 - LEI Nº 2.171/2021 - REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 996/2021

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

CARACTERÍSTICAS: A **Escola Municipal Sebastião Camarini** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Município de Guaíra, Estado do Paraná, na Avenida Principal, SN, Distrito de Dr. Oliveira Castro, constituído pelo Lote designado sob "Grupo Escolar", da 4ª Gleba Urbana, com área de terreno de 4.050 m².

SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de propriedade do Município de Guaíra, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Guaíra, Matrícula/Transcrição das Transmissões sob o nº 8351.

UTILIZAÇÃO: Do prédio existente onde funciona a **Escola Municipal Sebastião Camarini, Educação Infantil e Ensino Fundamental**, será utilizado em dualidade administrativa com o **Colégio Estadual Vereador Samuel Benck - Ensino Fundamental e Médio**, **no(s) período(s) matutino/vespertino/noturno,** constituído por **14 salas de aula** (cozinha, biblioteca, refeitório, banheiros, salas de aula) e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo **Núcleo Regional de Educação de Toledo**, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal.

OBSERVAÇÃO:

1) Caberá ao **Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte** e a direção do (a) **Colégio/Escola Estadual Vereador Samuel Benck – Ensino Fundamental/Médio:**

a) garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

b) atender e informar imediatamente a **Secretaria Municipal de Educação** as situações que requeiram soluções emergenciais;

c) prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico com a direção da **Escola Municipal Sebastião Camarini** – Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais integrantes da comunidade escolar;

d) promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

Parágrafo Único: as despesas financeiras provenientes de gastos com água, energia elétrica, telefone e outras referente ao uso, estão acordadas entre Município e Estado, por meio do Termo de Compromisso da Cessão de Uso.

2) fica o cessionário responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.

3) é proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar – se sem efeito.
4) eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Prefeitura Municipal de Guaíra.

5) O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.

6) A rescisão deste Termo de Cessão poderá ser feita por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do cedente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, o cessionário.

7) O presente instrumento tem vigência de 04 (quatro) anos a contar da data da última assinatura.

Guaíra - PR, 09 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

_____
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B517CE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor RINALDO SANTANA DOS SANTOS, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2021**, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021	
Contratada: GESIANE DE VARGAS CARLOTO DA SILVA E CIA LTDA	**CNPJ: 13.543.539/0001-39**
Objeto: Aquisição de microfones e cabos para microfone para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guaraci.	
Valor estimado: R$ 2.190,00 (Dois mil e cento e noventa reais).	
Data: 26/02/2021.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F39D07FF

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor RINALDO SANTANA DOS SANTOS, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2021**, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021	
Contratada: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	**CNPJ: 15.436.940/0001-03**
Objeto: Aquisição de Câmera de Live full hd com microfone para gravação em vídeo e tripé.	
Valor estimado: R$ 600,73 (Seiscentos reais e setenta e três centavos).	
Data: 07/04/2021.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:4FD9FBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 056/2.021

SÚMULA: ALTERA MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;

CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 052/2021 de 31 de março de 2021:

§ 1º - Alterar no Art. 4º, o **Inciso II**, que fica com a seguinte redação:

II – Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares – Das 8:00 às 22:00h de segunda à domingo na modalidade presencial ou para retirada (“take away”), observando-se a ocupação máxima de 30%, e todos os protocolos de saúde vigente, e das 22:00 às 4:59hr, nas modalidades de entrega em domicílio (“delivery”) e retirada no local, com os pedidos já previamente realizado.

§ 2º - Alterar no Art. 4º, o **Inciso VIII,** que fica com a seguinte redação:

VIII – As atividades religiosas de qualquer natureza poderão restabelecer suas atividades na modalidade presencial até às 22:00h, com capacidade de atendimento limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 08 dias do mês de abril de 2021**.**

Atenciosamente,

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:359F141A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058/2.021

SÚMULA: FIXA OS VALORES PARA EFEITOS DE ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os valores para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – **ITBI,** referente à imóveis localizados no perímetro Urbano, bem como na Zona Rural, os quais serão cobrados valor real da transação ou de acordo com a tabela abaixo:

Área de Terra Nua	**R$ 70.000,00 por alqueire**
Área de Terra com benfeitorias	**R$ 80.000,00 por alqueire**
Área de Terra próximo à cidade	**R$ 90.000,00 por alqueire**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril **de 2021.**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AB4CBDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **ENFERMEIRO E AGENTE DE CONTROLE ENDÊMICO,** divulgado pelo Edital 010/2021 e homologado pelo Decreto nº 057/2021:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 12/04/2021, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Enfermeiro

• Telma Cristina Ceron

Emprego: Agente de Controle Endêmico

• Alisson da Silva Cardoso

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A637511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME.***
VALOR: **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.
VIGÊNCIA: 09/04/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A64BB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***KUWANO & KUWANO LTDA.***
CNPJ: ***78.253.374/0001-06***
VALOR: **R$ 79.388,00 (Setenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).**
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.
VIGÊNCIA: 09/04/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:65BFF3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE ACORDO COM**

AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***COLACITE, COLACITI & CIA LTDA.***
*CNPJ: **77.461.366/0001-92***
VALOR: **R$ 146.240,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.
VIGÊNCIA: 09/04/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:588844EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4792/2021

SÚMULA: Declara Licitação Deserta e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 49 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, atestaram o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório.

R E S O L V E

Art. 1º Declarar **DESERTO** o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial n° 17/2021**, pela razão do não comparecimento de interessados ao certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F70CD1B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4793/2021

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Simplificado de Estágio n° 001/2021 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n° 001/2021, conforme EDITAL N.º 042/2021 – CONVOCAÇÃO Nº 008/2021:

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Direito**

Karla Lorrayne Moraes Schneider

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9A3022BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4794/2021

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2713-8 3241-7	Ivonilda Tomaz de Oliveira	5.624.914-1	017.325.659-70	Professora E	05/04/2021 A 03/06/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9F1D6DAB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4795/2021

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1402-8	Neoli Aparecida de Oliveira	5.837.432-6	825.998409-10	Gari	05/04/2021 A 19/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F96E441E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4796/2021

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
996-2 689-0	Dejanira Cristina Martins da Silva	5.726.809-3	766.292.959-00	Professora F	12/04/2021 A 18/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6953C33A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4797/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Art. 5 A da Lei n.º 1319 de 08 de dezembro de 2020 – LOA, Publicado 09/12/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.058000 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 001.....5.000,00

Total.....5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.058000 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 001.....5.000,00

Total.....5.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1057B13A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 044/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 050/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 044/2021

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 050/2021

Auditor Fiscal:

Heleno Andre Antonietti

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D23149FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 045/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2021

CONVOCAÇÃO N.º 009/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4726/2021:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2021 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

EDITAL N.º 045/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2021

CONVOCAÇÃO N.º 009/2021

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Direito**

SOPHIA HELENA DE GODOY ELIAS

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A9527393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação da obra de Perfuração e instalação de poço artesiano na Localidade de Paredão, neste município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, Lei Municipal 1050/2021, Decreto Municipal 3508/2021 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 29.04.2021
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DF1F79A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Bréscia 184 – Bairro Mauá – Parte integrante do Parque Industrial Olivetti 2 – Colombo/Pr, Cep 83413-575, CNPJ nº 05.912.018/0001-83, representada neste ato por seu Diretor o Sr. Ricardo da Conceição, RG nº 6.205.280-5/Pr e CPF nº 026.439.659-65, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens 11-18-20-21 do contrato ante demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2329 firmado em 19.10.2020 entre as partes acima identificadas, para Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 59/2020, resolvem aditar o quantitativo do contrato, bem como a cláusula do valor em 21,5% (vinte e um virgula cinco) ou R$ 7.682,52 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais cinquenta e dois centavos), passando o valor total de R$ 35.731,52 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais cinquenta e dois centavos) para R$ 43.414,04 (quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA NORTE NUTRI PROD. MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **NORTE NUTRI PROD. MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes 2277 Loja 02 – Bairro Jardim Agari – Londrina/Pr Cep 80020-145, CNPJ nº 29.515.361/0001-52, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Lidia Mesquita Paino Paim, RG nº 13.444.712-8/SP e CNPJ nº 273.127.788-28, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens 1-2-3-5 do contrato ante demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2330 firmado em 19.10.2020 entre as partes acima identificadas, para Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 59/2020, resolvem aditar o quantitativo do contrato, bem como a cláusula do valor em 22,91% (vinte e dois virgula noventa e um por cento) ou R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), passando o valor total de R$ 24.094,00 (vinte e quatro mil noventa e quatro reais) para R$ 29.614,00 (vinte e nove mil seiscentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **NUTRIPORT COMERCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Judite Melo dos Santos 131 – Distrito Industrial – São José/SC, CNPJ nº 88104-765, CNPJ nº 03.612.312/0004-97, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Alexandre Tabuencia da Silva, RG nº 7.650.059/SC e CPF nº 043.068.978-00, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens 7-9 do contrato ante demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2331 firmado em 19.10.2020 entre as partes acima identificadas, para Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 59/2020, resolvem aditar o quantitativo do contrato, bem como a cláusula do valor em 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais), passando o valor total de R$ 25.360,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais) para R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Inglaterra 123 – sala 01 - Jardim Igapó – Londrina/Pr Cep 86046-000, CNPJ nº 38.007.920/0001-04, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Vanessa Pereira da Silva, RG nº 660723-9/Pr e CPF nº 005.865.669-37, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens 10-14 do contrato ante demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2332 firmado em 19.10.2020 entre as partes acima identificadas, para Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 59/2020, resolvem aditar o quantitativo do contrato, bem como a cláusula do valor em 9,20% (nove virgula vinte por cento) ou R$ 581,78 (quinhentos e oitenta e um reais setenta e oito centavos), passando o valor total de R$ 6.326,62 (seis mil trezentos e vinte e seis reais sessenta e dois

centavos) para R$ 6.908,40 (seis mil novecentos e oito reais quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **V&V VACCARIN & ALFF LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua General Osório 3012 Centro, município de Cascavel/Pr. Cep 85802-070, CNPJ nº 18.574.431/0001-27, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Karla Gracielle Vaccarin, RG nº 8.943.234-0/Pr e CPF nº 047.020.709-40, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens 8 do contrato ante demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2333 firmado em 19.10.2020 entre as partes acima identificadas, para Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 59/2020, resolvem aditar o quantitativo do contrato, bem como a cláusula do valor em 21,37% (vinte e um virgula trinta e sete por cento) ou R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), passando o valor total de R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0D84CAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 002/2021 DELIBERAÇÃO DO DIA E HORÁRIO DA REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Aos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaraqueçaba;

Julhardy Costa de Arruda – Justiça e Redação
Luciane Teixeira Pereira – Finanças e Orçamento
Nair de Siqueira – Saúde, Educação e Assistência Social.
Gustavo Oliveira Xavier – Obras e Serviços Públicos.

Considerando que logo após a Reunião das Comissões Permanentes que definiu Presidência e relatoria das mesmas, estas não deliberaram ou cientificaram esta Presidência dos dias e horários das reuniões ordinárias das mesmas conforme vem no artigo 35 e 37 do Regimento Interno.

Ficam os senhores/as presidentes para que no prazo de 05 dias com a ciência desta, informar a esta presidência os dias e horários das reuniões ordinárias das comissões permanentes.
Cordialmente.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D68070DF

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.010/2021

"Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento em decorrência da infecção humana pela covid-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento tomados pelo Governo Municipal através do Decreto Municipal 66/2021 que entre outros estabelece barreiras sanitárias".

DECRETA

Artigo. 1º - As sessões ordinárias e ou extraordinárias entre os dias 08 de abril de 2021 até o dia 16 de abril 2021 ocorrerão na modalidade online (videoconferência).

Artigo. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público sendo que será disponibilizado o fone 041 3.482.1448 e e-mail poderlegislativo@outlook.com.br, para os atendimentos urgentes, necessários.

Artigo. 3º - Os protocolos gerais estarão disponíveis sendo que a parte interessada deverá ligar para a Câmara Municipal no fone: 41. 3482-1448, agendando comparecimento nos horários compreendidos das 13:30 até as 17:30hs, de segunda a sexta feira, seguindo os protocolos dos órgãos de saúde em virtude da pandemia.

Artigo. 4º - Fica determinado no âmbito interno do legislativo plantão com revezamento para atendimento do que vem no art. 3º do presente decreto.

Artigo. 5º. Suspende-se os prazos no âmbito administrativos de processos em curso.

Artigo. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 08 de abril de 2021.

OSÉIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:EB912291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO COMPRA DIRETA N º 03/2021

EXTRATO COMPRA DIRETA N º 03/2021

Origem: Compra Direta nº 03/2021
Contrata: DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, **CNPJ** 27.860.178/0001-69
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Compra Direta para Aquisição de alimentação (marmita), para equipe de vacinação visando: (coleta e exames), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses.
Valor Global: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentaria: (243) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Data 08/03/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3CF54621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Global,**através do Sistema de Registro de Preço, visando***"Aquisição de kits para Alimentação Escolar em Atendimento aos alunos da rede Pública de ensino, na modalidade Registro de Preço em atendimento a Secretaria Municipal de Educação".*** Preço máximo global de **R$ 406.080,00 (quatrocentos e seis mil e oitenta reais);** Data de abertura:**Dia 26/04/2021 às 09h30 min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 13/04/2021 a partir das 08h00 min até o dia 26/04/2021 às 08h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 09 de Abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:18A7D013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 10/2021

Errata 10/2021 de 09 de abril de 2021.
Termo de Fomento 001/2021

Onde se-lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.

Leia –se:
CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:F6911574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 77/2021

ERRATA À PORTARIA Nº 77/2021

SÚMULA: Especifica a normativa da portaria nº 77/2021 a qual renovou a portaria de nº 44/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especifica as normativas da portaria de nº 77/2021, publicada no dia 05/04/2021 pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
Informa que a renovação da portaria de nº44/2021, constando no decreto nº 77/2021 renovou também por 60 dias TODOS os efeitos da portaria de nº 44/2021.
Deste modo, reitera, bem como específica o que segue:
1 - Renovação da suspensão da servidora TANIA MARCIA JORGE COSTA, RG Nº 54885865, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta municipalidade, por **mais 60 dias**, a partir da data da publicação da portaria de nº 77/2021.
Ademais, reitera que a renovação se dá em virtude da indisponibilidade e dificuldade do término da sindicância em decorrência do enfrentamento ao COVID-19, vez que algumas testemunhas intimadas para o feito encontravam-se infectadas pelo vírus COVID-19.

Reitera que por se tratar de processo de sindicância, investigativo, que até o presente momento não há qualquer penalidade inferida à servidora, contando ela com o pagamento de sua remuneração.

Edifício da prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 08 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:950FA852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2021 PROCESSO 066/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa Aquisição de material médico-hospitalar, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do coronavírus (Covid 19) atendendo a Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial, a favor da empresa: Cirúrgica Itambé- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.847.096/0001-11, localizada na Av. Brasil, 5.709- Zona 05- CEP 87.015-280 - Maringá- Pr., no valor de R$ 42.175,00(quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais) com base no art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 047/2021**.

IGUARAÇU/PR., 08/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B890C5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 070/2021

Ref: Contrato n.º 070/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Cirúrgica Itambé- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.847.096/0001-11, localizada na Av. Brasil, 5.709- Zona 05- CEP 87.015-280 - Maringá- Pr.
OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do coronavírus (Covid 19) atendendo a Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 047/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DE73B316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 064/2021

Contrato n° 064/2021
Assunto: Pregão Presencial 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Impulcetto Serviços Elétricos Eirelli, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão, 637 - centro, na cidade de Leme/SP, inscrita no CNPJ sob nº 13.601.773/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos, nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 012/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 23/03/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:92A399A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2021 PROCESSO 064/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para transbordo e destinação final de resíduos sólidos, conforme cotação em anexo ao presente expediente, a favor da empresa Kurica Ambiental SA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.706.588/0002-23, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N – KM 377 – Gleba Fazenda Palha – CEP: 86.050-901– Londrina/PR, no valor de R$21.985,84(vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)com base no art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2021**.

IGUARAÇU/PR., 08/04/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F0E25E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2021

Ref: Contrato n.º 068/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Kurica Ambiental SA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.706.588/0002-23, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N – KM 377 – Gleba Fazenda Palha – CEP: 86.050-901– Londrina/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 045/2021, restando

convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D453DC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000110/21 DE 9 DE ABRIL DE 2021

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000110/21 de 9 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.286,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.02.28.846.0004.0.003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
110.286,00
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C5132021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 76/2020

Em consideração ao Chamamento Público Nº 003/2019, derivado do processo administrativo de licitação N° 085/2019 para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem promover ALTERAÇÕES as tabela do Chamamento Público Nº 003/2019, derivado do processo administrativo de licitação N° 085/202019 para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR.
Art. 2° - Fica **INCLUIR** no anexo I do edital, para a seguinte forma o item**:**
I - Ficando estabelecido desta forma abaixo:
Código 2006 - Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos **IgA - valor unitário fixo R$ 44,53**
Código 2007 - Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos **IgG - valor unitário fixo R$ 60,00**
Código 2008 - Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos **IgM - valor unitário fixo R$ 60,00**

Ressalta-se que permanecem abertas as inscrições para o credenciamento dos profissionais pessoas jurídicas da área de saúde neste Consórcio Intermunicipal de Saúde até o dia 31 de dezembro de 2020.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Chamamento Público.

Irati, 23 de janeiro de 2.020.

BERTOLDO ROVER
Presidente
CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:718637EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 75/2020

Em consideração ao Chamamento Público Nº 002/2020, derivado do processo administrativo de licitação N° 084/2020 para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem promover ALTERAÇÕES as tabela do Chamamento Público Nº 002/2020, derivado do processo administrativo de licitação N° 084/202020 para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR.
Art. 2° - Fica **ALTERADO/INCLUÍDO** no anexo I do edital, para a seguinte forma o item:
Código 1388- FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA - valor unitário R$ 559,20

Ressalta-se que permanecem abertas as inscrições para o credenciamento dos profissionais pessoas jurídicas da área de saúde neste Consórcio Intermunicipal de Saúde até o dia 31 de dezembro de 2019.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Chamamento Público.

Irati, 14 de setembro de 2.020.

BERTOLDO ROVER
Presidente
CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:50180B52

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 27.752.318/0001-85
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMEIRA COORDENADORA DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, PROFISSIONAL FARMACEUTICO(A), e FONOAUDIOLOGIA, através das profissionais WILLIDIANE TESSARI,JOSANA BENATO, e FERNANDA VERES, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 005/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 21/2020 .
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CE1FEADF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA**prestará serviços de **FISIOTERAPIA**, através do(a) profissional **MAICON JONATA MUSIAL**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 16 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:156DA171

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: STELLA CARVALHO VAN DER NEUT - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 31.498.730/0001-98
OBJETO:A CREDENCIADA prestará serviços na área de ODONTOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

STELLA CARVALHO VAN DER NEUT - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A4411941

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI - ME
CNPJ: 04.201.605/0001-00
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:20551A57

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DANAND ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 34.986.105/0001-83
OBJETO:A CREDENCIADA prestará serviços na área de ODONTOLOGIA, através da profissional DANIELE ANDREASSA DAL LAGO GADENS, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

DANAND ODONTOLOGIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:97AF47EE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: J.L.J. ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.128.773/0001-32

OBJETO:A CREDENCIADA prestará serviços na área de ODONTOLOGIA, através dos profissionaisLARISSA STEPANOWICZ DE ALMEIDA, JOAO ANTONIO DE ALMEIDA,e JOAO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

J.L.J. ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:24BDF1C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: RAYMANN E CIA LTDA
CNPJ: 10.369.089/0001-11
OBJETO:A CREDENCIADA prestará serviços na área de FISIOTERAPIA, através do profissional LEANDRO ANDREY RAYMANN, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RAYMANN E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A7A11E86

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SEVIÇOS MÉDICOS PULNER AGULHAM LTDA
CNPJ: 20.998.405/0001-78
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de ORTOPEDIAatravés do profissional **SÉRGIO SAVI AGULHAM,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 20/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SEVIÇOS MÉDICOS PULNER AGULHAM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7244B8C2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BERTON SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS LTDA S/C
CNPJ: 00.276.986/0001-27
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BERTON SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS LTDA S/C
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:66DE1615

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
CNPJ: 13.686.503/0001-04
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de CONSULTAS e EXAMES na área de UROLOGIA através do profissional **JOSE CARLOS BALDINI,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 20/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9909BDE0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CNPJ: 34.938.880/0001-63
OBJETO:A CREDENCIADA prestará serviços na área de FARMACIA/BIOQUIMICA, através do(a) profissional LUCIMARA DE FATIMA STROPARO, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DDAD8B2F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ALENCAR & CIA MED LIMITADA
CNPJ: 07.452.371/0001-53
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de CONSULTAS e EXAMES na área de OTORRINOLARINGOLOGIA, e EXAMES de FONOAUDIOLOGIA / AUDIOLOGIAatravés dos profissionais**BRUNO LEONARDO FREIRE DE ALENCAR,** e**PATRICIA DAS GRAÇAS MOSELE,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 20/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

ALENCAR & CIA MED LIMITADA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DD91FC67

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 09.317.269/0001-70
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de EXAMES de CARDIOLOGIA e ESPIROMETRIA, e serviços de CARDIOLOGIA - hora trabalhada, através dos profissionais**JULIO CARLOS NAHÁS DE CASTRO PINTO,**e**ANDERLEI TESSAROLO DEGERING**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 005/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 21/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:78ADA0E6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MOBILIZE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 30.070.172/0001-00
OBJETO:A CREDENCIADA prestará serviços na área de FISIOTERAPIA, e ACUPUNTURA através das profissionaisTATIANA TKATCHUK REDEL, e PATRICIA PIRES DUDA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

MOBILIZE FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4038AABE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 08.749.734/0001-80
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de na área de PSIQUIATRIA, através do profissional **GUSTAVO MALHEIROS BASTOS,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 003/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 18/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021

FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D5F3F6E1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA
CNPJ: 72.448.400/0001-75
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de PATOLOGIA e CITOPATOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5E4EC12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.F. NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.161.209/0001-65
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de ORTOPEDIAatravés do profissional **ALEXANDRE FADEL NASCIMENTO,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 20/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

A.F. NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:49369B06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SAUDINACIO - SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA
CNPJ: 24.116.658/0001-21
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de NUTRIÇÃO, e ODONTOLOGIA, através das profissionais PATRICIA DE SÁ GUIMARÃES CABRAL, e TATIANA FREIRE DE ALENCAR para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 005/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 21/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

SAUDINACIO - SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SAUDINACIO - SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SAUDINACIO - SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA**prestará serviços na área de **NUTRIÇÃO**, através do(a) profissional **DEBORA LUNARA PASSEMKO**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

SAUDINACIO - SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:55A4212D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 20.337.830/0001-16
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de PEDIATRIA, e MÉDICA GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO, através das profissionais MONICA PINTO FERREIRA BAPTISTA, e ISADORA DEZAN MARTINI, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IIdo Edital de Chamamento Público 005/2021. Processo de Inexigibilidade 021/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3CB42C71

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1-2-3º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA S/S LTDA**prestará serviços na área de **FONOAUDIOLOGIA**, através do(a) profissional **PAULA APARECIDA MENON**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA S/S LTDA**prestará serviços na área de **FISIOTERAPIA**, através do(a) profissional **SORAYA GUBERT THOMAZ**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 3º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA S/S LTDA**prestará serviços na área de **FISIOTERAPIA EM DOMICÍLIO DO PACIENTE**, através do(a) profissional **SORAYA GUBERT THOMAZ**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de março de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DB8C4FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de construção de uma sala de reuniões junto ao prédio desta Câmara Municipal, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I, com amparo legal pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, art. 75, I.

Valor Máximo: R$ 76.689,60 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail iporalegislativo@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitações até às 17h00min., do dia 19/04/2021.

Iporã-Pr., 08 de abril de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E22CE806

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 021/2021

SÚMULA: DESIGNA FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, LOTADO EM UMA FUNÇÃO PARA OUTRA FUNÇÃO, OBJETIVANDO O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INTERNAS, PARA ATENDIMENTO AOS NOBRES EDIS E A TODA COLETIVIDADE.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora VALENTINA DE AGOSTINHO, foi afastada de suas funções laborais pelo prazo de 10 (dez) dias, por decisão médica em data de 23 de março de 2021, aguardando o resultado do teste do COVID-19, cujo atestado emitido pela médica Dra. KARINA SAKUMOTO;

CONSIDERANDO que a Servidora LARISSA CIPRIANO MONTEIRO, foi também afastada de suas atividades laborais pelo

prazo de 12 (doze) dias, por decisão médica em data de 25 de março de 2021, sobre a suspeita de COVID-19, aguardando resultado do devido teste, cujo atestado emitido pela médica Dra. ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA;

CONSIDERANDO o teor do oficio 167/2021, datado de 25 de março de 2021, que recomenda a sanitização do Edifício da Câmara Municipal de Iporã, devido as suspeita das Servidoras acima aparentar suspeita de COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opina pela sanitização do Edifício da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 25 e 26 de março do ano em curso;

CONSIDERANDO que devido às situações acima mencionadas, foi obrigado alterar o período de Licença Especial da Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, conforme Portaria nº 018/2021, de 25 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - designar o funcionário MURILO LEONARDI VAZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.116.374-8 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 010.165.909-11, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, 471, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para auxiliar nas atividades internas e externas da Secretaria de Administração Geral, da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, a partir do dia 25 de março de 2021 até o dia 10 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em mural própria da Câmara Municipal e publicação no Órgão oficial do Município, prevalecendo seus efeitos, do dia 25 de março de 2021 até o dia 10 de abril de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BA553BA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS HENRIQUE MULLER SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de abril de 2021, ½ (meio) período de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS HENRIQUE MULLER SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.299-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.839.439-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, nomeado através da Portaria n°. 014/2021 de 06 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CEDC2C7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034/2021
TOMADA DE PREÇOS: 006/2021
PROCESSO: 046/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: L. S CONSULTORIA LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA RAMIRO MANOEL BARBOSA
CNPJ: 75.133.470/0001-22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO NA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB-GOVERNAMENTAIS DE TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, COM O BJETIVO DE MELHORAR A EFICIENCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 01/04/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Abril de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

L.S CONSULTORIA LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C43711C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 006/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 046/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 006/2021-PMI, cujo objeto trata de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, orientação na operacionalização de sistemas web-governamentais de transferências de recursos financeiros, aos servidores públicos municipais em especial a equipe de planejamento municipal, com o objetivo de melhorar a eficiência administrativa e gerencial na captação de recursos de fontes externas pelo município,** a favor das empresas:

-L. S CONSULTORIA LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 09 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CBDC8237

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de abril de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC00732A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº033/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – PFP, NA ADESÃO ESPONTÂNEA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA TRABALHO E FAMÍLIA - SEJUF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei, e considerando o contido no Decreto n°. 5.552/2012 de 15 de agosto de 2012 do Governo do Estado do Paraná.

RESOLVE,
Art. 1º Constituir o COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – PFP, composto pelos seguinte membros;
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social a Criança e Adolescente e Habitação
Dirce Alves da Silva de Paula
Cintia Siquerolo Oselieri

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Jessica Weber Pereira Morinho

Representante Secretaria Municipal de Saúde
Hailton Joaquim de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Victor Adriano Martins

Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo
Marcio Antonio Abreu

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Compras
Clovis Adriano Burgo

Representante da Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer
Jefferson Tumelero de Souza

Representante da Emater
Edinaldo da Silva
Art. 2º O presente Comitê constituído deverá se reunir uma vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:87E0A8B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de abril de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F1C9AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 14/2021

14 - ERRATA: Por erro de digitação republicaremos o ANEXO I do Decreto nº 4.645/2021 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 09/04/2021 – Edição 2239

FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO

Identificação do Atendimento:
Data do atendimento:
Nome completo: _____

Data Nascimento:	**Idade**:	**Sexo**:
Estado civil:		
Naturalidade:		
Filiação:		
Mãe:		
Pai:		
RG:	**CPF**:	
Título Eleitor:	**Cart. Trabalho:**	

Endereço:
Tempo de moradia no município:
Contato:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome:	**Idade**	**Parentesco**	**Tem alguma Deficiência**

SITUAÇÃO ECONÔMICA

Nome:	Profissão	Remuneração	Tipo de contrato

Cargo Pretendido:_____

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6CF07068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamentos de informática e periféricos para utilização no Departamento Municipal de Educação, em favor da empresa: SYMA COMPUTADORES EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 04.912.543/0001-36, no valor total de **R$ 12.378,00 (doze mil e trezentos e setenta e oito reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.020/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B0C64D8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de Bomba de Infusão de Equipo Universal, destinada ao Hospital Municipal, em favor da empresa: BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 08.299.803/0001-09, no valor total de **R$ 7.864,20 (sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 021/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:443209CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 032/2020 – ID/TCE: 42176

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IVONE PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF nº 006.077.239-55

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F218A978

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 44/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
293 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6D1B0CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2021.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 013/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Março de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4174E5C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados ao Programa de Vacinação contra Brucelose "Itapejara D'Oeste Livre de Brucelose" em fêmeas bovídeas.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 014/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A1352E4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 015/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77440F6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionados dos veículos, ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 016/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52246028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA 1/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **NCLN SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REFORMAS LTDA**, CNPJ: **29.056.031/0001-46**, para a prestação de serviços de manutenção predial e jardinagem.
O valor global do contrato é de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica33.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 01 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:35A8148B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: NCLN SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REFORMAS LTDA, CNPJ: 29.056.031/0001-46
Processo: Dispensa nº 01/2021
Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial e jardinagem.
Valor global: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Prazo Vigência: 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:CF095033

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **TULIPA TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, CNPJ: **22.719.366/0001-58**, para a prestação de suporte técnico, treinamento, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração de informações ao TCE – PR, bem como auxilio, orientação e acompanhamento na implantação de saldos 2020/2021 e manutenção mensal, interpretação de inconsistências para remessa das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR.
O valor global do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 01 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:2FB8ECD4

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: TULIPA TECNOLOGIA E SERVIÇOS, CNPJ: 22.719.366/0001-58
Processo: Dispensa nº 02/2021
Objeto: Prestação de suporte técnico, treinamento, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração de informações ao TCE – PR, bem como auxilio, orientação e acompanhamento na implantação de saldos 2020/2021 e manutenção mensal, interpretação de inconsistências para remessa das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR.
Valor global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais)
Prazo Vigência: 05 de abril de 2021 até 05 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:7ED2785B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **SADI PINTO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 12.266.691/0001-59**, para fornecimento de alimentos, material de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Itaperuçu.
O valor global do contrato é de R$ 14.265,80 (Quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 01 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:D92A443B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: SADI PINTO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 12.266.691/0001-59
Processo: Dispensa nº 03/2021
Objeto: Fornecimento de Alimentos, material de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Itaperuçu
Valor global: R$ 14.265,80 (Quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:5385BFC1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2021, 01 DE ABRIL DE 2021.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÃO MARIA MACHADO CARDOSO**, CPF/MF n.039.455.259-85, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:FA2B00B8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2021, 05 DE ABRIL DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO MARIA MACHADO CARDOSO**, CPF/MF n.039.455.259-85, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência**, simbologia CG-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 05 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:636BA843

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 690/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Parana aprovou e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipio sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
	10 .310.002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
111	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
TOTAL			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 50.000,00 da dotação orçamentária abaixo especificada:

	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
	10 .310.002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
110	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
T O T A L			50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 09 de abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AEDC46B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 691/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

RATIFICA O TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica **RATIFICADO** em todos os seus termos o TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o **Município de Itaperuçu e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I,** que dispõe sobre a formalização de TERMO DE CONVÊNIO entre os celebrantes, para o repasse de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor total anual de **R$ 10.498,00 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais)** a ser liberado até em **10 (dez) parcelas de R$ 1.049,80 um mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)** mensais, conforme TERMO DE CONVENIO que passa ser parte integrante da presente Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:75C566F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 692/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

RATIFICA O 1º TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica **ACRESCIDO** o valor de **R$ 52.952,27 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos),** ao valor de R$ 535.672,92 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020**, totalizando o valor de R$ 588.625,19 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), ficando também readequado o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, do termo de COLABORAÇÃO celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – AMPI.
Parágrafo Único – Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso estabelecido entre os Convenentes.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:919A40F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

RATIFICA O TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E O CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica RATIFICADO em todos os seus termos o TERMO DE COLABORAÇÃO celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU** e o **CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE** que dispõe a transferência de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no valor total anual de **R$ 35.998,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais),** a ser liberado em até 10 (dez) parcelas iguais de **R$ 3.599,80 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** mensais, conforme TERMO DE COLABORAÇÃO que passa ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 09 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4577E78F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 694/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte **Lei:**

Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de ITAPERUÇU, Estado do Paraná.

Capítulo II
Da composição
Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representante organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB
Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 306/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 09 de abril de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:16964155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Decreto Municipal n° 140/2020, que regulamenta o pregão eletrônico em âmbito municipal:

RESOLVE:
Art.1° - DESIGNAR o servidor **JONAS COSTA PEREIRA**, portador do RG n° 4.251.416-0/PR, e CPF n° 618.075.409-87, como autoridade para homologar as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, a partir do dia 08 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itaperuçu, em 09 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:75C7A131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 RESULTADO DOS RECURSOS - CARGO DE ADVOGADO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°204/2021, torna público o resultado dos recursos interpostos do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2021 **CARGO DE ADVOGADO**.

CARGO	NOME	RAZÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES KRELLING	CERTIFICADOS	**INDEFERIDO**
ADVOGADO	GERSON LUIZ WENZEL	CERTIFICADOS TEMPO DE SERVIÇO	**INDEFERIDO**

Itaperuçu, 09 de Abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:EDFF9C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

CERTAME: Pregão Eletrônico n.º 005/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais

DECISÃO:

I. Com base no parecer jurídico exarado e adotando sua fundamentação como razão de decidir, **REVOGO** o Pregão Eletrônico n.º 005/2021, na forma do art. 49, caput, da Lei n.º 8.666/93, em face da constatação, superveniente, da necessidade de avaliação mais aprofundada da especificação técnica do objeto.
II. Publique-se o respectivo aviso
III. Em tempo oportuno, definida a especificação técnica do objeto, deflagre-se novo certame.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:1AC38DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar o servidor **Andre Board,** portador do **RG n° 13.095.216-0/PR,** ocupante do cargo de provimento em comissão Coordenador de Contratos, como Coordenador do Posto do DETRAN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:4564A2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº020/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 020/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição de 01 (uma) Impressora Multifuncional e 2(dois) arquivos de aço",** no valor **de R$ 5.668,40 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos),** Cujo vencedor foi à empresa **GIOVANA OLIVEIRA FRANCO - ME, CNPJ Nº 39.562.840/0001-83,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 09 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:76947520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2021- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 de 08 de abril de 2021- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar a prestação de Contas do Piso Paranaense da Assistência Social- PPAS I, de janeiro à junho (segundo semestre de 2020).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o processo de prestação de contas referente ao Piso Paranaense da Assistência Social- PPAS I, referente aos meses de julho à dezembro (segundo semestre de 2020).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 08 de abril de 2021.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:D0BB57AF

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2020- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 de 08 abril de 2021- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar a prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 08 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1ª Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao 2º semestre de 2020, justificando conforme já deliberado o prazo de sua execução e operacionalização do recurso até o 2º semestre de 2021;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 08 de abril de 2021.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:0F2AAE87

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2021- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05 de 08 de abril de 2021- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas referentes ao período entre maio à dezembro de 2020, do recurso advindo através da Resolução nº 004/2020-CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária do dia 08 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referentes ao período de maio a dezembro do ano de 2020 do repasse Estadual do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 advindo através da resolução Ad Referendum nº004/2020 do Conselho Estadual de Assistência (CEAS/PR);

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 08 de abril de 2021.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:F0B5027E

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06 , de 08 abril de 2021- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Inscreve o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, desenvolvido pelo abrigo Institucional Anjo da Guarda de Ivaí-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 08/04/2021.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO o requerimento, datado em 28 de janeiro de 2021 e protocolado pela coordenação interina do Abrigo Institucional Anjo da Guarda de Ivaí, de inscrição neste Conselho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, juntamente com toda a documentação necessária para o Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. INSCREVER, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, desenvolvido pelo Abrigo Institucional Anjo da Guarda de Ivaí-PR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 08 de abril de 2021.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:2E2E6C3B

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07, de 08 abril de 2021- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e atividades executadas pelo Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR. Estes Programas são executados pela entidade CIEE/PR e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº14/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 08/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com sede em Curitiba/PR e com Escritório Regional em Irati/PR, situado em na Rua Marechal Deodoro, 112 - Centro - Irati - CEP: 84500-000, inscrita no CNPJ:76.610.591/000180, que atende Ivaí-PR, presta atendimento gratuito aos seus usuários de forma continuada, planejada. Além disso, oferece oportunidades para a construção da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos Sócio Assistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal.

Art. 2º Os Programas ofertados pelo CIEE são os seguintes: I- Programa de Sócio aprendizagem; II- Programa de Capacitação e Cidadania; III- Programa Família em Ação; IV - Programa Jovem em Ação; V - Programa de Estágio.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 08 de abril de 2021.
.
PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
IVAÍ-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:34C9AD03

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03, de 08 abril de 2021- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CMDCA)

Súmula: Aprova Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião remota ordinária do dia 08 de abril 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com sede em Curitiba/PR e com Escritório Regional em Irati/PR, situado em na Rua Marechal Deodoro, 112 - Centro - Irati - CEP: 84500-000, inscrita no CNPJ:76.610.591/000180, que atende Ivaí-PR, presta atendimento gratuito aos seus usuários de forma continuada, planejada. Além disso, oferece oportunidades para a construção da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos Sócio Assistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal.

Art. 2º Os Programas ofertados pelo CIEE são os seguintes: I- Programa de Sócio aprendizagem; II- Programa de Capacitação e Cidadania; III- Programa Família em Ação; IV - Programa Jovem em Ação; V - Programa de Estágio.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 08 de abril de 2021.
.
ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente / Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:A4E61CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO DE 2022

O Poder Executivo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as legislações pertinentes TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de ***Audiência Pública,*** para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois) a realizar-se no dia 13 (treze) deste mês, às 14:00 (quatorze) horas, tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede à rua Valentina nº. 91 esquina com a rua Farias Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01C5C9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Ivete Aparecida Dante – matricula nº.82, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir de 08/04/2021 retornando em 20/05/2021, Conforme Processo nº 621/2021 – PMI de 07/04/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A57C7669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 124/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.543.096/0001-05.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Execução de Obra nº. 124/2020, firmado com a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, c/c art. 64 § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93.
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C432126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 123/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **Aditivo de Valor do Contrato de Execução de Obra nº. 123/2020, resultante da Tomada de Preços nº 004/2020, celebrado com a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA-EPP, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma do Barracão Comunitário localizado no Bairro Jardim Refúgio.**
VALOR DO ADITIVO: **R$ 11.447,47 (onze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 05 de novembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B032DD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 050/2021

DECRETO Nº. 050/2021

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES À FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA gratificação de 10%** (Dez por cento) ao funcionário público municipal, abaixo especificado em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei 012/2009, a partir de 1**2/04/2021.**

NOME	RG	ENCARGOS DE:
ROGÉRIO MANDUCA	6.401.174-0	Função

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:71E493AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2021

PORTARIA Nº. 214/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 010/2016, de 19/04/2016,

RESOLVE,

NOMEAR a equipe responsável pela infraestrutura do POLO UAB JOÃO CHRYSÓSTOMO GIANNASI, sendo os seguintes:

COORDENADOR DO POLO	ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO
SECRETÁRIA OU APOIO ADMINISTRATIVO	GLÁUCIA ALESSANDRA TOSTES
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	LEANDRO MOREIRA DA SILVA
BIBLIOTECONOMISTA OU AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA
VIGIA	REGINALDO GOMES CAMACHO
SERVIÇOS GERAIS	RUTH RODRIGUES DE OLIVEIRA

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C84C639D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício financeiro de 2022**,** que será realizada no dia 14 de abril de 2021 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã. As medidas de segurança com relação à COVID-19 serão tomadas. A audiência será transmitida através do link abaixo:
https://youtu.be/xgZNjic_OjU

Jaguapitã, 06 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5E870CD0

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 09/ 04 / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: Pedro Guimarães

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador deum imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte
endereço: **Q2 lotes 18 e 19 residencial chácara Paraiso.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, queo**terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C47A65C4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MACROLIMP EXCELÊNCIA EM LIMPEZA**.**
CNPJ: 29.945.965/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA DO PISO GRANILITI, CONFORME A NECESSIDADE DO CMEI CLAUDICÉIA DE SOUZA ROLIM.

VALOR TOTAL: R$ 15.945,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DATA: 08/04/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:65E163B5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AFPLACAS LTDA.

CNPJ: 39.247.067/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 5.105,00 (Cinco mil e cento e cinco reais).

DATA: 08/04/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:134BD768

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: EDVALDO A.F. ROCHA & CIA LTDA.

CNPJ: 80.855.547/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS DENTRO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

DATA: 08/04/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B45625C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR. CONTRATADO: ANTONIO MONTEIRO JUNIOR. CNPJ: 18.895.591/0001-78. OBJETO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: ANTONIO MONTEIRO JUNIOR.

CNPJ: 18.895.591/0001-78.

OBJETO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SALA DE EMERGÊNCIA DO SETOR DO COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).

DATA: 08/04/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48FA4190

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 011/2021

PORTARIA Nº. 011/2021

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor **GERSON LUIZ MARCATO**,

RESOLVE:

CEDER a servidora Sra. **IRACI ALVES DE ALMEIDA**, portadora do RG. Nº. 5.412.687-5, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, para prestar serviços no CENTRO AGROPECUÁRIO "ÂNGELO IACONO", a partir de 12/04/2021, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 09 de abril de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:6FE1E967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 33/2021

Súmula: Inclui o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 04/2021 como objeto de estudo da Comissão Especial, instituída pelo ATO 28/2021.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:

Art. 1º - Inclui como objeto de estudo da Comissão Especial, instituída pelo Ato 28/2021, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 04/2021, para emissão de Parecer, contando o prazo de 15 dias a partir da publicação deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85A65CE0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 32/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA, RG nº 7032440-7/PR, CPF nº 028.755.729,46, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Técnico Administrativo, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 434, de 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nº 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 27/03/2021 a 28/05/2021, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2021.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de março de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA9080CA

GABINETE
DECRETO N° 25151, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. Nº 7605, de 07/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
754: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
726: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B11B13A

GABINETE
DECRETO Nº 25152, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 12.04.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) ROGERIO KRAINSKI DALLABONA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 7720, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 12.04.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
RG: 9.244.629-8/PR
CPF: 054.224.809-37
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E61C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 9596/2020, de 08/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 71/2021, de 18/01/2021, referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 a 03/03/2018, passando a constar na data

compreendida entre 14/01/2021 a 08/04/2021, ficando 05 dias em aberto:

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19543BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 19/11/2020, sob nº 21.423/2020, bem como o parecer datado em 25/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 10/07/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: LUIZ CARLOS JOSINO
CIRG Nº: 3.470.288-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 872
CARGO: PINTOR
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 10/07/2020, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DB6D810

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021 (PD 2659/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CHARLES VIEIRA DOS SANTOS 03788269995 ME, CNPJ SOB Nº 20.404.765/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHARLES VIEIRA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO CMEI IRMÃ LIDIA, SITUADA NA RUA DR. LUIZ CORREA DE LACERDA, Nº 299, BAIRRO COHAPAR, LAPA/PR, CEP 83.750-000 - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 1220,99M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 882,43M².
VALOR GLOBAL: R$17.709,79 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
(REQ. 356/2021 – PD 2659/2021) – ITENS 05 E 06:
CÓDIGO REDUZIDO: 607;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:720951C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021 (PD 2659/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GIOVANI RAMOS GANZERT 86581317934 ME, CNPJ SOB Nº 31.725.758/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIOVANI RAMOS GANZERT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA CMEI JOSÉ LACERDA, SITUADA NA RUA OCTÁVIO JOSÉ KUSS, Nº 449, BAIRRO CENTRO, LAPA/PR, CEP 83.750-000 -

SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 1859,21M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 220,76M².
VALOR GLOBAL: R$16.860,52 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
(REQ. 356/2021 – PD 2659/2021) – ITENS 07 E 08:
CÓDIGO REDUZIDO: 607;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3206F9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 3.359,33 (TRÊS MIL,TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,035% (UM VÍRGULA ZERO TRÊS CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 034/2021 E PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C000EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 82.261,81 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 25,36% (VINTE E CINCO VÍRGULA TRÊS SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 034/2021 E PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 82.261,81 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0751D767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – PD N°15642/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 78 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
78	443022	37814	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	NOBRE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 05/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ABC4657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Termo de Contrato de aquisição de produtos de limpeza celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a empresa A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Água Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EPP**, localizado na Rua Jose Basílio de Oliveira, n° 511, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 23.230.895/0001-56, e-mail atrentosupermercado@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. **03/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de produtos de limpeza para o exercício financeiro de **2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2021**.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA a entrega no endereço da sede da Câmara Municipal de Laranjal e o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 4.577,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **R$ 4.577,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** pelos produtos fornecidos.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.
5.4 - Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.
5.5 – A CONTRATANTE pagará mensalmente o valor dos produtos adquiridos durante cada mês, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos produtos de limpeza na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2021.
6.2 – Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos durante cada mês, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Fonte de Recursos
01031011200013390300000 1000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo **nº 03/2021,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 17 de fevereiro de 2021.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:450D8A61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 003/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 03/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE CANDÓI, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, estabelecida a Avenida XV de Novembro, 1761, bairro Centro, cidade de Candói/PR, CEP 85.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe

Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Prefeito do Município Candói

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.09-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B16451CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 004/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 04/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE CANTAGALO**,** CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, estabelecida a Rua Cinderela, 379, bairro Centro, cidade de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 804.781.749-34, e no RG sob o nº. 5.966.579-0.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe

Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.
.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
CPF: 804.781.749-34
Prefeito do Município Cantagalo

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2B140AD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 009/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 09/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PINHÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, estabelecida a Rua Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, cidade de Pinhão/PR, CEP 85.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 469.307.360-15e no RG sob o nº. 402.950.493-5.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que

possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Prefeito do Município Pinhão

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3C881D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 057.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 57/2021 de 09/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 14/2021 de 31/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.			TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
1569	3390300000	31860	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1570	4490520000	31858	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:				75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
31858	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) INVESTIMENTO EMENDA INDIVIDUAL	37050002
31860	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) CUSTEIO EMENDA INDIVIDUAL	37050002

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 09/04/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:29738FA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 058.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 58/2021 de 09/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 14/2021 de 31/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.			TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
1567	3390930000	31860	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
1568	3390930000	31858	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1569	3390300000	31860	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1570	4490520000	31858	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Total Suplementação:				5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
31858	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) INVESTIMENTO EMENDA INDIVIDUAL	37050002
31860	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) CUSTEIO EMENDA INDIVIDUAL	37050002

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
	000000	
Total da Receita:		5.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 09/04/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:305FF7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021-PML
PROCESSO Nº. 58/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de abril de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 385.489,60 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F713E4AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2021

PORTARIA Nº 241/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **CREUZA MARIA RODRIGUES SARAIVA**, portadora do RG nº 4.950.543-4 SESP/PR e CPF nº 772.168.069-72, ocupante do cargo de PROFESSOR 20HS, matrícula nº 26661, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 31 (trinta e um) anos, 8 (oito) meses e 3(três) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 4.567,27 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:E1FCFCFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2021

PORTARIA Nº 240/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do RG nº 6.224.552-2 SESP/PR e CPF nº 683.478.809-30, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula nº 87451, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, III letra "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com proporcionalidade de 8497/10950 avos, equivalentes a 23 (vinte e três) anos, 3 (três) meses e 12 (doze) dias, correspondente a 77,59% do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 997,26 (novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a **um salário mínimo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:B9716EFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 015/2021

LEI N.º 015/2021

Súmula – *Altera o Anexo I (Regimento Interno) da Lei n° 026/2012, alterada pelas Leis n°s 005/2015, 022/2015 e 084/2018, que regulamenta as normas de estrutura e funcionamento do antigo Instituto Brasileiro do Café – IBC, de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Altera o Anexo I (Regimento Interno) da Lei n° 026/2012, alterada pelas Leis n°s 005/2015, 022/2015 e 084/2018, que regulamenta as normas de estrutura e funcionamento do antigo Instituto Brasileiro do Café – IBC, de Loanda, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º – Este regimento define a estrutura e o funcionamento do Barracão do IBC, situado na Avenida Paraná, na área de terras destacada do imóvel constituído pelos lotes 18 e 19, da gleba n.º 16, com área de 45.000,00 m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), com área construída de 16.109,76 m² (dezesseis mil cento e nove metros quadrados).

Art. 2º – O objetivo geral do Projeto IBC é apoiar a formação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.

Art. 3º – São objetivos específicos do Projeto:
I – possibilitar às empresas vencedoras da licitação, o uso do espaço físico, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva locação ou arrendamento;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando a entrada de novos investimentos no

município e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.

Art. 4º – O Projeto IBC tem como objetivo o estímulo e apoio a empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, considerados não poluentes, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de suas empresas (serviço especializado, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

Art. 5º – Para o cumprimento de seus objetivos, o projeto apoiará empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º – As empresas a serem admitidas no Projeto IBC participarão, em igualdade de condições, de concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 7º – O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa para o Projeto IBC, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:
I – condições de participação;
II – documentação de identificação do interessado;
III – proposta da empresa;
IV – dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º - Ficam estabelecidas as normas para participação do certame licitatório as empresas legalmente constituídas, que apresentem todos os documentos referente a habilitação, em atendimento ao contido na justificativa que solicita a Cessão de Uso, sob o regime de utilização onerosa, nos termos do Contrato de Cessão de Uso (Processo nº 04936.005757/2007-74), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Loanda e a União.

§ único -Não poderão participar do certame licitatório as empresas consideradas poluentes, devendo apresentar documentação comprobatória de empresa não poluente ou empresa dispensada de licenciamento ambiental, emitida por órgão competente.

Art. 9º – Os empreendimentos elegíveis por edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 10 – Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais legislação pertinente ao empreendimento, conforme artigo 5º, I, II, III, IV e V da Lei Municipal 028/2003.

Art. 11 – Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS

Art. 12 – Aprovada a proposta e homologada a licitação pelo Município, os empreendedores serão notificados para ingressarem no Projeto IBC no prazo de 30 (trinta) dias, contados da outorga da locação ou arrendamento.

Art. 13– O prazo de permanência da empresa vencedora da licitação se encerra em 1º de abril de 2030, ficando sua prorrogação condicionada à renovação ou prorrogação do contrato de cessão de uso onerosaentre o Município de Loanda e a União.

Art. 14 – Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da locação ou arrendamento, quando:
I – vencer o prazo da locação ou arrendamento ou, se for o caso, o prazo da prorrogação;
II – ocorrer desvio do objetivo da locação ou arrendamento;
III – apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do Projeto IBC;
IV – ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da locação ou arrendamento, ou do presente Regimento Interno;
V – houver iniciativa da empresa;
VI – deixar a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo acompanhamento da implantação e funcionamento do Projeto IBC;
VII - deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em consequência ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
VIII – deixar a LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA de realizar contratação seguro com cobertura contra riscos de incêndio e vendaval.
§ 1º – Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará ao Projeto IBC, em perfeitas condições, as instalações que lhe foram concedidas.
§ 2º – As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da União, ora representada pela Prefeitura Municipal de Loanda/PR.

CAPÍTULO IV
USO DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 15 – A empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA poderá funcionar vinte e quatro horas ininterruptamente, caso o seu sistema produtivo exigir, porém, com a aprovação escrita do Conselho Gestor do Programa, e sempre respeitando o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 16 – O Município de Loanda, Estado do Paraná, não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas empresas junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 17 – Os proprietários das empresas em locação ou arrendamento, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Loanda/PR.

Art. 18 – Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao Prédio do IBC ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física concedida, não respondendo o Município de Loanda, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 19 – As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa beneficiada modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido. Conforme quadro de distribuição das áreas e layout do Projeto IBC anexo:

ITEM	ÁREA Nº	TOTAL DE ÁREA
01	01	1.080,00m²
02	02	2.808,00 m²
03	03	1.080,00 m²
04	04	864,00 m²
05	05	288,00 m²
06	06	648,00 m²
07	07	1.008,00 m²
08	08	576,00 m²
09	09	576,00 m²
10	10	432,00 m²
11	11	432,00 m²
12	12	432,00 m²
13	13	432,00 m²
14	14	432,00 m²
15	15	432,00 m²
16	16	864,00 m²
17	17	1.152,00 m²
18	18	864,00 m²
19	19	1.152,00 m²

20	20 (Construção Externa)	303,36 m²
21	21 (Construção Externa)	59,40 m²
22	22 (Construção Externa), sendo 157,00 m² de área construída e 937,00 m² de área livre	1094,00 m²
23	23 (Construção Externa), sendo 38,00 m² de área construída e 422,00 m² de área livre	460,00 m²

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIADA

Art. 20 - A empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA compromete-se a iniciar as obras de instalação da nova unidade industrial do extinto IBC, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data da assinatura do contrato com o Município.
I – São obras obrigatórias a todas as empresas beneficiadas: a construção de paredes divisórias em alvenaria, colocação de janelas, instalação de exaustores eólicos, extintores de incêndio, rede elétrica interna e construção de portas, quando necessário, conforme orientações cedidas pela Prefeitura do Município de Loanda.
II – As paredes divisórias de que trata o item anterior terão seu custo dividido entre as empresas beneficiadas que dela fizerem uso, de acordo com o layout do Projeto IBC anexo.
III – A instalação de exaustores eólicos poderá ser substituída por outros processos de ventilação e controle de temperatura ambiente, com eficiência devidamente comprovada.
IV - A instalação de medidor de energia padrão conforme normas técnicas estabelecidas pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para atendimento específico de energia elétrica na(s) área(s)/módulo(s) consignados pela empresa LOCATÁRIA.

Art. 21 - Será de responsabilidade da empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA a realização de seguro pela parte do imóvel cedido a cada um, contra danos físicos e materiais, bem como risco de incêndio, durante a vigência do contrato, devendo exibir anualmente ao Conselho Gestor, enquanto perdurar o presente contrato.

Art. 22 - A empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA compromete-se a iniciar suas atividades industriais no imóvel cedido no prédio do antigo IBC, unidade de Loanda, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
I – O prazo de que trata o presente artigo poderá ser prorrogado por até trinta (30) dias, conforme laudo a ser emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, observadas as dimensões da obra ou caso sejam constatados atrasos decorrentes de fatores externos à vontade da empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA, tais como chuvas, calamidades públicas ou quaisquer outros motivos imprevisíveis ou de força maior.
II – Não será concedida prorrogação de prazo devido a atraso causado por incorreções de projeto, erro de execução, desobediência à legislação de uso e ocupação do solo, embargos justificados por autoridade competente ou outros causados por imperícia ou imprudência.

Art. 23 - A empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA compromete-se a não paralisar as obras por período superior a quinze (15) dias, o que poderia ocasionar atraso no cronograma de execução da mesma, exceto motivo de comprovada condições climáticas.

Art. 24 – Obriga-se a empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA a ingressar no Condomínio que será formado entre todas as indústrias que utilizam espaços no Prédio do IBC de Loanda, com a finalidade de manutenção e administração das áreas de uso comum entre todas as empresas.
I – Por áreas de uso comum entendem-se todas aquelas externas à estrutura física de 28.937m2 do barracão do Projeto IBC de Loanda, e circunscritas à área de 45.000m2 do terreno, representativa dos lotes nº 18 e 19 da Gleba 16, do Município de Loanda.
II – Também são áreas de uso comum àquelas circunscritas à estrutura físicado barracão do Projeto IBC de Loanda, com área de 1.008m2, denominada de Área n° 7, constante layout do Projeto IBC anexo, excluídas as áreas de uso exclusivo de cada empresa.
III - Pelo uso dos serviços e infraestrutura do Projeto IBC, cada empresa em locação ou arrendamento, assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu respectivo espaço físico.

Parágrafo único – Serão rateadas entre as empresas instaladas no Projeto IBC, na proporção dos respectivos espaços físicos, as despesas com limpeza, água e energia elétrica das áreas comuns, nelas compreendidas as dependências sanitárias de uso comum, dependências administrativas do complexo(caso seja criado), sala de treinamento, estacionamento, bicicletário e áreas de circulação.
IV - Não poderá a empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA, sob qualquer pretexto, desligar-se do referido condomínio, sob pena de devolução do espaço cedido pela Municipalidade.
V – A competência do condomínio será estabelecida em assembleia entre os beneficiados, em obediência à legislação pertinente em vigor.

Art. 25 – Fica a empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA obrigada a realizar a manutenção de sua área de uso exclusivo, de forma a não prejudicar a estrutura física do prédio, bem como das outras empresas que fizerem parte do projeto.

Art. 26 – Compromete-se a empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA a não dar ao espaço cedido destinação diversa daquela definida na locação ou arrendamento.

Art. 27 – Fica a empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA obrigada a desocupar o espaço, objeto do contrato firmado com a Municipalidade ao final do prazo estabelecido no artigo 13, ou quando solicitado pelo interesse público, sem que decorra desse ato a necessidade de indenização de qualquer espécie por parte do MUNICÍPIO DE LOANDA à LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA, decorrentes de obras e/ou edificações realizadas no local, quando da adequação do mesmo às necessidades estruturais da empresa, ou aquelas provenientes de prejuízos causados à LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA pela saída do imóvel.

Parágrafo único: Fica a empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA proibida de realizar qualquer ato de demolição de edificações no local, objeto da presente locação ou arrendamento, quando de sua saída do referido imóvel, sob pena de indenização ao MUNICÍPIO DE LOANDA por eventuais danos causados ao prédio do barracão do extinto IBC de Loanda.

Art. 28 – Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 29 – O uso das instalações do Projeto IBC por seus funcionários ou terceiros que estejam a serviço da mesma, deverá obedecer todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este Regimento.

Art. 30 – A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade de cada empresa LOCATÁRIA ou ARRENDATÁRIA, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO VI
DOS PAGAMENTOS

Art. 31 – Critérios para pagamentos dos valores mensais devidos:
a) Deverá a empresa efetuar pagamento da mensalidade até o 5º dia útil após seu vencimento;
b) Os valores das mensalidades sofrerão reajuste anualmente, corrigidos pelo INPC;
c) Os pagamentos deverão ser feitos em agencia bancária autorizada, com guias emitidas pelo setor tributário do município;
d) Em caso de atraso de até 3 (três) parcelas, a empresa perderá o direito de uso do espaço, em até 60(sessenta) dias, a contar da data de sua notificação.

CAPÍTULO VII
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 32 – Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no Projeto IBC, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 33 – As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do Projeto IBC no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34– Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Programa de Apoio a Empreendedores, responsáveis pelo acompanhamento da implantação e funcionamento do Projeto IBC.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2DA82A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº:	017/2021			
Processo nº:	44/2021			
Contratada:	TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA	CNPJ/CPF:	34.788.640/0001-20	
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARA SUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE			
OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	3,99	3,89

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5CB1CD5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 066/2020.
Dispensa n° 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: ZICON CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA, com sede na Rua Castro Alves, nº 758, Prédio/Térreo/Centro – Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 18.136.768/0001-52.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa n. º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Terceira do pacto primitivo, **prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 10/06/2021 e Prazo de vigência: 10/06/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 09/04/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4DF868B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 24/2021

Contrato N° 24/2021 – DISPENSA N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A. P. XAVIER - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E DISTRITO DO MAIRA.
Valor Total R$ 14.592,00 ().
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
1810-01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-Atenção Básica
Vigência Contratual: 06/04/2021 – 05/04/2023
Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses
Data da assinatura: 06 de abril 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:827A2CCA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 20/2021 Processo de Dispensa nº 12/2021, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E DISTRITO DO MAIRA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 05/04/2021.

- A. P. XAVIER - ME,

Valor total licitado:
R$ 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Lupionópolis, 05/04/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:81D764A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E

DISTRITO DO MAIRA, em favor da EMPRESA: A. P. XAVIER - ME, CNPJ: 09.516.075/0001-02, no valor total de R$ 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 20/2021 - DISPENSA nº 12/2021.

Lupionópolis, 05 de abril de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0F22E7CD

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.45/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.34.00	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	75.000,00
TOTAL		**75.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**75.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	75.000,00
TOTAL		**75.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de abril de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6B288263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

Processo Administrativo: 039/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 017/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

AUTO POSTO MALLET LTDA: R$ 4.124.365,56
AUTO POSTO ZAIONS LTDA: R$ 2.511.407,60

TOTAL GERAL – R$ 6.636.273,16.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8E9386E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI, CNPJ 13.553.143/0001-72, domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.687, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor ANDREY DE JESUS ZORNITTA, CPF 050.481.609-83, residente à Rua Sete de Setembro, nº 3.803, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B5CB0260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: A K LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ 13.346.634/0001-42, domiciliada à Avenida Marginal, nº 1.491, Sala 10, Bairro Nações, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, representada pela sócia Responsável, senhora ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, CPF 068.166.609-94, residente à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, nº 400, Boa Vista, município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 29.302,78 (vinte e nove mil trezentos e dois reais e setenta e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FCD580AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI – EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02, domiciliada à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, CPF 523.774.829-53, residente à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:51A033B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ 30.572.270/0001-38, domiciliada à Rodovia BR-467, s/n, KM 78 a 850 mt viad., Sala 01, Jardim Europa, no município de Toledo, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor JUSCILEI MARCELO MUMBACH, CPF 057.934.449-55, residente à Rua Jose Ayres da Silva, nº 238, Coopagro, no município de Toledo, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 903,00 (novecentos e três reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2699B870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DORIVAL GAPINSKI, CNPJ 27.041.419/0001-48, domiciliada à Rua Bronislau Wronski, nº 1300, Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor DORIVAL GAPINSKI, CPF 028.109.399-77, residente à Rua Felipe Murad, nº 61, Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 194.202,90 (cento e noventa e quatro mil duzentos e dois reais e noventa centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2DD11D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOÃO HORN NETO, CPF 071.130.219-72.

DOMICÍLIO: Rua Dr Vicente Machado, nº 270, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de tabelionato de notas e de protesto de títulos para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** pelo total do contrato**.**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B6E42875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 115.2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado na Rua João Zaions, bairro Charqueada, de propriedade do Município de Mallet/PR, registrado sob a **matrícula nº 7.660 do CRI de Mallet-PR**, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA A DESMEMBRAR: A poligonal tem início no ponto 0=PP assinalado em planta anexa, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E=516203.818 e N=7136940.682 no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51º WGr e segue com azimute de 262º30'58", margeando o alinhamento predial da Rua Pedro Przybysz por 222,44 metros até o ponto 01. Deste, segue com azimute **262º01'55"** margeando o alinhamento predial da Rua Pedro Przybysz por 290,00 metros até o ponto 02. Deste, segue com azimute **350º21'57"** ladeando a bifurcação entre a Rua Pedro Przybysz e a Rua João Zaions por 7,12 metros até o ponto 03. Deste, segue margeando a Rua João Zaions com: Azimute **67º28'10"** por 95,48 metros até o ponto 04, azimute 65º56'39" por 83,36 metros até o ponto 05, azimute **68º36'47"** por 73,40 metros até o ponto 06 e azimute 73º15'19" por 211,83 metros até o ponto 07. Deste, segue confrontando com os imóveis de Gilberto Krinski e Rubens Celso Graciotim com azimute **99º57'19"** por 96,78 metros até o ponto 08. Finalmente, com azimute **195º23'39"**, segue pelo alinhamento da faixa de domínio da BR-153 por 82,43 metros até chegar ao ponto de partida, fechando assim o perímetro da presente descrição com **1.162,83m (Um mil cento e sessenta e dois metros e oitenta e três centímetros lineares) e área de 35.164,17m² (Trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados).**

LOTES DESMEMBRADOS:

b) Área 1 (Remanescente): A poligonal tem início no ponto 0=PP assinalado em planta anexa, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E=516203.818 e N=7136940.682 no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51º WGr e segue com azimute de **262º30'58",** margeando o alinhamento predial da *Rua Pedro Przybysz* por 222,44 metros até o ponto 01. Deste, segue com azimute **353º10'09"** confrontando com o *"Lote B"* por 78,66 metros até o ponto 02. Deste, segue com azimute **73º15'19"** margeando o alinhamento predial da *Rua João Zaions* por 163,39 metros até o ponto 03. Deste, segue confrontando com os imóveis de *Gilberto Krinski e Rubens Celso Graciotim* com azimute **99º57'19"** por 96,78 metros até o ponto 04. Finalmente, com azimute **195º23'39",** segue pelo alinhamento da faixa de domínio da *BR-153* por 82,43 metros até chegar ao ponto de partida, fechando assim o perímetro da presente descrição com **643,70m (Seiscentos e quarenta e três metros e setenta centímetros lineares)** e área de **21.974,10m² (Vinte e um mil novecentos e setenta e quatro metros e dez decímetros quadrados).**

c) Área 2: A poligonal tem início no ponto 0=PP assinalado em planta anexa, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E=515983.274 e N=7136911.710 no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51º WGr e segue com azimute de **262º01'55",** margeando o alinhamento predial da *Rua Pedro Przybysz* por 290,00 metros até o ponto 01. Deste, segue com azimute **350º21'57"** ladeando a bifurcação entre a *Rua Pedro Przybysz e a Rua João Zaions* por 7,12 metros até o ponto 02. Deste, segue margeando a *Rua João Zaions* com: Azimute **67º28'10"** por 95,48 metros até o ponto 03, azimute **65º56'39"** por 83,36 metros até o ponto 04, azimute **68º36'47"** por 73,40 metros até o ponto 05 e azimute **73º15'19"** por 48,44 metros até o ponto 06. Finalmente, com azimute **173º10'09",** segue confrontando com o *"Lote A"* por 78,66 metros até chegar ao ponto de partida, fechando assim o perímetro da presente descrição com **676,45m (Seiscentos e setenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros lineares)** e área de **13.190,07m² (Treze mil cento e noventa metros e sete decímetros quadrados).**

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Área 1** (remanescente) com **21.974,10m² (Vinte e um mil novecentos e setenta e quatro metros e dez decímetros quadrados)**; e **Área 2** com **13.190,07m² (Treze mil cento e noventa metros e sete decímetros quadrados).**

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Daniel Matias dos Santos Stoeberl**, Engenheiro Civil, CREA PR-127704/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720200779803.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 09 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:311D3943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 003.2021.- CMAS

RESOLUÇÃO 003/2021/CMAS

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família Paranaense VI, correspondente ao período de julho à dezembro de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família Paranaense VI, correspondente ao período de julho à dezembro de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de Abril de 2021.

LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E7CCBF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 004.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 004/2021/CMAS

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, correspondente ao período do pagamento à dezembro de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, correspondente ao período do pagamento à dezembro de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de Abril de 2021.

LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6088FA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 038.2021

PORTARIA Nº. 038.2021

O Prefeito Municipal de Mallet **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e de acordo com o Decreto Municipal nº 214/2005, que institui o Pregão em âmbito municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores, para atuarem nos procedimentos de Pregão Presencial e de Pregão Eletrônico, **até a data limite de 01(um) ano a contar da publicação,** ficando assim composta:
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI, como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mallet;
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, como membro da equipe de apoio ao pregoeiro;
HELIM CRISTINA SOUZA, como membro da equipe de apoio ao pregoeiro;
BEATRIZ TOMAL, como membro da equipe de apoio ao pregoeiro.
DANIEL PAULUK, como membro da equipe de apoio ao pregoeiro;
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 006/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:46BD8FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMAS

Resolução nº 04/2021

Súmula: Substituição de integrante da Comissão de Regimento Interno no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando a Resolução nº 06/2019 do CMAS, que cria a Comissão de Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Substituir o Sr. Fabio Deusdet de Souza, pela Sra. Bruna Eloise Souza Vettor, que assume como membro da comissão representante governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
.

Mandaguari, 06 de abril de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Murilo Henrique Meleiro Sepulvida
Código Identificador:CF58C9C7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CMAS

Resolução nº 05/2021

Súmula: Substituição do membro suplente não-governamentalno Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando o Decreto N°470/2019 altera a composição dos membros governamentais e não governamentais para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari-CMAS;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de março de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Substituir a conselheira suplente não governamental, Sra. Eliane Queila Valdomiro, representante do Instituto Promocional Jesus de Nazaré, pela Sra. Ângela Maria Jorge, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de abril de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Murilo Henrique Meleiro Sepulvida
Código Identificador:E86BC2DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMDCA

Resolução nº 02/2021

Súmula: Substituição de integrantes da Comissão Permanente de Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando a Resolução nº 21/2019 do CMDCA, que nomeia a Comissão Permanente de Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24de fevereiro de 2021 do CMDCA.

Resolve:

Artigo 1° - Substituir os seguintes integrantes da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Governamentais:
Erica Fernandes Silva (representante da Procuradoria Jurídica);
Bruna Eloise Souza Vettor (representante da SMAS).
Não Governamentais:
Irene Paula de Freitas (representante da Pastoral da Criança);
Simone Cristina da Silva Eufrásio (representante da Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas).

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari,05 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Murilo Henrique Meleiro Sepulvida
Código Identificador:D5FF8495

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMDCA

Resolução nº 03/2021

Súmula: Substituição do membro suplente não-governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando o Decreto Municipal nº 354/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24de fevereiro de 2021 do CMDCA.

Resolve:

Artigo 1° - Substituir a Sra. Eliane Queila Valdomiro, representante suplente, não governamental do Instituto Promocional Jesus de Nazaré, pela Sra. Ana Cristina Matos da Silva, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari,05 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Murilo Henrique Meleiro Sepulvida
Código Identificador:7130C34B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMDCA

Resolução nº 04/2021

Súmula: Aprovação da devolução do recurso retido no FIA Municipal do Imposto de Renda Orçamento Criança e Adolescente 2019 – Exercício 2020, referente ao Chamamento Público nº 10/2019, do Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG de Mandaguari/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando a Resolução nº 19/2019 do CMDCA, que autoriza a abertura de Chamamento Público, para seleção de propostas e celebração de parcerias por meio de recursos financeiros do FIA Municipal do Imposto de Renda;

Considerando a Resolução n°20/2019 do CMDCA, que aprova o Edital nº 10/2019 de Chamamento Público do FIA Municipal – Imposto de Renda 2019;

Considerando a Resolução nº 29/2019 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho da AMAG, no valor de R$13.010,87 (treze mil e dez reais e oitenta e sete centavos) – Imposto de Renda retido no FIA Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 3.376/2020, que autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda;

Considerando o Termo de Colaboração nº12/2020 da AMAG com data de Execução 01/06/2020 a 31/12/2020 e Vigência 01/06/2020 a 31/01/2021;

Considerando Termo Aditivo nº02 – Termo de Colaboração nº12/2020 da AMAG, que prorroga a data de Execução para 01/06/2020 a 30/06/2021 e data de Vigência para 01/06/2020 a 31/07/2021, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de março de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a devolução solicitada pela a AMAG do recurso retido no FIA Municipal do Imposto de Renda Orçamento Criança e Adolescente 2019 – Exercício 2020, referente ao Chamamento Público nº10/2019, da Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG, no valor de R$13.027,56 (treze mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos);

Artigo 2º- Aprovar que o recurso seja repassado novamente para a AMAG, para apresentação de um novo projeto de Cursinho Pré-Vestibular, no valor de 13.027,56 (treze mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos);

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari,05 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Murilo Henrique Meleiro Sepulvida
Código Identificador:5E88EB0E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2020
DISPENSA 27-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **FABIANE AUTO POSTO LTDA,** com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 37, na cidade de Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.705/0001-11, representada neste ato pela Senhora **MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO**, brasileira, portadora do CPF sob nº. 059.547.649-05.

OBJETO: Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO Nº 013/2020, nos termos do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor estimado de até: R$ 1.954,16 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 08 de abril de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0A421FAA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 020/2021

PORTARIA Nº 020/2021

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 12/04/2021 a 26/04/2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (09.04.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C3D61A07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.538/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 4º E 7º DA LEI Nº. 3.462-2020,

LEI Nº3.538/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração na redação dos artigos 2º, 4º e 7º da Lei nº. 3.462/2020, que reestrutura a concessão de diárias aos servidores públicos municipais, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº. 3.462/2020 (que reestrutura a concessão de diárias aos servidores públicos municipais), que passa a vigir com o seguinte teor:

*"**Art. 2º** - O valor das diárias será fixado da seguinte forma:*
I. Para Diretores, Controlador Interno e demais servidores:
a. Brasília e demais capitais.....R$520,00
b. Curitiba e demais localidades .....R$325,00.
***Parágrafo único**: Os valores acima referem-se à concessão de diárias que necessitem de pernoite."*

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº. 3.462/2020 (que reestrutura a concessão de diárias aos servidores públicos municipais), que passa a vigir com o seguinte teor:
*"**Art. 4º** - A diária será concedida por dia de afastamento e independe de prestação de contas.*
Parágrafo único. A diária será devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da administração pública, ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.
§ 2º - REVOGADO.
§ 3º - REVOGADO."

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 7º da Lei nº. 3.462/2020 (que reestrutura a concessão de diárias aos servidores públicos municipais), que passa a vigir com o seguinte teor:
*"**Art. 7º** - Para os casos em que o deslocamento ocorra no mesmo dia, envolvendo horário normal de expediente, em distância de até 150 km da sede do Município de Mandaguari, serão concedidas diárias no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custeio de alimentação, ficando as Secretarias como responsáveis pela solicitação e pelo controle de ordem de serviço.*
*I - Quando da solicitação de que trata o caput deste artigo, presumir-se a que o servidor gozou do intervalo intrajornada de uma hora e meia para repouso e alimentação, que se refere o caput do artigo 29-A da Lei Municipal nº**3.204**/2018.*

II - A referida diária também independe de prestação de contas, contudo, fica o responsável obrigada a restituí-las quando justificar o não gozo do referido intervalo intrajornada, sendo esta, medida extremamente excepcional.

III – Em havendo a necessidade do servidor pernoitar fora da sede do Município, fará jus ao pagamento do disposto no art. 2º, I, b, desta Lei."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:49072303

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.541/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 2.067/2012, DE 27/11/2012,

LEI Nº. 3.541/2021

-

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 2.067/2012, de 27/11/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 5.508, de 26/08/2020, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 2.067/2012, de 27/11/2012, que alterou a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 123/72, de 08.11.1972, quanto à denominação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Art. 2º - Com a revogação disposta no artigo 1º, desta Lei, a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 123/72, de 08.11.1972, volta a vigir com a redação original, qual seja:

"Art. 2º - A "Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari", criada pela "Fundação Educacional de Mandaguari", pela Resolução nº. 1/66, e autorizada a funcionar pela Resolução nº. 55/66, do Conselho Estadual de Educação, fica incorporada à "Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari"."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9065BE1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 227/2021 SÚMULA: CANCELA PERCENTUAL DE FG-FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 227/2021

Súmula: Cancela percentual de FG-Função Gratificada concedida a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado, o percentual de 34% (trinta e quatro por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pela servidora pública municipal, senhora **JHENIFFER SUELEN KAIZER ,** inscrita no CPF sob nº. 067.467.859-12, cargo de Enfermeiro- CLT.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (08.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:31D1F15B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 229/2021 SÚMULA: CONCEDE PERCENTUAL DE FG-FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº. 229/2021

Súmula: Concede percentual de FG-Função Gratificada concedida a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, o percentual de 34% (trinta e quatro por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pela servidora pública municipal, senhora **INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI ,** inscrita no CPF sob nº. 061.224.669-80.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um(08/04/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F4CC3206

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 036/2021 SUSPENSÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

EDITAL N º. 036/2021

SUSPENSÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2019

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade de Concurso Público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 10 e parágrafos da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A suspensão do prazo de validade de Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2019, para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A suspensão do prazo de validade de que trata este Edital se dará pelo período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (7 meses), findo o qual os prazos voltam a correr normalmente, em cumprimento a Lei Complementar 173/2020.

Mandaguari-PR, 08 de abril de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B1B0A86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 037/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 037/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.
MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49810265	RICARDO BERNARDONI AOKI	50,00	26º	22/04/1974

Mandaguari, 09 de abril de 2021.

ENF° IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B5493035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 233/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº. 233/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
PROCESSO SELETIVO					
Luciana Aparecida Franzini Gomes Corazza	08/04/2021	Professor	827.920.899-20	4.598.584-9	01/05/1973

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08.04.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE1F59CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUVVEL SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.751.040/0001-21,

com endereço na Rua Manoel Lordao, 241, Centro, CEP: 58.200-000, na cidade de Guarabira/PB, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RICARDO ROBERTO CARLOS DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 065.793.794-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 15.674,45 (quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

RICARDO ROBERTO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Nuvvel Serviço de Monitoramento Ltda - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:483AA44F

LICITAÇÃO
AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos que têm interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, na área central da cidade, que esteja próximo ou possibilite fácil acesso/deslocamento para o trânsito dos veículos de emergência, que possua***no mínimo***as seguintes características:

2 quartos com no mínimo 10 metros quadrados cada; 2 banheiros com área de banho;1 cozinha; 1 sala de jantar; 1 sala de estar; 1 dispensa ou 1 quarto extra; 1 lavanderia com no mínimo 5 metros quadrados; garagem com capacidade de acondicionar os veículos de emergência (duas ambulâncias);

Justifica-se a necessidade de o respectivo espaço localizar-se em área central da cidade de maneira que venha possibilitar fácil acesso e deslocamento para otimizar e agilizar os serviços de emergência prestados pelo SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Informo que atualmente a edificação (quartel do Corpo de Bombeiros), na qual abriga os profissionais da saúde, está sendo reformada e, em virtude disso, está inviável para abrigar as guarnições de serviço que ficam 24 horas à disposição da população para atendimento emergencial. É importante destacar, por fim, que o interessado que ofertar orçamento de locação terá 03 (três) dias a contar da publicação para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4D368B0E

LICITAÇÃO
AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos que têm interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil de Mandaguari, na área central da cidade, que esteja próximo ou possibilite fácil acesso/deslocamento para o trânsito dos veículos de emergência, que possua ***no mínimo*** as seguintes características:

03 Quartos com no mínimo 10 metros quadrados cada;
02 Banheiros com área de banho;
01 Banheiro sem área de banho;
01 Cozinha;
01 Sala de jantar com no mínimo 12 metros quadrados;
01 Sala de estar;
01 Lavanderia com no mínimo 5 metros quadrados;
Garagem com no mínimo 18 metros de comprimentos e 3 metros de largura para acondicionar as viaturas de emergência, sendo pelo menos 9 metros de comprimento com altura livre ou altura maior que 4 metros;

Justifica-se a necessidade de o respectivo espaço localizar-se em área central da cidade de maneira que venha possibilitar fácil acesso e deslocamento para otimizar e agilizar os serviços de emergência prestados pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil de Mandaguari. Informo que atualmente a edificação na qual abriga os bombeiros e os agentes da defesa civil está sendo reformada e, em virtude disso, está inviável para abrigar as guarnições de serviço que ficam 24 horas à disposição da população para atendimento emergencial. É importante destacar, por fim, que o interessado que ofertar orçamento de locação terá 03 (três) dias a contar da publicação para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8FE85187

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ULTRA RAD CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.021.713/0001-46, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 616, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO HENRIQUE CAPEL GUSMÃO, inscrito no CPF sob o nº. 046.606.979-08.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 AO QUAL ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

VALOR: 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE CAPEL GUSMÃO
Ultra Rad Centro de Radiologia Odontologica LTDA – ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E6591CA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade N° 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.062.335/0001-53, com endereço na Rua Itaberaba, 1219, Sagrado Coração, CEP: 89.900-000, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIANO APARECIDO ROTTOLI, inscrito no CPF sob o nº. 059.124.029-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE VEICULAR, EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCÊNDIO, FERRAMENTAS PARA RESGATE EM ALTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIRO.

VALOR: 2.526,00 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANO APARECIDO ROTTOLI
RRT Comércio de Artigos Militares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C5B2D2B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade N° 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 93.726.446/0001-89, com endereço na Rua Adelino Boschetti Mateus, 805, Picadas do Sul, CEP: 88.106-120, na cidade de SÃO JOSÉ/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RICARDO PEDROSO, inscrito no CPF sob o nº. 478.029.600-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE VEICULAR, EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCÊNDIO, FERRAMENTAS PARA RESGATE EM ALTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIRO.

VALOR: 93.134,20 (noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

RICARDO PEDROSO

SERMEDICALL ARP Equipamentos Hospitalares LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9753B99B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.037.467/0001-10, com endereço na Doutor Nagib Daher, 846, Centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO GAMEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 993.423.329-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA BUCOMAXILO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021 AO QUAL ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

VALOR: 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO GAMEIRO DE SOUZA
Odonto Imagem Radiologia Odontologica LTDA – ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:568DF59B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade N° 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.416.895/0001-01, com endereço na Rua Romano Bertagnoli, 419, Mercês, CEP: 87.010-060, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOÃO CARLOS TRENTIN, inscrito no CPF sob o nº. 146.892.869-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE VEICULAR, EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCÊNDIO, FERRAMENTAS PARA RESGATE EM ALTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIRO.

VALOR: 65.701,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS TRENTIN
Ideal Seg Comércio de Equipamentos e Serviços de Segurança LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:467DB544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE N° 1203/2021.12

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: O Município de Mandirituba e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Mandirituba, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2021.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EDDE34C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 811/2021

Súmula: *"Designa membros para compor a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 041 de 22 de abril de 2019,
DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF:

I – Presidente: Ana Luiza Juliatto, matricula 4094;
II – Membro: Josue da Roza Coelho, matricula 4122;
III – Membro: Érica Fabiana Batista de Jesus, matricula 3890;
IV – Membro: Evelyn Moro Mendes, matricula 3986;
V – Membro: Rosane de Jesus da Cruz, matricula 2288;
IV – Membro: Elisabete Blenski, CPF 015.016.219-71, representante das comunidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 707 de 24 de setembro de 2020.

Mandirituba, 09 de Abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:65ED94BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 178 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **GIZELLI APARECIDA DA SILVA VIDAL**, matrícula 2522**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.881.228-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.659.661-90, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C4FBBEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 179 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOÃO AMARO ZEPECHOUKA,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.535.725-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.729.709-91, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3E535965

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 180 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 514/2009 ao servidor **DONATO CARVALHO DA COSTA**, nascido em 22/05/1954, portador do RG nº 1.529.028 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 401.731.949-15, Professor, matrícula nº 1789 do quadro de pessoal deste Município, admitido por concurso público em 01/04/2004, com proventos equivalentes à integralidade da média salarial, calculada na forma do art. 57 da Lei nº 514/2009, no valor de R$1.588,11 (mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 01/04/2021.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:04EFE12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 181 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.753.456-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.357.249-40, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA, INFORMAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:510232AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 184 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **KATIANE DA CRUZ CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.734.420-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.633.179-74, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:95126A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 185 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ELOISA FRANCIELI LECZ DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.139.708-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.743.449-04, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO,** símbolo C-10, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:15DC239B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

Considerando a solicitação de desistência da empresa **Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, Pregão Eletrônico nº 033/2020, datada de 24/03/2021 quanto a impossibilidade de fornecer o item abaixo:

06	Ácidos graxos essenciais, composto de ácido caprílico, capríco, laurico, linolêico, lecitina de soja, associado com vitaminas a e e, loção oleosa – frasco 100 ml
128	Propatilnitrato 10 mg

Considerando o Parecer Jurídico nº 127/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 16/03/2021, onde mostra-se possível o cancelamento solicitado.

Com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, Art. 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993, fica cancelado a partir desta data, o registro de preços efetuado para os itens 06 e 128 do Pregão Eletrônico nº 033/2020 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, celebrada entre o Município de Mandirituba e a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA, acatadas as justificativas apresentadas pela requerente.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e demais cláusulas inalteradas.

Mandirituba, 08 de Abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA	Comercial Cirurgica Rioclarense – LTDA
Prefeito em Municipal	***WALTER PROCHNOW JUNIOR***
Órgão gerenciador	Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F3A756A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

Considerando a solicitação de desistência da empresa **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Pregão Eletrônico nº 033/2020, datada de 24/03/2021 quanto a impossibilidade de fornecer o item abaixo:

18	Atropina 0,50 Mg/Ml – Ampola 1 Ml
46	Clorpromazina 5mg/Ml – Ampola 5 Ml
108	Midazolam 5 Mg/Ml – Ampola 3 Ml

Considerando o Parecer Jurídico nº 128/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 16/03/2021, onde mostra-se possível o cancelamento solicitado.

Com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, Art. 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993, fica cancelado a partir desta data, o registro de preços efetuado para o item 18, 46 E 108 do Pregão Eletrônico nº 033/2020 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, celebrada entre o Município de Mandirituba e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, acatadas as justificativas apresentadas pela requerente.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e demais cláusulas inalteradas.

Mandirituba, 08 de Abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA	Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA
Prefeito em Municipal	***ANACLETO FERRARI***
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:57398B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 20-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 20/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/04/2021, às 15:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de profissional em psicologia, para prestação de serviços em regime presencial de 20 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 28/04/2021, às 15:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/04/2021, às 15:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 09/04/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8B1BFF71

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº. 1368/2021 - 09/04/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelece no âmbito do Município de Manfrinópolis as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 as dispostas neste decreto.

Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com exceção a alteração proposta no Parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto nº 1346/2021, republicado, de 09.02.2021, conforme abaixo, vigora-se o disposto nos Decretos Municipais nºs. 1346/2021, de 09.02.2021 e 1347/2021, de 09.02.2021.

"Decreto nº. 1346/2021, republicado, de 09.02.2021

Art. 6º - ...

Parágrafo Único: AS AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação na modalidade ENSINO FUNDAMENTAL I, tiveram seu inicio na data de 11 de fevereiro de 2021, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais..".

Art. 3º - As demais disposições para ser atendida no combate a pandemia do COVID 19 pelo Município de Manfrinópolis, serão as mesmas dispostas no Decreto Estadual nº. 7230, de 31 de março de 2021 e seus anteriores ainda em vigor e aos posteriores porventura editados.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7DD431E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA**:** ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados os serviços de reboque de embarcações prestados pelas Marinas localizadas no Município, de segunda à sexta-feira, até às 18 horas.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 140/2021.

Art. 3º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis (Decreto 095/2020), inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 09 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FFAB159A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 001/2021 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 001/2021 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS", com as características e especificações constantes deste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de abril de 2021, até as 11h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20 de abril de 2021, até as 11h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de abril de 2021, às 13h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em https://bll.org.br/para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.
VALOR MÁXIMO: R$ 30.922,50 (trinta mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Matinhos, 08 de abril de 2021.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2021
Processo n.º 010/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço Eletrônico: http://www.camaramatinhos.pr.gov.br DATA E HORA DA ABERTURA: 20/04/2021 às 13:00 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS", com as características e especificações constantes deste Edital.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.
1 – DO OBJETO Constitui objeto deste PREGÃO a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS",, conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico:
camaramatinhos.pr.gov.br, pelo site bll.org.br ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a Pregoeira responsável pelo certame pelo telefone (041) 3453-3131 de segunda a sexta das 12h às 18h

2 – DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO
Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.
Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações
posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade
com as exigências deste Edital;
b) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
c) Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.
Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.
O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.
A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.
As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no email : licitacamaramatinhos@hotmail.com
A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.
Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.
A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.
4 – DO CREDENCIAMENTO
Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "https://bll.org.br/". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a

responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;

c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;

f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

h) Validade da proposta nos termos deste Edital;

i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);

j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;

k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;

m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;

n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;

p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.

Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

c) A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.2.1 - A Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.

7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.

7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).
7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.
7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
7.1.3.7 a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.
Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.
Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.
7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:
a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação. O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
b. Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
c. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;
8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "https://bll.org.br/", em até 02 horas após o término da sessão de lances.
8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.
8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.
8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:
a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que

alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.
8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.
9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.
9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.
9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.
9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.
9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.
9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
10– VALOR MÁXIMO
O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de: R$ 30.922,50 (trinta mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS
Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença de valores e de percentuais entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.
12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO
O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
13– DOS RECURSOS
13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço https://bll.org.br/
13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.
13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.
13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por email e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.
13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.
14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA
14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.
14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
15 – ESCLARECIMENTOS
Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.
16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO
A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.
17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS
A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.
18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO
Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.
19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.
20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. DAS PENALIDADES
21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.
22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS
Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

INTÉPRETE DE LIBRAS – SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	
Dotação Orçamentária	01001010310001200133903900000
Reserva de Saldo	R$ 30.922,50

Matinhos, 08 de abril de 2021.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências Públicas e demais transmissões oficiais da Câmara Municipal de Matinhos.
2. JUSTIFICATIVA
A contratação do presente serviço integra à medida que visa à remoção gradual de barreiras de comunicação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de Pessoas com Deficiência auditivas e/ou surdas, tanto no acompanhamento das sessões ao vivo quanto transmitidas via internet, ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual, uma vez que a Pessoa com Deficiência (PcD) já encontra no seu dia a dia grandes obstáculos para sua aceitação e participação na sociedade, preconceitos, barreiras atitudinais e de comunicação, violando a garantia de direitos contida na Lei 12.436/2002 e Decreto 5.626/2005, bem como a Lei 10.098/2000 e ainda, a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.LBI (Lei Brasileira de Inclusão).
Desta forma, o atendimento às legislações vigentes, visualiza não apenas o cumprimento legal, mas também o desenvolvimento de potencialidades e a construção de uma autoestima positiva, inclusiva e acessível para a Comunidade Surda.
3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Considerando que as Sessões Ordinárias tem a duração prevista no Regimento Interno de no máximo três horas, podendo ser prorrogada por mais uma hora, ocorrendo uma vez por semana e geralmente não alcançando o limite regimental estabelecido, havendo ainda esporadicamente outras reuniões como: Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes; sendo que estas ocorreram com uma média de trinta e cinco reuniões anuais nos últimos três anos, cuja duração média de cada uma é de uma hora, estimando-se assim um quantitativo de 105 (cento e cinco) horas anuais.
O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Matinhos, de acordo com sua demanda, requerer menos horas.
No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem etc.
As Sessões Ordinárias são as segundas-feiras, tendo seu início previsto para às 15h ou 20h,
podendo em virtude de força maior ser alterada para outro horário ou dia da semana, com duração prevista regimentalmente de no máximo 03 (três) horas prorrogáveis por mais 01 (uma), usualmente não ultrapassando à 02 (duas) horas de duração, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), que deverão se revezar a cada 20 (vinte) minutos, os quais deverão ser previamente cadastrados junto a esta Câmara e mediante prévia autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a. Manter o controle de presença nos eventos dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, atestando a quantidade de horas de serviço prestados para fins de pagamento.
b. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
c. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
d. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual,
determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
e. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
f. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
g. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço, bem como propiciar o acesso aos locais de realização dos eventos.
h. Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando da ocorrência de eventos não previsíveis, quais sejam: sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, informando sobre o tema do evento, o traje a ser usado e outras informações pertinentes.
i. Informar a CONTRATADA quando do eventual cancelamento de evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência. Reportar-se sempre ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, a fim de não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, ficado a CONTRATANTE não autorizada a:
I. Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA;
II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA; e

III. Promover ou aceitar o desvio de função dos empregados da CONTRATADA

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE, o qual deverá:

I. Disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico para fins de contato e estar disponível para atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE;

II. Manter permanente contato com a CONTRATANTE, intermediando a relação desta com a CONTRATADA, encaminhando, tempestivamente, qualquer documentação entre ambas;

III. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, adotando providências requeridas relativas à execução dos serviços; e

IV. Verificar constantemente a conformidade dos serviços de acordo às obrigações pactuadas.

b. Disponibilizar 2 (dois) intérpretes por evento, que deverão atuar em regime de revezamento entre si a cada 20 (vinte) minutos, conforme orientação da Federação das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guias-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils;

c. Apresentar, para fins de cadastro e acordo de autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz, no mínimo 2 (dois) profissionais que prestarão os serviços, podendo ser apresentado número maior de profissionais para fins de substituição em caso de contingência ou em função da organização administrativa interna da CONTRATADA;

d. Somente poderão prestar os serviços os profissionais previamente cadastrados e mediante prévia autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz;

e. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão compor o seu quadro de empregados ou ser contratados como autônomos nos termos da legislação vigente, o que deverá ser comprovado quando do cadastro;

f. É vedada a subcontratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

g. Disponibilizar profissionais capacitados e proficientes para a execução do objeto contratual, os quais deverão; consoante a Lei Federal nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, comprovar a capacitação por um dos seguintes meios:

I. Certificado de nível superior na área.

II. Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Prolibras.

III. Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - FENEIS (Nível 1)

IV. Certificado de curso de educação profissional reconhecido pelo Sistema que os credenciou.

V. Certificado de curso de extensão universitária.

VI. Certificado de curso de formação continuada promovido por instituição de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, podendo ser curso realizado por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que convalidado por instituição de ensino superior ou instituição credenciada por Secretarias de Educação.

h. Apresentar-se com razoável antecedência nos eventos agendados, de modo que a prestação do serviço inicie-se pontualmente de acordo ao horário indicado quando da convocação da CONTRATANTE;

i. Disponibilizar no mínimo 2 (dois) profissionais para os eventos de caráter extraordinário,

independentemente do dia e do horário, entendidos estes aqueles que têm suas datas e horários indeterminados, quais sejam: sessões extraordinárias, sessões solenes e demais atos do Poder Legislativo;

j. Utilizar vestimentas adequadas e compatíveis com o tipo de evento, apresentando-se, inclusive, com trajes sociais quando assim solicitado pela CONTRATANTE;

k. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa,

qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto;

l. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido;

m. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, bem como zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento com assessores, servidores, vereadores e público externo;

n. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas;

o. Prezar pelo máximo de fidelidade na tradução do Português para a Libras, utilizando com o

máximo de aproximação a linguagem técnica e culta utilizada nos eventos;

p. Zelar pela conservação e correto manuseio do mobiliário e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE;

q. Ceder o uso de imagem e voz à CONTRATANTE, sem custo adicional;

r. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho;

s. Preencher e assinar controle de presença nos eventos, para fins de somatória de horas mensais efetivamente trabalhadas, indicando o interprete que prestou o serviço e a hora de início e finalização do evento;

t. Para o cômputo da jornada de trabalho, será considerada como hora de início sempre aquela indicada pela CONTRATANTE quando da convocação do evento, não sendo descontado da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA;

u. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração;

v. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação;

x. Manter canal de comunicação diretamente com o preposto para fins de convocação de eventos extraordinários, tais quais: sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, as quais serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

z. Apresentar mensalmente a nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados

6. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

b. O pagamento mínimo por evento será o correspondente a 1 (uma) hora, e o tempo excedente será pago em frações de 15 minutos, de acordo ao seguinte:

I. De 1 (um) a 15 (quinze) minutos excedentes: 1 (uma) fração;

II. De 16 (dezesseis) a 30 (trinta) minutos excedentes: 2 (duas) frações;

III. De 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) minutos excedentes: 3 (três) frações; e

IV. Acima de 46 (quarenta e seis) minutos excedentes: hora completa

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

b. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes, consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Referência:

Processo nº 010/2021

Pregão nº 001/2021

A Empresa_____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do

enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 001/2021 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa PROPOSTA é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2021

Item:	Discriminação:	Quantidade	Valor hora	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de LIBRAS durante as sessões da Câmara Municipal de Matinhos e demais atos necessários conforme termo de referência em anexo.	105h		

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º010/2021
PREGÃO N.º 001/2021 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS e _____, na forma abaixo:
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mario Braga Neto, CPF: 053.147.349-07 e RG: 8.344.290-5 e, ...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado CONTRATADA, assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 020/2020 — Pregão Eletrônico 003/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS**, conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO LOCAL

Local: Câmara Municipal de Matinhos. Rua Albano Muller nº97.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE, o qual deverá:
I. Disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico para fins de contato e estar disponível para atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE;
II. Manter permanente contato com a CONTRATANTE, intermediando a relação desta com a CONTRATADA, encaminhando, tempestivamente, qualquer documentação entre ambas;
III. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, adotando providências requeridas relativas à execução dos serviços; e
IV. Verificar constantemente a conformidade dos serviços de acordo às obrigações pactuadas.
b. Disponibilizar 2 (dois) intérpretes por evento, que deverão atuar em regime de revezamento entre si a cada 20 (vinte) minutos, conforme orientação da Federação das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guias-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils;
c. Apresentar, para fins de cadastro e acordo de autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz, no mínimo 2 (dois) profissionais que prestarão os serviços, podendo ser apresentado número maior de profissionais para fins de substituição em caso de contingência ou em função da organização administrativa interna da CONTRATADA;
d. Somente poderão prestar os serviços os profissionais previamente cadastrados e mediante prévia autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz;
e. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão compor o seu quadro de empregados ou ser contratados como autônomos nos termos da legislação vigente, o que deverá ser comprovado quando do cadastro;
f. É vedada a subcontratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
g. Disponibilizar profissionais capacitados e proficientes para a execução do objeto contratual, os quais deverão; consoante a Lei Federal nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, comprovar a capacitação por um dos seguintes meios:
I. Certificado de nível superior na área.
II. Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Prolibras.

III. Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - FENEIS (Nível 1)
IV. Certificado de curso de educação profissional reconhecido pelo Sistema que os credenciou.
V. Certificado de curso de extensão universitária.
VI. Certificado de curso de formação continuada promovido por instituição de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, podendo ser curso realizado por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que convalidado por instituição de ensino superior ou instituição credenciada por Secretarias de Educação.
h. Apresentar-se com razoável antecedência nos eventos agendados, de modo que a prestação do serviço inicie-se pontualmente de acordo ao horário indicado quando da convocação da CONTRATANTE;
i. Disponibilizar no mínimo 2 (dois) profissionais para os eventos de caráter extraordinário, independentemente do dia e do horário, entendidos estes aqueles que têm suas datas e horários indeterminados, quais sejam: sessões extraordinárias, sessões solenes e demais atos do Poder Legislativo;
j. Utilizar vestimentas adequadas e compatíveis com o tipo de evento, apresentando-se, inclusive, com trajes sociais quando assim solicitado pela CONTRATANTE;
k. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto;
l. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido;
m. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, bem como zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento com assessores, servidores, vereadores e público externo;
n. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas;
o. Prezar pelo máximo de fidelidade na tradução do Português para a Libras, utilizando com o máximo de aproximação a linguagem técnica e culta utilizada nos eventos;
p. Zelar pela conservação e correto manuseio do mobiliário e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE;
q. Ceder o uso de imagem e voz à CONTRATANTE, sem custo adicional;
r. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho;
s. Preencher e assinar controle de presença nos eventos, para fins de somatória de horas mensais efetivamente trabalhadas, indicando o interprete que prestou o serviço e a hora de início e finalização do evento;
t. Para o cômputo da jornada de trabalho, será considerada como hora de início sempre aquela indicada pela CONTRATANTE quando da convocação do evento, não sendo descontado da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA;
u. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração;
v. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação;
x. Manter canal de comunicação diretamente com o preposto para fins de convocação de eventos extraordinários, tais quais: sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, as quais serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
z. Apresentar mensalmente a nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

a. Manter o controle de presença nos eventos dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, atestando a quantidade de horas de serviço prestados para fins de pagamento.
b. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
c. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
d. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual,
determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
e. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
f. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
g. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço, bem como propiciar o acesso aos locais de realização dos eventos.
h. Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando da ocorrência de eventos não previsíveis, quais sejam: sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, informando sobre o tema do evento, o traje a ser usado e outras informações pertinentes.
i. Informar a CONTRATADA quando do eventual cancelamento de evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência. Reportar-se sempre ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, a fim de não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, ficado a CONTRATANTE não autorizada a:
I. Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA;
II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA; e
III. Promover ou aceitar o desvio de função dos empregados da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de prestar serviço, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% (dez por cento) do valor total do contrato.
Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGENCIA DO CONTRATO

a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
b. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes, consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

b. O pagamento mínimo por evento será o correspondente a 1 (uma) hora, e o tempo excedente será pago em frações de 15 minutos, de acordo ao seguinte:
I. De 1 (um) a 15 (quinze) minutos excedentes: 1 (uma) fração;
II. De 16 (dezesseis) a 30 (trinta) minutos excedentes: 2 (duas) frações;
III. De 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) minutos excedentes: 3 (três) frações; e
IV. Acima de 46 (quarenta e seis) minutos excedentes: hora completa

CLÁUSULA NONA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

INTÉPRETE DE LIBRAS – SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	
Dotação Orçamentária	01001010310001200133903900000
Reserva de Saldo	R$ 30.922,50

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES
As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2021.

Câmara de Matinhos
MARIO BRAGA NETO
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:1229EFCD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 035/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, portador do Rg nº 8.080.868-2, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, acréscimo de 30% (trinta por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, III da Lei 1288/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Matinhos, 07 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:2E01EDCE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 036/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MAURICIO VIEIRA HENRIQUE LEITE**, portador do RG. nº 5.674.818, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Matinhos, 09 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:59F9E579

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
NOTIFICAÇÃO - JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – EXERCÍCIO DE 2019

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. RUY HAUER REICHERT
Ex-Prefeito do Município de Matinhos
Gestão 2017-2020

Assunto: Julgamento das contas do Município de Matinhos – Exercício de 2019

Em cumprimento ao disposto no Art. 183 do Regimento Interno, venho através do presente notificar o Sr. RUY HAUHER REICHERT, Ex-Prefeito do Município de Matinhos, sobre a emissão de Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa o qual opina pela REGULARIDADE das contas do Município de Matinhos referentes ao exercício de 2019, cujas contas serão julgadas pelo Plenário no dia 19 de abril de 2021 em Sessão Ordinária.
Ainda em conformidade com o Art. 183 do Regimento Interno fica notificado o Sr. Ruy Hauer Reichert para que, querendo, apresente manifestação escrita ou oral sobre o processo em questão.

Respeitosamente,

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Parecer n° 011/2021
Da Comissão de Finanças e Orçamento.

ASSUNTO: JULGAMENTO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019

Trata-se de análise do Parecer Prévio 680/20 – Primeira Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como da prestação de contas apresentadas pelo Prefeito Municipal RUY HAUER REICHERT ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (PROCESSO 258160/20), referente ao exercício de 2019.
Após análise dos documentos o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu parecer pela REGULARIDADE das contas, com a seguinte EMENTA:
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2019. JUNTADA DOS ATOS DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB EM SEDE DE CONTRADITÓRIO. PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A REGULARIDADE DAS CONTAS.

Em seu parecer o Tribunal de Contas do Estado do Paraná informa que em razão do exposto no Parecer, e ante a manifestação técnica favorável decorrente da ausência de restrições à aprovação das contas sob exame é que, com fundamento no artigo 16, I da Lei Complementar n.° 113/05, VOTARAM pela emissão de parecer prévio recomendando a REGULARIDADE das contas do Município de Matinhos referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade de Ruy Hauer Reichert (CPF 354.262.099-87).

Neste sentido deu-se o voto que foi acompanhado pelos demais conselheiros prevalecendo como Parecer daquele Tribunal a decisão de considerar como REGULARES as referidas contas.
Deste modo, após análise de todo processo 258160/20, e de todos os argumentos e posições ali trazidos especialmente pelo corpo Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esta Comissão decide, por unanimidade de votos:
PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ EMITIDA ATRAVÉS DO ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 680/20 – PRIMEIRA CÂMARA E EMITE DECRETO LEGISLATIVO OPINANDO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO SR. RUY HAUER REICHERT.
Deverá o Decreto Legislativo ser levado para deliberação do Plenário, devendo o resultado de sua votação ser informado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

LUCAS BATISTA PESCO
Presidente

LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS
Membro

MILTON DOS SANTOS
Membro

Este é o parecer.

Matinhos, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:4FF878FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
NOTIFICAÇÃO - JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – EXERCÍCIO DE 2019

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. RUY HAUER REICHERT
Ex-Prefeito do Município de Matinhos
Gestão 2017-2020

Assunto: Julgamento das contas do Município de Matinhos – Exercício de 2019

Em cumprimento ao disposto no Art. 183 do Regimento Interno, venho através do presente notificar o Sr. RUY HAUHER REICHERT, Ex-Prefeito do Município de Matinhos, sobre a emissão de Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa o qual opina pela REGULARIDADE das contas do Município de Matinhos referentes ao exercício de 2019, cujas contas serão julgadas pelo Plenário no dia 19 de abril de 2021 em Sessão Ordinária.
Ainda em conformidade com o Art. 183 do Regimento Interno fica notificado o Sr. Ruy Hauer Reichert para que, querendo, apresente manifestação escrita ou oral sobre o processo em questão.

Respeitosamente,

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Parecer n° 011/2021
Da Comissão de Finanças e Orçamento.

ASSUNTO: JULGAMENTO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019

Trata-se de análise do Parecer Prévio 680/20 – Primeira Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como da prestação de contas apresentadas pelo Prefeito Municipal RUY HAUER REICHERT ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (PROCESSO 258160/20), referente ao exercício de 2019.
Após análise dos documentos o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu parecer pela REGULARIDADE das contas, com a seguinte EMENTA:
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2019. JUNTADA DOS ATOS DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS

CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB EM SEDE DE CONTRADITÓRIO. PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A REGULARIDADE DAS CONTAS.

Em seu parecer o Tribunal de Contas do Estado do Paraná informa que em razão do exposto no Parecer, e ante a manifestação técnica favorável decorrente da ausência de restrições à aprovação das contas sob exame é que, com fundamento no artigo 16, I da Lei Complementar n.° 113/05, VOTARAM pela emissão de parecer prévio recomendando a REGULARIDADE das contas do Município de Matinhos referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade de Ruy Hauer Reichert (CPF 354.262.099-87).

Neste sentido deu-se o voto que foi acompanhado pelos demais conselheiros prevalecendo como Parecer daquele Tribunal a decisão de considerar como REGULARES as referidas contas.
Deste modo, após análise de todo processo 258160/20, e de todos os argumentos e posições ali trazidos especialmente pelo corpo Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esta Comissão decide, por unanimidade de votos:
PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ EMITIDA ATRAVÉS DO ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 680/20 – PRIMEIRA CÂMARA E EMITE DECRETO LEGISLATIVO OPINANDO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO SR. RUY HAUER REICHERT.
Deverá o Decreto Legislativo ser levado para deliberação do Plenário, devendo o resultado de sua votação ser informado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

LUCAS BATISTA PESCO
Presidente

LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS
Membro

MILTON DOS SANTOS
Membro

Este é o parecer.

Matinhos, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:36AF1A79

GABINETE
DECRETO Nº 359/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 359/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**CERES BREMER MARTINS,** inscritano CPF sob o nº 563.057.299-72e portadorada Carteira de Identidade RG nº 4.133.352-0SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 marçode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de marçode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF3C18E5

GABINETE
DECRETO Nº 364/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 364/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**DARLENE APARECIDA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 755.049.109-78e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.953.638-9SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL,** simbologia **DAS**, lotadana Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30de marçode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos
-

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:36AF6FD9

GABINETE
PORTARIA Nº 400/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 400/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Defesa Social		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
16292/1	CarlosEvaldoBoguchevski	Vigilante

Art. 2º- Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de abrilde 2021**.

Matinhos, PR, 01de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42E4A5C7

GABINETE
PORTARIA Nº 408/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Finanças, aservidora**JOSEANI DO ROCIO SILVERIO,** matrículan° 59528/1,ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, a partir do dia 01de abrilde 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D07EC7CD

GABINETE
PORTARIA Nº 409/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **EDUARDO LUCAS VIANA,**matrícula nº 75590-1, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de**COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6B4207E

GABINETE
PORTARIA Nº 410/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	15/04/2021 A 29/05/2021 (45) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia15 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE99A1F6

GABINETE
PORTARIA Nº 411/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),**conforme especificações do Decreto 002/2021,considerando sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16861/1	Rosi do Rocio Patrocínio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2021 A 30/05/2021 (90) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D182B2B

GABINETE
PORTARIA Nº 413/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Assistência Social, aservidora**MARIA DE FATIMA TRENTIN,** matrículan° 73318/1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 01de abrilde 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A0A1F28C

GABINETE
PORTARIA Nº 412/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Assistência Social, aservidora**ALAIR FREIRE,** matrículan° 6319/1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 01de abrilde 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6EA3A6A

GABINETE
PORTARIA Nº 414/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aservidora**SOELI DA SILVA DOARTE,** matrículan° 16209/1,ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a partir do dia 01de abrilde 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D35C8128

GABINETE
PORTARIA Nº 415/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aservidora**JULIANA RODRIGUES AMORIM,** matrículan° 61905/1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 01de abrilde 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1212C697

GABINETE
PORTARIA Nº 416/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 03de maioa 01 de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66648/1	DeboraRamos	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FB77A7C

GABINETE
PORTARIA Nº 417/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 03de maioa 01 de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76392/1	JulioCesardaSilvaMedune	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A14BFDC7

GABINETE
PORTARIA Nº 418/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 03de maioa 01 de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100619/1	Patricia do Nascimento Xavier	Assistente Social	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2AE9F4F

GABINETE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO N° 42/2020 ANA CAROLINE DA SILVA

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 042/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANA CAROLINE DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E22CAE7A

GABINETE
EXTRATO 044-2020 HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 044/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F96A7168

GABINETE
EXTRATO 046-2020 SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 046/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FFBD235

GABINETE
EXTRATO 045-2020 LEONI URBAN - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 045/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LEONI URBAN
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D225717

GABINETE
EXTRATO 025-2020 FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 025/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Anestesista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração:R$ 12.127,87 (Doze mil cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4B1498A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Aquisição de 01 (uma) mesa de som mínimo 16 canais bivolt para o plenário da Câmara Municipal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 05/2021, em razão da urgência necessária, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente Empresa C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ sob o n° 30.808.483/0001-16, localizada na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Av. Franklin Delano Roosevelt n° 587, Jardim Alvorada, CEP 87.035-090, representada nesta ato pelo Senhor Carlos Adriano de Camargo, portador do RG nº 7.002.704-6 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 030.540.099-12, na importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme item abaixo descrito.

Item	Descrição do Produto	Unitário	Valor Total
1	Mesa de som 16 canais bivolt	3.200,00	3.200,00

VALOR TOTAL	3.200,00

R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., em 09 abril de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2FA3EEFA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

OBJETO Aquisição de 01 (uma) mesa de som mínimo 16 canais bivolt para o plenário da Câmara Municipal.

CONTRATADO: C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ sob o n° 30.808.483/0001-16, Av. Franklin Delano Roosevelt n° 587, Jardim Alvorada, CEP 87.035-090, Maringá/Pr.

VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8DE897BE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 07/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 7/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 526.354,44 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
115 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.352,44
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
333 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
354 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.880,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
452 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			**48.054,44**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
534 - 4.4.90.51.00.00	31784	OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00
Total Suplementação:			**477.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
466 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	48.054,44
Total Redução:			**48.054,44**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
535 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Total Suplementação:			**800,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
31022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 22 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:A80294D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: contratação de empresa especializada na filmagem, transmissão e gravação das sessões da Câmara Municipal de Morretes.

Preço Máximo: Preço máximo para o serviço é de R$: 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Abertura: Dia 26 de abril, à 09h30min, na Sala Plenária da Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú nº 50.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Morretes https://www.morretes.pr.leg.br/camara/conteudo/licitacoes/0/1/2021/907 e na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú nº 50.

Observações: Conforme os Decretos Municipais de enfrentamento ao COVID-19, a Câmara Municipal de Morretes, nos limites de suas dependências, exigirá dos proponentes a adoção de todas as medidas de precaução e de higiene pertinentes ao combate a pandemia.

Morretes, 09 de abril de 2021.

BIANCA MILENA DE PAULA
Pregoeira da Câmara Municipal de Morretes

DEIMEVAL BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:D46C8464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 021/2021 – ID Nº 047/2021
OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ Nº 84.988.237/0001-12
NO VALOR DE R$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gases medicinais tipo oxigênio medicinal e ar comprimido armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal e Ala COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência.
.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

DATA DO FIRMAMENTO:09/04/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. VINICIUS JULIANO UYEMURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; A Sr. PAULO ROBERTO OGLEARI PELA EMPRESA OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:9850C758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 200/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luiz Carlos Jonas, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 29/03 a 29/03/2021 Santa Mariana – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 29 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:CFA0C04B

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 201/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano Nogueira, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 03/04 a 03/04/2021 Santa Mariana – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 01 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:6B9451D0

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 202/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Miranda Barbosa, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 07/04 a 07/04/2021 Santa Mariana – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 06 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:064F92E0

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA Nº 203/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem do dia 06/04 a 07/04/2021 Curitiba – Paraná, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 06 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:735BC91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO 01/2021

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2019

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos coloca em apreciação do Plenário o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2019 do Prefeito ADROALDO HOFFELDER CPF n.º 820.933.429-87.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2019) dois mil e dezenove.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 13/2021.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 05 de Abril de 2021.

Comissão de Finanças e Orçamento.

ODAIR PEZ
Presidente

EVERALDO COUSSEAU
Secretario

GILMAR MINOZZO
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D5F0E6E2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2019

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos colocou em apreciação do Plenário, o plenário votou e aprovou e eu presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2019 do Prefeito ADROALDO HOFFELDER CPF n.º 820.933.429-87.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2019) dois mil e dezenove.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 13/2021.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 09 de Abril de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:FCEBF0C1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER 13/2021

PARECER N.º 13/2021

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Processo nº 224966/20 – TC
Origem: Municipio de Nova Prata do Iguaçu
Interessado: ADROALDO HOFFELDER
Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019.
ACORDÃO DE PARECER PREVIO N.º 678/20- PRIMEIRA CÂMARA.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Trata-se o presente, da Prestação de Contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Adroaldo Hoffelder, Prefeito Municipal.
Destarte, considerando o opinativo da Analise da Coordenadoria Gestão Municipal - CGM, através da Instrução n.º 2611/20 (peça 08), e Instrução n.º 3898/20 peça 14, bem como do Ministério Público (MPC), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Parecer n.º 957/20 e por conclusão analisando a decisão exarada pelo Tribunal de Contas através do Acórdão de Parecer Prévio nº 678/20 – Primeira Câmara – Prestação de Contas de Prefeito Exercício de 2019. Contas sem restrições. Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela Regularidade das contas do município de Nova Prata do Iguaçu, exercício de 2019 de

responsabilidade do Gestor Sr. Adroaldo Hoffelder – CPF n.º 820.933.429-87.
Considerando, a análise minuciosa realizada no processo de prestação de contas, e, verificada as consistências entre as contas apresentadas, em especial as análises da coordenadoria e do ministério público junto a este órgão de controle estadual, entende a Comissão de Finanças e Orçamento, em corroboração ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Acordam, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, conhecer do processo, e no mérito dar-lhe provimento pela regularidade das Contas referente ao exercício financeiro de 2019, do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE FINANCAS E ORÇAMENTO

ODAIR PEZ
Presidente

EVERALDO COUSSEAU
Secretario

GILMAR MINOZZO
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:0D59DB9F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATANTE	Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.266.058/0001-83, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Divo Malacarne, portador do RG nº 1.951.131-6 e inscrito no CPF nº 409.304.169-53, residente domiciliado na Rua Costa e Silva, 336, nesta cidade, e
CONTRATADA	Demenech e Rover Ltda, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Iguaçu, 600, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.816.106/0001-92, representada neste ato pelo senhor Edson Luiz Rover, portador da cédula de identidade RG nº 3.487.719-0 e do CPF nº 620.219.159-72, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 763, Centro, no município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Contrato é aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de combustível gasolina e 50 (cinquenta) litros de óleo lubrificante, conforme especificações e quantidades descritas na tabela do anexo I do Edital do Pregão n.º 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Conforme preceitua a cláusula quinta, parágrafo terceiro "CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" do contrato: *O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração do legislativo desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado", c*onsiderando que o edital e a contratação foram efetuados com base no preço do mercado interno municipal, após levantamento efetuado pelo responsável pela fiscalização dos contratos, é de extrema necessidade que seja efetuada a equiparação de valores dos itens contratados, ficando definidos conforme especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica ajustado os valores unitários dos itens no contrato original conforme seguem: o valor do litro de gasolina de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), aumenta para R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos), tendo um ajunte de R$ 1,23 por litro de gasolina sobre o restante no saldo de 3.937,81 litros de gasolina comum, totalizando um aumento no valor do contrato de R$ 4.843,50 (quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato passa a ter vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2021.

DIVO MALACARNE	***EDSON LUIZ ROVER***
Presidente do Legislativo Municipal	Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F95C7C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: aquisição de equipamentos e uniformes para uso dos alunos da oficina de "Arte Circense", desenvolvida no Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco relativo à Ação Civil Pública n° 0000034-21.2019.5.09.0749 - Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AB6CEEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de material laboratorial para realização de exames na unidade do posto de saúde central do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F6482CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4609/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal **Noeli Maraschin da Silveira,** portadora do CPF nº 960.297.309-91, ocupante do cargo de Educadora Infantil, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018, a partir de 05/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:351A0DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4610/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Ademar Fiorese, portador do CPF 513.214.169-20, Marceneiro, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2020 a 30/01/2021, a partir de 12/04/2021 a 11/05/2021.
Marcia Irene Stacheira, portadora do CPF 971.977.699-49, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 04/06/2020, a partir de 06/04/2021 a 20/04/2021 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2A62F160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4611/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 06 (seis) meses ao Servidor Público Municipal **Ademir Zanata,** portador do CPF nº 805.447.469-53, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01/03/1990 a 01/03/2000, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:10A25578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONCEDENTE	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -Município de Paiçandu – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO - ANPR**
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Fomento entre o Município e a Associação que visa o atendimento de crianças com deficiência Neuromotora.
VALOR GLOBAL:	R$ 62.113,80 (sessenta e dois mil cento e treze reais e oitenta centavos),anual, divididas em doze (12) parcelas de R$ 5.176,15, conforme cronograma de desembolso.
BASE LEGAL:	**Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.**
VIGÊNCIA	**09 de Abril de 2021**
ASSINATURA	**08 de Abril de 2022.**

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:53C88145

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2021 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONCEDENTE	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Município de Paiçandu – Pr**

ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
CNPJ/CPF:	**79.696.647/0001-50**
OBJETO:	**Termo de FOMENTO entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, atendimentos educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos.
VALOR GLOBAL:	R$ 259.272,88 (Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) anual, sendo divididas em 12(doze) parcelas de R$ 21.606,073(vinte e um mil, seiscentos e seis reais e sete centavos), conforme cronograma de desembolso de trabalho.
BASE LEGAL:	**Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.**
VIGÊNCIA	**08 de Abril de 2022.**
ASSINATURA	**09 de Abril de 2021.**

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:687F6E22

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2021

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDENTE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENTIDADE	Associação Maringaense dos Autistas - AMA
CNPJ/CPF:	86.798.014/0001-18
OBJETO:	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a Entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista - AMA.
VALOR GLOBAL:	R$ 58.808,28 (cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos).
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA	08 de Abril de 2022.
ASSINATURA	09 de Abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:04AABE83

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 182/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 182/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 263.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 844 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 846 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**21.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 862 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**22.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 915 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**127.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 918 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**11.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 928 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**21.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 929 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**263.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 820 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**200.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 822 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**58.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**263.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de abril de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4ECD4B6C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PESSOA FÍSICA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2021
A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal Portaria nº 015/2021 de 16/01/2021 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PESSOA FÍSICA**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas física **PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme termo de referencia.
Valor Máximo do Edital: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h30min às 17h00min.
Recebimento de documentação até 17h00min horas do dia 28/04/2021.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C5C1B911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 84/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir 9 de abril de 2021, para exercer a função de Secretária Executiva a Servidora Pública Municipal senhora Fernanda Maresi da Silva, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.493.525-3– SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 056.363.779-08, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 15 de outubro de 2014.
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
Comitê do Transporte Escolar
Conselho Municipal de Educação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E54DDD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 83/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 12 de abril a 11 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal JOSIANE MARQUES DOS REIS BATISTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.259.708-5/SSP - PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.003.649-47, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 14 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6DEA53C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 82/2021

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Ofício nº 088/2021 – AMS.

Art. 2º - Designar a comissão com os seguintes servidores nomeados para apuração dos fatos acima mencionados.
- EDUARDO VIEIRA;
- MÔNICA PEREIRA DA SILVA BUENO;
- SUELY DOS SANTOS FERREIRA;
- JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

ISMAEL BASTISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:205E02D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021
DISPENSA Nº11/2021
PROCESSO Nº 32/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***AGROPECUARIA MAGELA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.418.429/0001-69*.
OBJETO: O objeto desta licitação é a locação de imóvel para alojar o Almoxarifado, localizado na Av. Ivaí, nº 768, centro, na cidade de Paiçandu, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

VALOR: O valor do aluguel é de R$ 5.022,40 (cinco mil, e vinte e dois reais e quarenta centavos) mensais, o custo estimado total da presente contratação é de R$ 60.268,80 (Sessenta mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
Paiçandu, 09 de Abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ACF92960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: SINEIDE CORCINO MAGALHÃES 07284990961, inscrito no CNPJ: 18.674.719/0001-73.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 07/04/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços pela contratada, para ministrar curso e aulas de oficina de artesanato (artesão).
O valor inicialmente contratado era de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), porém devido a pandemia da COVID-19 o valor efetivamente pago durante sua vigência foi de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), restando um saldo de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, sendo 30 (trinta) horas mensais, não ultrapassando o valor total anual de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Dessa forma o valor de desembolso do contrato acrescido do aditivo ficará em R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 30 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Saude
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2A12D0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2020 – PREGAO PRESENCIAL N º 001/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 08.703.825/0001-84.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 26/03/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Quarta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância e que comtemple sistema de telelaudos e armazenamento em nuvem e laudos dos exames de raio X, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor total inicialmente contratado foi de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) sendo utilizado somente R$ 20.926,32 (vinte mil, novecentos vinte e seis reais, sessenta e oito centavos), restando um saldo remanescente a ser utilizado de 48.673,68 (quarenta e oito mil, seiscentos setenta e três reais, sessenta e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 09 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Saude
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2A3E748C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2939/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a elaboração de projetos cenotécnicos para o Cine Teatro Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Empresa vencedora:** PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TECNICA PARA EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.207.090/0001-06 com o valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Publique-se.

09 de abril de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1DE10501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2939/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a elaboração de projetos cenotécnicos para o Cine Teatro Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Empresa vencedora:** PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TECNICA PARA EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.207.090/0001-06 com o valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).Publique-se.

09 de abril de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6A14C678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3996/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 29/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de abril de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A05E6228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4892/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 30/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para a gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para Secretarias do Município de Palmeira-PR.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6C5D075C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4750/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 04/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:244FDF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4582/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 04/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos celulares através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:29C7BBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4158/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 04/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9521D1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4322/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 05/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza externa em paredes, vidros e azulejos do prédio da Central de Atendimento ao Cidadão, sede da Prefeitura Municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5DBC492D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3578/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 05/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B4E0AE4F

SECRETARIA DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4329/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e

nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 5,35	0,45%	R$ 5,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Abril de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob O Nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF Sob O Nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C9B09C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 14.362 DE 09/04/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 4434/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII, alínea "c", do Art. 3º, do Decreto nº 14.163,de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando incluir servidores designados como fiscais de contratos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----

c) CRAS/CEMID:
Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque – Titular;
Letícia Correa – Suplente.

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.353 de 06 de Abril de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C438D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 456/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, as oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, aconteceu reunião ordinária do CMAS, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Mayara Lucia Martins acolheu a todos os participantes. A representante da Secretaria Gracieli repassou que está acontecendo alteração de representatividades governamentais no Conselho e que ainda há algumas representatividades para serem indicadas pelo Executivo Municipal, foi dada as boas vindas para representante da Secretaria de Indústria e Comercio a Conselheira Daiane Americano. Conforme a pauta a ata da reunião passada, informes do Programa Bolsa Família, bem como algumas correspondências serão encaminhadas por email para os conselheiros. Foi informado aos conselheiros que o CNAS aprovou a convocação da 12.ª Conferência Nacional de Assistência Social, e para os município realizarem as conferências municipais no período de 12 de abril a 30 de julho de 2021, a Secretaria está aguardando a resolução e mais informações via CEAS. Seguindo a pauta foi montada a Comissão que será responsável para análise dos Planos e Relatórios das entidades, bem como a Proposta de retorno de atividades presenciais no SCFV durante a pandemia. As integrantes são Mayara, Gracieli, Elizete, Carla, Débora, e Irmã Candida, a reunião ainda vai ser agendada visto as restrições de reuniões presenciais. Seguindo os assuntos foi apresentado a proposta de utilização de saldos das Portaria 369/2020 – MC no valor total de R$ 9.041,98, para aquisição de gêneros alimentícios e EPI´s. As entidades beneficiadas com recursos serão: APAE, Lar Acelino, Lar Sagrada e Lar Levi, ainda CRAS, CREAS e CEMID também serão contemplados com parte dos recursos. Também as Portarias 378/2020 e 467/2020 – MC no valor de R$ R$31.543,27 para Proteção Básica e R$23.484,94 para Proteção Especial, sendo adquiridos EPI´S para os usuários. As entidades beneficiadas com recursos, através de Termos de Colaboração serão: APAE, Lar Acelino, Lar Sagrada e Lar Levi na Proteção Social Especial e AMAS, AMB na Proteção Básica. Os conselheiros emitiram parecer favorável as propostas. Por fim foi divulgado para a participação popular junto a elaboração das propostas do plano plurianual 2022-2025 e da lei de diretrizes orçamentárias 2022. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os conselheiros que participaram foram: Ana Paula Santos Ribeiro, Elizete Lima Schroeder, Mayara Lucia Martins, Debora P. Bronoski, Christian Pauls, Gabriel O. De Lima, Irmã Candida Santana e Daiana Americano. A ata será enviada por email para os conselheiros para aprovação, será assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:49FADE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2021- PPAS IV- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 06/04/2021.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV- Acolhimento Institucional – "Lar Levi" no valor de R$ 30.000,00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de abril de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2F2451AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO 2021-INCENTIVO APRIMORA CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 06/04/2021.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Deliberação n.º67/2019-CEAS/PR Incentivo Aprimora CREAS no valor de R$ 24.750,00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de abril de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7065032C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS-IV REFERENTE AO 2.º SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 06/04/2021.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos, repassado ao Lar Levi referente ao 2.º Semestre de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de abril de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:48831F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO N.º68/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 06/04/2021.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação n.º68/2019-FEAS- Incentivo Beneficio Eventual IV, referente ao segundo semestre de 2020.
Art. 2.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de abril de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4D6C16D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 06/04/2021.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação Incentivo Beneficio Eventual COVID-19,no valor de R$ 35.000,00
Art. 2.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de abril de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CCCF81D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 67/2019 –CEAS - INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 06/04/2021.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 67/2019, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao segundo semestre de 2020. Justifica-se o saldo superior a 30% devido a alguns itens ainda estarem sendo licitados e devido à situação da pandemia e suspensão das atividades coletiva e atendimentos presenciais no CREAS, não sendo possível reorganizar as ações e o plano de aplicação.
Art. 2.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de abril de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:57BC2D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DECRETO Nº 14.360 DE 09/04/2021 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SRA. EROTILDE BARAUCE CZLUSNIAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de uma ilustre e estimada cidadã palmeirense, que atuou como Professora do Município;
CONSIDERANDO seus imensuráveis trabalhos dedicados a comunidade escolar, onde exerceu o cargo de Professora por vários anos, permanecendo até sua aposentadoria;
CONSIDERANDO que deixa como legado uma trajetória marcada pelo respeito ao próximo, dedicação à família, alunos, amigos, às pessoas mais necessitadas, passando ensinamentos à comunidade escolar, sempre com muita alegria e dedicação;
CONSIDERANDO que deixa a lamentar seu Seu esposo Silvestre Czlusniak e, e os filhos Telmo c/c Lucinéia // Telesangela c/c José Marcel // Tcharles c/c Fabiani // Telismeri e Thaine (ambas solteiras). Deixa ainda 8 netos e demais familiares e amigos.
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos alunos e familiares e o sentimento dê solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o município, como homenagem póstuma à memória da Senhora Erotilde Barauce Czlusniak, Professora aposentada do Município, falecida em 09 de abril de 2021, aos 66 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:269883A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 - HELAUTUR TRANSPORTADORA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 746/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 08/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.433.012/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Micro ônibus – veículo com capacidade mínima de 25 lugares.	30.492,00	R$ 5,17	R$ 157.643,64

Valor Total Homologado - R$ 157.643,64

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição dessas informações. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições constantes no Anexo 01. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade e eficácia. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva fatura e laudo de análise de todos os serviços constantes na nota, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada na nota fiscal e com a apresentação das certidões FGTS e INSS. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 08/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 157.643,64 (cento e**

cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inciso III, da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Helautur Transportes LTDA
CNPJ/MF 04.433.012/0001-60
HELENA FURMAN
CPF/MF Sob o Nº 230.544.339-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:829A199A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 - C.B. MOREIRA & CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 746/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 08/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **C.B MOREIRA & CIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: C.B. MOREIRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.726.903/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ônibus - veículo com capacidade mínima de 40 lugares, banco baixo.	310.728,00	R$ 6,00	R$ 1.864.368,00

Valor Total Homologado - R$ 1.864.368,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição dessas informações. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições constantes no Anexo 01. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade e eficácia. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva fatura e laudo de análise de todos os serviços constantes na nota, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada na nota fiscal e com a apresentação das certidões FGTS e INSS. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos

do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 08/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.864.368,00 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reias)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inciso III, da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

C.B. Moreira & Cia LTDA
CNPJ/MF 01.726.903-0001-17
MURILO MOREIRA LUCYSZYN
CPF/MF Sob o nº 051.984.699-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ADB9FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020 - PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.140.308/0001-00**, neste ato representada pela **Sra. Gisele Nepomoceno Bach**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 9.522.212-9**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 059.962.419-19**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3710/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 01 e 02, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GÁS PARA COZINHA. CARGA COM 13 QUILOS.	R$ 71,99	22,69%	R$ 88,33
02	GÁS PARA COZINHA. CARGA COM 45 QUILOS.	R$ 310,90	10,43%	R$ 343,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Palmgas Comércio de Gas LTDA - ME
CNPJ/MF Sob o Nº 15.140.308/0001-00
GISELE NEPOMOCENO BACH
CPF/MF Sob o Nº 059.962.419-19
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DBBB686B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.356 DE 09/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.300 de 08/04/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
153 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$ 6.000,00

Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
161 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00

Total Redução: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2A0B4E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.357 DE 09/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 116.954,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.301 de 08/04/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.954,00 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
281 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 116.954,00

Total Suplementação: R$ 116.954,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
270 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 116.954,00

Total Redução: R$ 116.954,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:35E421FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.358 DE 09/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.302 de 08/04/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
648 - 4.4.90.51.00.00 863 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 863 R$ 300.000,00

Total da Receita: R$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:52E8ED6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.359 DE 09/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 107.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
580 - 4.4.90.51.00.00 883 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 107.000,00

Total Suplementação: 107.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 883 R$ 107.000,00

Total da Receita: R$ 107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9343E12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.658 DE 09/04/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA JANE MARIA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4197/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 09/04/2021, da servidora pública municipal **JANE MARIA MICHARKI BELO**, matricula 204033, portadora do RG nº. 6.361.992-2, CPF nº. 900.380.029-49, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:99719EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.659 DE 09/04/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4366/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 09/04/2021, da servidora pública municipal **ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN**, matricula 204029, portadora do RG nº. 7.192.141-7, CPF nº. 042.983.939-17, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:17094E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.660 DE 09/04/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA TELESMERI CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4367/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 09/04/2021, da servidora pública municipal **TELESMERI CZELUSNIAK**, matricula 204032, portadora do RG nº. 7.300.944-8, CPF nº. 034.492.939-66, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D47E329C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.661 DE 09/04/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ANGELICA MACHADO PADILHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4273/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 09/04/2021, da servidora pública municipal **ANGELICA MACHADO PADILHA**, matricula 204031, portadora do RG nº. 10.983.464-5, CPF nº. 075.739.719-07, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:087C43A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.662 DE 09/04/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR ALLISON MATHEUS DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4203/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 09/04/2021, do servidor público municipal **ALLISON MATHEUS DA SILVA**, matricula 204030, portador do RG nº. 11.102.350-6, CPF nº. 079.355.429-29, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A0E017C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.663 DE 09/04/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4202/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 09/04/2021, da servidora pública municipal **SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA**, matricula 204034, portadora do RG nº. 5.735.558-1, CPF nº. 971.223.199-20, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:50641C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GISELE DE LOURDES VOROBI.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GISELE DE LOURDES VOROBI**
Inscrição: 1340
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:178883AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.664 DE 09/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5202/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 10/05/2021 até 24/05/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 31/08/2020, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ**, matrícula 203876, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E9A8ABC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ERIKA LEMOS SHAW.

Palmeira, 09 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4076/2021.

Assistente Social:

· ERIKA LEMOS SHAW

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3C06E0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.665 DE 09/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5203/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 17/05/2021 até 15/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO**, matrícula 203524, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1E2DBC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELVIRA DA APARECIDA DO PRADO.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELVIRA DA APARECIDA DO PRADO**
Inscrição: 2322
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:79BEA5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.666 DE 09/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE MARCOS DZIADZIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5203/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/05/2021 até 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 18/04/2020 à 17/04/2021, ao servidor **JOSE MARCOS DZIADZIO**, matrícula 204036, cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8D0D15DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA**
Inscrição: 2797
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9316BEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.667 DE 09/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO DE MATTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5259/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/05/2021 até 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 à 07/04/2021, ao servidor **MARIO DE MATTOS**, matrícula 200816, cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D00885F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDREA APARECIDA PENTEADO.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDREA APARECIDA PENTEADO**
Inscrição: 2280
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ED2E254A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARA DANIELA PEREIRA.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4456/2021.

Professor:

· MARA DANIELA PEREIRA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8A57BCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - JOELMA KAPP.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4491/2021.

Professor:

· JOELMA KAPP

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BF001A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.361 DE 09/04/2021 - NOMEAÇÃO DE DANIELE MARIA MAYER MEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE NORMAS E AVALIAÇÃO, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4971/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **DANIELE MARIA MAYER MEIRA,** portadora do RG nº 7.020.482-7 PR, inscrita no CPF sob nº. 026.914.949-00, para exercer o cargo em comissão de CHEFE II DE NORMAS E AVALIAÇÃO, lotada na Controladoria Geral do Município, com efeitos a partir de 12/04/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:95E9C955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ELISIANE DE PAULA STAFIN.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4493/2021.

Professor:

· ELISIANE DE PAULA STAFIN

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1AA40796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7B583007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES.

Palmeira, 09 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1A7886FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JURACI APARECIDA PENTEADO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

JURACI APARECIDA PENTEADO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E3770171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MOACY FLÁVIO FARIAS DE CASTRO.

Palmeira, 09 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4946/2021.

Auxiliar Administrativo

· MOACY FLÁVIO FARIAS DE CASTRO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:964FC9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JEANE JACQUELINE DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

JEANE JACQUELINE DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1693B45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JURACI APARECIDA PENTEADO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de abril de 2021.

JURACI APARECIDA PENTEADO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4CD6CC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1131/2020 - SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.337.551/0001-03**, localizada na Rua Venezuela, nº 425D, Bairro Líder, Chapécó, Santa Catarina, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Marcos Petkow**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4076431 SSP/SC**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 059.730.649-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3206/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1131/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
1	Reforma da Praça Expedicionário Tenente Guilherme Chempcik.	R$ 52.574,55	25,96%	R$ 66.227,75

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

SWL Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção LTDA
CNPJ/MF sob o nº 24.337.551/0001-03
ALEXANDRE MARCOS PETKOW
CPF/MF sob o nº 059.730.649-48
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B114D9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 31/2021
Processo Licitatório nº 45/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 28/04/2021 às 08:40 horas - protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 49.167,50 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F3B72B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 233/2021

PORTARIA N.º 233/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CELSO MACIEL DE OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 13/04/2021 a 10/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F8996C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 234/2021

PORTARIA N.º 234/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CARLOS SANTOS MARTINS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 05/04/2021 a 04/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DAFC4C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 235/2021

PORTARIA N.º 235/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VANESSA ROSA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 19/04/2021 a 18/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8250B9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical a Servidora **ELISANGELA MARIA PADILHA** matrícula 51711, admitida na data de 01/08/2011 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Nível Atual: **A – 02**
Nível Avançado: **B – 02**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/04/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E47C5DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 237/2021

PORTARIA N.º 237/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 12/04/2021 a 11/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17F889BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 032/2021
Procedimento Licitatório nº 028/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA:23/04/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$: R$ 31.562,77 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0436614C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.015

LEI Nº 4.015, DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Altera o Artigo 16 da Lei nº 3.371 de 30 de dezembro de 2.013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 16 da Lei n° 3.371 de 31 de dezembro de 2.013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16. Os recursos de adiantamento serão depositados em conta bancária específica e vinculada, movimentada através de cartão eletrônico, emitido por instituição financeira, cheques nominais e individualizados por credor ou transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviço, desde que não haja cobrança de tarifa. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E7AC033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.479

PORTARIA Nº 3.479

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Peterson Poleti Moreira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.836/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor PETERSON POLETI MOREIRA, matrícula nº 95.657-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 8 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66EA3BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.480

PORTARIA Nº 3.480

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Eliane Cristina Elias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.663/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ELIANE CRISTINA ELIAS, matrícula nº 9.193-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 8 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC243A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.481

PORTARIA Nº 3.481

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Daiane do Rocio Martins Farias Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.962/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora DAIANE DO ROCIO MARTINS FARIAS SANTOS, matrícula nº 11.119-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 8 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D3B98F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.482

PORTARIA Nº 3.482

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Marcia Helena Bispo Rodrigues."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.660/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora MARCIA HELENA BISPO RODRIGUES, matrícula nº 7.122-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 8 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D32FE8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.483

PORTARIA Nº 3.483

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Acyr Correia Neto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.306/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ACYR CORREIA NETO, matrícula nº 10.871-1, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, com início em 05 de março de 2021 e término em 12 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 8 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E913256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.484

PORTARIA Nº 3.484

"Concede licença maternidade à servidora Jussara Patrícia de Souza."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.057/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA, matrícula nº 10.541-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 27 de fevereiro de 2021 e término em 25 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6391098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.593

DECRETO Nº 2.593

"Nomeia Daniele Nunes dos Santos Santiago para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELE NUNES DOS SANTOS SANTIAGO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 9 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EEC707A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 4879/2021

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 003/2021, objetivando a Seleção para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 5.069,20 metros de vias urbanas municipais, com área total a ser pavimentada de 34.613,35m2, situadas nos bairros Jardim Paranaguá, Vila dos Comerciários e Parque São João, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, está SUSPENSA, para eventual retificação do Termo de Referência/Edital, conforme orientação do TCE-PR. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 09 DE ABRIL DE 2021

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C771DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Homologa o Julgamento, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, que tem por objeto: "Aquisição de Veículo elétrico tripulado para duas pessoas com carroceria tipo gaiola, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e inteiro teor do processo administrativo nº 4.148/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II. Adjudico à Contratação à Licitante Vencedora: **FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA – cnpj nº 36.416.243/0001-52.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Abril de 2021.

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:392B0E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2021.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Treze horas e Trinta minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Adib Mohamed Bahy, Luiz Claudio Correa. Não compareceram os seguintes membros: Diretor de Educação Física e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes, ainda não nomeado, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa, Mariane Petenusso e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário, por estar acontecendo uma situação atípica e não regimentada, não tendo especificações em Lei e Decreto, comunicou ao colegiado que não haveria o Presidente para esta reunião sendo assim por aclamação e Expertise foi escolhido para Presidir a referida Reunião o membro Titular Senhor José Miguel Pereira, após tal eleição, em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente aclamado para essa Reunião:

Dando início o presidente colocou em pauta as normativas vigente para o Chamamento Público 001/2021, onde deverão ser cumpridas algumas orientações e os dispostos na Lei e Edital, como também o Previsto nas Recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

A respeito dos planos de Trabalho, todas as entidades aprovadas devem apresentar seu PLANO DE TRABALHO, no que diz

respeito a repasses financeiros, alocar a porcentagem de 8% nos 11 primeiros meses (Mês 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11) e 12%(Mês 12) de vínculo, ressaltamos também que as entidades devem prever no seu 12º mês as obrigações referidas quando houver registro em CTPS como Encargos, 13º, férias e outros.
Ressaltamos também que sejam informados os dados do Professor Responsável, com seu referido CREF-PR e Certidão Regular no referido conselho, ficando a apresentação de contrato com a referida MEI ou a cópia de CTPS no ato da assinatura do TERMO de Cooperação.
Os monitores que estarão nos projetos também devem apresentar, atestado de Matrícula ficando a apresentação de contrato com a referida MEI ou a cópia de CTPS no ato da assinatura do TERMO de Cooperação.
Outros Profissionais como mencionado no edital devem cumprir:

15.13.4 – Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho.

Com sua referida Cédula no Conselho e certidão Regular no referido conselho, ficando á apresentação de contrato com a referida MEI ou a cópia de CTPS no ato da assinatura do TERMO de Cooperação.
A apresentação dos Locais:

(NO MÍNIMO 3 LOCAIS COM DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA PELO RESPONSÁVEL PELO LOCAL)

Todavia expomos o que está transcrito no referido edital:
"***15.12 – Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria Municipal Esporte."***
Para que seja reforçado as Associações.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA LUIZ CLAUDIO CORREA
Presidente Secretário

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C65812AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2020

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2020

REF: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico- Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
ARP N.º 004/2020

2º Termo Aditivo de Valor , da Ata de Registro de Preço n.º 004/2020, extraído do Processo Licitatório – Pregão- n.º 004/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **Paranavaí - PR**, inscrito no RG sob nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, residente em **Paranavaí – Estado do Paraná**, em pleno exercício de seu mandato e funções e, **CONTRATADA: R.R COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2821, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 13.435.178/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Alcides Roncaglio**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Mateus, nº 705, Jardim Iguaçu, CEP: 87.705-330, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.350.492-7 e CPF nº 048.319.499-90, resolvem de comum acordo, firmar o presente **2º TERMO ADITIVO DE VALOR** .

O Presente, tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Ata de Registro de Preços nº 004/2020, regendo-se pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais legislação vigentes aplicáveis e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, de Valor referente ao Pregão Eletrônico nº004/2020 referente a Ata de Registro de Preço n.º 004/2020, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (diesel s10) destinados ao abastecimentos dos maquinários e caminhões que compõe a Patrulha Rural cedidas ao Consórcio CICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores:

R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) por litro de Diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo Administrativo nº 009/2020, da Ata de Registro de Preços nº 004/2020.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 07 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

RAFAEL ALCIDES RONCAGLIO
Represente contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5A9FFD4C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Pregão Eletrônico Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 001/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR., portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli-ME., com sede à Rod. BR 467 KM 78, S/N, Vista Alegre, na cidade Toledo-PR, CNPJ nº 30.572.270/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Fernando Fabiano Favero residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.824.005-7 SESP/PR; e inscrito no CPF nº 008.172.319-94.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , lubrificante e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ R$ 29.158,00 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais), para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903000000

PRAZO DE VIGÊNCIA: . A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

FERNANDO FABIANO FAVERO
Represente Contratado

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:90A5B7B6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP
LEI COMPLEMENTAR 123/2006
E SUAS ALTERAÇÕES

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço POR ITEM , tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de encadernação, confecção de banners e aquisição de carimbos auto entintados destinado ao Consórcio CICA, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00hs do dia 12 de abril de 2021 até dia 23 de abril de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:30hs do dia 23 de abril de 2021.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 09 de abril de 2021.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:60ABA014

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.274/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **SHEILA RAQUEL ZARDO PACHECO**, CPF nº 828.337.539-34, matrícula 3915, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.627,72)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 740,74 (39%) e do anuênio de R$ 987,65 (52%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0067.288/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7B7CB087

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 02/2021

Considerando o EDITAL DE CONCURSO CULTURAL - LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 002/2021, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos do 56º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 53º Concurso Literário de Contos (FEMUP), para o julgamento das obras recebidas conforme critérios norteadores definidos no Edital de Licitação Concurso 002/2021, constituída dos seguintes membros, de acordo com cada modalidade:

a) Comissão Julgadora da modalidade MÚSICA
I - Nicole Roberta de Mello Penteado (Membro Presidente)
II - Paulla Braz Neves
III - Paulo Aloísio Schoffen

b) Comissão Julgadora da modalidade POESIA
I - Gersonita Elpídio dos Santos (Membro Presidente)

II - Dalva Oliveira Cabral
III - Taynara Alcantara Cangussu

c) Comissão Julgadora da modalidade CONTO
I - Bruna Tavares Fernandes (Membro Presidente)
II - Lucas de Melo Andrade
III - André Maciel de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 09 de fevereiro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FBE9C64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 93/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NEUSA MARIA RECH** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B3F4CD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337 /2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**EDNA APARECIDA DE JESUS DE FREITAS**, Atendente de Creche I, CID F31/ F48.9 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 16 de marçode 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:55F55734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**CLAUDIA MEIRE ALBARELLO**,Professora, CID F33.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 22de fevereirode 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 60(sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:08EBB8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2021

PORTARIA Nº 410/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **ELIZABETH FRANCO DE GODOY BISPO,**Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21(vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 17de março de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6784FF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**ALINE CRISTINA SILVA**,Ajudante Geral, CID M54 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 23 de março de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:81C79B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4A5AF9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**ROSANGELA OLIVEIRA DE GOIS DIAS** no cargo de Auxiliar de Enfermagem,junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7F4DE65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:ECDBF93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **VANDA SOARES DAS DORES BORGES**, Professora, CID M06.0/M47/M75.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5FB2F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **VIVIANE VALENTINA SILVA PAULIN**, Atendente de Creche I, CID F31 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8AF6083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MERIANE CICERA BITTENCOURT**,Cozinheira, CID M65.9/M25.5 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F8AE5C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA**,Professor, CID M75.1/M19.0/M50.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1663B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **NORMA MARIA MORAIS MENDONÇA**, Professor, CID M54/M19/M51.9/M51.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7284EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VINÍCIUS JOSÉ MONTEIRO**no cargo de Ajudante Geral ,junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60(sessenta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 08 demarço de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:327D63D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2021

ORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA** no cargo de Professora ,junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:27138761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA** no cargo de Professora ,junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de março de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7BDB11DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder aoservidor**ANTONIO ROSA DA SILVA**no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 70(setenta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B1A68617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2021

PORTARIA Nº 372/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **KARINA SILVA MORENO OSVALDO,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) diasde licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 04 de marçode 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2306D77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0067655, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **FLÁVIA ISABELA SILVA DE CARVALHO,** no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 04/03/2021 e término em 30/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5D974ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.292/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Assessor de Comunicação de Web - CC2, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Considerando *o Memorando nº. 15/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, o qual solicita a nomeação do senhor Jaime Alex Davies, no cargo em comissão de Assessor de Comunicação de Web – CC2,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **JAIME ALEX DAVIES**, C.P.F. nº. 049.024.109-31, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE WEB - CC2**, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:313B62FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCOS ADRIANO DA CUNHA, protocolado sob n° 0077.0066020/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARCOS ADRIANO DA CUNHA,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7771, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 28/03/2013 a 27/03/2018 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0066020/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 21/04/2021 e término em 02/05/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 07 DIAS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E7F4C973

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	set/20	out/20
Atenção Basica	R$ 850.648,00	R$ 869.828,27
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
Vigilancia em Saúde	R$ 149.364,99	R$ 108.200,48
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ 1.166,45	R$ 1.208,16
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494 - 0156-0	R$ 47.172,50	R$ 12.322,50
Bloco de Custeio - Portaria nº 2222 - Apoio a Gestante	R$ 123.030,00	R$ -
Bloco de Custeio - Portaria nº 2258 - Incentivo a Ações	R$ 138.000,00	R$ -
Bloco de Custeio - Portaria nº 2405 - Incentivo atenção	R$ 159.360,00	R$ -
Bloco de Custeio das Ações e Serviços	R$ 140.000,00	R$ -
Salario Educação	R$ 197.656,14	R$ 199.154,29
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 138.266,00	R$ 138.266,00
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 8.880,97	R$ 8.880,97
Piso Basico Fixo	R$ 95.057,68	R$ 16.825,38
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 75.190,81	R$ 11.970,02
Piso de Média Complexidade (SUAS) - 941	R$ 74.585,75	R$ 11.383,17
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 24.479,23	R$ 4.102,52
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 14.061,26	R$ 14.061,26
FEAS PP Acolhimento Crianças, Adolesc. e Jovens - 65026-9	R$ 7.500,00	R$ -
Auxilio PFEC Inciso II - LC 173/2020	R$ 2.244.485,62	R$ -
Auxilio Finananceiro Saúde/Assistencia / COVID-19 - LC 173/20	R$ 319.991,82	R$ -
Apoio Financeiro aos municípios - AFM	R$ 451.522,68	R$ 648.197,27
Deliberação 84/2019 CEDCA/PR - INCENTIVO CMDCA	R$ 12.000,00	R$ -
Ações Emergenciais ao Setor Cultural LF. Nº 14	R$ -	R$ 631.358,83
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ -	R$ 898,02
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ 870,00	R$ 898,02
Operação de Credito - Programa Finisa 0530.926-11	R$ -	R$ 688.185,74
Bloco de Investimento na Rede de Serviços	R$ 92.000,00	R$ -
TOTAL	**R$ 5.612.345,15**	**R$ 3.612.796,15**

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:2DA925C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021
REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:.09/04/2021

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46

PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e a Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, 1435, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.907.235/0001-59, neste ato devidamente representada por **MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Vendramim, 2095, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1578268 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.968.129-15.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL,** destinados à Unidade de Pronto Atendimento e UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021,** que fazem parte integrante do presente contrato

VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto desse contrato é de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente processo, no exercício de 2020, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: - 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.30 (221) Enfrentamento de emergência COVID-19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será contado da **data de assinatura até o dia 28 de agosto de 2021, conforme Decreto Municipal nº 22.077/2021**.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
Simonetti Comércio de Oxigênio LTDA
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9CF9103A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 027/2021, referente ao Pregão Eletrônico 008/2021, de 19 de março de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicada de 100 Mbps, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no Edital, em favor de MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0010-97, no valor total de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Pato Branco 09/04/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:822B7E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 04/2021. Ata de Registro de Preços nº 146/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020, Processo nº 28/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. OBJETO: objeto Implantação de registro de preços para futuro e aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 430191/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado**.** As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 09 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

GABRIELLA PINTO GABRIEL
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7747B7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 148/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020, Processo nº 28/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Medicom Eireli. OBJETO: objeto Implantação de registro de preços para futuro e aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 431664/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado**.** As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 09 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2C14F9B8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.738, DE 8 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.738, DE 8 DE ABRIL DE 2021
Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0001	Ação Legislativa	35.000,00
0001	Ação Legislativa	-35.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	35.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-35.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
3.3.90.40 – 0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-35.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3FED308B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.739, DE 8 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.739, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Declara de utilidade pública municipal o Kart Clube Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o **Kart Clube Pato Branco,** entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26 localizada na Rua Veríssimo Rizzi, 176, Bairro Fraron, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B275A900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 16/2021

PORTARIA N° 016/2021

Altera dispositivo da Portaria 14/2020, de 30.04.2020, e dá outras providências.

O **VEREADOR MARTIM MARQUES BONFIM, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a redação do artigo 3º da Portaria nº14/2020, de 30.04.2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19, e dá outras providências*", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º*Em razão do estado de calamidade pública decretado pelo Poder Executivo Estadual, fica restringido o acesso do público em geral nas dependências da Câmara Municipal, estando autorizada a entrada somente dos vereadores e servidores públicos municipais deste Poder Legislativo Municipal.*

§ 1º*Eventuais cidadãos e autoridades convidadas a participar das Sessões deverão ser previamente autorizados pela Presidência deste Poder Legislativo.*

§ 2º *Nos dias de Sessões da Câmara o acesso do público em geral às dependências desta Casa de Leis ficará limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação máxima do Plenário.*

§ 3º *As sessões ordinárias da Câmara serão realizadas semanalmente, às segundas-feiras, com início às 18h00min, independente de convocação."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Paulo Frontin (PR), 09 de Abril de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin-PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F45F3176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 09 de abril de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DEISE WOTROBA**, convocado (a) pelo Edital nº 006/2021, residente e domiciliado (a) na Travessa João Frohener,s/n, Industrial Norte, Rio Negrinho/SC, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº5.130.607-7/SC e CPF 072.933.539.95, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ENFERMEIRO,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

_____
DEISE WOTROBA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA5CCA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 007/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de abril de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro (40hs)

Classificação	Nome do Candidato
6º	ESTELA ALVES CAMARGO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8BD2FCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 113/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC7** para **CC6**, do Decreto 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora **Keila Fernanda Gurski,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.559.571-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessora de Assuntos Comunitários.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11316AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 110/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA ADRIELI DE FATIMA PEREIRA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento de TURISMO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.289.914-8/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Turismo e Cultura– símbolo CC8,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:38867F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 22_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 70 e 71/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 22/2021
Contratado: : **EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.057/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 294.800,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais); **F.D.R. TERRAPLANAGEM LTDA - ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 249.750,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Objeto: Registro de Preços para locação de hora maquina com motorista.
Fiscal Administrativo: Cleiton Das Neves.
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de Abril de 2021

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9AAD2CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 26_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 72/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 26/2021
Contratado: : **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 29.660,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Objeto: Registro de Preços para aquisição e locação de gases medicinais.

Fiscal Administrativo: Mayara Aparecida De Almeida Grosskopf

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de Abril de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8548A241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 30_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gases e cascos., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 09 de Abril de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:53234C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 060/2021

PROTOCOLO: 616/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro Digital para armazenamento de vacinas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TERMON INDÚSTRIA E COM. LTDA
CNPJ: 14.155.666/0001-23
VALOR: R$ 1.230,65 (Um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 08/04/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A1EA0A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 04/2021

EXTRATO DE ATA

TERMO DE FOMENTO Nº 04.

Modalidade: Vinculado a Chamada Publica 03/2020
Dispensa de licitação 58/2021 – Termo 04/2021

Instituições: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.848/0001-19, resultando no valor total de R$ 34.560,00 (Trinta e quatro Mil quinhentos e sessenta reais).

Objeto: Dispensas de licitação para atender chamamento publico 003/2020 credenciamento de entidades..

Fiscal Administrativo: Thaynara Eveline do Prado

Prazo de Vigência:31/12/2021.

Data de assinatura: 09 de Abril de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A2F7E6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 15_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2021

Modalidade: Pregão Presencial 15/2021
Protocolo: 315/2021
Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 35.010.113/0001-52
Objeto: Execução de serviços de mão de Obra para Construção civil.
Valor: R$ 109.750,00 (Cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Fiscal Administrativo: Hélio Clemente
Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 07 de Abril de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F241A583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 016/2021

PROTOCOLO: 696/2021
Objeto: Contratação de empresa para publicação de anúncio institucional para divulgação de campanhas para o município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA
CNPJ: 01.276.217/0001-91
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

PIEN, 09 de março de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:81E8F950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2021

Modalidade: Inexigibilidade 15/2021

Protocolo: 926/2021
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistemas aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).

Valor: R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.
Data de assinatura: 05 de abril de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:74A7F46D

SECRETARIA DE GOVERNO
CIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN			
CNPJ : 01.625.298/0001-98			
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020			
Código	**Nome**	**Saldo atual**	**Saldo anterior**
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
167	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
213	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
272	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	0,00	0,00

Pien/PR, 31 Dezembro de 2020.

RICARDO CASAGRANDEE
Contador
CPF : 815.797.649-91
CRC : PR-31766/O-1

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 058.756.689-20

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:52F07D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 158/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/04/2021 (saída as 04:30 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar Antonio Cesar Telles Gomes e acompanhante para realizar exame no Ceonc de Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de Abril de 2021.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FE94B9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 21/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/04/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/04/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/04/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 09/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:25CE791A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n° 2.494/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021.

OBJETO: **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE**.

FORNECEDORES CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Nome do proponente	CPF	Valor total da proposta
Cleides Maria Zang Lazarin	050.189.489-65	8725,00
Fatima Terezinha Rebelato	038.857.599-93	8726,00
Helena da Silva Menin	040.737.919-31	8726,03
Ivan Duarte	045.600.859-43	8726,05
Jaine Barbieri Cemin	102.273.319-23	8727,34
Luciane Mees Perrony Ramos	055.521.919-43	8726,66
Malzira Maria Pozzobon Gelinski	680.794.609-06	8721,30
Marilei Cargnin	059.547.449-71	8725,43
Marlene Terezinha Gelinski	061.125.009-81	8726,08
Nilza Aires Feck de Souza	055.264.559-12	8734,17
Noeli Hermes	025.254.149-93	8726,10

Pinhal de São Bento/PR, 09 de abril de 2021.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:98D98C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a **Manutenção Corretiva, Aquisição de Aparelho, Remoção, instalação e implantação de sistema de drenagem por gravidade nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara**, será realizada no dia **23 de abril de 2021, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Valor Máximo estimado: R$ 35.882,42 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 09 de abril de 2021.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 47/2020

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:7B461AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.229/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	14/03/2021
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992504	LAURA COLLAÇO DE MELO	ENFERMEIRO	14/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B4AE1B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
11	GESSICA FERNANDA BARBOSA	78,50
12	DANIEL LAMEIRO SASSONE	78,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
16	JAQUELINE ROBERTA BARBOSA	60,50
17	SADI FORMIGA DE SOUZA NAVARRO	57,50

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
01	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	68,00
02	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	64,00
03	FERNANDA FARIA MARJANSKI	60,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 15/04/2021, às 13h00min para a Função de MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS e MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS e às 13h20min para a Função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B1E79EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
11	GESSICA FERNANDA BARBOSA	78,50
12	DANIEL LAMEIRO SASSONE	78,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
16	JAQUELINE ROBERTA BARBOSA	60,50
17	SADI FORMIGA DE SOUZA NAVARRO	57,50

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
01	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	68,00
02	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	64,00
03	FERNANDA FARIA MARJANSKI	60,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 15/04/2021, às 13h00min para a Função de MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS e MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS e às 13h20min para a Função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E652BC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.230/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo – COATUR biênio 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, daLei Orgânicado Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº1.769/2017,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo – COATUR biênio 2021/2022.
§1° Representantes do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Administração Pública Estadual:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Mariana Rodrigues Gregório, CPF: 416.129.478-67 – Titular;
b) Creusa Nogueira Batista Fróes, CPF: 547.308.729-91 – Suplente.
II – Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Leonardo Moreira dos Santos, CPF 094.274.269-93 – Titular;
b) Ricardo Kletlinguer, CPF 030.336.729-65 – Suplente.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Leonardo Pereira Ribeiro, CPF 020.163.289-67 – Titular;
b) Cristina Maria Rizzi Galerani, CPF 74707957900 – Suplente.
IV – Representantes da Câmara Municipal de Piraquara:
a) Gilmar Luís Cordeiro, CPF 599.607.529-68 – Titular;
b) Marlon Augusto Lustosa do Valle, CPF 038.926.809-73 – Suplente;
c) Marcelo Marçal Morini, CPF 019.727.549-47 – Titular;
d) Renan Alves de Jesus, CPF 068.663.459-44 – Suplente.
V – Representantes da SANEPAR:
a) Walmir Silva dos Santos, CPF 016.456.019-00 – Titular;
b) Patrick Franciolli Macioszek, CPF 070.591.939-01– Suplente.
VI – Representantes da IAPAR/EMATER:
a) Frederico de Cauduro, CPF 042.362.499-79 –Titular;
b) Thiago Luan Hachmann, CPF 072.957.189-07 – Suplente.
§2° Representantes de Organizações Não Governamentais:
I – Representantes Rotary Club de Piraquara:
a) Aroldo Bertassoni Biss, CPF 201.980.359-34 – Titular;
b) Samir Smaka Ivanoski, CPF 084.968.469-20 – Suplente.
II – Representantes Ass. Comercial, Industrial e Agrícola de Piraquara – ACIAP:
a) Ângelo Antônio Stroparo, CPF 022.841.339-75 – Titular;
b) Resieire Vitor de Oliveira Meurer, CPF 056.326.449-79 – Suplente.
III – Representantes SEBRAE Paraná:
a) Juliana Julio Chaves, CPF 050.269.419-07 – Titular;
b) Caren Nanci dos Santos, CPF 004.903.540-17 – Suplente.
IV – Representantes Ação Social Edison Magalhães:
a) Kaohana de Liz Alves Andrade, CPF 077.184.499-98 – Titular;
b) Elson Pereira Magalhães, CPF 185.342.959-72 – Suplente.
V – Representantes APAVE:
a) Carola Alexandra Chrystman Thamm, CPF 355.580.679-34 – Titular;
b) Marcos Rosa Filho, CPF 996.705.859-53 – Suplente.
VI – Representantes Associação Trentina / COPASOL Trentina:
a) Simone Brescansin Mattar, CPF 622.177.559-00 – Titular;
b) Mário Seichi Nakui, CPF 202.492.419-00 – Suplente.

VII – Representantes AOPA – Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia:
a) Luiz Antonio Cipriano CPF 292.571.660-15 – Titular;
b) Maximilian Eriksson Birckholz Andersen Balão CPF 070.571.169-26 – Suplente.
§3° Representantes dos Empreendedores do Município:
I – Representantes Restaurantes Paraíso das Trutas/Cave Colinas de Pedra:
a) Hector Carlo Slomp, CPF 036.592.969-70 – Titular;
b) Rafaelle Oliveira Portugal, CPF 026.699.399-02 – Suplente.
II – Representantes Pousada Berço das Águas / Centro Equestre LF:
a) Claudia Mara Chacur Gobbi, CPF 655.252.640-72 – Titular;
b) Luiz Fernandes Macedo CPF 816.402.939-49 – Suplente.
III – Representante Fazenda das Araucárias Bike Park / Luci Jacomel Guia de Turismo:
a) Aristides de Athayde Bisneto, CPF 839.159.409-25 – Titular;
b) Luci Jacomel Kowalczuk ,CPF 253.728.409-78 – Suplente.
IV – Representantes Chácara Monteiro Sabores & Eventos:
a) Perácio Junior Aparecido Monteiro, CPF 353.783.449-72 – Titular;
b) Victor Guilherme Guimarães Monteiro, CPF 090.475.519-31 – Suplente.
V – Representantes Produtores Agroecológicos:
a) Luiz Carlos de Camargo Gonçalves, CPF 322.272.309-59 – Titular;
b) Julio Cesar Telles Thomaz, CPF 680.419.859-04 – Suplente.
VI – Representantes Sítio Dona Helena / Lanchonete Morro do Canal:
a) Antonio Cesar Studzinnski, CPF 020.258.149-76 – Titular;
b) Osmair Pinto de Barros, CPF 257.819.879-91 – Suplente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AE5A1341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa DATALEGIS — Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI, inscrita no CNPJ de n° 01.031.983/0001-96, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para quatro vereadores, visando a participação em um curso com o tema "Administração pública municipal: regime jurídico administrativo e estatuto dos servidores públicos", com custo total no valor de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 09 de abril de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:2E24DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Nomear cargo em comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **Allan Felipe da Silva Vieira**, portador do RG nº 52.484.921-3 e CPF nº 446.869.618-40, para o cargo de Chefe de Seção de Mecanização Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 08 de Abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A99C6BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Nomear cargo em comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **Alekson do Nascimento**, portador do RG nº 10.460.995-3 e CPF nº 095.269.889-73, para o cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 08 de Abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:684940D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Nomear cargo em comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **Patrícia de Fatima Candido**, portadora do RG nº 9.766.553-2 e CPF nº 067.641.879-16, para o cargo de Chefe de Seção de Coordenação de Agentes de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 08 de Abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6DEC6C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Nomear cargo em comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **Jaine Radião**, portadora do RG nº 13.385.552-1 e CPF nº 099.117.519-02, para o cargo de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 08 de Abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:84C3ECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **Marcio José Honório**, portador do RG nº 6.352.306-2 e CPF nº 919.491.229-72 para o Cargo de Chefe de Seção de Coordenação de Escolinhas, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, percebendo os valores do Símbolo CC-3, á contar de 07 de Abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B1630418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIZELE MUNIZ**, portadora do RG nº 6.321.777-8 e CPF nº 919.483.129-72, no Cargo de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 08 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:21DCEB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JAINE RADIÃO, Inscrição Eleitoral nº 1078.3967.0698, filho(a) de JOSÉ RADIÃO e de SALETE BRONHOLO RADIÃO, nascido(a) em 12/05/1998, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 076334/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5292546A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) MARCIO JOSE HONORIO, Inscrição Eleitoral nº 0621.4725.0604, filho(a) de ANTONIO JOSE HONORIO e de NADIR LANDGRAF HONORIO, nascido(a) em 27/12/1976, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 076349/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BE6451BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) PATRICIA DE FATIMA CANDIDO, Inscrição Eleitoral nº 0898.6691.0663, filho(a) de JOAO MARIA CANDIDO e de MARIA MARINHO CANDIDO, nascido(a) em 21/04/1987, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 076358/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CECA0373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA, Inscrição Eleitoral nº 1081.3792.0698, filho(a) de ALTAIR JOSE VIEIRA e de CLAUDIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, nascido(a) em 12/07/1997, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 076362/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4DF43463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ALEKSON DO NASCIMENTO, Inscrição Eleitoral nº 1052.8130.0612, filho(a) de VILSON DE ASSIS RIBEIRO DO NASCIMENTO e de JANETE APARECIDA DOS SANTOS, nascido(a) em 08/07/1995, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 076367/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D5213F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) MARIZELE MUNIZ, Inscrição Eleitoral nº 0590.7870.0671, filho(a) de JOAO GUALBERTO MUNIZ e de DIRCE SEBASTIANA MUNIZ, nascido(a) em 28/05/1976, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 078445/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8F50A991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando n° 119/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Art. 1º Alterar membros do Conselho Municipal de Assistência Social, composto pelos integrantes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Rosilene Lavezzo Melo, matrícula n° 50819;
Suplente: Maristela de Matos, matrícula nº 50935;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Vera Luiza Schon, matricula nº 21041;
Suplente: Lucas Mateus Botelho, matrícula n° 21045;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Isamara Marli Callegari Barbosa, matricula nº 21028;
Suplente: Márcia Pereira de Godoy, matricula nº 130481;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Ana Maria Roque Tizot, matricula nº 161601;
Suplente: Ana Regina dos Santos Arruda, matricula nº 47311;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO
Titular: Lucas Penteado Vieira, matricula nº 21033;
Suplente: Natalia Ferreira dos Santos Pauluk, nº 506559;

SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Titular: Charli Fernando Martins, matricula nº 21056;
Suplente: Roberto Silvio Buchmann, matricula nº 21068;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luciane Stafim Buchmann, matricula nº 50922;
Suplente: Patricia Martins Ambok Santos, nº 21076;

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Titular: Evandro Rank Mazur, matricula nº 21030;
Suplente: Caroline Cesário de Castro, matrícula nº 53004;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRA DE PITANGA – ARA
Titular: Miguel Cheliga Sobrinho
Suplente: Darci de Matos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Fátima Penteado
Suplente: Luciana de França

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – AATIP
Titular: Terezinha Alves Bertão da Silva
Suplente: Marcelita Aniela Cortes

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: Edilena Gomes Manchur
Suplente: Jéssica Dal Santos Ottoni

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Jéssica de Almeida Moreira Getão
Suplente: Idiamara Cristina Seben Pittner

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Natalia Duarte Vittor
Suplente: Eliana da Silva Bacarini

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Terezinha Aparecida da Costa dos Santos
Suplente: Manoel Portes da Silva

Art. 2º Fica revogado Decreto n° 161, de 20 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:04B59842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Altera Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 27/2021 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º Alterar membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que tem por competência assessoramento consultivo do Poder Executivo Municipal, para avaliar, acompanhar, discutir, sugerir e auxiliar as iniciativas das políticas de desenvolvimento econômico do Município, criado através da Lei Municipal nº 1.931 de 10 de junho de 2015, composto pelos seguintes membros:

Representantes da área Governamental

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular:
- Cristiano Jaskiu, matrícula nº 21008;
Suplente:
- Patricia Arns Steiner Ferreira, matrícula nº 506626;

Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo:

Titular:
- Elio de Oliveira, matrícula nº 21040;
Suplente:
- Andre de Paula Barbosa, matrícula nº 21054;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Titular:
- José Roberto Ramos da Luz, matrícula nº 21083;
Suplente:
- Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Representante da Agência do Trabalhador:

Titular:
- Antonio Bezusko Sobrinho, matrícula nº 206871;
Suplente:
- Helcio Luis Klosowski Ferreira, matrícula nº 34091;

Representes e Respectivos Suplentes da Área não Governamental

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pitanga – ACEPI:

Titular:
- Simone Rodrigues Pereira Lopes;
Suplente:
- Sérgio Murilo de Oliveira Melo;

Representante do Território da Cidadania Paraná Centro:

Titular:
- Nilson Padilha;
Suplente:
- Katy Cristiany Walecki;

Representantes de Cooperativas de Pitanga:

Titular:
- Fábio Junior Fernandes (Sicoob);
Suplente:
- Ney Alberto Vargas Porto (Cresol);

Representantes das Indústrias sediadas em Pitanga:

Titular:
- Márcio Cesar Dasko;
Suplente:
- Vanderlei Horodenski;

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 174, de 14 de agosto de 2020, entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:38FC0F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Decreta Estado de Contingência de Saúde Pública e Estado de alerta epidemiológico, no Município de Pitanga e regulamenta as normas sanitárias durante enquanto perdurar o regime de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal de Pitanga

RESOLVE

Art. 1° Fica decretado o estado de CONTINGÊNCIA de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Pitanga enquanto perdurar o período de calamidade pública.

§1º**.** Fica determinada a restrição de circulação – TOQUE DE RECOLHER – no Município de Pitanga, a contar da data de publicação deste decreto, nos seguintes termos:

I – De segunda-feira à sexta-feira: no período das 22hr30min (vinte e duas horas e trinta minutos) às 06hr00min (seis horas) do dia subsequente;
II – Aos Sábados: no período das 20hr30min (vinte horas e trinta minutos) às 06hr00min (seis horas) do dia subsequente;
III – Aos Domingos: no período das 18hr00min (dezoito horas) às 06hr00min (seis horas) do dia subsequente;

§2º Com exceção das atividades de farmácias e de abastecimento de combustíveis, o atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço **NÃO** poderá ocorrer durante o período de toque de recolher, ressalvado unicamente o atendimento na modalidade *delivery*.

Art. 2° Durante o período de estado de contingência passam a vigorar as seguintes regras:

I – Ficam **SUSPENSOS** os seguintes eventos:

a) Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos e privados, bem como em espaços domiciliares com mais de **20 (vinte) pessoas**, desde que do mesmo núcleo familiar;
b) Todos os Eventos Esportivos, sejam aqueles organizados por clubes, escolas, associações ou até mesmo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de promover uma competição esportiva, com premiação ou não.
c) Apresentações artísticas em locais abertos e fechados.

II – Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, casas de suco e açaí, galerias, praças de alimentação, lotéricas, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais devem observar além das medidas previstas no protocolo em anexo, também as seguintes medidas sanitárias, junto aos clientes e funcionários:

a) Organizar entrada única de acesso ao estabelecimento, primando pelo controle de fluxo;
b) Recomendar a entrada apenas de 1 (um) membro da família nos estabelecimentos como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, farmácias, lotéricas, bancos e similares;
c) Autorizar somente a entrada de pessoas que estejam utilizando máscaras, bem como fiscalizar utilização durante a permanência no estabelecimento;
d) Manter a disponibilização de álcool em gel (70%), acompanhar e fiscalizar a utilização na entrada;
e) Manter demarcação de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) em entradas de estabelecimento, guichês/caixas, mesas, cadeiras e bancos;
f) Estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento;
Disposição de cadeiras e mesas respeite o distanciamento mínimo de 2mt (dois metros), bem como que deverão permanecer sentados, evitando aglomeração;
h) Promover o uso de máscara por funcionários e clientes;

III – Fica **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara em espaços abertos e/ou fechados em ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis, carros de aplicativos e terminais rodoviários nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e da Lei Estadual nº 20.189/20.

IV - É VEDADA a presença de público nas atividades coletivas em campos de futebol e demais estabelecimentos de esporte coletivo, públicos ou privados;

V - É VEDADA a pratica de esportes coletivos em parques, praças e demais espaços públicos.

Art. 3° Os estabelecimentos comerciais e/ ou de prestação de serviços poderão atender nos horários estabelecidos em seus alvarás de funcionamento, exceto nos seguintes casos:

I - Os estabelecimentos/comércio de alimentos e bebidas, tais como: bares, pubs, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:

a) Horário de Funcionamento de segunda à sexta-feira: das 06hr00min (seis horas) às 22hr30min (vinte e duas horas e trinta minutos), após as 22hr30min fica permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 22hr00min (vinte e duas horas);
b) Horário de Funcionamento aos Sábados: das 06hr00min (seis horas) às 20hr30min (vinte horas e trinta minutos), após as 20hr30min fica permitido o funcionamento apenas na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 20hr00min (vinte horas);
c) Horário de Funcionamento aos Domingos: das 06hr00min (seis horas) às 18hr00min (dezoito horas), após as 18hr00min fica permitido o funcionamento apenas na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 17hr30min (dezessete horas e trinta minutos);

II - Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:

a) Horário de Funcionamento de segunda à sexta-feira: das 06hr00min (seis horas) às 22hr30min (vinte e duas horas e trinta minutos), após as 22hr30min fica permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 22hr00min (vinte e duas horas);
b) Horário de Funcionamento aos Sábados: das 06hr00min (seis horas) às 20hr30min (vinte horas e trinta minutos), após as 20hr30min fica permitido o funcionamento apenas na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 20hr00min (vinte horas);
c) Horário de Funcionamento aos Domingos: das 06hr00min (seis horas) às 18hr00min (dezoito horas), após as 18hr00min fica permitido o funcionamento apenas na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 17hr30min (dezessete horas e trinta minutos);

III - Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais, campos de futebol e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:

a) Horário de Funcionamento de segunda à sexta-feira: das 06hr00min (seis horas) às 22hr30min (vinte e duas horas e trinta minutos), devendo optar preferencialmente pelo atendimento com hora agendada;

b) Horário de Funcionamento aos Sábados: das 06hr00min (seis horas) às 20hr30min (vinte horas e trinta minutos), devendo optar preferencialmente pelo atendimento com hora agendada;
c) Horário de Funcionamento aos Domingos: das 06hr00min (seis horas) às 18hr00min (dezoito horas), devendo optar preferencialmente pelo atendimento com hora agendada.

IV - Universidades Públicas ou Privadas tem seu funcionamento autorizado até as 23hr00min (vinte e três horas). A circulação de pessoas após o toque de recolher, em decorrência desta atividade, deve ser COMPROVADA por meio de carteirinha de estudante, ou comprovação de vinculo dos profissionais (crachá).

Art. 4° Postos de combustíveis, estão autorizados para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, unicamente para as atividades de venda e distribuição de combustível.

§1° Fica proibido o CONSUMO de bebidas alcoólicas nas conveniências, bem como, nas dependências dos postos de combustíveis.

§2º As conveniências poderão, desde que respeitado os horários de funcionamento previsto no Art.3º, II, deste Decreto, ter atendimento ao público e consumação de ALIMENTOS nos estabelecimentos, desde que, sem prejuízo das regras de prevenção já previstas na legislação Nacional, Estadual e Municipal;

§3º O funcionamento das conveniências de postos de combustível devem observar o previsto no Art. 3º, II, deste Decreto.

Art 5° Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, vias públicas, logradouros e praças, excetuando os espaços oriundos de concessão destinados a este fim, os quais devem seguir regramento previsto em protocolo anexo**.**

Parágrafo Único. Fica igualmente PROIBIDA qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas, parques, praças e demais locais públicos.

Art. 6º Centros de Estética, salões de beleza, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou de realização de exames, devem manter agendamento, evitando fluxo e aglomeração de pessoas em salas de espera ou recepção.

Art. 7º Estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço, empresas e /ou indústrias em geral e afins devem vedar a realização de trabalho presencial de funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Art. 8º As medidas de segurança à serem estabelecidas para todos os estabelecimentos previstos neste Decreto estão dispostas no protocolo anexo, as quais passam a vigorar como regra de obediência obrigatória para o regular funcionamento daqueles estabelecimentos.

Art. 9º Fica proibido à abertura de espaços *kids* existentes em restaurantes, lanchonetes e/ou salões de eventos.

Art. 10º É VEDADA à abertura de casas noturnas, de entretenimento e salão de festa de associações ou similares, sob pena de aplicação das multas estabelecidas neste decreto, salvo os casos excepcionalmente autorizados nos termos do art. 2°, inc. I, bem como do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 11º Fica recomendada a toda população de Pitanga a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação, bem como, que seja desestimulada a recepção de familiares oriundos de outros municípios, para não propagar a circulação do vírus COVID-19.

Art. 12º Fica autorizado o funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos ou de qualquer culto, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes, bem como, o horário previsto no Art.1º, §1º deste Decreto.

§1º. Ficam obrigadas as igrejas ou templos religiosos a adotarem medidas de prevenção, respeitando em todos os casos a disposição das pessoas com distanciamento mínimo de 1,5mt (um metro e meio), bem como proíbam qualquer espécie de contato físico, e compartilhamento de objetos entre as pessoas durante missas, cultos ou encontros.

§2º. Fica permitido o acesso de crianças até 12 (doze) anos, gestantes, lactantes e pessoas idosas desde que não possuam comorbidades que enquadre em grupo de risco quanto a contaminação por COVID-19.

§3º. As Igrejas, os Templos e/ou estabelecimentos religiosos de qualquer espécie tem o funcionamento limitado ao Toque de Recolher, previsto no Art.1º, §1º deste Decreto.

Art. 13º Fica permitida a retomada das atividades de catequese, estudo bíblico ou similar de crianças e adolescentes, na forma presencial, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

I - Dispor mesas e cadeiras de forma a promover o distanciamento mínimo de 1,5m entre os alunos e entre os orientadores;
II - Monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores.
III - Pessoas com temperatura maior ou igual à 37,1°C não devem ser admitidas e as mesmas devem ser orientadas a procurar por assistência médica. Nestes casos, os pais ou responsáveis devem ser comunicados;
IV - Vedado o compartilhamento de materiais e utensílios de uso pessoal;
V - Obrigatório o uso de máscara por todos os participantes, e para os educadores/ orientadores o uso também de protetor facial;
VI - Sempre que possível, promover a realização da atividade ao ar livre.

Art. 14º Os estabelecimentos Comerciais e/ou de Prestação de Serviço, ficam sujeitos aos protocolos de saúde previstos nos Anexos deste Decreto.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para a estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da covid-19.

Art. 15º Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, devem obrigatoriamente reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Parágrafo único. É OBRIGATÓRIO o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos de transporte coletivo.

Art. 16º Os demais estabelecimentos particulares que pretenderem autorização para funcionamento durante a pandemia deverão apresentar Plano de Contingencia à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 17º Para facilitar a identificação e rastreio dos casos suspeitos e confirmados de covid-19, permanece o uso de pulseiras de identificação sendo:

I – Amarelo, Caso suspeito (deve permanecer em isolamento);
II – Vermelho, Caso confirmado (deve permanecer em isolamento).

Parágrafo único. Entende-se por caso suspeito o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dias seguintes de sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Entende-se por caso confirmado aquele indivíduo que por critério clinico ou laboratorial foi diagnosticado com covid-19;

Art. 18º A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária e fiscalização Geral do Município de Pitanga, sem prejuízo das competências de

fiscalização e controle exercidas pela Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para a estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da covid-19.

Art.19º O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Interdição do espaço;
III - Multa;
IV - Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.

§ 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto na Lei Complementar 07/2007 (Código de Posturas do Município de Pitanga) e Lei Complementar nº 08/2009.

§ 2º. O valor das multas, para os estabelecimentos comerciais ou residências, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§3º. O Valor das multas para pessoas físicas pelo descumprimento das medidas de segurança relacionadas a prevenção da propagação da COVID-19 fica estabelecimento em R$300,00 (trezentos reais);

§ 4º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§5º. A multa será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, devendo ser observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, atendendo os seguintes critérios;

Art. 20º As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido deste Decreto e no Código de Posturas Municipal.

Art. 21º O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;

II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;

III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos; IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;

IV - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

V - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções NÃO acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 22º Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.

§1. Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor original.

§2º. Nos casos de aplicação de multa decorrente do descumprimento do Art.2º, I, alínea "a", a multa será majorada em 100% (cem por cento) do valor inicialmente estabelecido, quando for identificada a presença de pessoas oriundas de outro Município.

Art. 23º O Poder Executivo Municipal fica autorizado à estabelecer Protocolo de Contingência para funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviço no Município de Pitanga.

Art. 24º A população poderá esclarecer dúvidas, pedir orientações e/ou realizar denúncias via contato telefônico com a Secretaria Municipal de Saúde através do número (42) 3646-1346 ou com a Polícia Militar através do número 190.

Art. 25º Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail vigilanciapitanga@hotmail.com ou admpitanga2013@gmail.com.

Art. 26º Fica revogado o Decreto nº 142, de 10 de março de 2021.

Art. 27º Este Decreto Entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de Abril de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Anexo I
PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO

O município de Pitanga, com população estimada pelo IBGE de 30.310, conta com uma rede de assistência a saúde de 40 estabelecimentos entre gestão dupla, estadual e municipal, sendo desses 21 de gestão municipal, dos quais 18 são Postos de Saúde sendo oito equipes de ESF.

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos. No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves
– cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos.

Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas. Portanto, é necessário agir. Para esse fim, as melhores e mais recentes evidências foram utilizadas na redação deste documento. Pela dinâmica da epidemia e da produção de conhecimento associada a ela, as informações podem sofrer alterações conforme avance o conhecimento sobre a doença. Dessa forma, este protocolo específico para serviços estabelecimentos e serviços, de forma a estabelecer medidas seguras de funcionamento, evitando a propagação do vírus. (BRASIL, 2020)

Anexo II
SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES

1. A Instituição/Serviço onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá:

• Fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19);
• Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas.
• Comunicar aos familiares do falecido ao Serviço Funerário e Vigilância sanitária quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
• Orientar aos familiares caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal;
• Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários;
• Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19);

2. Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver.
3. O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo;
4. A concessionária/funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência;
5. Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
6. A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
7. Após transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);
8. Em caso de óbito de por covid-19 familiares que tiveram contato em período inferior a 14 dias, e que encontram-se em isolamento domiciliar ficam proibidos de participar dos tramites e eventos relacionados ao sepultamento.
9. Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
10. Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta;
11. Todas instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito;
12. Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas, podendo ser realizado o velório e as práticas usuais no serviço funerário como: tamponamento, assepsia, necromaquiagem, toilete.
13. A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização;
14. Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo;
15. Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta;
16. Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades;
17. O translado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020.
18. Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos;
19. Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;

VELÓRIO

1. Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam no recinto, o velório terá duração máxima de 12 (doze) horas, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19 ou diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, devidamente informados pelo médico (na Declaração de Óbito- DO ou Declaração anexa a DO), em caso de as 12 horas encerrarem em horário incompatível com o sepultamento, no velório deve permanecer apenas o núcleo familiar de 1º grau e o sepultamento ocorrer o mais breve possível.
2. Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito; Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
3. Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19;
4. É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C.
5. A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento;
6. Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;
7. O espaço não poderá ser ocupada por mais de 10 pessoas, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m;
8. Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
9. Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;
10. Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;
11. Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;
13. Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada,

por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.
14. Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária.

Anexo III
HOTÉIS E CONGÊNERES

1. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos.
2. O estabelecimento deve verificar a temperatura de todos os hospedes antes de adentrar ao estabelecimento, em caso de temperatura superior a 37,1°C encaminhar para avaliação dos serviços de saúde antes da admissão, a qual deve ocorrer apenas com a liberação de profissional de saúde devidamente habilitado.
3. O estabelecimento deve manter registro diário de hospedes com local de residência, local de origem e local de destino, para possíveis investigações epidemiológicas.
4. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
5. O estabelecimento deve fornecer máscaras e álcool gel 70% para todos os funcionários durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
6. O estabelecimento deve exigir que todos os hóspedes estejam utilizando máscaras quando circularem nas áreas comuns do estabelecimento;
7. Poderão ser utilizadas máscaras caseiras, conforme as orientações do Ministério da Saúde (NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS);
8. Evite levar a mão a boca, olhos, nariz e cabelos;
9. Disponibilizar no balcão de atendimento álcool 70% gel para a Higienização das mãos;
10. Intensificar a limpeza dos pisos e equipamentos com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto próprio para limpeza;
11. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
12. Intensificar a higienização dos ambientes de uso comum com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto de limpeza, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, computadores, botões de elevadores, corrimão e objetos de uso coletivo;
13. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização, e preferencialmente evitar o uso de equipamento;
14. Os espaços Kids, playground, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil devem permanecer fechados;
15. Pagamento deverá ser feito preferencialmente via cartão bancário;
16. Se disponibilizados piscinas, academias e quadras esportivas, estas devem atender os Protocolos estabelecidos pelo MS, SASA-PR e Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga;
17. Proibido o uso de bebedouros;
18. As superfícies como carpetes, tapetes e cortinas devem ser limpas usando água e sabão ou outros produtos de limpeza apropriados para uso nessas superfícies. Para os itens laváveis, recomenda-se lavá-los (se possível) de acordo com as instruções do fabricante. A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem com água em temperatura mais quente e o secador na configuração mais alta. Poderão ser utilizados desinfetantes domésticos com registro na Anvisa, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA; recomendamos a retirada desses itens dos quartos para reduzir o risco de contaminação;

Anexo IV
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Para a modalidade de autosserviço (buffet self-service):

- Manter funcionário no início do circuito do buffet com a finalidade de garantir o distanciamento entre as pessoas e orientar os clientes quanto aos cuidados que devem ser tomados;
- Obrigatório ofertar pia com água, sabonete líquido e tolha de papel descartável e/ou álcool gel 70% para higienização das mãos;
- A cada retorno do cliente ao buffet, nova higienização das mãos.
- Durante o servimento o cliente não deve tocar olhos, boca e nariz, evitando-se também colocar a mão na máscara;
- Os talheres de servimento devem ser higienizados/trocados a cada trinta minutos ou antes se necessário;
- Cabe ao responsável pelo estabelecimento a garantia da higienização de mãos pelos clientes que utilizarem os buffets através da modalidade autosserviço;

2. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
3. Permitida a atividade de delivery ou drive thru;
4. Os serviços deverão funcionar com lotação máxima de 1 pessoa a cada 9m² no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação de pessoas e o número de funcionários, devendo mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;
5. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
6. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
7. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
8. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
9. Os estabelecimentos devem abster-se de agendar atendimento para comemorações, com participação de mais de um núcleo familiar, como formaturas, casamentos festas de aniversários, enquanto perdurar a proibição destes.
10. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
11. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
12. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
13. Disponibilizar no “caixa” álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
14. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
15. Manter todos os ambientes bem arejados;
16. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização;
17. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf);
18. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
19. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
20. Os espaços Kids devem permanecer fechados;
21. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;
22. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse:

- Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.

23. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração dentro e fora do estabelecimento.
Conforme a dinâmica epidemiológica da doença, novas estratégias serão estudadas e implementadas ao longo do curso da epidemia.

Anexo V
SUPERMERCADOS

1. Os serviços deverão funcionar com o número máximo de 9m² por pessoa no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação/permanência de pessoas, limitar também as vagas de estacionamento das lojas proporcionalmente, bloqueando o acesso das vagas que não devem ser utilizadas;
2. Impedir a entrada de crianças menores de 12 anos no estabelecimento;
3. Manter uma única porta de entrada e uma única porta de saída no estabelecimento, controlando o número de pessoas que entram e que saem do estabelecimento, evitando aglomerações no interior e na entrada da loja;
4. Obrigatório o uso de máscaras para todos os funcionários internos/ externos e clientes;
5. Organizar filas para acesso ao estabelecimento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;
6. Organizar as filas nos setores que realizam atendimento ao cliente no interior dos estabelecimentos (ex: padaria, açougue, rotisseria, caixas) demarcando no chão a distância de 1,5m entre as pessoas;
7. Para otimizar o tempo de espera de clientes na fila, o estabelecimento deve permitir a entrada de apenas uma pessoa da família na loja;
8. No interior do estabelecimento, as pessoas deverão manter-se afastadas a uma distância mínima de 1,5m uma das outras, incluindo profissionais e pessoas do próprio local;
9. Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;
10. Disponibilizar em todos os “caixas” álcool 70% gel para a higienização das mãos dos funcionários e clientes e álcool líquido 70% ou outro sanitizante para bancada (esteira);
11. Não é recomendado o uso de luvas pelo funcionário do caixa, caso escolha utilizar luvas estas deverão ser trocada a cada cliente;
12. Sugere-se instalar anteparo de acrílico nos “caixas”;
13. O pagamento de contas deve ser realizado preferencialmente via cartão bancário e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;
14. Intensificar a higienização das mãos dos funcionários antes e após a manipulação dos alimentos ou qualquer interrupção, após tocar materiais contaminados ou usarem sanitários e sempre que necessário;
15. Não é recomendado o uso de luvas descartáveis e sim a higienização frequente das mãos;
19. Conforme orientação do Ministério da Saúde, recomenda-se o uso de máscaras caseiras conforme NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS), as máscaras caseiras devem ser higienizadas diariamente, e a troca deve ser realizada a cada 2 horas, ou sempre que a mesma apresentar humidade;
20. Disponibilizar para todos os clientes e funcionários, álcool gel 70% em pontos estratégicos (leitores de preço, etc);
21. Intensificar a limpeza de todos os pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza o uso de saneantes deve ser devidamente descrito em POP’s e acompanhado por profissional devidamente capacitado (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf;
22. Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de cestinhas e carrinhos de compras (local onde há suporte para as mãos) após o uso pelo consumidor;
23. Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, máscara, avental, calça comprida e sapato fechado;
24. Supermercados que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos);
25. Proibido o uso de bebedouros;
26. Supermercados que possuírem espaços Kids devem permanecer fechados e sem acesso ao público;
27. O serviço de degustação de alimentos e bebidas no interior da loja deve ser suspenso;
28. Em caso de serviços de lanchonetes e padarias com consumo no local seguir as normas do serviço;
29. Funcionários com sintomas suspeitos de COVID-19 (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados e procurar atendimento médico, fica sob responsabilidade da empresa promover o isolamento de contatos próximos e informar a Vigilância Sanitária para adoção das medias conforme investigação do caso;
30. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar:
a. Cobrir o nariz e a boca com lenço descartável e posteriormente descartá-lo.
b. Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse).
31. Carrinhos e cestinhas devem ser higienizados após cada uso;
32. É responsabilidade do estabelecimento promover o uso de máscara pelos clientes, sendo responsável por acionar a vigilância sanitária ou serviço de segurança pública (polícia militar) em caso de recusa.
33. Dispor informativos em áreas estratégicas referente a higienização de mão;
34. Promover informação dos cuidados na higienização das comprar no domicílio.

Anexo VI
ACADEMIAS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha. Os equipamentos, pesos anilhas e demais objetos utilizados nos treinos devem ser higienizados antes e após cada exercício.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados e higienizados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficial.
9. Conforme disponibilidade, adotar medidas do decreto n° 38, de 18 de março de 2020, em especial
quanto aos colaboradores dos grupos de risco, promovendo o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
11. Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.

12. Permitir a entrada de 1 pessoa a cada 10m², devendo ser considerada a área da sala, e não da academia como um todo. Ou seja, se a sala tem 10m² apenas uma pessoa, se a academia toda tem 300 m² 30 pessoas, distribuídas entre toda a academia, devendo manter o distanciamento de 2 metros entre os alunos.
13. Bebedouros devem ser isolados.
14. Instruir aos participantes que levem para as atividades seus objetos pessoais, como garrafas de água e toalhas, e não compartilhem esses objetos com outras pessoas.
15. Atividades coletivas devem ser realizadas de forma a permitir o distanciamento mínimo de 1,5m dos alunos;
16. É responsabilidade dos instrutores orientar o uso da máscara, mesmo durante a realização dos exercícios, caso o aluno alegue dificuldade respiratória, o treino deve ser adaptado;
17. Deve ser avaliada a temperatura de todos antes de adentrar ao estabelecimento, sendo que alunos temperaturas superiores a 37,1°C devem ser impedidos de adentrar ao recinto e orientados a procurar serviço de saúde.

Anexo VII
EDIFÍCIOS COMERCIAIS, EMPRESAS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONTÁBEIS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos; Proibido o uso de bebedouros.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico; Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
11. Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.

Anexo VIII
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas externas de modo a manter o distanciamento social de 1,5 metros;
11. Garantir que a distância entre os usuários, durante o atendimento nos caixas e no autoatendimento (caixas eletrônicos) seja de 1,5 metros;
12. Organizar o acesso ao interior da agência de forma a manter a circulação de pessoas em no máximo 9m2 por pessoa (incluindo os funcionários);
13. Controlar o acesso ao interior da agência de acordo com o número caixas e atendentes disponíveis;
14. Retirar materiais e utensílios de uso compartilhado (canetas, grampeadores);
15. Disponibilizar álcool 70% gel para higienização das mãos pelos usuários para acesso ao interior da agência, antes e após uso dos caixas eletrônicos e atendimento bancário;

Anexo IX
FARMÁCIAS E DROGARIAS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas nos balcões de atendimento de pacientes de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os

clientes, bem como manter esta distância entre o início do fila e o(s) funcionário(s).
11. Realizar os devidos encaminhamentos dos casos suspeitos de Coronavírus (SARS-CoV2) de clientes, conforme gravidade e risco de complicações.
12. Priorizar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes.
13. Funcionários com sintomas de gripe ou resfriado (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar o centro de atendimento ao Covid.

RECEITUÁRIOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Observar os requisitos da RDC n.º 357, de 24 de março 2020 que estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial de Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e que permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

A RDC n.º 357/2020 tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos ou não, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

A referida RDC não alterou as demais regras relacionadas ao controle dos receituários. Dessa forma, todos os controles já definidos pelas normativas vigentes da Anvisa, tais como prescrição no tipo de receituário correto, validade dos receituários, itens obrigatórios de preenchimento dos receituários, a retenção das Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial no momento da dispensação, bem como a escrituração no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, devem ser integralmente atendidos.

Os receituários de controle especial (receitas brancas) emitidos por meio eletrônico são válidos desde que a assinatura eletrônica seja realizada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP, e, no caso de assinatura médica, poderá ser feita também pelo sistema eletrônico desenvolvido e operacionalizado pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR, conforme previsto na Resolução SESA/PR n.º 482/2020.

A prescrição eletrônica não é permitida para Notificação de Receita (NRA), Notificação de Receita para Talidomida, Notificação de Receita B e B2 e Notificação de Receita Especial para Retinóides de uso sistêmico. Não é permitida a prescrição e dispensação de medicamentos por receita digitalizada. As farmácias devem dispor de recurso para consultar o documento original eletrônico e validar a receita emitida eletronicamente, de forma a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos emitidos de forma eletrônica.

Após a dispensação, a farmácia deve manter a receita salva em meio eletrônico, pelo período que a legislação determina, para fins de registro e verificações posteriores, além de manter uma via impressa que deve ser preenchida com as informações exigidas em legislação vigente.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONGÊNERES EM LOCAIS PÚBLICOS – QUIOSQUES

1. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
2. Permitida a atividade de delivery ou drive thru;
3. Mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;
4. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
5. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
6. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
7. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
8. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
9. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
10. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
11. Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
12. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
13. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf);
14. Intensificar a higienização dos sanitários, quando existir de uso exclusivo do estabelecimento, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
15. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
16. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;
17. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse: a. Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
18. O estabelecimento deve delimitar por meio de cordões de isolamento, gradil modular ou similar o espaço de atendimento, dispor mesas e cadeiras num distanciamento mínimo de 2 metros e promover o atendimento apenas nesse espaço, limitando-se ao quantitativo de público sentado.
19. Caso ocorra acumulo de pessoas em torno do espaço delimitado, cabe ao responsável pelo estabelecimento acionar Vigilância Sanitária ou a Policia Militar para medidas cabíveis;

Pitanga, 08 de Abril de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JESSICA PATRICIA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

CORINEE GUNTZEL LEALDINO
Gestora do Depto de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AE7C539F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº29/2021 e homologo-a para a contratação da empresaAWRDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,inscrita noCNPJnº08.836.350/0001-02, devidamente habilitada para aquisição de um pulverizadorpara desinfecção dos veículos,no valor de R$1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:10.003.001030100101041 - 4.4.90.52.34.00 - (1103) - Fonte: 495, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:CB28107B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E KAIBERS E KEGLER LTDA.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **KAIBERS E KEGLER LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 009/2020, firmado entre as partes em data de 17 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do gás de cozinha GLP P.13 e P.45, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do gás de cozinha GLP P.13, item 01 do lote 01, de R$77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos) para R$95,82 (noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), e o GLP P.45, item 02 do lote 01, de R$335,98 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) para R$359,50 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 72.354,46 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 72.354,46 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

WILLIAN FERNANDO KEGLER
Kaibers e Kegler LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C8B304B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 34/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Altera Portaria nº 016/2021 que Designa servidor para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, juntamente com a Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Alterar servidor(a) designado (a) para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Art. 2°. Designar o Sr. **Wilson Kieski**, servidor concursado no cargo de Técnico Administrativo, substituindo a servidora Simone Maria Da Silva Rocha na ***fiscalização e/ou gestão*** dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Publique-se,

Pontal do Paraná, 01 de abril de 2021

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ANEXO I

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:

Para os contratos firmados pelo órgão deverá ser cumprido o que determinam o seguinte artigo:

Art. 67 da Lei nº8666/1993 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

Para os contratos firmados pelo órgão deverá ser cumprido o determinado:

verificar e atestar a Nota Fiscal ou Fatura do serviço ou produto recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;

sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e- mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observados no contrato;

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:906896D3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. A Vereadora Elinete Guimarães Rocha esteve ausente devido a problemas de saúde (COVID-19). De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 7ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Diante do resultado da reunião realizada no dia 16 de Março com a servidora Rosiane Basílio e os Vereadores da casa, onde foram apresentadas varias questões e reclamações relacionadas à Saúde do nosso Município, e ainda diante da reunião realizada dia 25 do mesmo mês com os Vereadores para discussão sobre as questões levantadas pela servidora. Essa Casa de Leis optou para encaminhar um pedido de informação ao Poder Executivo. De acordo com o regimento interno artigo 126 Inciso X para que possamos das às respostas as questões citadas no processo. Solicito ao Senhor 1° Secretário que realize a leitura do Pedido de informação. **1° SECRETÁRIO**: Câmara Municipal de Pontal do Paraná estado do Paraná Pedido de informação n°001/2021. Considerando a reunião realizada nesta Casa de Leis com a servidora Rosiane Denise Basílio, na qual a mesma apresenta uma série de relatos e denúncias; Considerando o Mister do Poder Legislativo e ainda o compromisso com a transparência e informação aos munícipes; Por último, tendo os membros desta Casa de Leis conhecimento da triste realidade pela qual passa o sistema de saúde do Brasil, do Estado e do nosso Município, os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, e com base no artigo 67 Inciso VII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 126 Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal, submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte pedido de informação ao Poder Executivo: Item (A) Relacionar todos os servidores que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento do Município, informando função, forma de contratação, formação, remuneração e horário de trabalho ;item (B) Esclarecer a necessidade da contratação de ambulâncias da Empresa Eco Salva, justificando as vantagens da contratação, encaminhando cópia do contrato e situação atual de referida contratação; item (C) Encaminhar a relação de veículos tipo ambulância pertencentes à frota própria do Município, informando o estado de cada um; Item (D) Informar quais são os profissionais aptos para a realização do exame SWAB, encaminhando relação dos mesmos, onde atuam e qual a carga horária dos mesmos; Item (E) Informar quantos são os estagiários que atuam nas Unidades de Saúde do Município e quais as funções desempenhadas pelos mesmos; Informar quantos são os estagiários que atuam nas Unidades de Saúde do Município e quais as funções desempenhadas pelos mesmos; Item (F) Informar se há falta de algum medicamento ou material hospitalar necessário para atendimento aos pacientes do Pronto Atendimento 24 Horas; Item (G) Esclarecer se há disponibilização de alimentos para os pacientes que permanecem em observação e/ou internados no Pronto Atendimento 24 horas de Praia de Leste. Em caso negativo, informar os motivos da não disponibilização e em caso afirmativo, informar qual a forma de contratação; Item (H) Qual o protocolo para realização dos exames de COVID-19, quais dificuldades encontradas para a prestação deste serviço, qual o prazo entre a coleta e o resultado do exame. Informar quantas pessoas foram testadas em 2020, e em 2021 até a presente data; Item (I) Quais os protocolos de internamento em hospitais (HRL e demais), para os pacientes em estado grave de COVID-19 e como funciona o sistema de vagas nos hospitais que recebem tais pacientes; Item (J) Quais os protocolos adotados para a vacinação contra a COVID-19, número de doses recebidas pelo Município (informando as respectivas datas) e número de pessoas já vacinadas e de quais grupos. Esclarecer, ainda, as próximas etapas de vacinação; Item (L) demais informações que a Secretaria de Saúde julgue importante para esclarecimento e informação à população. Sala das Sessões, 30 de março de 2021. **PRESIDENTE:** Em discussão o Pedido de Informação. Em votação nominal os Vereadores que forem a favor o pedido de informação digam sim, os que forem contra digam não. Vereador Cirineu do Esporte (sim). Vereador Dega (sim), Vereadora Elinete (ausente), Vereador Ezequiel Tavares (sim), Vereador Juvanete (sim), Vereador Marcelo da Saúde (sim), Vereador Marcos Rocha (sim), Vereador Osni Ceará (sim), Vereador Paulo Parada (sim), Vereador Sene (sim), Vereadora Nega (sim). Com dez votos a favor e uma ausência aprovado o Pedido de Informação. Solicito ao Senhor 2° Secretario que realize a leitura do resumo da ata da Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO**: Às dezoito horas do dia 23 de março de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura dos expedientes, a Presidente passou para a ORDEM DO DIA, pois nenhum Vereador fez uso da palavra. Na ordem do dia foi aprovada a redação final do Anteprojeto de Resolução 003/2021 que autoriza que as futuras Sessões Ordinárias aconteçam sempre às 16 horas, enquanto estivermos em situação de pandemia, conforme o que dispõe a Resolução 002/2021. Aprovado em primeira discussão, o. Anteprojeto de Lei nº 028/2021, de autoria do Vereador Dega, que: Altera a Denominação da Alameda Rola, localizada no Balneário Canoas, passando a denominar-se Rua Marcos Aurélio Gerolin. Sobre o PPA (Plano Plurianual) 2022/2025, foi informado o prazo de 02 (duas) Sessões Ordinárias para que os Senhores Vereadores apresente emendas, se assim acharem necessário. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 30 de março às 16 horas. Marcando a próxima para o dia 30 de março às 16 horas. Está lido o resumo da Ata Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a ata. Solicito ao Senhor 1° Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1° SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores. Do Vereador Dega ao Prefeito Municipal, Indicação n° 062 notificação de limpeza Rua Cuiaman ao lado do Numero 258, Balneário Ipanema 3. Do Vereador Sene ao Prefeito Municipal, Indicação 063, Manutenção e trocas de lâmpadas Rua Albatroz Balneário Ipanema. Do Vereador Cirineu do Esporte para o Prefeito Municipal, Indicação 064, Solicita projeto de Lei para auxilio a técnicos, mestres e treinadores da área do esporte. Todos os expedientes lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que cada um terá cinco minutos, cada um, para se pronunciar. **1° SECRETÁRIO**: Nenhum orador Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia, em discussão a redação final do Anteprojeto de lei n° 028/2021 de autoria do Vereador Dega que altera denominação da Alameda Rola, localizada no Balneário Canoas passando a denominar Rua Marcos Aurélio Gerolin e da outras providencias. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra engam a mão. Aprovado o Projeto. Figura em pauta por mais uma sessão Ordinária o prazo para que os Senhores Vereadores apresentem as emendas que julgarão necessárias ao plano plurianual PPA 2022/2025, nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão,

marcando a próxima para o dia 06 de abril às 16 Horas. Boa Tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5F57972B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO 31/03/2021

Comunicamos à população pontalense que, num prazo de 60 (sessenta) dias, estará à disposição a *Prestação de Contas do Poder Executivo do exercício financeiro de 2020 da gestão do Ex. Prefeito Fabiano Alves Maciel. Caso haja interesse de consulta das referidas contas por parte de algum munícipe, pedimos que seja agendado horário junto à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis.*

Atenciosamente,

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:61F20B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9588/2021 DE 07/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9588/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
301 - 3.3.90.40.00.00	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
302 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
346 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
336 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7641868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9589 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão– **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MAIARA DA COSTA LOPES,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 14.376.572-5 PR e CPF n. º 117.865.169-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96F15834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9590/2021 DE 08/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9590/2021 de 08/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
902 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71D1D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9591/2021 DE 08/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9591/2021 de 08/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
896 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
897 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			16.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:822ACF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , conforme solicitado em Processo Administrativo nº 2986/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor (a) **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS-MATRICULA 323903,** ocupante do cargo de Professor**, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA,** sem prejuízo da remuneração a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7616CA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Designa membros para constituir Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo nº. 6107/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Pontal do Paraná:

PRESIDENTE

Servidor	Cargo
Heitor Gonçalves Kayamori	Secretário Mun. de Projetos e Planejamento Urbano

MEMBROS

Servidor	Cargo
Verginia Mara Pedroso	Secretária Mun. de Finanças e Orçamento
Marcelo Henrique Lopes	Procurador Geral do Município
Jackson Cesar Bassfeld	Secretário Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Vinicius Carli	Engenheiro
Abrão de Oliveira	Fiscal Municipal
Sandro Matias do Nascimento	Auxiliar Administrativo

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1EB18A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2021
ABERTURA: 09H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: aquisição de Máquina lavadora de alta pressão, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo Obras, Viação

Valor Máximo do item: R$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 154510160.2.026.4490.52.00.00
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:68E29CAB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2021
ABERTURA: 09H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria municipal de Educação.

Valor Máximo dos itens:: R$ 690.418,78 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:
123060170.2.010.3390.32.00.00
123060170.2.010.3390.32.00.00
08.01.1230601702.010-33.90.32 – 108; 33.90.32.05 – 1666
08.01.1230601702.010-33.90.32 - 108; 33.90.32.05 - 1666
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:9D61F802

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 40/2021
Pregão Presencial nº 21/2021
Objeto: Serviços Mecânicos (Peças e Mão de Obra) para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.

Porecatu, 09 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 40/2021
Pregão Presencial nº 21/2021
Objeto: Serviços Mecânicos (Peças e Mão de Obra) para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.
Contratada: ADMILSON LAUREANO DA SILVA-77810198904, CNPJ nº 30.172.793/0001-97.
Desconto: 51%(cinquenta e um por cento) de desconto sobre peças e serviços do referido Lote-III, e com a porcentagem de 51%(cinquenta e um por cento) de desconto sobre peças e serviços do referido Lote-IV.
Dotação orçamentária: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102

Porecatu, 09 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2B59526C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 40/2021
Pregão Presencial nº 21/2021
Objeto: Serviços Mecânicos (Peças e Mão de Obra) para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.

Porecatu, 09 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 40/2021
Pregão Presencial nº 21/2021
Objeto: Serviços Mecânicos (Peças e Mão de Obra) para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.
Contratada: AUTO MECANICA PORECATU LTDA-ME, CNPJ nº 82.486.432/0001-19
Desconto: 52%(cinquenta e dois por cento) de desconto sobre peças e serviços do referido Lote-I, com a porcentagem de 51%(cinquenta e um por cento) de desconto sobre peças e serviços do referido Lote-II
Dotação orçamentária: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102

Porecatu, 09 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:12A71F1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 40/2021
Pregão Presencial nº 21/2021
Objeto: Serviços Mecânicos (Peças e Mão de Obra) para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.

Porecatu, 09 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 40/2021
Pregão Presencial nº 21/2021
Objeto: Serviços Mecânicos (Peças e Mão de Obra) para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.
Contratada: FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA-28267446826, CNPJ nº 32.347.351/0001-60.
Desconto: 51,5%(cinquenta e um virgula cinco por cento) de desconto sobre peças e serviços do referido Lote V, com a porcentagem de 50,5%(cinquenta virgula cinco por cento) de desconto sobre peças e serviços do referido Lote VI.
Dotação orçamentária: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102

Porecatu, 09 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:473118EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 48/2021
Pregão Presencial nº 29/2021
Objeto: à aquisição parcelada de água mineral para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração.

Porecatu, 09 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 48/2021
Pregão Presencial nº 29/2021
Objeto: à aquisição parcelada de água mineral para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração.
Contratada: MARCO ANTONIO TAVIANO DONATO-ME, CNPJ nº 84.859.321/0001-36.
Valor: Lote-I Itens-1,2, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) .
Lote-II Itens-1,2, R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Lote-III Itens-1,2 R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 041220140.2.008.3390.30.00.00-574.

Porecatu, 09 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:54CF3D93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2021
Pregão Presencial nº 30/2021
Objeto: Aquisição parcelada de pães para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração.

Porecatu, 09 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2021
Pregão Presencial nº 30/2021
Objeto: Aquisição parcelada de pães para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração.
Contratada: JANUARIO ALENCAR GONÇALVES-ALIMENTOS, CNPJ nº 21.815.384/0001-85.
Valor: Lote-I Itens-2,3 R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).
Lote-II Itens-2,3 R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Lote-III Itens-2,3 R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-581, 2.008.3390.30.00.00-574,08.01.123306001702.010.33.90.32-107, 08.01.1230601702.010.33.90.32.05-1665.
Porecatu, 09 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:23FD3377

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2021
Pregão Presencial nº 30/2021
Objeto: Aquisição parcelada de pães para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração.

Porecatu, 09 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2021
Pregão Presencial nº 30/2021
Objeto: Aquisição parcelada de pães para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração.
Contratada: MARCIA ROBERTA DE SA-GENEROS ALIMENTICIOS-ME, CNPJ nº 06.341.023/0001-46.
Valor: Lote-I Itens-1,4, R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais).
Lote-II Itens-1,4, R$ 48.350,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).
Lote-III Itens-1,4, R$ 48.350,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).
Lote-IV Itens-1,4 R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-581, 2.008.3390.30.00.00-574,08.01.123306001702.010.33.90.32-107, 08.01.1230601702.010.33.90.32.05-1665.

Porecatu, 09 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:53CD44C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

EXONERA SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 08 de abril de 2021, GERSON APARECIDO CAVALLARI, portador da C.I. RG nº. 5.192.628-5 SSP/PR e do CPF nº. 843.159.469-15, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, nomeado através da Portaria nº. 002/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (07.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C8FF154D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021

PORTARIA Nº 142/2021

NOMEIA ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, NIXON RICHARD CICONATO, portador da C.I. RG nº. 6.971.244-4 SSP/PR e do CPF nº. 005.328.369-44, para exercer o cargo de ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1.772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (09.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6CEC32AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir desta data, LAILA MARIA ALVES GIOTA, portadora da C.I. RG nº. 7.395.706-0 SSP/PR e do CPF nº. 053.298.739-08, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE - Lei nº. 1772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (09.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:201ACA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA

09ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 14/04/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, que **"Autoriza o Município de Prado Ferreira a proceder a arrecadação por cartões de crédito e debito, e dá outras providências."**

ITEM 02

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 06/2021, que **"Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências."**

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:45D9FB6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2021

Nomeia a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM) para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI).

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com

a Lei Federal n] 13.089/2015 e sua alteração Lei Federal nº 13.683/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros da Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM) para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
Sâmela Machado Onça, CPF nº 092.247.959-35, Coordenadora da Equipe de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal;
Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, RG nº 4.654.515-0;
Milene Cristina Lopes de Souza, RG nº 5.894.538-2.

Representantes do Setor Empresarial:
Silvio Antônio Damaceno, CPF nº 971.552.929-15;

Representantes do Conselho Municipal da Cidade:
Sergio de Souza Lopes, CPF nº 914.463.177-49;
Kleber da Silva Onça, CPF nº 608.533.289-00;
Rômulo Cruz de Moura Gonzales, CPF nº 100.823.669-18.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0B91EF02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e de dar condições para manutenção de empregos e a gradual retomada das atividades não essenciais em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Prado Ferreira, **devendo toda a população prioritariamente FICAR EM CASA**.

Art. 2º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, por todos os cidadãos de Prado Ferreira, em todas as ocasiões em que não estiverem em sua residência, para evitar a transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 3º. No período de 09 a 23 de abril de 2021, o horário de atendimento do comércio em geral fica ampliado: das 07h00min às 21h00min, de segunda a sábado, exceto as padarias que poderão abrir a partir das 06h00min.

§1º. Os estabelecimentos comerciais poderão desenvolver suas atividades com capacidade limitada a 30% (trinta por cento), desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus

§2º. Aos **domingos**, somente poderão permanecer abertos os comércios no ramo de: combustíveis, açougues, farmácia, mercados, mercearias e padarias, sendo expressamente proibido o consumo de bebida alcóolica no local.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*), e retirada expressa (*drive thru*), desde que intensificadas as medidas de prevenção acerca da COVID-19.

Art. 4º. Os serviços de entrega (*delivery*) e retirada expressa (*drive thru*) poderão funcionar exclusivamente até as 23:00 horas.

Art. 5º. Fica autorizado o atendimento ao público, a partir de 09 de abril de 2021:

I – Missas, cultos e atividades religiosas;
II –Academias de ginástica e estúdios de pilates, com horário agendado e capacidade reduzida;
III – Cursos presenciais, limitado até 10 pessoas, por ambiente.

Art. 6º. Fica suspenso a prática das atividades de treinamentos, jogos e outras atividades esportivas, em campos ou quadras privadas ou públicas.

Art. 7º. Os barbeiros, salões de beleza, salões de cabeleireiro, manicures, clínicas de estética e afins, deverão trabalhar com horário agendado, com atendimento individualizado, entre 08h e 21h de segunda à sábado sendo proibido a permanência de clientes em espera.

Art. 8º. Permanecem fechados:

I – clubes, associações recreativas, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e similares;
II – feiras livres;
III - festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações); e
IV - terminal rodoviário municipal;

Art. 9º. As atividades religiosas retomarão suas atividades, de forma progressiva, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde, do Ministério da Saúde e deste Decreto.

Parágrafo único. Os espaços destinados à celebração de missas e cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do

afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a **ocupação máxima de 30% da capacidade** do local;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o **afastamento mínimo de dois metros umas das outras;**
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 10º. As celebrações devem ser transmitidas por meios virtuais, sempre que possível.

Art. 11. É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 12. As atividades realizadas pelas entidades religiosas que ocasionem aglomeração de pessoas devem permanecer suspensas.

Art. 13. O horário de funcionamento das igrejas, templos e afins deve ser reduzido.

Art. 14. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

§1º. No controle do fluxo de entrada de pessoas deverá, obrigatoriamente:

I – Ser disponibilizado no mínimo uma pessoa em cada porta para dispensar álcool em gel ou álcool 70% nas mãos dos fieis antes de sua entrada no estabelecimento e após na saída;
II – Efetuada a limpeza dos pés na entrada do templo, deixando um pano umedecido com água sanitária para referida higienização;
III – Os fieis, colaboradores e funcionários deverão, sempre, utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI;
IV – É proibida a entrada ou permanência de pessoas que apresentarem sintomas respiratórios, como: coriza, tosse, febre e mal-estar;
V – Permanece a dispensa de colaboradores do trabalho acima de 60 anos, gestante e lactantes que pertencem ao grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde e aos portadores de comorbidades;
VI – Tempo de permanência máxima será de 01 (uma) hora;
VII – É obrigatório que os líderes promovam a orientação consciente da comunidade sobre a importância do distanciamento social, enfatizando que as pessoas acima de 60 anos, portadores de comorbidades, gestante e lactantes devem permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos;

§2º RECOMENDA-SE VEEMENTEMENTE que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, abstenham-se de frequentar missas e cultos de forma presencial, fazendo o uso dos meios virtuais, pedindo auxílio a terceiros e familiares.

Art. 15. A lotação máxima autorizada será, sempre, de 30% da capacidade da igreja ou do templo, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas.

Art. 16. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.

Art. 17. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.

Art. 18. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como, das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, WhatsApp, e-mails, e outros).

Art. 19. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração das missas e dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair, obrigatoriamente, todas as vezes. A adoção desta prática deve ser viabilizada pela igreja ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.

Parágrafo único. Sem prejuízo da regra positivada no caput, a igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 20. As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 21. Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas) devem permanecer fechados.

Art. 22. É proibido o uso compartilhado de objetos, livros, bens ou coisas de qualquer natureza.

Art. 23. Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo quinze minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 24. Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR.

Parágrafo único. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

Art. 25. Antes e após as celebrações de missas e cultos o local deve ser rigorosamente desinfetado.

Parágrafo único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais frequentemente tocados como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

Art. 26. Deve-se intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários.

Art. 27. Bebedouros que permitem às pessoas a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

I- Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente.
II- Cada pessoa deve levar sua garrafa para o abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 28. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 29. Reuniões internas para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, devem ser canceladas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de videochamadas ou outros meios de teleconferência.

Parágrafo único. Fica autorizado para as reuniões e formações, por meio virtual, a equipe necessária para a organização, gravação e transmissão, limitada ao número máximo de 10 (dez) pessoas.

Art. 30. Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais, salvo as aquelas de naturezas sociais, humanitárias e de solidariedade, patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais, desde que respeitadas todas as regras sanitárias.

Art. 31. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 32. Das academias, estúdios de pilates e afins:

I – o atendimento poderá ser das 05hrs até as 21hrs, de segunda a sábado;
II – deverão trabalhar com horário agendado, com atendimento individualizado, sendo proibido a permanência de clientes em espera;

Parágrafo único. Deverão obedecer rigidamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I, desde Decreto sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de multa.

Art. 33. Todos os estabelecimentos e instituições que possuam um número considerável de frequentadores, deverão posicionar nas entradas de suas unidades ao menos um agente, atuando como controlador sanitário para monitoramento e identificação de eventuais enfermos e sintomáticos, fazendo aferição de indivíduos que detenham estado febril e demais características de infectado, bem como, atue na condição de fiscal do comportamento frente à regulamentação Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único. Detectada a presença de enfermidade ou de sinais de contaminação do coronavírus, os controladores sanitários deverão impedir a entrada desta pessoa ao local, e promover a comunicação imediata ao responsável pelo estabelecimento e a Vigilância Sanitária.

Art. 34. Fica VEEMENTE recomendado a toda população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 35. Fica mantido o **Toque de Recolher Geral das 21:00 às 05:00 horas**.

Art. 36. Fica proibida a realização de reunião familiar, evento, confraternização, "churrascos" e similares, com mais de 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único. Fica proibida a circulação e aglomeração de pessoas em parques, logradouros e espaços públicos.

Art. 37. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 38. Fica mantida, aos domingos, a "Lei Seca", ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais, bem como em qualquer local público, ou ainda privado de uso público ou coletivo.

Parágrafo único. Inclui-se na proibição prevista no caput, o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento.

Art. 39. A Vigilância Sanitária juntamente com a Defesa Civil e outras forças de segurança atuarão para controle e ordem das medidas.

Art. 40. O desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 41. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 42. Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo único. O poder executivo municipal poderá disponibilizar meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das mesmas na Ouvidoria Geral da Saúde - SUS/PR.

Art. 43. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pela Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê CV19.

Art. 44. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19

ORIENTAÇÕES GERAIS

NÃO cumprimentar com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios e objetos de qualquer natureza;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar criteriosamente bens, coisas e outros utensílios a cada uso com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local;
Ao manusear bens, coisas e objetos;

Ao sair do local.

Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização do piso a cada 3h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada e saída evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde houver necessidade de aguardar em fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com colaboradores, uma pessoa a cada 5m², salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70%;
Obrigatória a desinfecção de bancos, cadeiras, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e etc;
Não permitir a entrada com crianças;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou frequentadores suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;

ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE PILATES E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Proibido atendimento de clientes no grupo de risco.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AA904068

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI**, com endereço a RUA JOÃO ALVES DA ROCHA LOUDES, 269 - CEP: 86041271, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO DOS SANTOS** portador do CPF nº 023.552.089-64, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 24/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, inciso I, alínea "a", c/c o inciso V, do §1°, artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA CONTENDO: PALCO, ÁREA PARA A PLATEIA, DOIS CAMARINS COM BANHEIRO CASA, DEPÓSITO, CIRCULAÇÃO, COZINHA, LAVANDERIA, DEPÓSITO, DOIS BANHEIROS, BANHEIRO ADAPTADO, SALA MULTIUSO, PÁTIOS COBERTO E DESCOBERTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo seu prazo de execução e vigência estendido até o dia 24/05/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 22 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 09 de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS
Ass Fenix - Construtora EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2BF090E7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
5/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **FRANCISCO DE OLIVEIRA DOCES**, inscrito no CNPJ nº 82.028.929/0001-93.

Valor*: R$ 4.949,35 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3170	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3180	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	07.002.12.361.0016.2086	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 31 de março de 2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:407536BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 994 E 996/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a

concessão de diária ao Servidor Municipal listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 994/2021
EVANDRO MORAES DA SILVA – RG 5.390.921-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 4538/2021;
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 03/04/2021 (07h00) a 03/04/2021 (14h00)
IV) número de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%).
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Despesas com pagamento de diária para transporte de paciente com alta de paciente psiquiátrico em Hospital Psiquiátrico São Camilo da cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 996/2021
JAQUELINE DE SOUZA GODOI – RG 9.682.888-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 4539/2021;
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 03/04/2021 (07h00) a 03/04/2021 (14h00)
IV) número de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%).
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Despesas com pagamento de diária para transporte de paciente com alta de paciente psiquiátrico em Hospital Psiquiátrico São Camilo da cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 09 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:20402083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 1009 E 1010/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor Municipal listado a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária nº 1009/2021
CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS – RG 7.327.190-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 4592/2021;
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 10/04/2021 (07h00) a 10/04/2021 (15h00)
IV) número de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%).
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Despesas com pagamento de diária para transporte de paciente Psiquiátrico com alta, do Hospital Psiquiátrico São Camilo da cidade de Ponta Grossa/PR.
Requerimento de Diária nº 1010/2021
GUILHERME WILSON GROPP – RG 8.811-915/PR;
I) Processo Administrativo n° 4725/2021;
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 10/04/2021 (07h00) a 10/04/2021 (15h00)
IV) número de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%).
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Despesas com pagamento de diária para transporte de paciente Psiquiátrico com alta, do Hospital Psiquiátrico São Camilo da cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 09 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:727D106B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE
A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, vem através deste CONVIDAR a Vossa Senhoria a participar da Audiência Pública a se realizar:

Local: - Câmara Municipal
Endereço: - Rua Paraná, 672
Horário: - 16:00 Horas
Dia: - 13/04/2021
Assunto: - PPA (Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025)
Assunto: - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022)

O objetivo será dar transparências aos atos e fatos no que se referem as despesas e receitas alocadas nos Orçamentos Municipais para os Exercícios de 2022 a 2025.

Certos de Contarmos com a presença de Vossa Senhoria, externamos nossas considerações e estima.

Rancho Alegre D´Oeste, 09 de Abril 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:4E9F8AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 16/04/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	MARIO DE MACEDO

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____Valor: R$ ____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD24C1F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 16/04/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI
24º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;

j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R

3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ ____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7DF910C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 62/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Abril de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 09 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DC72B40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 56- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de Rede de Abastecimento de água no Parque Industrial do Município de Realeza/PR.
ABERTURA: Dia 29 de Abril de 2020, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Abril, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 09 de Abril de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:39EB6699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público, nas seguintes características:
CHAMAMENTO PÚBLICO:Nº 02/2020
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014.
CREDENCIAMENTO: Dia 04 de Maio de 2021 das 07h30min às 11h00min e das 13h às 16:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 09 de Abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CA9C5A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 128/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 20 DE ABRIL DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES E REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA, ATUALIZANDO O VALOR PELO SERVIÇO PRESTADO PARA R$ 12.406,46 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2018
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:82457EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 078/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki e Souza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 78.953,00 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F40BD437

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 079/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki e Souza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 40.375,40 (quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:688CC214

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 080/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pegasus Atacadista Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 18.819,76 (dezoito mil oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:93BA79CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 081/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Suelen Cristina Provensi ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.197,55 (três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:85CE15CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de abril de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a

6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de abril de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C071019C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2021– PMR. Objetivando o Contratação de empresa para fornecimento de EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, destinados aos servidores da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa.
Pizani Equipamentos de Segurança Eireli, no valor total de R$ 4.364,07 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

Renascença, 09 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B25EFAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REESTRUTURA CACS FUNDEB

LEI MUNICIPAL Nº 1122, 09 de abril de 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Reserva do Iguaçu/PR - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Reserva do Iguaçu/PR;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelos Conselhos de Escola, ou por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15º O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17º O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 472/2007.

Reserva do Iguaçu, 09 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:D733B242

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**, CNPJ nº. 35.748.403/0001-06
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$: 168.753,70 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:204AFFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI**, CNPJ nº. 23.797.356/0001-01
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$: 75.460,40 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:25C60A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº. 07.086.032/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".
VALOR TOTAL: R$: 1.964,14 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9593F18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:**AUTO MOLAS SÃO GERALDO LTDA-ME**, CNPJ nº. 03.739.465/0001-57
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$: 23.108,85 (vinte e três mil cento e oito reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:D260A309

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA**, CNPJ nº. 02.027.755/0001-05
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO"

VALOR TOTAL: R$: 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:EBD4968C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº. 14.869.829/0001-30
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$: 6.341,90 (seis mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8A5DEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº. 27.720.223/0001-80
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$: 2.117,39 (dois mil cento e dezessete reais e trinta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:0AF0E55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MARIZA APARECIDA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME**, CNPJ nº. **09.130.107/0001-29**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA".
VALOR TOTAL: R$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:2968FE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MARLENE FURQUIM NUNES ROMANIWE**, CNPJ nº. 08.156.171/0001-16.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA".
VALOR TOTAL: R$: 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:80298BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **PAISAGISMO VERDES CAMPOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 11.758.685/0001-56**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA DAR SUPORTE AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE"
VALOR TOTAL: R$: 135.150,00 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:0E172CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ICTUS COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, CNPJ nº. 34.562.527/0001-21.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 45.786,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:3ED901A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MARILENE CATANEO DE PAULA**, CNPJ nº. 10.627.080/0001-63.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 159.162,80 (cento e cinquenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:0A849C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **VALNOIR JOSE DESCHK-ME**, CNPJ nº. 18.197.641/0001-43.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 153.327,90 (cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:24F6A6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA INTERINAMENTE SEC DE OBRAS

DECRETO Nº 87/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 05/04/2021 o Sr. VALMIR JOSÉ DE SOUZA, inscrito RG: 7153104-0, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:FA32DDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR COMO CUIDADORA NA CASA LAR MENINO JESUS
FAVORECIDA: CASSIANE DA SILVA FRANÇA
CPF.: 114.523.549-28
FAVORECIDA: LARISSA THAIS MAIDL
CPF.: 067.604.769-64
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8666/93

Rio Azul, 09 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASSIANE DA SILVA FRANÇA
CPF.: 114.523.549-28

VALOR: R$ 4.414,17 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos)
Prazo da duração do contrato: 09/04/2021 até 08/07/2021
ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) (A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) CASSIANE DA SILVA FRANÇA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: : LARISSA THAIS MAIDL
CPF.: 067.604.769-64
VALOR: : R$ 4.414,17 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos)
Prazo da duração do contrato: 09/04/2021 até 08/07/2021
ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) LARISSA THAIS MAID
Contratada

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4CB167F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Anaiane Aparecida Borges de Oliveira**, matrícula 1002-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:FACB0C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TRABALHO DA APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAI
CNPJ 08265768/0001-07
Fundada em: 18 de abril de 2006

PLANO DE TRABALHO
Termo de Colaboração
I- DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAI
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RIO BRANCO DO IVAÍ NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL
CNPJ: 08265768/000107
Endereço: Avenida Antonio Wosiack, 358
Fone: (43) 3467-1311
E-mail: apae_rbi@hotmail.com
Esfera Administrativa: Terceiro Setor
Nome do Presidente: Cleusa Ferreira Betim
CPF: 020.267.399-51

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visa à garantia da manutenção da educação básica para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Os recursos financeiros repassado pela Prefeitura Municipal serão utilizados na aquisição, manutenção e conservação de instalações e de equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar aquisição de materiais e equipamento referentes à limpeza e higienização das dependências da instituição de ensino, compra de aparelhos e utensílios domésticos, combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha, para auxiliar nossa instituição em sua excelência no atendimento prestado aos estudantes com Deficiência, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do desenvolvimento, em consonância com a política adotada pela SEED e em cumprimento com a Constituição Federativa do Brasil e Constituição do Estado do Paraná.

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As Escolas de Educação Especial, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas.
A Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial constitui um importante mecanismo de serviço especializado, a disposição para atender as pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas deficiências da cidade de Rio Branco do Ivaí e imediações, ofertando as Etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
Além do termo de colaboração do repasse dos Recursos do FUNDEB, a instituição também mantém parceria com a prefeitura Municipal, na cessão do prédio onde funciona e escola, realização do transporte escolar e repasse de gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar dos alunos.
Os alunos da instituição possuem grandes dificuldades intelectuais, necessitando de atendimentos diferenciados com adaptações curriculares de grande e pequeno porte, com acompanhamento multidisciplinar para promover o desenvolvimento cognitivo e social na convivência familiar e na comunidade onde está inserido.
Desta forma a instituição desempenha um papel muito importante, na defesa da garantia e direito a uma educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida.
Além dos atendimentos pedagógicos a instituição também oferta serviços no setor de psicologia, com profissional capacitado, **cuja missão é o estudo e a intervenção do comportamento humano no contexto da educação.**
O campo de estudo e de atuação do psicólogo educacional está relacionado com os processos cognitivos associados ou derivados do aprendizado. Reflete e desenvolve seu trabalho em todos os níveis da psicologia, seja no nível social, pessoal, biológico e de saúde. Sendo assim a instituição promove o trabalho colaborativo entre psicólogo e pedagogo para orientar os professores em relação a metodologias adequadas para os alunos com necessidades educacionais especiais. São realizados também atendimentos clínicos com objetivo de tratar os transtornos mentais e oferecidos serviços de reabilitação com Terapeuta Ocupacional e Fonoaudióloga, além de Acompanhamento Sócio Assistencial ás famílias dos alunos da instituição.
As atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos são realizadas através de metodologias diferenciadas, utilizando a tecnologia como aliada na mediação do ensino e aprendizagem, pois é muito importante utilizar procedimentos pedagógicos adequados que exijam uma participação ativa, garantindo o desenvolvimento

cognitivo e emocional dos alunos, incluindo-os ao mundo digital e tornando-os assim, mais independentes.
No ensino de Arte, o educando expressa, por meio de atividades plásticas, as diferentes manifestações observadas no mundo físico, bem como suas vivências emocionais além de desenvolver uma forma pessoal de expressão, a criatividade e a confiança no seu discernimento ao experimentar, criar, julgar e avaliar seu trabalho.
Dentro desta perspectiva, o trabalho realizado pela Educação Física, Arte e Unidades Ocupacionais, que são realizados de forma articulada com a ação pedagógica, promovendo um significativo desenvolvimento motor e, ao mesmo tempo, cognitivo. Com a aquisição de materiais para as atividades artísticas e esportivas, pretende-se desenvolver em nossos alunos o seu aspecto físico, motor, social, e emocional. Também melhorar sua percepção do mundo, interação, diversidade e individualidade, proximidade com as práticas sociais reais e aprendizagem significativa. Sendo muito importante o incentivo em nossos estudantes a prática de modalidades esportivas tais como futsal, basquete, voleibol e atividades recreativas, proporcionando o desenvolvimento de nossos alunos, respeitando suas habilidades, limites e estimulando-as a aumentar suas potencialidades.

IV-METAS A SEREM ATINGIDAS

V-VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00
AGOSTO	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00

VII-VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Março/2021
FIM DA EXECUÇÃO:	Dezembro/2021

VIII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INÍCIO	TÉRMINO
1	A oferta da Escolarização aos 37 estudantes efetivar-se a no ano letivo, de fevereiro a dezembro, totalizando no mínimo oitocentas horas em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED, devidamente Homologado pelo Núcleo Regional de Educação.	Após a publicação do extrato do termo de Colaboração em Diário Oficial.	Dezembro/2021

IX-PLANO DE APLICAÇÃO:

Período: Março a Dezembro de 2021

Os recursos recebidos através de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí serão destinados para pagamentos de:		
3.3.90.30.16	Material de Expediente;	R$4.000,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;	R$2.000,00
3.3.90.30.04	Gás e outros Materiais Engarrafados;	R$1.500,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização;	R$ 3.000,00
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis;	R$ 23.000,00
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados;	R$ 1.000,00
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho;	R$ 1.500,00
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos;	R$ 2.000,00
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo.	R$ 2.000,00
Total		**R$ 40.000,00**

X-RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (CONCEDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ)

Departamento	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Nome:	ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
CPF:	773.639.309-53
Assinatura do Responsável	

ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Nome:	Cleusa Ferreira Betim
CPF:	020.267.399.51
Assinatura do Responsável	

ENTIDADE:	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Nome:	PEDRO TABORDA DESPLANCHES
CPF:	608.420.679-49
Assinatura do Responsável	

Rio Branco do Ivaí, 12 de Março de 2021.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F84F823F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.757/2021

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1.236/2021 e nos termos da Ata 06/2021 da assembleia para escolha dos membros do CACS-FUNDEB, lavrada no dia 7 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no município de Rio Branco do Sul/PR, para o período compreendido entre 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, escolhidos em assembleia específica consignada em Ata 06/2021 datada em 7 de abril de 2021, de acordo com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Aldo Edson Portes de França – CPF 014.840.439-10

Suplente: Letícia Galdi Righi Ramos – CPF 038.314.169-90

Titular: Priscila Isabel de Lara Silveira – CPF 045.703.519-64

Suplente: Suelen Faria da Silva – CPF 058.742.099-56

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Franciele Faria de Bonfim – CPF 075.509.239-22

Suplente: Celia Regina Jambinski Fioreze – CPF 655.352.009-72

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública

Titular: Jéssica Cristina de Souza Prestes – CPF 080.802.889-84

Suplente: Gleisiane Fernanda de Freitas Lesniovski – CPF 054.796.589-30

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Jamile Gonçalves dos Santos – CPF 065.084.229-44

Suplente: Juliane de Aleluia de Faria – CPF 044.899.239-61

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Fernanda Bittencourt de Goes – CPF 043.521.829.82

Suplente: Daiane Maria dos Santos Santana – CPF 086.826.819-43

Titular: Naira Rafaella de Oliveira Prestes – CPF 072.715.669-10

Suplente: Amanda Fioreze Costa – CPF 097.124.879-62

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Aline Micheli Mamedes Cavalli – CPF 069.685.849-56

Suplente: Paola Pinheiro da Luz Burkot – CPF 128.202.519-86

Titular: Eduarda Mirelly Arguelho Maidana – CPF 105.029.149-20

Suplente: Genyfer dos Santos Gefer – CPF 112.212.859-20

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Thais Graziele Costa Duarte – CPF 033.754.119-10

Suplente: Elisangela Loureiro de Cristo – CPF 018.761.569-10

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Marli Cordeiro dos Santos – CPF 050.418.799-66

Suplente: Mirelle Aparecida Batista de Lara – CPF 082.490.509-16

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Eliane Geffer Machado Bruning – CPF 017.462.929-03

Suplente: Luiz Augusto de Oliveira – CPF 092.330.769-97

Titular: Michelle Savedra – CPF 043.242.499-70

Suplente: José Ezidio Macedo – CPF 819.870.729-87

X - Representantes das Escolas do Campo

Titular: Celia Portes de Barros – CPF 870.416.939-53

Suplente: Luciane Jovinski – CPF 053.999.099-01

Art. 2°Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB os seguintes membros:

Presidente: Thais Graziele Costa Duarte – CPF 033.754.119-10

Vice-presidente: Marli Cordeiro dos Santos – CPF 050.418.799-66

Art. 3ºA função dos membros não incide em qualquer forma de remuneração pelo seu desempenho, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4ºO mandato do referido Conselho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando o decreto nº 5.629/2020 de 15/12/2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 7 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FDEF7F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 129/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 43/2020. **Objeto:** Fornecimento de insumos hospitalares e equipamento destinados às unidades de saúde, farmácia básica, ouvidoria, SAMU, vigilância em saúde e hospital municipal. **Motivo:** Acrescer o quantitativo em 25% dos itens 06, 230, 276 e 278. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI. **Valor acrescido:** R$ 826,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 04/12/2020 a 03/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 08/04/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C7F0B74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 141/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 43/2020. **Objeto:** Fornecimento de insumos hospitalares e equipamento destinados às unidades de saúde, farmácia básica, ouvidoria, SAMU, vigilância em saúde e hospital municipal. **Motivo:** Acrescer o quantitativo em 25% dos itens 224 e 225. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Valor acrescido:** R$ 11.687,50. **Prazo de Execução do Contrato:** 04/12/2020 a 03/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 08/04/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D8280D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 329/2021

A Portaria nº 329/2021, publicada na Edição nº 2230, de 26/03/2021, páginas 253 e 254, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] ***Ana Paula Horta Vierne,*** [...]".

Leia-se:

"[...] ***Ana Paula Hortz Vierne,*** [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EAFB5F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 395/2021

A Portaria nº 395/2021, publicada na Edição nº 2239, de 09/04/2021, página 292, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] ***Ana Paula Horta Vierne,*** [...]".

Leia-se:

"[...] ***Ana Paula Hortz Vierne,*** [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:124ED04C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 048/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 044, de 08 de abril de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as datas do "sábado da família";

DECRETA:

Art. 1ºFica incluído o §8º no artigo 2º, do Decreto nº 044, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 08 de abril de 2021 ao dia 15 de abril de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro, com a seguinte redação:

" Art. 2º...
...
§8º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento no "sábado da família" das 05 (cinco) horas às 17 (dezessete) horas." (NR)

Art. 2ºFica incluído o §4º no artigo 3º, do Decreto nº 044, de 2021, com a seguinte redação:

" Art. 3º...
...
§4º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete e bar, determina que essas poderão ser realizadas no "sábado da família" das 10 (dez) horas até as 22 (vinte e duas) horas, com impedimento do ingresso de novos clientes às 21 (vinte e uma) horas." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 09 de abril de 2021.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais normas previstas no Decreto nº 044, de 2021.

Rio Negro, 09 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8B0D14A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 402/2021

Concede Aposentadoria por Idade à servidora NATÁLIA CONCEIÇÃO HACK.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 22/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a partir de **8 de outubro de 2019**, à servidora **NATÁLIA CONCEIÇÃO HACK**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência G (código G-2), carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 14265-1.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 15 anos, 4 meses e 5 dias, na razão de 5600/10950 (51,14%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 524,55 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade correspondem a **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 832, de 8 de outubro de 2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2019.

Rio Negro, 08 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1BE29BD2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 028/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB40 (40 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocadas pelo Edital nº 021, de 11/03/2021. As classificadas em 1º e 2º lugar assumiram a respectiva vaga.	1º e 2º
2020002039	Bianca Anton	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 09 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E7A1A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 UASG 987823

Processo: 073/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT (LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) E PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS).** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **26/04/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6BEF3FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 063 – PROCESSO N° 105/2021
REVOGADA

OBJETO: Aquisição de protetores auriculares e capacetes de segurança. **PROPONENTES:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25; Dipafer Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda. **CNPJ:** 85.177.293/0001-30. **VALOR:** R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2FB755BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 064 – PROCESSO N° 106/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção elétrica **PROPONENTE:** Construrio Comércio de Materiais de Construção Eireli. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 1.048,70 (um mil e quarenta e oito reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C4B9A6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 065 – PROCESSO N° 108/2021

OBJETO: Aquisição de protetores auriculares e capacetes de segurança. **PROPONENTES:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25; Dipafer Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda. **CNPJ:** 85.177.293/0001-30. **VALOR:** R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E6405215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 066 – PROCESSO N° 109/2021

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e pastilhas de freio para o veículo Renault Master placa BCF-7365. **PROPONENTES:** Auto Plus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ:** 17.895.893/0001-83; Auto Peças Margoti Ltda. **CNPJ:** 10.173.480/0001-46. **VALOR:** R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B89D29C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 UASG 987823

Processo: 065/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSIMINAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **28/04/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B0E50D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 067 – PROCESSO N° 112/2021

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico. **PROPONENTES:** Gráfica e Editora Kaygangue Ltda. **CNPJ:** 75.624.932/0001-04; José Domingos Linares Eireli. **CNPJ:** 03.839.251/0001-52. **VALOR:** R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA0C7CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.801/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
5783/21	JéssicaRodrigues de Amorim	2018/2019	12/04/2021	01/05/2021	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AAC1702D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.803/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2288/21	Maurílio Puliquesi	2019/2020	15/03/2021	24/03/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AF74B468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.804/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado no Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
3830/21	Helio Odair Flora	2019/2020	01/04/2021	30/04/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD7D4BD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.805/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Procuradoria Geral do Município, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2361/21	Luciane da Silva Onça Jacoboski	2018/2019	08/03/2021	17/03/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39AAFF27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.806/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2422/21	Lelce Jussiane Machado de Farias	2019/2020	16/04/2021	30/04/2021	15
2422/21	Lelce Jussiane Machado de Farias	2019/2020	14/06/2021	28/06/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F1B6CE2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.808/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2643/21	Deonice Pereira de Melo	2019/2020	16/03/2021	14/04/2021	30
2640/21	Edson Ferreira de Souza	2019/2020	19/03/2021	17/04/2021	30
266/21	Gerson Carlos dos Santos	2018/2019	05/04/2021	14/04/2021	10
266/21	Gerson Carlos dos Santos	2019/2020	15/04/2021	24/04/2021	10
2830/21	Romildo Aparecido da Silva	2019/2020	22/03/2021	05/04/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A802E5D3

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021
PROCESSO Nº 75/2021

Objeto: Prestação de serviços de impressão com fornecimento de papel e locação de equipamentos de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, como papel e toners, para atendimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme definições no anexo I e II, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 29/ABRIL/2021.

Data da Abertura dos envelopes: 29/ABRIL/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Abril de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:778A36FF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021
PROCESSO Nº 74/2021

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: R$ 8.336,36 (Oito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 29/ABRIL/2021.

Data da Abertura dos envelopes: 29/ABRIL/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Abril de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0EA98BF3

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
PROCESSO Nº 76/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Internet Banda Larga, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 1.799,88 (um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 30/ABRIL/2021.

Data da Abertura dos envelopes: 30/ABRIL/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Abril de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:288AA848

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.° 093, DE 12 DE MARÇO DE 2021, DO CMS/ROL- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Rolândia, relativas ao ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal nº 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais;
Em cumprimento aos termos da Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária do CMS/Rol realizada em 11 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.° Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2020.

Rolândia 12 de março de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9AB07955

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.° 095, DE 17 DE MARÇO DE 2021, DO CMS/ROL- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal nº 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais; Em cumprimento aos termos da Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno vigente do CMS/Rol:

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 9 – As Comissões técnicas permanentes, temporárias, e intersetoriais serão nomeadas pelo Plenário, conforme o estabelecido na Lei nº 8.080/1990, formadas entre seus conselheiros titulares e suplentes, podendo ser integradas por outras entidades envolvidas, sendo coordenadas por um membro do CMS/Rol;
RESOLVE:
Nomear a Comissão Permanente de Estudos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia instaurada em Reunião Plenária Ordinária em 11/03/2021:

NOME:	SEGMENTO:
Matheus Soares Silva	Usuários/SUS
Beny Vieira dos Santos	Usuários/SUS
Gerson Benedito Medeiros	Prestador de Serviços/SUS
Alessandra Paula Vieira	Trabalhadores/SUS
Paloma de Souza Cavalcante Pissinati	Gestor
Daniela Aparecida dos Santos	Secretária Executiva – CMS/Rol

Rolândia 17 de março de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:53F92851

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.° 096, DE 24 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, em reunião Plenária Ordinária realizada em 29 de novembro de 2020;
CONDIDERANDO as alterações feitas por motivos normativos;

RESOLVE:
Nomear a Mesa Diretora Paritária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia:

Composição:
Matheus Soares da Silva – *Presidente (segmento: Usuários/SUS)*
Alessandra Paula Vieira – *Vice-Presidente (segmento: Trabalhadores/SUS)*
Paloma de Souza Cavalcante Pissinati – *1ª Secretária (segmento: Gestor)*
Rosemary Beltran Cassiano – 2ª Secretária (segmento: Usuários/SUS

Mesa Diretora Paritária válida por 02(dois) anos a partir da data de eleição

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do CMS/Rol

Homologo em 24 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:127FB04C

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA em modo "Virtual", em respeito aos Decretos Municipais e determinações Estaduais que proíbem aglomerações em virtude de pandemia Covid-19, a qual poderá ser acompanhada exclusivamente pela pagina oficial do Facebook da Câmara de Rolândia, (https://facebook.com/cmarolandia) e os questionamentos serão respondidos na própria transmissão. A audiência será** no dia **14 de abril de 2021, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Paço Municipal de Rolândia, em 29 de Março de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3751C7DB

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02ªCONVOCAÇÃODOPSS

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES
6	JOSENICE ROSALINA MOREIRA LOYOLA
7	FLAVIO HONORIO DA SILVA
8	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS
9	ALINE CORSINI BATISTA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 15/04/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias **(três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:793299F3

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º001 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021

RECURSOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
003/2021	Paloma Salgado Souza Carvalho Corrêa
023/2021	Jennifer Nathália da Silva
024/2021	João Vitor Salgado Souza Carvalho
031/2021	Adriana Aleixo Grecco
032/2021	Izabela de Araujo Salvador
078/2021	Mariuza Aparecida dos Santos Guimarães
085/2021	Tainá Roberta da Silva
118/2021	Helena Vieira Rodrigues
141/2021	Larissa Maira de Mello
155/2021	Ariane Aparecida Leite Benedito
177/2021	Marcia Rodrigues Correia

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Rolândia, 09 de abril de 2021

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:880453D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 091 09 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 272.131,58 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 272.131,58 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.306.00086.034	2560	3.3.90.32	123	254.119,23
10.13.08.244.00102.058	6066	3.3.90.30	965	2.500,00
	8827	3.3.90.30	1022	5.273,05
10.13.08.243.00106.057	8828	3.3.90.30	1022	10.239,30
TOTAL				**272.131,58**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 272.131,58 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos),**utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 123,965,1022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 272.131,58 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	3.3	123	abril	254.119,23
10.13	3.3	965	abril	2.500,00
10.13	3.3	1022	abril	15.512,35
TOTAL				**272.131,58**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DEF81BB5

SECRETARIA GERAL
DECRETO 090-2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 319.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.004	297	3.1.90.94	000	4.000,00
05.06. 28.846.00000.005	1753	3.1.90.91	000	15.000,00
07.08.26.782.00072.032	2405	3.3.90.39	000	300.000,00
TOTAL				**319.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	3037	3.3.90.33	000	40.000,00
08.09.12.365.00086.039	3148	3.1.90.11	000	279.000,00
TOTAL				**319.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	abril	4.000,00
05.06	3.1	000	abril	15.000,00
07.08	3.3	000	abril	300.000,00
TOTAL				**319.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	abril	279.000,00
08.09	3.3	000	abril	40.000,00
TOTAL				**319.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7CFC3569

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - PMR. PROCESSO Nº 66/2021.

Objeto: Registro de Preços, para a eventual prestação de serviços de gravação e divulgação por carro de som.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 83.466,40.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 26/04/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 26/04/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F3872701

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PMR. PROCESSO Nº 67/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de alimentos especiais, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 2.782,40.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 27/04/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 27/04/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 27/04/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8EE40396

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - PMR

PROCESSO Nº 068/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 010/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de taxas de anuidade 2021.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ; CNPJ: 76.031.467/0001-60.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 09 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:67319DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e quinta, do prazo de execução e vigência respectivamente, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, com inicio em 12/04/2021 e término em 12/05/2021 para execução e inicio em 04/05/2021 e término em 03/06/2021 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor, passando de R$ 246.795,62 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$ **287.035,75 (duzentos e oitenta e sete mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
CREA/CAU nº A96446-8	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F8546F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 029/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.968/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia, 68 – Jardim Quebec, na cidade Londrina/PR, CEP: 86.060-190, Fone: (43) 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.317.253-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.970.059-034, doravante designado **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo da vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, com início em **16/04/2021** e término em **15/04/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:65A0419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 069/2021.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 017/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO.
Objeto: Aquisição de equipamentos multimídias para realização de transmissões das licitações em tempo real.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 2.567,50 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.
Dotação Orçamentária/Recursos: 16 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 21 – Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio; 041220016.2.076.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 01.725.627/0002-53.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BE0D1EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 11/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: AUTO ELETRICA J OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 40.390.173/0001-88, com o valor total de R$ 68.110,00
Valor Total: R$ 68.110,00
Vigência: Início: 06/04/2021 Término: 06/04/2022
Licitação: Pregão Nº: 17/2021
Recursos: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens (à base de troca), para a frota de veículos e máquinas do Município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 (doze) meses.”

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:35466AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: IRMAOS KRAUSE LTDA - CNPJ: 82.399.858/0001-35, com o valor total de R$ 4.947,00
M. E. GRAEBIN - CNPJ: 27.883.505/0001-06, com o valor total de R$ 10.754,00

S ZANELLA & CIA LTDA - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R$ 5.992,00
Valor Total: R$ 21.693,00
Vigência: Início: 17/03/2021 Término: 17/03/2022
Licitação: Pregão Nº: 11/2021
Recursos: Dotação: 114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DBC04B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 41.797,50
Vigência...: Início: 06/04/2021 Término: 06/04/2022
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 01/2021
Recursos...: Dotação: 273 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA RURAL DA COMUNIDADE LINHA PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 1.250m²

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6D76A997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 06/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 09/04/2021
d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com a Secretaria Municipal de Saúde realizando trabalhos voluntários e também auxiliando nos eventos culturais do município
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

238 - APMI ASSOC. PROTECAO MATER. E INFANCIA (78.677.135/0001-83)
Item – 1 ---------- Total: R$ 5.200,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,09/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6661F41A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº17/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
17	LEIDIANE CORREA SILVA	17º

Artigo 2º.O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço

eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8DC6A1A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 119, DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 119, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Concede Férias para Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo1º CONCEDER, férias para o Servidor Público Municipal **ALBERTO JACÓ REICHERT (1243),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível/Referência CD-02, conforme segue:

Dias de Gozo	Inicio do Gozo	Fim do Gozo	Período aquisitivo
10 dias	12/04/2021	21/04/2021	10.04.2020 a 09.04.2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:75B93D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO 70/2021
REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 26 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CCD72E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 60/2021

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 09 de abril de 2021, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 60/2021, de 15 de março de 2021, do Processo Licitatório nº 59/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, Chamada Pública 04/2021.
CNPJ:	07.371.252/0001-76
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08F3E273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 276/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 09 de abril de 2021, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 276/2020, de 12 de novembro de 2020, do Processo Licitatório nº 191/2020, Pregão Eletrônico nº 083/2020 e solicitação de rescisão de contrato.
CONTRATADO	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	20.963.380/0001-77
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0632AEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.

CONTRATADO:	CARLOS GUILHERME CARMO DA ROCHA - CLÍNICA MÉDICA
CNPJ:	36.287.642/0001-60

VALOR:	240.055,20

VIGÊNCIA:	09/04/2022

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E7256D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ:	25.140.162/0001-56
VALOR:	165.500,00
VIGÊNCIA:	09/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B43C80FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2021

OBJETO:	Locação de licença de uso por prazo determinado, prestar assistência técnica, manutenção, implantação e assessoria no uso dos softwares de carta de serviços PORTAL GOVBR
CONTRATADO:	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ:	00.165.960/0001-01
VALOR:	10.579,92
VIGÊNCIA:	09/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4EB74FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para realização de formação continuada aos profissionais e colaboradores da Secretaria de Educação
CONTRATADO:	KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902
CNPJ:	36.683.137/0001-35
VALOR:	1.960,00
VIGÊNCIA:	30/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:98057BF5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 105-2021

PORTARIA Nº105, DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gicionei de Carvalho Freitas	Assit Administrativo	13/02/2012	2019/2020	08/04/2021 á 07/05/2021
02	Valdir Sarmento	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	2020/2021	15/04/2021 á 14/05/2021

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D82BA6F6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 106-2021

PORTARIA Nº.106, DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidora Municipal, MARIA DA GRAÇA NUNES, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 05 dias de Férias Regulares a partir do dia 12 de Abril de 2021, a servidora **MARIA DA GRAÇA NUNES,** brasileira, , portador do RG 1.466.957-4 SSP-PR e CPF 500.276.709-53, ocupante do Cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 18/09/2013, período aquisitivo 2019 à 2020 restando 11 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7912CEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1508, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Amélia/PR autorizado a adquirir vacinas contra o novo Coronavirus (Sars-coV-2) para a imunização de

seus habitantes, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.125, de 10 de Março de 2021.

Parágrafo único Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas com os imunizantes adquiridos através da presente lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica o Município de Santa Amélia/PR autorizado a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e/ou através de outro consórcio público em que o Município já seja consorciado.

§ 1º O Município de Santa Amélia/PR autoriza a contratação dos imunizantes pelo Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e seguranças das vacinas, até a efetiva entrega ao Município.

§ 2º Fica o Consórcio Público autorizado a formalizar uma LOI (letter of intent), ou seja, uma carta de intenção de compras dos imunizantes junto a(o) fornecedor(es), ficando a efetivação da aquisição e das cláusulas respectivas condicionadas à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Público.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados a aquisição das vacinas contra o novo Coronavirus (Sars-coV-2), serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, na funcional programática 06.002.10.122.0036.2.165 – Enfrentamento de emergência COVID-19.

Art. 4º Fica o Município de Santa Amélia autorizado a constituir garantias ou a contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos dos instrumentos de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrados, em relação a eventos adversos pós vacinação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, em 08 de Abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7627CEB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **AIRTON ARANTES**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e que chegou ao conhecimento do departamento pessoal e protocolado na data de 09 de abril de 2021 sob o número 085/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo ocupado pelo servidor **AIRTON ARANTES,** matrícula 1191, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a carta de concessão apresentada ao departamento de recursos humanos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F725969B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 24/2021

Compra Direta **nº 24/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente referente à De Banners, adesivos placas com impressão digital. conforme o memorando solicitado por todas as secretarias desta municipalidade, **no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)**, em favor da Empresa: **MARCOS VINICIUS ESPANHOL**, **CNPJ Nº 15.804.987/0001-74.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C019CA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

Objeto: Este Pregão tem por objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões dos ônibus da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos.

Considerando a necessidade de adequações no edital de pregão, além de outras providências e ajustes de natureza contábil, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, **SUSPENDE-SE** o Pregão Presencial nº 07/2021, em todos os seus termos.
Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 09 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BB663CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021 INEXIGIBILIDADE 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
INEXIGIBILIDADE 03/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** NP CAPACITAÇÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIICAS LTDA CNP:07.797.967/0001-95 com sede na Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro,111 bairro cumprido Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS
VALOR: 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES ATÉ 08/04/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2021

Santa Cecília do Pavão, 08 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8F92938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição Materiais de Expediente.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 28/04/2021
ABERTURA: As 08h30m de 28/04/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de abril de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E8F6EB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº26/2021–

Compra Direta **nº26/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de medicamentos com ordem judicial, para suprir a necessidade secretaria de saúde conforme memorandos 12 e 13/2021 da farmácia municipal, **no valor total de R$ 15.648,83 (quinze seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, em favor das Empresas LAZARO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ Nº 08.604.186/0001-08** e DROGAMAIS SÃO SEBASTIAO LTDA **CNPJ Nº05.303.584/0001-98.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7F4C61E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02

CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S/A

CNPJ N.º: 92.747.492/0008-78

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO EIXO CENTRAL DO TANDER E TROCA DE ROLAMENTOS CENTRAIS DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930, DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR CONTRATUAL: **VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 30.220,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 008/2021, Processo Administrativo n.º050/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 09 de abril 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5B31E85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.730/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 003/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 003/2021, a qual objetiva ***concessão de uso de capela Mortuária***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: **"CAPELAS MORTUÁRIAS MUNICIPAL"**, (DUAS CAPELAS) situadas na Avenida Rio Grande do Sul, nº 450 e 432, nos Lotes 04 a 06, da Quadra T-12, com área **CAPELA 1** nº 450 – Total da área útil 81,61 m2 e **CAPELA 2** nº 432 – Total da área útil 102,00 m2 e área total do terreno 1.350,00 m2 pelo prazo de 10 (dez) anos, que será através de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, observadas as diretrizes básicas da Lei Municipal nº 334/2019, pelo qual foi

justificada a conveniência da outorga da concessão, por não possuir o município, estrutura operacional, pessoal especializado e a tecnologia necessária para prestar, diretamente, o serviço público de gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos funerários cuja finalidade que tem direito os usuários dos serviços, que pela tendência nacional, a terceirização dos serviços públicos para as empresas especializadas, constitui-se a forma de economia e melhoria continua da qualidade a que os serviços funerários se constituem (serviço público essencial), e sua paralisação trará grandes consequências a ordem e saúde pública, ficando caracterizado, e tal ato, o objeto e o prazo da concessão, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade, ***JÁ AUTORIZADO*** na Lei Municipal nº 334/2019 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Empresa **VIEIRA & MILANI LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 81.914.004/0001-87, com sede Rua Portugal, 676, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, a Capela Mortuária ora denominada Capela 2 ;

Art. 3.º - Fica adjudicado à Empresa **C PEREIRA DA SILVA – F CASTELO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.990.410/0001-10, com sede Praça Maria Coelho Aguiar, s/n, loja 01, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, a Capela Mortuária ora denominada Capela 1 ;

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C3E5F0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 045/2021

OUTORGANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
OUTORGADO: **VIEIRA & MILANI LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 81.914.004/0001-87, com sede Rua Portugal, 676, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: ***concessão de uso de capela Mortuária***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: **"CAPELAS MORTUÁRIAS MUNICIPAL"**, (DUAS CAPELAS) situadas na Avenida Rio Grande do Sul, nº 450 e 432, nos Lotes 04 a 06, da Quadra T-12, com área **CAPELA 2** nº 432 – Total da área útil 102,00 m2 e área total do terreno 1.350,00 m2 pelo prazo de 10 (dez) anos, que será através de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, observadas as diretrizes básicas da Lei Municipal nº 334/2019, pelo qual foi justificada a conveniência da outorga da concessão, por não possuir o município, estrutura operacional, pessoal especializado e a tecnologia necessária para prestar, diretamente, o serviço público de gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos funerários cuja finalidade que tem direito os usuários dos serviços, que pela tendência nacional, a terceirização dos serviços públicos para as empresas especializadas, constitui-se a forma de economia e melhoria continua da qualidade a que os serviços funerários se constituem (serviço público essencial), e sua paralisação trará grandes consequências a ordem e saúde pública, ficando caracterizado, e tal ato, o objeto e o prazo da concessão, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade, ***JÁ AUTORIZADO*** na Lei Municipal nº 334/2019 de 28 de agosto de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 anos, contados a partir da data assinatura do contrato
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Concorrência Pública nº 003/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3C5668CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 046/2021

OUTORGANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
OUTORGADO: **C PEREIRA DA SILVA – F CASTELO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.990.410/0001-10, com sede Praça Maria Coelho Aguiar, s/n, loja 01, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: ***concessão de uso de capela Mortuária***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: **"CAPELAS MORTUÁRIAS MUNICIPAL"**, (DUAS CAPELAS) situadas na Avenida Rio Grande do Sul, nº 450 e 432, nos Lotes 04 a 06, da Quadra T-12, com área **CAPELA 1** nº 450 – Total da área útil 81,61 m2 – Total da área útil 102,00 m2 e área total do terreno 1.350,00 m2 pelo prazo de 10 (dez) anos, que será através de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, observadas as diretrizes básicas da Lei Municipal nº 334/2019, pelo qual foi justificada a conveniência da outorga da concessão, por não possuir o município, estrutura operacional, pessoal especializado e a tecnologia necessária para prestar, diretamente, o serviço público de gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos funerários cuja finalidade que tem direito os usuários dos serviços, que pela tendência nacional, a terceirização dos serviços públicos para as empresas especializadas, constitui-se a forma de economia e melhoria continua da qualidade a que os serviços funerários se constituem (serviço público essencial), e sua paralisação trará grandes consequências a ordem e saúde pública, ficando caracterizado, e tal ato, o objeto e o prazo da concessão, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade, ***JÁ AUTORIZADO*** na Lei Municipal nº 334/2019 de 28 de agosto de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 anos, contados a partir da data assinatura do contrato
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Concorrência Pública nº 003/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DCCFFE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2021 DATA 09/04/2021 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA OUTRA PROVIDÊNCIA

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **ADILSON BAPTISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.504.963-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.928.349-04, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** percebendo o subsidio mensal

conforme determina o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 946/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:76C2EE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 002/2021 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**
Fica estabelecido inicialmente o dia 29 de Abril de 2021, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1359

Santa Maria do Oeste-PR, 09 de Abril de 2021.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:3CA19F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2022

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em obediência ao disposto no inciso I, § Único do Art. 48 da Lei Complementar 101/00, torna público a realização de audiência publica para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, no dia 14 de abril de 2021, às 09 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José de França Pereira, 10, Centro.

Santa Maria do Oeste, 09 de abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C9B60FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 23/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME.	01.	R$ 16.020,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:259BA963

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 36/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool etílico hidratado para as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedora do certame a empresa: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 09 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A2670429

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 063/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário do Servidor abaixo relacionado, e respectivo Cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 083/2020:

Matr.	Nome	Cargo
515/2	Augusto Cesar Martins Gonçalves	Farmacêutico

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 13/04/2021 à 12/04/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:728F3177

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021 - PROCURADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021

Súmula: Dispõe sobre o horário de atendimento do Procurador do Município, consoante disposto no art. 4º, § 5º, da IN nº 01/2020 aprovada pelo decreto nº 349/2020.

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, por meio do Procurador Municipal na função de direção do órgão, e na forma do que autoriza o artigo 3º, III, da Lei nº 766/2012:

Considerando que o artigo 3º, III, da Lei nº 766/2012, autoriza que a Procuradoria do Município edite ato normativo visando regulamentar e disciplinar o funcionamento do órgão, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo;
Considerando a regulamentação no âmbito municipal sobre o funcionamento da Procuradoria do Município conforme a Instrução Normativa nº 01/2020 aprovada nos termos do Decreto nº 349/2020;
Considerando o que dispõe o artigo 4º, §5º da IN 01/2020 o qual determina que deve ser divulgada a escala de atendimento presencial do Procurador do Município;
Considerando a necessidade de organização interna do fluxo de trabalho visando otimização do tempo, haja vista a alta demanda de assuntos afetos à Procuradoria e a limitação dos meios e recursos humanos à disposição do órgão para execução dos serviços que lhe são afetos;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica divulgado o horário de atendimento presencial do Procurador do Município na repartição, conforme cronograma abaixo:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
2ª FEIRA	13:00 às 17:00 hrs Manhã em teletrabalho
3ª FEIRA	TELETRABALHO
4ª FEIRA	13:00 às 17:00 hrs Manhã em teletrabalho
5ª FEIRA	TELETRABALHO
6ª FEIRA	13:00 às 17:00 hrs Manhã em teletrabalho

Art. 2º. Nos dias de teletrabalho o contato direto com o Procurador será realizado sempre por meio das ferramentas da tecnologia (videoconferência).
Art. 3º. Em virtude de compromissos imprevistos ou urgentes poderá ser o cronograma alterado eventualmente.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a IN nº 02/2021.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matr. 450/1

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:F26CB688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021.

OBJETO: aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
VALOR: R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 01 de Abril de 2022.

São José das Palmeiras, em 08 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E86E7343

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N.º 054/2021 -DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)

DECRETO N.º 054/2021
DATA: 09 de abril de 2021

SÚMULA: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial, o que confere a Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB**, para o período de 2021 a 2022.

I- Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) da

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Isabela Aparecida Arboleya
Suplente: Fernanda Souza Pereira
Titular: Terezinha Clarise Rusch Ibrahim
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

II- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Lisete Morais de Oliveira
Suplente: Marinês de Melo Paulo dos Santos

III- Representantes dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública:
Titular: Dione Maria Poerch Amaral
Suplente: Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral

IV- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Bruna Fernanda Mendes Machado da Silva
Suplente: Alessandra Cristina da Cruz

V- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Mirian Sirlei Schaurich Marques
Suplente: Fernanda Carolina de Oliveira Sestak
Titular: Elisandra Zanotti Amaral
Suplente: Daniela Terezinha Barella

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Ivone Reinke de Bessa
Suplente: Carla Emanuelly Ribeiro
Titular: Ana Luiza Ferreira
Suplente: Amanda Gabriela Amaral

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Franciele Ribeiro Hoelscher
Suplente: Ana Paula da Silva Tavares

IX- Representantes do Conselho Tutelar do Município :
Titular: Neliane Gregório da Silva de Lima
Suplente: Adair Batista Dalmas

X- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Luzia Aparecida de Faria Zatti
Suplente: Adriane Matter Gomes
Titular: Eliza Walter Zimpel
Suplente: Alceu Orlando Fleck

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:99B16BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME 07/2021

DATA : 09 de Abril de 2021.

EMENTA: Concede Férias a Servidora MARLISE BACCIN BEGNINI.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a partir de 12 de abril de 2021 à 02 de maio de 2021, 20 (vinte) dias a servidora, **MARLISE BACCIN BEGNINI,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo VI** da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, correspondente ao período aquisitivo de 12 de julho de 2020 a 11 de julho de 2021, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

DACIO SPECH
Presidente Da Câmara Municipal

TIAGO GOMES DA SILVA	***ELISEU ANTONIO FRISSO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
ANGELICA PORTA BERNARDI	***ALFREDO KOLLING***
Primeira Secretária	Segundo Secretário

Publicado por:
Paula Yovana da Silva
Código Identificador:14C445BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 03 de maio de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando aquisições de marmitas para enfermeiras, técnicas, auxiliares de enfermagem e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7550E2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 048/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças e serviços para revisão de 10.000 km do veículo GRAND SIENA 1.0, Placa BET-6B91/PR, utilizado para transporte de pacientes.
FAVORECIDO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 1.305,45 (um mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através das dotações contidas nos bloqueios orçamentários nº 61 e 62/2020, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 008/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 09 de abril de 2021.ç

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C0FFF49B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 154, DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 154, de 09 de abril de 2021.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER, a partir de 08/04/2021, nos termos do protocolo 24.268/2021, a servidora **ELVIRA CRISTINA PROLO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, em Regime Estatutário, Licença Não Remunerada para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do que preceitua o Artigo 67, da Lei Municipal 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de abril de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:3D5B0445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº 126/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oSr Leandro de Souza Ferreira, CPF nº 089.118.169-57, para a função de Motorista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 060/2021, para o cargo temporário de Motorista.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9FA13B8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Tiago Caetano, CPF nº 064.488.579-31, para a função de Motorista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 060/2021, para o cargo temporário de Motorista.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0BE910D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 34/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.
,pessoa física, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná, devidamente inscrito no, RG nº 10.434.587-5/PR

CONTRATADA: Tiago Caetano CPF nº 064.488.579-31
Objeto: Prestação de ServiçosdeMotorista, carga horária de 40hrs semanais
Valor:O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 1.767,09 (Um mil setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato:34/2021
Vigência: Ambas as partes tem pleno conhecimento e concordância com o prazo de vigência do presente contrato.
O presente contrato será extinto antecipadamente quando o Executivo Municipal homologar o concurso público previsto para 2021, e convocar os candidatos aprovados para assumir a vaga.
Na hipótese de não realizar o concurso, será obedecido o prazo de 12 (doze) meses conforme previsto no Edital, contados a partir de sua assinatura.

Sapopema, 09/04/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

TIAGO CAETANO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E1187AB5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalações Elétricas, visando atender as Secretarias Municipais e a Iluminação Publica do Município de Sapopema/Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 26/04/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através no email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema, 12 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0D29F6AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 08/2021
OBJETO:Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a Tomada de Preços **nº 08/2021,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 09 de abril de 2021

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2452CB46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 121/2021

DECRETO Nº 121/2021

O Prefeito Municipal em Exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1045/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os Decretos nº 089/2017, 009 e 037/2019,quenomearam osSrs Juliano de Oliveira Matias matrícula 7022-1, Leandro de Souza Ferreira matrícula 7039-1 e Everaldo Luz Costa, Matrícula nº 7042-1, para a função de Motorista, tendo em vista o vencimento da prorrogação do período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:663AA619

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 128/2021

DECRETO Nº 128/2021

O Prefeito Municipal, PAULO MAXIMIANO DE SOUZAJUNIOR no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com as Leis Municipais nº 336/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar a concessão de Licença Premio por Assiduidade ao servidor efetivo Sr. Noel Fernandes Guerreiro, Mat. Nº 454-1, referente ao período aquisitivo 05/06/2015 a 04/06/2020, período de fluência 07/02/2021 a 07/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

. Sapopema, 09 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE5A8C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa, para execução do serviço de engenharia de **Levantamentos Planialtimétricos e "As Built" através de Estação Total (taqueômetro) e Demarcação física de imóveis**, localizados nos bairros Área Industrial III, Centro, Morungava II, Jardim Bela Vista II e no Distrito de Ouro Verde, zonas urbanas e rural do Município de Sengés, conforme Termo de referencia anexos ao Edital.

VENCEDOR(es): JULIO EDUARDO KELTE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.285/0001-56 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 16.900,80 (dezesseis mil novecentos reais e oitenta centavos).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 09/04/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1EA1A926

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa, para execução do serviço de engenharia de **Sondagens SPT e Laudos em locais diversos**, localizados nos bairros Área Industrial III, Centro, Morungava II e no Distrito de Ouro Verde, zonas urbanas e rural do Município de Sengés, conforme Termo de referencia anexos ao Edital.

VENCEDOR(es): JULIO EDUARDO KELTE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.285/0001-56 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 12.240,00 (doze mil e quatrocentos reais).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 09/04/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4D064725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: Aquisição de Oftalmoscópio com Lâmpada, Cardiotocógrafo portátil e Consultório Odontológico (RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS) para a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORAS: CIRURGICA IZAMED LTDA - ME, no lote 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais).

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL, no lote 02, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, no lote 03, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

HOMOL: 09/04/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B5867E5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2021

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem do dia 12/04/2021 a 13/04/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo,
constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
d) Dados bancários;
e) Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Ensino Superior:

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Brenda da Silva	23/02/2001	9º

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DC3DE602

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 20/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE MORAES DIAS	15ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 08 de Abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A6627B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa fornecimento de Combustíveis dos tipos gasolina e diesel s10 por 30 (trinta) dias em caráter emergencial, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e de Transportes e Viação.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.173.883/0001-92, com o valor global de R$ 95.172,00 (noventa e cinco mil e cento e setenta e dois reais).

Sengés, 09 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:731853F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2779/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 30.618,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.618,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3990	00495-Atenção Básica	30.618,00
SUBTOTAL		30.618,00
TOTAL		30.618,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 495.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/04/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A8A0C783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 135, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Nomeia membros do Comitê Municipal de Mobilização Social para Prevenção e Controle da Dengue no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 134/2021 e, considerando a alteração de cargos decorrente de mudança de gestão, o que implica na necessidade de substituição de representantes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal de Mobilização Social para Prevenção e Controle da Dengue no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros.

Gabinete da Prefeita	Presidente	Ana Ruth Secco
Serviço Municipal de Saúde	Titular	Daiany Martins Kozan Levistki
Departamento de Fazenda	Titular	Denilson Bonfain
Divisão de Vigilância Sanitária	Titular	Erick Henrique Pissinati Pelaquim
Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos	Titular	Valterney Luiz Bersaneti
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Titular	Flavio Marcelino Fantin
Conselho Municipal de Saúde	Titular	Maria Lídia de Oliveira Aguirra
Departamento de Educação	Titular Suplente	Graziela Fernanda Alves Favero Heloísa Buzo Máximo Dias
Departamento de Assistência Social	Titular Suplente	Leila Cristina Kurek Morcelli Elizandra Emília Cardoso Dias
Pastoral da Saúde	Titular Suplente	Maria Menoci Gomes Vitoria Bueno Fonseca Castro
Polícia Militar	Titular Suplente	Amaurílio Veloso dos Santos Ageu Thiago Augusto Pirola dos Santos

Art. 2º - Compõem a Diretoria Executiva do Comitê Municipal de Mobilização Social para Prevenção e Controle da Dengue no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros.

Presidente	Ana Ruth Secco
Vice-Presidente	Daiany Martins Kozan Levistki
Secretário	Erick Henrique Pissinati Pelaquim

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 097/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A6AF3646

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 136 DE 9 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Regula o funcionamento de restaurantes e lanchonetes durante a vigência das medidas de restrição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e lanchonetes até as 22:00, vedado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas no local a partir das 20:00.

Parágrafo único. Devem ser observados para o atendimento, os protocolos de segurança e distanciamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5F6CAC7A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº21/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração.

SERTANÓPOLIS, 09 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:19A2351A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2021
b) Licitação Nrº :	16/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/04/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de telhas onduladas galvalume

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.405.757/0001-68

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Telha metálica ondulada galvalume, AZ 150 no mínimo, espessura mínima de 0,43mm, largura de 1100mm e comprimento de 9,00 metros, sem pintura.	MT	135,00	48,4700	6.543,45

Valor Total Homologado- R$ 6.543,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 09 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E2A87335

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 CONTRATO N.º 22/2021

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para proceder a manutenção periódica do aparelho de raio x do Hospital São Lucas.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa **WORLDMED-EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,** CNPJ nº 08.344.903/0001-00, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 635, Curitiba/PR, CEP: 82970-000, Neste ato representado pelo senhor **ANDRÉ KAVATURO**, com cédula de identidade Nº 6.178.040-8 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 025.434.209-40. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de realização da manutenção periódica no aparelho de raio x do Hospital São Lucas, com empresa credenciada, para que este mantenha-se em perfeitas condições de uso.

DO VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 01 (um) mês, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É inexigível a licitação: "***I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*", que se encontra disciplinado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 09 de abril de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:FD14D1E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2021.

O Serviço Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de abril de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº12/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: *Aquisição de produtos de Higiene e Limpeza, EPIs e demais itens necessários ao combate e enfrentamento ao COVID-19 nas Escola Municipais e CMEI.*

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:32DECA33

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº.7/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- CONTRATO Nº23/2021 – PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ Nº06.880.642/0001-09, SITUADA NA AVENIDA MARGINAL PARAGUAI, Nº469, RIO VERDE, COLOMBO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **TERCIO GUSTAVO SENFF**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº9.075.275-8, INSCRITO NO CPF Nº064.038.449-89, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA **TOTAL VALOR - 25.832,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº24/2021 – EMPRESA ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME , CNPJ Nº07.412.297/0001-41, SITUADA NA RUA ANTONIO DE COUROS, Nº474, VILA PALMEIRAS, SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº18.685.355, INSCRITO NO CPF Nº124.413.536-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE UBERLANDIA **TOTAL VALOR - R$ 38.640,60 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

SERTANÓPOLIS, 09 DE ABRIL DE 2021

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

LUCIVANIA MARTINS GARCIA
CPF 289.252.158-02
Cargo:
Auxiliar Administrativo

ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF 035.369.059-78
Cargo:
Assistente Administrativo

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3DC51CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 062/2021

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis, considerados em estado de inservibilidade e obsoletismo, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 01 – Um veículo VW **FOX 1.6 G II,** ano de fabricação 2015/Modelo 2016, PlacaMLK-4F06, Chassi - 9BWAB45Z7E4015453, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4392 (agricultura).
Item 02 – Uma CARROCERIA **METÁLICA BASCULANTE, marca Librelato, dimensões 4900mm X 2400mm x 105mmNZ,** capacidade para 14m³, para caminhão trucado, ano de fabricação 2014/Modelo 2014, retirada do caminhão de placas AYG-9414(obras).

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação e Julgamento dos bens acima os seguintes Servidores Municipais:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34 – Presidente;
GILBERTO JOÃO ROSSI CPF nº 031.604.539-01 – Secretário;
ADEMIR KUNZ CPF nº 673.042.659-49 - Membro;
DARLEI FORLIN CPF nº. 931.874.249-53 – Membro;
ALAN LUIZ GRIEBELER CPF nº.079.307.059-78 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 09/04/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D6B3CDD0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sulina, nomeada pela Portaria nº 001/2021, torna público, o resultado da impugnação impetrada pela empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI – EPP** na Tomada de Preços nº 02/2020, **DECIDO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA** e no **MÉRITO INDEFERI-LA INTEGRALMENTE**, uma vez que o critério para o julgamento é **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, o julgamento da documentação de habilitação, no tocante ao atestado e/ou declaração deve respeitar o mesmo critério de julgamento da licitação, ou seja, o atestado deverá ser da obra no seu aspecto global, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado e dando prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública designada para o dia **16 de abril de 2021**, às **09:00 horas**.

Sulina, 09 de abril de 2021.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1DD5B3D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

Referente ao Pregão Presencial nº 34/2020. Contratada: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. CNPJ n **20.707.920/0001-51**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Considerando que comparado o real aumento dos pneus e a empresa contratada mantém a margem de lucro inicial deverão ser elevados os valores unitários dos seguintes itens conforme solicitado:- item 05 passando de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para R$ 3.131,50 (Três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); - item 11 passando de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais) para R$ 893,75 (Oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); - item 12 passando de R$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais) para R$ 852,50 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); - item 13 passando de R$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais) para R$ 295,88 (Duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos); - item 17 passando de R$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais) para R$ 1.046,25 (Um mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); - item 19 passando de R$ 446,00 (Quatrocentos e quarenta e seis reais) para R$ 517,38 (Quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos); - item 26 passando de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) para R$ 334,68 (Trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); - item 27 passando de R$ 509,00 (Quinhentos e nove reais) para R$ 636,25 (Seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); - item 30 passando de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais) para R$ 893,75 (Oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); - item 31 passando de R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais) para R$ 423,75 (Quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); - item 33 passando de R$ 1.230,00 (Um mil, duzentos e trinta reais) para R$ 1.302,54 (Um mil, trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao mero repasse do aumento dos valores dos produtos ofertados atualmente. **DA TROCA DE MARCA:** Fica realizada a troca de marca para os seguintes itens: item 11 da marca TRIANGLE para LINGLONG; - item 13 da marca FORCEUM para KAMA; - item 27 da marca COMFORSER para MINERVA; - item 30 da marca TRINAGLE para LINGLONG; - item 31 da marca XBRI para COMFORSER; - item 33 da marca OTRMAX para SUPERGUIDER**. Fundamento:** artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 17/2011.

Sulina, 09 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6B957876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 33/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 33/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS POR COVID-19 COM AGRAVOS NO INTERNAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
2 - 5 - 6 - 7 - 20
R$ 6.716,00(seis mil e setecentos e dezesseis reais)

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1 - 16
R$ 8.663,00(oito mil e seiscentos e sessenta e três reais)

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40
R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais)

CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
33 - 37
R$ 7.110,00(sete mil e cento e dez reais)

HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP
49
R$ 9.000,00(nove mil reais)

DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI
34 - 39
R$ 643,00(seiscentos e quarenta e três reais)

PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI
8 - 9 - 10 - 21 - 22 - 32 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47
R$ 71.349,50(setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 09 de abril de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:166BA164

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 21/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 21/2021

Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

ANTONIO CLAUDINEI SANSINI
7 - 12 - 14 - 15 - 16 - 42 - 61 - 64 - 65 - 66 - 73 - 79 - 83 - 88 - 89 - 91 - 95 - 100 - 104 - 105 - 115 - 119 - 127 - 128 - 129

- 135 - 136 - 153 - 154 - 163 - 164 - 169 - 170 - 173 - 175 - 177 - 178 - 184 - 194 - 195 - 200 - 203 - 204 - 206

R$ 41.206,04 (quarenta e um mil, duzentos e seis reais e quatro centavos)

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA
3 - 5 - 8 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 29 - 30 - 31 - 38 - 39 - 41 - 44 - 46 - 47 - 52 - 57 - 60 - 70 - 71 - 74 - 80 - 81 - 82 - 85 - 101
- 102 - 103 - 106 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 120 - 124 - 130 - 134 - 138 - 139 - 140 - 147 - 148 - 152 - 158 - 161
- 166 - 171 - 172 - 176 - 180 - 181 - 183 - 185 - 192 - 198 - 199

R$ 132.401,56 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos)

QUIMICAGIL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
1 - 11 - 17 - 32 - 33 - 34 - 36 - 53 - 55 - 77 - 78 - 94 - 121 - 123 - 160 - 207 - 208 - 209

R$ 67.756,90 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP
2 - 6 - 9 - 10 - 13 - 18 - 22 - 26 - 27 - 28 - 35 - 37 - 40 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 54 - 56 - 58 - 59 - 62 - 63 - 67 - 68 - 69 - 72
- 75 - 76 - 84 - 86 - 87 - 93 - 96 - 97 - 98 - 99 - 108 - 109 - 110 - 116 - 117 - 122 - 126 - 131 - 132 - 133 - 137 - 141 - 142
- 143 - 144 - 145 - 146 - 149 - 150 - 151 - 155 - 156 - 157 - 159 - 162 - 165 - 167 - 168 - 174 - 179 - 182 - 186 - 187
- 188 - 189 - 190 - 191 - 193 - 196 - 197 - 201 - 202 - 205 - 210 - 211

R$ 111.021,32 (cento e onze mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos)

RICEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
4 - 19 - 43 - 90 - 118

R$ 6.374,50 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 09 de abril de 2020.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:026A9933

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 347/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **ORLINDA LUCIANA FERNANDES** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/04/2021** a **10/07/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DB358EB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **APARECIDA FREIRE** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/04/2021 a 04/05/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:31CF9FE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUIZA APARECIDA DA CRUZ RAMOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/04/2021 a 07/05/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AA6D8D0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **REGINA MOREIRA DIAS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/04/2021 a 08/05/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB538527

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUCIANA PONTICELI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/04/2021 a 24/04/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B09957A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/04/2021 a 01/05/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B872BC14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **VALTER MANIEZZO JUNIOR** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/04/2021 a 21/04/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:459B9807

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/04/2021 a 21/04/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:91336932

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Suspensão do Cronograma do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e artigo 6º, inciso III e IV do Decreto Municipal nº 2.632/2020, solicitam novamente a **Suspensão das Provas e do Cronograma do Concurso 001/2020**.

Art. 2º De acordo com o parecer enviado ao Instituto UniFil na data de hoje, o adiamento se faz necessário diante da situação de emergência pública decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 3º O Instituto UniFil e a Comissão Fiscalizadora do Concurso, após análise da solicitação, comunicam aos candidatos que o cronograma fica suspenso por tempo indeterminado, até que os órgãos competentes do Município autorizem sua reabertura.

Art. 4º É obrigação dos candidatos acompanharem atentamente todas as publicações referentes ao concurso no site do Instituto UniFil (www.institutounifil.br). Não serão enviadas informações da nova data por e-mail, telefone e/ou quaisquer meios.

Art. 5º Ainda comunicamos que a nova data será marcada com antecedência para que os candidatos possam se programar.

Art. 6º Para maiores informações, o candidato poderá entrar em contato por e-mail pelo contato@institutounifil.com.br ou através dos telefones 43 3375 7353 ou 3375 7313, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Boa, 09 de abril de 2020.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7595BCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 094/2021

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **EDITE CECÍLIA ROCHENBACH SCHWAB**, matrícula nº **12012**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 12/04/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (09/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F259839D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 095/2021

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **SILVIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **11744**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 12/04/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **ALMOXARIFADO MUNICIPAL.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (09/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:471FD2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 096/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: ROSANGELA MARQUES PIRES MARANGUELI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **ROSANGELA MARQUES PIRES MARANGUELI,** matrícula Nº 11217, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE,** relativo ao período aquisitivo de 02/04/2019 A 01/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 12/04/2021 A 11/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/04/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8611DFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 097/2021

SÚMULA: CONCEDE, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LEONILDA LIBERATO DOS SANTOS SILVA, RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder, **RETORNO** às suas atividades, à servidora pública municipal Sra. **LEONILDA LIBERATO DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 1160**,** a partir de 09 de Abril de 2021.

Artigo 2º. A servidora mencionada no artigo primeiro desta portaria estava em gozo de licença especial sem vencimentos desde 01 de agosto de 2019, conforme Portaria nº 318/2019, de 28/08/2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (09/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:27DBA47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 302/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 14/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 14/2021 de 09/04/2021(nove dias de abril de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de curso sobre "As retenções na Fonte para Órgãos Públicos Municipais (IRRF/PIS-PASEP/COFINS/CSLL/INSS/ISS com carga horária de 08 horas que será realizado no dia 15 de Abril de 2021 na modalidade online e ao vivo. Com a participação dos servidores municipais: Guilherme Jesus Fria cpf: 104.703.349-67 cargo de Diretor da Divisão de Administração Geral e Natalia Alvarez Cazetta cpf: 088.211.479-40 cargo de Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AP Organização Paulista em Gestão Publica LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 09.602.302/0001-04 para fornecimento dos itens licitados no valor total de *R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).*
.
Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de abril de 2021. (09/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C78BBD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 05 DE ABRIL DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 123/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 379/2020, LOTE: 288.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,* ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual,* apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** por meio de requerimento datado de 05 de abril de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: Pregão 123/2020 – Ata de Registro de Preços 379, Lote: 288.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do item **"ALCOOL 70% 1 LITRO",** Para R$ 6,13.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária de Saude.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:2BA6446E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CAROLINA PINHO FERRAZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: AVENIDA LIBANO , 162 - CEP: 78040250 - BAIRRO: SANTA ROSA, Cuiabá/MT.

OBJETO: Credenciamento de CAROLINA PINHO FERRAZ e para prestação de plantões médicos a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Terra Rica e Distrito de Adhemar de Barros, conforme a Chamada Pública nº 11/2020, do Processo 104/202, INEXIGIBILIDADE nº 13/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **22.608,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CAROLINA PINHO FERRAZ
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E45742D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NATALIA DE AMORIM JARDIM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: RUA CORSINO AMARANTE, 00498 - CEP: 78043435 - BAIRRO: QUILOMBO, Cuiabá/MT.

OBJETO: Credenciamento de NATÁLIA DE AMORIM JARDIM para prestação de plantões médicos a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Terra Rica e Distrito de Adhemar de Barros, conforme a Chamada Pública nº 11/2020, do Processo 104/2021 nº 13/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **22.608,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

NATALIA DE AMORIM JARDIM
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6CBAC4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.894.550/0001-90**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR ALBERTO BYNGTON JÚNIOR, 218 SOBRADO - CEP: 87020380 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de grama, do Processo 81/2021 nº 39/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Demotay Serviços e Manutenção EIRELI EPP
ILDEBRANDO DAL POZ
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C628690A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.358.329/0001-45**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL DUTRA, 125 - CEP: 87185000 - BAIRRO: CENTRO, Floraí/PR.

OBJETO: Aquisição de Redes de Proteção Esportiva, do Processo, PREGÃO 73/2021 nº 35/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **6.690,00 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Magnum Industria e Comercio de Redes Esportivas Eireli - EPP
EDILSON PIMENTEL
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E3E35279

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de baterias e recargas de baterias conforme demanda, do Processo 80/2021, PREGÃO nº 38/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **62.155,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:2A44719A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 301/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 56.910,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Dez Reais**) nas seguintes dotações.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.500,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1167 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8.940,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1166 00107 Salário-Educação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.100,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.1089 Equipamentos e Material Permanente - FMAS
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3131 01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.140,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB – Indivíduos e Famílias
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3220 01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO 10.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0022.2154 Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNI. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.300,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNI. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 3.530,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNI. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4125 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNI. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.200,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4195 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNI. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 3.200,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 56.910,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- cancelamento no valor **R$ 27.730,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Trinta Reais)** nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.500,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1015 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO 8.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0022.2154 Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO 2.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0022.2154 Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3785 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.200,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.100,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4015 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 3.530,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.900,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4215 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4225 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 500,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
4190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4235 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 27.730,00

II - Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 29.180,00 (Vinte e Nove Mil Cento e Oitenta Reais)** na seguinte fonte de recurso:

01940- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.....**R$ 20.240,00**

0107 - Salário-Educação.....**R$ 8.940,00**

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1940 Abril R$ **20.240,00**
Fonte: 107 Abril R$ **8.940,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:B2F8C2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13934/2021

PORTARIA N.º 13934/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a senhora Márcia Maria Sônego de Pádua, matrícula 36269-01, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13923/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2CE06F93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13932/2021

PORTARIA N° 13933, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a de comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de aquisição ou desapropriação, para ampliação da Escola Municipal Presidente Kennedy no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a ampliação da Escola Municipal Presidente Kennedy no Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

I. MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
II. HAROLDO DE LIMA – Matrícula n° 11215-00
III. JOSÉ CLÁUDIO OLEGÁRIO – Matrícula n° 29459-00

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I - avaliar imóvel localizado ao lado da Escola, para fins de aquisição por compra, desapropriação, permuta ou outras formas de aquisição de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para a ampliação da estrutura física da Escola Municipal Presidente Kennedy, no Município de Terra Roxa;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:599C1BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/04/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr,** no valor máximo de R$ 1.409.996,60 (um milhão quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de abril de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:24F393F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 04/05/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021, que tem como objeto a **Aquisição de um Subsolador, visando o Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar, através de transferências especiais EC 105/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 53.933,33 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:19E83F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 05/05/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Mini-Carregadeira, para executar serviços no perímetro urbano do Município, com Operação, Fornecimento de Combustível e Manutenção por conta da Contratada,** no valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de abril de 2021.

FAERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9D15D112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 037/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 49 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49
Termo de Adjudicação
Processo n°: 49/2021
Licitação n°: 37/2021
Modalidade: 6 – Pregão Objeto: **Aquisição, Eventual e Futura de Oxigênio Medicinal para as Unidades de Saúde deste Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
OXIGUACU IND. E COM. DE OXIGENIO LTDA	1, 2, 3, 4, 5
R$352.640,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AE8F7A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 131/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 131/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

DATA CONTRATO: 9 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: OXIGUACU IND. E COM. DE OXIGENIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.081.556/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUARES DA LUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 4.936.114.9 e no CPF/MF nº 588.946.089-72, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA - PR 496 PARA GUAIRA BR 277, s/n, cascavel velho - 85.818-560, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Oxigênio Medicinal para as Unidades de Saúde deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 352.640,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C6FE7AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRAO DO TERMO ADITIVO N° 004/2021 - PREGÃO N° 002/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 152/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020, CONCORRÊNCIA Nº 2/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, RUAS 39, SÁLVIO BISPO DOS SANTOS, LUCÍLIA SERAFIM DOS ANJOS E MARIA NÉSIA ROMÃO DOS ANJOS NOS TRECHOS INDICADOS EM PLANTA, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 16/05/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/06/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1B7CEB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3735, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Thais Becker de Souza**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licitações;

II – Membro: **Tiago Vinicius da Silva Alves,** portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

III – Membro: **Aline Woiakievicz Giombelli,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6A89EC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2021

CONTRATANTE: Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua XV de Novembro – nº 1458 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Altair Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.842.472-0 e do CPF/MF nº 319.442.809-87, e

CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ: 09.519.064/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA " LAZER" EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 457/2020 SEDU.

VALOR: R$ 395.259,41 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2021.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul , 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C7EB12EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 28/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 10.000 KM DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS FORD KA SE 1.0, PLACA BEK-8B97, BEK-8A60, BEK-8A61 ANO 2020/2021.
Contratado: **COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO LTDA – CNPJ: 76.484.161/0001-60.**
Valor: **R$ 1437,00 (Um mil quatrocentos e trinta e sete reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2021.

Dotação Orçamentária:
09 SECRETAIRA MUNIC. DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03290 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D825575C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

Objeto: Aquisições emergenciais de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR.
EMPRESAS:

Protflex Produtos Industriais Eireli
Cnpj n° 09.505.300/0001-05.
R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
Classmed Produtos Hospitalares Eireli
Cnpj n° 01.328.535/0001-80.
R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Cnpj n° 25.463.374/0001-74
R$ 35.053,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e três reais)
SP Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos Eireli
Cnpj n° 20.227.117/0001-10.
R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Casa Médica – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Cnpj n° 72.315.153/0001-39
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Comercial Beira Rio Ltda,
Cnpj n° 40.138.949/0001-77
R$ 5.690,00 (cinco mil sessenta e noventa reais)
Valor Total: R$ 61.683,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais). Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 09 de abril de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C51CF5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2021/N° 27/2021/N°28/2021/N° 29/2021/N°30/2021/N° 31/2021 DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

Empresas:

Protflex Produtos Industriais Eireli
Cnpj n° 09.505.300/0001-05.
R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
Classmed Produtos Hospitalares Eireli
Cnpj n° 01.328.535/0001-80.
R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Cnpj n° 25.463.374/0001-74
R$ 35.053,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e três reais)
SP Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos Eireli
Cnpj n° 20.227.117/0001-10.
R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Casa Médica – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Cnpj n° 72.315.153/0001-39
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Comercial Beira Rio Ltda,
Cnpj n° 40.138.949/0001-77
R$ 5.690,00 (cinco mil sessenta e noventa reais)
Valor Total: R$ 61.683,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais).

Objeto: Aquisições emergenciais de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR.
VIGENCIA: 09/06/2021.

Tomazina, 09 de abril de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:30F2D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
005/2021 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Tomazina, 09 de abril de 2021.

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

A relação das notas e classificação definitiva dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 004/2021, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASSIFICAÇÃO – ESTAGIÁRIOS DE DIREITO.		
CLASS.	**NOME**	**PONT.**
1º	RICARDO JACK GUIMARÃES	90
2º	LARISSA DIAS DOS SANTOS	50
	SUELEN APARECIDA MARTOS CORDEIRO	DESCLASSIFICADA
	PAOLA VIEIRA CAMPOS	DESCLASSIFICADA

Publica-se

Comissão Examinadora

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ACE8DE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 10/2021

EDITAL Nº. 10/2021
09/04/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 4398/2021 de 26 de março de 2021,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Enfermeira

Classificação	Nome
3°	Katilana Assuncao Cruz Dias

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:47ECE550

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ n° 78.121.936/0001-68 e **ANA LUCIA GARCIA SILVA,** inscrita no CPF nº 011.760.747-92, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 de abril de 2021, dando-se por terminado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:95C121A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 188/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 11.155.552/0001-95**
Objeto: Promover alterações qualitativas e quantitativas nas metas do objeto do contrato, com a supressão de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) do valor do contrato nos itens 05 e 06 da planilha de serviços,
e acréscimo de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) nos itens 04 e 07 da planilha de serviços. Mantendo assim o valor contratual inicial.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 1.270.897,10 (Um milhão duzentos e setenta mil oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 09/04/2021.
Concorrência nº 04/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:57E0420B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º17/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção, Instalação e Configuração de Computadores e Periféricos, Instalação e Configuração de Telefonia, Instalação e Implantação de Sistema de Vigilância Eletrônica em prédios Públicos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para as empresas:
ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRÔNICOS – CNPJ:19.865.772/0001-14 - lotes 1, no valor total de R$14.998,40(quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), lote 2 R$3.499,50 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e lote 3 R$12.100,00 (doze mil e cem reais), valor total de R$30.598,34 (trinta mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28962976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições e marmitas.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 26 de abril de 2021.
Data de abertura: 26 de abril de 2021 às 13h30min
Valor estimado: R$ 99.008,50 (noventa e nove mil oito reais e cinquenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal

221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:472F42F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que declaro **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial Nº 34/2021", cujo objeto visa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domésticas**,** pelo valor máximo de R$ 316.819,15 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e quinze centavos), uma vez que a única empresa participante foi inabilitada por não atender as exigências do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,
publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:92C8435E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 23/04/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a manutenção de vias urbanas e rurais pavimentadas e não pavimentadas e aplicação de material asfáltico.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 28 de abril de 2021.
Data de abertura: 28 de abril de 2021 as 08h30min
Valor estimado: R$ 237.557,76 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido ao acolhimento parcial do pedido de impugnação oposta pela empresa Nelson Ferrari - ME (Cnpj N° 24.859.617/0001-25). A minuta revisada do Edital bem como pedido de impugnação e o julgamento do pedido de impugnação estão publicados no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 09 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4DF27922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 182/2018 – Pregão Presencial nº 117/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, no Município de São Paulo-SP , CEP: 04571-936 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel, incluindo minutos para ligações, pacotes de dados, SMS e comodato de smartphones para 45 linhas – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em findaria em 31/03/2021, prorrogado para mais 04 (quatro) meses, encerrando em 31/07/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/03/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CB452A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.956,10 (cento mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04585 E 00141 R$ 956,10

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03930 E 00000 R$ 100.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 956,10 (novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme segue:

Fonte 841	R$ 956,10

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres do orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Fonte 00000	R$ 100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:29FF7A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2021

Nomear membros da Unidade de Gerenciamento de Convênios.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Nomear membros da Unidade de Gerenciamento de Convênios – UGCON, instituída através do Decreto nº 02/2018, com a finalidade de efetivar o recebimento de obras executadas, bem como, a aceitação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos; responder pela prestação de contas das transferências voluntárias de recursos, tudo conforme estipulado na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Unidade de Gerenciamento de Convênios:

WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI
Engenheiro Civil – CREA PR-179403/D
CPF: 083.480.879-07

EDUARDA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Projetos e Orçamentos
CPF: 095.241.449-05

JESSICA APARECIDA MACHADO
Diretora do Departamento de Licitações
CPF: 078.193.769-88

Art. 3º -Este Decreto passa a vigorar nesta data, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 08 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1C2F2AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N° 02/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: Maior Lance
Objeto: Outorga de concessão de uso das salas da Rodoviária do Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 13 de maio de 2021.
Data de abertura: 13 de maio de 2021 às 08h30min
Valor mínimo estimado: R$ 135.867,36 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:24BEDEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021
EXTRATO CONTRATO 046/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
Policlínica de São Mateus do Sul.
CNPJ: 81.454.381/0001-80
Objeto: Credenciamento de clínica especializada em Ortopedia.
Valor: R$ 579.058,32
Vigência: 08/04/2021 a 07/04/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7F0E196D

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO TESTE SELETIVO 001-2021

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do processo seletivo simplificado realizado visando o provimento de pessoal para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem perante o CISVALI:

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	EVALDO DIRCEU RACZKOVIAK	04	4,0
2º	JULIANA DE FÁTIMA CRUZ CAMILO CARDOSO	08	2,5
3º	JUSELI CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO	09	2,0
4º	GABRIEL DE FREITAS	05	2,0
5º	NELSINDA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	07	1,0
6º	CARME IMÉLIA OGRODNIK	13	0,5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	MARILSE CAMPISTRANO	06	5,0
2º	MARIA LUCIANE CARDOZO	10	5,0

União da Vitória, 10 de Abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:95AC3531

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 047/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2021

EXTRATO CONTRATO 047/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **CLÍNICA MATER GIN**
CNPJ 11.257.492/0001-11
Objeto: Clínica especializada em Geriatria
Valor: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4E7427C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 001/2021

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 058/2021, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 24 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as disposições da Lei Municipal n° 4515, de 23 de junho de 2015, que instituiu a Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização de União da Vitória – Uvtran;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 303/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a qual dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a qual dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, a qual assegura a reserva, para os idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 3, inciso IX, da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), definindo como Pessoa com Deficiência aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo de validade da credencial expedida para utilização das vagas destinadas ao uso exclusivo de pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida, reservadas no estacionamento rotativo de uso público,

RESOLVE:

I - O cartão credencial conferido a pessoas idosas, para estacionamento em vaga especial, passa a vigorar com prazo de validade de 5 (cinco) anos;

II - O cartão credencial conferido a pessoas com deficiência, para estacionamento em vaga especial, passa a vigorar com prazo de validade de 5 (cinco) anos;

a) O cartão credencial conferido a pessoas com deficiência temporária, para estacionamento em vaga especial, passa a vigorar com prazo de validade compatível com a necessidade de acessibilidade diferenciada em virtude da falta de mobilidade;

III - O procedimento para emissão e/ou regularização/renovação das credenciais já emitidas, será definido e realizado por esta secretaria;

IV - Os cartões de estacionamento já emitidos antes deste ato têm como vencimento o prazo de validade impresso no documento.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de Abril de 2021.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Decreto 58/2021

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:55522688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 797/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2019**,** conforme abaixo:

Contrato nº	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
001/2021	**CASSIA LETICIA SLUSARSKI PEREIRA DA SILVA DA ROSA**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA- PSS**	**03/02/2021**
002/2021	**VERIDIANA MACIEL**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS**	**11/03/2021**
003/2021	**CARLOS MIGUEL WITIUK**	**ENFERMEIRO PLANTONISTA- PSS**	**12/03/2021**
004/2021	**PAULO CESAR ALVES DO AMARAL**	**ENFERMEIRO PLANTONISTA – PSS**	**19/03/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ACB17F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 195/2021

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40-HORAS, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 06 a 09/04/2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
MEIRE ADRIANA BOINA
MARLI TEREZINHA ZANELLA PLECZAK
WAUDETE DAS GRAÇAS WOLLINGER

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:965DF6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 796/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia 30 (trinta) dias de férias do(a) Servidor(a) JOEL DE OLIVEIRA, cargo de motorista, referente ao período de 2019/2020.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 684/2021.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CF3A4C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 197/2021

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CLETO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa os Membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CLETO**, **sem ônus,** que fica assim constituída:

Presidente:
JAIRO VICENTE CLIVATTI

Membros:
ANTONIO OSCAR NHOATTO
EDUARDO MARAFON SILVA
FABIO AMARAL NOGUEIRA
ODELIR DILTETO CACHOEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28252539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de União da Vitória (PR), em cumprimento ao Art. 48, § 1o , Inciso I da Lei Complementar 101/00, comunica e convida todos os interessados para acompanhar, por meio das redes sociais da Câmara Municipal, a transmissão online da Audiência Pública que realizará no próximo dia 14 de abril, às 14 horas, para apresentação do Projeto de Lei que trata das Diretrizes, Prioridades e Metas da Administração Municipal, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

União da Vitória, 07 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:06DC180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 196/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MIRNA BLEY BONATO**, portadora do RG 1.695.049-1 SSP/PR, CPF 286.200.549-53, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EB907D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº. 122/2021

Data 09/04/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora FRANCIELI RENATA FEDERIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **FRANCIELI RENATA FEDERIZZI**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de abril de 2021
.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FF37E013

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 16/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Tamar Cristina Ludwig	10.710.221-3

INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG
Edvandro Balbinotti	10.417.026-9

Art 2° - Os candidatos acima descritos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F76BCBCF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 121/2021

Data 07/04/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
4.6.90.71.00.00 (0000) Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado Anulação de Dotação conforme abaixo especificamos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 07 de Abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2DF3634C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº124/2021

Data 09/04/2021

Súmula. Designa substituto para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado ENEAS DE OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 06/04/2021, sem ônus para o Município, tendo em vista o pedido de exoneração da titular.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Verê, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4FE217CA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº123/2021

Data 09/04/2021

Súmula. Concede Gratificação à Servidora SAIONARA LURDES TIBOLA para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora SAIONARA LURDES TIBOLA, inscrita no CPF/MF nº 006.816.549-88, para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-05, de acordo com a Lei Municipal nº 677/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F783357E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1508

DECRETO N.º 1508/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	415	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	5.000,00
Total do Lote					**5.000,00**
2	Suplementar	424	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07028	10.000,00
2	Suplementar	423	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07028	10.000,00
2	Suplementar	422	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000 - Material de consumo	07028	10.000,00
Total do Lote					**30.000,00**
3	Suplementar	265	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	35.000,00
3	Suplementar	231	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	200.000,00
Total do Lote					**235.000,00**
4	Suplementar	426	06.001.0012.0361.0061.1010 - 'Infraestrutura em Unidades Escolares e Creche.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	25.000,00
4	Suplementar	425	06.001.0012.0361.0061.1010 - 'Infraestrutura em Unidades Escolares e Creche.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	45.000,00
Total do Lote					**70.000,00**
Total					340.000,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	153	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000 - Material de consumo	00940	5.000,00
Excesso		4172807110800000000	07028	30.000,00
Anulação Dotação	208	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	200.000,00
Anulação Dotação	103	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	10.000,00
Anulação Dotação	27	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	300,00
Anulação Dotação	139	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.000,00
Anulação Dotação	194	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
Anulação Dotação	29	02.002.0004.0122.0009.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.700,00
Anulação Dotação	107	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00104	25.000,00
Anulação Dotação	237	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00
Anulação Dotação	210	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	25.000,00
Total				340.000,00
Anulação:	310.000,00	**Excesso:**	30.000,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e PPA para o exercício de 2021. **Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 08 de Abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:E15B7AF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Desse modo, será alterado o valor de:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	2.540	R$ 46,44	IBRAS

Para o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	2.540	R$ 99,00	IBRAS

Bem como o valor de:
LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	846	R$ 46,44	IBRAS

Para o valor de:
LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	846	R$ 99.00	IBRAS

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:4DB015C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de serviços postais para correspondência com vários órgãos governamentais e/ou particulares, para fins de atendimento relacionados a atividade fim da Administração Pública Municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	12	MES	Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte, entrega e venda de produtos que atendam às necessidades desta municipalidade, compreendendo: 1) Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT; 2) Carta Comercial: serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos a carta comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentas) gramas; opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: registro, aviso de recebimento - AR, mão própria - MP evalor declarado - VD 3) Aquisição de Produtos e Serviços da Loja Virtual da ECT - correios online, por intermédio do sítios https://www.correios.com.br ou https://www.correiosonline.com.br 4) Mala Direta Básica: serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicilio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional, opcionalmente, para objeto caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais de registro, aviso de recebimento - AR, mão própria - MP(entrega ao próprio destinatário), valor declarado - VD e valor declarado e Devolução Fisica oferecidos pelos correios 5) Mala Direta Postal Domiciliária - MDPD -permite a distribuição de peças promocionais sem a indicação de endereço, de forma seletiva ou aleatória, com o objetivo de se atingir o público-alvo de determinada cidade, bairro ou rua, de interesse do cliente: a) Seletiva b) Aleatória c) Interna 6) Serviço Adicional de Produção de objetos Postais: recepção de arquivos eletrônicos com dados variáveis, processamento de informação, geração de mensagens, dobragem, envelopamento, fechamento, franqueamento e triagem; 7) Serviços de encomendas nacionais: Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário. 7.1) São serviços de encomendas: a) SEDEX, SEDEX hoje SEDEX10; SEDEX 12 PAC; Logistica reversa 7.2) Serviços adicionais: Aviso de recebimento (AR), coleta domiciliar programada devolução de	R$ 916,67	R$ 11.000,00

			documentos (DD), Disque coleta Grandes Formatos (GF), Mão Própria (MP), Pagamento na entrega, Posta restante Pedido Protocolo Postal (SPP), valor declarado (VD).		
			Total -----R$		R$ 11.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

PRAZO DE VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ Nº 34.028.316/0020-76

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do software objeto ora licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.47.01-Serviços Postais
Principal:41 Despesa: 3742
Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 11.000,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. artigo 25, caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a contratação esta amparada na referida modalidade de licitação diante de que o serviço postal é exclusivo dos Correios, sendo o entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF.

Saudade do Iguaçu, 09 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:6EC5B9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 938/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 890.775,09 (oitocentos e noventa mil setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1302.1030101402.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.602,00
	Fonte 335 – Saude/Prestação Pecuniaria do Poder Judiciario – Covid-19	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Mat. para D. Gratuita	R$ 6.676,00
	Fonte 495 – Atenção Básica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Mat. para D. Gratuita	R$ 56.171,10
	Fonte 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc.	R$ 6.538,92
	Fonte 327 – Saude/Transf. Incentivo Assit. Farmaceutica	
3.3.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc.	R$ 350.000,00
	Fonte 339 – Transferencia Emendas Parlamentatares complemento PAB - Saude	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 135.000,00
	Fonte 339 – Transferencia Emendas Parlamentatares complemento PAB - Saude	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.475,00
	Fonte 338 – Saude/Enfrentamento da Emergencia de Saude Nacional – Covid-19	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 36.929,86
	Fonte 495 – Atenção Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 125.425,16
	Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.239,31
	Fonte 518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	

1302.1030501402.241 –	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R$ 18.943,18
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 5.600,00
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 25.000,00
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.174,56
	Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberta pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Fonte 327 – Saude/Transf. Incentivo
Assit. Farmaceutica R$ 6.538,92
Assit. Farmacêutica - IOAF – Investimento
Fonte 335 – Saude/Prestação Pecuniaria do
Poder Judiciario – Covid-19 R$ 5.602,00
Fonte 338 – Saude/Enfrentamento da Emergencia de
Saude Nacional – Covid-19 R$ 3.475,00
Fonte 339 – Transferencia Emendas Parlamentatares
complemento PAB – Saude R$ 485.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde R$ 59.543,18
Fonte 495 – Atenção Básica R$ 43.605,86
Fonte 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar R$ 56.171,10
Fonte 500 – Bloco de Investimentos na
Rede de Serviços de Saúde - Portaria
nº 204-GM, de 2007 R$ 180.599,72
Fonte 518 – Bloco de Investimentos na
Rede de Serviços R$ 50.239,31
Soma R$ 890.775,09

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecido para o exercício de 2021, prescrito pelo artigo 8º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5830D0E8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 940/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a 44ª alteração legal proposta ao Plano Plurianual lei nº 718/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018/2021, e 2ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 925/2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no inciso II e § 1º e 2º do artigo 165 da Constituição Federal nos incisos I e II do artigo 112 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece a 44ª alteração legal nas metas estabelecidas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, e 2ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
a) - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de suplementar dotação e fonte no orçamento vigente, no valor de até R$ 323.680,41 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), para

	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R$ 2.385,71
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 11.313,00
	Fonte 327 – Saude/Transf. Incentivo Assit. Farmacêutica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 14.213,53
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 126.909,83
	Fonte 495 – Atenção Básica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Mat. para D. Gratuita	R$ 66.868,30
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc.	R$ 10.326,14
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

3.3.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc.	R$ 15.152,14
	Fonte 495 – Atenção Básica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 44.469,65
	Fonte 495 – Atenção Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.714,55
	Fonte 328 – Saude/Transf. Incentivo Assit. Farmacêutica	
	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 7.518,64
	Fonte 497 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 5.808,82
	Fonte 497 – Vigilância em Saúde	

b) - Abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de criar dotação e fonte no orçamento vigente, no valor de até R$ 890.775,09 (Oitocentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos), para

	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.602,00
	Fonte 335 – Saude/Prestação Pecuniaria do Poder Judiciario – Covid-19	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Mat. para D. Gratuita	R$ 6.676,00
	Fonte 495 – Atenção Básica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Mat. para D. Gratuita	R$ 56.171,10
	Fonte 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc.	R$ 6.538,92
	Fonte 327 – Saude/Transf. Incentivo Assit. Farmaceutica	
3.3.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc.	R$ 350.000,00
	Fonte 339 – Transferencia Emendas Parlamentatares complemento PAB - Saude	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 135.000,00
	Fonte 339 – Transferencia Emendas Parlamentatares complemento PAB - Saude	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.475,00
	Fonte 338 – Saude/Enfrentamento da Emergencia de Saude Nacional – Covid-19	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 36.929,86
	Fonte 495 – Atenção Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 125.425,16
	Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.239,31
	Fonte 518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	
	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R$ 18.943,18
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 5.600,00
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 15.000,00
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.174,56
	Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Abril de 2021

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0A8F84CE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.915/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 938/2021 de 09 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 890.775,09 (oitocentos e noventa mil setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1302.1030101402.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.602,00
	Fonte 335 – Saude/Prestação Pecuniaria do Poder Judiciario – Covid-19	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Mat. para D. Gratuita	R$ 6.676,00
	Fonte 495 – Atenção Básica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Mat. para D. Gratuita	R$ 56.171,10
	Fonte 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc.	R$ 6.538,92
	Fonte 327 – Saude/Transf. Incentivo Assit. Farmaceutica	

3.3.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal, Dec. Terc.	R$ 350.000,00
	Fonte 339 – Transferencia Emendas Parlamentatares complemento PAB - Saude	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 135.000,00
	Fonte 339 – Transferencia Emendas Parlamentatares complemento PAB - Saude	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.475,00
	Fonte 338 – Saude/Enfrentamento da Emergencia de Saude Nacional – Covid-19	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 36.929,86
	Fonte 495 – Atenção Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 125.425,16
	Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.239,31
	Fonte 518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	
1302.1030501402.241 –	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R$ 18.943,18
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 5.600,00
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 25.000,00
	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.174,56
	Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberta pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Fonte 327 – Saude/Transf. Incentivo
Assit. Farmaceutica R$ 6.538,92
Assit. Farmacêutica - IOAF – Investimento
Fonte 335 – Saude/Prestação Pecuniaria do
Poder Judiciario – Covid-19 R$ 5.602,00
Fonte 338 – Saude/Enfrentamento da Emergencia de
Saude Nacional – Covid-19 R$ 3.475,00
Fonte 339 – Transferencia Emendas Parlamentatares
complemento PAB – Saude R$ 485.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde R$ 59.543,18
Fonte 495 – Atenção Básica R$ 43.605,86
Fonte 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar R$ 56.171,10
Fonte 500 – Bloco de Investimentos na
Rede de Serviços de Saúde - Portaria
nº 204-GM, de 2007 R$ 180.599,72
Fonte 518 – Bloco de Investimentos na
Rede de Serviços R$ 50.239,31
Soma R$ 890.775,09

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecido para o exercício de 2021, prescrito pelo artigo 8º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6C966CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.226 DE 09 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 91.919,43 (NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 20

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.40.00.00.3107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*11.919,43*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*9.000,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*28.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*35.000,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de 72.000,00 (setenta e dois mil reais); 3107 – Salário Educação, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); 3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 11.919,43 (Onze mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D6ECB39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 02/2021

ANEXO I DO EDITAL 02/2021

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A ABRIL DE 2021.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	06
	Maternal I	00
	Maternal II A	02
	Maternal II B	01
CMEI Brincando e Criando	Berçário	06
	Maternal I	03
	Maternal II A	12
	Maternal II B	03
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	06
	Maternal I	04
	Maternal II A	02
	Maternal II B	05
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	03
	Maternal I	02
	Maternal II A	08
	Maternal II B	01
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	04
	Maternal I	00
	Maternal II A	02
	Maternal II B	00

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de abril 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BF327E45

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 02/2021

ANEXO II DO EDITAL 02/2021

CMEI TIA NIVA						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	JOÃO PEDRO IAVOLSKI BORGES	ROSANGELA IAVOLSKI	06/10/2020	05/04/2021	0,4	***APROVADO***
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
2º	MELISSA GARRETT GONÇALVES	JORDANA KNAUBER GARRETT	14/03/2018	01/03/2021	0,9	***APROVADO***
CMEI BRINCANDO E CRIANDO						
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	CAIO GABRIEL RIBEIRO GONÇALVES	MARISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	06/03/2020	30/03/2021	0,8	***APROVADO***
Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	HEITOR GRAMS LUIZ FERNANDES	PAULO DE TARSO FERNANDES	14/03/2019	30/03/2021	0,7	***APROVADO***
2º	EDUARDO GRAMS LUIZ FERNANDES	PAULO DE TARSO FERNANDES	14/03/2019	30/03/2021	0,7	***APROVADO***
CMEI JARDIM DA ALEGRIA						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ELIAS RANIEL DA ROSA	ANA CLAÚDIA GREGÓRIO	23/10/2020	01/03/2021	4,2	***APROVADO TRANSFERÊNCIA***
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ISADORA ALVES SABINO DA SILVA	KELLEN ALVES CARLOS	05/10/2019	01/03/2021	0,5	***AGUARDANDO***
2º	BRAYAN CORDEIRO BETZ	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ	26/09/2019	31/03/2021	0,5	***AGUARDANDO***
Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	GABRIEL DA ROSA	ANA CLAÚDIA GREGÓRIO	15/06/2018	01/03/2021	4,2	***APROVADO TRANSFERÊNCIA***
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	YASMIN VITÓRIA RUBIM MATHIAS	JULIANE PEREIRA RUBIM	15/06/2017	01/03/2021	2,5	***AGUARDANDO***
2º	LUIZ MIGUEL CORDEIRO BETZ	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ	10/11/2017	31/03/2021	0,5	***AGUARDANDO***
Nota Explicativa:						
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital						
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;						

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0EC03B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.290/2021

DECRETO nº 3.290/2021

Súmula: Determinar a reutilização de terrenos abandonados e não regularizados, por parte desta municipalidade.

JAELSON RAMALHO MATTA**,** Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 158, da Lei 1361/79, e

CONSIDERANDO o Decreto 3.266/2021 que convocou familiares para regularizarem seus cadastros perante o Diretor do Cemitério Municipal, dentro do prazo de trinta dias;

CONSIDERANDO que comprovadamente os terrenos publicados encontram-se em situação de abandono;

CONSIDERANDO que apenas três pessoas compareceram naquele órgão para regularizarem a situação;

CONSIDERANDO que muitos túmulos sequer possuem identificação, placa perpétuo, cadastro, não possuem calçamento, e em total ausência de conservação;

CONSIDERANDO que inúmeros lotes são demasiadamente antigos e com pessoas sepultadas na terra, sem edificação e sem regularização de cadastro;

CONSIDERANDO a calamidade pública ocasionada pela COVID-19, onde houve aumento de sepultamentos, frente ao número extremamente reduzido de terrenos por parte do Municipio;

CONSIDERANDO que o município conta com menos de 5 terrenos vagos para sepultamento;

DECRETA:

Art. 1º Todos os terrenos, abaixo descritos, voltam a ser de propriedade do municipio, que poderá reutilizá-lo, ficando sem efeito qualquer documentação anterior.

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
76	2 lotes	13	3 lotes
77	4 lotes	14	1 lote
78	3 lotes	15	3 lotes
79	3 lotes	18	3 lotes
83	1 lote	21	1 lote
84	2 lotes	27	2 lotes
85	1 lote	30	4 lotes
86	2 lotes	31	4 lotes
87	2 lotes	33	1 lote
88	3 lotes	34	1 lote
89	1 lote	36	1 lote
91	2 lotes	39	1 lote
92	2 lotes	41	1 lote
144	2 lotes	42	1 lote
149	4lotes	44	1 lote
150	2 lotes	46	2 lotes
179	3 lotes	55	1 lote
181	1 lote	56	1 lote
2	2 lotes	57	1 lote
4	1 lote	58	2 lotes
7	1 lote	59	1 lote
		60	1 lote

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C9B7558D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 09-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2021 Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.
Ref.: Dispensa de Licitação - 09/2021– SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: FERROBAN COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID	Manta de borracha medindo 3,00mm x 1,00 mt de altura	110,00	**1.100,00**
02	50	UNID	Lixa ferro número 100	1,90	**95,00**
03	50	UNID	Lixa ferro número 150	1,90	**95,00**
04	10	UNID	Disco de corte diamantado 350 x 8 x 25,4 (co-28cc)	280,00	**2.800,00**
05	30	UNID	Disco de corte (115mm x 3,00mm x 22,25mm)	2,15	**64,50**
06	10	UNID	Disco de desbaste (114,3mm x 6,4mm x 22,23mm)	4,85	**48,50**
07	10	UNID	Disco de corte diamantado (4-3/8" x 3/4" -110 x 20mm)	11,00	**110,00**
08	04	ROLO	Fio de nylon para aparador de grama 3,00mm x 500 metros	340,00	**1.360,00**
09	10	UNID	Desingripante / lubrificante spray 300ml	5,70	**57,00**
10	20	UNID	Adesivo para junta de motores embalagem com 73 gramas	9,00	**180,00**
11	50	UNID	Serrinha manual 12 polegadas com 24 dentes SAFE/FLEX Bi-Metal	8,50	**425,00**
			TOTAL GERAL		**6.335,00**

Para OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM EQUIPAMENTOS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,** no valor total de **R$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:53D749F7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2021 Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.
Ref.: Dispensa de Licitação - 10/2021– SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UNID	ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 CILINDRADAS LÂMINA DE 03 PONTAS E FIO DE CORTE MODELO FS 220 MARCA STHIL	2.538,36	7.615,08
02	02	UNID	SOPRADOR MOVIDO A GASOLINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 CILINDRADAS MODELO BG-86 C-E MARCA STHIL	1.689,06	3.378,12
03	01	UNID	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL MOVIDA A GASOLINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 CILINDRADAS MODELO KA 85R HT MOTOPODADOR MARCA STHIL	2.281,00	2.281,00
04	01	UNID	MOTOSSERRA 12 POLEGADAS MOVIDA A GASOLINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 CILINDRADAS MODELO MS 170 30CM DA MARCA STHIL	948,86	948,86
			TOTAL GERAL		**14.223,06**

Para OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,** no valor total de **R$ 14.223,06 (quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos)**, face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:89B0DCCC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2021 Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.
Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2021 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

EMPRESA: DIGICROM ANALÍTICA LTDA

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UN	ELETRODO COMBINADO DE PH TIPO ESCOAMENTO COM CERÂMICA PONTUAL E a=108MM, CONTENDO CABO DE 1 METRO E CONECTOR BNC	891,45	891,45
02	08	UN	SOLUÇÃO PH 4,01 – MATERIAL CERTIFICADO, MRC – PH 4,01 A 25C EM FRASCOS DE 250ML ACREDITADO PELA Cgre E INMETRO CONFORME ABNT ISSO 17034	370,00	2.960,00
03	08	UN	SOLUÇÃO PH 6,86 – MATERIAL CERTIFICADO, MRC – PH 6,86 A 25C EM FRASCOS DE 250ML ACREDITADO PELA Cgre E INMETRO CONFORME ABNT ISSO 17034	370,00	2.960,00
04	04	UN	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA 3 MOLAR KCL EM FRASCO DE 250ML VALIDADE DE 12 MESES	283,00	1.132,00
05	01	UN	TERMOCOMPENSADOR TIPO NTC DE 5K 0hms COM CORPO DE VIDRO, CONTENDO CABO DE 1 METRO E CONECTOR TIPO BNC	1.504,65	1.504,65

AQUISIÇÃO DE ELETRODO, SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS E TERMOCOMPENSADOR PARA A MEDIÇÃO DO PH DA ÁGUA EM EQUIPAMENTO PHMETRO DM-22 DA MARCA DIGIMED ADQUIRIDO EM AGOSTO DE 2020 PARA O LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR**,** no valor total de R$ 9.448,10 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), face ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:25C75CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

BARRA DO JACARÉ-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 13/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Data de Publicação: 09/03/2021 10:50:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/04/2021 13:38:07				
Lote 001				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CATERPILLAR	Modelo: 313D2GC	
Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ZERO KM, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO EM ANEXO NO MODELO 07 PAM - SEDU.				
Quantidade: 1 **Valor**	**Unit.:** 420.000,00		**Valor Total:** 420.000,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	015 76.527.951/0003-47	420.000,00	420.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DB1BF2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-71/2021.
DATA: 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede as servidoras públicas municipais, lotadas do Departamento de Educação, 30(trinta) dias de férias, conforme relação abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Usufruir
200291	Laura Apª Molon	Lavadeira	15/03/20 a 14/03/21	01/04/21 a 30/04/21
200603	Lurdes Lucimar Bilmaia	Zeladora	15/03/20 a 14/03/21	01/04/21 a 30/04/21
200065	Maria Joelma da Silva	Servente	15/03/20 a 14/03/21	01/04/21 a 30/04/21
200614	Renata G J dos Santos	Gari	18/03/20 a 17/03/21	01/04/21 a 30/04/21
202304	Maely C R Borges	Psicologo	11/02/20 a 10/02/21	01/04/21 a 30/04/21
200331	Maria Lucia Favorito	Copeira/Zel	24/03/20 a 23/04/21	01/04/21 a 30/04/21
200621	Tereza Apª dos Santos	Zeladora	18/03/20 a 17/03/21	01/04/21 a 30/04/21
200832	Lucimar G Justino	Servente	15/03/20 a 14/03/21	01/04/21 a 30/04/21
200090	Nilza Chaves C Lopes	Zeladora	01/03/20 a 28/02/21	01/04/21 a 30/04/21
200709	Rosiane . Monteiro	Atendente	01/03/20 a 28/02/21	01/04/21 a 30/04/21
200827	Valéria do N Oliveira	Zeladora	15/03/20 a 14/03/21	01/04/21 a 30/04/21
900024	Adriana B de Moura	Serv. Gerais	01/02/20 a 31/01/21	01/04/21 a 30/04/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:68E486E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DATA DO AVISO 19/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 32.593.430/0001-50.
OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
27	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	2	UNID.	SIGMED / MS101	330,00	660,00
29	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	8	UNID.	RENASCER / RN 10004	104,16	833,28
48	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capaz de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	1	UNID.	GENERAL MEDITECH /G1B	1.470,00	1.470,00
65	Aspirador de secreção portátil, acionamento manual através de gatilho, fácil uso, possibilita utilizar com apenas uma das mãos, pressão negativa através do tubo, sugando o liquido para o reservatório, portátil leve e higiênico, com reservatório transparente; ajuste para sucção elevada e de baixa pressão; mecanismo que impede o retorno ou transbordamento; tamanho do eletrodo: 15,2 cm x 10,8 cm/ cabo : 106 cm; composição: bomba em ABS; reservatórios em tubos de polietileno; cateter/sonda em PVC flexível. Conteúdo da embalagem: 01 bomba de sucção, 02 reservatórios de 250ml, 01 tubo rígido, 01 tubo flexível.	3	UNID.	NEVONI / 5005 BRST	533,00	1.599,00

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 4.562,28 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4B1CFFD6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DATA DO AVISO 19/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39.
OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
21	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela (s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a (s) frequência (s) cardíaca (s)	1	Unid.	GENERAL MEDITECH / G6A	9.400,00	9.400,00

	fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bivolt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico.					

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:12577451

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DATA DO AVISO 19/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 31.499.939/0001-76.
OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
12	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	2	Unid.	LIDER / P200C	1.035,00	2.070,00

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:89FC3441

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DATA DO AVISO 19/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME – CNPJ: 12.246.862/0001-88.

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
30	Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA.	1	UNID.	EDAN / SE 1515	5.700,00	5.700,00

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DDBBAB84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DATA DO AVISO 19/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 09.560.267/0001-08.
OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
41	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	2	UNID.	DENTEMED / PRIME CX235	265,00	530,00

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:234FB9A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DATA DO AVISO 19/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VIVER EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.976.695/0001-90.
OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
66	Cardioversor bifásico; Dimensões: 30,0 cm (L). 21,5 cm (P). 28,0 cm (A). Peso: Aparelho - 5,15 kg. Pás Externas - 0,85 kg. Bateria - 0, 60kg.Elétrico: AC: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). DC externo: 11 a 16 VDC Bateria recarregável removível: Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h. Duração: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ouum mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4:30 horas. Memória: Tipo: Flash Nand. Capacidade: 2 Mbytes. Pacientes armazenados: > 150 pacientes. Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA. CTR - Checagem em Tempo Real (disponível quando equipado combateria opcional tipo Li-Ion): Autodiagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede.	1	UNID.	INSTRAMED / CARDIOMAX	23.214,00	23.214,00

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 23.214,00 (vinte e três mil e duzentos e quatorze reais).** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:855D242C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DATA DO AVISO 19/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP – CNPJ: 23.791.227/0001-06.
OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
33	Impressora Multifuncional Laser/led Monocromática; Velocidade nominal de impressão mínima de 15 ppm A4; Resolução mínima de 600 X 600 dpi; Com no mínimo 256 (quinhentos e doze) Mbytes de memória Compatível com Adobe Post Script nível 3 e emulação PCL 6 ou superior; Gramatura de papel de 75 a 90g/m2; Interface Ethernet 10/100/1000 Base T interna, do próprio fabricante; Dispositivo de entrada de papel para no mínimo 50 folhas; Possibilidade de utilizar papéis nos tamanhos A4, Carta e Ofício; A impressora deverá ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 7 (32 e 64bits), e versões Windows mais modernas, Windows 2008 Server, Windows 2012 Server; Deverá suportar protocolos de comunicação TCP/IP; Compatibilidade com o software de gerenciamento de rede com recursos de gerenciamento de impressão, impressoras de rede, dispositivos e gerenciamento remoto de impressoras; Módulo Scanner Resolução mínima de 600 X 600 dpi; Formato de saída TIFF, JPEG, PDF/A e PDF; Alimentação através de folhas soltas; Capacidade de alimentação automática, 12 meses de garantia do fabricante.	2	UNID.	LEXMARK / MB2236ADW	1.505,16	3.004,32

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 3.004,32 (três mil e quatro reais e trinta e dois centavos).** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7BC8EABE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DATA DO AVISO 19/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: M.H.M DO COUTO – COMERCIAL - EPP – CNPJ: 97.533.241/0001-38.
OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
11	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	2	UNID.	BALMAK / ELP25BB	586,66	1.173,32

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 1.173,32 (um mil e cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos).** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:33224A06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DATA DO AVISO 19/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 01.429.437/0001-08.
OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
25	Microcomputador Intermediário para uso corporativo com as seguintes características mínimas: Memória RAM de 8 GB, 240 GB SSD, Sistema Operacional MS Windows 10, processador no equipamento ofertado deverá atingir um índice médio de desempenho de 7.200 pontos ou superior, no ´Passmark CPU Mark´ obtido em consulta ao sítio de referênciahttp://www.cpubenchmark.net (Gráfico de Referência: High End CPU Chart), Possuir, no mínimo, 4 núcleos reais de processamento e 4 threads; Velocidade mínima nominal do relógio (clock) de 3.2 GHz por núcleo - Memória cache de, no mínimo, 5 MB; entradas HDMI (mínimo 02), entrada USB (mínimo 4); Monitor de vídeo com tecnologia LED, de tamanho de tela mínimo de 21,5 polegadas e altura regulável; voltagem: Bivolt; Deve acompanhar o produto: manuais em língua Portuguesa, cabo de energia, cabo VGA, cabo HDMI, Kit Teclado e Mouse USB Padrão ABNT II Brasil , garantia de 12 meses.	15	UNID.	GPGOLD / BASIC II	3.140,00	47.100,00

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:38420EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2021
MODALIDADE: Pregão Eletronico n° 025/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Calhas e Rufos, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 131/2020 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Calhas e Rufos, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: METALURGICA INOVA LTDA.
CNPJ/CPF: 13.354.133/0001-08

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Metros	Calhas E Rufos 10 A 15 Cm	24,42	2.442,00
02	150	Metros	Calhas E Rufos 16 A 20 Cm	29,59	4.438,50
03	20	Metros	Calhas E Rufos 21 A 25 Cm	37,56	751,20
04	60	Metros	Calhas E Rufos 26 A 30 Cm	42,39	2.543,40
05	25	Metros	Calhas E Rufos 31 A 35 Cm	51,66	1.291,50
06	110	Metros	Calhas E Rufos 36 A 40 Cm	56,50	6.215,00
07	25	Metros	Calhas E Rufos 41 A 45 Cm	65,80	1.645,00
08	60	Metros	Calhas E Rufos 46 A 50 Cm	70,64	4.238,40
09	55	Metros	Calhas E Rufos 51 A 55 Cm	79,91	4.395,05
10	120	Metros	Calhas E Rufos 56 A 60 Cm	84,75	10.170,00
11	95	Metros	Calhas E Rufos 61 A 65 Cm	94,05	8.934,75
12	60	Metros	Calhas E Rufos 66 A 70 Cm	98,89	5.933,40
13	35	Metros	Calhas E Rufos 71 A 75 Cm	108,16	3.785,60
14	100	Metros	Calhas E Rufos 76 A 80 Cm	113,00	11.300,00
15	80	Metros	Calhas E Rufos 81 A 85 Cm	122,32	9.785,60
16	45	Metros	Calhas E Rufos 86 A 90 Cm	127,15	5.721,75
17	90	Metros	Calhas E Rufos 91 A 95 Cm	136,44	12.279,60
18	60	Metros	Calhas E Rufos 96 A 100 Cm	141,25	8.475,00
19	50	Metros	Calhas E Rufos 101 A 105 Cm	150,57	7.528,50
20	25	Metros	Calhas E Rufos 106 A 110 Cm	155,40	3.885,00
21	30	Metros	Calhas E Rufos 111 A 115 Cm	164,67	4.940,10
22	20	Metros	Calhas E Rufos 116 A 120 Cm	169,50	3.390,00

Valor Total do Pregão: R$124.034,35 (cento e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 041/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 025/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de abril de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BC51C1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPRESSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº Contrato	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor da Supressão	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 49/2017	90/2017	6	- Supressão de valor do lote n° 2, equivalente a R$ 698,75 mensais.	Olos Tecnologia Ltda EPP CNPJ: 85.260.354/0001-28	R$ 2.795,00	01/04/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:62334465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE ARP - PREGÃO N° 50/2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 50/2020	192/2020	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes n° 17 e 18.	Blumedica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda EPP CNPJ: 01.470.743/0001-98	R$ 2.000,00	09/04/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
17	Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 300 ml	75%	R$ 0,60	R$ 1,40	3.000 Unidades	R$ 1.800,00
18	Seringa, polipropileno, 5ml	12,5%	R$ 0,02	R$ 0,18	10.000 Unidades	R$ 200,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:8083CA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ATA Nº 041/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.128.170/0001-80, com sede na Rua Santa Marta, 151, bairro Bela Vista, CEP 88.132-712, Palhoça (SC), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 416.530.339-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.162.494 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Agrolândia, 55, apto 202, bairro Bela Vista, CEP 88.110-503, município de São José (SC).

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MULTILUZ COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	QTD	Preço	Preço total
1	11	Lâmpada vapor de sódio 250W 220V	GOODLUX/ SO250E40-T	UN	600,00	17,10	10.260,00
TOTAL							**10.260,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 029/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- -O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 029/2021.

Ata de Registro de Preços nº 041/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;
X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
XI - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE,
Multiluz Comercial LTDA
CNPJ: 31.128.170/0001-80

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-0

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
6 CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DBBB829

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
ATA Nº 061/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.178.366/0001-37, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº.1584, sala 02, centro, CEP 85.010-300, município de Guarapuava-PR, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 058.495.429-81 e no RG sob o nº. 8.400.962-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Doutor Murici, 26, Alto da XV, CEP 85.065-060, município de Guarapuava-PR**.**

2. OBJETO

2.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Totens de suporte para álcool em gel, termômetro digital, tapete higienizador e demais materiais para atendimento das diversas secretarias visando o controle da disseminação do vírus Covid-19**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	19	TAPETE DESINFETANTE SANITIZANTE HIGIENIZADOR ANTIVIRUS medidas: 0,80x0,48x0,10. Limpa, higieniza e seca. Lavável e reutilizável;	MASTERKAP	UN	200,00	107,90	21.580,00
1	20	Tapete higiniezador desinfetante sanitizante anti vírus medidas 38 x 58 x 10mm	MASTERKAP	UN	200,00	64,40	12.880,00
1	23	TOTEM DE SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL dispositivo acionado pelo pé que libera a quantidade ideal para higienização das mãos sem contato manual. Possui compartimento que encaixa frascos de até 1000 gramas. Dimensões aproximadas: 400x360x1600 cm. Material: poliestireno de alto impacto. Inclui-se no objeto a inserção da logomarca: "Prefeitura Municipal de Candói/Pr; Juntos nesta BATALHA; PROTEJA-SE." Brasão do Município e Plotagens com orientações de uso. Cota reservada de até 25% para ME e EPP	INOVA	UN	51,00	375,00	19.125,00
TOTAL							**53.585,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	240	02.002.02.062.0002.2004	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	09.005.08.244.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
10.3. Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 030/2021.
Ata de Registro de Preços nº 061/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - entregar os produtos no prazo máximo estabelecido.
XI - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
21. DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CAROLINA MARCONDES THOME
Vital Produtos Para Saude - LTDA
CNPJ 29.178.366/0001-37

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5389A958

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ATA Nº 064/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.259.843/0001-56, com sede na Rua Rocha Loures, nº 665, bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, município de Guarapuava-PR, neste ato representada por sua procuradora Sra. FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 050.132.039-37 e no RG sob o nº. 8.594.084-8SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rocha Loures, nº 665 fundos, bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, município de Guarapuava-PR**.**
2. OBJETO
2.1. **Registro de preços de materiais gráficos para manutenção das secretarias municipais.**
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Apostila do PROERD 2020, tamanho A4, capa couchê 180g impressão 4 x 0, miolo sulfite 75g impressão 4 x 4, contendo 52 páginas internas + capa com aba flyer, com Brasão BEPC, Logo Marca do Proerd, logo da PMP, conforme modelo da Polícia Militar do Paraná	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	160,00	5,50	880,00
1	2	Atestado médico, tamanho 15 x 21cm, papel sulfite 56g, impressão 1 x 0, blocos 50 x 1	PROPRIA	CONFORME EDITAL	BL	50,00	1,40	70,00
1	4	Bloco 50 x 2 de pedido de exame, tamanho 10 x 15cm, impressão 1 x 0, autocopiativo	PROPRIA	CONFORME EDITAL	BL	150,00	2,40	360,00
1	6	Bloco 50 x 3, para controle de entrega de alimentos pelo produtor rural, tamanho 22 x 15cm, com carbono e vias destacáveis	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	60,00	6,35	381,00
1	8	Bloco de controle de abastecimento de combustível do caminhão comboio, tamanho 7 x 18cm, bloco 50 x 3 autocopiativo, impressão 1 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	5,99	239,60
1	11	Bloco de receituário médico autocopiativo 50 x 2, tamanho 15 x 21cm, impressão 1 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	BL	250,00	4,29	1.072,50
1	13	Bloco para controle do transporte coletivo 7 x 12cm, impressão 1 x 0, duas vias, autocopiativo, bloco com 50 jogos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	BL	200,00	2,47	494,00
1	14	Bloco referência 50 x 1, tamanho 20 x 30cm, papel sulfite 75g, impressão 1 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	BL	150,00	2,89	433,50
1	19	Capa para bloco de notas fiscais de produtor rural , tamanho 83 x 25cm, papel duplex 250g, impressão 4 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	5.000,00	1,19	5.950,00

1	20	Capa para carnê de parcelamento, tamanho 10 x 46cm, timbrado, em papel couchê 150g, impressão 4 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	10.000,00	0,13	1.300,00
1	30	Cartão de agendamento de procedimentos odontológicos 10 x 7cm , papel 150g, impressão 1 x 1	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	5.000,00	0,04	200,00
1	32	Cartão leite das crianças, tamanho 14.5 x 15.5cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	250,00	0,19	47,50
1	34	Cartão vacinação adulto, tamanho 22 x 9cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x 1	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,09	180,00
1	35	Cartaz tamanho 32 x 46cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos culturais e campanhas educativas	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,58	580,00
1	36	Cartaz tamanho 44 x 64cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos culturais	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	100,00	3,90	390,00
1	37	Carteira de saúde para cozinheiras tamanho 10 x 10cm em papel 180g, impressão 1 x 1	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	20,00	0,40	8,00
1	38	Certificado do PROERD, tamanho A4, papel sulfite 150g, impressão 4 x 0, conforme modelo da Polícia Militar do Paraná	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	160,00	0,95	152,00
1	39	Certificado impresso em papel A4 sulfite 180g, impressão 4 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	1.450,00	0,59	855,50
1	41	Encadernação de folhas 30 x 21.5cm, com colocação de capa dura, escrita na capa em letras douradas, com quantidade de folhas a definir	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	35,00	34,00	1.190,00
1	43	Envelope timbrado 18.5 x 24cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	1.330,00	0,51	678,30
1	44	Envelope timbrado 26 x 36cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	2.550,00	0,78	1.989,00
1	49	Ficha de visita da dengue, tamanho 16 x 18cm, papel sulfite 150g, com picote, impressão 1 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,11	220,00
1	51	Flyer tamanho 20 x 30cm, papel couchê 180g, impressão 4 x 4 , para divulgação de campanhas institucionais/eventos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	5.000,00	0,18	900,00
1	52	Folder educativo tamanho 15 x 21cm, papel couchê 120g, impressão 4 x 4	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	34.000,00	0,08	2.720,00
1	53	Folder tamanho 20 x 30cm, com 2 vincos, papel couchê 120g, impressão 4 x 4, para divulgação de diversas campanhas	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	8.000,00	0,18	1.440,00
1	56	Formulário orientação de coleta de amostras para exame de escarro, tamanho 20 x 30cm, papel sulfite 75g, impressão 1 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	500,00	0,13	65,00
1	57	Informativo tamanho 20 x 30cm, impresso em papel couchê 120g, impressão 4 x 4	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,17	340,00
1	61	Livro de chamada - livro registro de classe - anos iniciais e ensino fundamental, com 41 páginas, tamanho aberto 32 x 47cm, capa sulfite 180g, páginas internas sulfite 90g, impressão 1 x 1 com letra azul ciano	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	302,00	3,99	1.204,98
1	62	Livro de chamada - livro registro de classe - educação infantil, com 35 páginas tamanho aberto 32 x 47cm, capa sulfite 180g, páginas internas sulfite 90g, impressão 1 x 1, com letra cor azul ciano. (SEMESTRAL)	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	185,00	3,89	719,65
1	63	Manual de vacina 20 x 30cm, papel sulfite 75g, contendo 250 páginas, com espiral, impressão 1 x 1	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	30,00	27,50	825,00
1	64	Papel sulfite A4 75g, timbrado, impressão 4 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	74.600,00	0,05	3.730,00
1	65	Pasta duplex 250g, sem bolso 32 x 52cm, com lombo de 5cm, com dois vincos, impressão 4 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	700,00	0,88	616,00
1	66	Pasta individual do aluno, tamanho 60 x 32cm, papel sulfite 240g , com dois vincos, impressão 1 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,51	510,00
1	67	Pasta para trâmite de protocolo, tamanho 32.5 x 47cm, papel sulfite 150g , cor amarela, impressão 2 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	10.000,00	0,26	2.600,00
1	68	Pasta para trâmite de protocolo, tamanho 32.5 x 47cm, papel sulfite 150g, cor branca, impressão 1 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,27	540,00
1	70	Pasta timbrada duplex sem bolso 32,5 x 23,5cm, 250g, impressão 4 x 0	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,78	780,00
TOTAL								34.661,53

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 034/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.002.02.062.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da solicitação.

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta ata

12.1.7. Se responsabilizar pelo frete e descarregamento do objeto

12.1.8. Os materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade e devidamente identificado

12.1.9. Se responsabilizar pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da ADMINISTRAÇÃO, e impresso somente após autorização.

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta

13.2.2. As imagens/artes estejam distorcidas ou desproporcionais

13.2.3. O impresso contenha borrões ou não esteja uniforme

13.2.4. Constatado falta de padronização das corres ou tamanhos

13.2.5. O impresso não corresponda com àquele aprovado pela ADMINISTRAÇÃO.

13.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 034/2021.
Ata de registro de preços nº 064/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____
14.3. O pagamento será realizado de cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
14.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
14.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.
14.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 05 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO
Artes Graficas Berezovski LTDA
CNPJ 07.259.843/0001-56

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0344F0CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ATA Nº 069/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.550.331/0001-10, com sede na Rua Agenor Mendes Araújo, nº 2502, Sala 01, CEP 85.140-000, Pioneiros, Candói (PR), neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ELOIR DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 717.067.209-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01737345455 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Agenor Mendes Araújo, nº 2502, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR).

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	Fretamento de veículo com capacidade mínima de 19 (dezenove) lugares para transporte intermunicipal com execução da seguinte linha: **Periodicidade:** de segunda à sexta-feira. **Horário de embarque:** 17h20min. **Locais de embarques:** Candói: Loja Soberana e Auto Posto Panda; Divisa; Lagoa Seca: Auto Posto Lagoa Seca. **Locais de Desembarques:** Guarapuava/PR: Faculdade UTFPR, Faculdade Guarapuava Campus XV e Faculdade Guairacá. **Horário de Retorno:** 23h05min. **Quilometragem diária máxima de ida e retorno:** 170 km	KM	34.000,00	1,99	67.660,00
6	1	Fretamento de veículo com capacidade mínima de 19 (dezenove) lugares para transporte intermunicipal com execução da seguinte linha: **Periodicidade:** de segunda à sexta-feira. **Horário de embarque:** 6h10min. **Locais de embarques:** comunidade de Paz; Candói: Loja Soberana e Auto Posto Panda; Divisa; Lagoa Seca: Auto Posto Três Pinheiros, Auto Posto Lagoa Seca; SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário/BR-277). **Local de Desembarque:** Guarapuava/PR: Faculdade Campo Real; Unicentro - Campus Santa Cruz; Guairacá. **Horário de Retorno:** 11h35min. **Quilometragem diária máxima de ida e retorno:** 192 km	KM	38.400,00	1,96	75.264,00
		Total Geral				**142.924,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para iniciar a execução do serviço é de **01 (um) dia útil** à contar da solicitação.

10.2. O local de prestação de serviço será no Município de Candói, Guarapuava e Chopinzinho (PR), estritamente em observância ao itinerário e horários constantes na especificação de cada objeto.

11. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A mediação e recebimento do objeto ocorrerá semanalmente, mediante apresentação dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos junto ao Setor de Transporte Escolar.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta e nesta ata.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído ou reparado no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, da proposta e desta ata

11.3.2. O transporte não tenha sido realizado com o veículo e motorista autorizado

11.3.3. O disco de tacógrafo não esteja devidamente preenchido.

11.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta ata.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento deverá ser baseado no relatório mensal emitido pelo Setor de Transporte Escolar, de acordo com as informações obtidas do disco de tacógrafo.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço e autorização do Setor de Transporte Escolar, sob pena do não pagamento.

12.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 015/2021.

Ata de Registro de Preços nº 069/2021.

Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

12.4. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
12.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e do relatório mensal de que trata a cláusula 12.1 desta ata.
12.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
12.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12.6. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
13.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
13.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
14.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
14.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO
14.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
14.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
14.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
14.1.7. Realizar o transporte em conformidade com o calendário acadêmico das instituições de ensino em harmonia com as determinações da Secretaria de Educação
14.1.8. Quando solicitado, apresentar ao fiscal de contratos ou ao Setor de Transporte Escolar, a respectiva cópia da Licença de Fretamento concedida pelo Departamento de Estradas e Rodagem (DER)
14.1.9. Executar o transporte somente com os veículos e motoristas autorizados pela ADMINISTRAÇÃO
14.1.10. Se responsabilizar integralmente pelo adimplemento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço
14.1.11. Adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, mesmo que ainda não tenha recebido os pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO
14.1.12. Se responsabilizar por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do serviço
14.1.13. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta licitação
14.1.14. Se responsabilizar pela locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas com pessoal
14.1.15. Se responsabilizar pela plotagem necessária e/ou solicitada pela ADMINISTRAÇÃO para caracterização do veículo, informando que o mesmo está a serviço do Município de Candói, bem como descrição da sua linha
14.1.16. Se responsabilizar por todos os custos direitos e indiretos com o veículo, manutenções, combustíveis, pedágios
14.1.17. Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista
14.1.18. Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas
14.1.19. Cumprir todos os protocolos de segurança pertinente ao Covid-19, expedidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive aferir a temperatura de todos os passageiros no momento do ingresso no veículo, bem como disponibilizar álcool em gel e garantir que todos estejam utilizando máscara.
14.1.20. Manter os documentos do veículo e do motorista devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do serviço com qualquer documentação vencida
14.1.21. No caso de sinistro ou problemas mecânicos, o FORNECEDOR deverá providenciar imediatamente a substituição do veículo por outro que satisfaça todas as exigências do edital, para término do transporte diário, e no próximo dia útil solicitar formalmente a substituição do veículo
14.1.22. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio de sua sede, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras
14.1.23. Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc.), sendo de sua responsabilidade problemas e eventuais prejuízos causados à usuários ou a terceiros
14.1.24. Se responsabilizar pela segurança e integridade física e moral de todos os ocupantes do veículo, inclusive por eventual responsabilização e indenização decorrente acidentes

14.1.25. Manter no veículo a lista dos passageiros, contendo no mínimo o nome completo, número da cédula de identidade, CPF, assinatura, e se possível tipo sanguíneo, devendo ser arquivado com vistas franqueada à ADMINISTRAÇÃO e aos órgãos fiscalizadores.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 8 de abril de 2021.

Contratante/Contratada:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ELOIR DE JESUS OLIVEIRA*
Prefeito	Eloir De Jesus Oliveira - Transportes

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6147F90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ATA Nº 070/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.216.264/0001-40, com sede na Rua João Kaveski, nº 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo seu proprietário Sr. MARCO ANTONIO LUPEPSA, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 623.538.299-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.442.038-4 expedido pelo I.I/PR, residente e domiciliado na Rua João Kaveski, nº 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR).

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte intermunicipal com execução da seguinte linha: **Periodicidade:** de segunda à sexta-feira. **Horário de embarque:** 17h30min. **Locais de embarques:** Candói: Loja Soberana e Auto Posto Panda; Divisa; Lagoa Seca: Auto Posto Lagoa Seca; SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário/BR-277). **Local de Desembarque:** Guarapuava/PR: Faculdade Guairacá. **Horário de Retorno:** 23h05min. **Quilometragem diária máxima de ida e retorno:** 160 km	KM	32.000,00	3,72	119.040,00

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
10.1. O prazo para iniciar a execução do serviço é de **01 (um) dia útil** à contar da solicitação.
10.2. O local de prestação de serviço será no Município de Candói, Guarapuava e Chopinzinho (PR), estritamente em observância ao itinerário e horários constantes na especificação de cada objeto.
11. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. A mediação e recebimento do objeto ocorrerá semanalmente, mediante apresentação dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos junto ao Setor de Transporte Escolar.
11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta e nesta ata.
11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído ou reparado no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, da proposta e desta ata
11.3.2. O transporte não tenha sido realizado com o veículo e motorista autorizado
11.3.3. O disco de tacógrafo não esteja devidamente preenchido.
11.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta ata.
12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
12.1. O faturamento deverá ser baseado no relatório mensal emitido pelo Setor de Transporte Escolar, de acordo com as informações obtidas do disco de tacógrafo.
12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço e autorização do Setor de Transporte Escolar, sob pena do não pagamento.
12.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 015/2021.
Ata de Registro de Preços nº 070/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

12.4. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
12.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e do relatório mensal de que trata a cláusula 12.1 desta ata.
12.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
12.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12.6. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
13.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
13.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
14.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
14.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO
14.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
14.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
14.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
14.1.7. Realizar o transporte em conformidade com o calendário acadêmico das instituições de ensino em harmonia com as determinações da Secretaria de Educação
14.1.8. Quando solicitado, apresentar ao fiscal de contratos ou ao Setor de Transporte Escolar, a respectiva cópia da Licença de Fretamento concedida pelo Departamento de Estradas e Rodagem (DER)
14.1.9. Executar o transporte somente com os veículos e motoristas autorizados pela ADMINISTRAÇÃO

14.1.10. Se responsabilizar integralmente pelo adimplemento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço
14.1.11. Adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, mesmo que ainda não tenha recebido os pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO
14.1.12. Se responsabilizar por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do serviço
14.1.13. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta licitação
14.1.14. Se responsabilizar pela locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas com pessoal
14.1.15. Se responsabilizar pela plotagem necessária e/ou solicitada pela ADMINISTRAÇÃO para caracterização do veículo, informando que o mesmo está a serviço do Município de Candói, bem como descrição da sua linha
14.1.16. Se responsabilizar por todos os custos direitos e indiretos com o veículo, manutenções, combustíveis, pedágios
14.1.17. Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista
14.1.18. Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas
14.1.19. Cumprir todos os protocolos de segurança pertinente ao Covid-19, expedidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive aferir a temperatura de todos os passageiros no momento do ingresso no veículo, bem como disponibilizar álcool em gel e garantir que todos estejam utilizando máscara.
14.1.20. Manter os documentos do veículo e do motorista devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do serviço com qualquer documentação vencida
14.1.21. No caso de sinistro ou problemas mecânicos, o FORNECEDOR deverá providenciar imediatamente a substituição do veículo por outro que satisfaça todas as exigências do edital, para término do transporte diário, e no próximo dia útil solicitar formalmente a substituição do veículo
14.1.22. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio de sua sede, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras
14.1.23. Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc.), sendo de sua responsabilidade problemas e eventuais prejuízos causados à usuários ou a terceiros
14.1.24. Se responsabilizar pela segurança e integridade física e moral de todos os ocupantes do veículo, inclusive por eventual responsabilização e indenização decorrente acidentes
14.1.25. Manter no veículo a lista dos passageiros, contendo no mínimo o nome completo, número da cédula de identidade, CPF, assinatura, e se possível tipo sanguíneo, devendo ser arquivado com vistas franqueada à ADMINISTRAÇÃO e aos órgãos fiscalizadores.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 8 de abril de 2021.

Contratante/Contratada:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCO ANTONIO LUPEPSA***
Prefeito	M A Lupepsa Transportes Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67F4F1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 12/2021

CONTRATO Nº 36/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **FG DE OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85810-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°36.046.750/0001-41, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Garcia de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.504.681-0, e do CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85810-180, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **12/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total Máximo
1	200	UNI	Álcool líquido etílico 70° INPM, hidratado, para uso doméstico, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, embalagem de 1L.	ORIGINAL	4,70	940,00
2	300	UNI	Álcool em gel 70%, antisséptico de mão com Aloe Vera, com válvula dosadora Pump, e embalagem de 400g.	GERM-X	8,50	2.550,00
3	50	UNI	Álcool em gel 70%, antisséptico de mão com Aloe Vera, embalagem galão	GERM-X	40,00	2.000,00

			de 5L.			
VALOR TOTAL						**5.490,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de abril de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

FG De Oliveira LTDA
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF 062.797.549-60

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 37/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **L.P. DE BORBA & CIA LTDA**, estabelecida na Av. República Argentina, nº 1530, Bairro Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.620-010, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 78.796.778/0001-46, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Marilda de Fatima Borba, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.317.947-6, e do CPF nº 231.094.759-87, residente e domiciliada a Rua Professor Dario Veloso, nº 31, casa, Bairro Água Verde na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-050, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas

as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **12/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total Máximo
1	50	UNI	Tapete sanitizante pedilúvio, confeccionado em vinil sintético e fibra injetada no costado, na cor preta, antichamas, base sólida e antiderrapante, não mancha e possui bordas vedantes que impede o vazamento do líquido aplicado, medidas aproximadas de 60x40cm e espessura de 10mm.	SANITIZANTE	41,00	2.050,00
VALOR TOTAL						**2.050,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de abril de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

L.P. De Borba & CIA LTDA
MARILDA DE FATIMA BORBA
Representante Legal
CPF 231.094.759-87

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 38/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Taperoá, nº 944, sala 1005, Conjunto Residencial Branca Vieira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-290, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.107.879/0001-57, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eudes Cristiano Vargas, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02516345666, e do CPF nº 268.099.098-69, residente e domiciliado à Rua Taperoá, nº 944, sala 1005, Conjunto Residencial Branca Vieira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-290, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **12/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total Máximo
8	20	UNI	Termômetro a Laser Infravermelho sem contato, para aferição da temperatura de ouvido, testa ou superfície, deve exibir a temperatura em graus Celsius, modo de medição instantânea, possuir alarme para conclusão de medição, sensor a prova d´água, desligamento automático e ainda apresentar as seguintes características: Visor em LCD HD; Aferição em aproximadamente 1seg; À distância (1 - 5cm); Precisão: +-0,2°C/+-0.4°F; Corporal 34,9°C - 42,2°C (94.8°F - 108.0°F); Em objeto: 0.0°C - 100°C (32°F - 212.0°F); Alterna facilmente entre °C/°F; Funcionamento por 02 pilhas AAA; deve possuir registro na ANVISA; embalagem contendo 01 (um) termômetro infravermelho e 01 (um) manual de instruções; garantia de no mínimo 12 meses.	PRÓPRIA	80,00	1.600,00
9	12	UNI	Totem para álcool em gel, fabricado estrutura metálica, com pintura eletrostática, revestimento em PVC, acionamento através de pedal, evitando assim que as pessoas toquem com as mãos no equipamento; recipiente em acrílico com bico e capacidade para 1L de álcool em gel; dimensões aproximadas de 30x150cm. Observação: Tipo de personalização com orientações sobre a prevenção do Covid-19	PRÓRIA	190,00	2.280,00
VALOR TOTAL						**3.880,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de abril de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

EC Vargas Comercio E Serviços LTDA
EUDES CRISTIANO VARGAS
Representante Legal
CPF 268.099.098-69

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 39/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI**, estabelecida à Rua Atilio Manerba, nº 93, Parque Industrial II, Bloco 02, módulo B, Sala 02, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.008.058/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Cesar Amorim de Paula, portador da Cédula de Identidade nº 7.253.915-0, e do CPF nº 007.830.159-92, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Alceu Cesar, nº 200, Centro, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **12/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total Máximo
11	100	caixa	Máscara cirúrgica, descartável tripla, com elástico, hipoalergênica, 100% Polipropileno, não estéril, clip nasal, com registro da ANVISA. (100 unidades).	SP PROTECTION	38,60	3.860,00
VALOR TOTAL						**3.860,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 3.860,00 (Três mil oitocentos e sessenta reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de abril de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fernando Uniformes EIRELI
FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
Representante Legal
CPF 007.830.159-92

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 40/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI**, estabelecida à Rua Otávio de Almeida Rodrigues, nº 234, Bairro Bela Vista, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, CEP 33.205-518, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.533.412/0001-76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.650.023, e do CPF nº 068.231.806-09, residente e domiciliado à Rua Xerentes, nº 175, apto 301, Bairro Santa Monica, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.530-170, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **12/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total Máximo
12	2.400	Uni	Máscara de tecido Dupla Infantil, com 02 camadas, sendo a primeira em tecido de microfibra (100% Poliéster), com gramatura de 104g/m² e a segunda 30/1 penteada (100% Algodão), com gramatura de 165g/m², elástico de 5mm para embutir sendo 69% Poliéster e 31% Elastodieno; tamanho P, M e G, com logan do Município na lateral esquerda, sendo o tecido na cor azul claro. Logística para confecção: idade de 3 a 5 anos: tamanho P infantil = 600 unidades Idade de 6 a 8 anos: tamanho M infantil = 1200 unidades Idade de 9 a 12 anos: tamanho G infantil = 600 unidades.	RR	1,80	4.320,00
13	400	Uni	Máscara de tecido Dupla adulto, com 02 camadas, sendo a primeira em tecido de microfibra (100% Poliéster), com gramatura de 104g/m² e a segunda 30/1 penteada (100% Algodão), com gramatura de 165g/m², elástico de 5mm para embutir sendo 69% Poliéster e 31% Elastodieno; tamanho, M e G, com logan do Município na lateral esquerda, na cor branca.	RR	1,80	720,00
VALOR TOTAL						**5.040,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de abril de 2021.

Município De Catanduvas Reis
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Indústria E Comércio De Bolsas E Promocionais EIRELI
THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL
Representante Legal
CPF: 068.231.806-09

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 41/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **DIGITO COMERCIAL EIRELI**, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 464, sala 102, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801.030, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.061.511/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Antonio de Jesus Bassi, portador da Cédula de Identidade nº 18894637, e do CPF nº 301.633.909-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 1637, Bairro Incra, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-160, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **12/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total Máximo
6	75	Uni	Borrifador com gatilho Trigger, confeccionado em plástico PET resistente, frasco transparente, bico com trava, com capacidade 500ml.	EMBAT	6,80	510,00
VALOR TOTAL						**510,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de abril de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Digito Comercial EIRELI
ANTONIO DE JESUS BASSI
Representante Legal
CPF 301.633.909-91

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 42/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA**, estabelecida à Avenida Gaturamo, nº 100, centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 82.478.140/0001-34, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Salvi, portador da Cédula de Identidade nº 4.502.096-7, e do CPF nº 619.057.639-72, residente e domiciliado à Rua Saira Ouro, nº 201, Jardim Universitário, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-820, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **12/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total Máximo
4	50	Galão	Desinfetante concentrado à base de Quaternário de Amônio de 5º geração e Biguanida Polimérica (PHMB) estabilizada, mais a adição de tensoativos biodegradáveis, não corrosivo para equipamentos, baixa toxicidade, permite uma melhor umectação e penetração em superfícies ásperas ou rugosas possuir ação antimicrobiana, desenvolvido para destruição de micro-organismos na forma vegetativa em hospitais ou em áreas de assistência à saúde. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar micro-organismos de patogênicos causadores de enfermidades; deve apresentar eficiência comprovada contra as bactérias GRAM negativas e GRAM	CICLOFARMA	68,90	3.445,00

			positivas; conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de vigilância			
5	150	Uni	Protetor facial, com suporte para distanciamento do rosto, confeccionado em acrílico 5mm; viseira confeccionada em PTG anti-impacto transparente, articulável; tamanho aproximado de 26x26cm; alça para apoio da cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 32x3cm; suporte para regulagem de cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 25x2,5cm; devendo atender as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa; peso aproximado de 250g.	MICRODONT	9,99	1.498,50
VALOR TOTAL						**4.943,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 4.943,50 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de abril de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Salvi Lopes & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVI
Representante Legal
CPF 619.057.639-72

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8D814AF1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: J.N.S TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: Rua Comboriu, 2604, quadra 07, lote 02, Jardim Birigui, CEP 87.505-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
CNPJ: 33.660.094/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: Julio Cezar Sartori Alves, portador da carteia nacional de habilitação nº 41209050997 e do CPF nº 028.940.879-26, residente e domiciliado à Rua Antonio Wille Correa, 1351, Jardim Imperial I, CEP 87.505-517, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	30.000	PCT	BR0269978 COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	JN TEXTIL	0,519	15.570,00
Valor Total						**15.570,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS J.N.S TEXTIL LTDA
Moises Aparecido de Souza Julio Cezar Sartori Alves
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 028.940.879-26

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195/SSP/SC, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	200	UNI	BR0448247 ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FIX	0,5047	100,94
42	300	UNI	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	4,3999	1.319,97
59	10	FRASCO	BR0451193 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	GRUPO LABOR IMPORT	9,2308	92,308
Valor Total						**1.513,218**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Moises Aparecido de Souza Maicon Cordova Pereira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF 015.886.939-70

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
ENDEREÇO: Av. Ladislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP 86870-000 Cidade de Ivaiporã/PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Tainan Paes da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 10.913.427-9, inscrita no CPF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	200	UNI	BR0448249 ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO,	POLAR FIX	0,73	146,00

			TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL			
7	2.000	UNI	BR0437183 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	DESCARPACK	0,79	1.580,00
8	2.000	UNI	BR0437185 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	LABOR IMPORT	0,80	1.600,00
9	1.000	UNI	BR0395230 CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A	BIOSANI	0,81	810,00
11	4.000	UNI	BR0437171 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	0,25	1.000,00
15	20	UNI	BR0368820 CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	SONI	9,76	195,20
21	500	UNI	BR0386131 EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL	DESCARPACK	1,20	600,00
25	300	UNI	BR0439003 FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, COR:COM COR	MISSNER	2,68	804,00
27	50	UNI	BR0279893 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	J PROLAB	3,15	157,50
28	100	UNI	BR0438929 GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO	MULTIGEL	4,38	438,00
29	500	FRASCO	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML	HALEXISTAR	5,50	2.750,00
31	10	CX	BR0239064 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	34,00	340,00
32	10	CX	BR0239065 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	34,00	340,00
33	10	CX	BR0239063 LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 10, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	33,80	338,00
34	10	CX	BR0239056 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	33,99	339,90
41	20	ROLO	BR0319690 MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M	POLAR FIX	13,39	267,80
50	100	UNI	BR0435907 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	BIOBASE	0,82	82,00
51	100	UNI	BR0435908 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	BIOBASE	0,84	84,00
52	100	UNI	BR0436042 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	BIOSANI	0,50	50,00
53	50	UNI	BR0436002 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	DESCARPACK	3,80	190,00
61	10	UNI	BR0451215 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO.	SOLIDOR	5,07	50,70
62	10	UNI	BR0451216 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO.	SOLIDOR	5,90	59,00
63	10	UNI	BR0451210 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO.	SOLIDOR	5,14	51,40
65	10	UNI	BR0451221 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO.	SOLIDOR	5,22	52,20
67	30	UNI	BR0451201 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	SOLIDOR	5,50	165,00
68	30	UNI	BR0451212 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	5,40	162,00
69	30	UNI	BR0451256 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA	SOLIDOR	5,75	172,50

			PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/			
70	100	PCT	BR0428622 TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	ANADONA	16,50	1.650,00
Valor Total						**14.475,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS VALE COM. DE PRODUTOS MEDICOS
Moises Aparecido de Souza Bruno Tainan Paes da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF 077.418.739-54

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Erechim nº 1454 Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85812-260 - **CNPJ: 30.881.804/0001-08**
REPRESENTANTE LEGAL: Guilber Gonçalves Dias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.519.328-9, e do CPF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado a Rua Erechim, nº 1454, bairro centro, cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	150		BR0439804 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	SR	13,00	1.950,00
2	150		BR0397513 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	SR	13,00	1.950,00
3	150		BR0439799 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIAL.	SR	13,00	1.950,00
6	3.000		BR0315056 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	SAMTEC	0,48	1.440,00
18	10		BR0466552 CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:MEDIASTINAL, VOLUME:2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS:PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS:DREN	CPL	36,00	360,00
Valor Total						**7.650,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS
Moises Aparecido de Souza HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal Guilber Gonçalves Dias
CPF 842.080.829-68 Representante Legal
CPF 066.499.489-00

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, 151, 1º andar, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, na Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.
CNPJ: 82.291.311/0001-11.
REPRESENTANTE LEGAL: Amarildo Baseggio, portador da Cédula de Identidade nº 3.473.159, inscrito no CPF nº 453.313.169-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, 151, 1º andar, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, na Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
12	30	UNI	BR0278705 CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	0,38	11,40	
56	200	UNI	BR0436012 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	SOLIDOR	5,15	1.030,00	
60	10	UNI	BR0451209 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO.	SOLIDOR	6,00	60,00	
Valor Total						**1.101,40**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Moises Aparecido de Souza Amarildo Baseggio
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF 453.313.169-72

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, CEP 89.163-820, Rio do Sul/SC
CNPJ: 83.157.032/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Helena Maria Woitexen, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 2.739.100 e CPF nº 684.532.649-53.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	2.000	UNI	BR0461243 ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL: FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL.	MAXICOR	0,33	660,00
47	50	UNI	BR0435410 MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	PROTEC	16,90	845,00
48	500	UNI	BR0395537 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	BIOSANI	0,83	415,00
Valor Total						**1.920,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO Moises Aparecido de Souza HOSPITALAR LTDA
Prefeito Municipal Helena Maria Woitexen
CPF: 842.080.829-68 CPF: 684.532.649-53

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Francisco Pires da Rocha, 309, sala 2, Bairro Bonsucesso, CEP 85045-010, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná.
CNPJ: 17.676.642/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Brandalise Zanini, portador da cédula de identidade nº 10.088.335-0 e CPF nº 060.697.569-16, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto 201, Bairro Trianon, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, CEP 85.012-280.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	500	UNI	BR0386123 EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL,	DESCARPACK	2,03	1.015,00
Valor Total						**1.015,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E Moises Aparecido de Souza HOSPITALARES LTDA
Prefeito Municipal Marcelo Brandalise Zanini
CPF: 842.080.829-68 Representante legal
CPF 060.697.569-16

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, Cará-Cará, Ponta Grossa-PR CEP 84032-300.
CNPJ: 02.816.696.0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2R.188.527/SSP/SC, inscrito no CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Ermelino de Leão nº 1097, Olarias, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	400	UNI	BR0437863 FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	MISSNER	7,00	2.800,00
Valor Total						**2.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Moises Aparecido de Souza Fernando Parucker da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF 248.710.109-10

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Giocondo Felippi, nº 861, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, na Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.
CNPJ: 34.093.466/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: Alex Bertulini, portador da Cédula de Identidade nº 6.916.695, inscrito no CPF nº 029.844.109-80, residente e domiciliado à Rua Giocondo Felippi, nº 682, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, Olarias, na Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
35	350	CX	BR0346720 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LATEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:HIPOALÉRGICA	NUGARD	89,99	31.496,50
Valor Total						**31.496,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

Município De Catanduvas
MARCIO JOSÉ VEIGA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pharmed Comercio E Distribuição De Produtos Hospitalares EIRELI
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 554.209.079-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, na Cidade de Toledo Estado do Paraná, CEP 85.901-170.
CNPJ: 10.566.7110001-81
REPRESENTANTE LEGAL: Crystian Evandro Lindner, portador da Carteira de Habilitação nº 01518347726, inscrito no CPF nº 032.346.329-01, residente e domiciliado à Rua Mahatma, Olarias, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36	300	CX	BR0375935 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA	TALGE	84,00	25.200,00
37	200	CX	BR0363782 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA	TALGE	84,00	16.800,00
39	300	CX	BR0342506 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDAD	TALGE	74,99	22.497,00
40	300	CX	BR069894 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO.	TALGE	75,00	22.500,00
Valor Total						**86.997,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Moises Aparecido de Souza Crystian Evandro Lindner
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF 032.346.329-01

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Saíra-militar, 570, Parque Industrial V, CEP 86702-700, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
CNPJ: 29.700.587/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Lopes Salvi, portador da Carteira da Cédula de Identidade nº 10.865.451-1, inscrito no CPF nº 078.204.279-14, residente e domiciliado à Rua Saíra-ouro, 201, Jardim Universidade, CEP 86.702-820, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
54	30	UNI	BR0436009 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	MEDIX	4,00	120,00
55	100	UNI	BR0436007 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	MEDIX	4,00	400,00
57	50	UNI	BR0436010 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	MEDIX	4,10	205,00
Valor Total						**725,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Moises Aparecido de Souza Vinicius Lopes Salvi
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF 078.204.279-14

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Joaquim Tavorá, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750 Cascavel/PR
CNPJ: 20.138.626/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio José Veiga, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.796814-5 e CPF nº 554.209.079-68.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1.000	UNI	BR0437164 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	SOLIDOR	0,4856	485,60
13	4.000	FRASCO	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	EQUIPLEX	2,25	9.000,00
14	200	UNI	BR0419371 COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML,	ADVANTIVE	3,32	664,00

			VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATR			
16	400	UNI	BR0464188 COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 25 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	AMERICA	1,05	420,00
22	50	UNI	BR0432468 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO.	PA MED	59,00	2.950,00
23	15	UNI	BR0435624 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO.	PA MED	74,00	1.110,00
26	2.500	UNI	BR0425356 FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	MASTER CLEAN	0,69	1.725,00
30	20	ROLO	BR0332343 INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I	2,9932	59,864
38	300	CX	BR0269892 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA	MEDIX	74,00	22.200,00
43	30	UNI	BR0454574 MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	GOODCOME	25,50	765,00
44	30	UNI	BR0454575 MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	GOODCOME	16,00	480,00
45	50	UNI	BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	DARU	8,20	410,00
46	30	UNI	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	DARU	8,20	246,00
49	200	UNI	BR0435906 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	MARKMED	0,66	132,00
64	10	UNI	BR0451220 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	SOLIDOR	5,29	52,90
66	10	UNI	BR0451325 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	5,52	55,20
71	30	UNI	COLCHÃO HOSPITALAR MATERIAL CORINO INPERMEÁVEL. 190X80X12 ESPUMA D28	AG	471,00	14.130,00
72	300	UNI	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	2,10	630,00
Valor Total						**55.515,564**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de abril de 2021.

Município De Catanduvas
MARCIO JOSÉ VEIGA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pharmed Comercio E Distribuição De Produtos Hospitalares EIRELI
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 554.209.079-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:881ADE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 059/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		59/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		19/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Dispensa de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		09/04/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		Aquisição emergencial de Câmara para conservação de vacinas, monitor multiparamétrico e cilindros para oxigênio hospitalar.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BELTROX OXIGENIO LTDA				
3 - Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 8 m³	UND	13,000	2.400,0000	R$ 31.200,00
4 - Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 3 m³	UND	4,000	1.600,0000	R$ 6.400,00
Total fornecedor:				R$ 37.600,00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA				
1 - Câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos, hemoderivados e imunotermolábeis. Capacidade mínima 340 litros, cor branca, vertical, faixa de temperatura entre +0ºC a +8ºC, controle uniforme de temperatura por ar forçado, registro de dados dos períodos de conservação; sistema de alarme sonoro para porta aberta, falta de energia e temperatura alta ou baixa; porta de vidro duplo ou triplo antiembaçante, mínimo de 4 prateleiras removíveis, painel digital com indicação de funções, iluminação automática, degelo automático, alimentação 110/220V, garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA. Certificado de Calibração Rastreável (RBC - INMETRO).	UND	1,000	12.000,0000	R$ 12.000,00
Total fornecedor:				R$ 12.000,00
JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA				
2 - MONITOR MULTIPARÂMETRICO. Monitor multiparâmetro, pré configurado – Tela em LCD de no mínimo 12 Polegadas, colorido. Deve possui os seguintes parâmetros de ECG, SPO2, TEMP, PNI, RESPIRAÇÃO + 2 PI + CAPNOGRAFIA - Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, 2 canais de PI, Capnografia e Temperatura, o monitor portátil de pacientes com vários parâmetros é adaptável ao uso adulto, pediátrico e neonatal. Bateria interna substituível.	UND	1,000	18.240,0000	R$ 18.240,00
Total fornecedor:				R$ 18.240,00
Total geral:				**R$ 67.840,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:913A0009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 020 I

EDITAL Nº 020/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/06/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMN7030	275650F000090843	13/02/2021	54600
APP5F57	275650F000091431	13/02/2021	76331
ARU5045	275650F000091427	09/02/2021	76332
ASU2G11	275650F000090441	12/02/2021	76331
ASX8041	275650F000088096	12/02/2021	76252
AXE0I86	275650F000088095	12/02/2021	55417
AYZ9822	275650F000091428	09/02/2021	60501
BCF6379	275650F000091432	13/02/2021	76331
BCT8H35	275650F000090522	13/02/2021	51930
BDM8A50	275650F000089709	12/02/2021	51930
DME9997	275650F000088720	13/02/2021	54600
IZR0F91	275650F000083887	13/02/2021	76251
MGI3J36	275650F000087493	12/02/2021	51930

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUW3058	275650B000059641	21/01/2020	74550
QBK4723	275650W000089248	26/01/2020	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG2A50	275650W000089228	26/01/2020	74550
AAK8337	275650B000059668	22/01/2020	74550
AAK8337	275650B000059666	22/01/2020	74550
AAU8576	275650W000089249	26/01/2020	74550

AAU9942	116100E009124267	30/01/2020	55250
AAY4692	275650B000059761	23/01/2020	74550
ABB3140	275650B000059763	23/01/2020	74710
ABB3140	275650B000059665	22/01/2020	74630
ABB3140	275650B000059791	26/01/2020	74630
ABB3140	275650B000059708	22/01/2020	74630
ABL0940	275650B000059798	27/01/2020	74550
ABV0405	275650W000089151	24/01/2020	74550
ABX2080	275650W000089268	27/01/2020	74550
ABX5F32	275650W000089236	26/01/2020	74550
ACO1886	275650W000089194	25/01/2020	74550
ACS9077	275650B000059725	23/01/2020	74550
ACU0A67	275650W000089347	31/01/2020	74550
ACV7526	275650W000089336	30/01/2020	74550
ACW8318	275650W000089220	25/01/2020	74710
ADJ8564	275650F000085205	18/01/2020	55412
ADK3513	275650B000059745	23/01/2020	74550
AEJ0444	275650B000059799	27/01/2020	74550
AEJ0444	275650B000059780	25/01/2020	74550
AEJ0444	275650B000059781	25/01/2020	74630
AEJ8478	275650F000083481	01/02/2020	55417
AEV0A36	275650B000059744	23/01/2020	74630
AFC0595	275650A000000321	02/02/2020	60503
AFG7137	275650B000059762	23/01/2020	74550
AFG7137	275650B000059764	23/01/2020	74550
AFU5533	275650W000089321	29/01/2020	74550
AFY5751	275650A000000301	28/01/2020	60503
AGW4762	275650F000082237	18/01/2020	55412
AGW9345	275650W000089350	31/01/2020	74550
AGZ0866	275650B000059712	22/01/2020	74630
AGZ0866	275650B000059716	23/01/2020	74550
AGZ4514	275650B000059650	21/01/2020	74550
AHG2168	275650A000000297	26/01/2020	60503
AHN5566	275650B000059724	23/01/2020	74550
AHV7106	275650B000059704	22/01/2020	74550
AHZ7878	275650B000059683	22/01/2020	74630
AIB7934	275650W000089287	28/01/2020	74550
AIC0120	275650W000089165	24/01/2020	74550
AII0311	275650F000085111	25/01/2020	76251
AIL2791	275650F000084730	18/01/2020	55412
AIM2622	275650W000089162	24/01/2020	74550
AIQ0983	275650B000059685	22/01/2020	74550
AIU9016	275650B000059768	23/01/2020	74550
AIX4442	275650B000059802	27/01/2020	74550
AJF8011	275650W000089210	25/01/2020	74550
AJU4D82	275650W000089324	30/01/2020	74550
AKA0194	116100E009124802	29/01/2020	76251
AKD1392	275650W000089183	24/01/2020	74550
AKJ7A93	275650B000059747	23/01/2020	74550
AKM2469	275650B000059688	22/01/2020	74550
AKW6713	275650W000089258	26/01/2020	74550
AKW6713	275650W000089259	26/01/2020	74550
ALG4781	275650B000059803	27/01/2020	74550
ALG5539	275650F000084885	18/01/2020	55412
ALG5539	275650F000084887	18/01/2020	55412
ALH5A78	275650D000070133	22/01/2020	74630
ALJ1C78	275650D000070157	24/01/2020	74550
ALN8508	275650F000084886	18/01/2020	55412
ALS1791	275650B000059570	18/01/2020	74550
ALS4615	275650D000070166	24/01/2020	74550
AMB8946	275650W000089216	25/01/2020	74550
AME2194	275650A000000312	31/01/2020	60503
AMO7D05	275650W000089172	24/01/2020	74550
AMQ1113	275650A000000311	30/01/2020	60503
AMT6E23	275650W000089330	30/01/2020	74550
AMV4C99	275650W000089266	27/01/2020	74550
ANC8176	275650B000059606	20/01/2020	74550
ANJ2068	275650B000059723	23/01/2020	74550
ANJ8317	275650W000089325	30/01/2020	74550
ANJ8317	275650W000089290	28/01/2020	74630
ANJ8317	275650W000089346	31/01/2020	74550
ANJ8317	275650W000089184	24/01/2020	74630
ANK2369	275650B000059760	23/01/2020	74630
ANW9514	275650B000059679	22/01/2020	74550
ANX3974	275650F000084321	18/01/2020	55412
ANX3974	275650F000084322	18/01/2020	55412
ANZ2073	275650B000059783	25/01/2020	74550
AOB2177	275650B000059616	20/01/2020	74550
AOE8697	275650D000070145	23/01/2020	74550
AOE8697	275650D000070154	23/01/2020	74550
AOG3823	275650W000089257	26/01/2020	74550
AOH6G44	275650B000059697	22/01/2020	74550
AOJ6116	275650D000070176	25/01/2020	74550
AOO7136	275650W000089215	25/01/2020	74550
AOQ9228	275650W000089260	27/01/2020	74550
AOR5908	275650B000059604	20/01/2020	74550
AOU1143	275650B000059639	21/01/2020	74550
AOU5500	275650B000059629	21/01/2020	74630
AOX8943	275650W000089283	27/01/2020	74550

AOZ0080	275650D000070173	25/01/2020	74550
APB3555	275650F000085019	18/01/2020	55412
APD1027	275650W000089342	30/01/2020	74550
APD1027	275650W000089313	29/01/2020	74630
APD6140	275650W000089154	24/01/2020	74550
APD7566	275650A000000296	26/01/2020	60503
APD7566	275650A000000298	26/01/2020	60503
APF2172	275650A000000305	29/01/2020	60503
APF4156	275650W000089275	27/01/2020	74630
APN0714	275650W000089263	27/01/2020	74550
APO4993	275650W000089309	29/01/2020	74550
APR3220	275650W000089277	27/01/2020	74550
APT5697	275650B000059671	22/01/2020	74550
APT9248	275650W000089358	31/01/2020	74550
APT9248	275650B000059663	21/01/2020	74710
APU6729	275650W000089200	25/01/2020	74550
APU6729	275650D000070150	23/01/2020	74550
APW4596	275650B000059773	23/01/2020	74550
APZ7G57	275650B000059664	22/01/2020	74550
AQH2973	275650W000089230	26/01/2020	74550
AQJ2A87	275650D000070188	25/01/2020	74550
AQL6014	275650B000059779	25/01/2020	74550
AQT5114	275650B000059775	23/01/2020	74630
AQT5114	275650B000059753	23/01/2020	74550
AQT5114	275650B000059804	27/01/2020	74630
ARB4285	275650B000059749	23/01/2020	74550
ARB4554	275650W000089284	27/01/2020	74550
ARC2F96	275650W000089169	24/01/2020	74550
ARH5017	275650W000089262	27/01/2020	74550
ARI6684	275650A000000319	02/02/2020	60503
ARL3188	275650W000089204	25/01/2020	74550
ARM4356	275650W000089360	31/01/2020	74550
ARR0984	275650B000059787	26/01/2020	74630
ARU6D86	275650B000059689	22/01/2020	74550
ARV1553	275650B000059782	25/01/2020	74550
ARW1548	275650B000059748	23/01/2020	74630
ARY0D65	275650A000000300	28/01/2020	60503
ARZ8D13	275650B000059717	23/01/2020	74550
ARZ9739	275650B000059625	21/01/2020	74550
ASC8438	275650W000089198	25/01/2020	74550
ASE8837	275650W000089243	26/01/2020	74550
ASG4542	275650B000059801	27/01/2020	74550
ASH1208	275650B000059590	20/01/2020	74550
ASJ9932	275650W000089337	30/01/2020	74550
ASK2B70	275650W000089212	25/01/2020	74550
ASK8975	275650B000059757	23/01/2020	74550
ASM6461	275650W000089255	26/01/2020	74550
ASO8468	275650B000059800	27/01/2020	74550
ASP6B98	275650W000089296	28/01/2020	74550
ASP8601	275650B000059645	21/01/2020	74550
ASQ2483	275650A000000314	31/01/2020	60503
ASR5606	275650B000059614	20/01/2020	74550
ATA5911	275650B000059569	18/01/2020	74550
ATB0776	275650A000000307	30/01/2020	60503
ATD0149	275650W000089269	27/01/2020	74550
ATH1260	275650W000089197	25/01/2020	74550
ATJ1586	275650W000089173	24/01/2020	74550
ATJ1904	275650B000059567	18/01/2020	74630
ATL7120	275650A000000324	03/02/2020	60503
ATO0198	275650B000059771	23/01/2020	74550
ATP3190	275650D000070175	25/01/2020	74630
ATP5486	275650B000059737	23/01/2020	74550
ATQ0E62	275650W000089323	30/01/2020	74550
ATQ5D55	275650W000089241	26/01/2020	74550
ATQ7811	275650F000084600	18/01/2020	55412
ATR8F27	275650B000059599	20/01/2020	74550
ATS5760	275650W000089182	24/01/2020	74630
ATT3865	275650W000089188	24/01/2020	74550
ATY2032	275650B000059750	23/01/2020	74550
ATZ0989	275650B000059786	26/01/2020	74550
ATZ2636	275650W000089168	24/01/2020	74550
ATZ8574	275650B000059686	22/01/2020	74550
AUA5789	275650B000059615	20/01/2020	74550
AUG9251	275650W000089208	25/01/2020	74550
AUH1453	275650W000089201	25/01/2020	74550
AUJ4G49	275650A000000313	31/01/2020	60503
AUK1B96	275650B000059678	22/01/2020	74550
AUK2I55	275650B000059594	20/01/2020	74550
AUL9B92	275650A000000325	03/02/2020	60503
AUO1646	275650W000089181	24/01/2020	74550
AUO8C11	275650B000059648	21/01/2020	74550
AUQ6585	275650B000059792	26/01/2020	74550
AUR0673	275650B000059726	23/01/2020	74550
AUR5E57	275650W000089164	24/01/2020	74550
AUS9743	275650B000059691	22/01/2020	74550
AUV1877	275650B000059603	20/01/2020	74550
AUW4083	275650W000089192	25/01/2020	74550
AUY5912	275650W000089225	26/01/2020	74550
AUZ5990	275650F000084219	30/01/2020	51930

AVA1581	275650D000070149	23/01/2020	74550
AVB4033	275650W000089316	29/01/2020	74550
AVC3071	275650D000070156	24/01/2020	74550
AVG3027	275650B000059575	20/01/2020	74550
AVH7752	275650B000059699	22/01/2020	74550
AVK1D45	275650B000059734	23/01/2020	74550
AVP4721	275650W000089298	28/01/2020	74630
AVP6F77	275650B000059758	23/01/2020	74550
AVS3488	275650W000089207	25/01/2020	74550
AVT3485	275650F000081695	01/02/2020	76252
AVU7884	275650W000089351	31/01/2020	74550
AVW1793	275650B000059670	22/01/2020	74630
AWG9A51	275650W000089328	30/01/2020	74550
AWH8226	275650B000059577	20/01/2020	74550
AWI4614	275650W000089191	24/01/2020	74550
AWJ4I11	275650F000082239	18/01/2020	55412
AWJ8054	275650W000089213	25/01/2020	74550
AWJ8533	275650B000059709	22/01/2020	74550
AWJ9243	275650W000089240	26/01/2020	74550
AWN4642	275650W000089280	27/01/2020	74550
AWO8C08	275650F000081696	01/02/2020	60175
AWP1844	275650B000059790	26/01/2020	74550
AWQ7515	275650B000059738	23/01/2020	74550
AWS2453	275650B000059584	20/01/2020	74630
AWT0768	275650W000089265	27/01/2020	74550
AWU2731	275650A000000295	26/01/2020	60503
AWU8149	275650W000089185	24/01/2020	74550
AWV4298	275650W000089174	24/01/2020	74630
AXB9A87	275650B000059654	21/01/2020	74550
AXC8D88	275650B000059754	23/01/2020	74550
AXE8632	275650B000059693	22/01/2020	74550
AXG4624	275650B000059607	20/01/2020	74550
AXI4D20	275650W000089178	24/01/2020	74550
AXJ0G32	275650F000081694	31/01/2020	55411
AXJ1121	275650B000059623	21/01/2020	74550
AXK1436	275650W000089293	28/01/2020	74550
AXL1246	275650W000089144	24/01/2020	74550
AXL1272	275650W000089180	24/01/2020	74550
AXL6C44	275650F000085084	30/01/2020	76332
AXN7740	275650D000070139	22/01/2020	74550
AXO0221	275650B000059739	23/01/2020	74550
AXO3H81	275650F000085156	18/01/2020	55412
AXO9D15	275650A000000322	02/02/2020	60503
AXP3242	275650A000000299	27/01/2020	60503
AXP4065	275650D000070167	24/01/2020	74550
AXQ5752	275650B000059797	27/01/2020	74630
AXS8292	275650B000059588	20/01/2020	74550
AXV7781	275650W000089353	31/01/2020	74550
AXX0315	275650W000089247	26/01/2020	74550
AXY4164	275650W000089273	27/01/2020	74630
AYB3716	275650W000089145	24/01/2020	74550
AYG3904	275650B000059767	23/01/2020	74550
AYH1307	275650F000085116	28/01/2020	76332
AYH5313	275650B000059617	20/01/2020	74550
AYH7635	275650B000059643	21/01/2020	74550
AYI2448	275650W000089158	24/01/2020	74550
AYJ1948	275650W000089327	30/01/2020	74550
AYJ9C56	275650W000089235	26/01/2020	74550
AYM0296	275650W000089318	29/01/2020	74550
AYN9855	275650W000089163	24/01/2020	74550
AYO3732	275650W000089254	26/01/2020	74550
AYO3732	275650W000089232	26/01/2020	74550
AYQ3440	275650B000059611	20/01/2020	74550
AYT6964	275650B000059677	22/01/2020	74550
AYW4339	275650B000059692	22/01/2020	74550
AYX9I33	275650B000059647	21/01/2020	74550
AYY3638	275650B000059581	20/01/2020	74550
AYZ4416	275650B000059766	23/01/2020	74550
AYZ7055	275650B000059694	22/01/2020	74550
AZA2007	275650W000089286	27/01/2020	74550
AZA2007	275650W000089267	27/01/2020	74550
AZB3H90	275650B000059680	22/01/2020	74550
AZB4D48	275650B000059626	21/01/2020	74550
AZI1J83	275650F000084731	18/01/2020	55412
AZI2652	275650W000089307	29/01/2020	74550
AZK0239	275650A000000306	30/01/2020	60503
AZM2213	275650D000070169	24/01/2020	74550
AZM4523	275650W000089202	25/01/2020	74550
AZM6079	275650W000089310	29/01/2020	74550
AZO5G71	275650B000059774	23/01/2020	74550
AZP9907	275650B000059583	20/01/2020	74550
AZQ2529	275650B000059701	22/01/2020	74550
AZR1527	275650W000089179	24/01/2020	74550
AZR4513	275650W000089238	26/01/2020	74630
AZR8886	275650B000059690	22/01/2020	74550
AZS6452	275650A000000303	29/01/2020	60503
AZS9934	275650F000085115	28/01/2020	76332
AZU6218	275650B000059635	21/01/2020	74550
AZZ1B88	275650B000059638	21/01/2020	74550

BAF7032	275650B000059770	23/01/2020	74550
BAG3E67	275650A000000302	29/01/2020	60503
BAG4929	275650D000070140	23/01/2020	74550
BAJ3136	275650W000089203	25/01/2020	74550
BAK4513	275650B000059687	22/01/2020	74550
BAL2F91	275650F000084264	01/02/2020	54526
BAL3313	275650B000059676	22/01/2020	74550
BAO6417	275650W000089294	28/01/2020	74550
BAP5762	275650B000059662	21/01/2020	74550
BAQ0431	275650B000059669	22/01/2020	74550
BAQ8932	275650W000089297	28/01/2020	74550
BAR5424	275650B000059702	22/01/2020	74630
BAT2047	275650B000059592	20/01/2020	74550
BAT7750	275650B000059756	23/01/2020	74550
BAW1369	275650W000089143	23/01/2020	74550
BAX7090	275650B000059649	21/01/2020	74550
BAX7874	275650B000059658	21/01/2020	74550
BAX7877	275650W000089357	31/01/2020	74550
BAY9287	275650W000089209	25/01/2020	74550
BAY9I88	275650B000059718	23/01/2020	74550
BBC4171	275650B000059632	21/01/2020	74630
BBD4791	275650W000089157	24/01/2020	74550
BBD9695	275650D000070171	24/01/2020	74630
BBE3591	275650B000059572	20/01/2020	74630
BBE5295	275650W000089301	28/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6C17A2A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 020 II

EDITAL Nº 020/2021 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBF3J28	275650W000089146	24/01/2020	74550
BBF8308	275650B000059788	26/01/2020	74630
BBL0D74	275650W000089231	26/01/2020	74550
BBM1393	275650W000089223	26/01/2020	74550
BBO3478	275650B000059778	23/01/2020	74550
BBQ2879	275650W000089288	28/01/2020	74550
BBR6883	275650B000059759	23/01/2020	74550
BBV6832	275650D000070158	24/01/2020	74550
BBW0463	275650W000089205	25/01/2020	74630
BBX7483	275650B000059741	23/01/2020	74550
BBZ9858	275650B000059609	20/01/2020	74550
BCA4415	275650B000059598	20/01/2020	74550
BCA4966	275650A000000323	03/02/2020	60503
BCA5677	275650W000089217	25/01/2020	74550
BCD9708	275650B000059710	22/01/2020	74550
BCE2779	275650B000059591	20/01/2020	74550
BCH4A37	275650B000059695	22/01/2020	74550
BCI1312	116100E009124159	27/01/2020	60502
BCI4469	275650F000080434	30/01/2020	55417
BCL1268	275650B000059719	23/01/2020	74550
BCL4590	275650B000059698	22/01/2020	74550
BCM8771	275650A000000304	29/01/2020	60503
BCU5D45	275650B000059580	20/01/2020	74550

BCW6J84	275650D000070183	25/01/2020	74550
BCX4G66	275650B000059675	22/01/2020	74550
BCX7J78	275650B000059571	19/01/2020	74550
BDB4B32	275650D000070159	24/01/2020	74630
BDD2A86	275650W000089295	28/01/2020	74550
BDD7A49	275650W000089349	31/01/2020	74550
BDD7B75	275650F000085119	30/01/2020	55417
BDE0J46	275650A000000309	30/01/2020	60503
BDF9B35	275650F000085117	29/01/2020	52070
BDG3F60	275650B000059795	26/01/2020	74550
BDI0302	275650B000059655	21/01/2020	74550
BDL3B87	275650W000089311	29/01/2020	74550
BDM3A82	275650B000059619	20/01/2020	74550
BDN7I87	275650W000089305	29/01/2020	74550
BDQ5H16	275650B000059661	21/01/2020	74550
BDQ7C55	275650W000089233	26/01/2020	74550
BDR8D88	275650W000089156	24/01/2020	74550
BDT7F22	275650B000059740	23/01/2020	74550
BDU3A20	275650W000089320	29/01/2020	74550
BDU6I59	275650A000000316	01/02/2020	60503
BEA2723	275650F000083480	31/01/2020	55417
BEG2711	275650B000059785	26/01/2020	74630
BER8687	275650W000089219	25/01/2020	74550
BET8099	275650W000089270	27/01/2020	74550
BNN3E33	275650W000089155	24/01/2020	74550
BYC3308	275650A000000293	26/01/2020	60503
CAB3687	275650B000059672	22/01/2020	74550
CEY1241	275650W000089229	26/01/2020	74550
CFR8431	275650B000059681	22/01/2020	74550
CFS9129	275650W000089339	30/01/2020	74550
CLP0006	275650B000059731	23/01/2020	74550
CML5G45	275650W000089274	27/01/2020	74550
CQV7G76	275650F000084729	18/01/2020	55412
CRN2224	275650W000089150	24/01/2020	74550
CXV2963	275650B000059610	20/01/2020	74550
CXW1889	275650B000059793	26/01/2020	74550
DAU0841	275650B000059652	21/01/2020	74550
DAU1654	275650B000059612	20/01/2020	74550
DBY6G36	275650B000059714	23/01/2020	74550
DBY6G36	275650B000059713	23/01/2020	74630
DDM7933	275650W000089234	26/01/2020	74550
DDV3407	275650W000089147	24/01/2020	74550
DHW9526	275650W000089279	27/01/2020	74550
DLA1G01	275650B000059646	21/01/2020	74550
DMK9927	275650B000059631	21/01/2020	74550
DMM8714	275650B000059728	23/01/2020	74550
DQH4993	275650D000070132	22/01/2020	74550
DSP3203	275650W000089256	26/01/2020	74550
DSS2488	275650B000059618	20/01/2020	74550
DVL0318	275650B000059715	23/01/2020	74550
DVN5147	275650W000089246	26/01/2020	74550
DZI2F44	275650W000089341	30/01/2020	74550
EIZ0E12	275650B000059627	21/01/2020	74550
EJD8298	275650W000089242	26/01/2020	74630
ELN1C66	275650W000089276	27/01/2020	74550
ELQ6668	275650D000070147	23/01/2020	74550
EMV1I82	275650B000059578	20/01/2020	74550
ENK3813	275650B000059772	23/01/2020	74550
EUL0681	275650B000059586	20/01/2020	74550
EYV2226	275650B000059574	20/01/2020	74550
FAX9I31	275650B000059742	23/01/2020	74550
FBA2E49	275650W000089171	24/01/2020	74550
FBQ7D45	275650A000000294	26/01/2020	60503
FCT9924	275650W000089314	29/01/2020	74550
FDS7J73	275650W000089282	27/01/2020	74550
FHU8789	275650W000089289	28/01/2020	74550
FJG1117	275650D000070190	25/01/2020	74550
FNF0I62	275650D000070131	22/01/2020	74550
FOK9680	275650D000070195	26/01/2020	74550
FOK9D47	275650W000089303	28/01/2020	74550
FTO1896	275650A000000310	30/01/2020	60503
FYM1J07	275650D000070178	25/01/2020	74550
GDP8118	275650A000000292	25/01/2020	60503
GGI7I88	275650B000059587	20/01/2020	74550
GQZ8072	116100E009124056	29/01/2020	52311
GZI0100	275650B000059601	20/01/2020	74550
HCS6812	275650D000070142	23/01/2020	74550
HFG3F08	275650B000059784	26/01/2020	74550
HIE8574	275650B000059735	23/01/2020	74550
HIE8574	275650B000059743	23/01/2020	74550
HLY7C15	275650W000089237	26/01/2020	74550
HRY1458	275650W000089153	24/01/2020	74550
HSI3848	275650W000089331	30/01/2020	74550
HSJ0609	275650W000089226	26/01/2020	74550
IDC3423	275650A000000317	02/02/2020	60503
IDL1925	275650F000085204	18/01/2020	55412
IDR3173	275650W000089315	29/01/2020	74550
IDV7007	275650W000089345	30/01/2020	74550
IGC8935	275650D000070161	24/01/2020	74550

IGF5328	275650W000089189	24/01/2020	74550
IHJ7711	275650W000089348	31/01/2020	74550
IIU8244	275650W000089304	29/01/2020	74630
IJU5939	275650B000059585	20/01/2020	74550
IKD4265	275650W000089352	31/01/2020	74550
ILU9058	275650W000089292	28/01/2020	74550
ILZ1J07	275650B000059674	22/01/2020	74550
IMI4I74	275650D000070129	22/01/2020	74550
IMK4A80	275650W000089176	24/01/2020	74630
IML0C17	275650B000059659	21/01/2020	74630
IML0C17	275650B000059755	23/01/2020	74550
IMT7366	275650B000059657	21/01/2020	74550
IPV0E99	275650B000059624	21/01/2020	74550
IQO0836	275650A000000315	31/01/2020	60503
IQP4900	275650W000089160	24/01/2020	74550
IQV0153	275650W000089195	25/01/2020	74550
IRZ1B11	275650W000089302	28/01/2020	74550
ISD4344	275650D000070185	25/01/2020	74550
ITX7923	275650D000070170	24/01/2020	74630
IUD5116	275650W000089281	27/01/2020	74630
IUK6E76	275650F000082238	18/01/2020	55412
IUV2584	275650W000089334	30/01/2020	74550
IVO6600	275650W000089300	28/01/2020	74550
IVW9166	275650D000070186	25/01/2020	74550
IWB0099	275650D000070141	23/01/2020	74550
IWE3365	275650D000070181	25/01/2020	74550
IWO6805	275650D000070153	23/01/2020	74630
IXF1F51	275650D000070177	25/01/2020	74550
IXF2B27	275650B000059596	20/01/2020	74550
IYS7019	275650D000070194	26/01/2020	74550
IYT3984	275650B000059752	23/01/2020	74550
IZB0266	275650D000070151	23/01/2020	74550
IZE4H41	275650B000059765	23/01/2020	74630
IZL5D23	275650D000070143	23/01/2020	74630
JCF2100	275650B000059705	22/01/2020	74550
JDU0E00	275650A000000289	24/01/2020	60503
JLG7277	275650B000059707	22/01/2020	74550
JPK4981	275650W000089187	24/01/2020	74550
JVK2811	275650B000059796	27/01/2020	74550
JZN0608	275650D000070174	25/01/2020	74630
JZN0608	275650W000089306	29/01/2020	74550
JZN0608	275650W000089196	25/01/2020	74550
KAH7696	275650F000084220	31/01/2020	60501
KFR2J74	275650B000059696	22/01/2020	74550
KJD5233	275650B000059727	23/01/2020	74550
KJH2G49	275650W000089252	26/01/2020	74550
KKT5C08	275650B000059660	21/01/2020	74550
LLW6F37	275650W000089317	29/01/2020	74550
LRV5692	275650F000085118	30/01/2020	76332
LTB4251	275650B000059703	22/01/2020	74550
LWZ9548	275650B000059721	23/01/2020	74550
LXC9455	275650W000089343	30/01/2020	74550
LXC9455	275650W000089344	30/01/2020	74550
LXE5783	275650D000070152	23/01/2020	74550
LXT1234	275650D000070192	26/01/2020	74630
LZI3062	275650W000089221	25/01/2020	74550
LZS4452	275650A000000291	25/01/2020	60503
LZZ8695	275650B000059653	21/01/2020	74550
MAF6251	275650W000089224	26/01/2020	74550
MAX9035	275650W000089299	28/01/2020	74550
MBA4033	275650W000089250	26/01/2020	74550
MBS6025	275650B000059656	21/01/2020	74550
MBS8307	275650W000089285	27/01/2020	74550
MBX4275	275650B000059593	20/01/2020	74550
MCH9827	275650W000089322	29/01/2020	74550
MCM7433	275650B000059628	21/01/2020	74550
MCO8F82	275650D000070148	23/01/2020	74550
MCU4943	275650W000089319	29/01/2020	74550
MCV0006	275650W000089261	27/01/2020	74630
MDI8691	275650B000059711	22/01/2020	74550
MDQ5706	275650B000059630	21/01/2020	74550
MDQ8655	275650A000000320	02/02/2020	60503
MEC7786	275650D000070193	26/01/2020	74550
MEL8G18	275650W000089329	30/01/2020	74550
MEP3438	275650B000059633	21/01/2020	74550
MET6437	275650B000059636	21/01/2020	74550
MFD5182	275650W000089227	26/01/2020	74550
MFF2045	275650B000059576	20/01/2020	74550
MFH5721	275650B000059637	21/01/2020	74550
MFV4983	275650D000070126	21/01/2020	74550
MFX5288	275650W000089159	24/01/2020	74550
MGP8828	275650W000089253	26/01/2020	74550
MGU8421	275650D000070130	22/01/2020	74630
MGY1948	275650W000089206	25/01/2020	74550
MGY7D93	275650D000070128	22/01/2020	74550
MHI4598	275650W000089148	24/01/2020	74550
MHR0866	275650W000089218	25/01/2020	74550
MHT4835	275650B000059644	21/01/2020	74550
MHT6271	275650B000059642	21/01/2020	74550

MHU0675	275650D000070160	24/01/2020	74550
MHV0995	275650W000089177	24/01/2020	74630
MHV0995	275650W000089354	31/01/2020	74550
MHZ1118	275650B000059769	23/01/2020	74550
MIB7073	275650W000089222	26/01/2020	74550
MIC2014	275650B000059751	23/01/2020	74550
MID3G22	275650W000089272	27/01/2020	74550
MIU1D38	275650W000089167	24/01/2020	74550
MIW5280	275650B000059640	21/01/2020	74550
MIW7321	275650A000000308	30/01/2020	60503
MJC5439	275650W000089278	27/01/2020	74550
MJC5439	275650W000089312	29/01/2020	74550
MJH2664	275650W000089175	24/01/2020	74630
MJM1996	275650D000070191	25/01/2020	74550
MJN1249	275650W000089326	30/01/2020	74630
MJQ2823	275650W000089356	31/01/2020	74550
MJW2324	275650B000059736	23/01/2020	74550
MKB4848	275650W000089332	30/01/2020	74550
MKD3384	275650W000089199	25/01/2020	74550
MKG5896	275650D000070168	24/01/2020	74550
MKJ3026	275650B000059579	20/01/2020	74550
MKV2306	275650W000089244	26/01/2020	74550
MKW8458	275650W000089186	24/01/2020	74550
MKX1697	275650D000070189	25/01/2020	74550
MLG2629	275650B000059733	23/01/2020	74550
MLI9320	275650B000059602	20/01/2020	74550
MLK2350	275650D000070164	24/01/2020	74630
MLL1383	275650W000089359	31/01/2020	74550
MLL3E38	275650W000089211	25/01/2020	74550
MLP4018	275650D000070136	22/01/2020	74550
MLS4420	275650D000070144	23/01/2020	74550
MMA8491	275650B000059684	22/01/2020	74550
MMB2152	275650B000059682	22/01/2020	74550
MMF1667	275650B000059597	20/01/2020	74550
MMI8178	275650B000059634	21/01/2020	74550
MMI9C55	275650D000070155	24/01/2020	74630
MMK9448	275650W000089340	30/01/2020	74630
MVP5J04	275650B000059746	23/01/2020	74550
NDY9808	275650B000059600	20/01/2020	74550
NLI8424	275650B000059622	21/01/2020	74550
NPG6464	275650D000070163	24/01/2020	74630
NPH1349	275650A000000318	02/02/2020	60503
NPK3630	275650W000089149	24/01/2020	74550
NQI3456	275650B000059673	22/01/2020	74550
NSC0E21	275650B000059608	20/01/2020	74550
NSD5I18	275650B000059777	23/01/2020	74550
NTY4B73	275650D000070182	25/01/2020	74550
NWC4479	275650W000089271	27/01/2020	74550
OAU0461	275650B000059706	22/01/2020	74550
OBD4008	275650W000089264	27/01/2020	74550
OIS4176	116100E009124161	29/01/2020	65300
OKH4302	275650B000059651	21/01/2020	74550
OMB0025	275650B000059582	20/01/2020	74550
OPI9041	275650B000059700	22/01/2020	74550
OPN2668	275650W000089338	30/01/2020	74550
OQO1204	275650D000070162	24/01/2020	74630
OQX8847	275650B000059789	26/01/2020	74550
OQZ7439	275650D000070135	22/01/2020	74550
OTW2C29	275650W000089335	30/01/2020	74550
PBU2419	275650A000000290	24/01/2020	60503
PCC1D06	275650W000089308	29/01/2020	74550
PEH2526	275650W000089251	26/01/2020	74550
PUT4323	275650B000059621	21/01/2020	74630
PUZ6823	275650B000059732	23/01/2020	74550
PWB5076	275650D000070165	24/01/2020	74630
QAI9282	275650W000089166	24/01/2020	74550
QAO0B11	275650B000059720	23/01/2020	74550
QBB0I42	275650B000059595	20/01/2020	74550
QBP1274	275650W000089161	24/01/2020	74630
QCL0890	275650D000070125	21/01/2020	74550
QGC7B13	275650W000089239	26/01/2020	74550
QHR4F32	275650D000070187	25/01/2020	74550
QHV0667	275650B000059776	23/01/2020	74550
QHY5717	275650B000059589	20/01/2020	74630
QIA1825	275650B000059566	18/01/2020	74550
QIG1C66	275650B000059794	26/01/2020	74550
QII8621	275650W000089214	25/01/2020	74550
QIS6890	275650D000070180	25/01/2020	74550
QIU7904	275650D000070196	26/01/2020	74550
QIX9812	275650B000059620	21/01/2020	74550
QIY6080	275650W000089190	24/01/2020	74630
QJK4403	275650W000089152	24/01/2020	74550
QJN7074	275650W000089170	24/01/2020	74630
QJP0423	275650W000089193	25/01/2020	74550
QJP9748	275650W000089245	26/01/2020	74550
QJW2555	275650D000070137	22/01/2020	74550
QJZ3126	275650B000059730	23/01/2020	74550
QMU1723	275650D000070179	25/01/2020	74550
QOA7586	275650B000059722	23/01/2020	74550

QPD2298	275650B000059667	22/01/2020	74550
QPZ2027	275650B000059573	20/01/2020	74630
QQQ9085	275650D000070134	22/01/2020	74550
QTK4674	275650B000059605	20/01/2020	74550
QUK9887	275650W000089355	31/01/2020	74550
QUM4199	275650D000070138	22/01/2020	74550
QUQ6410	275650B000059568	18/01/2020	74550
QUR8200	275650W000089333	30/01/2020	74630
QWW3479	275650B000059729	23/01/2020	74630
RAB5816	275650D000070146	23/01/2020	74550
RAF1626	275650D000070184	25/01/2020	74630
RAF5286	275650B000059613	20/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE8E59EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 703/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 83 (Cód.74091), 86 (Cód.74095) e 6 (Cód.74090), conforme o contido no Processo Administrativo nº 2752/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
83	74091	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM), de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	PCT	12,69	15,98
86	74095	CARNE SUÍNA (LOMBO), sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	PCT	11,99	17,99
6	74090	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	15,00	18,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 65.890,78**

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C2EA9B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 028/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de NITROGÊNIO, SÊMEN, BOTIJÃO PARA NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO, conforme solicitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de GOIOERÊ-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: E A BORSATO EIRELI (07.257.746/0001-24)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BAINHA CORTADA ESTERILIZADA P/INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Bovina, para palhetas 0,25ml e 0,50ml para aplicador universal c/anel.	UNID	500	WALMOR	0,52	260,00
2	LUVAS LONGAS PARA PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS INSEMINAÇÃO - necropsia, etc. Compr.: mínimo 80 cm. Sensível ao toque. Material: E.V.A., siliconado e/ou polietileno, cinco dedos, Cx. c/ 100 unids.	CX	10	TNB	85,00	850,00
4	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA - Dose - Confiabilidade para leite maior ou igual a 90%, positivo para pernas, composição e ligamentos de Ubere e facilidade de parto	UNID	100	IGNITION	8,65	865,00
5	SÊMEN DA RAÇA GIROLANDO - Dose - Mãe que produziu acima de 17.000 kg em 305 dias.	UNID	80	ORGAN FIV BRENDA COTTON	11,75	940,00
6	SÊMEN DA RAÇA BRAHMA - Dose.	UNID	80	MR 77 BR 1270	12,40	992,00
7	SÊMEN DA RAÇA NELORE - Dose - Indicação: velocidade de ganho de peso, precocidade sexual.	UNID	100	PALATIUM DO JAL	8,80	880,00
8	SÊMEN DA RAÇA GIR LEITEIRO - Dose.	UNID	80	CASTILHO FIV DO BASA	13,40	1.072,00
9	SÊMEN DA RAÇA RED ANGUS - Dose - Indicação: velocidade de ganho de peso. Acabamento de carcaça.	UNID	80	MAGO AR1447	11,30	904,00
10	SÊMEN RAÇA TABAPUÃ - Indicação: para raça pura ou cruzamento. Velocidade de ganho de peso.	UNID	80	OUTONO	11,60	928,00
11	SÊMEN RAÇA JERSEY - DOSE confiabilidade p/ leite maior ou igual a 90%	UNID	80	RAZZLES	18,30	1.464,00
13	SÊMEN DA RAÇA WAGYU - Com prova de desenvolvimento ponderal, incluído em catalogo não inferior a 2016.	UNID	80	KAZUO	13,90	1.112,00
14	BOTIJÃO P/ NITROGÊNIO (VASILHAME) - CAPACIDADE 20,5 LTS, QTDE 06 CANECAS (PLÁSTICAS), DIÂMETRO DO GARGALO 5,5 CM, PESO VAZIO 11,8 KG E CHEIO 28,3 KG.	UNID	02	MVE	2.900,00	5.800,00
15	APLICADOR DE SÊMEN UNIVERSAL PARA BOVINOS - Confeccionado em aço inoxidável, para inseminação artificial em bovinos. Tam.: 45 cm.	UNID	02	ALTA	129,00	258,00
16	CORTADOR DE PALHETA - Confeccionado em plástico e lâmina de aço. De fácil higienização. Produz corte perfeito da palheta de 0,25 e 0,50.	UNID	01	BOVITEC	46,00	46,00
17	TERMÔMETRO CARTÃO DIGITAL P/ DESCONGELAMENTO DE SÊMEN, FLEXÍVEL.	UNID.	01	ALTA	44,00	44,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 16.415,00

Empresa Vencedora: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (09.492.811/0001-21)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	NITROGÊNIO LIQUIDO - LITRO	LTS	400	NITROTEC	10,95	4.380,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.380,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 09 de abril de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DD16CF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 019/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA , 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: TRIANON, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de material odontológico com a finalidade de atender os consultórios odontológicos do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	ADESIVO PRIME E BOND DENTSPLY 2.1	DENTSPLY	UNID.	8,00	128,00	1.024,00
2	FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	CX	10,00	13,40	134,00
3	ESCOVA DE CLOREXIDINE ESTEREL	VIC PHARMA	UN	10,00	2,79	27,90
4	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE	MAQUIRA	UN	2,00	7,95	15,90
5	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA MEDIO	MAQUIRA	UN	5,00	7,95	39,75
6	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO	MAQUIRA	UN	2,00	7,95	15,90
7	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND	2I	UN	50,00	5,00	250,00
8	ÁCIDO PERACÉTICO 1000 ML	VIC PHARMA	UN	8,00	65,80	526,40
10	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA)	MAQUIRA	UN	4,00	20,20	80,80
11	AGUA DESTILADA 5000 ML	SSPLUS	UN	25,00	11,20	280,00
12	AGUA OXIGENADA 10 VOL	VIC PHARMA	UN	12,00	7,40	88,80
13	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	PROCARE	CX	30,00	53,00	1.590,00
14	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	PROCARE	CX	50,00	46,55	2.327,50
15	ALAVANCAS APICAIS C.A C/ 3 UND	GOLGRAN	JG	5,00	168,20	841,00
16	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO C/ 3 UND	MILLENIUM	JG	5,00	168,00	840,00
18	ALGINATO 410 G	DENTSPLY	UN	25,00	80,50	2.012,50
19	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB	UN	13,00	3,50	45,50
20	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	SCHUSTER	UN	1,00	1.480,00	1.480,00
22	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML COM 25 UND	CRISTALIA	UN	25,00	131,50	3.287,50
26	ANESTÉSICO TOPICO 12 GR	DFL	UN	10,00	11,20	112,00
27	APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH)	FGM	UN	15,00	21,15	317,25
28	ARCO DE OSTBY ADULTO	MAQUIRA	UN	4,00	18,15	72,60
30	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	SSPLUS	UN	100,00	16,70	1.670,00
31	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	ABC	UN	10,00	60,50	605,00
32	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO	MAQUIRA	UN	8,00	38,10	304,80
33	BOMBA A VÁCUO PARA DUAS CADEIRAS	CRISTOFOLI	UN	1,00	4.190,00	4.190,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3205 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034	MICRODONT	UN	30,00	13,00	390,00
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1012 HL	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1014 HL	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	MICRODONT	UN	30,00	13,00	390,00
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	MICRODONT	UN	30,00	13,00	390,00
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 7	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
62	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	MICRODONT	UN	140,00	3,50	490,00
68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	MICRODONT	UN	10,00	3,50	35,00
70	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODONT	UN	10,00	3,50	35,00
71	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
73	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	MICRODONT	UN	50,00	10,40	520,00
74	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	MICRODONT	UN	70,00	10,40	728,00
76	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
77	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
78	BROCA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
79	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
80	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	UN	85,00	3,50	297,50
81	BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	UN	85,00	3,50	297,50
82	BROCA DIAMANTADA 2200FF	MICRODONT	UN	85,00	3,50	297,50
83	BROCA DIAMANTADA 3168	MICRODONT	UN	85,00	3,50	297,50
84	BROCA DIAMANTADA 3200	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
85	BROCA DIAMANTADA 3195F	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
86	BROCA LARGO Nº 1 21 MM	MICRODONT	UN	6,00	18,50	111,00
87	BROCA LARGO Nº 1 25 MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60
88	BROCA LARGO Nº 2 21MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60
89	BROCA LARGO Nº 2 25MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60
90	BROCA LARGO Nº 3 21MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60
91	BROCA LARGO Nº 3 25MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60
92	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F	MICRODONT	UN	50,00	103,00	5.150,00

93	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3202 F	MICRODONT	UN	50,00	103,00	5.150,00
94	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702	MICRODONT	UN	10,00	13,45	134,50
95	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA DIAMANTADA Nº 702	MICRODONT	UN	20,00	13,45	269,00
96	BROCA TIPO ZECRYA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRONICO	MICRODONT	UN	10,00	28,80	288,00
97	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA	MICRODONT	UN	10,00	27,90	279,00
98	BRUNIDOR Nº 29	ABC	UN	10,00	18,60	186,00
99	BRUNIDOR Nº 33	ABC	UN	5,00	18,60	93,00
100	CABO DE BISTURI Nº 03	ABC	UN	10,00	17,15	171,50
101	CABO DE ESPELHO CLINICO	BARASCH	UN	25,00	7,80	195,00
102	CALCADOR CLEV-DENT 21	ABC	UN	5,00	16,70	83,50
103	CALCADOR DE AMALGAMA Nº 2	ABC	UN	8,00	14,80	118,40
104	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1	ABC	UN	10,00	13,95	139,50
105	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2	ABC	UN	10,00	13,95	139,50
106	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 3	ABC	UN	10,00	13,95	139,50
107	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 1	GOLGRAN	UN	4,00	23,25	93,00
108	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 2	GOLGRAN	UN	4,00	23,25	93,00
109	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA)	KAVO	UN	4,00	1.120,00	4.480,00
111	CARIOSTATICO 12% 5 ML	AAF	UN	25,00	40,00	1.000,00
112	CARIOSTATICO 30% 5 ML	AAF	UN	25,00	34,40	860,00
113	CARPULE DE FLUXO	GOLGRAN	UN	15,00	65,20	978,00
114	CARTELA PARA RX (PAPEL) 2 FUROS COM 100 UND	DMS	PCTE	10,00	13,90	139,00
115	CERA 07 CX C/ 18 UND	LYSANDA	CX	15,00	23,20	348,00
116	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	ASFER	CX	50,00	23,20	1.160,00
117	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	CX	10,00	36,70	367,00
118	CIMENTO CIRURGICO PÓ 10GR	TECHNEW	CX	10,00	36,70	367,00
119	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	CX	10,00	41,50	415,00
120	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	UN	10,00	19,50	195,00
121	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	BIODINAMICA	UN	10,00	25,10	251,00
122	CINZEL Nº 02	ABC	UN	3,00	114,60	343,80
123	CLOREXIDINA 2% 100ML	RIOQUIMICA	LT	10,00	4,95	49,50
124	COLTOSOL	COLTENE	UN	20,00	28,50	570,00
125	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX	UN	100,00	6,30	630,00
126	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	AMERICA MEDICAL	UN	150,00	0,74	111,00
128	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 35/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	504,00	2.520,00
129	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 40/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	504,00	2.520,00
130	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 45/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	504,00	2.520,00
131	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 55/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	504,00	2.520,00
132	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	MK LIFE	UN	8,00	30,50	244,00
133	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	MK LIFE	UN	15,00	30,50	457,50
134	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	MK LIFE	UN	15,00	30,50	457,50
137	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	KAVO	UN	5,00	1.150,00	5.750,00
138	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE FRESH	UN	500,00	2,20	1.100,00
139	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	IODONTOSUL	PCTE	20,00	19,60	392,00
140	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS	BIODINAMICA	FR	3,00	43,35	130,05
141	CURETA DE GRACEY 1-2	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
142	CURETA DE GRACEY 11-12	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
143	CURETA DE GRACEY 13-14	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
144	CURETA DE GRACEY 17-18	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
145	CURETA DE GRACEY 19-20	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
146	CURETA DE GRACEY 3-4	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
147	CURETA DE GRACEY 5-6	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
148	CURETA DE GRACEY 7-8	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
149	CURETA DE GRACEY 9-0	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
150	CURETA MACCAL 13.14	ABC	UN	4,00	43,30	173,20
151	CURETA MACCAL 17.18	ABC	UN	4,00	43,30	173,20
152	CURETA MACCAL 19.20	ABC	UN	4,00	43,30	173,20
156	DESCOLADOR DE MOLT	GOLGRAN	UN	5,00	150,00	750,00
157	DESENCRUSTANTE PÓ 1 KG	RIOQUIMICA	PCTE	15,00	123,00	1.845,00
160	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA + MANDRIL ADAPTADOR	FGM	CX	8,00	187,50	1.500,00
161	EDTA 20 ML	BIODINAMICA	FR	25,00	11,20	280,00
162	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	UN	25,00	2,65	66,25
163	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UN	500,00	0,85	425,00
164	ESPATULA Nº 24	ABC	UN	10,00	21,00	210,00
165	ESPATULA Nº 36	ABC	UN	10,00	21,00	210,00
166	ESPATULA Nº 7	ABC	UN	10,00	21,00	210,00
167	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	GOLGRAN	UN	8,00	93,00	744,00
168	ESPELHO CLINICO Nº 5	IODONTOSUL	UN	25,00	5,40	135,00
170	ESTOJO DE INOX 20X10X5 CM	ABC	UN	5,00	103,00	515,00
171	ESTOJO PARA AUTOCLAVE 26X12X6 CM	ABC	UN	5,00	166,90	834,50
172	EUCALIPTOL 10 ML	BIODINAMICA	CX	4,00	32,50	130,00
173	EUGENOL 20 ML	MAQUIRA	FR	10,00	19,60	196,00
174	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10	ABC	UN	5,00	60,55	302,75
175	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9	ABC	UN	5,00	61,10	305,50
176	FICHA CLINICA C/ 100 UND	DMS	UN	40,00	13,60	544,00
177	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3.0	SHALON	CX	20,00	67,00	1.340,00
178	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 4.0	SHALON	CX	15,00	67,00	1.005,00
179	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CX C/ 24 AG	SHALON	CX	15,00	59,00	885,00
180	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	UN	24,00	13,65	327,60
181	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	RL	25,00	7,00	175,00
182	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA	KULZER	UN	10,00	48,30	483,00
183	FLUOR GEL	IODONTOSUL	UN	10,00	9,65	96,50
184	FORCEPS Nº 1	GOLGRAN	UN	10,00	108,00	1.080,00
185	FORCEPS Nº 121	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
186	FORCEPS Nº 150	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
187	FORCEPS Nº 151	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
188	FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00

189	FORCEPS Nº 160	GOLGRAN	UN	10,00	108,00	1.080,00
190	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
191	FORCEPS Nº 18 L	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
192	FORCEPS Nº 18 R	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
193	FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	UN	10,00	108,00	1.080,00
194	FORCEPS Nº 69	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
195	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA BOA (LUZ HALÔGEANA 600MW)	SCHUSTER	UN	4,00	885,00	3.540,00
196	GENGIVOTOMO KIKLAND	ABC	UN	5,00	60,00	300,00
197	GENGIVOTOMOS DE ORBAN	ABC	UN	3,00	46,38	139,14
198	GERMERIL 5 LT	RIOQUIMICA	GL	20,00	196,40	3.928,00
199	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	ASFER	UN	30,00	12,10	363,00
200	GESSO TIPO IV	DENTSPLY	PCTE	20,00	253,80	5.076,00
202	GRAMPOS Nº 00	GOLGRAN	UN	2,00	53,00	106,00
203	GRAMPOS Nº 202	GOLGRAN	UN	4,00	53,00	212,00
204	GRAMPOS Nº 211	GOLGRAN	UN	2,00	53,00	106,00
205	GRAMPOS Nº 26	GOLGRAN	UN	2,00	53,00	106,00
207	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	TECHNEW	FR	10,00	32,30	323,00
208	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ 10G	MAQUIRA	KIT	10,00	9,60	96,00
209	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA	LT	15,00	2,65	39,75
210	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	RIOQUIMICA	L	24,00	14,20	340,80
211	HOLLENBACK Nº 3 S	ABC	UN	15,00	16,70	250,50
216	KIT PARA IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELLO	KIT	15,00	79,49	1.192,35
217	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	CX	15,00	70,40	1.056,00
218	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	CX	15,00	57,40	861,00
219	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND	MADEITEX	CX	12,00	43,70	524,40
220	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20	VDW	CX	24,00	75,90	1.821,60
221	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	KERR	CX	24,00	80,80	1.939,20
222	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	KERR	CX	24,00	80,80	1.939,20
223	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 21 MM 2ª SERIE	KERR	CX	24,00	80,80	1.939,20
224	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 25 MM 2ª SERIE	KERR	CX	24,00	80,80	1.939,20
225	LIMA K AÇO (15-40) 21MM 1º SERIE	KERR	CX	24,00	38,80	931,20
226	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE	KERR	CX	24,00	38,80	931,20
227	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE	KERR	CX	24,00	38,80	931,20
228	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2º SERIE	KERR	CX	24,00	38,80	931,20
230	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	2I	FR	20,00	18,20	364,00
231	MATRIZ AÇO 0,5 MM	MAQUIRA	CX	20,00	3,60	72,00
232	MATRIZ AÇO 0,7 MM	MAQUIRA	CX	20,00	3,60	72,00
233	MATRIZ POLIESTER COM 50 UND	TDV	PCTE	24,00	310,00	7.440,00
234	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	FGM	CX	50,00	23,20	1.160,00
235	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO)	KAVO	UN	5,00	1.440,00	7.200,00
236	MINI-INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos.	STERMAX	UN	3,00	251,00	753,00
238	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMICA	FR	30,00	8,75	262,50
239	PAPEL CARBONO	ANGELUS	RL	50,00	6,20	310,00
240	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	HOSPFLEX	RL	20,00	104,80	2.096,00
241	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX	RL	15,00	138,50	2.077,50
242	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX	RL	25,00	36,60	915,00
243	PARAMONOCLORONFENICAL	BIODINAMICA	FR	10,00	14,85	148,50
245	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	VILLEVIE	UN	24,00	14,85	356,40
246	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA)	GOLGRAN	UN	4,00	55,80	223,20
247	PEDRA POMES 1KG	QUIMIDROL	FR	2,00	7,40	14,80
248	PELICULA RADIOGRAFICA C/ 100 UND INFANTIL	CARESTREAM	UN	10,00	433,00	4.330,00
249	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	ABC	UN	1,00	168,40	168,40
250	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	ABC	UN	10,00	15,80	158,00
251	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	ABC	UN	4,00	20,30	81,20
252	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	ABC	UN	2,00	20,40	40,80
253	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO	ABC	UN	4,00	147,80	591,20
254	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5	ABC	UN	1,00	31,25	31,25
255	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC	UN	3,00	39,00	117,00
256	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	ABC	UN	3,00	39,00	117,00
257	PLACA BASE CX C/ 50 UND	DFL	CX	4,00	149,00	596,00
258	PLACA DE VIDRO LISA 20 MM RETANGULAR	GOLGRAN	UN	20,00	43,50	870,00
259	PONTA POLIMENTO RESINA CHOFU FORMATO CHAMA DE VELA ARREDON	AMERICAN BURRS	UN	35,00	21,50	752,50
260	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	QUIMIDROL	CX	20,00	47,70	954,00
261	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	QUIMIDROL	CX	20,00	47,70	954,00
262	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	UN	15,00	41,40	621,00
263	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	UN	5,00	92,00	460,00
264	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	GOLGRAN	UN	40,00	16,60	664,00
266	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER	GOLGRAN	UN	10,00	63,40	634,00
267	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	UN	20,00	38,80	776,00
268	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA	UN	12,00	38,80	465,60
270	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
271	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
272	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
273	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
275	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OB2	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
276	RESINA FLUIDA	FGM	UN	20,00	29,15	583,00
277	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA HIBRIDA	FGM	UN	20,00	44,50	890,00
278	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO	DENTSPLY	UN	10,00	169,00	1.690,00
280	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	SSPLUS	PCTE	300,00	2,75	825,00
281	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	SUPERMAX	GL	20,00	26,80	536,00
282	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	PCTE	40,00	15,95	638,00
283	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO BIVOLT	STERMAX	UN	3,00	340,00	1.020,00
285	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	UN	20,00	37,80	756,00
286	SONDAS EXPLORADORAS	GOLGRAN	UN	10,00	13,90	139,00
287	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	MAQUIRA	FR	10,00	57,50	575,00

288	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (REFI)	MAQUIRA	FR	12,00	40,90	490,80
289	SUGADOR PARA ENDODONTIA	SSPLUS	UN	24,00	22,80	547,20
291	SUPORTE PARA LIMAS TIPO TAMBOREL	MICRODONT	UN	5,00	21,15	105,75
292	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UN	25,00	4,95	123,75
293	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	ABC	UN	15,00	32,00	480,00
294	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	ABC	UN	5,00	61,70	308,50
295	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE	ABC	UN	5,00	61,70	308,50
297	TIRAS DE POLIESTER C/ 150 UND	MICRODONT	UN	15,00	21,35	320,25
298	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12	MICRODONT	CX	15,00	13,35	200,25
299	TRICRESOLFORMALINA	BIODINAMICA	FR	10,00	12,50	125,00
300	VERNIZ CAVITARIO 15ML	FGM	UN	10,00	34,30	343,00
302	FIO DE SATURA NYLON ODONTOLOGICO 2.0	PROCARE	UN	6,00	59,40	356,40
303	FIO DE SATURA NYLON ODONTOLOGICO 4.0	PROCARE	UN	6,00	57,00	342,00
304	TIRA PARA POLIMETRO	MICRODONT	UN	10,00	117,50	1.175,00
306	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
307	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
308	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
309	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
310	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1036	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
311	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
312	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
313	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3202F	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
						205.597,94

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	08.001.10.301.0007.2026	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF 060.697.569-16

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante da Proponente
Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C04541B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 019/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, sediada a AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO GUIMARÃES NETO, portador do RG nº 9.442.326-0 e do CPF nº 093.484.809-28. Telefone 46 3055-6767, e-mail dentalshow@hotmail.com

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de material odontológico com a finalidade de atender os consultórios odontológicos do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt	Vlr. Total
9	ADESIVO PARA RESINA	FGM	UN	30,00	52,75	1.582,50
21	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO P/ GESTANTE	DFL	CX	12,00	159,00	1.908,00
23	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA C/ 50	DLA	CX	150,00	125,00	18.750,00
24	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	DLA	CX	15,00	182,00	2.730,00
25	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	DLA	CX	10,00	216,00	2.160,00
127	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	MELHORMED	UN	300,00	33,40	10.020,00
135	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	TANARI	CX	15,00	37,25	558,75
136	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	TANARI	CX	15,00	37,22	558,30
153	CURETAS DE DENTINA Nº 16	GOLGRAN	UN	15,00	19,48	292,20
154	CURETAS DE DENTINA Nº 18	GOLGRAN	UN	15,00	19,48	292,20
155	CURSOR DE SILICONE ANGELOS PCT COM 100	ANGELUS	PCTE	6,00	26,53	159,18
159	DESTACA PERIOSTEO MEAD	GOLGRAN	UN	2,00	78,40	156,80
206	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA	TECNODENT	UN	10,00	7,72	77,20
213	JOGO DE CALCADORES PARA CANA 1,2,3,4	GOLGRAN	KIT	3,00	65,00	195,00
214	KIT SAÚDE BUCAL (ADULTO) CONTENDO: ESCOVA MACIA, CREME DENTAL E FIO DENTAL	MEDFIO	KIT	500,00	6,10	3.050,00
215	KIT PARA ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELLO	KIT	250,00	51,26	12.815,00
265	PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	UN	4,00	121,00	484,00
279	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA	CARESTREAM	UN	8,00	47,74	381,92
284	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	UN	25,00	33,50	837,50
305	BANDEIJA INOX 22X12 CM	AÇONOX	UN	10,00	39,80	398,00
						57.406,55

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	08.001.10.301.0007.2026	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF 225.171.209-78

LUIZ CARLOS GUIMARAES
Representante da Proponente
Dental Show – Com. de Produtos Odontologicos e Hospitalares
CNPJ 11.776.334/0001-78

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:02090BBD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista,

nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 019/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA, sediada a Rua Luiz Segundo Rossoni, 315 Sala Comercial - CEP: 85901170 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Victor Gabriel dos Santos Ribas, portador do RG nº 135498750 e do CPF nº 103.231.259-99. Telefone (45) 2035-6034. E-mail difemedicamentos@hotmail.com

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de material odontológico com a finalidade de atender os consultórios odontológicos do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
17	ALCOOL 70% 1000ML	Safra	UN	400,00	7,35	2.940,00
110	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERC	SDI	UN	3,00	2.536,90	7.610,70
158	DESENSIBILIZANTE	BM4	UN	10,00	35,50	355,00
169	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 40	Maquira	CX	5,00	198,80	994,00
201	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	Farmatex	PCTE	60,00	25,80	1.548,00
212	IONOMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL	SDI	FR	25,00	284,97	7.124,25
229	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	Descarbox	CX	150,00	50,25	7.537,50
274	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	3M	UN	20,00	69,80	1.396,00
290	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 40	SSPlus	UN	300,00	8,80	2.640,00
						32.145,45

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	08.001.10.301.0007.2026	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF 103.231.259-99

VICTOR GABRIEL DOS SANTOS
Representante da Proponente
Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:702C4657

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA , 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: TRIANON, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais para uso da Secretaria de Saúde no combate à pandemia do corononavírus**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL confeccionado em Tecido Não Tecido, gramatura de no mínimo 20gm. Com decote redondo, fechamento nas costas através de sistema de amarração na altura da gola e da cintura, mangas longas com elástico nos punhos. Pacote com 10. Obs.: Apresentar amostra.	PROTECTME	PCTE	50,00	34,00	1.700,00
2	MÁSCARA N-95 Máscara respirador N95 - PFF-2, confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT), para controle da exposição ocupacional a bactérias, partículas e contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, devendo proteger os profissionais da área de saúde em situações em que haja emissão de partículas ou vapores nocivos. Filtro para particulados: classe PFF-2 (S) / N95. Eficiência de Filtração Bacteriológica >99%. Deverá ser resistente a fluidos, possuir clip nasal flexível, formato anatômico, com 2 tiras de elástico para fixação, sem válvula. De acordo com a norma ABNT/NBR 13698/2011. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. Deverá possuir aprovação no INMETRO e também do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Obs.: Apresentar amostra.	MEDIX C/50	CX	50,00	200,00	10.000,00
3	Máscara de proteção PFF2 é descartável, não estéril, possui 4 camadas. Uso único, ecologicamente sustentável, biodegradável, respirável e macio, possui clipe de nariz ajustável. Proporciona uma barreira contra contaminação durante procedimentos em que haja risco descontaminação por patógenos, como procedimentos não cirúrgicos, tanto médicos como odontológicos, procedimentos estéticos, e preparo de alimentos. Primeira camada de Polipropileno 50gsmSegunda camada de tecido de algodão agulhado/feltro (needle punched) 50gsmTerceira camada de Meltblown 50gsm (filtro com eficiência de filtragem =95%)Quarta camada de Polipropileno 25gsmFixação: a fixação da máscara é feita com elástico soldado ao corpo da mesma. Clip nasal: tira de alumínio revestido	PROTECTME	UN	500,00	2,30	1.150,00
4	MÁSCARA CIRÚRGICA HOSPITALAR Confeccionada em tecido Não Tecido (TNT), com 3 camadas, sendo camadas interna e externa e no centro uma barreira em material filtrante. Modelo com 3 pregas, clip nasal interno, elástico roliço para fixação nas orelhas e fechamento por ultrassom. Devem ser acondicionadas em caixas com 50 máscaras. Com registro na ANVISA. Caixa com 50. Obs.: Apresentar amostra.	SSPLUS	CX	500,00	17,50	8.750,00
5	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. P Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). com registro na anvisa	MEDIX	CX	100,00	94,00	9.400,00
6	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. M Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados)	MEDIX	CX	100,00	94,00	9.400,00

	com registro na anvisa					
7	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. G Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). com registro na anvisa	MEDIX	CX	100,00	94,00	9.400,00
8	Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM P CX C/ 100	UNIGLOVE	CX	100,00	143,36	14.336,00
9	Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM M CX C/ 100	UNIGLOVE	CX	50,00	143,36	7.168,00
10	Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM G CX C/ 100	UNIGLOVE	CX	50,00	143,36	7.168,00
11	Teste Rápido Para Detecção De Covid 19 Contendo IGM E IGG O Teste Tem Que Ser Valido Pelo Ministério Da Saúde com validade acima de 12 meses. Caixa com 25 unidades.	MEDLEVENSOHN	CX	20,00	898,00	17.960,00
12	Teste rápido anticorpo caixa contendo. caixa com25 unidades	ABBOTT	CX	20,00	1.490,00	29.800,00
13	ÁLCOOL GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus sem aroma, acondicionado em embalagem de 1 litro.	LIMPINHA	L	1.000,00	7,40	7.400,00
14	ÁLCOOL GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus aroma neutro, acondicionado em embalagem de 5 litros (galão). na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote.	LIMPINHA	GL	100,00	34,00	3.400,00
15	ÁLCOOL, etílico, líquido, hidratado, 70º inpm é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada), embalagem de 1 litro	TUPI	L	1.000,00	4,80	4.800,00
						141.832,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	08.001.10.301.0007.2026	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 021/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante da Proponente
CPF 060.697.569-16
Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2484EA1B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARCELO VICENTIN DE SOUZA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 022/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARCELO VICENTIN DE SOUZA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.735.625/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO VICENTIN DE SOUZ, portador do RG nº 100600820 e do CPF nº 066.595.929-03..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de produtos e insumos agropecuários para suprir as demandas das secretarias municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	DEFENSIVO - formicida granulada pct 500g DEFENSIVO - formicida granulada com fipronil isca, produto igual ou superior a grão verde PACOTE 500G.	PCTE	2.000,00	5,00	10.000,00
2	ENXADA EM CARBONO 38 MM COM CABO ENXADA- fabricado em corpo e encaixe em alto carbono, olho com 38 mm de diâmentro, largura de corte de 30 cm, altura mínima de 0,97 e máxima de 1,15kg, com cabo. Produto igual ou superior a Tramontina.	UN	30,00	35,00	1.050,00
3	FACÃO Nº 14	UN	15,00	27,00	405,00
4	FOICE EM AÇO OLHO 38MM COM CABO FOICE - confeccionada em aço SAE1060 dureza 46 a 50 RC, pintura envernizada, olho 38 mm, com cabo. Produto igual ou superior a Tramontina.	UN	13,00	33,00	429,00
5	LIMA CHATA PARA AFIAR 8 POLEGADAS LIMA para afiar, tipo chata comprimento de 8 polegadas, produto igual ou superior a K & F.	UN	200,00	18,00	3.600,00
6	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA COM 200 MICRAS 8 X 50MT LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA - confeccionada em plástico transparente com 200 micras de espessura, no tamnaho 08 x 50 metros de largura, com certificado de garantia.	RL	10,00	1.300,00	13.000,00
7	RASTELO 30 CM COM CABO	UN	50,00	25,00	1.250,00
8	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA 20 LTS PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA 20 LTS, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A JACTO.	UN	20,00	270,00	5.400,00
9	CADEADO 35MM CADEADO 35 MM, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UN	200,00	35,20	7.040,00
10	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS GOIVADA COM CABO ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS GOIVADA COM CABO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UN	5,00	39,00	195,00
11	ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS COM CABO ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS COM CABO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UN	3,00	39,00	117,00
12	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO	UN	5,00	39,80	199,00
13	MARTELO UNHA 27 MM FERRO COM CABO ACABAMENTO DE BORRACHA MARTELO FERRO MODELO UNHA 27 MM, COM CABO FABRICADO DE FERRO E COM ACABAMENTO DE BORRACHA.	UN	20,00	75,60	1.512,00
14	LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA TIPO REDONDA 3/16(4,8MM) LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA TIPO REDONDA, COMPRIMENTO DE 3/16 (4,8MM), PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A OREGON.	UN	200,00	21,90	4.380,00
15	MOCHADOR RETO CÔNCAVO DIÂMETRO DE 22MM MOCHADOR RETO CÔNCAVO DIÂMETRO DE 22MM, FEITO EM MATERIAL INOX.	UN	40,00	50,00	2.000,00
16	CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 8MM CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 8MM, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA VIRGEM.	M	2.000,00	1,30	2.600,00
17	CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 12 MM CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 12 MM PRODUZIDA EM MATÉRIA VIRGEM.	M	2.000,00	1,50	3.000,00
18	LONA PLÁSTICA COM TRATAMENTO UV DUPLA FACE NA COR BRANCA LONA PLÁSTICA COM TRATAMENTO UV, PARA 18 MESES, DUPLA FACE, TRÊS CAMADAS FUNDIDAS POR EXTRUSÃO, COR BRANCA (FACE DE EXPOSIÇÃO) COR PRETA(FACE PROTEGIDA), LARGURA DE 10 MT, COMPRIMENTO 50 MT E ESPESSURA DE 200 MICRAS.	M	4.000,00	2,20	8.800,00
19	RASTELO COM 12 DENTES DE METAL COM CABO	UN	15,00	49,90	748,50
20	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEAVEL BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEAVEL AZUL/AMARELA POLICLORETO DE VINILA(PVC) COM BORRACHA NIT´RILICA ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES, ALTURA MÉDIA DO CANO 34,5 + 4 CM DE AMARRA - BASE Nº 38,39,40,42, SOLADO 4,5MM - DESENHO ANTIDERRAPANTE INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ.TAMANHOS VARIADOS.	PRS	100,00	50,00	5.000,00

21	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBETO, CONFECCIONADONEM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA.TAMANHOS VARIADOS.	PRS	70,00	70,00	4.900,00
22	PISTOLA DE VACINAÇÃO SERINGA DOSADORA AUTOMATICA MÍNIMO 50 ML PISTOLA DE VACINAÇÃO COM SERINGA DOSADORA AUTOMATICA DOSAGEM DE 1,2,3,4 E 5M, RESERVATÓRIO MÍNO DE 50 ML CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMINIO E METAL CROMADO, CAIXA CONTENDO OS PRODUTOS MÍNIMOS: PISTOLA DE VACINAÇÃO COM CILINDRO INTERNO QUE NÃO QUEBRA, 1 VACINADOR SMART 10 ML, 10 AGULHAS HIPODÉRMICAS, KIT DE REPAROS E ESTOJO PROTETOR EM MADEIRA.	UN	2,00	380,00	760,00
23	VACINADOR SERINGA GADO ANIMAL 25ML	UN	50,00	10,00	500,00
24	CORRENTE PARA MOTOSSERA MINIMO 36 DENTES	UN	5,00	110,00	550,00
25	LUVA PARA INSEMINAÇÃO CX COM 10 UNIDADES	CX	30,00	85,00	2.550,00
26	BOTINA DE COURO NORMAL TAMANHOS VARIADOS	PRS	20,00	85,00	1.700,00
27	CABOS DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA , PÁ, ETC..)	UN	60,00	30,00	1.800,00
28	LUVA DE MALHA NITRÍLICA	PRS	300,00	15,00	4.500,00
29	PREGO 17 X 27 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	PCTE	40,00	19,90	796,00
30	PREGO 21 X 42 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	PCTE	40,00	19,90	796,00
31	PREGO 18 X 36 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	PCTE	40,00	19,90	796,00
32	GRAMPO GALVANIZADO PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	PCTE	40,00	25,50	1.020,00
33	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO SLIM	PRS	200,00	10,00	2.000,00
34	LUVA PVC CANO LONGO 46 CM	PRS	200,00	13,00	2.600,00
36	SEMENTES DE HORTALIÇAS EMBALAGEM 250 GR IGUAL OU SUPERIOR A FELTRIN	UN	100,00	199,00	19.900,00
37	SUBSTRATO ORGÂNICO AGRÍCOLA EMBALAGEM 25KG	UN	100,00	17,00	1.700,00
38	RESPIRADOR DE CARVÃO ATIVADO	UN	300,00	8,50	2.550,00
39	CAPA DE CHUVA DE PVC NA COR AMARELO TAMANHO PADRÃO	UN	150,00	30,00	4.500,00
					124.643,50

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 03 dias úteis após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1620	09.001.20.606.0010.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 022/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARCELO VICENTIN DE SOUZA
CPF 066.595.929-03
Representante da Proponente

MARCELO VICENTIN DE SOUZA
CNPJ 33.735.625/0001-50

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME

CPF: CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8256F943

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 022/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME, sediada a BR 470 KM 140, 5350 - CEP: 89162875 - BAIRRO: VALADA ITOUPAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JAMES WERNER HEESCH, portador do RG nº e do CPF nº 988.569.449-87. E-mail bcagro.comercio@gmail.com Telefone de Contato 47 35-23-4138.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de produtos e insumos agropecuários para suprir as demandas das secretarias municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
35	FIO DE NYLON 1,8 MM PARA ROÇADEIRA CORTAR GRAMA	WIPEK	M	2.000,00	0,58	1.160,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 03 dias úteis após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1620	09.001.20.606.0010.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 022/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

GABRIELA MENON DA SILVA
CPF 076.033.869-41
Representante da Proponente

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CNPJ 29.220.447/0001-58

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9D84C133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5 - RGF - 2020 DEF.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**168.604,69**	**184.266,07**	**169.178,95**	**472.379,23**	**0,00**	**0,00**	**-657.219,56**	**482.784,56**	**0,00**	**-1.140.004,12**
Recursos Ordinários	168.604,69	184.266,07	169.178,95	472.379,23	0,00	0,00	-657.219,56	482.784,56	0,00	-1.140.004,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.600.090,56**	**704.950,31**	**353.249,51**	**3.374.238,11**	**512.700,79**	**0,00**	**2.654.951,84**	**2.074.531,27**	**0,00**	**580.420,57**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	228.063,72	11.687,87	0,00	398,80	0,00	0,00	215.977,05	0,00	0,00	215.977,05
Transferências do FUNDEB	12.064,64	33.230,52	78.236,53	1.575,00	0,00	0,00	-100.977,41	7.450,89	0,00	-108.428,30
Outros Recursos Destinados à Educação	491.699,59	22.170,59	6.418,39	1.404.811,72	0,00	0,00	-941.701,11	292.359,45	0,00	-1.234.060,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	60.597,73	66.670,87	98.276,01	0,00	0,00	-225.544,61	188.708,88	0,00	-414.253,49
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.749.866,57	237.792,47	187.775,72	316.197,66	0,00	0,00	2.008.100,72	230.160,97	0,00	1.777.939,75
Recursos Destinados à Assistência Social	411.492,62	0,00	0,00	291,52	0,00	0,00	411.201,10	2.756,67	0,00	408.444,43
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	826,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,84	0,00	0,00	826,84
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	3.706.076,58	339.471,13	14.148,00	1.552.687,40	512.700,79	0,00	1.287.069,26	1.353.094,41	0,00	-66.025,15
TOTAL (III) = (I + II)	**7.768.695,25**	**889.216,38**	**522.428,46**	**3.846.617,34**	**512.700,79**	**0,00**	**1.997.732,28**	**2.557.315,83**	**0,00**	**-559.583,55**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/abr/2021 as 15h e 31m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:D9625D3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	722.891,78	722.891,78	691.293,07	95,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.115,38	143.115,38	81.431,80	56,90
1.1.1- IPTU	36.584,22	36.584,22	41.607,11	113,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	39.824,69	37,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.368,05	113.368,05	140.451,37	123,89
1.2.1- ITBI	113.295,77	113.295,77	140.451,37	123,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.085,93	318.085,93	224.627,46	70,62
1.3.1- ISS	223.181,81	223.181,81	222.601,96	99,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	2.025,50	2,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	244.782,44	165,03
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.500.963,79	20.500.963,79	19.856.967,33	96,86
2.1- Cota-Parte FPM	10.340.218,25	10.340.218,25	9.612.182,81	92,96
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.961.562,09	8.961.562,09	8.817.734,24	98,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.378.656,16	1.378.656,16	794.448,57	57,62
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	9.852.939,93	100,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	160.987,94	111,59
2.5- Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	83.824,74	140,20
2.6- Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	147.031,91	135,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.223.855,57	21.223.855,57	20.548.260,40	96,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO	5.481,38	47.981,38	280,18	0,58
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	853.626,22	853.626,22	690.870,31	80,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	318.436,84	318.436,84	248.619,44	78,07
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	93.103,05	93.103,05	83.496,60	89,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.066,38	20.066,38	38.544,82	192,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	419.081,46	419.081,46	318.298,85	75,95
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.938,49	2.938,49	1.910,60 65,02	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.081,46	419.081,46	172.805,12	41,23
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.278.189,06	1.320.689,06	863.955,61	65,42

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.389.458,16	2.389.458,16	3.812.503,89	159,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	557.309,35	557.309,35	1.763.546,85	316,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.759.074,34	1.759.074,34	1.970.587,97	112,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.529,03	10.529,03	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.854,21	28.854,21	32.197,61	111,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.957,52	11.957,52	16.764,92	140,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	21.733,71	21.733,71	29.406,54	135,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	3.110.221,82	90,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	3.109.189,87	90,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.031,95	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.034.613,59	1.034.613,59	-703.314,02	-67,98

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.896.272,78	3.202.034,54	2.873.163,95	89,73	2.873.163,95	89,73	0,00
13.1- Com Educação Infantil	773.952,00	787.452,00	543.959,14	69,08	543.959,14	69,08	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.122.320,78	2.414.582,54	2.329.204,81	96,46	2.329.204,81	96,46	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	542.255,43	1.896.938,51	1.835.211,39	96,75	1.827.760,50	96,35	7.450,89
14.1- Com Educação Infantil	55.613,97	55.613,97	46.585,46	83,77	46.585,46	83,77	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	486.641,46	1.841.324,54	1.788.625,93	97,14	1.781.175,04	96,73	7.450,89
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.438.528,21	5.098.973,05	4.708.375,34	92,34	4.700.924,45	92,19	7.450,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	85.687,42
16.1 - FUNDEB 60%	60.991,91
16.2 - FUNDEB 40%	24.695,51
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	509.859,38
17.1 - FUNDEB 60%	509.859,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	595.546,80
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.112.828,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	59,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-34,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	321.305,44
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	321.305,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.936,29	1.423.797,21	688.651,38	48,37	677.154,68	47,56	11.496,70
22.1 - Creche	1.790.936,29	1.423.797,21	688.651,38	48,37	677.154,68	47,56	11.496,70
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	829.565,97	843.065,97	590.544,60	70,05	590.544,60	70,05	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	961.370,32	580.731,24	98.106,78	16,89	86.610,08	14,91	11.496,70
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.623.284,33	5.611.123,41	5.268.566,78	93,90	5.186.610,88	92,43	81.955,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.608.962,24	4.255.907,08	4.117.830,74	96,76	4.110.379,85	96,58	7.450,89
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.014.322,09	1.355.216,33	1.182.304,29	87,24	1.107.799,28	81,74	74.505,01
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-31.568,25	0,00	-31.568,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E	6.414.220,62	7.034.920,62	5.957.218,16	84,68	5.863.765,56	83,35	93.452,60
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-703.314,02
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	12.117,83
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	1.265,76
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-689.930,43
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	6.647.148,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	319.947,92	249.947,92	233.070,77	93,25	228.710,77	91,50	4.360,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.223,08	1.341.723,08	1.065.581,33	79,42	168.674,44	12,57	896.906,89
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	854.171,00	1.591.671,00	1.298.652,10	81,59	397.385,21	24,97	901.266,89
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.268.391,62	8.626.591,62	7.255.870,26	84,11	6.261.150,77	72,58	994.719,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.752,29	1.265,76
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	1.265,76
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	276.752,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	794.018,02	154.619,45

46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.109.189,87	248.619,44
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.070.769,57	290.191,11
47.1 Orçamento do Exercício	4.622.687,92	228.710,77
47.2 Restos a Pagar	448.081,65	61.480,34
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.031,95	577,02
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.166.529,73	113.624,80
50- (+) Ajustes	44.889,62	2.527,72
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-8.090,49	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	52.980,11	2.527,72
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.121.640,11	116.152,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/abr/2021 as 08h e 57m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1F6CDF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO PREGÃO 23/2020 - PMHS

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico que em face do Parecer emitido pelo Procurador Jurídico e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 do Decreto 7.892/13, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, classificada em 2º lugar no **01 Ambulância tipo A, com cor branca. Especificações do veículo CONFORME EDITAL ,** para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, inclusive quanto ao preço, conforme segue abaixo:

Item	Quant	Un	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Ambulância tipo A, com cor branca. Especificações do veículo: Deve possuir Airbag de duplo estágio para o motorista e o Airbag do passageiro deve possuir duas fases de ativação para proteção de 2 pessoas no banco. O alternador deve ser de 150ª. Deve possuir apoiador de braço, apoios de cabeça nos bancos dianteiros. O banco do passageiro deve ser biposto. Possuir barra de proteção nas portas dianteiras. A chave deve ser canivete e com telecomando para abertura das portas. Os cintos de segurança dianteiros devem ser com pré-tensionador e os cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador. Possuir computador de bordo que informe distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. Computador de Bordo B que informe distância, consumo médio, velocidade média e tempo de percurso. Possuir conta-giros. Possuir câmbio 6 velocidades e câmbio no painel, desembaçador com ar quente. A direção deve ser direção hidráulica. Possuir entrada USB carregamento de dispositivos no painel. O filtro deve apresentar pré-aquecimento. Possuir freio a disco nas 4 (quatro) rodas. Os freios devem ser com ABS, ESC para controle de estabilidade. Deve possuir corretor de frenagem, controle anti-derrapagem e sistema de freio com controle eletrônico para auxiliar na arrancada do veículo nas subidas. Possuir moldura de proteção nas caixas de roda, moldura de proteção nas laterais. Motorização 2.3. Possuir parede divisória sem janela. Os pneus devem ser 215/75 R16. As portas traseiras devem possuir abertura de 270º. Deve ter predisposição limitador de velocidade, predisposição para. Possuir proteção parcial do vão de carga, relógio digital, sistema auxiliar de partida a frio. Possuir travas elétricas e trava automática das portas a 20 km/h.Possuir vidros elétricos e One Touch na descida lado passageiro motorista. O volante deve ser com regulagem de profundidade. Possuir válvula antirrefluxo de combustível. Dados Técnicos: Possuir cilindrada total (cc): 2.287. A potência máxima deve ser de (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm e o torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm. O tanque de combustível deve possuir (litros): 90. Comprimento do veículo (mm): 5.998. Largura do veículo (mm): 2.492. Altura do veículo (mm): 2.524. Entre-Eixos deve ser de (mm): 4.035. A capacidade de carga deve ser de (Kg): 3.500 PBT e a capacidade volumétrica de carga (m3): 13. TRANSFORMAÇÃO: SALÃO DE ATENDIMENTO – Dev possuir isolamento termoacústico. Possuir revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro. Piso em deve ser em Fiberglass de alta resistência. Possuir armário superior na lateral esquerda, que deve ser confeccionado em Fibra de Vidro cor: branco, sendo que as portas de correr devem ser em acrílico e possuir armário para fixação do cilindro de oxigênio. O banco deve ser com sistema de rotação para médico com cinto de segurança. O banco baú deve possuir cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. A maca deve ser retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança. Possuir lanternas sequenciais de LEDs, luminárias internas de LEDs com 02 intensidades de luz. Possuir tomadas (2) do tipo 12 volts, 2 do tipo 110 volts e uma via externa e inversor de voltagem 500 watts, 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira. A sinalização deve ser em barra em LEDs com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons. As luzes de advertência devem ser fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. Deve possuir instalação de um suporte para cilindro de oxigênio de 3 m³. Possuir régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. Deve ter instalado de 01 ventilador; e instalação de 01	R$ 233.000,00	R$ 233.000,00

			exaustor. Possuir vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. Possuir ar condicionado interno na parte traseira. Deve vir instalado de 01 suporte para soro; O pega mão deve ser em alumínio fixado no teto; O acabamentos deve ter vedação de todos os cantos existentes); Possuir reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Os acabamentos das entradas das portas devem ser borracha antiderrapante; Deve possuir alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento. Identificação Visual Conforme o manual de Identificação de Veículos frota da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná /SESA; Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal. Entregar o veículo com a plotagem/Identificação Visual, conforme o Manual de Identificação de Veículos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/SESA. MARCA: FIAT FABRICAÇÃO NACIONAL 2020/2020 MODELO: DUCATO MAXI CARGO MOTORIZAÇÃO 2.3 DIESEL POTENCIA MAXIMA CV (ABNT) / RPM 130,0 /3.600 TORQUE MAXIMO MKGF (ABNT) / RPM 32,7 / 1.800 ZERO KM ; COR BRANCA (PINTURA SOLIDA).		
TOTAL					**233.000,00**

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Honório Serpa, 09 de Abril de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Chefe da Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:97E0AA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.634/2021.

Exercício: 2021
Decreto nº 4634/2021 de 24/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
380 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
381 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
293 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
294 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Redução:			**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:40198AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS Nº 013/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS Nº 013/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Concurso 001/2020.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Títulos.
Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase no período de **13 a 15 de abril de 2021**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambaracá, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Segunda Fase.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 23 de abril de 2021, conforme cronograma de Reabertura do Cronograma.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 12 de abril de 2021.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS
Assistente Social	AMANDA MILENA RIBEIRO	009.901.134-31	128239308	
Assistente Social	EULA ROSA SOUZA	009.901.123-88	63692565	4.00
Assistente Social	GISELE APARECIDA BATISTA	009.901.127-47	98915354	
Assistente Social	LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	009.901.134-17	99933755	0.00
Assistente Social	MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES	009.901.125-14	108700661	4.00
Assistente Social	MARIANA SEVERINO BARDINI	009.901.124-78	10227146-7	4.00
Assistente Social	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	009.901.125-22	259798575	2.00
Contador	LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS	009.901.124-35	67038797	
Contador	VANESSA FERREIRA GONÇALVES	009.901.125-97	8090632301	4.00
Enfermeiro	VIVIANE OKABE ALVES	009.901.128-19	102431308	
Engenheiro Civil	ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE	009.901.125-84	491367545	
Engenheiro Civil	ARTHUR RAEL LEHNEN	009.901.124-47	123619374	
Engenheiro Civil	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	009.901.123-54	94910307	
Engenheiro Civil	LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	009.901.128-00	100130076	
Engenheiro Civil	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	009.901.126-60	108941782	
Engenheiro Civil	THAMIRES LUCIANO IGNACIO	009.901.126-12	125524370	
Fiscal de Tributos Municipais	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	009.901.124-56	126347081	
Fiscal de Tributos Municipais	ISAQUE CESAR RAMOS	009.901.125-76	83382910	2.00
Fisioterapeuta	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA	009.901.123-71	86900874	
Fisioterapeuta	LETÍCIA LÁIS MIQUELINO	009.901.128-21	130437290	
Fisioterapeuta	LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	009.901.126-97	125503500	2.00
Fisioterapeuta	MYRIAM FERNANDA MERLI DALBEM	009.901.126-28	97112690	5.00
Médico Veterinário	ANA LUISA JACON ROSA	009.901.123-49	43.099.991-4	
Médico Veterinário	CARLOS FREDERICO GITSIO KLIER TEIXEIRA DA SILVA	009.901.127-33	123271041	
Médico Veterinário	NICOLY MARIA PERES MONTEIRO	009.901.126-84	496115285	
Médico Veterinário	VIVIANE ROSSI CHAVES	009.901.125-15	82419969	
Nutricionista	JULIANA MIYAO TORUÉ	009.901.125-65	63807508	
Oficial Administrativo	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	009.901.128-15	72194268	
Oficial Administrativo	EVERTON ROMANINI	009.901.127-57	86274124	
Oficial Administrativo	JÉSSICA GISLAINE TONET BIANCONI	009.901.171-56	9.780.897-0	
Oficial Administrativo	LILIA MARIA DA SILVA	009.901.127-19	88207394	
Oficial Administrativo	MÁRIO SÉRGIO FUZETO	009.901.126-87	6556868-3	
Oficial Administrativo	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	009.901.128-25	96092393	0.00
Oficial Administrativo	SAMUEL RODRIGUES VIANA	009.901.124-40	90694561	4.00
Oficial Administrativo	VANIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	009.901.123-80	86863987	
Oficial Administrativo	WILLIAM MATSUI CARNAVAL	009.901.124-99	94696712	
Professor	ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA	009.901.124-06	94910102	
Professor	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	009.901.127-10	79123390	
Professor	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	009.901.127-13	131145780	4.00
Professor	ALMIR DOS SANTOS	009.901.127-16	102845200	4.00
Professor	AMANDA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	009.901.124-27	129227478	0.00
Professor	ANA CARLA DE PAULA	009.901.123-96	13.247.223-8	4.00
Professor	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	009.901.127-81	13.101.368-0	
Professor	ANA CAROLINE DA SILVA	009.901.125-55	124757070	4.00
Professor	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	009.901.126-24	128354298	
Professor	ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA	009.901.127-65	62366249	2.00
Professor	ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM	009.901.124-10	132288887	4.00
Professor	ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE	009.901.125-40	95096590	
Professor	ANA PAULA MARQUES RAMOS	009.901.127-67	69044948	
Professor	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	009.901.127-45	13.845.290-5	4.00
Professor	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	009.901.127-48	8.857.650-0	4.00
Professor	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	009.901.127-46	67315006	4.00
Professor	ANE CAROLINE FREIRE	009.901.128-28	108938994	4.00
Professor	ANGELICA MENDES	009.901.127-58	90479857	
Professor	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	009.901.125-19	103208564	2.00
Professor	APARECIDA ANGELICA LAVADO	009.901.126-89	78433175	4.00
Professor	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	009.901.125-60	97322325	
Professor	ARLETE APARECIDA DEBIAZZI MARINHO	009.901.128-09	3850.328-6	2.00
Professor	BARBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA	009.901.127-06	109092711	4.00
Professor	BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO	009.901.126-50	35530843	
Professor	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	009.901.127-94	102988027	2.00
Professor	BRUNA HELOÍSA SILVA SOARES	009.901.127-85	10.161.694-0	
Professor	BRUNA RODRIGUES DA CRUZ SILVA	009.901.125-23	108527366	
Professor	CAMILA DA SILVA PELIZARI	009.901.126-09	90018922	

Professor	CAMILA FELICIO DE CARVALHO	009.901.126-61	92085589	4.00
Professor	CAMILA FERNANDA MARIANO ROCA	009.901.127-04	132417423	
Professor	CAMILA KOPP FUZETO SOARES	009.901.128-07	85005588	2.00
Professor	CARLA GEOVANNA DO VALE	009.901.127-05	127155615	
Professor	CELIA REGINA DA ROSA ROMERO	009.901.126-53	44889080	4.00
Professor	CIBELE DE CÁSSIA VELANI	009.901.124-41	76467935	2.00
Professor	CLAUDINÉIA APARECIDA LEANDRO	009.901.127-20	92263681	4.00
Professor	CLAUDINEIA XAVIER	009.901.126-43	93905628	
Professor	CRISLAINE DE SOUZA	009.901.126-70	126886101	
Professor	CRISTIANA ELIAS DA SILVA	009.901.124-08	73651425	
Professor	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	009.901.123-73	97170002	4.00
Professor	DANIELA AMANDA MIQUELINO	009.901.126-55	130435548	4.00
Professor	DANIELA APARECIDA FERREIRA DE AGUIAR	009.901.126-56	91566303	
Professor	DANIELA CRISTINA CHERUBIM TOSTES	009.901.124-91	85005537	4.00
Professor	DANIELE APARECIDA ARAUJO DA CRUZ	009.901.124-15	123811011	
Professor	DENISE APARECIDA ROBERTO	009.901.128-16	73432006	4.00
Professor	DUANE AUGUSTO DA SILVA	009.901.124-88	10.988.085-0	4.00
Professor	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	009.901.125-89	71687376	4.00
Professor	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	009.901.124-72	96150156	2.00
Professor	ELISANGELA SOARES KOHATA	009.901.127-53	78085304	4.00
Professor	ELIZABETE DO NASCIMENTO CARDOSO	009.901.125-20	77947248	
Professor	FABIANA LOPES DA SILVA	009.901.123-42	77633006	4.00
Professor	FABIANE FRANCO	009.901.127-40	108941065	4.00
Professor	FABIANE PRISCILA CUNHA MERLI ROMANINI	009.901.125-86	90337149	4.00
Professor	FABIELLY MARIA PEREIRA	009.901.126-88	129375906	
Professor	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	009.901.127-72	8.621.301-0	4.00
Professor	FERNANDA NAZARIO TOBIAS	009.901.125-12	86460254	2.00
Professor	FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA	009.901.123-52	8.340.031-5	
Professor	GUILHERME CESAR CORDEIRO DOS SANTOS	009.901.123-87	13.708.333-7	
Professor	HILDA RONQUI	009.901.126-42	73856671	4.00
Professor	IARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	009.901.125-54	72038932	4.00
Professor	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	009.901.124-44	10.276.621-0	4.00
Professor	INGLYD MARCELY FERRATTO	009.901.125-52	100987864	4.00
Professor	ISABEL CRISTINA ROCHA	009.901.126-04	83590157	
Professor	IZENILDA MOURA DA SILVA	009.901.127-21	30327470	
Professor	JAKELINE XAVIER DE ARAÚJO	009.901.125-51	123810988	
Professor	JANAINA DE JESUS MESSIAS	009.901.124-18	13.011.502-0	
Professor	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	009.901.125-68	88834623	
Professor	JÉSSICA DE OLIVEIRA	009.901.123-57	10386515-8	2.00
Professor	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	009.901.124-28	101311430	2.00
Professor	JOICE DOS SANTOS	009.901.126-81	106954119	4.00
Professor	JOSIANE CRISTINA ROSIM	009.901.126-93	86209578	4.00
Professor	JOYCE APARECIDA IBANEZ PEDRO	009.901.127-07	7.727.883-4	0.00
Professor	KARINE CRISTINA CALIXTO FERREIRA	009.901.127-51	127866384	
Professor	KARINE SOARES DA SILVA	009.901.124-00	108579153	
Professor	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	009.901.126-22	125254080	
Professor	KATIA MARIA RUIZ	009.901.128-32	78221348	4.00
Professor	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	009.901.126-30	41889713	4.00
Professor	LADY DIANA SILVA	009.901.124-73	82997474	2.00
Professor	LAIZA MEDEIROS	009.901.125-11	104299245	
Professor	LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	009.901.124-57	102761219	
Professor	LEIDJANE BARROS DE PAULA	009.901.126-48	136636251	
Professor	LETÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO GONÇALVES	009.901.124-85	78568690	2.00
Professor	LILIA KATIA VIEIRA MACHADO	009.901.127-80	78258250	2.00
Professor	LILIAN GOMES BANDEIRA	009.901.128-13	101346250	4.00
Professor	LILIANA RAMOS BONACIN DE SOUZA ALVES	009.901.123-92	69803857	
Professor	LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES	009.901.126-57	91917629	4.00
Professor	LORIANE CRISTINA DE ANDRADE	009.901.125-02	68744873	2.00
Professor	LUANA CAMILA MARQUES	009.901.124-80	107110380	7.00
Professor	LUCIANA MARIA RESTOLHO	009.901.125-48	320136176	2.00
Professor	LUCIMARA DE FÁTIMA DEBIAGGI SANTOS	009.901.123-86	396570136	4.00
Professor	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	009.901.126-99	12.381.103-8	
Professor	MARCELA ARAN MUNHOZ	009.901.126-32	13226698-0	
Professor	MARCELA DONEGA MATSUI	009.901.123-43	126708920	4.00
Professor	MARIA CÍCERA BARBOSA	009.901.124-86	4186068-5	4.00
Professor	MARIA GIOVANI ANTONOWICZ VEGIANI	009.901.124-14	99314079	2.00
Professor	MARIA TEREZA FERIATO	009.901.125-04	9515960-5	2.00
Professor	MARIÂNGELA FERIATO DE CARVALHO VIEIRA	009.901.125-98	42126489	4.00
Professor	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	009.901.127-74	123109775	4.00
Professor	MARLENE DE FATIMA MENDES DE OLIVEIRA	009.901.127-14	101849163	
Professor	MATEUS ALVES BARRETO	009.901.124-66	12.905.297-0	
Professor	MAYARA BEATRIZ SANTANA	009.901.125-42	130432573	4.00
Professor	MAYARA LULA	009.901.123-45	100600200	4.00
Professor	MICHELI CRISTIANA NEVES	009.901.127-90	78568739	4.00
Professor	MICHELLE APARECIDA TEODORO	009.901.125-92	68250595	4.00
Professor	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	009.901.124-24	102814037	
Professor	MIRIANE MATUCHA DE SIQUEIRA MALUTA	009.901.126-33	78475188	4.00
Professor	NÁDIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	009.901.127-95	94431085	4.00
Professor	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	009.901.124-26	101181650	
Professor	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	009.901.128-03	148868506	
Professor	NATÁLIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	009.901.126-72	103255198	
Professor	PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO	009.901.124-74	108941154	
Professor	PATRÍCIA CAROLINE DE FARIA SOUZA	009.901.126-82	13.774.325-6	
Professor	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS	009.901.125-41	65186845	4.00
Professor	REGINA FERRO	009.901.123-67	98052844	2.00
Professor	RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO	009.901.125-18	94727855	
Professor	RITHIELLE APARECIDA CASTELLANI	009.901.127-02	108938722	4.00
Professor	ROSEMARY APARECIDA LEITE DE LIMA ROMANINI	009.901.125-59	48114830	4.00
Professor	SANDRA DE SOUZA PIRAS	009.901.123-79	86834154	

Professor	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	009.901.123-78	68460301	4.00
Professor	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	009.901.123-44	65813335	
Professor	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	009.901.127-15	5.180.593-3	
Professor	SÍLVIA MARIA DE QUEIROZ DE LIMA	009.901.126-31	65187043	4.00
Professor	SILVILENE APARECIDA PINTO	009.901.127-00	7033325-2	
Professor	SIRLENE DA SILVA CURTIZ	009.901.125-06	81348383	4.00
Professor	SUSANA MACHADO SOARES GUSMÃO	009.901.126-44	54375387	2.00
Professor	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	009.901.128-24	85842617	4.00
Professor	VALÉRIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	009.901.124-32	92736342	
Professor	VALÉRIA DA SILVA RAMOS FELIX	009.901.124-58	12435326-2	0.00
Professor	VÂNIA JOSENILDA SILVA DE PAULA	009.901.125-78	100809460	4.00
Professor	VANIA MARIA DE FREITAS	009.901.127-83	79423920	4.00
Professor	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	009.901.126-90	13.993.860-7	
Professor	VIVIANE DINIZ	009.901.123-81	68775833	
Professor de Artes	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA	009.901.127-43	104599753	4.00
Professor de Artes	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	009.901.123-68	101311430	
Professor de Educação Física	ANDRÉ LUÍS DE AGUIAR	009.901.126-18	108939028	
Professor de Educação Física	ANDRÉ LUIZ TAGUTI DE CARVALHO	009.901.126-59	80200285	4.00
Professor de Educação Física	BRUNO CESAR DA LUZ	009.901.125-09	91152070	
Professor de Educação Física	DANIELY APARECIDA SERTHORE	009.901.123-56	13.729.153-3	
Professor de Educação Física	EDER APARECIDO CALIXTO	009.901.128-27	100724170	4.00
Professor de Educação Física	FFERNANDO HENRICH PEREIRA	009.901.124-83	12937577-9	
Professor de Educação Física	ISABELA DA COSTA BIANCONI	009.901.125-33	138456676	
Professor de Educação Física	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	009.901.124-22	94451850	2.00
Professor de Educação Física	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR	009.901.126-83	78085290	4.00
Professor de Educação Física	LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO	009.901.124-51	129876255	
Professor de Educação Física	LUIZ RICARDO SANTIN	009.901.127-69	9.289.513-0	4.00
Professor de Educação Física	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	009.901.125-70	12.381.103-8	
Professor de Educação Física	MARCELO PEREIRA DA SILVA	009.901.124-19	456407327	
Professor de Educação Física	MONIQUE LIMA LOPES	009.901.125-56	10.448.326-7	4.00
Professor de Educação Física	NARYELI FERNANDES DE ALMEIDA	009.901.127-60	10303323-3	
Professor de Educação Física	NATHAN CAMPOS NEVES	009.901.124-52	83895829	4.00
Professor de Educação Física	PAULO SÉRGIO GOUVÊA	009.901.128-17	10092033-6	2.00
Professor de Educação Física	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	009.901.126-91	5.180.593-3	
Psicólogo	BÁRBARA CAROLINE DE OLIVEIRA JORGE	009.901.125-81	108527463	2.00
Psicólogo	CAROLINE OUTUKI	009.901.125-53	124103274	2.00
Psicólogo	MAURICIO CASSEMIRO SARAIVA	009.901.125-47	94726298	
Psicólogo	THYAGO HENRIQUE COSTA ROSSINI	009.901.123-93	294401313	

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4B46CF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 689/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 817.288,92 (Oitocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Parana aprovou e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipio sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 817.288,92 (Oitocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	73.395,36
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5970	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.452,72
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5981	00102	Fundeb 40%	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5982	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	133.440,84
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6000	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
		T O T A L	817.288,92

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 817.288,92 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	73.395,36
	05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.452,72
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	00102	Fundeb 40%	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	133.440,84
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
		T O T A L	817.288,92

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 09 de abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C86C1DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 RESULTADO FINAL - CARGO DE ADVOGADO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°204/2021, **TORNA PÚBLICO:**

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021, CARGO DE ADVOGADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ADVOGADO						
			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
028447769-90	KARYN KELLEN SCOLMEISTER	19/08/1981	0,0	25,0	**25,0**	**1**
078016939-57	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	01/06/1989	0,0	25,0	**25,0**	**2**
052265729-05	GUSTAVO MARQUES KRELLING	01/06/1992	0,0	25,0	**25,0**	**3**
045058769-00	LUIZA FISCHER VIERO	11/01/1993	0,0	25,0	**25,0**	**4**
816404989-15	GERSON LUIZ WENZEL	23/04/1971	0,0	15,0	**15,0**	**5**
345667448-17	CARLOS AUGUSTO DEPETRIS SANTOS MARTINS	20/07/1987	0,0	15,0	**15,0**	**6**
060633979-57	CEZAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	29/11/1987	0,0	15,0	**15,0**	**7**
083713679-29	EVERTON BRAZ DE LIMA	24/05/1991	0,0	15,0	**15,0**	**8**
090678989-37	MARIA KAROLINE LAPOLA	16/09/1994	0,0	15,0	**15,0**	**9**
049878759-18	RICHARD RODRIGUES CORDEIRO	16/12/1985	0,0	10,0	**10,0**	**10**
081995969-37	JEAN SANTOS DE SOUZA	18/02/1992	0,0	10,0	**10,0**	**11**
068154329-98	KARLA JEANINE GOGINSKI BELO	03/03/1989	0,0	5,0	**5,0**	**12**
098005689-64	FERNANDO VINICIUS DOMAKOSKI MARCANTE	21/01/1995	0,0	5,0	**5,0**	**13**
877457809-00	ANGELA MARIA MARCELO	28/07/1973	0,0	0,0	**0,0**	**14**
043040799-80	SHARON LANGE	01/11/1983	0,0	**0,0**	**0,0**	**15**
047500159-11	PRISCILA DORNELLLES	07/12/1985	0,0	0,0	**0,0**	**16**
066589729-40	MAILA FLAVIANA DO ROCIO COSTA PINTO	03/12/1987	0,0	0,0	**0,0**	**17**
084161949-20	NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS	10/11/1994	0,0	0,0	**0,0**	**18**
033169251-12	ISABEL MORAES DE MELLO	20/05/1996	0,0	0,0	**0,0**	**19**

Itaperuçu, 09 de Abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7373E062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 08.04.2021

Exercício: 2021

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 31/03/2021 a 08/04/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	830,42
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	6.989,68
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	5.532,94
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	05/04/2021	1 - Receita	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	29.450,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	05/04/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	05/04/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	68.744,43
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	05/04/2021	1 - Receita	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	05/04/2021	1 - Receita	COMPONENTE SAMU 192	79.861,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	05/04/2021	1 - Receita	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.873,66
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	05/04/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	07/04/2021	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	08/04/2021	1 - Receita	AIHS	32.981,23
2.4.1.8.10.9.1.14.00.00.00.00	06/04/2021	1 - Receita	CONV. MS/SESA/026/2013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	124.488,00
Total.....:				407.515,36

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:42207047

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 054.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021

Decreto nº 54/2021 de 01/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.			MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
832	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1370	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:				70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
779	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:				70.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 01/04/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CADFA3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 055/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 055/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, n 1248, Conj. 507, Sala 03, Vila Leopoldina, CEP: 05.305-002, Telefone: (55) 98155-8559, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.479.773/0001-26, neste ato por seu representante legal, Senhor Alberto Fernando Fontolan, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 1171, Apto 09, Bairro Pinheiros, na cidade de Saõ Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.230.552-2 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 128.132.398-52, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 105/2020-PML e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e na cláusula decima quarta do Contrato de nº 055/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar o presente Contrato, a qual tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Van teto alto, Marca Mercedes Benz, Sprinter 416, conforme Termo de Adesão nº 001/2020, Resolução SESA nº 769/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 105/2020-PML, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	Veículo Van teto alto (Novo Zero Km) com capacidade de 16 pessoas (15+1) com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação: 2020 Cor: Branca sólida. Potência Mínima: 130 CV Combustível: Diesel Número de marchas: 06 Pneus: 225/65 R16 Sistema de Freios: disco ventilados na dianteira e sólidos na traseira. Sistema Elétrico: 12v/150A Ar-condicionado com saídas traseiras; Vidros elétricos nas portas dianteiras e demais itens obrigatórios conforme CBT. **MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER 416**	**MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER 416**	UN	1	R$169.900,00	R$19.800,00	R$189.700,00	R$19.800,00
Valor Total do Reajuste .....R$19.800,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), referente ao item 01, conforme tabela acima, o Contrato de nº 055/2020-PML, passara de R$169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), para R$189.700,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais).

O Veículo deverá ser entregue nas dependências do Pátio de Maquinas do Município de Loanda no prazo máximo de 15 (quinze dias) contados a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo ao Contrato de nº 055/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de abril de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
Belisa Comércio e Serviços LTDA EPP

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F23CEF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 027/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 027/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LAZARI & MENDES LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **LAZARI & MENDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Síria, nº 451, Centro, telefone: (44) 3425-4638, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.860.186/0001-60, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Edilson Lazari Mendes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Síria, nº 451, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.323.204-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 005.066319-40, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 027/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 027/2019 – PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança eletronica através de alarmes monitorados por Central de Monitoramento Computadorizada, 24 (vinte e quatro) horas diarias, com cessão em regime de comodato de todos os equipamentos, bem como a instalação e manutenção dos mesmo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 13/2019-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 002 ao Contrato 027/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº027/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 10/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor pactuado no aditivo de n°001, previsto na Cláusula Terceira (Valor Contratual), tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no percentual de 5,20% conforme tabela em anexo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRÉDIO DA ESCOLA ZULEIKA PETERSON, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 06 SENSORES INFRA-VERMELHO, 06 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	109,61	1.315,32
2	PRÉDIO DA ESCOLA ODILA INÁCIO, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	139,20	1.670,40
3	PRÉDIO DA ESCOLA MARIA DA GLÓRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 05 SENSORES INFRA-VERMELHO E 05 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	173,18	2.078,16
4	PRÉDIO DA ESCOLA DR. CARLOS DINIZ, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 09 SENSORES INFRA-VERMELHO, 7 ARTICULADORES E 2 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM	MÊS	12	169,89	2.038,68
5	PRÉDIO DA ESCOLA ALVEHY A. ASSIS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 8 VIAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 07 SENSORES INFRA-VERMELHO, 5 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	169,89	2.038,68
6	PRÉDIO DA CRECHE LUIZA B. MENDONÇA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 02 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
7	PRÉDIO DA CRECHE MENINO JESUS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92

8	PRÉDIO DA CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 14 SENSORES INFRA-VERMELHO, 14 ARTICULADORES E 03 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
9	PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DE LÓTUS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 05 SENSORES INFRA-VERMELHO, 5 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
10	PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 10 SENSORES INFRA-VERMELHO, 10 ARTICULADORES E 3 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
11	PRÉDIO DA SUPER CRECHE (MERCEDES SCAVAZINI) DO BAIRRO VILA NOVA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 24 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 28 SENSORES INFRA-VERMELHO, 5 ARTICULADORES E 4 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
12	PRÉDIO DA SUPER CRECHE (ZILDA ARNS) DO BAIRRO VILA VITÓRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 24 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 28 SENSORES INFRA-VERMELHO, 28 ARTICULADORES E 5 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
13	PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 03 SENSORES INFRA-VERMELHO, 03 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
14	PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA CIDADÃ, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
15	PRÉDIO DO CINE TEATRO GUANABARA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 04 SENSORES INFRA-VERMELHO, 04 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
16	PRÉDIO DO CRAS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 2 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
17	PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 1 TRAFO, 1 SIRENE, 1 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS, 1 SIRENE, 5 SENSORES INFRA VERMELHO, 5 SUPORTES PARA SENSORES, 2 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,40 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
18	PRÉDIO CENTRO DE REFERENCIA E TRIAGEM COVID 19 (ANTIGA CLINICA DA MULHER), COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 2 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
19	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO E 06 SENSORES INFRA-VERMELHO, 06 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
20	PRÉDIO DA FISIOTERAPIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 03 SENSORES INFRA-VERMELHO, 03 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
21	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA VITÓRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 05 ARTICULADORES E 2 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
22	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA UNIÃO, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 07 SENSORES INFRA-VERMELHO, 5 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
23	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE ALTO DA GLÓRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 CENTRAL ALARME 08 ZONAS, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 SIRENE, 17 SENSORES INFRA VERMELHO PASSIVOS, 17 SUPORTES PARA SENSORES, 4 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,40 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
24	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 1 TRAFO, 1 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 1 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 SIRENE, 8 SENSORES INFRA VERMELHO, 8 SUPORTES PARA SENSORES, 2 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
25	PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 24 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 17 SENSORES INFRA-VERMELHO, 17 ARTICULADORES E 7 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
26	PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 05 SENSORES INFRA-VERMELHO, 05 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
27	RESIDÊNCIA DO TIRO DE GUERRA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 05 SENSORES INFRA-VERMELHO, 05 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
28	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE ARCO ÍRIS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 CENTRAL ALARME 08 ZONAS, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 SIRENE, 17 SENSORES INFRA VERMELHO PASSIVOS, 17 SUPORTES PARA SENSORES, 4 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,40 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
29	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE VILA NOVA II, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 CENTRAL ALARME 08 ZONAS, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 SIRENE, 17 SENSORES INFRA VERMELHO PASSIVOS, 17 SUPORTES PARA SENSORES, 4 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,40 MM.	MÊS	12	176,41	2.116,92
TOTAL.....R$59.947,32					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do objeto contratado passará de R$4.916,36 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais) para R$4.995,61 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos, perfazendo o valor total anual de R$59.947,32 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contrato passará de R$115.622,67 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), para R$175.569,99 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços, perfazendo o período de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de abril de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDILSON LAZARI MENDES
Lazari & Mendes LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4004F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	CÓDIGO BR	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	0267140	AZITROMICINA 500 MG (ITEM PRINCIPAL)	PHARLAB	COMP	22500	1,06	23.850,00
3	0267140	AZITROMICINA 500 MG (ITEM RESERVADO)	PHARLAB	COMP	7500	1,06	7.950,00
4	0343573	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	15000	0,26	3.900,00
7	0268331	BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	200	0,85	170,00
8	0272335	DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLOR. DE PIRIDOXINA 5 MG/ML 20 ML SOL ORAL	UNIÃO QUÍMICA	FR	500	3,60	1.800,00
9	0448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SERINGA 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCULTANEÂ	MYLAN	AMP	2000	25,00	50.000,00
10	0294643	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	NATULAB	FR	5000	1,40	7.000,00
12	0376767	IVERMECTINA 6MG CARTELA COM 4 (ITEM RESERVADO)	VITAMEDIC	COMP	25000	0,66	16.500,00
13	0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	500	1,08	540,00
16	0270007	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP	2000	0,27	540,00
22	0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	1500	1,16	1.740,00
27	0268160	OMEPRAZOL 40MG IV C/ DILUENTE (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO QUÍMICA	FR/AMP	3000	25,80	77.400,00
28	0268160	OMEPRAZOL 40MG IV C/ DILUENTE (ITEM RESERVADO)	UNIÃO QUÍMICA	FR/AMP	1000	25,80	25.800,00
30	0272326	NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	CRISTALIA	AMP	50	6,40	320,00
34	0268488	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP	ABL	FR/AMP	500	25,00	12.500,00
35	0269759	GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	500	0,72	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 230.370,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municiapl Dr. Seitugu Hirata, Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47DA16B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS PARANÁ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	CÓDIGO BR	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	0267689	METILDOPA 250 MG COMP	E.M.S	COMP	80000	0,37	29.600,00
19	0268159	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	E.M.S	COMP	500	0,65	325,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.925,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municiapl Dr. Seitugu Hirata, Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANTÔNIO SÉRGIO BORGES JUNIOR
Distribuidora de Medicamentos Paraná LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE8E9CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	CÓDIGO BR	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	0269603	BISACODIL 5 MG DRAGEA	BRAINFARMA	DRG	100	0,28	28,00
6	0272045	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	TEUTO	COMP	2800	0,34	952,00
17	0266788	NISTATINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	TUBO	5000	3,30	16.500,00
18	0267712	OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	COMP	80000	0,07	5.600,00
20	0267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	2000	0,11	220,00
21	0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40 G GEL	UNIÃO QUÍMICA	TB	100	8,92	892,00
23	0399414	VITAMINAS A + D GOTAS	ARTE NATIVA	FR	300	3,92	1.176,00
24	0268442	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR /AMP 10 ML	BLAU	AMP	30	18,23	546,90
26	0268498	METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/ 500MG, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	FR	500	2,93	1.465,00
29	0268532	TENOXICAM 20MG FR/ AMP C/ DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	FR AMP	500	6,75	3.375,00
VALOR TOTAL.....R$ 30.754,90							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municiapl Dr. Seitugu Hirata, Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACEBE409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	CÓDIGO BR	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	0376767	IVERMECTINA 6MG CARTELA COM 4 (ITEM PRINCIPAL)	VITAMEDIC	COMP	75000	0,61	45.750,00
25	0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	HYPOFARM	AMP	300	1,23	369,00
31	0445915	CEFALOTINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR AMP	5000	7,10	35.500,00
33	0450890	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G ENDOVENOSO FR/ AMP C/ DILUENTE	BLAU	FR/AMP	1000	6,60	6.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 88.219,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municiapl Dr. Seitugu Hirata, Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11967B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	CÓDIGO BR	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	0268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA	CIMED	TUBO	150	1,86	279,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municiapl Dr. Seitugu Hirata, Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA
Anjomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81A03AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ROCHE/ACCUCHECK	ROCHE/ ACCUCHECK	UN	15000	0,83	12.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municiapl Dr. Seitugu Hirata, Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A70F1661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em atendimento de gestante em trabalho de parto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO DIÁRIO PARA GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA PARA ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DE INTERNAMENTO.	PROCED	250	1.045,00	261.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser efetuados nas dependecias da unidade de saúde contratada, imediatamente após a solicitação do Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de abril de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E964DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 46/2021

Reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis – CME, conforme Lei Municipal nº 08/2015 de 06/05/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Educação até o término do triênio 2018/2021:

TITULARES	SUPLENTES
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
Magna Morais de Oliveira	Sandra Monica Paulossi
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	
Ariovaldo Lino dos Santos	Claudinei Bregondi
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Diandra Perazza	Maria Dezolina Souza Bregondi
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Nádia Maria Garbulha Clavisso	Tania Regina Izac Sarti
Mariangela Rizzatti Ávila	Marina de Almeida Santos Daudt
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO	
Sanille Paiva da Silva	Ana Paula de Oliveira Alves
Gleciane Silva Mendes	Gleici de Oliveira Valentin
REPRESENTANTE DA REDE PRIVADA DE ENSINO	
Celiana Aparecida Bonfim	Sirlei Gomes Custódio Romero
REPRESENTANTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO	
Rafaela Clebis Santos	Allan Vinicius Felismino de Oliveira
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Valdiva Rosa Perreira	Marina Morais de Oliveira

Art. 2º - Os trabalhos do Conselho Municipal de Educação são gratuitos e considerados de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:81A80AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.542/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.542/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do Município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 265.307,13 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Sete Reais, e Treze Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos	P	2021	IDEB	UNIDADE	1	R$ 132,44

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 132,44

Programa- 12.365.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2046 – Manter a Educação Infantil- TD – Apoio as Creches	A	2021	IDEB	Pessoas	957	R$ 1,12
PA 1199 – Aquisição de Equipamentos- Plano de Ações Articuladas - PAR	P	2021	IDEB	UNIDADE	38	R$ 65.173,57

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 65.174,69

06- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa- 18.541.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Habitação e Turismo
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2084 – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	A	2021	População em Geral	Pessoas	34.500	R$ 200.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 200.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 33167	Valor
04.001.12.122.0003.1174 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos 4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 132,44
Total	**R$ 132,44**

Fonte 33158	Valor
04.001.12.365.0003.2046- Manter a Educação Infantil- TD- Apoio as Creches 3.3.90.93.00.00– Indenizações e Restituições	 R$ 0,48
Total	**R$ 0,48**

Fonte 33157	Valor
04.001.12.365.0003.2046- Manter a Educação Infantil- TD- Apoio as Creches 3.3.90.93.00.00– Indenizações e Restituições	 R$ 0,64
Total	**R$ 0,64**

Fonte 33165	Valor
04.001.12.365.0003.1199- Aquisição de Equipamentos – Plano de Ações Articuladas – PAR 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.93.00.00– Indenizações e Restituições	 R$ 64.460,77 R$ 712,80
Total	**R$ 65.173,57**

Fonte 3555	Valor
06.002.18.541.0007.2084-Compensação Financeira ao Meio Ambiente 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	 R$ 200.000,00
Total	**R$ 200.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
158	R$ 0,48	R$ 0,48	0,00
157	R$ 0,64	R$ 0,64	0,00
167	R$ 132,44	R$ 132,44	0,00
165	R$ 65.173,57	R$ 65.173,57	0,00
555	R$ 276.259,95	R$ 276.259,95	0,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 08 de abril de 2021

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1630049E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.540 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.540/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.322.796,69 (três milhões trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.2.027.		Manutenção da secretária de educação	
849 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
850 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.132,09
04.001.12.306.0003.2.028.		Manter a merenda escolar Pré-Escola	
852 -3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.200,33
04.001.12.306.0003.2.029.		Manter a merenda escolar AEE	
851 -3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.167,60
04.001.12.306.0003.2.030.		Manter a merenda escolar - creche	
853 -3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41.505,67
04.001.12.306.0003.2.032.		Manter a merenda escolar PNAE - Ensino Fundamental	
854 -3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.052,15
04.001.12.361.0003.2.034.		Manter o ensino fundamental	
855 -3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
856 -3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.563,00
857 -3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
858 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
859 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
860 -4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.743,49
04.001.12.361.0003.2.035.		Manter o ensino fundamental - FUNDEB 40%	

861 -3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	363.250,00
891 -3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.796,69
04.001.12.361.0003.2.037.		Manter o ensino fundamental - Salário Educação	
863 -3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
864 -3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.076,97
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o transporte escolar PNATE - Ensino Fundamental	
865 -3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	1.691,58
04.001.12.361.0003.2.039.		Manter o transporte escolar PETE Estadual	
866 -3.3.90.30.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
867 -3.3.90.39.00.00	133	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.295,69
04.001.12.365.0003.1.051.		Construir, ampliar e reformar escolas da educação infantil - creche	
868 -4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
04.001.12.365.0003.2.044.		Manutenção da educação infantil - creche	
869 -3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
870 -3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.591,00
871 -3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
872 -3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.618,80
873 -3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
874 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
875 -4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.387,12
876 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
04.001.12.365.0003.2.045.		Manutenção da educação infantil - Pré-Escola	
877 -3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
878 -3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.618,80
879 -3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
880 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
881 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.883,00
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil - Pré-Escola	
882 -3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.101,60
883 -3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	672,88
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.22.664.0007.1.081.		Aquisição de Terrenos Industriais	
886 -4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	220.535,76
06.002		Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.541.0007.2.084.		Compensação financeira ao meio ambiente	
884 -3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
885 -3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.259,95
06.002.18.541.0007.2.085.		Política Municipal de Resíduos Sólidos	
887 -3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504.858,29
06.005		Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)	
06.005.16.482.0007.2.088.		Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
888 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
889 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
890 -3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	58.794,23
Total Suplementação:			3.322.796,69

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.322.796,69 (três milhões trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	71.794,23
1023	FUNDEF/FUNDEB 60%	101	3.774,48
1025	FUNDEF/FUNDEB 40%	102	442.046,69
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	478.978,12
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104	854.815,69
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	488.076,97
3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6-EXERCÍCIO ANTERIOR	501	225.279,25
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	504.858,29
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	555	76.259,95
33116	PNAT PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR FONTE 116 EXERC.ANT	116	1.691,58
33133	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-C/C16916-1 BB FONTE 133 EXERC.ANT.	133	75.295,69
33141	MERENDA ESCOLAR-CONVÊNIOS-FONTE 33141-EXERC. ANTERIOR	141	99.925,75
Total:			3.322.796,69

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 08 de abril, 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7F4E439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 226/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PA

DECRETO N.º 226/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.542/2021,

DECRETA

***ARTIGO 1º* - Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.**

***ARTIGO 2º* - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do Município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 265.307,13 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Sete Reais, e Treze Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos	P	2021	IDEB	UNIDADE	1	R$ 132,44

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 132,44

Programa- 12.365.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2046 – Manter a Educação Infantil- TD – Apoio as Creches	A	2021	IDEB	Pessoas	957	R$ 1,12
PA 1199 – Aquisição de Equipamentos- Plano de Ações Articuladas - PAR	P	2021	IDEB	UNIDADE	38	R$ 65.173,57

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 65.174,69

06- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa- 18.541.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Habitação e Turismo
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2084 – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	A	2021	População em Geral	Pessoas	34.500	R$ 200.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 200.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 33167	Valor
04.001.12.122.0003.1174 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos 4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 132,44
Total	**R$ 132,44**

Fonte 33158	Valor
04.001.12.365.0003.2046- Manter a Educação Infantil- TD- Apoio as Creches 3.3.90.93.00.00– Indenizações e Restituições	R$ 0,48
Total	**R$ 0,48**

Fonte 33157	Valor
04.001.12.365.0003.2046- Manter a Educação Infantil- TD- Apoio as Creches 3.3.90.93.00.00– Indenizações e Restituições	R$ 0,64
Total	**R$ 0,64**

Fonte 33165	Valor

04.001.12.365.0003.1199- Aquisição de Equipamentos – Plano de Ações Articuladas – PAR	
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	R$ 64.460,77
4.4.90.93.00.00– Indenizações e Restituições	R$ 712,80
Total	**R$ 65.173,57**

Fonte 3555	**Valor**
06.002.18.541.0007.2084-Compensação Financeira ao Meio Ambiente	
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Total	**R$ 200.000,00**

ARTIGO 3º **- Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:**

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
158	R$ 0,48	R$ 0,48	0,00
157	R$ 0,64	R$ 0,64	0,00
167	R$ 132,44	R$ 132,44	0,00
165	R$ 65.173,57	R$ 65.173,57	0,00
555	R$ 276.259,95	R$ 276.259,95	0,00

ARTIGO 4º **- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 08 de abril de 2021

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1A167CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 042/2021

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Professor*, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1062 - LUCIA HELENA DA SILVA GERONYMO	01/02/2006	PROFESSOR	01/02/2011	À	31/01/2016	07/04/2021	À	05/07/2021
119 - ADENISE BATISTA RODRIGUES	01/06/1992	PROFESSOR	18/03/2008	À	17/03/2013	05/05/2021	À	02/08/2021
119 - ADENISE BATISTA RODRIGUES	01/06/1992	PROFESSOR	18/03/2013	À	17/03/2018	03/08/2021	À	31/10/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um(08.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF3EB515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 224/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.540/2021,**
DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.322.796,69 (três milhões trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.122.0003.2.027.		**Manutenção da secretária de educação**	
849 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
850 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.132,09
04.001.12.306.0003.2.028.		**Manter a merenda escolar Pré-Escola**	
852 -3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.200,33
04.001.12.306.0003.2.029.		**Manter a merenda escolar AEE**	
851 -3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.167,60
04.001.12.306.0003.2.030.		**Manter a merenda escolar - creche**	
853 -3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41.505,67
04.001.12.306.0003.2.032.		**Manter a merenda escolar PNAE - Ensino Fundamental**	
854 -3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.052,15
04.001.12.361.0003.2.034.		**Manter o ensino fundamental**	
855 -3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
856 -3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.563,00
857 -3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
858 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
859 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
860 -4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.743,49
04.001.12.361.0003.2.035.		**Manter o ensino fundamental - FUNDEB 40%**	
861 -3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	363.250,00
891 -3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.796,69
04.001.12.361.0003.2.037.		**Manter o ensino fundamental - Salário Educação**	
863 -3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
864 -3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.076,97
04.001.12.361.0003.2.038.		**Manter o transporte escolar PNATE - Ensino Fundamental**	
865 -3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	1.691,58
04.001.12.361.0003.2.039.		**Manter o transporte escolar PETE Estadual**	
866 -3.3.90.30.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
867 -3.3.90.39.00.00	133	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.295,69
04.001.12.365.0003.1.051.		**Construir, ampliar e reformar escolas da educação infantil - creche**	
868 -4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
04.001.12.365.0003.2.044.		**Manutenção da educação infantil - creche**	
869 -3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
870 -3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.591,00
871 -3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
872 -3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.618,80
873 -3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
874 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
875 -4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.387,12
876 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
877 -3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
878 -3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.618,80
879 -3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
880 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
881 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.883,00
04.001.12.365.0003.2.049.		**Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil - Pré-Escola**	
882 -3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.101,60
883 -3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	672,88
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.22.664.0007.1.081.		**Aquisição de Terrenos Industriais**	
886 -4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	220.535,76
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.541.0007.2.084.		**Compensação financeira ao meio ambiente**	
884 -3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
885 -3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.259,95
06.002.18.541.0007.2.085.		**Política Municipal de Resíduos Sólidos**	
887 -3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504.858,29
06.005		**Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)**	
06.005.16.482.0007.2.088.		**Manutenção do Fundo Municipal de Habitação**	
888 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
889 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
890 -3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	58.794,23
Total Suplementação:			**3.322.796,69**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.322.796,69 (três milhões trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	71.794,23
1023	FUNDEF/FUNDEB 60%	101	3.774,48
1025	FUNDEF/FUNDEB 40%	102	442.046,69
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	478.978,12
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104	854.815,69
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	488.076,97

3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C26401-6-EXERCÍCIO ANTERIOR	501	225.279,25
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	504.858,29
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	555	76.259,95
33116	PNAT PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR FONTE 116 EXERC.ANT	116	1.691,58
33133	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-C/C16916-1 BB FONTE 133 EXERC.ANT.	133	75.295,69
33141	MERENDA ESCOLAR-CONVÊNIOS-FONTE33141-EXERC. ANTERIOR	141	99.925,75
Total:			**3.322.796,69**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 08 de abril, 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC986E07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº 234/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
10961	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA	06/06/2012	AGENTE DE ENDEMIAS – CLT	075.099.599-85	98550763	02/05/1990	04/03/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 04/03/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (09.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0C64B430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 19/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**38/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**19/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	38/2021
b) Licitação Nr.:	19/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	09/04/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA						
3	TABELA DE PREÇOS ANP - ÓLEO DIESEL S-10 (11010010)	UND	1,000	9,18	1.201.786,05	1.201.786,05
4	TABELA DE PREÇOS ANP - DIESEL COMUM (11010015)	UND	1,000	9,24	1.328..244,00	1.328.244,00
Total Fornecedor:						**2.530.030,05**
Total Geral:						2.530.030,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R$ 20.300,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00
Manut. das Atividades do Planejamento	04.002.04.121.0009.2302.3.3.90.30.00	R$ 100,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 155.148,00
Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	09.001.12.361.0003.2316.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 140.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 220.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 70.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 250.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 125.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 35.000,00
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	R$ 250.000,00
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.30.00	R$ 26.000,00
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Gestão de Gestão BFCU	10.001.08.244.0007.2344.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Bloco de Gestão SUAS	10.001.08.244.0007.2362.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. do Fundo Mun. da Mulher	10.002.08.244.0007.2354.3.3.90.30.00	R$ 8.000,00
Manut. do Conselho Tutelar	10.003.08.243.0007.6001.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. da Casa de Passagem	10.003.08.243.0007.6002.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. Conselho Criança e Adolescente	10.003.08.243.0007.6004.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência	10.004.08.242.0007.2356.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. do Conselho da Pessoa Idosa	10.005.08.241.0007.2346.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00
Manut. Programa Mão Amiga	10.006.08.244.0007.2349.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	10.006.08.244.0007.2350.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Medidas Sócio Educativas	10.006.08.243.0007.2351.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$ 29.961,45
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 80.161,00
Manut. do Cemitério Municipal	11.002.15.452.0005.2360.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 630.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção das Vias Pavimentadas	12.003.15.451.0005.2327.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manutenção das Vias Não Pavimentadas	12.003.15.452.0005.2328.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manutenção das Vias Não Pavimentadas	12.003.15.452.0005.2328.3.3.90.30.00	R$ 240.000,00
Manut. do Centro Operacional Segurança	13.001.06.183.0006.2330.3.3.90.30.00	R$ 8.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$ 6.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 115.000,00
Manut. Programa Patrulha Mecanizada	14.001.20.608.0004.2333.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
Manut. da Agricultura Familiar	14.001.20.608.0004.2334.3.3.90.30.00	R$ 8.000,00
Implantação da Usina de Leite	14.001.20.606.0004.2335.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Coordenação do Setor de Veterinária	14.001.20.604.0004.2336.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
Manut. Armazem da Família	14.001.20.608.0004.2337.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00
Programa de Saneamento Rural	14.001.20.605.0004.2338.3.3.90.30.00	R$ 6.000,00
Manut. das Atividades de Meio Ambiente	14.002.18.542.0004.2339.3.3.90.30.00	R$ 8.000,00
Manut. do Programa Cidade Limpa	14.002.18.541.0004.2340.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Projeto Troca Verde	14.002.18.541.0004.2341.3.3.90.30.00	R$ 11.000,00

Mandirituba, 09 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AF5A8E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: C. R. Partners – Gestão de Serviços e Comércio LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.276.946/0001-62, sediada na Rua Henrique Itibere da Cunha, n° 255, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Tiago Cesar Alves Rodrigues, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.471.878/3, expedida pela SESP/PR, CPF nº 053.782.079-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Belache, n° 154, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de Abril de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	176	SER	Conserto de pneu de automóvel	R$ 15,00	R$ 2.640,00
2	38	SER	Conserto de pneu de micro-ônibus	R$ 34,76	R$ 1.320,88
3	81	SER	Conserto de pneu de ônibus	R$ 40,00	R$ 3.240,00
4	200	SER	Conserto de pneu de caminhão.	R$ 43,75	R$ 8.750,00
5	190	SER	Conserto de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	R$ 130,00	R$ 24.700,00
6	237	SER	Montagem de pneu de automóvel	R$ 14,00	R$ 3.318,00
7	86	SER	Montagem de pneu de micro-ônibus	R$ 28,00	R$ 2.408,00
8	106	SER	Montagem de pneu de ônibus.	R$ 38,00	R$ 4.028,00

9	127	SER	Montagem de pneu de caminhão.	R$ 38,00	R$ 4.826,00
10	75	SER	Montagem de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	R$ 80,00	R$ 6.000,00
11	10.450	KM	Socorro-distância percorrida	R$ 3,40	R$ 35.530,00
12	129	SER	Troca de pneu de automóvel	R$ 14,00	R$ 1.806,00
13	56	SER	Troca de pneu de micro-ônibus	R$ 26,00	R$ 1.456,00
14	81	SER	Troca de pneu de ônibus.	R$ 38,00	R$ 3.078,00
15	130	SER	Troca de pneu de caminhão.	R$ 38,00	R$ 4.940,00
16	150	SER	Troca de pneu de máquina (trator , patrola, etc.)	R$ 78,00	R$ 11.700,00
17	18	SER	Vulcanização de pneu de ônibus.	R$ 130,00	R$ 2.340,00
18	30	SER	Vulcanização de pneu de caminhão	R$ 138,00	R$ 4.140,00
19	20	SER	Vulcanização de pneu de máquinas (trator, patrola, etc.)	R$ 300,00	R$ 6.000,00
20	215	SER	Tip-top.	R$ 34,00	R$ 7.310,00
21	10	SER	Vulcanização de pneu de micro ônibus	R$ 100,00	R$ 1.000,00
22	121	SER	Conserto de pneu de utilitários	R$ 25,00	R$ 3.025,00
23	106	SER	Montagem de pneu de utilitários	R$ 23,00	R$ 2.438,00
24	106	SER	Troca de pneus de utilitários	R$ 26,00	R$ 2.756,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 147.999,88 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

C. R. Partners – Gestão de Serviços e Comércio LTDA - ME
TIAGO CESAR ALVES RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:04FA6A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pontamed Farmaceutica LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452,Bairro Cara-Cará, Ponta Grossa - PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R3.804.296, CPF nº 006.538.939-57, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, n° 65, Bairro Vila Estrela, Ponta Grossa - PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de Abril de 2021.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	4.000	AMP	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML- AMPOLA 2 ML	R$ 1,45	R$ 5.800,00
8	50	AMP	BR0290168	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG	R$ 28,44	R$ 1.422,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.222,00 (sete mil duzentos e vinte e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6D2CDF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200564	Sebastião Pontes de Jesus	2016 2021	30	05042021	04052021	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E5C05481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 181/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 181/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 324.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 30 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**86.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**22.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 41 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**26.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 47 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**12.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 149 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**67.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 219 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**45.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 220 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 268 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**16.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 269 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 289 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 305 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**13.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**324.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 116 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**64.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 131 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 148 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 326 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 332 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 333 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**324.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de abril de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E268BC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 104/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: JEANETE BORGES PANIFICADORA – ME inscrita no CNPJ sob nº 04.240.779/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, no contrato nº 104/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega parcelada para atender as necessidades do Centro de convivência da criança e do adolescente, Centro do Idoso, CREAS, CRAS e estação do oficio do município de Paiçandu/PR.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
97	180	PCT	PÃO DE FORMA	BIGBOY	4,80	**5,22**
98	450	UNID	PÃO DE CACHORRO QUENTE	BIGBOY	0,74	**0,80**
99	400	UNID	PÃO DE LEITE 50GR	CAREQUINHA ANGELICA	0,46	**0,50**
103	6.200	UNID	CUECA VIRADA	ANGELICA	0,49	**0,53**
104	135	KG	BOLO PARA FESTA RECHEADO	ANGELICA	29,00	**31,57**
106	5	KG	TORTA SALGADA	ANGELICA	29,00	**31,57**

Paiçandu-Pr., 17 de fevereiro de2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0EB0AC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CREDENCIAMENTO
ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?
( ) SIM (X) NÃO

I – DADOS

Razão Social:	ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			**CNPJ:**	33.311.713/0001-25
Endereço:	PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - TORRE CONCEIÇÃO - 7º ANDAR			**CEP:**	04.344-902
Bairro:	PARQUE JABAQUARA	**Cidade:**	SAO PAULO	**Estado:**	SP
Contato (s)					
Nome:	ARACELE DANIELLE DE MORAES			Telefone:	(11) 5019-2918
E-mail:	aracele.moraes@itau-unibanco.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - SIM					
Emissor:	STANDARD POORS (GESTÃO)	Classificação:	AMP-1		
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	748.596.250.000,00	Global:	748.596.250.000,00	RPPS:	748.596.250.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 19/07/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 4.754 expedido em 19/04/1998 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 04/10/2021;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 26/06/2021;
oEstadual: Vencimento: 08/05/2021;
oFederal: Vencimento: 05/10/2021.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13,* e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	60,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	20,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**100,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP1**

IGQ-RP1:	
Limite de Alocação:	Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.
Descrição:	As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
08/04/2021	**09/04/2021**

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/03/2021

FD	CNPJ	FUNDO
1	08.817.414/0001-10	ITAÚ FOF RPI IBOVESPA ATIVO FIC AÇÕES

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IBOVESPA	65,893	15,118	66,230	25,453	Sim

Resolução CMN nº 4695

A instituição **cumpre** os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 09 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE	***SIMONE FOLLADOR***
Presidente	Tesoureira
CPF: 763.870.979-91	CPF: 636.045.589-72
EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Membro	Membro
CPF: 855.663.739-68	CPF: 035.229.689-56

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0D48B174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1166/2021 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021,** pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21,** pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021,** pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21,** pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.046.495/0001-06**, neste ato representada pela **Sra. Nádia Flaresso**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 9.734.031-5**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 051.920.299-61**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 2958/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1166/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 01 à 19, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.861,90	3,27%	R$ 2.955,66
02	MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.796,10	3,88%	R$ 1.865,86
03	AUXILIAR DE COZINHA – 40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.861,90	3,27%	R$ 2.955,66
04	AUXILIAR DE COZINHA – 20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.802,00	3,88%	R$ 1.872,01
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.709,30	3,29%	R$ 2.798,59
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.727,00	3,91%	R$ 1.794,57
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE) – 40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.148,10	3,52%	R$ 3.259,08
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE) – 20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.229,00	4,04%	R$ 2.319,16

09	LAVADOR DE VEÍCULOS – 40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.148,10	3,52%	R$ 3.259,04
10	LAVADOR DE VEÍCULOS – 20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.240,28	3,51%	R$ 2.319,10
11	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – 40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.802,80	3,11%	R$ 3.921,31
12	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – 20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.573,60	3,65%	R$ 2.667,73
13	VARREDOR – 40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.215,90	4,51%	R$ 3.361,20
14	JARDINEIRO – 40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.845,50	3,23%	R$ 2.937,43
15	JARDINEIRO – 20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.095,50	3,82%	R$ 2.175,56
16	TRATORISTA – 40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.411,30	3,11%	R$ 3.517,65
17	TRATORISTAS – 20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.553,80	3,65%	R$ 2.647,20
18	CONTROLE DE ACESSO – 40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.556,00	3,29%	R$ 3.673,22
19	CONTROLE DE ACESSO – 20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.382,80	3,84%	R$ 2.474,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
Contratante

1) _____
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Decreto Municipal nº 14.130/2021
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública

2) _____
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal no 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3) _____
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde

4) _____
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

5) _____
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/2021
Secretário Municipal de Assistência Social

6) _____
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

7) _____
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
CPF/MF sob o nº 021.853.129-01
Decreto Municipal nº 14.138/2021
Controladora Geral do Município

8) _____
EDMAR PASSONI
CPF/MF sob o nº 426.969.339-87
(Decreto Municipal nº 14.139/2021)
Chefe de Gabinete

_____
Flamaserv Serviços Terceirizados EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 11.046.495/0001-06
NÁDIA FLARESSO
CPF/MF sob o nº 051.920.299-61
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6E9C73C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJD0343	277490A000168316	19/03/2021	57200
AKI6939	277490A000168306	19/03/2021	57200
ALB7474	277490A000168308	19/03/2021	51851
ALN8284	116100E008946353	20/03/2021	70561
AML4667	277490A000159540	19/03/2021	51851
AMX4484	277490A000167922	19/03/2021	51851
ANV2908	277490A000159538	19/03/2021	51851
ANX9967	277490A000159535	17/03/2021	76331
APF8585	277490A000168309	19/03/2021	51851
APG9J47	277490A000159534	19/03/2021	76331
APK0806	277490A000159539	19/03/2021	51851
AQC2564	277490A000168307	19/03/2021	51851
AQE6D19	277490A000168029	20/03/2021	76331
AQR6880	277490A000168023	18/03/2021	76331
AQU3927	277490A000168027	18/03/2021	54870
ARI6235	277490A000158999	18/03/2021	76332
ARN5018	277490A000168310	19/03/2021	51851
ASF6844	277490A000159544	19/03/2021	57200
ATC4827	116100E008947051	19/03/2021	55411
ATL6217	277490A000159536	19/03/2021	57200
ATO7675	277490A000168357	18/03/2021	54870
AUT0E91	277490A000168031	20/03/2021	76331
AUX0A28	277490A000159541	19/03/2021	76331
AUZ2157	277490A000168353	18/03/2021	76332
AVD8181	277490A000159542	19/03/2021	51851
AVF2744	277490A000168314	19/03/2021	57200
AVZ5856	277490A000168019	18/03/2021	76331
AWM2A32	277490A000168312	19/03/2021	51851
AWT0I45	277490A000168351	18/03/2021	76332
AXS1139	277490A000168025	18/03/2021	76331
AXS4973	277490A000168032	20/03/2021	76331
AXT9302	277490A000167929	18/03/2021	76331
AYL6G01	277490A000168017	18/03/2021	76331
AYT4427	277490A000168317	19/03/2021	57200
AZM3328	277490A000167919	19/03/2021	51851
AZM7D57	277490A000167101	23/03/2021	51930
BAP1473	277490A000168022	18/03/2021	76331
BAS6929	277490A000168352	18/03/2021	76332
BAZ4882	277490A000168358	18/03/2021	76332
BCT3H39	277490A000168360	20/03/2021	76332
BCY8A33	277490A000168020	18/03/2021	76331
BDG4I54	277490A000158998	18/03/2021	76332
BDN4D36	277490A000168302	19/03/2021	76252
BDR2E34	277490A000168018	18/03/2021	76331
BEH7F02	277490A000168033	20/03/2021	76331
BEI2965	277490A000168304	19/03/2021	51851
BER7A90	277490A000159000	20/03/2021	51930
CCX4728	277490A000168315	19/03/2021	51851
DHO7233	277490A000167924	19/03/2021	51851
DWE3E75	277490A000168034	20/03/2021	76331
ENR3157	277490A000167921	19/03/2021	51851
EPN7J98	277490A000168359	20/03/2021	76332
EQA3240	277490A000167923	19/03/2021	51851
EVJ9515	277490A000168355	18/03/2021	76332
EYK6958	277490A000159537	19/03/2021	51851
FEB2240	277490A000159545	19/03/2021	76331
GSJ7C19	277490A000168021	18/03/2021	76331
JUC0817	277490A000168028	20/03/2021	65640
LOS9828	277490A000168305	19/03/2021	51851
LOS9828	277490A000168303	19/03/2021	51851

MIH4797	277490A000159543	19/03/2021	51851
MQO2H32	277490A000167920	19/03/2021	51851
OBA5999	277490A000168354	18/03/2021	76332
ODP4E97	277490A000168024	18/03/2021	51851
QXU0E61	277490A000168356	18/03/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AF82FAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 461/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 325 e 335/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	9263	FERNANDA DE OLIVEIRA ÁVILA	08/04/2021	05/05/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL
APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	9960	LUCINEI ERENO SPONTONI	09/04/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3A561470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	nov/20	dez/20
Atenção Basica	R$ 840.376,55	R$ 1.090.191,95
Vigilancia em Saúde	R$ 150.944,38	R$ 76.704,31
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ 1.240,82	R$ 3.724,66
Bloco de Custeio das Ações e Serviços	R$ 160.000,00	R$ 80.000,00
Bloco de Custeio - Portaria nº 2994 - Incent. Obesidade	R$ 114.000,00	R$ -
Bloco de Custeio - Portaria nº 3008 - Incent. Assistencia	R$ 27.034,00	R$ 5.793,00
Bloco de Custeio - Portaria nº 3350 - Incent. CAPS	R$ -	R$ 104.996,25
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494 - 0156-0	R$ 90.237,50	R$ -
Custeio Estado - Assistência Farmacêutica - 13494 - 0156-0	R$ -	R$ 3.000,00
Salario Educação	R$ 207.870,88	R$ 213.304,06
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 138.266,00	R$ 138.266,00
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 8.880,99	R$ 2.350,47
Programa Estadual de Transporte Escolar - PET	R$ -	R$ 63.784,14
Piso Basico Fixo	R$ 10.142,79	R$ 54.852,28
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 6.620,99	R$ 12.241,98
Piso de Média e Alta Complexidade (SUAS) 941	R$ 10.302,46	R$ 36.962,20
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 3.713,03	R$ 13.321,26
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 14.061,26	R$ 27.444,35
FEAS PP Acolhimento Crianças, Adolesc. e Jovens - 65026-9	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ -	R$ 65.230,00
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ -	R$ 38.050,00
Operação de Credito - Programa Finisa 0530.926-11	R$ -	R$ 8.249,54
Operação de Credito - Programa Finisa 0540.892-21	R$ -	R$ 179.482,00
TOTAL	**R$ 2.038.246,90**	**R$ 2.472.503,70**

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:E61B9934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 30/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**24/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**08/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	24/2021
b) Nr. Licitação:	30/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	08/04/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de LIVROS DIDÁTICOS, a serem destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GRK LIVRARIA E PAPELARIA - EIRELI - ME				
1 - ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 3 (4 anos) – EDITORA FTD - Marca: FTD FTD EDUCAÇÃO	UNID	900,000	174,0000	R$ 156.600,00
2 - ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 4 (5 anos) – EDITORA FTD - Marca: FTD FTD EDUCAÇÃO	UND	900,000	172,5000	R$ 155.250,00
3 - ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 3 (4 anos) – EDITORA FTD - Marca: FTD FTD EDUCAÇÃO	UNID	300,000	174,0000	R$ 52.200,00
4 - ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 4 (5 anos) – EDITORA FTD - Marca: FTD FTD EDUCAÇÃO	UND	300,000	172,5000	R$ 51.750,00
Total do Participante:				R$415.800,00
Total geral:				R$ 415.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Educação Básica - FUNDEB 40%	06.001.12.361.0005.2440.3.3.90.30.00

Paranavaí/PR, 08 de Abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:8D637747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.891, DE 8 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.891, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.738, de 8 de abril de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	**Especificação**	**Valor R$**
0001	**Ação Legislativa**	**35.000,00**
0001	**Ação Legislativa**	**-35.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	35.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-35.000,00

Art. 3º Fica aberta nova ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
3.3.90.40 – 0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-35.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6428BDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
JUSTIFICATIVA
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA EPAP N°5 TAM. ADULTO, AP. RESPIRON ADULTO, AP. SHAKER CLASSIC. PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	MATERIALP, VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MASCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERISTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO ADULTO P, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	MAKELINE	660,00	6.600,00
2	10,00 U		RESPIRON ADULTO INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO ADULTO COMPONENTES: BOCAL E TRAQUÉIA.	NCS	220,00	2.200,00
3	10,00 U		AP. SHAKER CLASSIC, SISTEMA PARA PRESSÃO RESPIRATÓRIA POSITIVA VIBRATÓRIA, APLICAÇÃO: MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÃO.	NCS	55,00	550,00
Total						9.350,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MZZ Comercio De Produtos Para a Saúde Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 5/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do Ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2054	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 07 de abril de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:263372B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE GOVERNO
CIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

Nome	Saldo anterior	Saldo atual	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
ATIVO	61.974,65	61.974,65	PASSIVO	61.974,65	61.974,65
ATIVO CIRCULANTE	61.974,65	61.974,65	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	61.974,65	61.974,65
CREDITOS	61.974,65	61.974,65	CAPITAL	1.000,00	1.000,00
ESTOQUES	61.974,65	61.974,65	CAPITAL SOCIAL	1.000,00	1.000,00
Terrenos	61.974,65	61.974,65	Capital Social Subscrito	1.000,00	1.000,00
			RESULTADOS A DESTINAR	60.974,65	60.974,65
			LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	60.974,65	60.974,65
			Lucros acumulados - exercicios anteriores	60.974,65	60.974,65
Reconhecemos a exatidão do presente , a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 61.974,65 - Sessenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos					

RICARDO CASAGRANDEE
Contador
CPF: 815.797.649-91
CRC: PR-31766/O-1

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF: 058.756.689-20

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F9B0CD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 31/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de abril de 2021.

		DE			PARA		
MATR.	**NOME**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
511	LEANDRO SILVA RAIMUNDO	04	B	11	04	B	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 09 de abril de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:F3406993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020,

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 609.027,58 (seiscentos e nove mil e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
187	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.529,70
Total Suplementação por anulação:				6.529,70
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
185	4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
659	4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
660	4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
728	3.3.90.36.00.00	8017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.497,88
Total Suplementação por superávit:				602.497,88

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
194	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.529,70
Total Redução:				6.529,70

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
107	Salário-Educação	100.000,00
8017	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar	2.497,88
TOTAL:		602.497,88

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:270D67A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AIRTON LUIZ LIBARDI - ME.

Aos nove dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e AIRTON LUIZ LIBARDI - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. AIRTON LUIZ LIBARDI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 251/2019, firmado entre as partes em data de 06 de dezembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, objeto para atender às necessidades do Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 332/2018, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 9.634,00 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 251/2019, celebrado entre as partes em data de 06 de dezembro de 2019, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 46.264,00 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 55.898,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado até 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	UN	3	320,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	UN	3	245,00	735,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	Motor Ventilador do Condensador	KOMECO	UN	1	180,00	180,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 de 18000 BTUs até 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto especifico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	UN	13	385,00	5.005,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	Instalação de aparelho ar condicionado com material incluso	AIRTON LUIZ LIBARDI ME	UN	1	280,00	280,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	Panqueca: Tubulação para ar condicionado por metro instalado(tubo duplo de cobre, fiação com cabo PP 2.5 X 4 vias, isolamento térmico e caixa com dreno)	OKITY	UN	14	76,00	1.064,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	Motor Ventilador do Condensador	KOMECO	UN	2	180,00	360,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs Placa Eletrônica para aparelho de ar condicionado acima de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs	KOMECO	UN	2	370,00	740,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	Controle de Funções/ar condicionado	KOMECO	UN	1	105,00	105,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	Tubulação para gás GLP com certificado Inmetro	ALIANÇA	UN	10	20,50	205,00
TOTAL							**9.634,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 55.898,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ LIBARDI
Airton Luiz Libardi - ME

Testemunhas:

CARLA SABRINA
RG nº 10.036.363-1/PR

RECH MALINSKI CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F318591B

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA, neste ato representado por seu Administrador o Sr. EDILSON CESAR MANFROI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 205/2019, firmado entre as partes em data de 02 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mudas de flores, mudas de árvores, grama e arranjos e prestação de serviço de mão de obra para decoração de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 205/2019, celebrado entre as partes em data de 02 de outubro 2019, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 36.044,00 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 44.439,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais).

MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Arranjos de flores naturais , contendo em média 45 rosas Arranjos de flores naturais, contendo em média 45 rosas e/ou flores do campo e mini flores do campo, bolas belgas tamanho grande (amarelas e brancas), crisântemos e mini crisântemos, 1 pacote de gipsofila (mosquitinho), 2 pacotes de hastes de tango(complemento verde), 2 florais(para cravar as flores). Vaso grande de cerâmica, cor a ser definida pela secretaria solicitante.	Adelina Flores	UN	3	465,00	1.395,00
2	2	Arranjo grande de antúrios, contendo 40 flores em média 3 pacotes de complemento verde, 2 florais(para cravar as flores). Vaso grande de cerâmica, cor a ser definida pela secretaria solicitante.	Adelina Flores	UN	1	475,00	475,00
2	3	Arranjos de flores naturais, contendo em média 20 rosas Arranjos de flores naturais, contendo em média 20 rosas e/ou flores do campo, mini flores do campo, bolas belgas tamanho médio (amarelas e brancas), crisântemos e mini crisântemos, 1/2 pacote de gipsofila(mosquitinho), 2 pacotes de hastes de tango(complemento verde), 2 florais(para cravar as flores). Vaso médio de cerâmica, cor a ser definida pela secretaria solicitante.	Adelina Flores	UN	5	250,00	1.250,00
2	4	Arranjos de flores naturais, contendo em média 10 rosas Arranjos de flores naturais, contendo em média 10 rosas e/ou ½ pacote de flores do campo, mini flores do campo, bolas belgas tamanho pequeno (amarelas e brancas), crisântemos e mini crisântemos, 3 galhos de gipsofila(mosquitinho), 1 pacote de hastes de tango(complemento verde), 1 floral(para cravar as flores). Vaso pequeno de cerâmica, cor a ser definida pela secretaria solicitante.	Adelina Flores	UN	9	87,00	783,00
2	5	Arranjos de flores artificiais, 3 maços de flores Arranjos de flores artificiais, 3 maços de flores contendo 9 botões cada, 6 galhos de complemento verde, 3 pacotes de argila, 1 vaso de cerâmica, 1 pacote de musgo e 3 ramos verdes. Vaso grande de cerâmica, cor a ser definida pela secretaria solicitante.	Adelina Flores	UN	4	185,00	740,00
2	6	Arranjos de flores artificiais, 2 maços de flores Arranjos de flores artificiais, 2 maços de flores contendo 9 botões cada, 5 galhos de complemento verde, 2 pacotes de argila, 1 vaso de acrílico, 1 pacote de musgo e 3 ramos verdes. Vaso médio de cerâmica, cor a ser definida pela secretaria solicitante.	Adelina Flores	UN	2	112,00	224,00
2	7	Arranjos de flores artificiais, 1 maço de flores Arranjos de flores artificiais, 1 maço de flores contendo 6 botões cada, 3 galhos de complemento verde, 3 pacotes de argila, 1 vaso de plástico, 1 pacote de musgo e 3 ramos verdes. Vaso pequeno de cerâmica, cor a ser definida pela secretaria solicitante.	Adelina Flores	UN	6	63,00	378,00
3	1	Mão de obra para decorações incluindo: colocação, organização e retirada dos arranjos e materiais utilizados na decoração. Devendo estar incluso a locação: de painéis tamanho aproximado de 2mx3m (para rol de entrada, mural para fotos ou avisos e fotografias), movéis (no mínimo 03 aparadores decorativos, 02 mesas de aproximadamente 2mx0,60m, 04 cadeiras (móveis rústicos). Arranjos (05 arranjos grandes, 03 médios e 03 pequenos), tecidos (dispor de no mínimo 04 cores diferentes) e demais materiais que forem necessários (para fixar, transportar e decorar), sendo observado a finalidade do evento e a escolha da decoração pela secretaria organizadora. Os eventos que serão utilizados, para exemplificar são: conferências assistências, campanhas de saúde, festividades solenes e comemorativas, abertura de jogos escolares ou regionais, encontros promovidos pela secretaria de indústria, comércio e turismo.	Adelina Flores	H	63	50,00	3.150,00
TOTAL							**8.395,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 44.439,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDILSON CESAR MANFROI
Manfroi Confecções E Floricultura LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B68AC669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2021 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 009/2021
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município, considerando as incorreções constatadas no Edital nº 008/2021, no que se refere a classificação dos candidatos para o cargo de Agente Educativo, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1º - Divulga a classificação final dos candidatos habilitados, conforme anexo I, com base nas exigências constantes no edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações.
2º - Será assegurado exclusivamente ao candidato inscrito para Agente Educativo o direito a recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a publicação deste Edital, de acordo com o Edital nº 001/2021, tendo em vista que apenas para este cargo houve alteração de ofício da classificação.
Parágrafo único: Eventuais recursos protocolados por candidatos inscritos para outros cargos não serão reconhecidos, haja vista que houve a oportunização de prazo recursal após a publicação do Edital nº 008/2021.
3º - Apenas serão admitidos os recursos protocolados por meio de protocolo eletrônico que possuirem como assunto o código "59 – RECURSO PSS", não sendo conhecidos os que protocolados em desconformidade com este Edital.
4º Fica estabelecido que o Edital de Homologação Final será publicado 9 de Abril de 2021, em respeito ao prazo recursal fixado no art. 2º deste Edital.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO
Presidente da Comissão Organizadora

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	6
2º	DAULTON PEREIRA	54930022991	6
3º	IVAIR BARBOSA COLOMBES	65864506915	6
4º	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	77536690959	6
5º	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	3643238924	6
6º	RODRIGO ALVES SANTOS	4371181937	6
7º	GRAZIELE INKOTE	4828179925	6
8º	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	27521427904	5,5
9º	PAULETTE DANTAS	6323833808	5,5
10º	TEREZINHA DA SILVA	1534535918	5,5
11º	SIMONE DE OLIVEIRA BRANDT	47938536920	5
12º	ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI	5824895988	5
13º	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	5665412970	5
14º	KELI CRISTINA DA SILVA	3297255994	5
15º	ANGELA PATRÍCIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	2665742977	4,5
16º	ANDRE OTTO RAMOS	4965772989	4,5
17º	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	6217474913	4,5
18º	LUCIANA GONCALVES PIRES	70722293968	4,5
19º	ADÉLIA MIRANDA CUNHA	5598070901	4,5
20º	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	027589089-99	4,5
21º	JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI11	11098721942	4
22º	SANDRO SALIM KALIL	35361344915	4
23º	SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO	35077077215	4
24º	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	87764601934	4
25º	ROBERTO ANTONIO CABALLERO MEDRANO	227.601.748 -16	4
26º	LÉO ARAÚJO MARTINS	91095980904	4
27º	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO OCTÁVIO BOMBILHO	877-207-019- 68	4
28º	PRISCILA ESTEVAM DOS SANTOS	300514568-93	4
29º	ELAINE CRISTINA ALVES DE LARA	3954634910	4
30º	RONDINELLE PENHALVER	4857748959	4
31º	LEILIANE FERNANDES FREIRE	6267910903	4
32º	FLÁVIA GONÇALVES COSTA	7133165845	4
33º	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	5989233906	4
34º	LETÍCIA MARTINS TEODORO	1157255981	4
35º	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	6252805980	4
36º	MARCOS TADEU FELIPPE	103.686.858-37	4
37º	ANGELA AVI	4311601980	4
38º	SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO	63328666915	3,5
39º	RITTA PRESCILA CZELUSNIAK DE ARAÚJO	4152207930	3,5
40º	WILLIAN VACZ LEAL	9222309944	3,5
41º	LEOVANA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA	1484701909	3
42º	FERNANDO BORGES DE SOUZA	75926482968	3
43º	VIVALDA SILVA SANTOS	3382985954	3
44º	RAFAEL TIAGO COSTA LIMA	2956220918	3
45º	ROBERT MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	985887451	3
46º	ERONCI RIBAS DE BRITTO CRUZ	54562066920	3
47º	TALITHA MEIRA PALLARO	5006640995	3
48º	DEBORA REZENDE MAURÍCIO	4887600976	3
49º	CÍNTIA DE LIMA IRAN	6728283919	3
50º	JHENIFFER CAROLINE SASSAMORI	6604610993	3
51º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	3
52º	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	7698693945	3
53º	ESTEFANY RADAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES	7820338903	3
54º	VIOLETA ESCOBAR	7266021910	3
55º	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	3
56º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	3
57º	RAYSSA FERREIRA LOPES	084.987.439-40	3
58º	CAROLINA GOULART MARTINS DA SILVA	088.139.889-66	3
59º	GUSTAVO ALLEX VIERO	8374744936	3
60º	VAGNER TEODORO DOS SANTOS	8414745911	3
61º	THYAGO AUGUSTO RAMOS DA ROCHA	8489060983	3
62º	ALAN FERNANDO DA SILVA SANTOS	823003990	3
63º	CAMILA CHEMURE DOS ANJOS	11331086957	3
64º	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	9988812957	3
65º	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	10948046902	3
66º	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	10833193961	3
67º	THAYS SABIM DA COSTA	11137289902	3
68º	JULIANO MORERA GONÇALVES CORRÊA	139.630.869-55	3
69º	ANA PAULA BERTÃO	063.363.249-07	3
70º	INDIANARA SPISS CORREIA	5164465922	3
71º	LEONI URBAN	77876113753	3
72º	ROBERTO LOBO DE OLIVEIRA	44964641104	3
73º	JENIFFER CAROLINE FERREIRA	8417746927	3
74º	JOSÉ CARLOS BARBETA DA SILVA	46286463953	3
75º	MARIA DE JESUS NUNES ANTONIO	85160440925	3
76º	PATRÍCIA SHIROMA MERINO	86539930615	3
77º	MARCIO NASCIMENTO	155.216.828-05	3
78º	MARIA REGINA CAETANO BOCON	85160440925	3
79º	NIVALDO BATISTA VIANA	86906186949	3
80º	IVON CESAR SALES	87530171968	3
81º	MARCOS AURELIO IHON	87417600930	3
82º	LEONARDO PRADO GOULART	90292782004	3
83º	DALTON LUIZ LEMOS	2905595965	3

84º	REJANE CROVADOR	3768372928	3
85º	ADRIANA FERREIRA MARQUES	2390625908	3
86º	WELTON ALVES DA SILVA	69126330130	3
87º	VANICE COSTA DA SILVA	820541931	3
88º	CRISTIANO LUZ MENEZES	2679052978	3
89º	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	2640371975	3
90º	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	2702874932	3
91º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	033.042.579-00	3
92º	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	2884616900	3
93º	ROSÂNGELA SGARBOZZA	3465332954	3
94º	ELAINE ALMEIDA DE SOUZA	052.921.694-98	3
95º	JONATEL PINTO	3833371943	3
96º	VANDERLEI RIBEIRO MALAQUIAS	3894566914	3
97º	FAGNER SALDANHA DO NASCIMENTO	3861524970	3
98º	JONATHAN PEREIRA DA SILVA	882680986	3
99º	MARCOS JOSÉ DE ABREU JUNIOR	042.493.589-92	3
100º	THIAGO INÁCIO DA SILVA	4348517959	3
101º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	3
102º	CHRISTIANA AP SOUZA SALUSTIANO	8937510650	3
103º	MIRIAN DO ROCIO PIRES SANTANA MORLO	6699940902	3
104º	SIMONE DELGADO SILVEIRA	5489260939	3
105º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	11121267750	3
106º	ADRIALDO FRAMARTINO	5755119902	3
107º	ADRIELY DOS SANTOS TOMAS DA SILVA	066.566.369.26	3
108º	SILVIA COLLODEL	969198922	3
109º	ANDRESSA NUNES BRITES	6040239956	3
110º	DAYANE MARTINS ELIAS	063.404.959-31	3
111º	GABRIELLE MARIA SANTANO CHALCOSKI PURCINA	6192715904	3
112º	LUANA DE CASSIA BATISTA	6298774912	3
113º	ROSILENE ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	4153418331	3
114º	EMILIO UTIDA GRAVENA	5150085910	3
115º	LAHYS FERNANDA DA SILVA	6754705957	3
116º	SIMON KLACZEK DALLAGO	6942322970	3
117º	THAINÁ MARINA CUSTÓDIO DA SILVA D'AVILA RODRIGUES	7983017910	3
118º	ELISIANE FERNANDES SILVA	8022636908	3
119º	BÁRBARA JHENNIFER ERZINGER LOURENÇO	7356375982	3
120º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	4006026102	3
121º	JOSIANE CARDOSO	7743206998	3
122º	KATYANE APARECIDA MACHADO DE ARAUJO	6783928977	3
123º	TOMAS ANTONIO MIGUEL FALCAO	4289725198	3
124º	LUANA SCHOLZE	7016294951	3
125º	LUCAS AWADALLAK	7159278925	3
126º	LARISSA CRISTINA FACHINELLO	6163934903	3
127º	ERICA LETICIA RIBEIRO	8139218995	3
128º	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	8079973903	3
129º	VITOR HUGO LEPQIEU MARCATTO	39331971800	3
130º	MARCOS VIEIRA	8462031974	3
131º	CAETANO PIRES TOSSULINO	4399403977	3
132º	VANESSA BALLARDIN	7999285935	3
133º	LETÍCIA FELIX SEIDEL	4519960975	3
134º	MARIO HENRIQUE PORTELA	9107677936	3
135º	LARISSA GOMES MARQUEZ	9524016907	3
136º	LEONNARDO APHONSO DA COSTA SANTOS	5205818905	3
137º	ERIKA ANDRESSA MARCONDES	9621103967	3
138º	JULIANO RAMOS BALBUENO	85823392087	3
139º	ARIELE GONÇALVES BATISTA	8993577927	3
140º	JEAN LUCAS SANTANA DIAS	8765237935	3
141º	THAINÁ PIRES FERREIRA	9696533950	3
142º	JOICE RIBEIRO PRADO	9416432989	3
143º	MICHELLE PICON PETRY MACIEL	098.236.439-38	3
144º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	3
145º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	3
146º	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	8466755950	3
147º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AZZOLINI	6942306932	3
148º	AMANDA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO	9984887912	3
149º	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10394160983	3
150º	ALLAN PITER SILVA DIAS	9788305989	3
151º	GABRIELE LOPES INACIO	114.468.109-09	3
152º	CRISTHINE GONÇALVES DE PAULA	10880565985	3
153º	GIULYA MARIA FERREIRA CORDEIRO	14140150971	3
154º	GABRIEL COSTA MARQUES	110027339-52	3
155º	ANA MARIA MARQUES DE FREIRAS	10658917927	3
156º	MARIELLY FRANCINE RODRIGUES BONEL	4502106933	3
157º	ANITA GOMES SALDANHA	4589937948	2,5
158º	SILVIA MARLLA AGUIAR BERNARDO	3697527916	2,5
159º	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ANSELMO	71658181972	2,5
160º	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	94915121968	2,5
161º	TANIA REGINA DE MELLO	9392353820	2,5
162º	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	2210651999	2,5
163º	MARINA DA SILVA CHAGAS	7851586933	2,5
164º	SANDRIELLY DE SOUZA DOS SANTOS CARVALHO	8971237945	2,5
165º	MILENA SANTOS SILVA LEAL	9281386909	2,5
166º	JORGE ROGENSKI NETO	11785342940	2,5
167º	ELISANDRO ANDERSON FERREIRA DE CASTRO	6006870908	2,5
168º	HIGOR FRANÇA DOS SANTOS	13196461904	2,5
169º	EULA GOMES DA SILVA FERREIRA	6373343960	2,5
170º	NARCIZO POSSEBON DOS SANTOS	873600639-49	2
171º	SIRLENE MARIA POLETTI	17433528830	2
172º	FABIANA RAMOS DE MIRANDA	024.772.77-28	2

173º	GISLAINE CRISTINA RIBEIRO	283600101	2
174º	LUCELIA CRISTINA MENDES AMBROSIO	6328110995	2
175º	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	105.609.309-92	2
176º	IOLANDA DA CUNHA CARLOS	56190638953	2
177º	SOLANGE MARIA GOUVEA TAVARES	80068880944	2
178º	MARIA ODETE GUIMARAES GONTIJO	49817825191	2
179º	MARCOS ANTUNES DOS SANTOS	82618127900	2
180º	JAIR LEONET	2095083962	2
181º	LEDA CRISTINA XAVIER DEL CORSO	391714937	2
182º	ADOLPHO MANOELITO RODRIGUES DE LARA	7465127912	2
183º	CARLOS EDUARDO COSTA SILVA	093.512.129.39	2
184º	JOICE RIBEIRO	9036336988	2
185º	RICARDO PINHEIRO COSTA	49256890968	2
186º	SÉRGIO LUIZ MENDES DA ROCHA	52254283987	2
187º	MAURICIO EBBINGHAUS	84977043987	2
188º	RENATA TRIGO SOARES	5748746905	2
189º	EDNEI JUNIOR DA CUNHA SANTOS	7500883978	2
190º	JOANA GALVÃO BARBOSA	6660572902	2
191º	TAIRINE VILMARA PEREIRA	4598419989	2
192º	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	2092474014	2
193º	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	9791509905	2
194º	LUCAS FELIPE VIANA FAUSTINO	9101310909	2
195º	PEDRO OKAN OLIVEIRA FERNANDES	5717447965	2
196º	JOAO VITOR HONORIO DE OLIVEIRA	092101789-80	2
197º	MIGUE SOBRAL DA SILVA	migue sobral da silva	2
198º	BRUNO VILELA DA SILVA	70627262490	2
199º	NICOLI CRISTINE VIANA FERNANDES	6271319998	2
200º	JOÃO PEDRO ADRIEL CLARO DA ROCHA	10798051922	2
201º	ROSIMERI DO NASCIMENTO MAUSBACH	68895887972	1,5
202º	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	4589937948	1,5
203º	SERGIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA	11175531839	1,5
204º	JOELCIA MENDES DA SILVA	88572544968	1,5
205º	EDSON SILVA BARBOSA	3611137731	1,5
206º	JOSIVALDO GUALBERTO DE ASSIS JUNIOR	3467994903	1,5
207º	SIMARA PINTO DA SILVA	3333714965	1,5
208º	DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	5088817908	1,5
209º	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	559351259	1,5
210º	JESSICA CAROLINE MACHAOD	8614658907	1,5
211º	CAMILA CORA DA SILVA	087.791.319-64	1,5
212º	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	6433249922	1,5
213º	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	9367819986	1,5
214º	GIOVANI ENRRIQUE CORADASSI BUFF	9389375967	1,5
215º	LETICIA DOS SANTOS SILVA	11967659958	1,5
216º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	64001091968	1,5
217º	CARLOS ALBERTO BALCHAK JÚNIOR	56861397920	1,5
218º	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS	2965948902	1,5
219º	GILMAR VATRIN	96289767968	1,5
220º	GLORILIS CASTEX FERREIRA	91520681968	1,5
221º	ROSANGELA REGINA DA SILVA BRASIL	96313455991	1,5
222º	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	87533782968	1,5
223º	FABIANE ALVES MIKODA	3828835945	1,5
224º	DINANCOR DA SILVA JÚNIOR	2192402996	1,5
225º	WILSON DE SOUZA	3341132961	1,5
226º	FABRÍCIO DOS SANTOS ALVES	2199678903	1,5
227º	LUIGIANY DO SANTOS MENDES	3610121955	1,5
228º	JANETE PEREIRA	4524048944	1,5
229º	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA CASTANHO	5443772902	1,5
230º	JULIANA KUBA ALVES	3799275940	1,5
231º	MONICA RAFAELA MACHADO VIANNA	557852048	1,5
232º	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	980.807.251-87	1,5
233º	CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	909943028	1,5
234º	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	4780166977	1,5
235º	SUELEN PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	5956529997	1,5
236º	RODRIGO CIRINO	5591527957	1,5
237º	VIVALDO GOMES JÚNIOR	91617979287	1,5
238º	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	6644161952	1,5
239º	JEAN CARLOS DA SILVA	7007873995	1,5
240º	REGIANE PEREIRA CORRÊA	7624264978	1,5
241º	LUIZA DREHMER DE MELLO E SILVA	7574772916	1,5
242º	MARINA WERNER DA SILVA LINDES	8850991924	1,5
243º	VIVIANI APARECIDA CRUZ	41759372854	1,5
244º	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	9246230981	1,5
245º	MARIANA CRISTINA MARTINS	8349058927	1,5
246º	GUSTAVO FILIPOWSKI	7082552998	1,5
247º	KERIN DA SILVA MACEDO	7504193933	1,5
248º	GABRIEL RODRIGUES GALVAO	9644155939	1,5
249º	YGOR MARTINS ALVES	11232899992	1,5
250º	MARINA STERNHEIM ZANELLO	10555491960	1,5
251º	EUNICE ISABELE SANTANA	11914267931	1,5
252º	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	11414566999	1,5
253º	LARISSA DA SILVA	8407627984	1,5
254º	MARCELA DE OLIVEIRA CORREA	12581936983	1,5
255º	WESD BRAYAN LUIZ SILVA	12984262948	1,5
256º	GABRIELE CORDEIRO CHAVES	101.752.919-18	1,5
257º	SCHEILA CRISTIANE CARVALHO	048.562.259-95	1
258º	ISABELA BERTONI DE OLIVEIRA	4761157950	1
259º	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	10124858970	1
260º	EZEQUIEL VEIGA CUNHA	7028906930	1
261º	LETICIA MARICATO	7505970976	1

262º	NATHALIE MARTINS ALVES CORDEIRO	6543542942	1
263º	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	8444411981	1
264º	ACIOLI ANICIO SOUZA JUNIOR	7869874990	1
265º	BRUNA FREITAS DA SILVA	12442583933	1
266º	VICTORIA KHIANNY SERAFIM GALLOIS DE JESUS	5042292900	1
267º	ELOISA BONFIM PEDROSO DE MORAES	9291894931	1
268º	EVERALDO BENEDITO DA SILVA	87530260987	1
269º	LUANA DA SILVA ALVES	7424522981	1
270º	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	10425905918	1
271º	RAYSSA DE MEO NEVES	10968312950	1
272º	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	66829569915	1
273º	JOANA SEBASTIANA DA SILVA SECCO	71125540982	1
274º	SUSY PONCE CAMARGO FERNANDES	875256159-34	1
275º	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	61224375904	1
276º	SIMONE LUDTKE	68362293004	1
277º	DAVID ALFREDO DE SOUZA	554482916	1
278º	JANETE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE	4480056971	1
279º	LUCIMARA APARECIDA CAMIZAO POLETI	1779679947	1
280º	JOSENILDO ALVES DA SILVA	2309082929	1
281º	LUCIANE VALERIA RODRIGUES COSTA MORETTI	20383780888	1
282º	ELTON FERNANDO DAMASIO	2184431966	1
283º	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	037.287.059-77	1
284º	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	2966316985	1
285º	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	7027549947	1
286º	PRISCILA DE PAULA PINTO	4968803907	1
287º	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	046.709.529-94	1
288º	SUSANA LILIA EIGLMEIER	3613942925	1
289º	FRANCISCO FERREIRA CARDOSO	92211070353	1
290º	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	5175597906	1
291º	SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	5487287977	1
292º	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	7742822903	1
293º	JULIANA LUVIZZOTTO	7279164919	1
294º	RICARDO CORREA DE OLIVEIRA	4932258976	1
295º	VANESSA CORDEIRO	5190334937	1
296º	FELIPE FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	6358505912	1
297º	IZABELE GONÇALVES RODRIGUES	6281161955	1
298º	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	6427061909	1
299º	JULIANA DE LIMA NARCISO	7279164919	1
300º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	062.133.619-01	1
301º	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	6199269969	1
302º	MAIKO ROBERTO POSSENTI	6416140985	1
303º	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	7422932970	1
304º	RENANOTAVIOBUENO	8147581939	1
305º	THAIS DA FATIMA CARLOS	7030385918	1
306º	FELIPE DAECIO ROCHA DA COSTA	1121076300	1
307º	AMANDA VIOLA FONTINHA	7680616957	1
308º	LUARA CRISTINA FREITAS	6693958974	1
309º	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA BORGES	9829479927	1
310º	ELIZANGELA GONCALVES CORDEIRO REIS	8396774994	1
311º	ANGÉLICA TAVARES DE SANTANA	8136443998	1
312º	YASKARA MELKE LEMOS GONÇALVES	8426969976	1
313º	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9006061930	1
314º	ROSANGELA MOREIRA DE ANDRADE	8425411955	1
315º	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	8969594906	1
316º	MARIANA MUNSTER VIEITES	8770602905	1
317º	MARCOS VINICIUS DA SILVA	10490907997	1
318º	STHEPHANE CRISTINA KUS	7594622910	1
319º	DAIANE DE SOUZA RIBEIRO	11451480938	1
320º	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	112.122.089-43	1
321º	ANDRIELLE REBECA MAIA	10522499902	1
322º	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	10806295996	1
323º	PAMELLA ARAÚJO DURIENE ALVES	10148553907	1
324º	ANDRÉ FELIPE DA SILVA LIRA	11690266996	1
325º	ANA FLAVIA SILVEIRA RODRIGUES	11843040921	1
326º	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	12938551975	1
327º	LORHAN MARTINS TEODORO	103.297.979-80	1
328º	RHAYANE CONSTANTINO DOS SANTOS	12523050951	1
329º	LUANA DE OLIVEIRA COSTA	134.278.839-73	1
330º	DAINARA STAM ALVES	11762995905	1
331º	GABRIEL DA SILVA PINHEIRO	13267168910	1
332º	HELLEN CAROLINE DE SOUZA	10119864932	1
333º	VITÓRIA ROSÁRIO GHELARDI	13200693983	1
334º	CAMILA LOPES BARBOZA	6874456989	1
335º	DENISE CARDOSO DPS SANTOS	2164682998	0
336º	MARY SZAIDA	598.164.909-78	0
337º	CRISTIANE BASTOS	51912791900	0
338º	JOSÉ ROBERTO PENNA	48152323934	0
339º	JULIANE MARIA WERLANG MACHADO	403-224-750- 15	0
340º	MARCO ANTONIO COMPARINI DRIESSEN	77238303949	0
341º	MARLINE SILVA DA CRUZ	636.053.689-72	0
342º	JOSÉ ANTONIO KARAS	62863533991	0
343º	CARMEMLÚCIADIAS MAIA	784153579-15	0
344º	BEATRIZ DE SOUZA	836.298.669-72	0
345º	MARIA MARGARETH SORDI PEREIRA	68955618972	0
346º	JUAREZ PEREIRA PINTO	3376865990	0
347º	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	3167614943	0
348º	VALDINEIA COLOMBES DA SILVA	57137900	0
349º	MARCOS FERNANDO BRASIL	87247569972	0
350º	DONAI MARIA DE SOUSA FERREIRA	40512045291	0

351º	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	94156972968	0
352º	EZEQUIEL JOSÉ KASCZESZEN	86275488972	0
353º	SILVANA MARTINS	388941901	0
354º	EDILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	15063085890	0
355º	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	052.955.789-41	0
356º	ELIZANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	2082868966	0
357º	MARCELO MENDONÇA	2621595979	0
358º	JESIANE FERMINO LOURENÇO	3337445942	0
359º	ANA LUCIA DA SILVA	8082527986	0
360º	VANESSA PATRICIO DE SOUZA	5342396921	0
361º	DIONIS PRICHUA	036.325.599-02	0
362º	JULIANA DE MORAES PINTO	3376865990	0
363º	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	485098994	0
364º	LUCIENE DOS SANTOS	28885087884	0
365º	GLAUBER IZAIAS VELOSO CRUZ	3635369900	0
366º	JORGE TAVARES DA SILVA FILHO	3770401930	0
367º	MYLENA MASCARENHAS DA SILVA	4345597927	0
368º	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	3640247981	0
369º	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	980864992	0
370º	MARCELY DE LIMA	6161672960	0
371º	ROSANGELA DOS SANTOS	918344905	0
372º	MARAIZA SCANDOLARA	043.304.389-09	0
373º	ENIVALDO DE LIMA	983904901	0
374º	RICARDO BARROS GOMES	051.837.989-23	0
375º	LEONARDO PIRES DO ROSÁRIO	5302459906	0
376º	GEOVANI DOS SANTOS FERREIRA	970064403	0
377º	PAULO SÉRGIO COUTINHO	33099237892	0
378º	THIAGO KULYK VIANA	4270229918	0
379º	BEATRICE ELLEN SALLES	6500257928	0
380º	RAFAELE CRISTIANE SORDI PEREIRA FRANÇA	5543859961	0
381º	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	8037372979	0
382º	JEAN RICARDO GONÇALVES LAURINDO	974487961	0
383º	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	6659790969	0
384º	MAYARA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA	37050752843	0
385º	BRUNA KARLA DE SOUZA	1040748929	0
386º	ANDRE JAMBEIRO DE SOUZA	14226260	0
387º	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	8779153933	0
388º	WELLINGTON COSTA OLIVEIRA	5965271956	0
389º	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	7649388948	0
390º	FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA PENHA	8139219967	0
391º	ALTAIR RAMON GARCIA DE SOUZA	7089355918	0
392º	TAIANE DA SILVA RAMOS ROCHA	070.195.279-22	0
393º	LARISSA CRISTINA PEREIRA CHAVES	7550164916	0
394º	EDILAILA MARQUES DA SILVA	8274572947	0
395º	JESSICA MIRELI GUIMARÃES	7632264914	0
396º	ESTEPHANI PAULA DA SILVA ARAUJO	8487565921	0
397º	OTAVIANO FRANCISCO DA SILVA NETO	081.883.419.67	0
398º	JOYCE DOS SANTOS PIMENTEL	086.797.439-76	0
399º	MIRIÃ ROSE CORREIA	7478913970	0
400º	ERISSON PLUMA NOGUEIRA	93440529215	0
401º	MARISTELA DA SILVA NEVES PEREIRA AFONSO	9507351400	0
402º	ANA LUCIA NASCIMENTO TAVARES	8082527986	0
403º	DANIELLE DA VEIGA ALVES	084.327.979-60	0
404º	PAULO FELIPE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	6698019925	0
405º	NATALI LOURENÇO MARTINS	8780932908	0
406º	DIEGO VERÍSSIMO RIBEIRO	126.465.786-28	0
407º	CRISTIANA DE FREITAS BURDA	8784942940	0
408º	MARILDA DE SOUZA SILVA	5701670511	0
409º	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	9163201976	0
410º	WALTERLANE ANDRADE DE SOUZA	11180514408	0
411º	JHESSICA ALVES DO NASCIMENTO	8980419961	0
412º	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	10119685922	0
413º	SAMUEL RODRIGUES	7094786905	0
414º	LEONARDO GARCIA	9567379947	0
415º	MAYARA RAMOS	9054859989	0
416º	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	44363708875	0
417º	LETÍCIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	5216517944	0
418º	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	10220061939	0
419º	MARIA FERNANDA ALVES RODRIGUES	10795289979	0
420º	LUCAS GOUVEIA DE GOIS	107.728.259-12	0
421º	ALANA MARIA DE FREITAS	10070209979	0
422º	ELIZA FRANCO DE OLIVEIRA	9507014918	0
423º	LEANDRO HENRIQUE KOTOVEI	9531502919	0
424º	WILLIAM MACHADO JURACH	101.641.639-30	0
425º	ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	948307978	0
426º	MÁRCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	40574125817	0
427º	DIANDRA NATALIN GENIPLO COITO	12380816905	0
428º	AYMÊ MARTINS DOS SANTOS	11926494946	0
429º	HEMILLI GABRIELLE DUARTE MIRANDA	8516115917	0
430º	WILLIAN PATRICK DOS SANTOS TEIXEIRA	11957339926	0
431º	LARISSA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	12624302913	0
432º	BRUNO GABRIEL DE ALMEIDA	12057675920	0
433º	IGOR ZIEMBA DO CARMO	10690381999	0
434º	GABRIELA DA SILVA	12463296976	0
435º	GABRIEL CASIMIRO ALVES KASCZESZEN	89340869	0
436º	EDUARDO CHAVES DA LUZ	11107096928	0
437º	KAMILLY CRISTINA RODRIGUES	152.574.489.55	0
438º	ALINE APARECIDA DO AMARAL CAETANO	10090275900	0
439º	NATHLYN CAROLINE PALMA	10962746983	0

440º	CHRISTOPHER GABRIEL MIRANDA DA CRUZ	13258413908	0
441º	ADRIANA DOS SANTOS	9255771973	0
442º	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	1487791909	0
443º	ADRIELE DE JESUS DA SILVA	2638616516	0
444º	LUIZ AUGUSTO IANCHESKI	2215814993	0
445º	MARINA FRANQUI	25282360934	0
446º	ANTÔNIA MARTINS BARBOSA	96845635900	0
447º	BERNADETE DA SILVA BURAK	34109340900	0
448º	CARLOS ROBERTO KONOPKA	39276430920	0
449º	CÉLIA DE FÁTIMA BORGES	40224147900	0
450º	SÔNIA APARECIDA BENGUELA ARAN	5934283820	0
451º	TEREZINHA DE SOUZA	79816436949	0
452º	PAULO ALMIR MARTINS	48464945949	0
453º	ELISABETH BOARETTO	77538226915	0
454º	DAGOBERTO RIBEIRO JUNIOR	53057933949	0
455º	DALVA MOURA DOS SANTOS	68010532991	0
456º	JOSÉ CARLOS DE CAMARGO	54465664915	0
457º	ANA MARIA DOMINGUES COSTA	59818077920	0
458º	ELISANETE DA SILVA SANTOS	62880330904	0
459º	ADIR MILLIANTE FILHO	67584578934	0
460º	JULIO CESAR DOS SANTOS	63558327934	0
461º	EUNICE DOS SANTOSIENZEN DOS REIS	70032319991	0
462º	ADRIANE WAPENIK MACHADO	64166074920	0
463º	BEATRIZ MARGARETE MULLER BENEDET	3958864902	0
464º	VALTAIR ANTUNES	49651803991	0
465º	ELOISE FERREIRA DA SILVA	71467858900	0
466º	ENI ARAÚJO	76799220987	0
467º	PAULO SÉRGIO JOAQUIM	74884824920	0
468º	MATILDE MENDES DOS SANTOS	77910770944	0
469º	LORENA ALVES SILVA	91486335934	0
470º	DELVIRO PADILHA DE MORAIS	92989535934	0
471º	JAIRA COLAÇO SANTOS	85667820978	0
472º	JOCELI DO CARMO DA SILVA	87274655949	0
473º	NEIDE BEZERRA RAMOS	85190365972	0
474º	MARCUS AUGUSTO HARANO	78866251968	0
475º	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA MACIEL	9923312852	0
476º	ROBERTO RIBEIRO	87331985949	0
477º	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	81985991934	0
478º	SUELI TEREZINHA SPILLER	84272090968	0
479º	ROGER ADELSON MARQUES	77641639968	0
480º	SANDRA MARIS CEREZOLI MENDES	91331510910	0
481º	VANIA RAMOS DE MIRANDA	94168016900	0
482º	LUCIENE BARBOSA SANTOS	15908553883	0
483º	MARCOS ROGÉRIO JURACH	66655927072	0
484º	GILDA ESPINOSA	96253223968	0
485º	JANICE REGINA	96190850944	0
486º	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	88569047991	0
487º	JOECELAINE FRANCO PAES	90835220915	0
488º	ALINE DE FATIMA CABRINI	2595548980	0
489º	AMILTON JOSE DE CARVALHO	93601298953	0
490º	LUCIANA DE PAULA	63655080182	0
491º	ALICE BELLO BORDIGNON	97808865915	0
492º	MARCO AURELIO PORFIRIO	1956009914	0
493º	CARLA JULIANA DOS SANTOS	2026125970	0
494º	EVERALDO PADILHA	97209244972	0
495º	SIMONE MENDES DA SILVA FERNANDES	86898418904	0
496º	ANNY MARY PAULO	91523869968	0
497º	DANIELA DE SOUZA	87682575972	0
498º	JEFFERSON ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	171.967.518-09	0
499º	ANDREIA KELLY SOUZA	1856393992	0
500º	MARCIO CORDEIRO VELOSO	87586282900	0
501º	ÍRIS ELEONOR CARLOS PEREIRA	3384520440	0
502º	ANDREIA BOTELHO	25339484890	0
503º	JOELMA APARECIDA SILVEIRA	3391666900	0
504º	IVAIR DAROS JUNIOR	1878262939	0
505º	DINAURA CRISTINA BRAGA	3618294930	0
506º	SIMONE JULIONEL	3360923936	0
507º	JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	022.116.309-36	0
508º	SUSANA AGAPITO FLORIANO	1442774924	0
509º	DIANA VIEIRA DE ARAÚJO	2684968977	0
510º	PRISCILLA ROSSELLE DOS SANTOS	2577572956	0
511º	SÉRGIO MAURÍCIO MENDES DA SILVA	2062782926	0
512º	FLAVIA BARROZZO DA CRUZ	3854161999	0
513º	VANIA MARQUES QUINTANILHA	86016814768	0
514º	EDNA VIVIANE DOS REIS DA SILVA	2395646938	0
515º	ADVOMMIR TELES DA COSTA	1907580905	0
516º	ROSIMERI PAES CAMARGO DE OLIVEIRA	769129900	0
517º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	0
518º	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	4106324903	0
519º	EVERTON PAVAN	27927188895	0
520º	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO NUNES	031.538.159-09	0
521º	MICHELE PRATES	3453182936	0
522º	DÉBORA VIEIRA	2610714912	0
523º	EDINEIA GONÇALVES	4120357902	0
524º	ANA PAULA GONÇALVES BRANDÃO	3979380980	0
525º	LOURDES APARECIDA CLAUDINO	272.640.538.06	0
526º	MILENA CRISTINA RODRIGUES	2580638903	0
527º	RICARDO SANTANA LIMA	28068915826	0
528º	FABIO JOSÉ VAZ	8760434732	0

529º	ELVIS DAVID DA SILVA	621961973	0
530º	SOLANGE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	4298747905	0
531º	ARNALDO SABINO	2985317983	0
532º	FRANCIELE ALVES DE SOUZA CABRAL	2918257966	0
533º	ALDO GONÇALVES JUNIOR	3096171971	0
534º	JAYRISSON ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	71525491253	0
535º	EDVAN FREIRE CAETANO	85579521391	0
536º	KLEBER SILVA DIAS	692854975	0
537º	CRISTIANE IURK OLIVEIRA SILVA	889748985	0
538º	CRISTINA NUNES FERREIRA	4780131910	0
539º	WILSON MARTINS JUNIOR	027.749.809.09	0
540º	RAFAELA PEDROZO DOS SANTOS	3288802996	0
541º	RAFAELY GERALDO GRUBE	6728578986	0
542º	UBIRAI JARDES LOBO JUNIOR	3782538919	0
543º	ANELIZE THIEDEMANN	939713977	0
544º	LAUANA SILVA PEREZ	95583718153	0
545º	EDILENE CORA ALVES	3341700951	0
546º	MARCOAURÉLIO NAIVERTH	694235989	0
547º	WILLIAM RAFAEL KOTOVEI	4228385940	0
548º	ALESSANDRA RIBEIRO LOURENÇO	4248221993	0
549º	DANIELA BENTO DA SILVA	033.792.189-01	0
550º	DIOGO WILSON DA SILVA	4285723913	0
551º	GABRIEL BREYER RIBAS LOPES	4299508963	0
552º	GISELA CRISTINA DA SILVA	4246921980	0
553º	JOSÉ EDSON VANDERLEI	4177913995	0
554º	CLAUDETE PAVLAK	5552351908	0
555º	DANUSA MAREGA	5453857927	0
556º	PRISCILA CAVALARI	4633740962	0
557º	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	4142120964	0
558º	TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	4268391967	0
559º	FABIELE DO ROCIO GODOY	4368399978	0
560º	ELLEN CRISTINA MARTINS LOPES	5147202986	0
561º	FRANCIELE ROSSATO	5085448901	0
562º	EDUARDO DE ANDRADE BAIRO	4587576913	0
563º	FABRICIO ARGENTÃO	4798662950	0
564º	CINRIA PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	82196702234	0
565º	EDINEIA RIBAS DOS SANTOS RAIO	6254849917	0
566º	DAVID SENTONE	5300057940	0
567º	SUELEN CORDEIRO DE SOUSA	5363095930	0
568º	GISELE DE SOUZA ALVES	7944308992	0
569º	JULIANA DE ABREU	4745321945	0
570º	PRISCILA APARECIDA SEVERINO	843408944	0
571º	MARLON MICHALCZUK	4374661913	0
572º	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	4394095948	0
573º	SUZIANE APARECIDA DE LARA	4698598907	0
574º	KARINE DA SILVA	5158143935	0
575º	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	4430592926	0
576º	MARLI APARECIDA SANTOS DA SILVA	4918033970	0
577º	DAYLANE MARTINS NICOLAU	4674963907	0
578º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	0
579º	JONAS ALFREDO SILVANO	5887304910	0
580º	VALERIA DO ROSÁRIO SILVA	6057185986	0
581º	DAIANNA BORGES	952628902	0
582º	BRUNA LETÍCIA AHMAD YUSUF	5595706945	0
583º	SUELLEN APARECIDA PIVATO	5088333960	0
584º	KALINA FONSECA	7818400907	0
585º	PAULO ALBERTO CAMPOS	12278875744	0
586º	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	5727864925	0
587º	LORNA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	5885579946	0
588º	KLEBERSON TOLDO SOARES	4918478905	0
589º	MARCEL LIMA FREIXO	5574190931	0
590º	ALINE DINIZ DA COSTA VANDERLEI	33817231890	0
591º	DANIELLE DO ESPIRITO SANTO	5610082994	0
592º	RAFAEL PIRES BARBOZA	5597515918	0
593º	RAFAEL ALYSSON ZOCATELI GUEBUR	051.014.139-09	0
594º	FABIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	6117696973	0
595º	ILZA DOS SANTOS PEREIRA	6420489911	0
596º	ANDREIA PAVLAK	5023072932	0
597º	FABIANA FOGAÇA DA CRUZ	6835656999	0
598º	MICHELLE MENDES DOS SANTOS	5470019918	0
599º	RODRIGO LAMIN	5356502990	0
600º	AURICA MAÍSA MENDES NUNES	7210425977	0
601º	ANDRE FLÁVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	5768021906	0
602º	MARIA CRISTINA VALENTIM ROGALO	6300132909	0
603º	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	6061313969	0
604º	POLIANE CRISTINA BARRETTO	6377821948	0
605º	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	0
606º	ANNY CRISTHYNNE DANTA PESUSCKI	6355852948	0
607º	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA	1003302904	0
608º	VALÉRIA DOS SANTOS BRUM	069.226.129.06	0
609º	NAOR MEZINI CAMPOS	7549925941	0
610º	ANA PAULA MARTINS	7027522900	0
611º	MARCELO LEAL BOMBIERI	6121042907	0
612º	LUANA CRISTINA MOTA SOARES	2240001364	0
613º	VERÔNICA LOURENÇO	7222820957	0
614º	ELAINE REGINA LIRMAN BORDIGNON	7165577971	0
615º	LUANA KARINA RODRIGUES VERGÍLIO	5964998925	0
616º	KEMELI CRISTINA RIBEIRO SILVA DE CHRISTO	6030150936	0
617º	MERILYN FRANCIS SANTOS	83260000	0

618º	PAMELA LEMES DE JESUS	6659798943	0
619º	MAYARA LOPES LUZINETE LOPES PEREIRA	98276590225	0
620º	FELIPE DOMINGUES SAJNAJ	5459610923	0
621º	CARLOS HENRIQUE DO CARMO NASCIMENTO	5914251907	0
622º	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	6323905906	0
623º	EMANUELLE KRISTINE KRUPA	6166135980	0
624º	FRANKLIN DA SILVA CASTELLANI	6472378908	0
625º	JOELMA GONCALVES LEITE	068.731.519-04	0
626º	MARCIA AFONSO	8408369962	0
627º	TATIANE DE SOUZA COSTA	065.864.709-19	0
628º	ARIANI PALMA DA SILVA	7665838995	0
629º	DOUGLAS LUIS ROCKENBACK	7648505983	0
630º	IRIS LEIDMAN ZANELA BARBOZA	6638242903	0
631º	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS	7061946911	0
632º	RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA	39852492888	0
633º	DALCIELI PEREIRA FARIAS	7795162908	0
634º	DAYMON ALVES DOS SANTOS	7970133932	0
635º	CAMILA FERREIRA DE ABREU ROSA	7550088985	0
636º	EMILYN CAMILA DE ALMEIDA	6670569980	0
637º	GUILHERME DOS SANTOS RAMALHO	1086436970	0
638º	ELLEN CRYSTINA MARTINS PEREIRA	7009951969	0
639º	KELLY FERNANDA DOS SANTOS	8012740958	0
640º	BRUNO CORREA DO CARMO	7793378911	0
641º	MAIARA GONSALVES ROCHA	6751165978	0
642º	THIAGO DA SILVA TAMAGNINI	4911151994	0
643º	MARCELO FERNANDO LEITE	6981559986	0
644º	RAFAEL ROBERT DA SILVA PEREIRA	8223948982	0
645º	DAIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO CORDEIRO	7378609951	0
646º	THAYSA CHRISTINY CORREIA	7609576905	0
647º	CASSIANO HENRIQUE DA SILVA	7070451938	0
648º	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	7556036995	0
649º	NAILA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5614413910	0
650º	ALAERCIO FERNANDES DE CAMPOS	9562633993	0
651º	PAHOLA DOLGAN	8576373980	0
652º	LUIZ AUGUSTO DEMARCHI MARTINS	8244956917	0
653º	RONALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	10439457688	0
654º	LUCIANE GALVAO	8595103950	0
655º	JEAN CARLOS GAI	7631248931	0
656º	LORAYNE CRISTINE FERREIRA DE MIRANDA	7016256944	0
657º	PAMELA DAYANE MATOZO	8070602910	0
658º	CRISTIANO ROBERTO NICOLINI VIERA	7839536905	0
659º	PAULA TAYZA DA SILVA CAMPOS	069.672.179-17	0
660º	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	068609259-73	0
661º	JÉSSICA DOS SANTOS ZELLA	8079136939	0
662º	WICTOR WALDERES DE SOUZA SILVA	41955766878	0
663º	THAYS PIRES RAMOS	7923299960	0
664º	RAIMUNDA DE ABREU CARVALHO	542.239.202-78	0
665º	GISELE FRANCO DE LIMA	9209826973	0
666º	VANESSA MIKALSKI RAMOS	8181388909	0
667º	JÉSSICA NUNES DA COSTA	8080034966	0
668º	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	9517498977	0
669º	FERNANDO BENEDITO DA SILVA	89323739	0
670º	JAMYLE TECHELAK	8791307929	0
671º	RAFAELLA BEATRIZ DA SILVA	087.930.229-13	0
672º	GERIANE CORREIA MENDES	8890454962	0
673º	LUCAS PANSERA DODORICO	8704720970	0
674º	CAROLINE MATIAS DO NASCIMENTO	9019431935	0
675º	DANIELE ALMEIDA COLAÇO	9031822973	0
676º	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	7736999961	0
677º	JHONATAN AMORIM MEIRA	6056833950	0
678º	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	8439417900	0
679º	FERNANDA GAMA DE MORAIS	8619219928	0
680º	TACIANE GOMES DO PRADO	7898374983	0
681º	ANDRESSA FORTES PEREIRA	9264289933	0
682º	JIMMY COLIN SILVEIRA DOS SANTOS	9061980976	0
683º	EDERSON LUIS GONZAGA	6594160931	0
684º	MARIANE NEVES DE FRANÇA VASCONCELOS	8500587911	0
685º	LEANDRO ALVES NASCIMENTO	8303035967	0
686º	LUIZ FELIPE MOREIRA SALDANHA	066.597.919-30	0
687º	RUAN LUIZ DA CONCEIÇÃO	8803629955	0
688º	FERNANDA GABRIELA SCHENATZ	10481353909	0
689º	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	9286702957	0
690º	RAFAEL RUDOL	8933436928	0
691º	GLEYCE SOUZA DA SILVA	01215767 2i5	0
692º	FLAVIA DO LAGO SOUZA	9213142994	0
693º	LISIANE DOS SANTOS ALBINI	082.943.249-30	0
694º	JOSIMARA ARAUJO TORRES	8469349902	0
695º	DALLESKA LOPES	9362664909	0
696º	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	9492637960	0
697º	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	0
698º	JAMESON FELIPE DA SILVA MANTOVANI	9423871984	0
699º	RAFAEL APARECIDO TORRES	9098207910	0
700º	ANDRESSA APARECIDA SARDANHA PAES	9037270999	0
701º	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS	8798465937	0
702º	ROBERTA CAROLINA WESTERKAMP DOS SANTOS	10079561942	0
703º	ALAN CEDRIC VISCINIEVSKI SOARES	8115267988	0
704º	LADY LAURA DA SILVA	10696501961	0
705º	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	8909073938	0
706º	KATHLEEN HEYDH NEITZEL	8030075901	0

707º	LARISSA LOPES DOS SANTOS	094.570.789-42	0
708º	WILLYAM BUENO BAALBAKI	9019428985	0
709º	BRENDO BENATO RUTYNA	6268988973	0
710º	NATHALIA DANTAS DOS SANTOS	10911592970	0
711º	JULIANE RODRIGUES XAVIER	8774299956	0
712º	MAYRA CECHELERO SERAFIM	10468729909	0
713º	FRANCIELE MARTINS ALVES	7073568909	0
714º	EMANUELE CRISTINY CORREA DA VEIGA TEODORO TEODORO	9791918902	0
715º	RAFAEL GONÇALVES FONTOURA	9952506937	0
716º	LEANDRO JOSUÉ CORREA DE SOUZA	9459082963	0
717º	AMANDA LETÍCIA DA SILVA DINA	11860273980	0
718º	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	9938088910	0
719º	PAMELA COSTA STIEGLITZ	9885979930	0
720º	JOELMA DA SILVA ANDRADE	9726702976	0
721º	AMANDA PINHEIRO JACQUES	9917008993	0
722º	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	0
723º	ANDRESSA MIGUEL ADRIANO	9086304923	0
724º	ITAINA DA SILVA	9564610931	0
725º	LUCAS SANTOS PEREIRA	9342922996	0
726º	FRANCISCO ALISON FERREIRA DA SILVA	6286238360	0
727º	LUCIANA PERINI	9922337983	0
728º	SUZAN PAOLA COSTA DE SOUZA	087.712.539- 20	0
729º	SABRINA RODRIGUES PEREIRA	8784102950	0
730º	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	9580011974	0
731º	BRUNO RAFAEL PAES DE CASTILHO	4593304970	0
732º	BRUNO ALVES DA SILVA	9945078950	0
733º	JULIE STEFANI PEREIRA CEZIMBRA	3316400079	0
734º	VIVIANE MAURICIO PINHEIRO	097.969.979-75	0
735º	NATALIA LUIZA DA SILVA	10769777902	0
736º	HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS	10226830985	0
737º	AMANDA MAGALHÃES DOMINGUES	10845106937	0
738º	LETICIA GONÇALVES DA COSTA	9938248977	0
739º	GEOVANA STELLA VILHARQUIDE	43920486838	0
740º	HYURIT ANDREY MAGALHÃES LIMA	111.321.209-85	0
741º	CAMILA LETÍCIA FRANZONI GOMES	108.243.049-85	0
742º	ROSANGELA MORAIS DE SOUZA GONZAGA	10446415928	0
743º	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	7728974920	0
744º	CAROLINA SEMIRAMIS GUIMARÃES MARCELINO	4548801979	0
745º	THAIS APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	9120216912	0
746º	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	9552254930	0
747º	BRUNA CAETANO MANTOVANI	061.024.289-00	0
748º	JORLI RODRIGO DA SILVA PUKA	8421283552	0
749º	MARIANA GOMES MARQUEZ	10930090985	0
750º	THALIA MARINE DESPLANCHES	7447573981	0
751º	GIULIA GABRIELLE VERSON MAIDEL	9689387952	0
752º	FELIPE LOUIE SZARNIK DOS SANTOS	10367820935	0
753º	GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA	10797118993	0
754º	MARIANA LOPES DA LUZ	8394435955	0
755º	LETICIA DE TOLEDO	10510763901	0
756º	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	0
757º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	10291487912	0
758º	MATHEUS GIMENES DA SILVA VIANA	10108889947	0
759º	ESTER RODRIGUES MODESTO	112-793-199- 76	0
760º	MAURICIO LOPES	11630552984	0
761º	LAISA DE SOUZA DAS NEVES	110.033.569-23	0
762º	BARBARA CHRISTINA DE LIMA PEDROSO	8610060977	0
763º	TAINARA CANHA VIEIRA	863267912	0
764º	JOYCE CRYSTINA CHOTTE PINHEIRO	1416269924	0
765º	HAIRA GABRIELE RODRIGUES FRANCISCO	10204461960	0
766º	LUIZ VINÍCIUS SOUZA GONÇALVES	6652591901	0
767º	YASMIN HAMUD	6790678921	0
768º	TAIS RIBEIRO CHAGAS CARDOSO	094.087.329-01	0
769º	FABIANA ANDREUZO CARNEIRO	10913626961	0
770º	GABRIELE LOPES INÁCIO	114.468.109-09	0
771º	GEOVANA IVANILDA CAMARGO	10667846980	0
772º	GUILHERME FERREIRA GUETTGES	9601079912	0
773º	WILLIAN FOGAÇA GONÇALVES	80001987976	0
774º	VINICIUS RODRIGUES	112.418.779-04	0
775º	KETLIN DE SOUZA GONÇALVES	112.111.179-36	0
776º	JOSÉ JUNIO CHERRITTE MOURINHO	9641860984	0
777º	ECTORY FELIPPE RODRIGUES FERREIRA	12095846974	0
778º	FRANCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	86048550502	0
779º	LUANA DA ROSA	10163725900	0
780º	ELISA DAS DORES DE MORAES	12221780957	0
781º	LUIZ FERNANDO SIMÃO NETO	11422906973	0
782º	VALTE DE OLIVEIRA NETO	10027755908	0
783º	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	11709313919	0
784º	IANI ANDRIOLI MININI DIAS	9999631983	0
785º	GABRIELE CORRÊA PROVEDAN	11634986962	0
786º	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	10052725901	0
787º	MAYARA VIEIRA FIGUEIROA	1290267450	0
788º	JOCEMAR PAIANO FAGUNDES	11056389958	0
789º	CAMILA DE JESUS VIEIRA BENSI	11164600923	0
790º	HAILYN ALMEIDA MOREIRA	8240617999	0
791º	MATHEUS LUVIZOTTO FERRAZ	8259514966	0
792º	LUANA VALQUIRIA MILKEWICZ PANCHINIAK	8592114950	0
793º	JOÃO VITOR ZUCHI	11860955983	0
794º	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	11469683962	0
795º	TAMIELE CAMILA PRESTES	11949346927	0

796º	LETICIA DA SILVA AFONSO	12019199912	0
797º	ALINE CHRISTYNA DA SILVA	106.494.139-70	0
798º	MICHELE VICENTE	137.626.429-31	0
799º	DAVI ALEXANDRE POLETTI JOSÉ	11359926909	0
800º	MAURICIO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	11910797910	0
801º	DÉBORA DOS SANTOS	11898872902	0
802º	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	800.047.609.64	0
803º	JOICEANE GRAMS	028.475.450-18	0
804º	ISABELA MIRANDA MONTEIRO	9510823961	0
805º	ANSELMO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	10815819994	0
806º	LINDAYANE NASCIMENTO GOMES	86528182582	0
807º	ANA CAROLINA FRANCISCO MACHADO	8890454962	0
808º	MARCELA CECHELERO SERAFIM	11022977989	0
809º	SAMUEL GOTARDO ALVES	7072375996	0
810º	LETICIA DE JESUS PATRICIO	14182961986	0
811º	JÚLIA ISABELA DA SILVA CORDEIRO	11045916935	0
812º	VITOR OTÁVIO FRAGA MALAQUIAS	7717972905	0
813º	LUCAS ANTONIO PAIXAO WISTUBA	092.775.089.90	0
814º	GABRIELA DO ROCIO RODRIGUES RIBEIRO	11111272980	0
815º	RAFAELLY VICTÓRIA CRISTINY DE SOUZA	12276750979	0
816º	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	11829653938	0
817º	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	12459423950	0
818º	TAMIRIS CORDEIRO PRESTES	095.131.539-08	0
819º	LUAN MATEUS PEREIRA DE CAMPOS	14035572926	0
820º	MARCOS BORCEZI NETO	11916456901	0
821º	GUILHERMO HENRIQUE IURK ALVES	116288669-26	0
822º	KATIELY DGIOVANNA BARBOSA	12437017909	0
823º	JADIMARA FERREIRA	10986759910	0
824º	NAYARA E SILVA BAHL	12075385951	0
825º	LEONARDO FERREIRA RIBEIRO	43151420850	0
826º	VITÓRIA LATRONICO DE OLIVEIRA	087.601.079-60	0
827º	SABRINA VICTORIA FRANCHIN ZANDONARDI COELHO	10970007965	0
828º	CLAUDIO AMARANTE JUNIOR	12247079903	0
829º	VÍTOR RAFAEL SYCHOCHI	130.316.179-67	0
830º	ALINE SILVA DOS SANTOS	9286680961	0
831º	BÁRBARA CÂNDIDO DO ROSÁRIO	13647584908	0
832º	JULIANA LUIZA CASTILHO LESSA	11935450999	0
833º	HELOISA MIYUKI TAKIGUTI	13868451919	0
834º	KAMILLI VICTORIA DA COSTA NOVAKI	155-691-669- 80	0
835º	YURI SAMUEL GOGOLA	10913062901	0
836º	RODRIGO DA SILVA DIAS	82440930059	0
837º	MARIO EDUARDO CAVALI	4997702935	0
838º	KARINA GOUVEA GOIS	107.728.259-12	0
839º	ALEXANDRE ATANASCOVICK UCHOAS DA SILVA	87374102968	0
840º	EDIOMARRODRIGUES FERREIRA	56757417987	0
841º	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	80075380978	0
CARGO: AGENTE EDUCATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	15630622838	10,5
2º	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	05583182985	10,5
3º	VINICIUS AFONSO MOHR	7664847931	10,5
4º	VALDIRENE SURIANI CAETANO GOMES	85190624900	9,5
5º	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	569.520.749-53	9,5
6º	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	4458552902	9,5
7º	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	46544186287	9
8º	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	287894150	9
9º	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	5283024938	9
10º	THAÍS SILVA SCHULTE	83255000	9
11º	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	2394312947	8,5
12º	JOELCIA MENDES DA SILVA	88572544968	8,5
13º	STEPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	074.484.109-70	8,5
14º	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	74547380953	8,5
15º	LÍDIATEREZINHA RIBEIRO	81985991934	8,5
16º	SHAIANE DE SOUZA CUSTODIO	6326119952	8
17º	VANESSA TRENTIN	4779903980	7,5
18º	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	5852210900	7,5
19º	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	7694681950	7,5
20º	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	5742272960	7,5
21º	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	4610013908	7,5
22º	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	52940071934	7
23º	JOANA APARECIDA CAMARA COSTA	5755002983	7
24º	JESSICA BORBA	8486373999	6,5
25º	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	039.448.959-40	6,5
26º	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	6,5
27º	VALDILENE INACIO DE OLIVEIRA GHELFI	53570839320	6,5
28º	JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	2336229935	6,5
29º	PAULO VITOR DE SOUZA PINTO	5882803721	6,5
30º	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	5820376978	6
31º	IONE COSTA MARTINS	6717803878	6
32º	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	81317310900	6
33º	CRISTIANE REGINA ALVES	1991503970	6
34º	ENI MARIA DA SILVA ROSÁRIO	2665991926	6
35º	VILMA RUBIO FANEGAS	3164785984	6
36º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	6
37º	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	2092474014	6
38º	MARA MICHELE PENHA DA SILVA	5288639914	6
39º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	36051188878	6
40º	MARILIZE DOS SANTOS	88583414904	6
41º	LOURDES BARBOSA DA FO SECA DE BORBA	65051637949	6

42º	PATRÍCIA DO ROCIO MEREM SENA	4362163964	6
43º	MARLI TEREZINHA ZABOT MASCHIO	35562340925	6
44º	HELIA MARIA DE CAMPOS	59014350953	6
45º	TANIA MARA LUPACK	56784449991	6
46º	MARILSA CONCEIÇÃO SILVA	51307022987	6
47º	ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	23743590263	6
48º	JOSÉ CARLOS FURTADO	57066345991	6
49º	GLADYS SOARES GAMA DE SOUSA	200080741	6
50º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	64001091968	6
51º	ROSEMARY BRITO BARBOSA	5,11557E+11	6
52º	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	71387544934	6
53º	MARIA ALDIZIA SILVA DE AQUINO SOUZA	379.492.093_72	6
54º	KARIN RENATE OSTERNACK	832860209-15	6
55º	IRAN GAIO JUNIOR	75213915949	6
56º	EVA ABREU VIEIRA	38620995200	6
57º	ANDREA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA DE MATOS	8733601972	6
58º	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	59181559372	6
59º	SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE	97380970968	6
60º	ANDERSON RODRIGUES MARQUES	61227188900	6
61º	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	2982551977	6
62º	MARCOS ALENCASTRO VEIGA	82322279153	6
63º	LUIGIANY DOS SANTOS MENDES	3610121955	6
64º	PATRICIA FELÍCIO DE SOUSA	520644093	6
65º	FABIANO ARRUDA DA SILVA	9348047701	6
66º	HELEN ALVES MANSO	22691478807	6
67º	CLÉO JOSÉ LIMA GUIMARÃES	1641052554	6
68º	VANESSA CORDEIRO	5190334937	6
69º	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS	6231112926	6
70º	ANA PAULA ASSUNÇÃO DE SOUZA	3608887555	6
71º	MARLUCE COSTA SOBRINHO GOMES	36899873850	6
72º	MALANY MENDES DA SILVA	6798401929	6
73º	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	8119881982	6
74º	AMANDA BOUVAKIADES DOS SANTOS	7378611930	6
75º	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	7352282998	6
76º	ANGELITA DUARTE	2667206924	5,5
77º	MARISTELA MENDES DA SILVA	81319282920	5,5
78º	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	5,5
79º	ANA PAULA SOUZA SILVA	4095163925	5,5
80º	MARIA DE JESUS NUNES ANTONIO	76266486849	5,5
81º	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	4828467980	5,5
82º	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	2025581939	5,5
83º	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	2559598930	5,5
84º	LEONILDA DA ROCHA	3464818993	5,5
85º	ELIAS BORGES RIBEIRO	2168850941	5,5
86º	MARIZA SANTOS MORO	038142279-80	5,5
87º	PATRÍCIA CORDEIRO	3551856958	5,5
88º	ELAINE DOS SANTOS ARAUJO	4115369906	5,5
89º	PAOLA DE SOUSA FRATINO	050.762.239-19	5,5
90º	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	7344410966	5,5
91º	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	59903546904	5
92º	MARIA ANGELA LOVO	58796657987	5
93º	SILMARA MARÍLIA DOS ANJOS DA SILVA	020.566.729-52	5
94º	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	2890489906	5
95º	FRANCINE ELOISE LAUREANTI	2529851921	5
96º	EDIONEI MICHAEL PEREIRA	759999945	5
97º	VALERIA DE PROENÇA REZENDE	4937723910	5
98º	ADRIANA PATUSSI.	612.259.759-72	5
99º	MARCILENE CRISTINA MARTINS	6968484900	5
100º	DAIANE JACQUES ROSA	7802309905	5
101º	HUDSON COSTA DE BRITO	9846487983	5
102º	ZULEIDE FAUSTINO DE LIMA	34431454187	5
103º	IARA SOARES DE ANDRADE BERTUZZO	4993248970	5
104º	ANTONIA CANDIDA DE JESUS PINA DOS SANTOS	014.500.919-03	4,5
105º	TELMA DOS SANTOS ÂNGELO	94154279904	4,5
106º	EZEQUIEL JOSÉ KASCZESZEN	86275488972	4,5
107º	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	3640247981	4,5
108º	WILLY ROBERTO MARIANO GOMES	5335123958	4,5
109º	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	081.533.669-12	4,5
110º	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	8189701975	4,5
111º	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	7356605902	4,5
112º	KASSYANE PINHEIRO	11707116938	4,5
113º	MARTA ELIZANGELA DA SILVA	045.457.609-96	4,5
114º	NOILA BOMBARDELLI	85854565900	4,5
115º	NORIE WINKLER	65146883904	4,5
116º	KÁTIA REGINA DA SILVA	64147410944	4,5
117º	PRISCILLA CRISTINI MOREIRA	3229462980	4,5
118º	ROSANA PEREIRA VIDAL	2592172980	4,5
119º	RENATA PAULA FRASSETTO CASTANHEIRO	2602683985	4,5
120º	ANGELITA DE LIMA PONCIO	95626026053	4,5
121º	JOSINÉIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	3979715914	4,5
122º	PATRICIA DO ROZARIO PEREIRA	3468591900	4,5
123º	MICHELLE DO ROSÁRIO DA SILVA	925529940	4,5
124º	CINTIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE AVELINO	499138959	4,5
125º	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA	5534073926	4,5
126º	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	6218026973	4,5
127º	ALENE CAROLINE DE SOUZA BALIEIRO	86276441287	4,5
128º	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	8391859959	4,5
129º	PAULA ROSSA LAGOS	7908860907	4,5
130º	YASMIN DIAS DA LUZ	9091706902	4,5

131º	BRUNA APARECIDA DA SILVA TISCOSKI	8552062925	4,5
132º	SABRINA PIRES DE OLIVEIRA	9210665970	4,5
133º	NATALY ALVES PEREIRA PAES	9849229977	4,5
134º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	4,5
135º	MILENA AFONSO DA HORA FRANÇA	10103359958	4,5
136º	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	11996548921	4,5
137º	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	12715984936	4,5
138º	LINDOMAR SILVA DE JESUS	916456978	4,5
139º	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	6936908950	4,5
140º	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	5763346939	4,5
141º	SIMONE LEITE TOMÁS	026.031.279-77	4,5
142º	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	5487280975	4
143º	RUBIA MARA BARROS	97866172900	4
144º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	023263139-50	4
145º	FABIELE PINTO FRANÇA	2387151917	4
146º	DÉBORA CRISTINA THOALDO	5058327988	4
147º	ANDRESSA DO PILAR FRANÇA TEIXEIRA PACHECO	5526516997	4
148º	TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ	048.653.609-21	4
149º	AMANDA VIOLA FONTINHA	7680616957	4
150º	AMANDA NEVES BODNAR	8557641982	4
151º	PRISCILA DAYANE FIGUEIRO	070.622.609-75	4
152º	MARIA MULLER POSSEBON	107.769.519-55	4
153º	ONEIDE MARIA GALDINO	36393452900	4
154º	DEBORA DOMINGUES SOARES	44476582915	4
155º	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	13359597850	4
156º	LUCI BELO RIBEIRO KRAVITZ	59008113953	4
157º	LUCIMAR MARTINS SANTOS	59827963953	4
158º	JUCIANE APARECIDA MELO	62176277953	4
159º	SAMARONI PINHEIRO	74546732953	4
160º	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	80073484920	4
161º	WALDIRENE ESCRIMIN DE MIRANDA	75514524949	4
162º	ALESSANDRA BORBA VIEIRA	5575535983	4
163º	LUCIANE PERPÉTUA GOMES DOS SANTOS	87388790934	4
164º	CRISTIANE MARCHIORO FERREIRA	997741495	4
165º	MARIO ANDRÉ CASSANA DOS SANTOS CASSANA	64844188020	4
166º	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	2008346900	4
167º	MARCIA DE CRISTO LEITE	3575945926	4
168º	GILDA DOS SANTOS	3041694980	4
169º	JOELMA FREITAS DA CUNHA	79116175115	4
170º	ADRIANA ALVES FERREIRA	3249055646	4
171º	CARLA ALVES CASTANHO DOS SANTOS	1517917913	4
172º	MÁRCIA DE ANDRADE	3458142908	4
173º	ROSELENE CORREA	4206492980	4
174º	SIMONE BATISA LEITE	3028460939	4
175º	MARISTELA DA SILVA	3640804937	4
176º	GENEVIERE PEREIRA VOLOCHEN	3671678917	4
177º	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	2741265917	4
178º	NUBIA LOBO MACIEL FERREIRA	44908121320	4
179º	GRACIELA DO CARMO NARCIZO	3115255985	4
180º	JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO	4392896960	4
181º	NELI SOBRAL DE MORAES LOPES	3827573947	4
182º	MARIA DO CARMO LUIZ	3679818904	4
183º	VANESSA GOMES DA SILVA	6270372917	4
184º	LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA	4732181945	4
185º	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	5127515954	4
186º	ARIELLY FRANCIELY DE FREITAS DA SILVA	4943738907	4
187º	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	5226679963	4
188º	DANIELA BRAIHAN CARVANA MATIAS PINTO	5140189925	4
189º	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	5946867499	4
190º	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	7181347969	4
191º	VANESSA DO ROCIO CUNHA JACINTO FRANÇA	6369876952	4
192º	ADRIANO DA SILVA MACEDO	6503812973	4
193º	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	6816365992	4
194º	PAMELA FERNANDES MONTEIRO	067.351.089-14	4
195º	SUELLEN DOS SANTOS	6454514951	4
196º	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	6967177940	4
197º	CRISTIAN RICARDO DA SILVA	7817812993	4
198º	JULIANA DE LIMA FERREIRA PAINS PEREIRA	071.418.839-59	4
199º	MARCOS HENRIQUE GUAITA	8433472950	4
200º	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES	7162279910	4
201º	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	9217332917	4
202º	MAYARA MOREIRA	6568186970	4
203º	MAICON ALVES DA SILVA	4680675900	4
204º	EDUARDO BUSS	8928280990	4
205º	BARBARA MENDES DA SILVA	9728932960	4
206º	IZABELE TEREZA SALGUEIRO SANTANA	8484297969	4
207º	BRENDA CARINE VENÂNCIO	9069778947	4
208º	MARIZETE KORMELLO	8718238963	4
209º	SABRINA LUIZA DE OLIVEIRA	8943654952	4
210º	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	10398076901	4
211º	MARILYN PAULA TEIXEIRA DO CARMO SUAVE	8980421940	4
212º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	4
213º	MARIELLE RAMOS CAETANO	8492337982	4
214º	GABRIELLA CAROLINNE RODRIGUEZ DALAZUANA	9670121981	4
215º	HELLEN DAIANE DE LIMA PEREIRA	9461268929	4
216º	BRUNA FARIA RODRIGUES	11409739910	4
217º	BARBARA DANIELLA DE LIMA CORDEIRO	11106013956	4
218º	ANA MARIA MARQUES DE FREITAS	10658917927	4
219º	NICOLE MENEZES GOUVEIA	9231649957	4

220º	JULYA RAFAELLA RODRIGUEZ DALAZUANA	9670140935	4
221º	LAURHA ALBERTONI FABRO	120.873.349-43	4
222º	DOUGLAS VIEIRA RODRIGUES	12248296975	4
223º	DAMARIS NOCERA	80851800904	4
224º	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	80075380978	4
225º	ANDREIA PAULA ALVES CORDEIRO FRANCO	99665085972	4
226º	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	3519648946	4
227º	APARECIDA ROZANGELA DE CARVALHO	41015843972	4
228º	JOSE LUCIO DA SILVA	66477433672	4
229º	SELMA DO ROCIO GONÇALVES DA SILVEIRA	021.827.599-48	4
230º	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	5498730900	4
231º	ISABEL NUNES DE SOUZA	6297136939	4
232º	CRISTIANE DO ROSÁRIO SOUZA	2843620937	4
233º	ROSELI MESSIAS NASCIMENTO	49381989915	4
234º	GISELE PRISCILA DOMINGUES	35414369801	4
235º	LEILA MARIA FERNANDES BATISTA	50894099272	3,5
236º	JANAINA ALVES TRINDADE	4288636981	3,5
237º	MARIELLEN DE OLIVEIRA GARCIA	8336224980	3,5
238º	ELLEN KARINA PEREIRA MATTOSO KALBUSH	9089006940	3,5
239º	MATEUS MARTINS VIUDES	085.272.949-90	3,5
240º	RUTIELLE BRITO DE CARVALHO	9215233946	3,5
241º	MARIA DANELIZE ALVES DE LIMA	2485245932	3,5
242º	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	85188921987	3,5
243º	ELENIR DE SOUZA	904.062.739-87	3,5
244º	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	5034926989	3,5
245º	ANA PAULA KLEHM	7919858909	3
246º	CLEMAIR DE FÁTIMA THOMAZ DA SILVA	21291462953	3
247º	MAISA AUXILIADORA DE MELLO MALAQUIAS CORREA	78788714934	3
248º	JOSELIA APARECIDA ALVES VIEIRA	1919201939	3
249º	GISELE DIAS	87413914972	3
250º	SILVIA MARA DE MOURA	94265666949	3
251º	RENATA DE MOURA RIBEIRO	3800560976	3
252º	ANDREIA ALVES DE SOUZA	533134960	3
253º	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	589927906	3
254º	CRISTIA KAUDY ALANO ROCHA	554699907	3
255º	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	4395752900	3
256º	JOSÉ ELOY SANTIAGO JUNIOR	040656019-67	3
257º	BEATRICE ELLEN SALLES	6500257928	3
258º	JOCILAINE DA SILVA BOICZUK	6029718967	3
259º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	3
260º	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	7164933901	3
261º	CARLA GARCIA VIEIRA VAZ	7128249958	3
262º	MÉRILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	7961877975	3
263º	ANA PAULA DE SOUZA GARDIN MACEO	088.503.909.- 20	3
264º	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	9508366990	3
265º	TIAGO ARAUJO DE FREITAS	11199309958	3
266º	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	10543456943	3
267º	SARAH DOS SANTOS SILVA	11656438984	3
268º	HEMILLI GABRIELLE DUARTE MIRANDA	8516115917	3
269º	FRANCINI PEREIRA CEZIMBRA	11505924944	3
270º	SABRINA GARCIA	9567412901	3
271º	STEPHANIE DO NASCIMENTO	11868870952	3
272º	AGUIDA CRISTINA SURIANI CAETANO GOMES	11401539947	3
273º	TAIS RAQUELI SOARES PINTO	13158497980	3
274º	MARIA DE FÁTIMA SANCHES CARRENHO	592.071.599-53	3
275º	ARIANE DE FATIMA DOS SANTOS BRITTES	54063582949	3
276º	SILMARA IZAIAS DE SOUZA	59903430949	3
277º	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	7252784800	3
278º	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	82619190991	3
279º	SELMA GOMES DA SILVA CLAUDINO	70601283953	3
280º	CLAUDIA REGINA REIS	68999160963	3
281º	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	70897735900	3
282º	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	74867938904	3
283º	LUCIANA PEREIRA JACINTO VANHONI	1998256960	3
284º	ANGÉLICA CAETANO MANCHINI	64180069920	3
285º	CLAUDIA MARIA LOPES MENDES	82619620910	3
286º	EVA MENDES DE SOUZA	86004336904	3
287º	ANA MARIA SWIERK	1676532960	3
288º	ALINE TAKACHI DE OLIVEIRA	97792276953	3
289º	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	25325106848	3
290º	ANDREIA APARECIDA ALVES	1796498920	3
291º	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1888158999	3
292º	MARIANNA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS	2746931940	3
293º	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	260.694.648-00	3
294º	CLAUDETE NUNES DE JESUS	2265211923	3
295º	LUCIANA RODRIGUEZ	2388190940	3
296º	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6233835941	3
297º	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	2457940931	3
298º	JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS	4004794943	3
299º	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1959401998	3
300º	LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA	2239395958	3
301º	JAIME RAFAEL ROSA	2648244905	3
302º	SUELI AGUIAR	64255050287	3
303º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	033.042.579-00	3
304º	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	2998784909	3
305º	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	4311064950	3
306º	ANDRE DA SILVA BERLESI	2752377967	3
307º	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	3586647999	3
308º	GRASIELE DE FREITAS	032.511.669-56	3

309º	OSCAR BUENO DE FREITAS	3641863996	3
310º	ANDREIA DE SOUZA SHIBUKAWA	4105533959	3
311º	NADIA DE CASSIA MACEDO FONSECA LOPES	6350476670	3
312º	GESSICA DO ROCIO DA SILVA ZELLA REESE	O29718539OO	3
313º	LAUANA SILVA PEREZ	95583718153	3
314º	RAFAELA DE CARVALHO RIBEIRO	4111169910	3
315º	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	6201629963	3
316º	CLAUDILENE APARECIDA DOERL ZEBOSNY	3350334903	3
317º	PRISCILA ESTEVAM DOS SANTOS	30051456893	3
318º	ANA PAULA PRADO	4964968910	3
319º	KARINA BIOTTI CALDEIRA CORREA	4183267978	3
320º	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	5230922966	3
321º	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	84742879287	3
322º	PRISCIANE MENDES ALVES	6276545929	3
323º	DANIEL SILVA DE SOUSA ROCHA	528202383	3
324º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	3
325º	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	052.907.099-59	3
326º	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	5207506919	3
327º	ERNANI TAVARES CRUZ	73406333168	3
328º	ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT	5731537950	3
329º	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	6793206958	3
330º	DEBORA TAMIRES PORCEL	5878925958	3
331º	GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA	6011042937	3
332º	JULIANE VIEIRA	1035700980	3
333º	ELIDE SARAH JACINTO RODRIGUES	6916744936	3
334º	KHETLYN XAVIER PEREIRA	6607967914	3
335º	ARIANI PALMA DA SILVA	7665838995	3
336º	JULIANE APARECIDA INÁCIO MAGALHÃES GOLTZ	062.014.869-17	3
337º	THYAGO DIÓGENES ROSTY	6844958994	3
338º	ROSISLAINE CORDEIRO MARODIN	7638963903	3
339º	PAULO ROBERTO KLOCK	6565848904	3
340º	LILIAN SANTOS GOMES BRANDÃO	13318386731	3
341º	MAYARA FREIRE GOMES	7550244944	3
342º	KAMILLA KAMINSKI ALVES	070.281.779-12	3
343º	LUCIANE GALVÃO	8595103950	3
344º	SUELLEN CRISTINA MARQUES SILVEIRA	8124366950	3
345º	ERICA ALVES COSTA	7016215911	3
346º	DARIO JOSE DA SILVA VANHONI	7384590973	3
347º	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	084.137.169-50	3
348º	VERIDIANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	8936038990	3
349º	QUÉREN HAPUQUE NUNES DA SILVA	9079456438	3
350º	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	8522291942	3
351º	FRANCIELE RENATA DA SILVA	9168492952	3
352º	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VEIGA	8406040920	3
353º	THAISLAINE BARBOZA MARUCCI	8749667955	3
354º	TATIANA DE FATIMA GONZAGA	6299398965	3
355º	LORENA JACINTO VANHONI	7384590973	3
356º	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9006061930	3
357º	JONATHAN RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	8999680908	3
358º	AMANDA TAMARIS CROVADOR	8675146981	3
359º	PÂMELA SUELLEN PONTES	9346948930	3
360º	KARINA DA SILVA ARAUJO	10767006917	3
361º	NIBSON LIMA DOS SANTOS	2780650230	3
362º	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	9839628984	3
363º	BRUNA GONÇALVES	10000946931	3
364º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AZZOLINI	6942306932	3
365º	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10394160983	3
366º	ADRIANE DE CASSIA DA SILVA ABREU	42717602852	3
367º	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	105.609.309-92	3
368º	ANA FLÁVIA MIRANDA MONTEIRO	9610819930	3
369º	THAINA ORTIZ RODRIGUES	11657750930	3
370º	LENISE FERNANDA DE FREIRAS PIRES	7027545950	3
371º	MYLLENA KEMPES CANDIDO PIRES	114.354.999-64	3
372º	MANOELA DO NASCIMENTO SILVA	10298914948	3
373º	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	11701524902	3
374º	IRENE CASSIANE DO ROSÁRIO MENDES	8575035967	3
375º	NICOLLE RITA CORDEIRO	100.641.279-40	3
376º	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	12959719921	3
377º	FATIMA FERREIRA GONÇALVES	56582116900	3
378º	GILVANE DE LIMA	62350609987	3
379º	LUCIANA GALVÃO MARTINS	2919971719	3
380º	NEUZA CARDOSO DA SILVA	94401691920	3
381º	LUCIANE GELINSKI	3231930995	3
382º	DANIELLE TREVISAN	3779293951	3
383º	LOIDE RIBEIRO PONTES	7797588970	3
384º	ISABELLE REGINA CARVALHO	7576101962	3
385º	DEBORA GOMES FERREIRA	9456148963	3
386º	GABRIELLY COUTINHO ZELLA	10989406954	3
387º	PAMELA VAZ	11941835902	3
388º	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	87533782968	3
389º	LEILA CRISTINA DA SILVA MACIEL	21055248800	3
390º	ANA PAULA DE MELLO	6015393971	3
391º	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	5139440954	3
392º	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANT'ANNA	6957183980	3
393º	ANDREA VALENDORFF BARANCELI	3259829962	3
394º	ALEXANDRE ATANASCOVICK UCHOAS DA SILVA	87374102968	3
395º	JOEL FERREIRA SANTOS	44009372249	3
396º	TATIANE ELIAS RITA	4654814930	3
397º	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	059.464.779-78	3

398º	FRANCIELE SIVIERO	6706342980	3
399º	JOSIANE ANDRESSA ROSA	339721928	3
400º	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	102.991.789-27	3
401º	ELISANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	3724317980	3
402º	LEONETE RODRIGUES PEREIRA	5826679921	2,5
403º	POLLYANA MILET CHEMURE DA SILVA	4982046930	2,5
404º	CAROLINE RIBAS	6474398914	2,5
405º	MARIA EDUARDA DE CRISTO BIGHI	099.554.389-59	2,5
406º	SIMONE DO ROCIO DA COSTA ENGROFF	86792903949	2,5
407º	CONSUELO DE CAMPOS MALUCHE	2099051909	2,5
408º	ELIANA LUCEMERI PEREIRA DA SILVA	8063150	2,5
409º	IRIS MELNISKI CAVALCANTE	2550365909	2,5
410º	GISELE DA CRUZ PEREIRA	2757616900	2,5
411º	LETÍCIA DO NASCIMENTO MARTINS	3434236983	2,5
412º	DAINE DA SILVA	8991307981	2,5
413º	MAICON ROBERTO PAVILAK DE OLIVEIRA	8153112902	2,5
414º	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	7543752930	2,5
415º	DANIELA PEDRO TONDINI	089.850.669-78	2,5
416º	FLAVIA CRISTINA FRANCISCO	9163540916	2,5
417º	GABRIELA PEREIRA PINTO GOMES	112.160.959-73	2,5
418º	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA MACIEL	9923312852	2,5
419º	SILVANA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	613085957	2,5
420º	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	3892588902	2,5
421º	THAYNA PAES DOS SANTOS	10656982918	2,5
422º	IBANESA MANOEL GONÇALVES	30720664934	2,5
423º	IARA DO ROCIO RANGEL DE ARAUJO ALMEIDA	70716005972	2,5
424º	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	287805956	2,5
425º	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	11636684947	2,5
426º	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	2237279977	2
427º	KELI CRISTINA RIBEIRO	4107059693	2
428º	EIDA DO PILAR DE LIMA COSTA	81315848953	2
429º	MARLUCE SANT ANA DA VEIGA	7027491923	2
430º	ANA SOFIA EBBINGHAUS MATOS	13847955969	2
431º	ADELICE OLIVEIRA COSTA	1857559177	2
432º	LINDACIR DE ALCÂNTARA	2918920940	2
433º	VIVIANE LIMA DA SILVA VIEIRA	000.348.295-20	2
434º	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3502524912	2
435º	CLAUDIATEREZINHA BISSON	5891964996	2
436º	EMANUELLY APARECIDA RAMOS	5445681920	2
437º	INÊS APARECIDA DE MELO	7433321993	2
438º	JOSIANE RIBEIRO GERALDO	7026563998	2
439º	TALITA KEREN FOIZER	8812376983	2
440º	NATHANY MARCIELLI PINHEIRO ROSALINO	9807915961	2
441º	LUANY DA SILVA SANTOS	10523293909	2
442º	LEONARDO MORONI DE MORAES PEREIRA AFONSO	12784785904	2
443º	ANSELMO FERNANDES	23387432968	2
444º	BEATRIZ DE FÁTIMA BATISTA	79512224968	2
445º	ADRIANA VIDAL MARTINS	95962417968	2
446º	FRANCIANE RIBEIRO GUIMARAES	95963146968	2
447º	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	3521832929	2
448º	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	4159371914	2
449º	LAÍS PEREIRA ROCHA SOUNIS	6980747932	2
450º	YASKARA MELKE LEMOS GONÇALVES	8426969976	2
451º	GISLEINE CRISTINA MATHIAS CARDOSO	9141007930	2
452º	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	10238791904	2
453º	FLAVIA LEVANDOSWKI	10463306910	2
454º	MARIA CRISTINA MORET	47892633987	2
455º	SANDRA REGINA DE SENA COLASSO	47087048953	2
456º	ELENI MÜLLER GRAESER	648.619.619-04	2
457º	IRIMAR FRANÇA ELIAS	2918428957	2
458º	DANIELE HENRIQUES GUIA GIBSON	898985919	2
459º	ROSEMARI DE MATTOS KRETT	063.345.929-12	1,5
460º	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES PESTANA	6677125939	1,5
461º	JULIANE SANT'ANA DE OLIVEIRA	8260344971	1,5
462º	CAROLINE XAVIER	2063882258	1,5
463º	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVVA	5451421994	1,5
464º	CLAUBA MACHADO MENDONÇA	96090677000	1,5
465º	TAÍS SERPA AFONSO	41844284875	1,5
466º	MARIA CAROLINA DE GODOY	098.639.809-86	1,5
467º	ALICE MARIA DOS SANTOS	97571156904	1,5
468º	LUCIMARA COSTA DOS SANTOS	95966404968	1,5
469º	ANGELA DANIELI GRANATO COSTA	88570479972	1,5
470º	EDSON ROBERTO GALVÃO	90432584900	1,5
471º	AMALIA LUIZA ZANI	018.995.129-00	1,5
472º	MARCELLI BRITO GOMES	2669165974	1,5
473º	ANA MARIA MIRANDA DA SILVA	406231907	1,5
474º	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	7027549948	1,5
475º	VANESSA BENTO DOS SANTOS	5186808946	1,5
476º	GESIELE MOREIRA	3666304907	1,5
477º	RITA MARILAINE DA SILVA PAVÃO	1178836037	1,5
478º	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	980.807.251-87	1,5
479º	ANA CAROLINA TEODORO DOS SANTOS	5225524982	1,5
480º	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMÍREZ	1203773900	1,5
481º	TAÍS PATRICIA COLOGNI	6865257952	1,5
482º	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	7388801910	1,5
483º	KELLY JOZELI DUTRA DOS SANTOS	8155193977	1,5
484º	SIMONE FELIX DE MATOS LARA	7800536998	1,5
485º	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	9348839985	1,5
486º	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	9570903902	1,5

487º	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	10303869941	1,5
488º	DANIELA POLARI BISPO SILVA	6217813980	1,5
489º	LUCAS DOS SANTOS SILVA	85980794565	1,5
490º	KAMILA VITORIA CASAS MACADO	10590032950	1,5
491º	STHEFANY DOS SANTOS PEREIRA	114.153.349-94	1,5
492º	AMANDA TAVARES CRREIA	10649863909	1,5
493º	BRENDA PEREIRA DE MELLO	10971377910	1,5
494º	ANDREA BERNARDES BOMBACINI	30499529898	1,5
495º	KARL WELL FRANCISCO LOUREIRO	730329135	1,5
496º	LETICIA DE LIMA MORAIS	73675393100	1,5
497º	ALLANA APARECIDA DA SILVA	6604354970	1,5
498º	FABIANA DE LARA KOSTARELLIS	9459725988	1,5
499º	FRANCISCO JOSE WILLE DA SILVA	6183800945	1,5
500º	CAROLINE SILVA DO AMARANTE	8426949940	1,5
501º	GISLEINE GONÇALVES	3522018940	1,5
502º	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	9626701978	1,5
503º	ANDRESSA DAL'NEGRO ERENO BELMONT	8492299959	1,5
504º	RAQUEL CRISTINI DE PAULA ARAUJO	11657672956	1,5
505º	MARCIA DO ROCIO ALVES	3661787926	1,5
506º	REGINALDO MAIA RODRIGUES	66826217953	1,5
507º	LANA LORRAINE OLIVEIRA DE JESUS MODESTO	2907443933	1
508º	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	30495810851	1
509º	JESSICA MIRELI GUIMARÃES	7632264914	1
510º	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	9367819986	1
511º	RENATA DA SILVA PINTO	5803738948	1
512º	GISLAINE APARECIDA TILP	9451409912	1
513º	STELA MARA SCHORR	11261880935	1
514º	JAQUELINE SAWANO KARAS	11933647957	1
515º	ULISSES MILTON DO NASCIMENTO	53651790991	1
516º	EDENISE RIBEIRO	885.759.509-91	1
517º	TEREZA PEREIRA DA SILVA	86000306920	1
518º	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	94155810930	1
519º	LILIANE SVOBODA	87790025953	1
520º	DAVID ALFREDO DE SOUZA	554482916	1
521º	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	95977554915	1
522º	JOSENILDO ALVES DA SILVA	2309082929	1
523º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	1
524º	SANDRAMARA PETÇA	3333546990	1
525º	RAQUEL SPISILA	5691569988	1
526º	ARLENE DE ANDRADE	8307821924	1
527º	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	6790221980	1
528º	LINDIANE REGINA STEFANES ESPIRITO SANTO	7813847962	1
529º	MARCIELE MAGNA KAPUCINSKI	077.816.489-60	1
530º	DANIELE GONÇALVES DE ARAÚJO ZANONI	8339642910	1
531º	LUCAS FELIPE VIANA FAUSTINO	9101310909	1
532º	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	9567091927	1
533º	ANDREZA RAFAELA NEVES	9705275947	1
534º	PAULA VALERY ALVES	8863603901	1
535º	MARIANA LOPES DA LUZ	083944359 55	1
536º	KAROLINE LEITE DELFINO	7257932957	1
537º	THALITA DE CASTRO BASILIO	11019736925	1
538º	RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	12931935930	1
539º	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA.	590.101.939-34	1
540º	ZALMIR RIBEIRO	64333264987	1
541º	MARILENE PLUMA DE OLIVEIRA LOPES	33964211249	1
542º	SILVANA GAMERO PRADO	566604990	1
543º	SIMONE DE LIMA GAETA	87016214915	1
544º	EDER UMBELINO ALVES	2011339979	1
545º	ANAHI PATRICIA NODARI	3456944900	1
546º	MELLYNA FELIX FERREIRA	5394874905	1
547º	SHIRLEY DEBORA FURLANETTO	1041408951	1
548º	ZAIRA STEPHANI ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	83209110	1
549º	CAMILA FELICIANO DE LARA	6950879911	1
550º	RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA	39852492888	1
551º	KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	6730536950	1
552º	MARIA EMÍLIA SOUZA BORGES MOREIRA BATISTA	5709305960	1
553º	FRANCIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	1125331917	1
554º	JESSICA CARLA OLIVEIRA DE JESUS	8160029918	1
555º	EMANUELE GONÇALVES DE CAMPOS	8510969990	1
556º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	8602340966	1
557º	DÉBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS	3481966016	1
558º	KARINA BRUNHERI	7758135919	1
559º	TAINÁ BOBATO STADLER	6368594950	1
560º	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	9269340902	1
561º	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	7728974920	1
562º	PÂMELA CRISTINA DE CARVALHO	10518674959	1
563º	ANA CAROLINA BATISTA	9194577978	1
564º	KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA	097.964.949.- 81	1
565º	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	O8179201961	1
566º	BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	10313212929	1
567º	HERIKA MEIRA DE MORAES	12583841912	1
568º	MARCELA EDUARDA ALVES MARTINS	111.470.749-09	1
569º	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	023.005.209-66	1
570º	ENI DE FATIMA OLIVEIRA FELTRIN	2692211901	0
571º	SONIA CRISTINA DOS REIS TERRES	786 866 289- 15	0
572º	MARIA ROSIMAR GOUVEIA	87249588915	0
573º	XARISSE MORAES LABATUT FARIA GOMES	88974413949	0
574º	LUIZ AUGUSTO IANCHESKI	2215814993	0
575º	TATIANA MAIA DE OLIVEIRA	2332464956	0

576º	ISABELE CHRISTINE SHIROMA RAMOS	34667789994	0
577º	LIDIANE APARECIDA SYCHOCHI	6228536940	0
578º	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	33101189837	0
579º	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	8037372979	0
580º	JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES	5486561938	0
581º	MARILOISE PEREIRA DOS SANTOS VOITECH	7273792918	0
582º	PATRÍCIA SILVA MORAES DE OLIVEIRA	6914395918	0
583º	JHULIANNE FERRAZ GUEDES	9145263914	0
584º	MARISTELA DA SILVA NEVES PEREIRA AFONSO	9507351400	0
585º	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	10124858970	0
586º	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	9163201976	0
587º	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	10473347989	0
588º	CASSIO DE SOUZA FARIAS	8486362954	0
589º	BRENDA HELEN BONIFACIO	8591314913	0
590º	LEONARDO GARCIA	9567379947	0
591º	FABIOLA CAMARGO FRANCO	7405998950	0
592º	MARIA FERNANDA ALVES RODRIGUES	10795289979	0
593º	ALINY THALIA TAVARES	9854468976	0
594º	ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO	10411366920	0
595º	GABRIELLE STIVAL BRITTO	111.376.959-94	0
596º	ESTEFANE RAMOS PEDROSO	12558981943	0
597º	GABRIELE CORRÊA PROVEDAN	11634986962	0
598º	KAROLINE GROS DOS SANTOS	12329052910	0
599º	NATHALIA CONDRADI SCHORR	11976507928	0
600º	MATHEUS LIMA DINA	130.259.929-13	0
601º	CÉLIA DE FÁTIMA BORGES	40224147900	0
602º	EVA GONÇALVES DOS SANTOS BECKER DE LARA	40315096934	0
603º	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	65139895900	0
604º	MARCO CESAR BOCHENEK CARON	47863803934	0
605º	JOAO ANTONIO CARDOSO	49349805987	0
606º	ALCEU MARLOS DOFF SOTTA	519.331.449-04	0
607º	SANDRA TEREZINHA SILVA	64152987987	0
608º	ROSIMERI BUENO MARTINS	84656352934	0
609º	JULIO CESAR DOS SANTOS	63558327934	0
610º	JANETE ZERIBETO DO VALE	1832327981	0
611º	ELIETE DO CARMO CIDREIRA	82619743915	0
612º	HELENA FERRAZ	640246879-72	0
613º	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7071779987	0
614º	CLAUDIA SEVEREANO NIEVIADONSKI	1859728960	0
615º	MARCOS ROBERTO BRINGEL	73175765904	0
616º	ALEXANDRA DIAS	3088109960	0
617º	JEFFERSON ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	171.967.518-09	0
618º	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	1993823956	0
619º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	3388281769	0
620º	ALESSANDRA DE LIMA PEREIRA	2553219962	0
621º	JOSIANE RINKE BELLO	2830524900	0
622º	REJANE CROVADOR	3768372928	0
623º	DANIELA MARIA DENOBI CABRAL	2537827910	0
624º	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	373215959	0
625º	BERENICE TEODORO MENDES	2896616926	0
626º	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	4106324903	0
627º	FABIANA GONÇALVES DE PAIVA	3376393966	0
628º	CLEUSALEANDRO DOS SANTOS	3379098906	0
629º	MARCIO AUGUSTO PERON CARDOSO	99408112920	0
630º	MICHELE CARNEIRO	3227861933	0
631º	CLAUDIONEI DA SILVA COSTA	5617647990	0
632º	CLAUDINEIA AZEVEDO DE ABEU	4454007900	0
633º	TELMA MARQUES MACHADO	67011438220	0
634º	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	2520707984	0
635º	FERNANDA DA SILVA SIZANOSKY	3341931929	0
636º	SHARON CAROLINE POLUCHA	8325500	0
637º	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA CASTANHO	5443772902	0
638º	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2881132928	0
639º	SOLANGE LACHOVSKI DA SILVA	3814303911	0
640º	GILMARA RAMOS PEREIRA	922112916	0
641º	MICHELLE MENDES XAVIER	4000469975	0
642º	ROSELI XAVIER MENDES	4368928989	0
643º	MARENIZE COSTA DE RAMOS	4903844986	0
644º	ELIANE DE FÁTIMA DA CRUZ	4005035906	0
645º	ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	3186533970	0
646º	ELAINE DE FÁTIMA ALVES	3550428944	0
647º	MARIO MONEGATE	3858033979	0
648º	EDUARDO CORRÊA MESQUITA FILHO	71150960230	0
649º	PRISCILA DOS SANTOS MIRANDA CORREA	4585897992	0
650º	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	6220653947	0
651º	JOSIANE DE ANDRADE DUARTE	5020415924	0
652º	JULIANA VEIGA	4527822950	0
653º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	0
654º	VALERIA DO ROSÁRIO SILVA	6057185986	0
655º	LORNA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	5885579946	0
656º	NATALI KLAYN LUCINDO DE LIMA	4804585966	0
657º	GLAUCIA DIAS ALVES	6118439940	0
658º	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	6435534950	0
659º	ÂNGELA MARA ZONATTO	5204403906	0
660º	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	0
661º	CHAIANA CARLA DEBORTOLI DA COSTA	5919356944	0
662º	TAIS BENTEUS PAMPU	5579111924	0
663º	ELAINE REGINA LIRMAN	7165577971	0
664º	GABRIEL ADIR LUIZ JUNIOR	042850329-29	0

665º	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	6493685923	0
666º	ILISIANE APARECIDA ROSINA	070.508.349-71	0
667º	MARIA DE LOURDES DE LUNA	9141392400	0
668º	EVELLYN ALVES GUERREIRO	071.653.849-01	0
669º	ELVI GUIMARÃES BEZERRA	4924069523	0
670º	AMANDA EVILLISE DA SILVA PARISOTTO CAVALCANTE	6259036922	0
671º	MAYARA STABENOW	7082527969	0
672º	MARILENE DOS SANTOS CUNHA	7607766952	0
673º	MICHELE PALMYRA BARRETO DE SOUZA	75027364172	0
674º	CAMILA CIOLI	6290778943	0
675º	DIEGO SILVEIRA PERONICO	8124512442	0
676º	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	7338455929	0
677º	DENISE DZIERVA	070.638.799-60	0
678º	RONALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	10439457688	0
679º	WILLIAN MARTINS LASKOS	4320485963	0
680º	RENATA BECKER	5639775904	0
681º	ANGELICA SOUZA JUSTEN	7671635910	0
682º	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS	9814127930	0
683º	JÉSSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO	083.974.259-26	0
684º	THAIS AFONSO DOS SANTOS	769140971	0
685º	YASMIM BATISTA ALVES	9643364992	0
686º	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	9902557945	0
687º	ALANA NASCIMENTO MURAKUMO MIGUEL	9392549997	0
688º	LORENA LYS DA SILVA REIS ANDRADE	8667603937	0
689º	GIEYLEN VILIANE STELMAK	089.568.669-45	0
690º	KELLEN APARECIDA BRAGA ALTINO	8804682629	0
691º	ANA CAROLINE DE SOUZA LIMA	39938940811	0
692º	ANNA SABRINA LINHARES MERINO CORDÃO	9230873977	0
693º	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	1022307908	0
694º	DAYANE PIRES MARTINS	8779122973	0
695º	MAYRA CECHELERO SERAFIM	10468729909	0
696º	AMANDA LETÍCIA DA SILVA DINA	1q860273980	0
697º	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	9938088910	0
698º	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	1040328989	0
699º	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	8986513951	0
700º	PALOMA LUCI TILIAKE	095.825.879-11	0
701º	ALANA MENDES PEREIRA	8510948992	0
702º	ARIANE DOS SANTOS	10379514923	0
703º	MARCOS VINICIUS DA SILVA	10490907997	0
704º	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	10267695900	0
705º	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS	10000042951	0
706º	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	0
707º	FÁBIO FELIPE ELIAS DE MENEZES	11133523960	0
708º	YASMIN HAMUD	6790678921	0
709º	CAROLINA ROVER DO CARMO	7635175939	0
710º	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	11469683962	0
711º	MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO	9888856979	0
712º	ANA CAROLINA FRANCISCO MACHADO	11131783964	0
713º	ANNNA CAROLINA MODROW	145.587.549-06	0
714º	MICHELE VICENTE	17.626.429-31	0
715º	ANA CLÁUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	5118309980	0
716º	GABRIELLE APARECIDA ZANDER COELHO	120.460.819-94	0
717º	ANDRESSA ALVES MORONI	121.881.379-22	0
718º	AMANDA VIRGÍNIA FERNANDES DE ANDRADE	104.310.769-01	0
719º	ISABELLY GERALDO GRUBE CARDOSO	7546083958	0
720º	EDUARDOPEREIRA LUIS	070.326.619-55	0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	3822163937	10
2º	VANESSA FIORINI	925499935	9
3º	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	81750749904	7,5
4º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	86476092987	7
5º	ALESSANDRO FERREIRA	679285954	7
6º	ROQUE ROGERIO HOFFER VIRISSIMO	16497945091	7
7º	ROSEMARI FARAGO PASTEGA	70924031972	7
8º	DAWANA FERREIRA CORDOVA	7114342985	6,5
9º	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	27896869802	6
10º	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	8009257931	6
11º	IRANI DOS SANTOS	136.656.168-67	6
12º	TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK	3453660935	5,5
13º	FRANCISCA JACIRA DE OLIVEIRA FIALHO	5190909344	5,5
14º	BIANCA GONÇALVES CARNEIRO	8646551938	5,5
15º	ARLETE DE OLIVEIRA	63537966920	5
16º	FABRICIA SANTOS SANTANA	13070297870	5
17º	REJANECY ANDREA WATTER FREIRE	81608713920	5
18º	PAULA RODRIGUES PEREIRA	9801710756	5
19º	GISELE CAROLINE PEREIRA	8173778914	5
20º	SANDRA PINHEIRO FONTOURA	56551665934	5
21º	MARINES GODOY LIMA	720.481.660-91	5
22º	VANDA RAQUEL DECKERT	800.112.259-04	5
23º	SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE	62996002920	5
24º	DILCENÉIA FÁTIMA KUSS	98803298991	5
25º	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	6082296958	5
26º	EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	84979321968	4,5
27º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	6320131926	4,5
28º	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	81273100930	4
29º	CRISLANE SILVA CALDAS	2552052525	4
30º	VATUSY APARECIDA NASCIMENTO	8074817938	4
31º	ISABELA DE PAULA CARVALHO	8566727932	4

32º	ILZA MATIAS DOS SANTOS	088.192.049-59	4
33º	MARINA DA SILVA CHAGAS	7851586933	4
34º	ANGELA APARECIDA GONÇALVES TAVARES	54708427620	3,5
35º	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA	2861153954	3,5
36º	FLÁVIA DE CARVALHO	156232200	3,5
37º	FABIANE CAROLINE SOARES	6672963952	3,5
38º	EVERTON LEDO DA ROCHA	6039390905	3,5
39º	LETICIA COSTA DE SOUZA	7282114919	3,5
40º	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	8511048944	3,5
41º	CÉLIA REGINA THOALDO	54486599934	3
42º	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	27636798204	3
43º	ROSANGELA APARECIDA ORLANDO	38998793253	3
44º	ANDERSON RODRIGUES MARQUES	61227188900	3
45º	SILVANA SOARES DOS REIS	3782294947	3
46º	ELIZANE LUNARDON	039.177.829-36	3
47º	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	3835418912	3
48º	TAIANA DO CARMO	4640587910	3
49º	ANGELA BORGES DA SILVA	35830608812	3
50º	MÁRCIA ADRIANA MARTINS	6213640967	3
51º	VERONICA LARISSA AMORIM ADÃO	7441551935	3
52º	SARAH KAROLINE FARIAS DANTAS	3737272166	3
53º	LAIS SOARES FARIA DE SOUZA	14246316709	3
54º	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	8908808914	3
55º	EDUARDA KAROLINE CIRQUEIRA BRITO	5060142159	3
56º	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	7781118901	3
57º	BRUNA ALVES	6533369938	3
58º	JUCÉLIA VENDRAMIN	39282856968	3
59º	MARINA FATIMA DE SOUSA	71645250997	3
60º	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	81985991934	3
61º	MARCELA MASSON DE SÁ PINHEIRO	34505565840	3
62º	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MIRA.	023.246.439-10	2
63º	JUCEMAR SOARES	80490719953	2
64º	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	63452510204	2
65º	SIMONE DA SILVA MARINHO	93669968920	2
66º	HIESA CRISTINA MATHIAS	31619224844	2
67º	MERIELEN PIZATO	7276950964	2
68º	NATASHA GUABIRABA DOS SANTOS	2181801010	2
69º	KEROLLEN ANY ARÉCO DA SILVA	3213305103	2
70º	LIDIANE DA COSTA CORREA	92956874268	2
71º	CAMILA VALENTIM SCHEREDER	9827069950	2
72º	BARBARA BOBEK	8479881984	2
73º	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES	10661575969	2
74º	ELIETE APARECIDA VERNER	038335299-11	2
75º	JULIANA CASSIA FERREIRA VIEIRA	73355283134	2
76º	MOARA KARLA RODRIGUES DOS SANTOS BARBOZA	4563422908	2
77º	SARA OLENICA VIEIRA	6457326994	2
78º	JANE THEREZINHABAPTISTA DOSANJOS	56919832968	1,5
79º	MARCELO BACH	2613151960	1,5
80º	JOSIANE MEDEIROS	2244857921	1,5
81º	ADRIANO DE LIMA	4371233910	1,5
82º	BÁRBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	6967189956	1,5
83º	MÁRCIA PAES DE CAMARGO DA SILVA PEDRO	766502945	1
84º	MARIA LUIZA JOLY FORTI JACQUES	53659465968	1
85º	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	92680259904	1
86º	RICARDO RESENDE SILVA	54634288168	1
87º	DGINANE LINHARES	603157920	1
88º	GILBERTO RAMOS DOS SANTOS	96044306372	1
89º	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	5435068940	1
90º	JOQUEBEDE SOUZA LIMA COSTA	12574458710	1
91º	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	35726230817	1
92º	BÁRBARA DE PAULA DOS SANTOS DIAS	6217771969	1
93º	SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA	9587171926	1
94º	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	10274495902	1
95º	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	099.957.639-90	1
96º	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	092.368.069-10	1
97º	IRENE MESSIAS MADEIRA	015.420.179-60	1
98º	MARLENE MIGUEL DOS SANTOS	94155437953	1
99º	VANESSA DE SOUZA FERREIRA	619768908	0
100º	JULIANA TEREZINHA BACK GOMES	6847309954	0
101º	WALERIA DE FREITAS FRANCISCO	6957148998	0
102º	ALINE THAISE MUSSILINI RIBEIRO	7688444950	0
103º	ANA PAULA DIAS DA PAZ	7321652963	0
104º	CRISTIANA DE FREITAS BURDA	8784942940	0
105º	NATALI SANTOS DA SILVA	8959086975	0
106º	WALTERLANE ANDRADE DE SOUZA	11180514408	0
107º	JANAINA LEONTINA DA SILVEIRA OLIVEIRA	7730975971	0
108º	EVERSON MATHEUS DA SILVA SALDANHA	105 540 199 73	0
109º	VITOR HUGO LACERDA	11021216909	0
110º	ANTÔNIA MARTINS BARBOSA	96845635900	0
111º	LUIZ HENRIQUE LITWINCZUK	35694289900	0
112º	IUSSARA REGINA PEDRO	50613910982	0
113º	SARA BARCELOS DE OLIVEIRA	767.969.909-78	0
114º	DEBORA DOMINGUES SOARES	44476582915	0
115º	MARIA CRISTINA DE SOUSA	45654395904	0
116º	ESTHER ALVES COSTA SALES	62241567949	0
117º	SANDRA MARA SCHEFER	54425336968	0
118º	NILCÉIA NALESSO	9505235852	0
119º	MARILENE PLUMA DE OLIVEIRA LOPES	33964211249	0
120º	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	70079803920	0

121º	VANIA FARIAS ALIONÇO NANBA	78130743949	0
122º	MARCIA REGINA MACHADO MARQUES	94150508968	0
123º	ANITA GOMES SOARES	029.746.216-43	0
124º	MARCIA APARECIDA LOPES	91381282920	0
125º	JEFFERSON ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	171.967.518-09	0
126º	LUCIANA DE CASSIA BARBOSA DOS SANTOS	4781123945	0
127º	VALCIRLEY FREITAS DE FIGUEIREDO	59704322291	0
128º	SUSANA AGAPITO FLORIANO	1442774924	0
129º	ADEMILSON VENTURA RODRIGUES	91750725991	0
130º	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	2737321964	0
131º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	033.042.579-00	0
132º	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	2897048980	0
133º	VALTER EZEQUIEL MOREIRA	75760452215	0
134º	MARTA GRABOWSKI	7236606979	0
135º	JUCÉLIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	2579877975	0
136º	TARCISIO BASTOS BORGES	690077998	0
137º	ROSANGELA ANTUNES DOS SANTOS	7700762970	0
138º	KELLY NEU BRITO	99761564134	0
139º	DEBORA SANTOS	5360151986	0
140º	ALINE RIVAROLA ARAUJO	303482184	0
141º	CARLA TAMARA DA COSTA	5580193904	0
142º	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	5057699997	0
143º	MEIRE CRYSTIAN DA SILVA SIQUEIRA	72489359134	0
144º	LAWRENCE WILLIAM DE MORAES PEREIRA AFONSO	4929886929	0
145º	KLEBERSON TOLDO SOARES	4918478905	0
146º	CESAR DOS SANTOS JUNIOR	6068738990	0
147º	BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA	5267874906	0
148º	ENDY PEREIRA NEVES	6464001930	0
149º	ELAINE REGINA LIRMAN BORDIGNON	7165577971	0
150º	JONATAN RIBEIRO	6825251970	0
151º	EMANUELA COELHO DE OLIVEIRA	9053982973	0
152º	BARBARA JHENNIFER ERZINGER LOURENÇO	7356375982	0
153º	RAFAELA ROCHA DUBIELA	7347056977	0
154º	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	2413652108	0
155º	DIEGO BRUNO DE OLIVEIRA	7952173901	0
156º	KARINA PADILHA DE LIMA	9202837996	0
157º	PRISCILA THOMAZ	8665186905	0
158º	FRANCIELE SABINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7682705965	0
159º	JEFERSON DA SILVA VIEIRA	8320839920	0
160º	JHONATA WILLIAN LINO	089.600.639-59	0
161º	RUHAN CARLOS RIBEIRO	9064649944	0
162º	ZILMA RIBEIRO DE SOUZA	8823637945	0
163º	RAFAEL RUDOL	8933436928	0
164º	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	9902557945	0
165º	JULIANA DE MATHIAS	086.202.449-81	0
166º	ALANA NASCIMENTO MURAKUMO MIGUEL	9392549997	0
167º	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	8645172976	0
168º	AMANDA MACHADO	9053081909	0
169º	ANA LUIZA TAVARES BRUINJÉ	8654351977	0
170º	BEATRIZ DA COSTA POZZOBOM	8350196912	0
171º	CAMILA FARIA BRECHO	9757129933	0
172º	KARINE DA ROCHA TETOR DOS SANTOS	8909357932	0
173º	DÉBORA MAYSE LIMA DAMAKOSKI	41420498878	0
174º	HUDSON COSTA DE BRITO	9846487983	0
175º	ALEXANDRE VILLATORE FERREIRA	9269670961	0
176º	GABRIELLY MARTINS DA CUNHA	10303844957	0
177º	JOYCE SUNDADOZO VEIGA	10143027905	0
178º	THAÍS BARBOSA ALVES ROCHA	8838177996	0
179º	FÁBIO SCHULZ	9211150914	0
180º	GUSTAVO DE FARIAS FIDELIS	9522515906	0
181º	AMANDA APARECIDA GAMA	10113480989	0
182º	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	9873029907	0
183º	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	10837390931	0
184º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	0
185º	JORLI RODRIGO DA SILVA PUKA	8421283952	0
186º	EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA	9879732901	0
187º	MARIANA LOPES DA LUZ	8394435955	0
188º	ALEXIA PASSOS DE OLIVEIRA COSTA	45337469851	0
189º	REBEKA MAGNO RIBEIRO	1342535901	0
190º	ESTEFANE KETLIN GOMES DE OLIVEIRA	10718282906	0
191º	MAYARA VIEIRA FIGUEIRÔA	12990267450	0
192º	STEFANY DA SILVA FERNANDES	6780771937	0
193º	ARNALDO LUIZ SANTANA	9149216902	0
194º	JOANA COSTA GONSALVES	8942105998	0
195º	ANA CAROLINA FRANCISCO MACHADO	11131783964	0
196º	LETÍCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	120.350.119-65	0
197º	AMANDA LEOPOLDINA DUDA	132.152.099-93	0
198º	CHAGANE GODOI DA SILVA	14859846966	0
199º	ROGERIO DA SILVA PEDRO JUNIOR	13007247900	0
200º	LEONARDO FERREIRA RIBEIRO	43151420850	0
201º	MANUELA FERREIRA RAYTHZ	5115154056	0
202º	MILENA DE MELO DA SILVA	11112075933	0
203º	ARYELLE RIBEIRO COSTA	7125094961	0
204º	FERNANDA ALVES COSTA	O7476924916	0
205º	HALANA NUNES FRAGA	11882225970	0
206º	DIULIANE BARBOSA DA SILVA	5179258936	0
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	VANESSA TRENTIN	4779903980	7,5

2º	ALANA MARIANA DE CAMPOS	4646698986	7,5
3º	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	275.214.279-04	6
4º	REGINALDO MACHADO CORRÊA	50336410930	6
5º	MARCELO GOMES FERREIRA	145.419.618-14	6
6º	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	86504908915	6
7º	MARILANDIA DE FATIMA CARVALHO	2282439988	6
8º	PAMELA LEOPOLDO	8131960943	6
9º	TALITHA MEIRA PALLARO	5006640995	6
10º	JOELMA MENDES PINTO	73443000959	6
11º	JULIANO ÉRIC RIBAS	021.061.239-81	6
12º	MARCOS ALENCASTRO VEIGA	82322279153	6
13º	TALYTA FRANCIS SANTOS GARCIA	5316185980	6
14º	MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	5561716913	6
15º	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	5370114986	6
16º	CARLA PERPÉTUA STELMACH	651243169-34	5,5
17º	ARILDO CARVALHO VIDAL	73852201934	5,5
18º	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	88552004968	5,5
19º	GERSON LUIZ PERLE	807408399-34	5,5
20º	CARLOS AUGUSTO BARBOSA	53388267553	5,5
21º	EMERSON LIMA ALVES FERREIRA	85185752904	5,5
22º	ELIANE FATIMA DE CAMPOS.	26383664808	5,5
23º	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	2237279977	5,5
24º	ALYNE SOUZA PAZ CUNHA	902.264.619-04	5,5
25º	CARLA SIMONE GONÇALVES	2461163901	5,5
26º	FLAVIA ARAUJO REGO REGMONT	4217808941	5,5
27º	ERICH RODRIGUES CASCAO	29463298878	5,5
28º	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	589927906	5,5
29º	IBSY DE AMORIM SIMIONI	3330824948	5,5
30º	GISELE CRISTINA DE JULIO PUCCI	876632959	5,5
31º	BRENO AQUERE PINHO	67960014	5,5
32º	DANIEL SOARES DA LUZ	4315519952	5,5
33º	EDLAINE CLAUDIA TAMANINI	4456382902	5,5
34º	PAULO ROBERTO ZWIERZCHACZESKI KUSS	8945774920	5,5
35º	FLÁVIO DE MIRANDA SOARES	7034762970	5,5
36º	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	7837989970	5,5
37º	LUCIANO JUBAINSKI	94041741904	5,5
38º	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	66829569915	5,5
39º	DEBORA RITA DOMINGUES	391932099-91	5,5
40º	GIOVANNA ANTUNES DE OLIVEIRA	51493470949	5,5
41º	FERNANDO CEZAR PENSAK	50009109900	5,5
42º	MARIA APARECIDA CHAMORRO	52363678915	5,5
43º	TANIA MARA LUPACK	56784449991	5,5
44º	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	55191037987	5,5
45º	EDSON ADRIANO ZERIBETO	63111748987	5,5
46º	NELMA SUZAN ZANOLLI	66410355904	5,5
47º	CLAUDIA BUCENKO	78119626915	5,5
48º	RICARDO PINTOR DE MELO LIMA	59304588987	5,5
49º	RONNIE RODRIGUES DA COSTA	5426320802	5,5
50º	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	74867938904	5,5
51º	CLAUDIO BARBOZA BASTOS	73443310982	5,5
52º	ADELIR DE FATIMA HAMUD DA SILVEIRA	80983952949	5,5
53º	TANIA CECATTO	87618052972	5,5
54º	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	80075380978	5,5
55º	MONICA CRISTINA MAEDA	69908486934	5,5
56º	MARIA ANGÉLICA MATSUZAVA	82950100	5,5
57º	SERGIO AUGUSTO SCHWAB	72641401991	5,5
58º	ADEMAR AMÉRICO FORNEL	76681793991	5,5
59º	SILVANA DE FATIMA CORDEIROPEREIRA	73441643968	5,5
60º	DÉBORA CRISTINA DE BARROS BARBOZA BASTOS	80068219920	5,5
61º	LUCIANA GALVÃO MARTINS	2919971719	5,5
62º	JOSELENA DE OLIVEIRA DIAS	941.548.489-68	5,5
63º	NUBIA LOBO MACIEL FERREIRA	44908121320	5,5
64º	AMILTON JOSE DE CARVALHO	93601298953	5,5
65º	ANTONIO CARLOS TITAO JUNIOR	87640953987	5,5
66º	JOSÉ APARECIDO MENDES JUNIOR	95710604968	5,5
67º	MARCIA DE OLIVEIRA SELL	99590930930	5,5
68º	CIBELE OLIVEIRA DA SILVA	1990674909	5,5
69º	ANDERSON RODRIGUES MARQUES	61227188900	5,5
70º	MARLOS DE OLIVEIRA PESSANHA DA SILVA	7995574711	5,5
71º	WELTON ALVES DA SILVA	69126330130	5,5
72º	BRUNA ANDRADE GOBBI	7656354700	5,5
73º	ADVOMMIR TELES DA COSTA	1907580905	5,5
74º	EVERSON HIERRO RAMOS	543848930	5,5
75º	CRISTIANO LUZ MENEZES	2679052978	5,5
76º	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	2640371975	5,5
77º	KARINA HELENE MAZZAROTTO DE SOUZA	2207887967	5,5
78º	CLÁUDIA CRUZ DA SILVA	788766562	5,5
79º	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	2884616900	5,5
80º	ERIKA CARVALHO CARNEIRO	5506273754	5,5
81º	ANDRÉA PAULA CORREA DE CARVALHO LAGUNA	2984941918	5,5
82º	LIDIANE TRINDADE ANTUNES	706231988	5,5
83º	SUSANA LILIA EIGLMEIER	3613942925	5,5
84º	ALEXANDRE BRUNO STEURER OLIANI	3498563916	5,5
85º	ANA CAROLINA SOUZA ROMERO	4061619926	5,5
86º	DANIELE VAIS DOS SANTOS	3703756969	5,5
87º	TATIANE REGINA PIROLA	3690351944	5,5
88º	RAFAELA DE CARVALHO RIBEIRO	4111169910	5,5
89º	EDER ADRIANO	3810343994	5,5
90º	LEANDRO DOS SANTOS GOUVEA	3957341930	5,5

91º	PATRICIA RIBEIRO VANHONI JULIAO	4708448929	5,5
92º	DANIELE FERREIRA ARZAN	4209237990	5,5
93º	VANESSA ARAÜJO	4288138957	5,5
94º	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	4780166977	5,5
95º	ANDRIELE BOUVAKIADES ROCHA	4809096955	5,5
96º	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	5727864925	5,5
97º	FELIPE FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	6358505912	5,5
98º	EWERTON VERÍSSIMO CADORIN	5097090950	5,5
99º	FRANCISCA JANIELLE DE SOUZA LIMA	60172684307	5,5
100º	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	5758938939	5,5
101º	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	6793206958	5,5
102º	JAIR ABEL DE SOUZA FILHO	6828397931	5,5
103º	MAÍRES NUNES CARVALHO	5130918908	5,5
104º	WESLEN LASSECK DO NASCIMENTO	058.408.029-80	5,5
105º	PHILIPE ARAUJO DA COSTA BINDERLI	3215426579	5,5
106º	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	7866661960	5,5
107º	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	6644161952	5,5
108º	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARÃES	6967109047	5,5
109º	BRUNNO BONALDI	7892750908	5,5
110º	MAYARA PEDROSO DE CASTRO	7257720932	5,5
111º	JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN	5459335957	5,5
112º	JACKSON WILLIAM PLUSKOTA	9131786910	5,5
113º	RENATA LOURENÇO DO CARMO VIEIRA	8393807980	5,5
114º	JESSIKA RODRIGUES DELFES	7492119976	5,5
115º	ANDERSON FRANCISCO GOMES	10564064459	5,5
116º	CESAR AUGUSTO SANT' ANA KAYSER	8129771900	5,5
117º	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	15523038709	5,5
118º	LUIZ PHILIPPE SILVA DA ROCHA FAVORETTO	9349881969	5,5
119º	LORENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8834813910	5,5
120º	JENUARIO ALVES MESQUITA	1040752950	5,5
121º	LEANDRO JOSUÉ CORREA DE SOUZA	9459082963	5,5
122º	DAIANE DOS SANTOS FRANÇA	9102900912	5,5
123º	MARIA CRISTINA PERES	75347199920	5,5
124º	ELISABETEFRANCO DE ROSSI	87602792904	5,5
125º	JULIANE MAURILIA ZAMPIERI	6709676960	5
126º	LUAN PINHEIRO DE CARVALHO	8267344993	5
127º	MAYARA RAMOS	9054859989	5
128º	SANDRA MARA DOS SANTOS	72927585920	5
129º	DANIELA DE CASSIA MULLER	55585019104	5
130º	ANA MARIA SWIERK	1676532960	5
131º	SHAYENNE CALDEIRA	2056628970	5
132º	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	2462643907	5
133º	ELIANE ALVES PEREIRA LIMA	2474862560	5
134º	ANDRELINA BOCHORNY GUIMARAES PURCINO	4317325900	5
135º	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	4474166930	5
136º	ÍSIS ZECH MARQUES BRAGA	5843096947	5
137º	ANA PAULA RIBEIRO VANHONI	983427976	5
138º	MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL	073535139-26	5
139º	KARLLA FRANCINE GONÇALVES MORELLI	6189212905	5
140º	GONZALES RIVERA WALDO JUNIOR	45858030	5
141º	FERNANDA DANIELLE BLANKENBURG ALMADA	7875640954	5
142º	ANDREY RENAN MAGRO	070.336.359-07	5
143º	LUAN PINHEIRO DE CARVALHO	8267344993	5
144º	JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	8324568964	5
145º	MOISÉS ALVES BENTO	8107079930	5
146º	JAMYLE SERAFIM PEREIRA	8492292946	5
147º	JAMYLE SERAFIM PEREIRA	8492292946	5
148º	CRISTIANE RODRIGUES ROSSA MIGLIANTE	3656890927	4,5
149º	YANA KOSSEMBA DA SILVA	5273776945	4,5
150º	ESTEICY THAIS GODOI DE FRANÇA	7.877.417.950	4,5
151º	GISELE CORREIA DE MORAES	6550174961	4,5
152º	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	4,5
153º	MONICA DOS REIS NEVES	8759759925	4,5
154º	MAURICIO EBBINGHAUS	84977043987	4,5
155º	MÁRCIA RODRIGUES GATTO DA ROSA	730.879.989-15	4,5
156º	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1888158999	4,5
157º	DALTON LUIZ LEMOS	2905595965	4,5
158º	ROSANA APARECIDA RUBBO	2222588960	4,5
159º	JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS	4004794943	4,5
160º	CLEIDINEIDE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	008.226.319.11	4,5
161º	CHRISTOPHER MAUERBERG PEIXOTO	029.768.529-52	4,5
162º	ANDRE DA SILVA BERLESI	2752377967	4,5
163º	OSCAR BUENO DE FREITAS	3641863996	4,5
164º	GISELE DE FREITAS MENDES	3371874958	4,5
165º	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	039407989-24	4,5
166º	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	3611638943	4,5
167º	ADRIANA SANTANA SILVA	826.155.355-87	4,5
168º	GUILHERME HENRIQUE MATOZO SAIF	4187161961	4,5
169º	VIVIANE ZIOMEK FARIA	5074963966	4,5
170º	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	5283024938	4,5
171º	PEDRO VILELA TEIXEIRA FILHO	755398106	4,5
172º	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	968449905	4,5
173º	FRANCYNE FRAGOSO BRAGA	7183981908	4,5
174º	ROSILAINE VINHARSKI	1022384996	4,5
175º	JULIANE SILVANO DOS SANTOS	9314586928	4,5
176º	ANNA PAULA DE ARAÜJO BORNANCIN	8407115908	4,5
177º	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	8837496966	4,5
178º	HUDSON COSTA DE BRITO	9846487983	4,5
179º	KAOE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	9131774903	4,5

180º	ERNANI LINZMEYER	9511221930	4,5
181º	JHENIFER CAMILA MARIA ODY	12097752985	4,5
182º	JAQUELINE MARTINS ROBATINO	11857492927	4,5
183º	GABRIELLY DOS SANTOS MENDES	7852951945	4,5
184º	ALEXANDRE CASEMIRO WOLFF	77751701900	4,5
185º	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	65139895900	4,5
186º	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	86794060906	4,5
187º	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	70897735900	4,5
188º	JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA	71878394991	4,5
189º	DINAIR PONTES DO ROSÁRIO BARBOSA	95979549900	4,5
190º	LETÍCIA DO NASCIMENTO MARTINS	3434136983	4,5
191º	ANDREA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5876606944	4,5
192º	DANIELE ALMEIDA COLAÇO	9031822973	4,5
193º	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	2544833998	4,5
194º	THIAGO GASPAR DE ARAUJO	3454414946	4,5
195º	LUCIANA CHEMURE CARVALHO	86792369934	4
196º	JOELCIA MENDES DA SILVA	88572544968	4
197º	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	287894150	4
198º	SILVANA MARTINS	388941901	4
199º	SILVANA DE CASSIA FERREIRA PEDROSO	034.825.939-57	4
200º	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	20636707814	4
201º	DENISE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	5416101989	4
202º	LIANE GURA CHAVES	5236979960	4
203º	PAULA FERNANDA COSTA	4756901921	4
204º	SUELLEN PAES PACHECO	6158828971	4
205º	BARBARA FERNANDES DE CASTRO	7811606933	4
206º	DAYANE VERDIANO SANTOS	7505883909	4
207º	MAICON DOUGLAS ALVES BACH	088.787.789-31	4
208º	DANIEL SANS XAVIER	8478419950	4
209º	LARISSA FERREIRA SOARES	10741814927	4
210º	LEANDRO HENRIQUE KOTOVEI	9531502919	4
211º	GESSICA TALITA TABORDA DA SILVA	104.720.189-57	4
212º	JULIA RODRIGUES ALVES SOARES	11404283900	4
213º	ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS	11295087901	4
214º	JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI	11098721942	4
215º	JAMILY ELLEM DE SOUZA PIEDADE	128.684.229-85	4
216º	ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS	13509135962	4
217º	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	47370920100	4
218º	MARCELO RATTON	71014438934	4
219º	RENATO MATTIAS ESTEVES	83927034991	4
220º	IVONE RAMOS DO NASCIMENTO	99019442953	4
221º	FERNANDA MIELKE JENRICH	2477402927	4
222º	GHISLAINE CRISTINA CORREA	2676964933	4
223º	CRISTIANE BUENO CHAVES	2825795917	4
224º	TATIANA RAMOS	3382722917	4
225º	VANDERLEA APARECIDA CAVALHEIRO DE PAULA DANIEL	3270994966	4
226º	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2881132928	4
227º	ADRIANO PALMER	030.618.759-05	4
228º	THAIS DA SILVA MANORETO BAUTITZ	046.250.959-13	4
229º	KELEN FERNANDES BATISTA	5000586956	4
230º	LUCINEI APARECIDA FRAGOSO	3709642922	4
231º	PRISCILA ESTEVAM DOS SANTOS	300514568-93	4
232º	LUCIANA APARECIDA RICARDO	5003932901	4
233º	GUILHERME CORREIA FONTES	5133516983	4
234º	RUBIANE GARCIA LOPPNOW	5622143993	4
235º	PAMELA DOS SANTOS SILVA VANTZEN	7212736961	4
236º	LORENA SALDANHA	953823997	4
237º	HELLEN EURICH DE SOUZA	6692002982	4
238º	JULIANE APARECIDA INÁCIO MAGALHÃES GOLTZ	062.014.869-17	4
239º	RAFAEL DOS SANTOS	4437245989	4
240º	DIDIER AURÉLIO BELARMINO SANTANA	064208129-84	4
241º	ELAINE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA	5821168996	4
242º	UBIRAJARA PEREIRA LIMA	6946677900	4
243º	RAFAEL TISCOSKI DE OLIVEIRA	7579740907	4
244º	SHAYRA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	7103652929	4
245º	ELAINE APARECIDA PINHEIRO	7900578919	4
246º	DULLIAN CARLY DE OLIVEIRA MACEDO	8266851964	4
247º	NATACHA GONSALVES CORDEIRO	7622688916	4
248º	MICHELLE BARBOSA PINHEIRO	4632528960	4
249º	RAFAELA ROCHA DUBIELA	7347056977	4
250º	BRUNA STHEPHANY CARNEIRO DOS SANTOS	6469997961	4
251º	PAULINE CARVALHO DE PAULA	83212-526	4
252º	PATRICIA ROBERTA BONOLI	5493694905	4
253º	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	084.137.169-50	4
254º	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	8079973903	4
255º	ALEXSANDER ADRIANO DYBAS	7508043944	4
256º	EDERSON LUIS GONZAGA	6594160931	4
257º	MARIANE NEVES DE FRANÇA VASCONCELOS	8500587911	4
258º	VANESSA BALLARDIN	7999285935	4
259º	JOÃO VICTOR ZANONI	41349127841	4
260º	KAROLINA GONÇALVES DA SILVEIRA	9346717963	4
261º	ANA CAROLINE MOURA	073.566.059-02	4
262º	ANA BEATRIZ BUBOLA PEREIRA	7880163930	4
263º	FRANCIELE MARCELA BARBOSA	12553909640	4
264º	JASIEL SILVA SPERANDIO	3391903023	4
265º	ALLYNE DO ROSÁRIO DE FIGUEIREDO	9994836927	4
266º	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	9057187981	4
267º	ESTEPHANIE DA GRACA MATOS	8798223925	4
268º	EDUARDO HENRIQUE GARCIA DURIGON	4908083959	4

269º	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	9884138923	4
270º	KAREN LETICIA REIS BOMFIM	8762906917	4
271º	LORRAINY SOARES MARINHO GUIMARAES	10181282984	4
272º	YAN LUKAS EMMANUEL CAMARGO	8770103909	4
273º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	10291487912	4
274º	EDSON SCHWENDTNER PRACI	9547349988	4
275º	FILIPI FERREIRA DA SILVA	10100990940	4
276º	RENAN NEVES	8504192989	4
277º	PALLOMA CORREA DOS SANTOS RAPOSO	103.161.689-63	4
278º	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	088.208.619-76	4
279º	CAROLINE VELLOSO GUEDES DA SILVA	6174458938	4
280º	RAFAELA TORRES BARBOSA	10671449940	4
281º	NATHALY RAFAELLY FERNANDES DA SILVA	8617055995	4
282º	THAYNÁ SANTOS DOS PASSOS	8125531955	4
283º	ALANA GIOVANA AMARAL DO NASCIMENTO MARQUETTI SANCHES	11064969909	4
284º	LUIS EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA	1045739905	4
285º	GABRIELA PEREIRA PINTO GOMES	112.160.959-73	4
286º	ANA PAULA D'ALEXANDRA PEREIRA	1332421962	4
287º	ALEXANDER GOMES MARTINS	11700826964	4
288º	VICTOR MATHEUS KUCK	83289771091	4
289º	LUCAS GOMES LOURENÇO	9286681933	4
290º	LORENA EDUARDA AEROSO DE SOUZA	13686091984	4
291º	HELLEN COSTA GALVAN NASSER	12332627936	4
292º	MAYARA FREIRE GOMES	7550244944	4
293º	DAMARIS NOCERA	80851800904	4
294º	EDITH ELIANE OLIVEIRA SILVA	58323520925	4
295º	KATHELEN CRISTINA DOS SANTOS	8099604946	4
296º	JOSE LUCIO DA SILVA	66477433672	4
297º	MICHELE MARQUES	7754623900	4
298º	CACILDA MARQUES PEREZ	55932452900	4
299º	ALINE SOARES WEISE	1133797903	4
300º	AGUINALDO LUIZ VIDAL	61019550953	4
301º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	64001091968	4
302º	JOANA SEBASTIANA DA SILVA SECCO, 504	71125540982	4
303º	ELIZABETE APARECIDA BARION	63485257915	4
304º	ROSELI ZIMIESKI VIEIRA	90880110953	4
305º	SANDRA ALVES RIBEIRO	85575062953	4
306º	DANIELLE EVELIN PEREIRA	342593927	4
307º	JULIANA DE OLIVEIRA	3420120966	4
308º	LORIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FIHO	5200639964	4
309º	GISELLE CRISTINA PEREIRA	534814950	4
310º	BRUNO ANDERSON DE OLIVEIRA TAVORA E SILVA	23254288858	4
311º	KARYN LOPES PEREIRA	8155168948	4
312º	MARCO ANTONIO PIEROTE	031.223.639-50	4
313º	JOSIANE ANDRESSA ROSA	339721928	4
314º	JESSICA CORDEIRO KOTELAK	7799029986	4
315º	FABIANA RAMOS DE MIRANDA	024.772.779-28	3,5
316º	ANDRÉA SANTOS DE LIMA	1728851599	3,5
317º	JOCILAINE DA SILVA BOICZUK	6029718967	3,5
318º	KALLANY MAZURKIEVZ FERRAZ	9646452973	3,5
319º	MACALISTER BEZERRA DE LIMA	11122312938	3,5
320º	KAROLL DEPIZZOL GONÇALVES	10562310924	3,5
321º	NATHALY EMANUELY RIBEIRO DA LUZ	11421147912	3,5
322º	FLÁVIA COSTA	4361818940	3,5
323º	SANDRAMARA PETÇA	3333546990	3,5
324º	NAIR GOMES DA SILVA	4182172973	3,5
325º	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	5050955998	3,5
326º	WILLIAN VACZ LEAL	9222309944	3,5
327º	LEILA CRISTINA DA SILVA MACIEL	21055248800	3,5
328º	EVANTINA CRISTINA RIBEIRO	3160121909	3,5
329º	FERNANDO FERNANDES	051.622.529-48	3,5
330º	FABRICIO LUIZ DE MELO	2828039986	3,5
331º	ANA CÉLIA SILVA MORAES	4811724917	3,5
332º	NATALIA PONTES DA SILVA	5764731976	3,5
333º	AMANDA PINHEIRO MIRANDA	5153562980	3,5
334º	TAÍS PATRICIA COLOGNI	6865257952	3,5
335º	JOSÉ ADILSON MENDES	49809563949	3,5
336º	AMAURI DOMINGUES GUIMARÃES	52773981987	3,5
337º	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	54561736972	3,5
338º	ADRIANA PEDROSO XAVIER	676.535.969-91	3,5
339º	FELIX ODAIR BUDEL	185.706.239-68	3,5
340º	MARIA APARECIDA RIBEIRO	235.233.879-49	3,5
341º	ANSELMO FERNANDES	23387432968	3,5
342º	LUIZ ANTONIO DA SILVA	35965347987	3,5
343º	TÂNIA ROCHA DE PRA	73852058953	3,5
344º	MAILTON MONTE	54062179920	3,5
345º	GUSTAVO GASPAR SAMPAIO	62525875987	3,5
346º	VALDEISA FREITAS DE FIGUEIREDO	59704543204	3,5
347º	EDMAR LEITE DE CAMARGO	46291970953	3
348º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	023263139-50	3
349º	ALEXSANDRE SOARES DE LIMA	2910395960	3
350º	RAFAEL VAZ BRITO	726.756.751-72	3
351º	KELLI STIVAL	4066045928	3
352º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	3
353º	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	7266021910	3
354º	RAYSSA FERREIRA LOPES	8498743940	3
355º	LUCAS AWADALLAK	7159278925	3
356º	VAGNER TEODORO SANTOS	8414745911	3
357º	RUHAN CARLOS RIBEIRO	9064649944	3

358º	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO	070.326.649-70	3
359º	BRUNA SANTOS DE CAMARGO	9734367943	3
360º	GIOVANNA REBULI DE ABREU TAVARES	8170298938	3
361º	KAYQUE HENRIQUE LINDARTEVIZE	9142060958	3
362º	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	9122128964	3
363º	LUAN XAVIER SIMÕES	9408581982	3
364º	PAOLA GANEM WOOD	10389864932	3
365º	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	9988812957	3
366º	BRUNA SCHOLZE	8136222983	3
367º	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	10948046902	3
368º	MARUAN VEIGA DA SILVA	10993422950	3
369º	AMANDA ALVES SILVA	10221983945	3
370º	ANA CAROLINA DERENGOSKI	11082395951	3
371º	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	105.609.309-92	3
372º	MANON VELOSO DE ALMEIDA	10159196930	3
373º	PAULO DA COSTA COELHO	19551193091	3
374º	MARIA SELMA CORDEIRO	628801289-00	3
375º	GISELE DIAS	87413914972	3
376º	WENDY CRISTIANE SILVA	5762874907	3
377º	AMANDA CRISTINA ISHIOKA DE OLIVEIRA	6127597927	3
378º	REMILDO LOPES DE ALBUQUERQUE	765341709-49	3
379º	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	77536690959	3
380º	MARIA REGINA CAETANO. BOCON	85160440925	3
381º	LUCIANO PEREIRA DE LARA	81627602968	3
382º	MARILIZE DOS SANTOS	88583414904	3
383º	JUCICLEIA SILVA PINHEIRO	73160210200	3
384º	MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DE SOUZA SILVA	65732936220	3
385º	JEFERSON MARTINS	2656257930	3
386º	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1959401998	3
387º	GIANE APARECIDA RIBEIRO VIEIRA	2640381938	3
388º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	3304257900	3
389º	ANDRÉ LUIZ BORBA	3113333970	3
390º	LINCOLN ALVES DE ARAUJO	2952895970	3
391º	MARIA CRISTIANE FERREIRA	3949852905	3
392º	FRANCISCO FERREIRA CARDOSO	92211070353	3
393º	VANESSA REGYNA FILPO	3937081950	3
394º	RENATA DOS SANTOS CORRÊA	4841542906	3
395º	LUANA IARA ROSA	91092221972	3
396º	EVANDRO DE OLIVEIRA	5082971921	3
397º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	3
398º	WALKYRIA ZIRMERMANN BRUNOW DE CARVALHO	6184061909	3
399º	KAREN VEIGA DO ROSÁRIO MOLLER FERREIRA	05614891 9:00	3
400º	DAYSE ROSAS DE FIGUEIREDO	90501071253	3
401º	HELTON VERGÍLIO DE OLIVEIRA	6404032988	3
402º	CARLOS ROBERTO LOURENÇO FILHO	7025527980	3
403º	VANESSA APARECIDA SILVA SILVERIO	10811233626	3
404º	MARIANA GABRIELA ANDRADE ALVES	5672906974	3
405º	CAROLINE BRESSAM	068.809.719-70	3
406º	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	8227396909	3
407º	LUIZ GUILHERME VIEIRA PANINI	8009019917	3
408º	AUGUSTO HULAK	6552140975	3
409º	PAULA TAYZA DA SILVA CAMPOS	069.672.179-17	3
410º	LARISSA GOMES DOS SANTOS	589835971	3
411º	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	9017398981	3
412º	JOÃO GUILHERME WALECKI	077,966,989-41	3
413º	ELIZANGELA GONCALVES CORDEIRO REIS	8396774994	3
414º	MARIANY MAKI BRUNO	22882816855	3
415º	MARIANA SCHEIFER DA COSTA	075.007.279-25	3
416º	DENYAN RODRIGO MARIANO PINTO	9265118903	3
417º	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	6686864994	3
418º	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	10398076901	3
419º	BRENDO BENATO RUTYNA	6268988973	3
420º	MYLENA DO ROCIO DOMINGUES MARTINS	9947899985	3
421º	RAFAELA PAULA TEIXEIRA PINTO	8430692959	3
422º	GISLAINE DE ASSIS COSTA	10334040981	3
423º	ARTHUR OTTO DA SILVA	9017538902	3
424º	MATHEUS DE OLIVEIRA	6431942906	3
425º	ANDRÉ JOSÉ ALVES	43878110804	3
426º	MARIA KAROLINNE LUCI DE MEDEIROS	101.309.149-32	3
427º	MURILO PACHECO SANTIN	10702367990	3
428º	SUZAN PAOLA COSTA DE SOUZA	087.712.539-20	3
429º	ANA CAROLINA PAVÃO DA SILVA	7682754907	3
430º	MICHELLE PICON PETRY MACIEL	098.236.439-38	3
431º	CAROLINE DELFINO GONÇALVES	101.687.479-01	3
432º	JOSEANE CASTILHO FERNANDES	104.713.779-88	3
433º	SANDRAMAR CARLIM ANTUNES PINHEIRO	111.920.689-80	3
434º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	3
435º	JOYCE ELPIDIO CORRÊA	10587661984	3
436º	MAIARA FIGUEIREDO ARRUDA	11663435960	3
437º	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	10267695900	3
438º	PATRÍCIA DE JESUS BATISTA	7888381561	3
439º	LUCAS PORTELLO GOBBI	10112703909	3
440º	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	8914903966	3
441º	CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES	10173694969	3
442º	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10013662988	3
443º	ALINE OTTO DA SILVA	10526058935	3
444º	WILSON BRYAN CORAL DOS SANTOS	109.482.599-90	3
445º	EREOMÁRIO HAMUD LISOSKI DUPONT DE MORAIS	8884949980	3
446º	PAMELLA ARAÚJO DURIENE ALVES	10148553907	3

447º	LUISA DE ALMEIDA FERNANDES	11880156997	3
448º	IRENE CASSIANE DO ROSÁRIO MENDES	8575035967	3
449º	GUILHERME DA SILVA ALVES	12469690927	3
450º	THAISA SANTANA DIAS	8765236963	3
451º	EDUARDO TEIDY ITO	5815174904	3
452º	INÊS APARECIDA DE MELO	7433321993	3
453º	JAQUELINE FIGUEIREDO DA SILVA	7855606963	3
454º	JULIANA FARIAS DE MIRANDA	2943340251	3
455º	FELIPE DE OLIVEIRA	6957151948	3
456º	WENDEO HENRIQUE PEREIRA EZIDIO	1180949986	3
457º	JENNIFER ANDRIELE PLUSKOTA	9688165921	3
458º	CAROLINE OLIVEIRA PAIN	10098850903	3
459º	MARIA CLARA DE BARROS BARBOSA BASTOS	12545174998	3
460º	ALANIS GIOVANA LEITE	11345096933	3
461º	NATHALY VICTORIA SASS CORREIA	11751581942	3
462º	MARIA TEREZA MOREIRA SANTOS	8441946973	3
463º	JÉSSYCA MESQUITA MENEZES	70503493210	3
464º	ANA LUCIA CANDIDO ALVES	78416310904	3
465º	RODOLFO MANFRINATO FERNANDES	3846699993	3
466º	LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	5738875940	3
467º	FABIANA DO ROSÁRIO BEIRA DA SILVA	050.428.099-61	3
468º	DANILO MAFRA	5462343990	3
469º	PAULO RODRIGO GASPARIN PERCIAK	5812856909	3
470º	MAYARA LOPES PEREIRA	98276590225	3
471º	ERICA ALVES COSTA	7016215911	3
472º	GISLAINE LARA DA SILVA	5058208970	3
473º	MARIANA DOS SANTOS MENDES	9105888999	3
474º	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	8645172976	3
475º	ANDRIELE TEODORO DOS SANTOS	9994829980	3
476º	GUSTAVO DE ARCANJO VARELA	10741361957	3
477º	ANA MARIA ALVES MOURA	88570886934	3
478º	KAREN REGINA DE MIRANDA ALBINO	3076448986	3
479º	THIAGO LUIZ BOHATCH	058.570.999-86	3
480º	EVELIN LIMA DOS SANTOS BASSANI	8653993959	3
481º	ROSANGELA MOREIRA DE ANDRADE	8425411955	3
482º	EDULCINEIA FERNANDA ZIMMERMANN DE SOUZA	32191235972	3
483º	SILVIA APARECIDA RAMOS	3998455930	3
484º	IZABELE CRISTINA MARCONSIN DUTRA	007.665.469-93	3
485º	MIRIAN DE MOURA PEREIRA	6445857906	3
486º	MARIA VACZ	98024825953	3
487º	VANIA MARQUES QUINTANILHA	86016814768	3
488º	ADRIANA GLOCK BARBOSA	1988059933	3
489º	PATRÍCIA RAMOS	067.215.319-09	2,5
490º	KETLYN COELHO DA ROCHA	102.978.839-17	2,5
491º	MARIA FERNANDA ALVES RODRIGUES	10795289979	2,5
492º	FRANCIELI PEREIRA	46003719842	2,5
493º	VICTOR HUGO BATISTA GONÇALVES DE ARAUJO	10445621966	2,5
494º	LUANA CORRÊA MESQUITA	11615725970	2,5
495º	JANE MARY PALMA	83638440982	2,5
496º	THIAGO BERNARD CARDOZO	6239421944	2,5
497º	ELISABETE RODRIGUES KULIQUE	7907454964	2,5
498º	TAIANE DA SILVA RAMOS ROCHA	070.195.279-22	2,5
499º	JEAN BAZZOTTI	8159992912	2,5
500º	IVANA DE OLIVEIRA SANTOS	8997744909	2,5
501º	LUIZ ROBERTO ISRAEL	23921382904	2,5
502º	MEIRE RODRIGUES	004.749.349-69	2,5
503º	ROGÉRIO LUDER	75024624904	2,5
504º	LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS	94151598987	2,5
505º	WANDERLUCIA DO AMARAL	869 037.809.04	2,5
506º	MARA CRISTINA REZENDE DAL POSSO	860.171.529-04	2,5
507º	ANDRÉA DURÃO MARTINS	87701170987	2,5
508º	MARCOS FERNANDO BRASIL	87247569972	2,5
509º	EZEQUIEL JOSÉ KASCZESZEN	86275488972	2,5
510º	GISLAINE SOARES COLECT	2188620917	2,5
511º	JULIANA JUSTINO	4201866971	2,5
512º	FRANCIELLE FERREIRA DE LIMA CHAVES	052.910.489-05	2,5
513º	DAYANE ANGÉLICA RIBEIRO DOS SANTOS	7176052999	2,5
514º	JULIANE SANT'ANA DE OLIVEIRA	8260344971	2,5
515º	DAYANE ANGÉLICA RIBEIRO DOS SANTOS	7176052999	2,5
516º	JULIANE SANT'ANA DE OLIVEIRA	8260344971	2,5
517º	MARIA APARECIDA SOAVINSKY	40221970991	2,5
518º	EVERALDO BENEDITO DA SILVA	87530260987	2,5
519º	ANA CLAUDIA LOPES SIERPIN	2483158978	2,5
520º	FLAVIA BARROZO DA CRUZ	3854161999	2,5
521º	ANA PAULA REIS	94449961153	2,5
522º	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA	3158194996	2,5
523º	VANESSA MARTINS SILVEIRA	908971966	2,5
524º	DANILA PEREIRA DOS SANTOS	6427002902	2,5
525º	MICHELLE MENDES DOS SANTOS	5470019918	2,5
526º	SUELEN CAMPOS GARCIA	12370986700	2,5
527º	GEOVANY PEREIRA COSTA	7498516942	2,5
528º	ALMAJAD VANESSA DE OLIVEIRA	7814918944	2,5
529º	MATHEUS LOPES CAMARA	10856992933	2,5
530º	KARINA DA SILVA ARAUJO	10767006917	2,5
531º	ERICA CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS CABRAL	8835164974	2,5
532º	FLÁVIA LEVANDOSWKI	10463306910	2,5
533º	WENDER MAX TIAGO	8359753989	2,5
534º	VITÓRIA PEREIRA CARLOS	44721362870	2,5
535º	GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA	10797118993	2,5

536º	MILENA SANTOS SILVA LEAL	9281386909	2,5
537º	FLAVIA CRISTINA FRANCISCO	9163540916	2,5
538º	DAIANE DE SOUZA RIBEIRO	11451480938	2,5
539º	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	44610950880	2,5
540º	GHEOVANA EMELLY DE FREITAS DIAS	11948524910	2,5
541º	EMERSON DOS SANTOS COGROSSI	12499044985	2,5
542º	MIZAEL LUIZ ROCHA NASCIMENTO	11019055901	2,5
543º	NICOLE DOS SANTOS PIKCIUS	12518324909	2,5
544º	REINALDO HONÓRIO SILVA	8770056994	2,5
545º	THAMIRES CRISTINA DE LEÃO DOS SANTOS	12443927903	2,5
546º	SONIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	75708140968	2,5
547º	TANIA MARCIA GUEBERT	72926953968	2,5
548º	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	61224375904	2,5
549º	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES	88548279915	2,5
550º	KELLY CRISTINA GUIMARES	88572242953	2,5
551º	JOSE FERNANDO KOSIAK JUNIOR	2015432906	2,5
552º	ELIZEVELIN MACHADO MARTINISKI	3284319905	2,5
553º	MAURILIO DE OLIVEIRA SIMOES	4269647990	2,5
554º	VALÉRIA SIELSKI BRITTO	4911572906	2,5
555º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	062.133.619-01	2,5
556º	PATRÍCIA MEDUNA PEREIRA	7338866988	2,5
557º	HELOISA SANTANA BENTO	10823960951	2,5
558º	ALANA DO COUTO MACEDO	10223830941	2,5
559º	MARINA FRANQUI	25282360934	2,5
560º	PAMELA LEMES DE JESUS	6659798943	2,5
561º	CINTHIA DA SILVA CAVALLI	069.738.819-04	2,5
562º	HERI DE ARAUJO RIECHE	32037490925	2,5
563º	TEREZA FERREIRA DA SILVA	60589680978	2,5
564º	GERALDO ANTONIO DE VECHI	32425627987	2,5
565º	VERA REGINA DOS SANTOS	72348070987	2,5
566º	NILSON LANÇONI	39408779991	2,5
567º	ZÉLIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	40405125968	2,5
568º	SUZILEY SOARES DE ABREU	76802035987	2,5
569º	RUTE COSTA SERAFIM	540.614.829.04	2,5
570º	JAIDAON RABELO DE CARVALHO	53069510906	2,5
571º	VANDERLEIA MARI TALAMINI PEDROSO	65085760972	2,5
572º	ELOISA SIEGRIST	87623668900	2,5
573º	ELENI MÜLLER GRAESER	648.619.619-04	2,5
574º	CINTYA CRISTINA TEIXEIRA	62241109991	2,5
575º	RITA CRISTIANE STELMACH	65124286920	2,5
576º	VERA REIS	70038066904	2,5
577º	RITA DE CÁSSIA CAVALHEIRO	85020222968	2,5
578º	ALESSANDRA MATOZO ALVES	80074995987	2,5
579º	ANTONIO AUGUSTO CORREIA TEIXEIRA JUNIOR	75965305915	2,5
580º	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA	80384153968	2,5
581º	MARCELA CARVALHO DE SOUZA	82615128949	2,5
582º	CLAUDIA DE CASTRO NUNES	771549759-20	2,5
583º	JOEL FERREIRA SANTOS	44009372249	2,5
584º	ALEX NERY DE CARVALHO	74009184949	2,5
585º	EVERALDO PADILHA	97209244972	2,5
586º	FRANCIANE RIBEIRO GUIMARAES	95963146968	2,5
587º	CARLA DEISE DOS SANTOS PERAZZA	91930081987	2,5
588º	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	95977554915	2,5
589º	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	1993823956	2,5
590º	ERIKA VIRGINIA DOS SANTOS	32142294963	2,5
591º	KEILA RIBEIRO DE CRISTO	3092522966	2,5
592º	MARCELO DE ANDRADE TANNURI	338438998	2,5
593º	RENATA SANTOS VIPIESKI	2696273910	2,5
594º	DANIELLE TREVISAN	3779293951	2,5
595º	CARLA REGINA GUZATTI	3158908948	2,5
596º	ALTAMIR MARQUETTI	83255000	2,5
597º	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	2588001947	2,5
598º	ADRINES BERNS DE MELLO	3740296950	2,5
599º	NEILA LACERDA	3735618901	2,5
600º	MAURA LINS DOS SANTOS	29168361874	2,5
601º	RICARDO EDUARDO AZANHA DA SILVA	3191270957	2,5
602º	EVELIN DE LIMA NEVES	3607215910	2,5
603º	GEISA CRISTINA PIRES	3442890950	2,5
604º	MONICA SOUZA DE OLIVEIRA	3845500964	2,5
605º	ANA PAULA DA COSTA E SILVA	3828472966	2,5
606º	MARCIO DA CRUZ	071.492.629-96	2,5
607º	THIAGO KULYK VIANA	4270229918	2,5
608º	GRAZIELE DOS SANTOS ASSUNÇÃO VIANA	5008622900	2,5
609º	WILLY DAVIDS VAUREK	5003795998	2,5
610º	THAÍS TATIANE FRANCHIN COELHO	5551493903	2,5
611º	ALYSSON PARIZOTO	5931086986	2,5
612º	MICHELLY DIAS WITKOWSKI	6381432926	2,5
613º	CÍNTIA MARGARIDA CHAGAS DO PRADO PROENÇA	7141313931	2,5
614º	NATALLY SILVA MATOZO	6967161946	2,5
615º	ISAEL REGIS COSTA DA SILVA	7019478964	2,5
616º	LARISSA CAMARGO DE MORAIS	7816754990	2,5
617º	MAXISLAINE GODOY FAUSTINO	8206055908	2,5
618º	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	6961663990	2,5
619º	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADAO	8088690943	2,5
620º	MICHELLE APARECIDA RODRIGUES ALVES	084.904.479-00	2,5
621º	CASSIANO WELLINGTON FRANÇA PEDROSO	095.283.869-97	2,5
622º	LUCAS LIMA DIAS	10624359905	2,5
623º	REGINA JACOUVATZ	64481514949	2,5
624º	ZITA APARECIDA SANTOS LEAL DE SOUZA	95754474920	2,5

625º	ELIZABETHY ALIONÇO NEVES	7519216969	2
626º	BIANCA CHEMURE DOS ANJOS	12004352906	2
627º	SIMONE MARIA DO CARMO FIGUEIREDO	53110684691	2
628º	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	3167614943	2
629º	ARIANI PALMA DA SILVA	7665838995	2
630º	DEISY FATIMA SEIDEL DO CARMO	10964434903	2
631º	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	9367819986	2
632º	AMANDA CAILIM DOS SANTOS	11026948940	2
633º	HELOISA CORRÊA MOURA	11542983967	2
634º	HELOISA SERAFIM KUAKOSKI	102.168.649-25	2
635º	ANA CAROLINA ROSA	10871538911	2
636º	MARCIA DENISE BORGES	97774359915	2
637º	MÁRCIA REGINA SAÓ	76095762987	2
638º	CINTIA CAMILA SANTOS BONDEZAN	7891669929	2
639º	ERISSON PLUMA NOGUEIRA	93440529215	2
640º	KATHLEEN HEYDH NEITZEL	8030075901	2
641º	MARCIO MANZATO	2877459969	2
642º	ADRIANA DE SOUZA FERREIRA	3303081905	2
643º	IZABEL CRISTINA NASCIMENTO ZUMBINI ALBINI	3048537988	2
644º	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO NUNES	031.538.159-09	2
645º	RENATA TRIGO SOARES	5748746905	2
646º	CLAUDIA TEREZINHA BISSON	5891964996	2
647º	LUCAS FERNANDES DALCIN	41506637850	2
648º	MILENA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	9277339942	2
649º	DANIELLI CRISTINA PINHEIRO SANT'ANA RODRIGUES	9549123901	2
650º	MARIANA BARBOSA PIRES	8771644954	2
651º	LUIS EDUARDO COSTA CARNEIRO	5349421999	2
652º	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	5243370983	2
653º	RENATA CRISTINA ANSELMO PEDROSO	11031096930	2
654º	FERNANDO DIAS ALVES MARTINS	11287374930	2
655º	BIANCA CARDOSO DO ROSÁRIO	11709275995	2
656º	ESTHER MESQUITA	11621377970	2
657º	VICTORIA ALVES MARCONDES	10964758989	2
658º	ISABELA NEVES VEIGA	11887857966	2
659º	THAYNA DE PAULA QUAQUIO	11980456984	2
660º	MAGDA LUCIMAR EINECKE DE LIMA	75505770991	2
661º	ALBERTO JUNIOR EVANGELISTA DE ARAUJO	1859061923	2
662º	JAIME RAFAEL ROSA	2648244905	2
663º	MARIANE ALVES DA SILVA LIMA	4142210955	2
664º	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	3586647999	2
665º	PAMELA BARBOSA DE SOUZA CUNHA	4401091914	2
666º	ADRIANA BARBOSA COELHO	5431596985	2
667º	ELTON ANDERSON LEAL DOS SANTOS	4174691959	2
668º	GESSICA COSTA VELLOZO	5421538907	2
669º	FABIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	6117696973	2
670º	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	2
671º	VILSIANE CARVALHO MATOS	6363544904	2
672º	TATIANE DO ROCIO DE SOUZA PAGANARDI	6774967965	2
673º	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS ANTUNES	5993494921	2
674º	CAMILA LOPES BARBOZA	6874456989	2
675º	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	7771148956	2
676º	STEPHANE MENDES COLACO	7024439998	2
677º	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	7992633970	2
678º	JAIR GIRARDI JUNIOR	8554117913	2
679º	LUARA CRISTINA FREITAS	6693958974	2
680º	THAIS AGUIAR DE SOUZA	083.493.709-39	2
681º	LETICIA TENCA DE AZEVEDO RODRIGUES	7320852926	2
682º	JOICE RIBEIRO	9036336988	2
683º	PAMELLA CRISTINE LEAL GOMES	10343347946	2
684º	JAQUELINE FERNANDES DE SIQUEIRA	9837822961	2
685º	BÁRBARA FERRAZ MARTINS	096.595.749-75	2
686º	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	9477244945	2
687º	DANIELLY FERREIRA	8473578996	2
688º	BRUNO ADRIAN CACIANO NELOS	9683035957	2
689º	STEFANE RAISSA MESQUITA SANTANA	10244419973	2
690º	AMANDA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	83255000	2
691º	WILLARD VINICIUS ZELLA DA SILVA	11237689945	2
692º	KAREN DO VALE MACHADO	10451896918	2
693º	DÉBORA DOS SANTOS	11898872902	2
694º	MARIA JULIA GONÇALVES LINO	12624562907	2
695º	LUCIANI FELIXDA SILVA DOS SANTOS	1711360988	2
696º	OLOIR SOARES DA SILVA	317.727.819-91	2
697º	CARLOS JEFFERSON DOS SANTOS	7,56629E+11	2
698º	OYL MARLOS BINO	76907120968	2
699º	CARLA ANDRÉA REGIS LIMA	80133690997	2
700º	LUCIMARA ALVES PINHEIRO	1919501908	2
701º	PATRICIA SCROCARO	2108698957	2
702º	CRISTIANO DIAS SOUZA	661586995	2
703º	CARMEM REGINE RIBEIRO MACHADO	30006855881	2
704º	JONATA THEODORO TERRES	3296641904	2
705º	MARIANA ELIS VEIGA	3885990903	2
706º	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	6220653947	2
707º	KARINA VIEIRA MURAKUMO MIGUEL	5574656990	2
708º	JEAN CESAR LESNIOWSKI	4694183974	2
709º	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	5746324922	2
710º	PEDRO AUGUSTO GONÇALVES DE MELLO BORGES	2104333105	2
711º	PRISCILA SOARES DA ROCHA MACENO	8398911999	2
712º	ANALINE TIBES RIBAS	7616779921	2
713º	ARIÉLTON CARDOZO	8439442939	2

714º	BRUNA CRISTINE CALADO MARINHO	6002405925	2
715º	CARLOS MAGNO DA SILVA CLARINDO	2214409173	2
716º	RAFAELA DE CASSIA LOPES	8953843960	2
717º	JULIANO DAS NEVES SANTOS	10158212940	2
718º	NATÁLIA SCHMITZ RAMOS	4425439996	2
719º	EMANUELE CRISTINY CORREA DA VEIGA TEODORO TEODORO	9791918902	2
720º	EDUARDA WOGINSKI	10859910911	2
721º	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	041.063.249-03	2
722º	MÁRCIA DE ANDRADE	3458142908	1,5
723º	TATIANA SILVA SALES	050.648.879-90	1,5
724º	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	559351259	1,5
725º	FABIANE FERRARINI	10355778955	1,5
726º	RAYANNE DE JESUS DINIZ ROCHA	61290495360	1,5
727º	GIOVANI ENRRIQUE CORADASSI BUFF	9389375967	1,5
728º	CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO	140.158.539-62	1,5
729º	LORHAINE BARROS RANGEL AMORIM	12251306978	1,5
730º	DENISECARDOSO DOS SANTOS	2164682998	1,5
731º	ELIZABETH PEREIRA MOTTA	68843240900	1,5
732º	CARMEM LUCIA DIAS MAIA	78415357915	1,5
733º	SIMONE DO ROCIO DA COSTA ENGROFF	86792903949	1,5
734º	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	4589937948	1,5
735º	DENILCE KAREN DAUM VIDELSKI	064.734.809-86	1,5
736º	BIANCA HENRIQUE COSTA	6846224912	1,5
737º	ANA KAROLINE DOS SANTOS DA COSTA PEREIRA	089.254.269-19	1,5
738º	BRUNA ESTEFANI ANTUNES DE CAMARGO LOURENÇO	9091252952	1,5
739º	LIZANDRA RAYANE FERREIRA DOS SANTOS	9658004903	1,5
740º	FABIANA CARINE KORCHAK	10121672913	1,5
741º	LARISSA FRANÇA BUENO	10083526919	1,5
742º	EVERTON CARRENHO DE OLIVEIRA	9025981984	1,5
743º	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	103.019.656-76	1,5
744º	JEAN CARLOS CAMPOS FURTADO	10306529963	1,5
745º	GIOVANNA DE OLIVEIRA BUNIK	7757428998	1,5
746º	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	7027545950	1,5
747º	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	1,5
748º	GILMAR VATRIN	96289767968	1,5
749º	ANGELA CARDOSO	96328584920	1,5
750º	NEILDES ALMEIDA PEREIRA	27702789832	1,5
751º	FABIANE ALVES MIKODA	3828835945	1,5
752º	CYRO MARCOS DE SOUZA JÚNIOR	28644335839	1,5
753º	CIRLENE BORBA PEREIRA	4377799983	1,5
754º	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	4267368937	1,5
755º	TALITA CRISTINA TANNER	3870821906	1,5
756º	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	980.807.251-87	1,5
757º	MARCELO CUSTODIO DOS SANTOS	4428445903	1,5
758º	LAWRENCE WILLIAM DE MORAES PEREIRA AFONSO	4929886929	1,5
759º	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	6252805980	1,5
760º	JULIANA DE SOUZA DE ALMEIDA	7160942906	1,5
761º	CARLOSHENRIQUE DO CARMO NASCIMENTO	5914251907	1,5
762º	MAIARA SOUZA ALVES	6318847936	1,5
763º	CARLA DIAS DOS SANTOS	9181313918	1,5
764º	ABEL BORBA NETO	6384326930	1,5
765º	JEFERSON DA SILVA VIEIRA	8320839920	1,5
766º	BRUNO AGOSTINHO DOS SANTOS	7012214961	1,5
767º	VIVIANI APARECIDA CRUZ	41759372854	1,5
768º	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	9920523941	1,5
769º	ANDRIELLY MOREIRA DE PAULA	9979822929	1,5
770º	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	1,5
771º	CLAUDIA TAYNARA AMBROSIO	9677483994	1,5
772º	JULIANE CAROLINE DE MATOS	7636312999	1,5
773º	RAQUEL DINIZ PIRES	105.687.739-18	1,5
774º	GABRIEL RODRIGUES GALVAO	9644155939	1,5
775º	MARCOS VINICIUS DA SILVA	10490907997	1,5
776º	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	10225344912	1,5
777º	LOUYSE MOREIRA DE ALMEIDA	118.175.019-92	1,5
778º	THALIA MARINE DESPLANCHES	7447573981	1,5
779º	HAIRA GABRIELE RODRIGUES FRANCISCO	10204461960	1,5
780º	THACYANA MOREIRA FALCÃO	760847959	1,5
781º	GABRIELE ZIEMBA DE ARAÚJO	10880083999	1,5
782º	MARIA ALICE DIAS	11287374930	1,5
783º	GABRIEL COSTA MARQUES	11002733952	1,5
784º	JAMILY DE LISBOA SILVA	117.723.899-35	1,5
785º	ISABELA SANTOS	110.612.919-95	1,5
786º	NATHALY BARROZO NEVES	10649721950	1,5
787º	GIULIA CECILE SIERPIN ROCHA	10301376921	1,5
788º	MARCELA DE OLIVEIRA CORREA	12581936983	1,5
789º	ARIADYNE PEREIRA DA SILVA	9043693901	1,5
790º	LUIZ FERNANDO ALVES SAWIUK	125.213.469-00	1,5
791º	ELAIJA GUERRA FERREIRA	114.734.219-93	1,5
792º	LARA NOGUEIRA SLOMPO VEIGA	12844647928	1,5
793º	GABRIELLY KALBUSCH PASSOS	14101242909	1,5
794º	VITORIA CRISTINA PACHECO LEAL	9885816984	1,5
795º	KESIA JACINTO DA SILVA	3501318995	1,5
796º	MARIA CRISTINA MORET	47892633987	1,5
797º	JÉSSICA DIAS PADILHA FERREIRA NUNES	8170301904	1,5
798º	MICHELE CARNEIRO	3227861933	1,5
799º	CAREN ZANELATO CORREA	8845164900	1,5
800º	SUELLEN DE FÉLIX ALVES	4369668913	1,5
801º	HELEN PIRES DA SILVA	5835059965	1,5
802º	ISABELE CHRISTINE SHIROMA RAMOS	3467789994	1,5

803º	EUNICE BARBOSA DOS SANTOS	2412075921	1,5
804º	FABIANE FERNANDES	3041226960	1,5
805º	ISABELLE CRISTIANE ROSA	2271957958	1,5
806º	GLAUCIA DIAS ALVES	6118439940	1,5
807º	LEONARDO WILLIAM FRAGOZO FRANÇA	070.669.119-97	1,5
808º	IRIS MARGARIDA SPIELMANN ALVES	2550364937	1,5
809º	LUCILENE DACRUZ LOPES	914.406.709-78	1,5
810º	ROBSON WILLIAN PEREIRA LIMA	9353188954	1,5
811º	ELISANGELA SARA DEPETRIZ	4270310952	1,5
812º	ELISANGELA SARA DEPETRIZ	4270310952	1,5
813º	LUCIENE BARBOSA SANTOS	15908553883	1,5
814º	JACQUELINE RAMOS SANDRIN	9184192984	1,5
815º	ANDRÉ LUCIANO CASTANHO	84119268934	1,5
816º	LOURIVAL RANGEL CASTELLAR	47849150953	1,5
817º	SILMARA FRANCISCO MODESTO	6465241943	1,5
818º	MARIA CAROLINA SEBASTIÃO	31955496897	1,5
819º	DOUGLAS DIAS BORGES	5873747997	1,5
820º	RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA	39852492888	1,5
821º	ADRIANA BARBOSA VIEIRA	3935261942	1,5
822º	IGOR AUGUSTO GOMES NEVES	10110973976	1,5
823º	JHONATAS DE SOUZA XAVIER	5146069913	1,5
824º	ROBSON PAIVA	6886106929	1,5
825º	ANA MARISA MARTINS	51042835934	1,5
826º	AILANA DA CRUZ SIMOES	8440109520	1,5
827º	SABRINY SARA DE MATOS	11145159907	1,5
828º	JULIANA DINIZ DE LIMA	078.460.959-43	1,5
829º	VANDERLEI GODOI GUILHERME	2501536967	1,5
830º	ADRIANE WAPENIK MACHADO	64166074920	1,5
831º	JENIFFER SILVA CAITANO	8412635906	1,5
832º	GISLAYNE DEJESUS DOS SANTOS BARBOSA	063.952.029-44	1,5
833º	TATIANE DE FATIMA ROGELIN	7396339960	1,5
834º	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI	83681582904	1,5
835º	ALCEU MARLOS DOFF SOTTA	519.331.449-04	1,5
836º	CRISTIANE IZABEL DE OLIVEIRA	2153377943	1,5
837º	SILMARA GONCALVES DOMINGOS	7365475927	1,5
838º	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	059.464.779-78	1,5
839º	ADILSON DA SILVA BANDEIRA	3970611962	1,5
840º	SANDRA MARIS CEREZOLI MENDES	91331510910	1,5
841º	RONISE DE CASSIA ABUCARMA MARIN	018.400.479-92	1,5
842º	LUIZ FELIPE MOREIRA SALDANHA	6659791930	1,5
843º	LÚCIA TABORDA SILVA	2456090918	1,5
844º	WILLIAN MARTINS LASKOS	4320485963	1,5
845º	IVETE PIETRO BIASI PLACEDINO	581231909-15	1,5
846º	EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO	1763517284	1,5
847º	FERNANDINA DA SILVA CAMPOS	2752820909	1
848º	LETICIA MARICATO	7505970976	1
849º	JESSICA CAROLINE MACHADO	8614658907	1
850º	ANA PAULA DE SOUZA GARDIN MACEDO	8850390920	1
851º	SAMUEL RODRIGUES	7094786905	1
852º	DAIANE LOPES REPINOSKI	103.157.279-18	1
853º	RUAMA NEVES AMBROSIO	9216203900	1
854º	MATHEUS NIESBORSKI MEDUNA	077.964.059-44	1
855º	JOÃO MARCELO MENDES SILVA	10542093910	1
856º	NADINE PIRES DE LIMA	117.574.679-71	1
857º	THAIS CRISTINE DA SILVA VERLINDE	11907024956	1
858º	RAFAELLY VICTÓRIA CRISTINY DE SOUZA	12276750979	1
859º	MARIA EDUARDA DE CRISTO BIGHI	099.554.389.59	1
860º	FRANCISCO EMILE GONZALEZ	115.484.039.54	1
861º	EZEQUIEL DE CAMPOS JUNIOR	092.588.149-08	1
862º	AILSON ORLEI MORO CAMARGO	18560725920	1
863º	NEIVA CUNHA RAMOS OLIVEIRA	77853806949	1
864º	JERUZA MARTINS DOS SANTOS RAINERTE	2291973967	1
865º	ANDRÉ FABIANO PACZKOWSKI	2896393951	1
866º	VANESSA FÁVERO DA SILVA	32621793886	1
867º	ELIZANGELA DO ROSÁRIO DIAS NASCIMENTO	4955631967	1
868º	LIANE ANGER CIRINO	1507144083	1
869º	MONISE BATISTA	32603704800	1
870º	ANNE CAROLINE PINA DOS SANTOS	5111261907	1
871º	ESTHER CABRAL	6434089910	1
872º	WELLINGTON COSTA OLIVEIRA	5965271956	1
873º	BRUNO DI SALVI	38579947898	1
874º	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	1
875º	ADRIELE CAMILE MIRANDA FERNANDES	7359936932	1
876º	JIAN NASCIMENTO CARDOSO	7612005921	1
877º	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	10119685922	1
878º	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	44363708875	1
879º	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	10220061939	1
880º	ANDRIELI BARBOSA PORFIRIO	8466699945	1
881º	VANESSA CRISTINE ALVES DOS SANTOS	10506557960	1
882º	ALANA MARIA DE FREITAS	10070209979	1
883º	ISMAEL VELANDE CARMO	12557028690	1
884º	AMANDA MYLLENA CORDEIRO DA SILVA FONSECA	10473931907	1
885º	WILLYAM ADRIANO HORCHULIKI MACACARI	10403458919	1
886º	GABRIELA FERMINO VEIGA	7407876916	1
887º	ALICE MARIA SILVA SANTOS	11255683481	1
888º	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	10696995948	1
889º	JOÃO PEDRO SANTANA BENTO	13313016960	1
890º	ANA LUIZA THIEDEMANN SOUNIS	10839436939	1
891º	JUNILDE MARIA RIBEIRO	62241613991	1

892º	JULIO CESAR ANTUNES	74181920968	1
893º	DAVID ALFREDO DE SOUZA	554482916	1
894º	LUIS EDUARDO STADLER	1806573997	1
895º	PATRÍCIA CRISTINA FAVA GARCIA	1446985954	1
896º	NEUZILIA DIAS DUS SANTOS FERREIRA	71005480206	1
897º	VILMARA LUCIANA DUARTE DE ASSIS	5864325902	1
898º	ADRIANE MUNIZ BRODAY	051.223.729-85	1
899º	KAROLLINE ALEXANDRE FERREIRA	067.483.949-88	1
900º	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	074 22932970	1
901º	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	6790221980	1
902º	KARIN CAROLINE MUNDSTOCH	8132370929	1
903º	ANGÉLICA TAVARES DE SANTANA	8136443998	1
904º	TAMIRES DOS SANTOS	089.661.809-90	1
905º	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	83215280	1
906º	LUCAS MASSATO FUJIYAMA	8842277908	1
907º	ERIELE FERRAZ	081433849-69	1
908º	GIOVANNA PEREIRA DA SILVA DUBENA	10456262954	1
909º	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	8969594906	1
910º	IDA BEATRIZ AGOSTINHO DO NASCIMENTO	011.071.839-95	1
911º	JAQUELYNE GOMES DE ANDRADE	46565589828	1
912º	AMANDA MAGALHÃES DOMINGUES	10845106937	1
913º	JOAO GABRIEL CUNHA FERREIRA	10964025990	1
914º	GIULIA GABRIELLE VERSON MAIDEL	9689387952	1
915º	MARIANA LOPES DA LUZ0	8394435955	1
916º	KETHELLYN MENDES MULLER	10250903903	1
917º	KAYLA GRAZIELLE MAIA NASCIMENTO	2380731225	1
918º	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	10980986923	1
919º	IANNY FÉLIX BATISTA	4196976328	1
920º	EDUARDA PILUSKI KULAITIS	109.151.759-24	1
921º	LORENA OHANA SOUTO DE OLIVEIRA	11010001981	1
922º	FELIPE PEREIRA FORTE	114.051.439-32	1
923º	JULIO HENRIQUE FERREIRA DA CUNHA	105.030.029.76	1
924º	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	10806295996	1
925º	JOCEMAR PAIANO FAGUNDES	11056389958	1
926º	RENAN RODRIGUES DE ANDRADE	12032148986	1
927º	HIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	9047355911	1
928º	KAROLYNE DA SILVA MIRANDA	10413918971	1
929º	GUSTAVO VINICIUS DE OLIVEIRA BARCELOS	11870457994	1
930º	LARISSA ALVES DA SILVA	11726198910	1
931º	LUANA FERREIRA DE PAULA	12421575907	1
932º	ADRIANA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	12909257983	1
933º	CHAYANE GODOI DA SILVA	14859846966	1
934º	LUÃH GUSTAVO ALMEIDA FERREIRA DE SOUZA	12471446906	1
935º	FELIPE LEEUDI PRADO DOS SANTOS MAEDA	14409022911	1
936º	HELLEN CAROLINE DE SOUZA	10119864932	1
937º	ANGELA MARIA CORREA	14073545952	1
938º	LUIS EDUARDO QUERINO	8952714946	1
939º	JULIANA LUIZA CASTILHO LESSA	11935450999	1
940º	FERMINO ANTÔNIO POLETTI FILHO	32153058953	1
941º	MICAEL GREGORY MAEDA	43208312920	1
942º	DIRLEY CHORNOBAI	63984857934	1
943º	MARCO ANTONIO BORTOLI	74264613949	1
944º	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	94915121968	1
945º	MARI HELENA SILVA DE PAULA	71126694991	1
946º	VIVIANE CHAMI CELLA	856.583.329-15	1
947º	SANDRO RITA GALDINO	2046859901	1
948º	KARINA KAZUMI MATOZO	777797976	1
949º	DIRCE AGUIDA BORSATO COUTINHO KOBATA	2385711943	1
950º	GEDIAO PEDRO CORREIA	1994283955	1
951º	ANA PAULA GONÇALVES BRANDÃO	3979380980	1
952º	JOSÉ DE MELLO NETO	3125280940	1
953º	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	4236648911	1
954º	ROSENILDA FERREIRA DE LIMA BATISTA	694575909	1
955º	MICHELLE DE CARVALHO MARTINS	5832117980	1
956º	GEANE KAYREM COSTA NEVES	73634972220	1
957º	VANESSA DE LEMOS	4152475943	1
958º	JOSIELLE DO ROSÁRIO DO CARMO	3950534989	1
959º	GISELE HORST BERALDO RODRIGUES	3767157900	1
960º	LEONARDO FONSECA ROCHA	4981393954	1
961º	JEZUEL PINTO DOS SANTOS	4311173903	1
962º	CAMILA BABIRESKI SANTOS DE OLIVEIRA	5097095910	1
963º	JENIFFER CATHERINE TUCHOLKE COSTA	4652097930	1
964º	GUSTAVO ADRIANO MOTTA	5081832944	1
965º	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	5118504929	1
966º	DAYLANE MARTINS NICOLAU	4674963907	1
967º	DEBORA REZENDE MAURÍCIO	4887600976	1
968º	BRUNA OZELIN FERNANDES	4860716930	1
969º	ALEZANDRA APARECIDA CORREA	6130018932	1
970º	LORNA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	5885579946	1
971º	MARLON LIMA SOTO TORRICO	37214947846	1
972º	NOÉLI DO CARMO RIBEIRO STAHLSCHIMIDT	4994422966	1
973º	MAICKON LOPES	83206355	1
974º	DAYANE MIRIAN WERNER DOS SANTOS	5556044970	1
975º	WANESSA MENDES	929932900	1
976º	DAIANE MAIARA DEODATO	5447805902	1
977º	FRANCINELLE PEREIRA GIMENEZ ROSA	5800618925	1
978º	KARINA SAJNAJ DO NASCIMENTO	5459618908	1
979º	CHAIANA CARLA DEBORTOLI DA COSTA	5919356944	1
980º	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	6497915923	1

981º	MARIANA MAGAIN DA SILVA ELICKER PENCKAL	066.390.179-03	1
982º	DAIANE DA SILVA MONTEIRO	6066919954	1
983º	CASSIANE DA SILVA GONÇALVES	7473856960	1
984º	MARÍLIA PEREIRA MACHADO	5535132900	1
985º	BRUNA MARIANO RODRIGUES	7590622931	1
986º	ANA C A DE CASTRO DOS SANTOS	6558865912	1
987º	BARBARA SILVANO SIENO	7201212990	1
988º	ALICE GOMES DE SOUSA	017.118.561-77	1
989º	JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR	5764728916	1
990º	EVELLYN ALVES GUERREIRO	071.653.849-01	1
991º	JOYCE EMANUELA SANTANA	3488813126	1
992º	ALINE REDEDE LOURENÇO DE FREITAS	7999513903	1
993º	KATIA ALMEIDA DE MATTOS	37177616845	1
994º	JAQUELINE AMÉRICO DE SOUZA	7087568914	1
995º	JACIANE SOARES	7339050990	1
996º	LINDIANE REGINA STEFANES ESPIRITO SANTO	7813847962	1
997º	WELLINGTON BONFIM	7946445970	1
998º	SILVANA TEREZINHA DE LARA	92308686987	1
999º	GREYCE PIVATO DA MATA E SILVA	7146037916	1
1000º	PAOLA GROCHEWSKI	7685804980	1
1001º	BRUNA RAELY DE SOUZA DA Y	756976908	1
1002º	LAURA DA SILVA LUCHINI	8236477908	1
1003º	PAMELA DAYANE MATOZO	8070602910	1
1004º	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS	4505745988	1
1005º	TATIANEDE FÁTIMADA SILVA	7479337906	1
1006º	SAMANTHA PEREIRA GUIMARAES	8051969944	1
1007º	ANGELICA SOUZA JUSTEN	7671635910	1
1008º	DANIELY MIRANDA MENDONÇA	1421625580	1
1009º	VINICIUS DA SILVA DA CONCEICAO	6559550974	1
1010º	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	7736999961	1
1011º	GABRIELA PALACIOS MALACHIAS	8578530900	1
1012º	LORENA CRISTINE DOS SANTOS SILVA	9739825940	1
1013º	RENATA TSZESNIOSKI	9695975925	1
1014º	JOSIMARA ARAUJO TORRES	8469349902	1
1015º	WELTON FELIPE MACHADODE MORAIS	9287878935	1
1016º	LAYANE CAROLINE VIEIRA	9202590907	1
1017º	SABRINA LUIZA DE OLIVEIRA	8943654952	1
1018º	ANNA SABRINA LINHARES MERINO CORDÃO	9230873977	1
1019º	LUCAS FELIPE VIANA FAUSTINO	9101310909	1
1020º	MIRIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	9365198941	1
1021º	PAMELA COSTA STIEGLITZ	9885979930	1
1022º	MARIANA RIBEIRO BUFFON	7263299917	1
1023º	ANA CAROLINA GODOY	10136972942	1
1024º	RAFAELLA PINHEIRO	4654770976	1
1025º	MARCOS HENRIQUE CORDEIRO FERREIRA	10465557902	1
1026º	BRUNA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	10831296941	1
1027º	MARINA DE CAMARGO RODRIGUES	9162532952	1
1028º	RAFAEL RAMTHUN	6445294901	1
1029º	CAMILA CUNHA GONÇALVES	10025994905	1
1030º	MARJORYE DA SILVA GARCIA	11331083931	1
1031º	IZABELLA BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS	3241616207	1
1032º	ALANDA EINECKE DE LIMA	6360736969	1
1033º	LUAN VINÍCIUS DOS SANTOS	11342481992	1
1034º	KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA	097.964.949-81	1
1035º	THAYNA PAES DOS SANTOS	10656982918	1
1036º	ALEXANDRE DE ABREU	9679433960	1
1037º	LUCA CORREA PIRES	116.803.969-00	1
1038º	BIANCA NASCIMENTO LOURENÇO	11836101902	1
1039º	MARJORY DOS SANTOS	12276128933	1
1040º	BARBARA CRISTINA GHELARDI	110.098.979-00	1
1041º	CAROLINE DE BRITO KAPP	11321030967	1
1042º	NATHALY DANIELE DUARTE VIEIRA	111.368.119-58	1
1043º	NARAYANE DOS SANTOS SALES	11089302983	1
1044º	ANGÉLICA FOGAÇA CARDOSO	11380826942	1
1045º	GABRIEL MADIOLLI MENEGATTI	43407686854	1
1046º	REBECA FERNANDES ADRIANO	13565170999	1
1047º	LUCAS HENRIQUE CARVALHO BORGES	10096512938	1
1048º	ANDRÉ GUSTAVO GRZYBOWSKI DA SILVA	110.337.149-50	1
1049º	RAILENE CUNHA DA SILVA	4455562265	1
1050º	ANSELMO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	10815819994	1
1051º	ROAN PHILIPPE DOS SANTOS DA SILVA	7543827964	1
1052º	BRENDA VICTORIA DOS SANTOS SOUZA	7408904921	1
1053º	RONALDO EVERALDO LUIZ DA SILVA	11000266907	1
1054º	RAFAELI RIBEIRO GABRIEL DA SILVA	12253721948	1
1055º	MARIA MARGARETH SORDI PEREIRA	68955618972	0
1056º	NOEMI GOMES MENDES	78416329915	0
1057º	ANDRÉA BATISTA RODRIGUES	778.862.839-53	0
1058º	SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ	77606647968	0
1059º	LORENA ALVES SILVA	91486335934	0
1060º	MARCUS AUGUSTO HARANO	78866251968	0
1061º	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	70717702987	0
1062º	SIMONE REGINA SOARES	87967421949	0
1063º	MAURÍCIO CASSANHO PEDROSO	81261985915	0
1064º	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	88569047991	0
1065º	LUCIANA DE PAULA	63655080182	0
1066º	DANIELA DE SOUZA	87682575972	0
1067º	EULÁLIA MARIA DA SILVA NETA	039.456.159.76	0
1068º	CRISTIANE DO ROSÁRIO SOUZA	2842620937	0
1069º	MÁRCIA PAES DE CAMARGO DA SILVA PEDRO	766502945	0

1070º	PAULO GUSTAVO MARTINI	2259551998	0
1071º	VALCIRLEY FREITAS DEFIGUEIREDO	59704322291	0
1072º	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	2210651999	0
1073º	REGINA CELLI DE LIMA CACIANO	2675923966	0
1074º	MICHELE PENICHE DOS SANTOS	2480529932	0
1075º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	0
1076º	LEDA CRISTINA XAVIER DEL CORSO	391714937	0
1077º	CAMILA DE SA BASTOS	2985432901	0
1078º	KARINA CRISTINA SILVA DO CARMO	83209570	0
1079º	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES FLORINDO DA SILVA	3230826965	0
1080º	MICHELE PRATES	3453182936	0
1081º	ELIZANGELA FERREIRA	2430989956	0
1082º	VANDIRA TAVARES DOS SANTOS	026.370.589-78	0
1083º	LILIANA REMEYKA	2767053941	0
1084º	SOLANGE ANDRADE CORREA	005.268.569-12	0
1085º	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA	3382635941	0
1086º	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	4014692981	0
1087º	ALDO GONÇALVES JUNIOR	3096171971	0
1088º	FERNANDA DA SILVA SIZANOSKY	3341931929	0
1089º	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO KESSELI	2995348989	0
1090º	KARINE JULIO TOMAZ	3063793922	0
1091º	RITA DANIELE ARAUJO OLIVEIRA	3370073900	0
1092º	ADRIANO WOZNIAK	3654947980	0
1093º	CASSIANO AUGUSTO PEREIRA	2638480940	0
1094º	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	475098994	0
1095º	RAFAELA PEDROZO DOS SANTOS	0,03288803	0
1096º	RAFAELY GERALDO GRUBE	6728578986	0
1097º	GESIELE MOREIRA	3666304907	0
1098º	ELIZANGELA PATRICIA SANTOS	042.034.519-14	0
1099º	KARIN BISCOROVAINE	3565194901	0
1100º	ISABEL CRISTINA FERREIRA DODORICO	4401912977	0
1101º	LETÍCIA GONÇALVES COELHO DE PAULA	717271919	0
1102º	ALESSANDRA RIBEIRO LOURENÇO	4248221993	0
1103º	GUIOMAR SOARES LEITE	5489974974	0
1104º	WILLIAM PEREIRA	895079917	0
1105º	ESTELAMARI APARECIDA FALCÃO	23065067870	0
1106º	MARIA ELIZABETH DE ARAUJO MALAGI	3640247981	0
1107º	LUCIANE DE FÁTIMA FOGAÇA DE ABREU	3638683990	0
1108º	DENISE MARIA DE OLIVEIRA	4877001980	0
1109º	PAULA REGINA FARIAS ROMÃO PADILHA	4277816983	0
1110º	DANUSA MAREGA	5453857927	0
1111º	GIOVANI NASCIMENTO CARDOSO	4610653982	0
1112º	TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	4268391967	0
1113º	LUCELI SCHNEIDER CORDEIRO FOGACA	5053070903	0
1114º	BRUNA MALINOWSKI SCHARF	889488975	0
1115º	EDUARDO DE ANDRADE BAIRO	4587576913	0
1116º	CRISTIANE BASTOS	51912791900	0
1117º	CINTIA PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	82196702234	0
1118º	MICHELLE BITTENCOURT DA SILVA	6442190927	0
1119º	RICARDO RODRIGUES RAMOS	5749201961	0
1120º	PAULO SÉRGIO COUTINHO	33099237892	0
1121º	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	4430592926	0
1122º	BEATRICE ELLEN SALLES	6500257928	0
1123º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	0
1124º	SAULO JAIR REIS DE TOLEDO	33418743803	0
1125º	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	33101189837	0
1126º	SUELLEN APARECIDA PIVATO	5088333960	0
1127º	RAFAEL CORRÊA	4904875990	0
1128º	SUELEN PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	5956529997	0
1129º	MICHELE CHRUN DE ALMEIDA	5083469910	0
1130º	MARCEL LIMA FREIXO	5574190931	0
1131º	HERONILDA NUNES DOS SANTOS	3444474563	0
1132º	MICHELI SILVA DE OLIVEIRA	6488296930	0
1133º	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	6427061909	0
1134º	JULIAN SHIRAZAWA PEREIRA	5182355998	0
1135º	CESAR DOS SANTOS JUNIOR	6068738990	0
1136º	GABRIEL LEOPOLDO MORAIS SILVA	067.604.959-18	0
1137º	IVONETE DA ROCHA ARRUDA	7311640911	0
1138º	MARÍLIA FERNANDES HIGA	5894991900	0
1139º	DIEGO DE JESUS	7059376909	0
1140º	DARLAN PEREIRA	956831949	0
1141º	NAOR MEZINI CAMPOS	7549925941	0
1142º	ALINE DEMICIANO FRANÇA	1029701903	0
1143º	PATRICIA SANTOS BAUMEL	6384328984	0
1144º	ELAINE REGINA LIRMAN BORDIGNON	7165577971	0
1145º	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	6659790969	0
1146º	MAYARA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA	37050752843	0
1147º	SILAS PEREIRA FERREIRA	6021505905	0
1148º	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	7107659910	0
1149º	GABRIEL ADIR LUIZ	042850329-29	0
1150º	BRUNA KARLA DE SOUZA	1040748929	0
1151º	DANIELE NOVAKOSKI	452198267	0
1152º	TATIANE SARETTA DOS SANTOS	066.629.959-59	0
1153º	ILISIANE APARECIDA ROSINA	070.508.349-71	0
1154º	KARINA KRUCZKIEVICZ	077.958.379-56	0
1155º	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	7554520970	0
1156º	DIEGO DA CRUZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO	4332576950	0
1157º	DOUGLAS LUIS ROCKENBACK	7648505983	0
1158º	MONICA CORREIA DE OLIVEIRA DE GODOY	6787472960	0

1159º	FRANCIELI SOZO ANDRADE	6773988918	0
1160º	DAYMON ALVES DOS SANTOS	7970133932	0
1161º	LUCIANO POSTARCKI DE ARAÚJO	7146235980	0
1162º	ELLEN CRYSTINA MARTINS PEREIRA	7009952969	0
1163º	THIAGO BALTAZAR DOS SANTOS	77700001994	0
1164º	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWAZDZKI	7168957902	0
1165º	TACIANE JACÓ DE SOUZA MACIEL	36425242817	0
1166º	MAYARA STABENOW	7082527969	0
1167º	BRUNA CORRÊA HIPÓLITO	7786134964	0
1168º	BRUNA SIBICHESKI	8190930923	0
1169º	SUZANA FREITAS CORREIA DOS SANTOS	39095473899	0
1170º	KARLA SALOMÃO DE SOUZA	7505975935	0
1171º	EVELIN GONÇALVES DE OLIVEIRA	7466303951	0
1172º	ANDERSON GOMES DA SILVA	7290650905	0
1173º	JONATHAN DANGELIS CORREA	7397513956	0
1174º	REIZE DIAS	7528543993	0
1175º	LARISSA CRISTINA PEREIRA CHAVES	7550164916	0
1176º	FELIPE MACIEL SCOMASSÃO	7092530954	0
1177º	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	7338455929	0
1178º	JOSIANE CARDOSO	7743206998	0
1179º	MIRIÃ ROSE CORREIA	7478913970	0
1180º	JÉSSICA VALERIA DA SILVA GROS	8172767935	0
1181º	ANDRESSA ALVES DE LIMA SILVA	7505834959	0
1182º	DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS	8322380909	0
1183º	VANESSA FERREIRA DA SILVA	7972681970	0
1184º	RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES	6759087950	0
1185º	MARILLYN DA SILVA	8202392918	0
1186º	MARISTELA DA SILVA NEVES PEREIRA AFONSO	9507351400	0
1187º	KELVIN RENATO DOS SANTOS KRUGER	8294408956	0
1188º	RUBIA MARA DOURADO BLOCH	9984213919	0
1189º	FELIPE ALMEIDA VELANDE	8301761954	0
1190º	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	9266638951	0
1191º	TAÍS SERPA AFONSO	41844284875	0
1192º	PRISCILLA SOUZA	8906013990	0
1193º	JHONATA WILLIAN LINO	089.600.639-59	0
1194º	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	8439417900	0
1195º	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	8485740955	0
1196º	NATALI LOURENÇO MARTINS	8780932908	0
1197º	TACIANE GOMES DO PRADO	7898374983	0
1198º	ELAINE SIQUEIRA DA CRUZ	7732663993	0
1199º	RAYHANA LENCZUK	8999781933	0
1200º	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO	8577486966	0
1201º	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	9286702957	0
1202º	FABIOLA DOS PASSOS	7665839967	0
1203º	DALLESKA LOPES	9362664909	0
1204º	PAMELA APARECIDA DE SOUZA	8354555992	0
1205º	LETÍCIA FELOX SEIDEL	4519960975	0
1206º	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	9246230981	0
1207º	THAYANA ADAMY ASSUNCAO CARDOSO	1210589214	0
1208º	GRASIELY PINHEIRO XAVIER	6665625982	0
1209º	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	8649353908	0
1210º	RAYSSA CRISTINE SANTOS SOARES	9334136960	0
1211º	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9006061939	0
1212º	RAFAEL APARECIDO TORRES	9098207910	0
1213º	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	9163201976	0
1214º	JEAN CAMARGO DA SILVA	8654366907	0
1215º	JULIANA GABRIELLE RIBEIRO GOULART	10176633944	0
1216º	MARIELI NEVES DE OLIVEIRA	9325063999	0
1217º	TAYNARA ALVES SANTANA	8004505902	0
1218º	ABELARDO MENDES DE OLIVEIRA	8647034902	0
1219º	TIAGO CARDOZO BARBOSA	9140508935	0
1220º	ALINE ZAGO	5285017980	0
1221º	FILIPE OLIVEIRA VASCONCELOS	10161725910	0
1222º	RAMON FELIPE DE FIGUEIREDO ABREU	12868900631	0
1223º	ANDREZA RAFAELA NEVES	9705275947	0
1224º	JOELMA DA SILVA ANDRADE	9726702976	0
1225º	HEITOR FARIAS	9367716907	0
1226º	LEONARDO GARCIA	9567379947	0
1227º	CHRISTIAN WALASSE TAVARES NOVAKI	102.410.109-69	0
1228º	JEIMES CESAR LESNIOWSKI	8307378982	0
1229º	LINDSAY CRISTI CORDEIRO DOS SANTOS	9286703929	0
1230º	MARIANE VITORIA FERREIRA DE LIMA	10168294931	0
1231º	AMANDA CAROLINE CAMILO	10157562980	0
1232º	GABRIELA BEQUI	10300952996	0
1233º	LUCIANA PERINI	9922337983	0
1234º	AMANDA TEIXEIRA DE PAULA DO AMARAL	8893168995	0
1235º	WAGNER DE OLIVEIRA	9431159902	0
1236º	MARIA ELUIZA RAMOS DOS SANTOS	7125464998	0
1237º	BRUNO ALVES DA SILVA	9945078950	0
1238º	MÔNICA MARIANO CAMPOS	10239785983	0
1239º	MARIA CAROLINA KURUTZ	10114291950	0
1240º	HYURIT ANDREY MAGALHÃES LIMA	11132120985	0
1241º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	0
1242º	ANDREIA DE CRISTO CHAGAS	112.356.049-85	0
1243º	ISABELLE FERREIRA MIRANDA	111.119.289-83	0
1244º	LARISSA FERNANDA ANSELMO MINGOTT	11510430954	0
1245º	ALISSON ANTÔNIO CAIRES DA SILVA	7455760957	0
1246º	CAROLINA SEMIRAMIS GUIMARÃES MARCELINO	4548801979	0
1247º	THAIS APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	9120216912	0

1248º	DANILO MORAIS DE PAULA	9971397900	0
1249º	ANA FLÁVIA DE LIMA ANTÔNIO BRENZINK	10631061924	0
1250º	KETHELLEN CUNHA DOS SANTOS	10473579928	0
1251º	MAYARA DA SILVA DE LIMA	6931076930	0
1252º	EVELYM DE SOUZA PEREIRA	10895146975	0
1253º	LINCOLN ANTÔNIO FÉLIX MORATO	9994218913	0
1254º	LAURO HENRIQUE ABRAHÃO CARDOSO DA SILVA	10103041940	0
1255º	MATEUS DE JESUS GENUINO	16659240713	0
1256º	SABRINA MARA HOY	10932514928	0
1257º	ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO	10411366920	0
1258º	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS	10000042951	0
1259º	KENIA MAELE PONTES RIBEIRO	10557912997	0
1260º	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	0
1261º	LUANA FERNANDA PIRES MACHADO MATOZO	11519443943	0
1262º	DEBORA GOMES FERREIRA	9456148963	0
1263º	PALOMA APARECIDA PEREIRA	8049795969	0
1264º	THAYANE DO NASCIMENTO	104.739.179-12	0
1265º	ALESSANDRO GABRIEL DE SOUZA ESTEVAO	8807571919	0
1266º	KAYELLE ELLEN GONÇALVES TEIXEIRA	10230854966	0
1267º	TAINARA CANHA VIEIRA	863267912	0
1268º	JENIFFER CRISTINA LEITE GONÇALVES	10596660901	0
1269º	JOYCE CRYSTINA CHOTTE PINHEIRO	01416269924p	0
1270º	LAURA FRANCA GUIMARÃES DOS SANTOS	8770623902	0
1271º	CARLOS WILLIAN SANTOS DE CAMARGO	10701165995	0
1272º	GIOVANA TIBILLETTI DO ROSARIO	6358503979	0
1273º	DELAINE MARIA LEMES	10337310998	0
1274º	DIANDRA LUANA GOMES DE OLIVEIRA	7864855903	0
1275º	YASMIN HAMUD	6790678921	0
1276º	URIEL MAGALHÃES DE MORAES	9341923913	0
1277º	ODAÍSA DE SOUZA DIAS	113.219.859-32	0
1278º	PAULA SILVA DE OLIVEIRA	090.863.209-61	0
1279º	SAMUEL FERREIRA LUCENA DOS SANTOS	6837304950	0
1280º	NATÁLIA MOREIRA MENESES	9268232995	0
1281º	GEOVANA IVANILDA CAMARGO	10667846980	0
1282º	LUCIANO LOURENÇO	11419515926	0
1283º	GUILHERME FERREIRA GUETTGES	9601079912	0
1284º	GABRIEL VINICIUS SANTOS FERREIRA DA SILVA	9330673996	0
1285º	JOSUÉ DA SILVA ASSIS	10476975999	0
1286º	JHONNY DE LIMA MARIM	4430494916	0
1287º	ANDRÉ FELIPE ALMEIDA	956725929	0
1288º	LORENA DE FÁTIMA BORBA AUGUSTO	45574108801	0
1289º	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	10833193961	0
1290º	THAYRINE MEDEIRO DE SOUZA	4302544992	0
1291º	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	112.122.089-43	0
1292º	KARINA CASSINS DA SILVA	1027822967	0
1293º	ESTEFFANY CRISTINE MACHADO LEITE	116.619.289-00	0
1294º	EDLIN DE LIMA BATISTA	11398741957	0
1295º	MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	12076271945	0
1296º	ERIKA MIRANDA NUNES DE SOUZA	43243904870	0
1297º	VINÍCIUS PIRES COSTA	11384966935	0
1298º	VALTE DE OLIVEIRA NETO	10027755908	0
1299º	KELVIN DOS SANTOS DE LARA	113.644.149-29	0
1300º	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA E SA GOMES	10653451946	0
1301º	THALYNE DA SILVA FARIAS	9033579928	0
1302º	LETICIA MARQUES VICENTE DA SILVA	11056042947	0
1303º	KIMBERLY VIANA FERREIRA	10699480981	0
1304º	VERÔNICA WEGENER BARCELOS DA SILVA BARBOSA	10876232942	0
1305º	JULLIA CAROLINA LOBO DE QUEIROZ	111.033.819-89	0
1306º	AMANDA ROBERTO CASSEMIRO	11054626928	0
1307º	THAMIRES RIECK LULLEZ CASTANHO	114.192.789-67	0
1308º	KEROLYN MOLETA DE OLIVEIRA	119360639-05	0
1309º	LUANA DOS SANTOS MIRANDA	10792482930	0
1310º	AYMÊ MARTINS DOS SANTOS	11926494946	0
1311º	ANDRÉ VINÍCIUS RODRIGUEZ FERNANDES	8621532980	0
1312º	GUSTAVO PERRONI	100.527.259-01	0
1313º	MARIANA MARQUES DE OLIVEIRA	5879729982	0
1314º	CLEUSLIN MAURÍCIO DOS SANTOS CARDOSO	10787327956	0
1315º	LARISSACRISTINA MARQUES DOSSANTOS	11562764977	0
1316º	SANDERSON PATRICK DE CARVALHO	10679748903	0
1317º	JESSICA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	11020680989	0
1318º	EMILLY CAROLINE PALMA ALVES	10962717967	0
1319º	ANA PAULA LOPES DA SILVA	12384549928	0
1320º	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	118.117.889-47	0
1321º	MATHEUS LUVIZOTTO FERRAZ	8259514966	0
1322º	YASMIM MONTEIRO DINIZ	9178534909	0
1323º	JULIANO ALVES PENTEADO	13988545902	0
1324º	DANIEL LOPES CLAUDINO	127.642.609-70	0
1325º	RAFAELA VALACHINSKI GANDIN	9730223963	0
1326º	LARISSA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	12624302913	0
1327º	BIANCA CRISTINE CAPETTI	11447004930	0
1328º	ALISSON DE LIMA FUSCULIN	12939424993	0
1329º	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	11634401913	0
1330º	SUIANE LANAI DE OLIVEIRA	8683622983	0
1331º	EMANUELLE GONÇALVES FRANÇA	8536811986	0
1332º	MILENA STABENOW	14202051963	0
1333º	YASMIN REGINA TONIOLO FELIZARDO	11888046937	0
1334º	DAIANE DO ROCIO GONÇALVES	10996284907	0
1335º	LUIZA DE PAULA JOHNKE	10867202963	0
1336º	MARIANA SVOBODA	10759722994	0

1337º	CAMILLA VITORIA SILVA	16790633405	0
1338º	ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	11682095959	0
1339º	YASMIN SUELLEN ALVES PINHEIRO	10882902997	0
1340º	JULIANE DE LIMA ANTONIO	11660710901	0
1341º	ALINE CIBELE DE LIMA	12848321989	0
1342º	JOICEANE GRAMS	028.475.450-18	0
1343º	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	11205634967	0
1344º	MOISÉS BORSATO COUTINHO KOBATA	13549844980	0
1345º	JAINE CORADASSI	13313505902	0
1346º	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	4353559966	0
1347º	GLACIELY FERMINO VEIGA	6946709950	0
1348º	DANIELA MIRANDA DE SOUZA	11705048927	0
1349º	ANA CAROLINA FRANCISCO MACHADO	11131783964	0
1350º	PEDRINA APARECIDA SOARES	10592206955	0
1351º	ANDREYNA KALYANDRA SANT ANA DE OLIVEIRA	11637165960	0
1352º	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	12118957939	0
1353º	ANDRÊINA BOHANN CARNEIRO	128.457.699-03	0
1354º	MATEUS RODRIGO DOS SANTOS FONSECA	12445591996	0
1355º	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	5820380908	0
1356º	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	11324211954	0
1357º	JOÃO VITOR BARBOSA DOS SANTOS	14939562999	0
1358º	JÚLIA ISABELA DA SILVA CORDEIRO	11045916935	0
1359º	IGOR ZIEMBA DO CARMO	1069038199	0
1360º	MARIA LINA SANCHES GASPARIN	12218071967	0
1361º	FABIULA ESTEVAM PEREIRA	10527954985	0
1362º	MICHELE VICENTE	137.626.429-31	0
1363º	CAIO JESUS VIANEDA	12287540989	0
1364º	RHUAN DAVID MOREIRA	12429319969	0
1365º	JANAINA DE SOUZA LIMA	12741240930	0
1366º	JANINY MENDES SEVERINO	14540232959	0
1367º	LUCAS ERICH MALETZKE	10609816969	0
1368º	GABRIEL CASIMIRO ALVES KASCZESZEN	8934086971	0
1369º	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	12459423950	0
1370º	TAMIRIS CORDEIRO PRESTES	9513153908	0
1371º	ISABELLA THAMIRES DE LIMA SILVA	13330130946	0
1372º	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	9199819929	0
1373º	LUCAS CORDEIRO DA SILVA	13200406917	0
1374º	KARINNE PEREIRA BARBOSA	10953057941	0
1375º	ANA JULIA CORREA HIPOLITO	129.908.809-09	0
1376º	EDUARDO CHAVES DA LUZ	1107096928	0
1377º	ISABELLE ADRIELY MARÇAL DE OLIVEIRA	13092426908	0
1378º	EMILI DE OLIVEIRA LEITE	13878253990	0
1379º	NATHALI VITÓRIA PIRES DA SILVA	130.146.759-62	0
1380º	ANDERSON ALVES DE FREITAS	110-811-359- 13	0
1381º	FLAVIO BRUNO NEVES DE JESUS	1279r887947	0
1382º	LEANDRA ANDRIOLI ALVES	10148891977	0
1383º	AMANDA LEOPOLDINA DUDA	13215209993	0
1384º	THAMIRIS ANATALIA RIBEIRO RODRIGUES	12868554970	0
1385º	GIOVANNA CHRISTOFOLLI DE SOUZA	124.463.989-36	0
1386º	MATHEUS SCHAIA	127.041.419-40	0
1387º	ROGERIO DA SILVA PEDRO JUNIOR	13007247900	0
1388º	GABRIEL VICTOR DA SILVA LAMEKE	11649545983	0
1389º	ALEXSANDER FERREIRA COLOMBES	11773590901	0
1390º	KAMILLY CRISTINA RODRIGUES	152.574.489.55	0
1391º	GABRIEL DOMINGOS DE LIMA PORTA	9053047999	0
1392º	MARIANA CAMPOS DA SILVA	9253881956	0
1393º	LUCAS MILET CHEMURE DA SILA	13844856998	0
1394º	SABRINA VICTORIA FRANCHIN ZANDONARDI COELHO	10970007965	0
1395º	ESTELA NATAL BATISTA	00o98224901	0
1396º	DANILO SILVA WOSS	110.280.308-08	0
1397º	GABRIELA RIBEIRO FERREIRA	11199848905	0
1398º	AMABILI MIRELLY RONQUI FARIA	12457638909	0
1399º	JOÃO VICTOR CORDEIRO ROBERTO	13749318964	0
1400º	GUSTAVO MOURA TAVARES	13616437903	0
1401º	TAMARA KAUANI GONÇALVES DA SILVA	12295273879	0
1402º	NALANDA FUSCULIN	138.977.009-56	0
1403º	CAMILLY MEDUNA PEREIRA	11424352967	0
1404º	LARISSA ABUCARMA MARIN	143.704.049-75	0
1405º	SABRINA TISSOT ALVES	118.115.249-66	0
1406º	JOAO ROQUE DE SIQUEIRA PEREIRA	11640826980	0
1407º	BRUNO EDUARDO PEREIRA GOMES	114.019.709-66	0
1408º	JÚLIA CASTRO SILVA	12868982930	0
1409º	KARINA GRACIELA ANASTACIA LORENA SOLEDAD MORAN	10312093950	0
1410º	NATHLYN CAROLINE PALMA	10962746983	0
1411º	NAYANI ISABELE SOUZA DE OLIVEIRA	128.857.499-11	0
1412º	EDUARDO JUNIOR DE LIMA SOLOCHINSKI	13589336935	0
1413º	GEOVANNA KRISTINA CORDEIRO DA ROCHA	14501340924	0
1414º	JANAINA PEREIRA SPIERCART	120.767.669-10	0
1415º	CASSIANE MIRANDA FERREIRA MACHADO	13258163960	0
1416º	CRISTIAN DOS SANTOS LEANDRO	14864099979	0
1417º	MILENA SOFIA COSTA JAREMTCHUK	6311456990	0
1418º	CHRISTOPHER GABRIEL MIRANDA DA CRUZ	13258413908	0
1419º	HELLEN DA SILVA CESÁRIO	101.737.089-35	0
1420º	MARIA DE LOURDES SILVA GRACIA	46249073920	0
1421º	LUMARIVAL ALVES PEREIRA	1621747999	0
1422º	OSCAR MANOEL MAÇANEIRO	77865766734	0
1423º	ANEMARY DOMINGUES GUIMARÃES	56777574972	0
1424º	PAULO CELSO LOPES DE MOURA	71735224987	0
1425º	RICARDO HAAS	64928187920	0

1426º	CATHARINE VEIGA DE SOUZA	10528732943	0
1427º	GISLAINE SOARES DE ALMEIDA	3691542905	0
1428º	GRACE KEHL SERVELIN	615987639-20	0
1429º	MICHELLE PAULA DE FARIA	74205277253	0
1430º	MORONI MARCHI	12557735965	0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	DEUZITA PEREIRA FORNAZARI	029.017.509-74	6
2º	LUIZ ROBERTO ISRAEL	239.213.829-04	6
3º	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	27521427904	6
4º	ROGÉRIO DE PAULA	34063692949	6
5º	LOURDES BARBOSA DA FONSECA DE BORBA	65051637949	6
6º	ALEXANDRINA MARIA DE AQUINO	67266339987	6
7º	GRACI BUENO DA CUNHA ALVES	54494184934	6
8º	ROSANGELA ALVES CAMARGO	572.236.619-68	6
9º	AUGUSTA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	740209869 /91	6
10º	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	6
11º	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	052.955.789-41	6
12º	MICHELE CARNEIRO	3227861933	6
13º	MARISA FERREIRA DA CUNHA	3080574907	6
14º	ADRIELE DE JESUS DA SILVA	2638616516	6
15º	OLGA ALVES DOS SANTOS COSTA	31728413915	6
16º	CLAUDIA DE ARAÚJO NOGUEIRA CASSIOLATO	71408665973	6
17º	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	49587765915	6
18º	MAILTON MONTE	54062179920	6
19º	SELMA DO SOCORRO FRANÇA	75510693991	6
20º	NILCE MARTINS PEREIRA	30827442220	6
21º	DIRLENE DO ROCIO PAES	58331417968	6
22º	MARILENE DO ROSARIO SANTOS	74264443920	6
23º	NORBERTO FARIAS DO NASCIMENTO	63289989968	6
24º	SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO	350.770.772-15	6
25º	DANIEL MENDES	70721327915	6
26º	CLAUDINEIA TAVARES DE OLIVEIRA	02w10561906	6
27º	MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA	70086842900	6
28º	NIVALDO BATISTA VIANA	86906186949	6
29º	BERNADETE DO ROCIO MACHADO	88556158900	6
30º	JOSELIA LEITE MALAQUIAS	941567869 00	6
31º	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	3643238924	6
32º	ODAIR JOSÉ STOLBERG	1596925981	6
33º	SHIRLEY CRUZ DE ARAUJO	25838328835	6
34º	SIMONE JULIONEL	3360923936	6
35º	LORENI MEDEIROS DE FREITAS	5118943922	6
36º	JEFERSON MARTINS	2656257930	6
37º	ADRIANA FERREIRA MARQUES	2390625908	6
38º	ELISA LEODORO DA SILVA	3913296930	6
39º	ALESSANDRA JARDIM OLIVEIRA	044.065.079-81	6
40º	RAFAEL ALEXANDRE STIVAL BRITTO	5796835912	6
41º	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	31541425847	6
42º	GUILHERME CEZAR MELO FERNANDES	008.425.959-02	6
43º	JEFERSON FERNANDO DO CARMO	4835047931	6
44º	TATIANE ELIAS RITA	4654814930	6
45º	ROSEMEIRE COSTA DOS SANTOS	1655091557	6
46º	ADRIANE CRISTINA LOURENÇO	5104141926	6
47º	LAWRENCE WILLIAM DE MORAES PEREIRA AFONSO	4929886929	6
48º	PRISCILA DE OLIVEIRA LOPES	6315745903	6
49º	VALERIA DO ROSÁRIO SILVA	6057185986	6
50º	ALINE CRISTINA DE MATTOS	5255518913	6
51º	MARLON LIMA SOTO TORRICO	37214947846	6
52º	CRISTINA SILVA DO CARMO	6880994911	6
53º	ALEX WERTHER KOTEKOSKI SILVEIRA	6894304939	6
54º	JÉSSICA ANDRÉIA GOMES DE MOURA	8124631964	6
55º	JUAREZ MANOEL CORREA	32154356915	6
56º	SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA	70715041991	6
57º	FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	56781580906	6
58º	TOMASIA CARDOSO ROCHA	87693062904	5,5
59º	SONIA MENDES DA CRUZ	75436870997	5,5
60º	LAURI DE OLIVEIRA ALVES	2146451939	5,5
61º	EZAQUIEL SIUTA	82855072972	5,5
62º	NILCE CATARINA B.DE SOUZA	85159042920	5,5
63º	IZAMIRA MIRANDA	5409407989	5,5
64º	JOCINEI DE JESUS	7404537932	5,5
65º	LUCELISCHNEIDER CORDEIRO FOGACA	5053070903	5,5
66º	JONATAN RIBEIRO	6825251970	5,5
67º	MARCELO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	7030434986	5,5
68º	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	5,5
69º	VEVIANE FERREIRA CONCEIÇÃO	6418652959	5,5
70º	JANE APARECIDA SCHAIDT DOS SANTOS	966.357.119-53	5
71º	MURILO ALVES DE LIMA	54927188949	5
72º	VANDA CRUZ	784216089-91	5
73º	ELISANETE DA SILVA SANTOS	62880330904	5
74º	VANDERSON LOPES	4910111999	5
75º	FATIMA REGINA MENDES	54929636949	5
76º	GERSON LUIZ VIANA	83234195900	5
77º	JORGINA DA SILVA LUZ	2830249925	5
78º	ENI ARAÚJO	76799220987	5
79º	GILBERTO FERREIRA PEDROSO	71790160987	5
80º	NORMA DA SILVA SQUENINE NEVES	2617248941	5
81º	JOICE CASSIANA CHAGAS SANTOS MENDES	052239529 52	5
82º	EDINEIA RIBAS DOS SANTOS RAIO	6254849917	5

83º	JULIANA DE LIMA NARCISO	7279164919	5
84º	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	5665412970	5
85º	BEATRIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	063.290.069-54	5
86º	WELLINGTON HENRIQUE DO ROSARIO NASCIMENTO	8193542959	5
87º	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	9920523941	5
88º	ANGELO LIMA REIS	10205045952	5
89º	BRUNO GABARDO	7489874955	5
90º	MARCELIANO DE AMORIM	3218312922	5
91º	DANIELI LUIZ CARLOS	85055697920	5
92º	MARILÉA ALVES DA SILVA	7117494930	5
93º	MARLENE COSTA DINA	2634975937	4,5
94º	ANA MARIA DE OLIVEIRA	007.165.958-77	4,5
95º	LUCÉLIA DEPIZZOL GONÇALVES	81457820900	4,5
96º	CARLOS ANDRE FONSECA GRIGUC	5050168053	4,5
97º	ZENILDA BUENO DE GOIS DA SILVA	768.614.149-72	4,5
98º	DINAURA CRISTINA BRAGA	3618294930	4,5
99º	MARIA HELENA TABORDA DA SILVA DO NASCIMENTO	2365439977	4,5
100º	EDIMARA DE ASSUMPCAO	3766766988	4,5
101º	LUCINERI DA SILVA	3937394907	4,5
102º	CHARLES BARBOSA GRECHUSKI	3544509997	4,5
103º	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	980864992	4,5
104º	KELMA DO NASCIMENTO SILVA	3303897344	4,5
105º	LUCAS GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	7285211990	4,5
106º	EZEQUIEL VEIGA CUNHA	7028906930	4,5
107º	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	4,5
108º	WESLEY FOGAÇA GONÇALVES	11492766909	4,5
109º	MARIA BENEDITA ODOVANI	65874293949	4,5
110º	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	2586270932	4,5
111º	SONIA MONTEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	83876839904	4,5
112º	TEREZA PEREIRA COELHO	78413656915	4,5
113º	HERALDO PIRES	35468009900	4,5
114º	MARIALDA DO PILAR SANTOS PEREIRA	94154147900	4,5
115º	GIANE RIBEIRO	6403960890	4,5
116º	LILIANE NASCIMENTO MARTINS	74550349972	4,5
117º	SILVIA REGINA DE FREITAS GRITZ	55330754968	4,5
118º	ZALMIR RIBEIRO	64333264987	4,5
119º	ESTANIL DAS GRACAS PEREIRA AFONSO	684824269.15	4,5
120º	CARLOS ALBERTO BALCHAK JÚNIOR	56861397920	4,5
121º	LUZINETE ALVES PEREIRA	903516144	4,5
122º	ELIZETE MATEUS	66394961949	4,5
123º	MIRIAN SILVA DA ROSA	838.749.419-49	4,5
124º	ISABEL CRISTINA MARTINS BALTAZAR	78422094991	4,5
125º	LUIMAR PATRICIA DOMINGUES	76831140904	4,5
126º	WALDIRENE DOS SANTOS RAMOS FORTES	86791591900	4,5
127º	CLAUDINEIA DA SILVA FRANÇA	81325010987	4,5
128º	GILCINEIA THULER VISSOTO	87616483968	4,5
129º	ANGELA CARDOSO	96328584920	4,5
130º	LEDA MORAISTAVARES	2106342942	4,5
131º	WANDERLEI BELIZARIO	93865759904	4,5
132º	JOSE NETO CESARIO ROCHA	62755285168	4,5
133º	SUZANA DO PILAR MONTEIRO	838466974	4,5
134º	ÍRIS ELEONOR CARLOS PEREIRA	3384520440	4,5
135º	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	1895297923	4,5
136º	CINTIA MARIA ROSSETTIM	2368364986	4,5
137º	ROSA INÊS GOMES SILVA	67703348287	4,5
138º	EDUARDO BATISTA DA SILVA SANTOS	4501216409	4,5
139º	RICARDO ROCHA ARAÚJO	5204694706	4,5
140º	ARNALDO SABINO	2985317983	4,5
141º	PAULA MARY GALDINO	5671618975	4,5
142º	JURANDIR MAIA RODRIGUES	820805939	4,5
143º	SUZANA DE ALBUQUERQUE BARBOSA MILANI	786787902	4,5
144º	ANDERSON DO CARMO DA SILVA	6121984996	4,5
145º	LORIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	5200639964	4,5
146º	JOSILIANE DE ARAUJO	5106844916	4,5
147º	RAFAELA AMORIM FREIRE	042.280.829_6 3	4,5
148º	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	980.807.251-87	4,5
149º	TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	4268391967	4,5
150º	MATEUS VENÂNCIO DA ROSA	4180048973	4,5
151º	MARCOS PAULO DE SOUZA ARAÚJO	4953792980	4,5
152º	KARL WELL FRANCISCO LOUREIRO	730329135	4,5
153º	JEANE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	7992634942	4,5
154º	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	8227396909	4,5
155º	RAFAELA DE OLIVEIRA	8.640.063.907	4,5
156º	TATIANEDE FÁTIMA DA SILVA	7479337906	4,5
157º	JESSICA PAMELA RAMOS	7853674970	4,5
158º	ADILSON DA SILLVA LOPES	7550252963	4,5
159º	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	9671621902	4,5
160º	LARISSA LOPES DOS SANTOS	094.570.789-42	4,5
161º	ADELIA DOS SANTOS AMORIM	64172384900	4,5
162º	LUCELIO CARLOS VIRGINIO	31654266949	4,5
163º	JOSE PAULO FERREIRA	3752679646	4,5
164º	DENIZE DE SOUZA	3209004951	4,5
165º	ANGELA PALMIRA FERREIRA	53582268934	4,5
166º	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	88317404900	4,5
167º	CLIBELDIA FERREIRA NUNES	004.353.699.97	4,5
168º	IOLANDA BARBOSA DOS SANTOS GARCIA	11447350847	4,5
169º	JANE MAIA DOS SANTOS	28002133889	4,5
170º	MARIA DO ROCIO AMORIM	65863046953	4,5
171º	MARLENE DINIZ PIRES	662.737.309-20	4,5

172º	POLIANNA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	6901235909	4,5
173º	ROSELY MESQUITA FELIPE	78417864920	4,5
174º	CARMEM LUCIA DONADELLI	81743580991	4
175º	MARIA MARGARETH SORDI PEREIRA	68955618972	4
176º	EDNA MOREIRA DE MELLO	50044672934	4
177º	JOSIELE MARY TEIXEIRA	76800520934	4
178º	LEONILDA ARAUJO DOS SANTOS	028.126.269-17	4
179º	MARIA IZABEL DA SILVA DE OLIVEIRA	87411750930	4
180º	MARI ELIANA FOGASSA	84145536991	4
181º	VALDIR PEREIRA DA SILVA	535.175.201-87	4
182º	LUCIMAR DE CASSIA BARBOSA	058.389.449-60	4
183º	MARCIA PAES DE CAMARGO DA SILVA PEDRO	766502945	4
184º	ARNALDO ADDONO NETO	27949713879	4
185º	VALTER EZEQUIEL MOREIRA	75760452215	4
186º	ALDO GONÇALVES JUNIOR	3096171971	4
187º	GLAUCIANE MARIA BOMFIM	3567916963	4
188º	MARIA DJANIRA DE CARVALHO	3551558930	4
189º	ROSEMARI DE MATTOS KRETT	063.345.929-12	4
190º	CASSIANO AUGUSTO PEREIRA	2638480940	4
191º	LUCIENE DOS SANTOS	28885087884	4
192º	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	4267368937	4
193º	JOCIANE SILVA DO CARMO	6281124910	4
194º	ELIZETE APARECIDA TOTI	3826841921	4
195º	ESTELAMARI APARECIDA FALCÃO	23065067870	4
196º	ELIZANGELA DO ROSÁRIO DIAS NASCIMENTO	4955631967	4
197º	CRISTHIANE RENI HILGENBERG	3507218909	4
198º	FÁBIO DE SOUZA MACHADO	067.300.246-76	4
199º	ANDRËA SANTOS DE LIMA	1728851599	4
200º	TATIANE CAVALHEIRO AGUIAR	4566470903	4
201º	ROSANGELA DOS SANTOS	918344905	4
202º	LUCINEIA GONÇALVES	5200226961	4
203º	CRISTIANE MANIKA	5232873997	4
204º	SUSANA FERREIRA DE CASTRO DO ROSÁRIO	22559732866	4
205º	LEANDRO THEODORO DOS SANTOS	5384953918	4
206º	TATIANA TIBES KINDZIERSKI	7479763921	4
207º	EDUARDO HENRIQUE CARDOSO DE LIMA	5173641908	4
208º	ADRIANE MUNIZ BRODAY	051.223.729-85	4
209º	JOANA APARECIDA CAMARA COSTA	5755002983	4
210º	CARLA PEREIRA EDUARDO	12599106796	4
211º	LIDIANE APARECIDA SYCHOCHI	6228536940	4
212º	ELAINE FERREIRA DA SILVA WOITOVICZ	065.583.959-32	4
213º	FRANCIELE DE BARROS BACH	5974016912	4
214º	ANA PAULA DA SILVA	1088067905	4
215º	PATRÍCIA SILVA MORAES DE OLIVEIRA	6914395918	4
216º	JHONI CARDENAS DE ALMEIDA	7638122933	4
217º	TACIANE GOMES DA SILVA	7882719978	4
218º	JESSICA MIRELI GUIMARÃES	7632264914	4
219º	ESTEPHANI PAULA DA SILVA ARAUJO	8487565921	4
220º	OTAVIANO FRANCISCO DA SILVA NETO	081.883.419.67	4
221º	JOYCE DOS SANTOS PIMENTEL	086.797.439-76	4
222º	LIDIANE SOUZA DOS SANTOS	9706149937	4
223º	WENDY DOS SANTOS ALVES	8560438939	4
224º	ALEXIA VICTORIA BENTO PICININ	8730186994	4
225º	PRECILLA SCHROEDER	7016287904	4
226º	SONIA MARIA DA SILVA	54927927920	4
227º	SEBASTIÃO JOSÉ SOARES DA SILVA	40394824920	4
228º	MARIA DA LUZ DA SILVA LUZ	58480854987	4
229º	DAGOBERTO.RN@HOTMAI.COM	53047923949	4
230º	ELIZABETH VANZELA	45354464900	4
231º	ELIANE PONTES FLORIANO	86797069904	4
232º	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	54561736972	4
233º	TANIA REGINA DE MELLO	9392353820	4
234º	VILMA DE PAULA SANTOS	83269037953	4
235º	SIVONEI APARECIDA ROCHA GONÇALVES	88383555920	4
236º	OSIRIS DA COSTA SCHNEIDER	78439434987	4
237º	JONAS ALBERTO DOS SANTOS GOMES	70721912915	4
238º	EDUARDO SOARES PESSOA	893636711	4
239º	MATILDE MENDES DOS SANTOS	77910770944	4
240º	ELIZABETE LEMES	69326177904	4
241º	MARIZA MENDES DE OLIVEIRA	800.770.999-15	4
242º	HELGA CRISTINA ROSTOCK	2271774950	4
243º	SAMARITANA FERREIRA RODRIGUES	5993015977	4
244º	CLEIDE SANTOS FAGUNDES	85792306915	4
245º	PATRÍCIA DAMACENO CORAL DA SILVA	95963626900	4
246º	HELOIZA LARANJEIRA PINTO	58013296172	4
247º	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO	78090091172	4
248º	ADRIANA MIRANDA DA SILVA	031.129.239-95	4
249º	KEILA CRISTINA DA SILVA	204280141	4
250º	SANDRO RITA GALDINO	2046859901	4
251º	RAFAEL DOS SANTOS	18241576811	4
252º	TAIS DEISE LUPPI	26910395875	4
253º	LINDACIR DE ALCÂNTARA	2918920940	4
254º	SILMARA SOARES SANTOS	2682232973	4
255º	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	2210651999	4
256º	JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	022.116.309-36	4
257º	PATRICIA MOREIRA DA SILVA	49703935168	4
258º	ELIANE ALVES DE MORAIS GULART	27492889	4
259º	ANA PAULA GONÇALVES BRANDÃO	3979380980	4
260º	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	7027549948	4

261º	FABIO PINTO VIANA	3419071973	4
262º	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	669608190	4
263º	VALDELICE DA SILVA CHAVES VELOZO	4601789974	4
264º	FRANCIÉLLI LEONTINA CORDEIRO ROBERTO	3013214937	4
265º	LUANNA TORRES NASCIMENTO	3161839978	4
266º	KARINE JÚLIO TOMAZ	3063793922	4
267º	ANA PAULA FERNANDES ALVES	4670945947	4
268º	CLEI ONÉSIMO DOS SANTOS SALATA	038.844.779-60	4
269º	ROSEMEIRE PERES	6265984942	4
270º	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2881132928	4
271º	GILMARA RAMOS PEREIRA	922112916	4
272º	PRUSCILA ADRIANA DA SILVA	3728186929	4
273º	ANNEKELLYDOSSANTOSRODRIGUES	826506917	4
274º	SUELI ALVES	4071667931	4
275º	FABÍOLA NEILANE FERREIRA PRESTES	040.480.959-60	4
276º	GRACIARA CARDOSO	9761877957	4
277º	DANIELE HONÓRIO BUENO	887086918	4
278º	GABRIELA SANTOS SAMPAIO LINS	1099020506	4
279º	PRISCILA DOS SANTOS MIRANDA CORREA	4585897992	4
280º	KELLY REGINA BICZKOWSKI	4223023926	4
281º	MONISE BATISTA	32603704800	4
282º	CLAUDETE PAVLAK	5023072932	4
283º	CHRISTIAN DA COSTA NASCIMENTO	4975977990	4
284º	JANAINA RIBEIRO MESQUITA	4586906944	4
285º	MARCELO CUSTODIO DOS SANTOS	4428445903	4
286º	KEILA REGINA SERAPHIM	34003736800	4
287º	CAMILA BABIRESKI SANTOS DE OLIVEIRA	5097095910	4
288º	VALMIR DOS SANTOS	5237010989	4
289º	PATRÍCIA PEREIRA BARRETO LUITLE	6256892917	4
290º	DIEGO SILVA DOS SANTOS	322321548-40	4
291º	BRUNA OZELIN FERNANDES	4860716930	4
292º	LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS	6155261954	4
293º	ROSICLEIA MOTA DOS SANTOS	7191266902	4
294º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	11121267750	4
295º	ERICK GOMES DE SOUZA	6065869970	4
296º	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	4
297º	CARLOS HENRIQUE DO CARMO NASCIMENTO	5914251907	4
298º	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	7422932970	4
299º	FRANCIELI SOZO ANDRADE	6773988918	4
300º	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	7168957902	4
301º	DANIELE ALVES DOS SANTOS	7318712942	4
302º	SAMUEL ALMEIDA	38500725842	4
303º	GISLAINE DE FATIMA LOPES	8240122914	4
304º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	4
305º	PRISCILA VALKIU DE ALMEIDA	7634777960	4
306º	WISLON DOUGLAS BERTI	7423579963	4
307º	VANESSA FERREIRA DA SILVA	7972681970	4
308º	RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES	6759087950	4
309º	MARCELIO XAVIER RIBEIRO	2111334260	4
310º	ADRIELE SERAFIM ALVES	8045118962	4
311º	JÉSSICA NUNES DA COSTA	8080034966	4
312º	LUCAS POLARI BISPO	9259020980	4
313º	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	8439417900	4
314º	ELAINE SIQUEIRA DA CRUZ	7732663993	4
315º	DIOGO GONCALVES CORREA	1848603266	4
316º	ALANA NASCIMENTO MURAKUMO MIGUEL	9392549997	4
317º	WILIAN FREITAS DOS SANTOS	7846682997	4
318º	GENESIO EDUARDO PONTES	8890466979	4
319º	FABIO ROBERT GUEDES FILHO	096.666.739-59	4
320º	MATHEUS FELIPE SABINO DOS SANTOS	9284965977	4
321º	BÁRBARA FERRAZ MARTINS	096.595.749-75	4
322º	ADRIANE PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	9169478902	4
323º	LARISSA RAMOS COSTA	9499913920	4
324º	EDISON EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	8425177901	4
325º	JASIEL SILVA SPERANDIO	3391903023	4
326º	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	60618936394	4
327º	GUILHERME PEREIRA SILVA	10717287920	4
328º	JHONATAN HAACK JACOB	8449132940	4
329º	ELOIZE MARTINS	8824039901	4
330º	FLÁVIA MARIS DE CARVALHO BRAGA	11463470908	4
331º	FRANCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	86048550502	4
332º	SARAH CRISTINA PAIXÃO WISTUBA	11445805952	4
333º	LARISSA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	11562764977	4
334º	ALAN ZANONIPAZ	11689435909	4
335º	ELISANDRO ANDERSON FERREIRA DE CASTRO	6006870908	4
336º	CARLOS EDUARDO COSTA SILVA	093.512.129-39	4
337º	ZELAIR NUNES VEIGA	5826671947	4
338º	MÔNICA TAVARES ASSUMPÇAO	4938027976	4
339º	VANESSA SAMPAIO SALLES	117852467-12	4
340º	JARBAS PENDIA DA SILVA	3929077981	4
341º	ZULEIDE COSTA	3482858926	4
342º	JOSE CARLOS DA SILVA	59659165900	3,5
343º	CRISTINA ISABEL PEREIRA	13371706826	3,5
344º	SIMONE APARECIDA STULHER	910961629-20	3,5
345º	REGINALDO BENTO	1723213950	3,5
346º	LARISSA FRANÇA BUENO	10083526919	3,5
347º	REGINA PANEGUINI	51099411904	3,5
348º	DANIELE NICOLAU DE CARVALHO	355651955	3,5
349º	VALMIR AMORIM	2603564927	3,5

350º	JANAINA DOS SANTOS	7422802928	3,5
351º	ANDRESSA ALVES DE LIMA SILVA	7505834959	3,5
352º	JÉSSICA MENDES	7196019911	3,5
353º	NATHALY SIQUEIRA RIBEIRO	129.222.789.30	3,5
354º	SIMONE DA SILVA HENRIQUE	4841796916	3,5
355º	BERNADETE DA SILVA BURAK	34109340900	3
356º	CÉLIA DE FÁTIMA BORGES	40224147900	3
357º	DAIZE LINO PEREIRA DOS SANTOS	63027275968	3
358º	OSCAR MANOEL MAÇANEIRO	77865766734	3
359º	MÁRCIA REGINA BENATTO	457.953.479/49	3
360º	MARY SZAIDA	598.164.909-78	3
361º	ROSIMERI DO NASCIMENTO MAUSBACH	68895887972	3
362º	ROSA LOURENÇO MENDES	65098382904	3
363º	MARIA DE LOURDES MATEUS DE JESUS	71710167904	3
364º	CARMEMLÚCIADIAS MAIA	784153579-15	3
365º	BEATRIZ DE SOUZA	836.298.669-72	3
366º	JANDIRA DA SILVA CORREIA	70719390982	3
367º	ALAIDE SOBRAL DE MORAES OLIVEIRA	7030801806	3
368º	ERONALDO CAMILO MONTEIRO	715.310.179-91	3
369º	JOSELIA APARECIDA ALVES VIEIRA	1919201939	3
370º	MESSIAS RODRIGUES	88547345949	3
371º	MARIA VACZ	98024825953	3
372º	MARCO AURELIO PORFIRIO	1956009914	3
373º	SILVIA MARA DE MOURA	94265666949	3
374º	DANIELLE EVELIN PEREIRA	342593927	3
375º	MARIA ROSIMAR DE GOUVEIA	87249588915	3
376º	VANDERLEIA BATISTA DAS NEVES	2809349983	3
377º	ROSILENE NEVES DA SILVA	4475645956	3
378º	SILVANA MARTINS	388941901	3
379º	CRISTIANE ZUCYSZYN	2707396966	3
380º	CINTIA APARECIDA RAMOS	815385960	3
381º	EDNILSON BARROS	569880955	3
382º	ANA LUCIA DA SILVA	1071591983	3
383º	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	2544833998	3
384º	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA RIEIRO	5938365961	3
385º	DANIELLE RODRIGUES PERES	4250407985	3
386º	RICARDO BARROS GOMES	051.837.989-23	3
387º	PAULO SÉRGIO COUTINHO	33099237892	3
388º	ISABELA BERTONI DE OLIVEIRA	4761157950	3
389º	DANIELLE DO ESPIRITO SANTO	5610082994	3
390º	DIEGO JORY JOHN	6327396909	3
391º	JEAN RICARDO GONÇALVES LAURINDO	974487961	3
392º	WILIAN ASSUMPÇÃO	7285210919	3
393º	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA DUARTE	5182720955	3
394º	ADRIELE PRICILA FERREIRA	6177679986	3
395º	ANA LUCIA BURDA DA SILVA	8496586910	3
396º	ELAINE SABINO DA SILVA	6349115970	3
397º	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	081.935.369-83	3
398º	SUSYELEN CRISTINE DOS SANTOS	6855976956	3
399º	LARISSA CRISTINA PEREIRA CHAVES	7550164916	3
400º	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	7466612903	3
401º	FRANCIELI ESTEVAM PEREIRA	7845194980	3
402º	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	7610163929	3
403º	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	8620691902	3
404º	ITAMAR LUCAS DIAS DA ROSA	7090761932	3
405º	JAMILE SANTOS DOS SANTOS	6108744545	3
406º	JANINE DE SOUZA OLIVEIRA	9031916951	3
407º	JULIANY DOS SANTOS SILVA	7863647932	3
408º	ENEDIANY DE LIMA GOMES	8641577971	3
409º	ANA PAULA DE SOUZA GARDIN MACEDO	8850390920	3
410º	CRISTIANA DE FREITAS BURDA	8784942940	3
411º	LUCAS MARTINS MACHADO	8852312951	3
412º	LETICIA TENCA DE AZEVEDO RODRIGUES	7320852926	3
413º	WALTERLANE ANDRADE DE SOUZA	10862958466	3
414º	ADRIELE CAMILE MIRANDA FERNANDES	7259936932	3
415º	ANDREZA RAFAELA NEVES	9705275947	3
416º	LEONARDO GARCIA	9567379947	3
417º	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	10298427958	3
418º	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	44363708875	3
419º	LETÍCIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	5216517944	3
420º	ROSANGELA MORAIS DE SOUZA GONZAGA	10446415928	3
421º	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	9839628984	3
422º	MAIARA DA COSTA LOPES	11786516900	3
423º	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	7299771969	3
424º	BRUNA SCHOLZE	8136222983	3
425º	LUIZ VINÍCIUS SOUZA GONÇALVES	6652591901	3
426º	VANESSA APARECIDA CARVALHO MACHADO	11043480986	3
427º	VICTOR LUCCAS MATEUS CELESTINO	10742049990	3
428º	MÁRCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	405.741.258-17	3
429º	ANA PAULA BRESSAN	9261681930	3
430º	GABRIELA FERMINO VEIGA	7407876916	3
431º	SABRINA GARCIA	9567412901	3
432º	BRUNA FREITAS DA SILVA	12442583933	3
433º	ESTER DA ROSA ANTUNES DOS SANTOS	46275670819	3
434º	GABRIEL MADIOLLI MENEGATTI	43407686854	3
435º	DIJIAN ALVES LEOZEBIO	13329056924	3
436º	VITORIA VIANA ALVES	133. 885. 729- 09	3
437º	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	800.047.609.64	3
438º	GABRIEL CASIMIRO ALVES KASCZESZEN	8934086971	3

439º	RICHARD ORTIZ FERREIRA DOS SANTOS	8947703907	3
440º	ROGERIO DA SILVA PEDRO JUNIOR	13007247900	3
441º	JOÃO VICTOR CORDEIRO ROBERTO	1374931964	3
442º	SUZIANE APARECIDA DE LARA	4698598907	3
443º	CLEUSA MARI FRANCO THOALDO	50341120944	3
444º	JACIRA DE FATIMA COSTA VIANA	54927463915	3
445º	CARMEN LUCIA LINOBAGUSSO	35417501972	3
446º	ZÉLIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	40405125968	3
447º	HELIA MARIA DE CAMPOS	59014350953	3
448º	MARIA TEREZINHA ZANELLA	50462024920	3
449º	CRISTIANE BASTOS	51912791900	3
450º	SUELY MARIA CENCI BARATO	512.752.959-91	3
451º	JOSE VIEIRA	61621862968	3
452º	JANETE SALVADOR CORREIA	029.144.459-89	3
453º	EDILENE CARNEIRO ANDREOLI	73440973972	3
454º	JOELMA MENDES PINTO	73443000959	3
455º	JULIO CESAR DOS SANTOS	63558327934	3
456º	ANTONIO MARCOS DANTA DA SILVA	11443550876	3
457º	JOSELI APARECIDA DA SILVA SANTOS	87424959972	3
458º	GILBERTO GONCALVES	82884234934	3
459º	SONIA MARIA GASQUES	86792873934	3
460º	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS	94150559953	3
461º	JOSÉ CARLOS BOMBILHO	836-886-339- 20	3
462º	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	70717702987	3
463º	SUELI TEREZINHA SPILLER	84272090968	3
464º	ELIANE CRISTINA CUENCA MENDES	535.508.469-91	3
465º	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	78803330968	3
466º	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	88569047991	3
467º	JOSIANE CARVALHO	41420110948	3
468º	SIMONE MENDES DA SILVA FERNANDES	86898418904	3
469º	ROSICLEIA DOS SANTOS FERREIRA	86793969900	3
470º	CRISTIANE TEREZINHA LUVIZOTTO SANTOS	2099073988	3
471º	ROSINEIA APARECIDA SALVO GONÇALVES	92263666915	3
472º	DANIELA DE SOUZA	87682575972	3
473º	MARCOS PAULO MARCONDES	95966994900	3
474º	DINAIR PONTES DO ROSÁRIO BARBOSA	95979549900	3
475º	CLAUDINEIA MATHIAS FERNANDES	2276465921	3
476º	THAIS ANDREA FAUSTINO	17840626858	3
477º	AMELIA ALVES DE OLIVEIRA	2645923950	3
478º	ROSANGELA DOMINGUES HONORATO	3049335971	3
479º	FABIANE ALVES MIKODA	3828835945	3
480º	MARCIO CORDEIRO VELOSO	87586282900	3
481º	JOSENILDO ALVES DA SILVA	2309082929	3
482º	ELISANGELA PIRES HIPOLITO CARDOSO	3618949960	3
483º	ALESSANDRA NUNES CALDAS	5175706969	3
484º	JOSIELE DA CRUZ PEREIRA	2441025970	3
485º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	3
486º	MICHELE PRATES	3453182936	3
487º	MAGNA FIRMO MOREIRA	6105921900	3
488º	RAFAEL HOVORUSKI PEREIRA	3117988963	3
489º	PRISCILA DE PAULA PINTO	4968803907	3
490º	ELENIR GOMES DE ANDRADE	2897345926	3
491º	ADRIANO CONDRADI	619771950	3
492º	ADRIANA DA SILVA TAVARES	4186643903	3
493º	FRANCIELE ALVES DE SOUZA CABRAL	2918257966	3
494º	PAULO ROGELIO DA SILVA	22094386830	3
495º	CÉLIA APARECIDA MARIANO	3292583977	3
496º	AMILTON CARLOS NASCIMENTO BEZERRA	4618283408	3
497º	ADRINES BERNS DE MELLO	3740296950	3
498º	GRAZIELLE DOS SANTOS ONORIO CARDOSO	O5434156943	3
499º	ROSELI PEREIRA SANTOS	5138948962	3
500º	RAFAELYGERALDOGRUBE	6728578986	3
501º	CELSO BARROS	3454765900	3
502º	NEUZILIA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	710 054 802 06	3
503º	ALISSON POLATO DE SOUZA	2784151999	3
504º	MARIANA DE SOUZA ROSE	3830211970	3
505º	ANA PAULA BARBOSA DA COSTA	6338268982	3
506º	KELLY FERNANDA PEREIRA	758927908	3
507º	LETÍCIA GONÇALVES COELHO DE PAULA	717271919	3
508º	JULIANA KUBA ALVES	3799275940	3
509º	MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS	5324131913	3
510º	JONAS DA SILVA SOARES	4142707973	3
511º	LUCIANA DOS SANTOS COSTA	4723742905	3
512º	DIONATA AUGUSTO GONÇALVES	3740491906	3
513º	DANIELI DE FATIMA CRUZ	037.979.399.73	3
514º	JULIANE CARNEIRO RIBEIRO	5027318936	3
515º	ROBSON DA SILVA	4812373999	3
516º	GRACIELLE CAIRQUICK JUBAINSKI	629904979	3
517º	LUCILENE DA SILVA NASCIMENTO	32411196881	3
518º	TATIANE HILDEBRANDO DA SILVA	4913010905	3
519º	ANDERSON FAGNER RODRIGUES	6897582948	3
520º	DJHONATAN JULIANO CALOMENO	4771574910	3
521º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	3
522º	ANNE BEATRICE ALMEIDA NOVAIS BERNARDINO	5194434464	3
523º	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	4430592926	3
524º	ELISANGELA SUAVE PADOVANY	7117483903	3
525º	FRANCIELE ALVES CORDEIRO	5140182912	3
526º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	3
527º	ARIANE DA SILVA LEMAN ALVES	5682660994	3

528º	ANDRESSA MAXIMIANO CYGANCZUK	5211946952	3
529º	PATRÍCIA DA COSTA	5056475912	3
530º	DANIELE IZIDORO MEIRA	5687830936	3
531º	MONIQUR MENDES CORDEIRO	5321825963	3
532º	MONICA REGINE PINHEIRO	5399267950	3
533º	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	6213604901	3
534º	NAIARA YANE ALVES	6073390980	3
535º	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	6287553928	3
536º	GEIZON RODRIGUES MACEDO	5904109970	3
537º	GABRIEL ADIR LUIZ JUNIOR	042850329-29	3
538º	ARLENE DE ANDRADE	8307821924	3
539º	EMILY DA SILVA ARAUJO	7204545907	3
540º	DOUGLAS LUIS ROCKENBACK	7648505983	3
541º	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS	7061946911	3
542º	ANA CLAUDIA TOZETTO AMORIM DA SILVA	6966465950	3
543º	DAYMON ALVES DOS SANTOS	7970133932	3
544º	LILIAN CRISTINA TOMAZ	6896882964	3
545º	ELLEN CRYSTINA MARTINS PEREIRA	7009951969	3
546º	EMANUELA COELHO DE OLIVEIRA	9053982973	3
547º	GUILHERME SILVA AMORIM	10301817995	3
548º	MARCELO FERNANDO LEITE	6981559986	3
549º	DAIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO CORDEIRO	7378609951	3
550º	CINTIA LAIZE DOS SANTOS DA SILVA	7753614967	3
551º	ALINE MACHADO DOS SANTOS	6487893900	3
552º	CARLOS HENRIQUE DEMETRIO PEREIRA DA SILVA	6979973916	3
553º	TAIRINE VILMARA PEREIRA	4598419989	3
554º	LORENA APARECIDA DOS SANTOS PEREZ	8345169937	3
555º	MAIARA SOUZA ALVES	6318847936	3
556º	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXÃO	7753602950	3
557º	PAULA TAYZA DA SILVA CAMPOS	069.672.179-17	3
558º	ERICA ALVES COSTA	7016215911	3
559º	LUCAS AWADALLAK	7159278925	3
560º	DANIELE GONÇALVES DE ARAÚJO ZANONI	8339642910	3
561º	WICTOR WALDERES DE SOUZA SILVA	41955766878	3
562º	PRISCILA THOMAZ	8665186905	3
563º	FRANCIELE BATISTA LOPES	8188079979	3
564º	GESSICA ROSA DOS SANTOS	8858041984	3
565º	TAMIRES DOS SANTOS	089.661.809-90	3
566º	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	7736999961	3
567º	JHONATAN AMORIM MEIRA	6056833950	3
568º	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	8485740955	3
569º	FABIANA SCHENEIDER DE BONFIM	8865145927	3
570º	MICHELE PAVANELI TRAIN	7807772980	3
571º	ANDRESSA FORTES PEREIRA	9264289933	3
572º	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	9348839985	3
573º	JEAN CARLOS CHITOLINA	7094745982	3
574º	AMABILY JHENIFER ARAUJO DIAS	8103019976	3
575º	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	9286702957	3
576º	JUCIARA DOS SANTOS GOMES	10343533901	3
577º	PAMELA PEREIRA SORIANI	084.251.569-04	3
578º	PÂMELA APARECIDA DE SOUZA	8354555992	3
579º	SANDRO GIOVANI GRASSMANN	8487408907	3
580º	LISANDRA SENTONE DA SILVA	8975495973	3
581º	JULIANO DAS NEVES SANTOS	10158212940	3
582º	KARINE DA ROCHA TETOR DOS SANTOS	8909357932	3
583º	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	9459440983	3
584º	MARIA ANTÔNIA DE SOUZA	9328214998	3
585º	PAMELA FRANCA DE OLIVEIRA	10308469950	3
586º	TATIENDER CRISTINA DO ROSARIO MARTINS	10088723933	3
587º	MARIANA BARBOSA PIRES	8771644954	3
588º	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	9567091927	3
589º	JESSIEMANY ALVES DE ARAUJO	10136324940	3
590º	MATEUS PADILHA FELICIANO	4764842947	3
591º	AMANDA LETICIA DA SILVA DINA	11860273980	3
592º	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	8969594906	3
593º	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	3
594º	ANDRESSA MIGUEL ADRIANO	9086304923	3
595º	NICOLAS MCCOY DE MELO GARCIA	9586026973	3
596º	MARILYN PAULA TEIXEIRA DO CARMO SUAVE	8980421940	3
597º	LUCAS SANTOS PEREIRA	9342922996	3
598º	MARIA ELUIZA RAMOS DOS SANTOS	7125464998	3
599º	ALANA MENDES PEREIRA	8510948992	3
600º	GUSTAVO DE FARIAS FIDELIS	9522515906	3
601º	GIULIA SERENA DE MEDEIROS	10435155938	3
602º	ALYSON BRAYAN DA SILVA MACHADO	080589909-06	3
603º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	3
604º	ALISSON ANTÔNIO CAIRES DA SILVA	7455760957	3
605º	ANA FLÁVIA DE LIMA ANTÔNIO BRENZINK	10631061924	3
606º	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	10761000909	3
607º	MARCOS VINICIUS DA SILVA	10490907997	3
608º	ANDRÉ GARCIA	096.950.479-98	3
609º	KEVELLYN DE SOUZA	11080323970	3
610º	YAN LUKAS EMMANUEL CAMARGO	8770103909	3
611º	GABRIEL DA COSTA FERREIRA	8549531910	3
612º	ELIZA FRANCO DE OLIVEIRA	9507014918	3
613º	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	3
614º	ADRIAN LARISSON RAMOS	10928302946	3
615º	ELIUDES PAULA	10693225980	3
616º	JAQUELINE BEATO DOS SANTOS	10785887911	3

617º	JONATHAN SOUZA VEO	6698146951	3
618º	GUILHERME FERREIRA GUETTGES	9601079912	3
619º	WILSON BRYAN CORAL DOS SANTOS	109.482.599-90	3
620º	LUAN VINÍCIUS DOS SANTOS	11342481992	3
621º	ESTEFANE RAMOS PEDROSO	12558981943	3
622º	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	10980986923	3
623º	ANA PAULA DA SILVA CASALE	10941071901	3
624º	THALITA BITENCOURT BESTEL	11186327960	3
625º	THALYNE DA SILVA FARIAS	9033579928	3
626º	CARLOS MATHEUS GONÇALVES LOURENÇO	10428891985	3
627º	VICTORIA ALVES MARCONDES	10964758989	3
628º	PAMELLA ARAÚJO DURIENE ALVES	10148553907	3
629º	INGRID DE CASTRO DO ROSARIO	11778981950	3
630º	EMANUELLE GONÇALVES FRANÇA	8536811986	3
631º	HIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	9047355911	3
632º	KEMILY GABRIELE DA COSTA DA SILVA	8370787924	3
633º	MIZAEL LUIZ ROCHA NASCIMENTO	11019055901	3
634º	VICTOR MATHEUS KUCK	83289771091	3
635º	JOICEANE GRAMS	028.475.450-18	3
636º	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	4353559966	3
637º	LINDAYANE NASCIMENTO GOMES	86528182582	3
638º	BEATRIZ MENDES MARTINOWSKY	12300106965	3
639º	MARIA EDUARDA MOREIRA LIMA MARECO	12594452912	3
640º	HENRIQUE PARANA BORGES	124.038.399-14	3
641º	AMANDA GABRIELA FEBRÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	2244029271	3
642º	MICHELE VICENTE	137.626.429-31	3
643º	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	11829653938	3
644º	TAMIRIS CORDEIRO PRESTES	095.131.539-08	3
645º	DAVI DE SOUZA LIMA	10887762999	3
646º	JAQUELINE MARTINS ROBATINO	11857492927	3
647º	SARA IZABELLE PADILHA DA LUZ	10997778954	3
648º	FLAVIO BRUNO NEVES DE JESUS	12794887947	3
649º	GEOVANI RIBAS DOS SANTOS	139816109-89	3
650º	LEANDRA ANDRIOLI ALVES	10148891977	3
651º	WESD BRAYAN LUIZ SILVA	12984262948	3
652º	AMANDA LEOPOLDINA DUDA	132.152.099-93	3
653º	MATHEUS SCHAIA	127.041.419-40	3
654º	LEONARDO FERREIRA RIBEIRO	43151420850	3
655º	EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	80157519937	3
656º	MORIEL CARDOSO BELARMINO	9407786960	3
657º	JÚLIA CASTRO SILVA	12868982930	3
658º	ALLANA CRISTINA COCENSO	14042741975	3
659º	ANDERSON JOSE JAQUES ANUNCIAÇÃO	2618329996	3
660º	CRISTIANO ROGOSKI	5036981995	3
661º	DÉBORA APARECIDA CHAVES	4237786927	3
662º	GUIOMAR PIRES	4779628903	3
663º	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	7027545950	3
664º	ROSE MARQUES	99345773991	3
665º	SILEIDE MELY SAUSS	59011424972	3
666º	LUCILA MARIA BASSO	456.660.329-68	2,5
667º	LUCIA MARIA GLUSZKA	64867277991	2,5
668º	IARA FERREIRA SANTOS	868-988-099- 20	2,5
669º	JACI ENI VIANA DA ROCHA	7456938903	2,5
670º	NEIVA CUNHA RAMOS OLIVEIRA	77853806949	2,5
671º	LILIANE DE ARAUJO GONCALVES MOREIRA	301128006	2,5
672º	CATIANE FERREIRA DOS SANTOS	4235044958	2,5
673º	MARY ALESSANDRA CHAGAS	3227843951	2,5
674º	PRICILLA MARIA PAES	4312602905	2,5
675º	ROSANGELA DO ROCIO LOPES REPINOSKI	3625456931	2,5
676º	ENIVALDO DE LIMA	983904901	2,5
677º	ALESSANDRO FABRICIO	9150213660	2,5
678º	LUIZ HENRIQUE SANTETTI	7037545996	2,5
679º	ELIZIANE FLÁVIA IGNÁCIO RIBEIRO DE ALMEIDA	10145387933	2,5
680º	MÔNICA LOPES DE FREITAS	7759476957	2,5
681º	REGIANE DINA SOARES	8354574946	2,5
682º	RODOLFO MATHEUS SOARES	7721928397	2,5
683º	FRANCIELE FERREIRA DE PAULA	9227404961	2,5
684º	AUGUSTO CYGANCZUK PINHEIRO	12286798940	2,5
685º	MILENA DE MELO DA SILVA	11112075933	2,5
686º	ELCIVANIA BRITO DA SILVA	79056504588	2,5
687º	BEATRIZ ALVES MESQUITA	7917000974	2,5
688º	ZULEIDE MATIAS DO NASCIMENTO	94157545915	2,5
689º	IVANETE SERVINSKI	83818030987	2,5
690º	PAULA FERNANDA DA SILVA BELIZARIO	26657133812	2,5
691º	ADRIANA RETTE IBANE	6310522914	2,5
692º	SUELY DO NASCIMENTO DA LUZ	47082186991	2,5
693º	JURACI MATOS SILVA NUNES	86262637915	2,5
694º	ELZA APARECIDA DA SILVA	64467341900	2,5
695º	ELIETE ALMEIDA DE SOUZA	818.869.939-04	2,5
696º	ERIC ADRIANO DOS REIS	873687739-53	2,5
697º	ROSICLEIA PAVESI DA SILVA	1657472930	2,5
698º	OSNI BASTOS FAGUNDES	88567893968	2,5
699º	ALINE DE FATIMA CABRINI	2595548980	2,5
700º	ANDRÉ MARQUES	91094003972	2,5
701º	JOSE ROBERTO ALVES JUNIOR	88570932987	2,5
702º	SIMONE ARMISTRONG DE AMORIM	5231827916	2,5
703º	LUCIMARA DO ROCIO PADILHA	2735265960	2,5
704º	EUNICE BARBOSA DOS SANTOS	2412075921	2,5
705º	RODRIGO ELOI ENDLER	003.709.239-10	2,5

706º	APARECIDA DINIS DOS SANTOS	3428975944	2,5
707º	SIMONE RAMOS LOPES VIANA	049.910.599-09	2,5
708º	ROSANGELA RODRIGUES	2821562918	2,5
709º	ANDREIA LANG	4014255921	2,5
710º	MAISA SALES	065.137.859 10	2,5
711º	MERIELE LOPES GONÇALVES	059.162.309-90	2,5
712º	PATRICIA DO ROCIO PIRES	6167076901	2,5
713º	JANIELE LOPES DA SILVA RAMOS	5573005928	2,5
714º	ELAINE CRISTIANE DA COSTA	4716488926	2,5
715º	MICHELI LIMA CARNEIRO DA SILVA	065.983.979.28	2,5
716º	SILVIA RODRIGUES MODESTO	061-618-629- 05	2,5
717º	MARCIO DOS SANTOS CARVALHO PAES	009332349-29	2,5
718º	CLAUDENICE KETZ	O6352458920	2,5
719º	JOEL NASCIMENTO SILVA	062.068.549-22	2,5
720º	EMELLY PUGSLEY DE OLIVEIRA	4300596980	2,5
721º	PATRÍCIA DE LIMA GABARDO	4709148902	2,5
722º	MARINEZ BESSA E SILVA	3812018993	2,5
723º	ELLEN CRISTINA MARTINS LOPES	5147202986	2,5
724º	ANDRESSA CRISTINA JENESKI	6437485981	2,5
725º	GISELE DE SOUZA ALVES	7944308992	2,5
726º	ALINE KARLA CAVALCANTE	5453936983	2,5
727º	MICHELLE BITTENCOURT DA SILVA	6442190927	2,5
728º	CRISTIANE ALVES DE LIMA DE ASSUNÇÃO	6096191959	2,5
729º	VANESSA LOBO DE BARROS	5433498964	2,5
730º	LUCIANA CARDOSO	6205648903	2,5
731º	JONATHAN FREITAS DE SOUSA	4629247939	2,5
732º	JAQUELINE GOMES PEREIRA	6009054974	2,5
733º	ERICK PIRES DOS SANTOS	4969113920	2,5
734º	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	6137136990	2,5
735º	ILZA DOS SANTOS PEREIRA	6420489911	2,5
736º	FABIANA DA LUZ KETZ	8436890954	2,5
737º	SHIRLEY DÉBORA FURLANETTO	1041408951	2,5
738º	JULIO CEZAR OILKE	5764713994	2,5
739º	HERIK LOPES DE OLIVEIRA	6126815998	2,5
740º	PATRÍCIA TATIANE BARRETO	7610945986	2,5
741º	NEILA LIMA CARRARO	6732520946	2,5
742º	WAGNER COSTA DE AGUIAR	6920603918	2,5
743º	KAMILA MARIA TIBES KINDZIERSKI	7145419904	2,5
744º	CLAUDINEIA GONÇALVES AFONSO	080.512.909-09	2,5
745º	RAFAELA DA SILVA PEREIRA	835433927	2,5
746º	VANESSA ALMEIDA DE ABREU PETERSEN	7612773902	2,5
747º	JÉDI LAIS APARECIDA BARROS CASTRO	8565129900	2,5
748º	ANDRESSA JULIANE COCENSO	8183045960	2,5
749º	THAÍS GARCIA DA CONCEIÇÃO	7859987996	2,5
750º	DAIANE APARECIDA SURI	8411402940	2,5
751º	DANIELI MOREIRA MARTINS	5488228160	2,5
752º	JAQUELINE TIBES KINDZIERSKI	7155755974	2,5
753º	NATHALIA DANTAS DOS SANTOS	10911592970	2,5
754º	KEROLIN DE CASTRO RIBEIRO	9404377919	2,5
755º	IDAIR VEIGA JUNIOR	10687754917	2,5
756º	FLAVIA CRISTINA MARQUES	10994249926	2,5
757º	BEATRIZ MENEGILDO FRANCISCO	10739370979	2,5
758º	LUCINEIA ALVES DA SILVA	6297075964	2,5
759º	DAIANY DE ALMEIDA PINTO	073.503.879-11	2,5
760º	JULIANA ARAUJO DE SOUZA	5323743980	2,5
761º	ROSANE APARECIDA BOSI	3233160933	2,5
762º	FABIA TANIA SANTOS	3875014952	2,5
763º	JANILSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	1553195906	2,5
764º	EMERSON COSTA DA SILVA	8096053922	2,5
765º	TATIANE IGNACIO RIBEIRO DE ALMEIDA	8896625920	2,5
766º	PATRICIA SIMONE OZOGOVSKI	91094003972	2,5
767º	ALENICE MARIA DOS SANTOS	2637631961	2
768º	LUCIMARA GONCALVES	4991468914	2
769º	SOLAMGE MACHADO ISIDORO	4509798903	2
770º	PATRIELI SCHUMANN LOURENÇO	10536902909	2
771º	LEONEL RODRIGUES DA SILVA	047_245_609_ 16	1,5
772º	LUCIANA MENDES NASCIMENTO DOMINGUES	5537364930	1,5
773º	MARIA AURORA DOS SANTOS MEDEIROS	745.488.599-34	1,5
774º	MARLI DE SOUZA OLIVEIRA	76672484949	1,5
775º	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS	1930405901	1,5
776º	MARIA RITA NOEMI MONTIVEROS	013 571 629 28	1,5
777º	ADILSON CESAR DE CAMARGO	15484994802	1,5
778º	MARCIA REGINA MACHADO MARQUES	94150508968	1,5
779º	ALESSANDRO RIBEIRO	1560381965	1,5
780º	CRISTIANE IURK OLIVEIRA SILVA	889748985	1,5
781º	TATIANE GONÇALVES DE LIMA	76	1,5
782º	FLAVIA ESTEVAM PEREIRA	793713021	1,5
783º	VANDA PIETROBELLI LIMA	6298188940	1,5
784º	SIMONE LEMES DA SILVA	7604277985	1,5
785º	EMANUELE DOS SANTOS FERMINO	8563994930	1,5
786º	FRANCIELI PEREIRA FERREIRA	8237914910	1,5
787º	PATRICIA DE PAULA LAMARQUE	8926449904	1,5
788º	LUANA DE CAMPOS VIEIRA	8375765988	1,5
789º	JULIANA SANTOS DO CARMO MENDES	6543559594	1,5
790º	GISLAINE SUELIN DA SILVA SANTOS	9269716970	1,5
791º	ITAINA DA SILVA	9564610931	1,5
792º	FELIPE SOUZA	1984282603	1,5
793º	EVELIN CRISTINE NUNES DE JESUS	093.027.099.14	1,5
794º	FAGNER DA SILVA NEVES COSTA	7607322990	1,5

795º	LETICIA DA COSTA RODRIGUES	114.929.119-25	1,5
796º	REBECA VALENTINI DOS SANTOS	15356917945	1,5
797º	ELAINE MARIA LIMA RIBEIRO	12181121907	1,5
798º	NATANAEL DA SILVA	11081879947	1,5
799º	VITÓRIA LETÍCIA DA COSTA LOPES	1348100907	1,5
800º	MARCELA EDUARDA CAJUEIRO DE SOUZA	11197354913	1,5
801º	MIRELY FERNANDA MACHADO	12706178930	1,5
802º	MABLYN CAROLINE PALMA	10962729973	1,5
803º	DANIELLI PINHEIRO DONATTO	11894410980	1,5
804º	HEMERSON MARCELO CORDEIRO DE FREITAS SFONKA	15702164954	1,5
805º	LEONARDO ALBERTO MUNDSTOCH	092.588.209_75	1,5
806º	REGIANE PEREIRA DUARTE	0498552T944	1,5
807º	LUIZ HENRIQUE LITWINCZUK	35694289900	1,5
808º	SÉRGIO MAURÍCIO ARCEGA	69482284968	1,5
809º	REGINA DO ROCIO DE PAULA	030457239-00	1,5
810º	CARLOS ALBERTO BOULADE JUNIOR	65201078915	1,5
811º	MAURIZA MENDES	65984749904	1,5
812º	RAFAEL COSTA	711286629-49	1,5
813º	CLECI FAUST	87323109949	1,5
814º	DECIO MARQUES DOS SANTOS	11830426800	1,5
815º	KARLA MEIRE DO ROCIO PIRES	92156908915	1,5
816º	ALEXANDRE DIMAS DA SILVA	94169942949	1,5
817º	ELISABETE PEREIRA MARQUES	94161844972	1,5
818º	ÉDISIN APARECIDO DA SILVA	1877571946	1,5
819º	ROSIANE MACHADO	2473679908	1,5
820º	MARJORY CLERICI	3623779954	1,5
821º	EDILENE CORA ALVES	3341700951	1,5
822º	ROSANGELA ANTUNES DOS SANTOS	7700762970	1,5
823º	CLAUDENICE PEREIRA DE SOUZA	4142826980	1,5
824º	LÚCIA DE JESUS FLORENCIO	5123152997	1,5
825º	MILLENA DA SILVA DOS SANTOS	045.025.504/26	1,5
826º	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	7742822903	1,5
827º	ALINE GOMES DE ALMEIDA FRANÇA	6984153964	1,5
828º	DAIANNA BORGES	952628902	1,5
829º	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	6947677947	1,5
830º	KELLEN AFONSO	8316621908	1,5
831º	CAROLINE FERREIRA DO NASCIMENTO	90287649253	1,5
832º	ANDRESSA JÉSSICA SILVA DE ARAUJO	7738929901	1,5
833º	CARLA VAZ PEREIRA DOS SANTOS	6912831923	1,5
834º	ANDREIA DE ASSIS FERREIRA	9199069903	1,5
835º	GLAUCIA DE FREITAS	A7952221906	1,5
836º	JULIANA APARECIDA PEREIRA	7993193923	1,5
837º	LETICIA DO NASCIMENTO ALVES	8193538927	1,5
838º	ELIS CRISTINA DA CRUZ	7335815959	1,5
839º	SIMONI CRISTINE DE BRITO	7249400908	1,5
840º	DAMIRIELE JAMBEIRO	7668615970	1,5
841º	SAMANTHA PEREIRA GUIMARAES	8051969944	1,5
842º	FRANCIELLE CRISTINA SALDANHA	7713972919	1,5
843º	BRUNA FREITAS CORREIA DOS SANTOS	392 488 068 99	1,5
844º	MERIELEN DINA MAIA	O8092936927	1,5
845º	FRANCIELLE NARA PEREIRA DA ROCHA	8161616906	1,5
846º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA SILVA	8213415965	1,5
847º	LUANE FRANCELIZE PIRES DA SILVA NOVAKI	089.935.629-03	1,5
848º	GERIANE CORREIA MENDES	8890454962	1,5
849º	SABRINA COSTA NOGUEIRA	8469033930	1,5
850º	DILMA PAIVA DE SOUZA	9438353992	1,5
851º	FERNANDA PAES BENTO	8998270986	1,5
852º	BRUNA CORREA BUENO	10023215909	1,5
853º	ADRIANO FIGUEIRO	012.533.939-90	1,5
854º	MARCOS FELIPE PEREIRA	90745560928	1,5
855º	JENIFER OLIARSKI	11927167957	1,5
856º	ROBERTA CAROLINA WESTERKAMP DOS SANTOS	10079561942	1,5
857º	MARTIELLEN SALVADOR CORREIA TREFES	10452377951	1,5
858º	DAIARA DE CAMPOS	9785048950	1,5
859º	LUANA CRISTINA DA SILVA COSTA	9980419989	1,5
860º	MICHELE KAYZE GONÇALVES DA SILVA	7494322922	1,5
861º	KAOANA MUNIZ LEMES DE OLIVEIRA	9557956992	1,5
862º	POLIANA KAMILA NUNES VALENTIM	10430507950	1,5
863º	KELLY BEATRIZ DA CONCEIÇÃO FRANCISCO	10509169996	1,5
864º	ISABELA GARCIA DAMASCENA	10310155908	1,5
865º	FELIPE LOUIE SZARNIK DOS SANTOS	10367820935	1,5
866º	RAIZA RIBAS DE BRITTO CRUZ	9736540901	1,5
867º	SAMUEL AUGUSTO MIRANDA PASSERO	10815612974	1,5
868º	ALERHANDRA RIBEIRO MACHADO	11352510960	1,5
869º	JONNY GABRIEL DA SILVA BUENO	013.988.099-26	1,5
870º	GABRIELA APARECIDA FRANÇA FERRAZ	10982889938	1,5
871º	VITOR HUGO LACERDA	11021216909	1,5
872º	MILENA RODRIGUES DIAS	38230000	1,5
873º	RANGELLY MENDES DE CASTRO	11107043999	1,5
874º	KELLY KRYSTINA ROSE SERAFIM	11848063903	1,5
875º	HAGATTA VICTORYA LESCOVITZ CORDEIRO	11309821909	1,5
876º	CHAYANE GODOI DA SILVA	14859846966	1,5
877º	NAYARA E SILVA BAHL	12075385951	1,5
878º	VITHORIA VIDAL DE OLIVEIRA	6751856962	1,5
879º	DANILO SILVA WOSS	110.289.309-08	1,5
880º	CAMILY DE FREITAS TIMOTIO	13054707962	1,5
881º	KETELLYN PEREIRA MARTINS	8403907931	1,5
882º	MARIA ELIZABETH CUNHA	692206629-49	1,5
883º	IVONE DE FÁTIMA MATOZO	7139245940	1,5

884º	LEANDRO DAVID DE ALMEIDA	10646163990	1,5
885º	LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES	74118110920	1,5
886º	MARIA CENIRA RAMPÃO	80040608972	1,5
887º	NADIR PEREIRA LIMA	97849499972	1,5
888º	TERESA ALVES GODOY	61497290953	1,5
889º	VALDEMIR CORREIA PEREIRA	3787026967	1,5
890º	PEDRO SOARES DE FREITAS	1225913993	1
891º	CIMARA DE PAULA	036.564.329-70	1
892º	DILMA ROSA	7303026959	1
893º	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	1049417909	1
894º	CRISTIANE MESQUITA DE FREITAS	8.527.428.946	1
895º	LUCINEIA DA COSTA RODRIGUES	036.101.039-73	1
896º	ÁLVARO LUIS SANTANA PINTO	008.281.765-07	1
897º	VALDIRENE LACERDA	34488229816	1
898º	TASSIELI ARAUJO DA SILVA	7223646950	1
899º	MARTA TEODORO FERREIRA	30731208900	1
900º	ANTONIO ORILLES SANT ANNA	32211511953	1
901º	TANIA MARA LAVANDOSKI	76477940949	1
902º	ALEXANDRINA CAETANO PINTO MESSIAS	2468401964	1
903º	EDILSON SIMÕES SALES	66393850906	1
904º	MIRIAM BARBOSA	88558665915	1
905º	VERA ROMARINA LOPES DE ARAUJO	80514740906	1
906º	JORGE MAURÍCIO GIMINES	15630090929	1
907º	REGINA ALBINI GONSALVES	4645355902	1
908º	REGIANE AFONSO DOS SANTOS	5084770931	1
909º	CLAUDIA ANTÔNIA ROBERTO	15732705805	1
910º	SANTINA TAVARES	4653016909	1
911º	JOSEMARA BARBOSA FARIA	1948701979	1
912º	VANUSA DA SILVA DIAS PEREIRA	2006443941	1
913º	ALESSANDRA XAVIER	85169811934	1
914º	LUCINEIA LOPES DE ARAUJO	4683540932	1
915º	JANAINA LOPES DA SILVA	5037048907	1
916º	CLEITIANY DE CHAVES	6650081981	1
917º	NARA LIMA CARRARO	7970381910	1
918º	SAMARA ALVES DA SILVA	5678712900	1
919º	BRUNA DA CRUZ DE OLIVEIRA	7072698906	1
920º	JANAÍNA TAVARES DA SILVA	9838382914	1
921º	LUIS FELIPE GONÇALVES ZELA BORBA	10.084.322.969	1
922º	DAIANE SANTOS DA SILVA	8435395936	1
923º	ALESSANDRO FEITOSA DE FREITAS	31534557830	1
924º	EVA DE CARVALHO	544.584.989-91	0
925º	JOSIANE FOGAÇA GONÇALVES	8403544952	0
926º	VALDEREZ NASCIMENTO SILVA	1915418933	0
927º	VALDIRENE DA SILVA GOMES	5449528981	0
928º	ANA MARIA DOMINGUES COSTA	59818077920	0
929º	JOCIMARA VELLOSO MARTINS	66429978915	0
930º	LUCIANA DA SILVA	010.287.939.79	0
931º	IOLANDA APARECIDA JESUINO	063.360.049-02	0
932º	JOZIELE BARBOSA DOS SANTOS	5788703980	0
933º	JOSÉ ROBERTO	2840598973	0
934º	DEYVERSOM CARLOS BOMH	4896931998	0
935º	PÂMELA GONÇALVES MARTINS	7975478946	0
936º	JANAINA PINTO JACINTO	8337952954	0
937º	ILISIANE APARECIDA ROSINA	070.508.349-71	0
938º	JOSIELE FERREIRA DA SILVA	7999318965	0
939º	JOSIANE IZIDORO GOMES DE SOUZA	7485144901	0
940º	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	7902529966	0
941º	CAMILA APARECIDA JORDÃO	9200140971	0
942º	ARIANE FIGUEIRA MARQUES	032.544.140.55	0
943º	SUSANA GLEICY DA CUNHA SANTOS	11856914992	0
CARGO: DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	LUANA MACHADO DE LIMA	3695157909	14,5
2º	JOSÉ EDUARDO TANNURI NEMETH	59937610087	10
3º	LAÍS LOPES MACHADO DE MATOS	106.235.386-28	8,5
4º	WAGNER COUTO ASSIS	5291758511	8,5
5º	ERICO BAHENA DA SILVA	4243042950	8
6º	APOLIANA REIS DA SILVA	6996200903	7
7º	CELSO LUIZ ALVES CORDEIRO	22612912991	7
8º	JOSE INGLEZ SILVA	37108506904	7
9º	MAGNO FERDINANDO ZENI	47213760904	7
10º	TANIA ESTEVES GARCIAS GARCIA	2636742905	7
11º	CAROLINA FRAIZ COSTA	079.735.139-65	6,5
12º	ROBERTO MOREIRA PICKLER	7568877981	6,5
13º	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	4681949914	6
14º	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	6833505950	5,5
15º	RAMAIANO FONTES SILVA	3332814540	5,5
16º	HAIDÊ CAMILA SILVA	080.451.219-12	5,5
17º	CARLOS CESAR MACHADO JUSTO	59067217972	5
18º	ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA	95903330282	5
19º	ANNE CARLA WIENCI	8181843967	5
20º	MAIQUE RODRIGUES VIEIRA	3209186022	5
21º	AMÉRICO GORI JUNIOR	23296275991	5
22º	JAVIER ALEXANDER BELLIDO FIASCUNARI	1006623906	5
23º	EMANUELA LINDAURA FAZOLIN MATIAS DA SILVA	3508097986	5
24º	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	4489582951	5
25º	FLÁVIA CANDIDO	4597624945	5
26º	JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO	81828071234	5
27º	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	1784202983	4,5

28º	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	94853086272	4,5
29º	LORAINE MERONY PINHEIRO	058919639-14	4,5
30º	BARBARA EVELYN FERREIRA	7251600986	4,5
31º	PAOLA GHELLERE SAGGIN	961544970	4,5
32º	KETELYN CRISTIANE OTT	701595990	4
33º	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	4225989500	4
34º	BRUNO MIRANDA DE CARVALHO	4561499962	4
35º	LAURA GUIMARÃES BATISTELA FACO	6825299905	4
36º	VANESSA LOPES BARBOZA SOUZA	3589741945	3,5
37º	KELLY AMI FURUKI	7292151990	3,5
38º	FERNANDA SILVA ALVES	400.934.448-26	3,5
39º	LUANA MACIEL MAYER	8825074948	3,5
40º	ANNE HELOUISE VIERO	8976402928	3,5
41º	ATAILSON SANTOS DO RÊGO	51171392249	3
42º	BRUNA CAROLINE DAL PONT LOPES	5808387906	3
43º	FLAVIA DE MOURA WITT	1730157009	3
44º	KARIME EL LADEN RECHETELLO SAITO	5095710935	3
45º	JOSIANE DA ROCHA	086.067.549-19	3
46º	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	9269849937	3
47º	EVELYN CAROLINE TABORDA BARCELOS	9711778998	3
48º	DJALMA MARQUES FERNANDES	360942939-91	3
49º	DEBORA CECÍLIA RAMALHO	55322190953	3
50º	CARLA ANDREA ANTON CRUZ	87736659915	3
51º	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	4268748970	3
52º	PRISCILA FERREIRA PADILHA	5652389907	3
53º	KARIN ERMEL	13034687869	2,5
54º	TELMA MARQUES DA SILVA	76847489200	2
55º	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	6664825945	2
56º	GABRIELA BAMPI	080.891.669-62	2
57º	MARIANA DE MATOS	42964748802	2
58º	THAIS TOMAZONI	075.749.799-36	1,5
59º	MARILIA LEITE VARGAS	1525132130	1,5
60º	CYND NAIRA FREIRE DE ABREU	7114652909	1,5
61º	HELOÍZA KUNICKI	8168812948	1,5
62º	SIMONE OLIVEIRA SILVA	3101634989	1
63º	ALICE HELENA DE LIMA SANTOS CARDOSO	7734129994	1
64º	NIELSEN GROSKO KUCHAR	7662927970	1
65º	STÉFINY MARTINS CARNEIRO DA SILVA	7229017980	1
66º	JAMYLLE CARDOSO DA SILVA	7604632980	1
67º	FERNANDA GUSMÃO	085.780.509-67	1
68º	GUILHERME DE COSTA FURLAN	5243755931	1
69º	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	8958746955	1
70º	DENISE DA SILVA NEVES	5144055389	1
71º	ELIZANGELA BERRES	8379922905	1
72º	JAÍNE APARECIDA RINCON VIEIRA	7487575977	1
73º	RAFAELA CARLA CRESTANI	9013114997	1
74º	MARCELA ZAMBONI MACENO	9217327913	1
75º	JOÃO MARCOS SILVA DE MEDEIROS	43353494839	1
76º	NATÁLIA CRISTINA BENVENUTTI	11325294926	1
77º	VICTORIA NERI MORENO NUNES	6034856930	0
78º	ANNA JÚLIA DE SOUZA	055.079.309-70	0
79º	JEOVANE LOPES DE FREITAS	1221092600	0
80º	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	5181376940	0
81º	FRANCIELE MARQUES DE SOUZA	88574628204	0
82º	LUIZ HENRIQUE FREITAS DE MELO	7301282966	0
83º	DARLAN SANTOS MOTA	11338753606	0
84º	ALINE LATICHUKY	8591486960	0
85º	THAISE FERRARI	9073162980	0
86º	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	097.284.219-58	0
87º	EDILAINE SOARES SANTOS	128.711.816-08	0
88º	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	10155919903	0
89º	GIOVANA VACILOTTO CARNEIRO	45707869875	0
90º	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	8304399946	0
91º	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	9701193997	0
92º	TAMILY WINY PERUSSO MOSENA	096.144.379-01	0
93º	LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	106.554.839-77	0
94º	GIHANI EL TASSA	7624647982	0
95º	ISADORA BOMFIM CORREIA	108.449.489-26	0
96º	INGRYD GABRIELE GUIMARAES DA SILVA	13507863901	0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	6
2º	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	035i9060913	6
3º	MARCIA DE OLIVEIRA SELL	99590930930	6
4º	GILBERTO BELARMINO	022.060.379-04	6
5º	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	6644161952	6
6º	MARLI TEREZINHA ZABOT MASCHIO	35562340925	5,5
7º	ANA PAULA DOS SANTOS	2252315903	5,5
8º	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	5283024938	5
9º	CIRLENE GONÇALVES CORRÊA PROVEDAN	95961992934	4,5
10º	IONE COSTA MARTINS	6717803878	4,5
11º	IRENE SANTA SIQUEIRA FERREIRA	462384764	4,5
12º	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	81317310900	4,5
13º	BIANCA DANTAS DO NASCIMENTO	10080397999	4,5
14º	ANA PAULA FERREIRA DE SALES LOURENÇO	4529179990	4,5
15º	ANDRESSA LUIZ DOS SANTOS	7450295903	4,5
16º	IVONE GONÇALVES NASCIMENTO	044.908.139-70	4
17º	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	8914903966	4
18º	JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI	11098721942	4

19º	SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO	35077077215	4
20º	PATRÍCIA CORDEIRO	3551856958	4
21º	MARCELO FERRARI DE PAULO	1005287910	4
22º	RAINA MARIA LEITE CARVALHO CASSEMIRO	2872673180	4
23º	ANA CAROLINE MOURA	7356605902	4
24º	RODRIGO QUARESMA NADERFARES	396266010	4
25º	ELAINE REGINA GAVRON	529586983	3,5
26º	MARJORY CLERICI	3623779954	3,5
27º	MARLINE SILVA DA CRUZ	636.053.689-72	3
28º	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	3618694954	3
29º	IOZADARA FÁTIMA BALDISSERA	2625971959	3
30º	KELLI STIVAL	4066045928	3
31º	CÍNTIA DE LIMA IRAN	6728283919	3
32º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	3
33º	BARBARA JHENNIFER ERZINGER LOURENÇO	7356375982	3
34º	RAYSSA FERREIRA LOPES	084.987.439-40	3
35º	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	9017398981	3
36º	DEBORA ALVES	084.251.499-67	3
37º	KELLEN LUANA DA SILVA	9118995969	3
38º	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	8820859998	3
39º	LINDA VICTORIA CASTRO DO CARMO BOESE	9405134981	3
40º	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	7837989970	3
41º	SARAH KOBUS SOARES	10231354932	3
42º	GABRIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	11791031900	3
43º	SARA SANTA BARBARA LIMA	98267396500	3
44º	FATIMA FERREIRA GONÇALVES	56592116900	3
45º	VANDERLEIA ALMEIDA REIS DA SILVA	49258974549	3
46º	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	1463655932	3
47º	PATRICIA SHIROMA MERINO	86539930615	3
48º	JOSELIA APARECIDA ALVES VIEIRA	1919201939	3
49º	IVON CESAR SALES	87530171968	3
50º	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	3643238924	3
51º	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	92585566900	3
52º	ROSANGELA DOMINGUES HONORATO	3049335971	3
53º	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1888158999	3
54º	ADRIANA DE SOUZA FERREIRA	3303081905	3
55º	PRISCILLA CRISTINI MOREIRA	3229462980	3
56º	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	2640371975	3
57º	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	2702874932	3
58º	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	2884616900	3
59º	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	669608190	3
60º	ALESSANDRA REGINA REZENDE SANT	2725392950	3
61º	IZAMIRA MIRANDA	5409407989	3
62º	ALSSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	3220840914	3
63º	GISLEINE GONÇALVES	3522018940	3
64º	SUSANA LILIA EIGLMEIER	3613942925	3
65º	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2881132928	3
66º	KELEN FERNANDES BATISTA	5000586956	3
67º	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PULA	3589157917	3
68º	CLAUDILENE APARECIDA DOERL ZEBOSNY	3350334903	3
69º	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	052.907.099-59	3
70º	CHRISTIANA AP SOUZA SALUSTIANO	8937510650	3
71º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	11121267750	3
72º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	062.133.619-01	3
73º	LORIANE PIRES MENDES	5735706985	3
74º	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	5758938939	3
75º	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	5989233906	3
76º	MARIAMA LEVISKI ALVES MORO	6675200909	3
77º	SUELEN CAMPOS GARCIA	12370986700	3
78º	FRANCIÈLE FERRAZ	6633985924	3
79º	ELIDE SARAH JACINTO RODRIGUES	6916744936	3
80º	NOEMI ADELAIDE FLÔR FONSECA OLIVEIRA	3675337316	3
81º	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	6816365992	3
82º	VIQUELAINE DA SILVA GOMES	698952954	3
83º	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	3
84º	JULIANA DE LIMA FERREIRA PAINS PEREIRA	7141883959	3
85º	MAYARA FREIRE GOMES	7550244944	3
86º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	3
87º	MAIRA TERESINHA ANDRADE	6812611964	3
88º	JAYNE FONSECA ROSA	8822541979	3
89º	ANNA PAULA DE ARAÚJO BORNANCIN	8407115908	3
90º	LISIOPE LINO PEREIRA DOS SANTOS	8423819965	3
91º	BRENDA CAROLINE KLINGBEIL DE LIMA DALLAGO	8217174997	3
92º	AMANDA DA CRUZ COUTO	15523038709	3
93º	PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	025.519.582-61	3
94º	ANDRE AMARAL ALVES	10187627959	3
95º	LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA	9997944933	3
96º	LUCIANA PERINI	9922337983	3
97º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	3
98º	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	10979836921	3
99º	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10394160983	3
100º	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10013662988	3
101º	LARISSA PEREIRA MILANI	10697259943	3
102º	ANA GABRIELE DOS SANTOS FEITOSA	83260000	3
103º	NAYANI ISABELE SOUZA DE OLIVEIRA	128.857.499-11	3
104º	DAMARIS NOCERA	80851800904	3
105º	JOSIANE BISCAIA LOPES	4201148904	3
106º	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	7027545950	3
107º	SIMONE PIPPER	87774852972	3

108º	VANDIRA TAVARES DOS SANTOS	023.370.589-78	3
109º	TATIANE ELIAS RITA	4654814930	3
110º	JÉSSICA MENDES GONÇALVES	7196019911	3
111º	ALEXSANDRA KOBAYASHI	3571958926	2,5
112º	JUNILDE MARIA RIBEIRO	62241613991	2,5
113º	LUCIANA CRUZ APARECIDO	79279511904	2,5
114º	ROSILDA BISPO DOS SANTOS RODRIGUES	852608942	2,5
115º	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA	43331173215	2,5
116º	EULA GOMES DA SILVA FERREIRA	6373343960	2,5
117º	SAMUEL DE SOUZA ALVES	7157598680	2
118º	THIELYN DA SILVA MALHEIROS SOMAR RIECK MARQUES	9089154973	2
119º	MARCIA PAES DE CAMARGO DA SILVA PEDRO	766502945	2
120º	JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	2336229935	2
121º	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3502524912	2
122º	JULIANA DA SILVA ALBINO	4983427945	2
123º	EMANUELLY APARECIDA RAMOS GONDRAN	5445681920	2
124º	TÁBITA CRISTINA MARIANO DO PRADO	6620581943	2
125º	LUANA ALVES CAMARGO BRITO	9719099976	2
126º	ALANS GIOVANA LEITE	11345096933	2
127º	AMANDA ROBERTO CASSEMIRO	11054626928	2
128º	MARIA TAÍS OLIVEIRA SANTANA	11695335902	2
129º	MARIA NEVOLANDA CARDOSO OLIVEIRA	446927902	2
130º	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	4236648911	2
131º	EDINEIA RIBAS DOS SANTOS RAIO	6254849917	2
132º	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ANSELMO	71658181972	2
133º	SOLANGE DAMASCENO	15417683884	2
134º	ADAIR GONÇALVES	25295454991	1,5
135º	NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI	2069516989	1,5
136º	SUELEN MARLI SANTI DA SILVA	478243103	1,5
137º	SILVEMARA ALVES	4409099965	1,5
138º	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	559351259	1,5
139º	MARIA EDUARDA DE CRISTO BIGHI	099.554.389-59	1,5
140º	TATIANA TIBES KINDZIERSKI	7479763921	1,5
141º	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	54561736972	1,5
142º	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFLIH	62637843934	1,5
143º	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	1,5
144º	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES	88548279915	1,5
145º	TATIANA MÜLLER	706151950	1,5
146º	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	5139440954	1,5
147º	ROSANGELA SCHVIND VEIGA FAGANELLO	5287481900	1,5
148º	SILMARA GONCALVES DOMINGOS	7365475927	1,5
149º	RAFAELA ROCHA DUBIELA	7347056977	1,5
150º	LUIZA DREHMER DE MELLO E SILVA	7574772916	1,5
151º	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4703887908	1,5
152º	GUSTAVO FILIPOWSKI	7082552998	1,5
153º	MORIEL CARDOSO BELARMINO	9407786960	1,5
154º	MARIANE DUARTE GONÇALVES	3995318908	1,5
155º	ISABEL CRISTINA MATTOSO	3052240935	1,5
156º	LAURA DENCK JACKSON	1478363010	1,5
157º	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	2586270932	1,5
158º	ESTHER FERREIRA DE OLIVEIRA	75190982904	1
159º	JULIANE MARIA WERLANG MACHADO	403.224.750-15	1
160º	CRISTINA BATISTA DA SILVA	61450138420	1
161º	EIDA DO PILAR DE LIMA COSTA	81315848953	1
162º	LETICIA MARICATO	7505970976	1
163º	DAVID ALFREDO DE SOUZA	554482916	1
164º	ELISABETE PEREIRA MARQUES	94161844972	1
165º	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	2210651999	1
166º	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZIKOWSKI	3521832929	1
167º	RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA	39852492888	1
168º	NATANE DE BORBA	060.073.109-06	1
169º	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	6644161952	1
170º	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	6790221980	1
171º	CAMILA LOPES BARBOZA	6874456989	1
172º	MARINA DA SILVA CHAGAS	7851586933	1
173º	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	9348839985	1
174º	ERIELE FERRAZ DOS SANTOS	081433849-69	1
175º	MARIANA LOPES DA LUZ	8394435955	1
176º	KAMYLLE ROSA MESQUITA SANT ANA	11483275922	1
177º	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	10806295996	1
178º	KAMILA VITORI CASAS MACHADO	10590032950	1
179º	JOICE CASSIANA CHAGAS SANTOS MENDES	5223952952	1
180º	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	89256883791	1
181º	HELENA DE FATIMA NIENOW	17044758991	1
182º	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	5746324922	1
183º	ERIKA MIRANDA NUNES DE SOUZA	43243904870	1
184º	DANIELA BENTO DA SILVA	033.792.189-01	1
185º	CAROLINE MUNCINELLI PIO	6009170966	1
186º	ANA PAULA GONÇALVES BRANDÃO	3979380980	1
187º	ADILSON DA SILVA LOPES	7550252963	1
188º	VILMA DE PAULA SANTOS	83269037953	1
189º	TELMA MARQUES MACHADO	67011438220	1
190º	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	8439417900	1
191º	MIRIAN BATISTA DE PAULA COELHO	51465906991	0
192º	ELIANE DE FÁTIMA RODRIGUES	50005847915	0
193º	MARIA VILMA SINTRA BETIM	89701747968	0
194º	MARCOS TADEU OLIVEIRA MENDES	661.105.800-15	0
195º	WANDERLUCIA DO AMARAL	869.037 809.04	0
196º	SILVIA MARA DE MOURA	94265666949	0

197º	ALESSANDRA LEME RIBEIRO	24933870829	0
198º	DONAI MARIA DE SOUSA FERREIRA	40512045291	0
199º	PATRICIA FARIAS	1626390908	0
200º	MARILDA MOREIRA DE PAULA	045.046.209.95	0
201º	MARILANDIA DE FATIMA CARVALHO	2282439988	0
202º	PRISCILLA ROSSELLE DOS SANTOS	2577572956	0
203º	VALDEREZ NASCIMENTO SILVA	1915418933	0
204º	ANA LUCIA DA SILVA	1071591983	0
205º	VALTER EZEQUIEL MOREIRA	75760452215	0
206º	VILMA RUBIO FANEGAS	3164785984	0
207º	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	4589937948	0
208º	KEISE CRISTINA LUIZ	5535594946	0
209º	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	4788987970	0
210º	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	8037372979	0
211º	BRUNA KARLA DE SOUZA	1040748929	0
212º	JESSICA MARIANA GOMES DA SILVA	7546225922	0
213º	ARIANI PALMA DA SILVA	7665838995	0
214º	PATRÍCIA SILVA MORAES DE OLIVEIRA	6914395918	0
215º	TAIANE DA SILVA RAMOS ROCHA	070195279-22	0
216º	LUCINEIA CRISTINA DE PAULA	7308681920	0
217º	EDILAILA MARQUES DA SILVA	8274572947	0
218º	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	66829569915	0
219º	MIRIÃ ROSE CORREIA	7478913970	0
220º	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	8620691902	0
221º	ERISSON PLUMA NOGUEIRA	93440529215	0
222º	MARISTELA TOMCZYK CABRINI	8373640949	0
223º	EMILY PERES	8818159933	0
224º	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	0
225º	WALTERLANE ANDRADE DE SOUZA	11180514408	0
226º	MANUELA FRANÇA ABALEM	9807590990	0
227º	AMANDA PAOLA DA COSTA NICCO	097.723.729-08	0
228º	MAIARA RIBEIRO FROGEL	9523584928	0
229º	AMANDA ALICE SCREMIN DA SILVA	101.166.959-51	0
230º	BRENDA CAROLINE FERREIRA MACHADO	9751967902	0
231º	ÁGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	9179043976	0
232º	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	44363708875	0
233º	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	10220061939	0
234º	FERNANDA MUNSTER SANTOS	9495982910	0
235º	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	7837989970	0
236º	ISABELLI CAROLINE GONÇALVES CAROLESKI	10559920903	0
237º	ALANA MARIA DE FREITAS	10070209979	0
238º	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	9367819986	0
239º	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	103.019.656-76	0
240º	GESSICA TALITA TABORDA DA SILVA	10472018957	0
241º	LUANA DOS SANTOS MIRANDA	10792482930	0
242º	MÁRCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	40574125817	0
243º	ALINE CIBELE DE LIMA	12848321989	0
244º	LUANA CORRÊA MESQUITA	11615725970	0
245º	MARÍA DE LOURDES SILVA GRACIA	46239073920	0
246º	LINDAMIR PEREIRA DE ANDRADE	31789021987	0
247º	ZELENITA APARECIDA PINTO	35670991915	0
248º	MARLENE MENDES FERRARI	2495363903	0
249º	MARILENE NICOLINI	61791059953	0
250º	SÔNIA MARIA GAMA CORREA	56868693915	0
251º	JOSILDETE RIBEIRO	82612366920	0
252º	CARMEMLÚCIA DIAS MAIA	784153579-15	0
253º	JULIO CESAR DOS SANTOS	63558327934	0
254º	GLÓRIA DO CARMO CERCAL	74663216900	0
255º	SUELI TEREZINHA SPILLER	84272090968	0
256º	AUREA DAS NEVES FREITAS DA SILVA	1885033907	0
257º	LUCIENE BARBOSA SANTOS	15908553883	0
258º	SANDRA ALVES RIBEIRO	85575062953	0
259º	SONIA CRISTINA REIS TERRES	786 866 289-15	0
260º	EDER UMBELINO ALVES	2011339979	0
261º	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	93804725368	0
262º	THAIS ANDREA FAUSTINO	17840626858	0
263º	LEONARDO PRADO GOULART	90292782004	0
264º	SIMONE NATÁLIA DE OLIVEIRA	2223045960	0
265º	CRISTIANE ZUCYSZYN	2707396966	0
266º	PATRICIA SCROCARO	2108698957	0
267º	JOSE FERNANDO KOSIAK JUNIOR	2015432906	0
268º	SIMONE JULIONEL	3360923936	0
269º	ADRIANA FERREIRA MARQUES	2390625908	0
270º	ROSANGELA AP ALVES	844765910	0
271º	LUCELIA VIEIRA	1791780911	0
272º	CAMILA DE SA BASTOS	2985432901	0
273º	MEIRE LUCIA DA SILVA	3763472959	0
274º	ANDRÉIA REGINA RAMPELOTTI	2223682928	0
275º	MICHELE PRATES	034.531.829-36	0
276º	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	352469951	0
277º	ANDRÉA CRISTINA PANDOLFO RAMIRO	581668073	0
278º	MARIZA CASTILHO PEIXOTO	97651729072	0
279º	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA CASTANHO	5443772902	0
280º	MICHELLEPAULA DE FARIA	74205277253	0
281º	CRISTIANE IURK OLIVEIRA SILVA	889748985	0
282º	VANESSA BENTO DOS SANTOS	5186808946	0
283º	SOLANGE LACHOVSKI DA SILVA	3814303911	0
284º	SANDRAMARA PETÇA	3333546990	0
285º	MONICA RAFAELA MACHADO VIANNA	557852048	0

286º	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	6201629963	0
287º	JACQUELINE ALVES PEREIRA	3608419969	0
288º	BARBARA COSTA LELL	6463038997	0
289º	DANUSA MAREGA	5453857927	0
290º	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	4142120964	0
291º	FRANCIELE ROSSATO	5085448901	0
292º	ALESSANDRA ARCE DE SOUZA	2435549156	0
293º	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	4610013908	0
294º	DANIELLE CORREA DOS SANTOS SOUZA DO CARMO	3766663909	0
295º	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	4394095948	0
296º	SUZIANE APARECIDA DE LARA	4698598907	0
297º	GISLAINE DOS SANTOS DA SILVA	35211309839	0
298º	DÉBORA FAVETTA DOS SANTOS	6052269979	0
299º	LORNA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	5885579946	0
300º	JAQUELINE GOMES PEREIRA	6009054974	0
301º	KLEBERSON TOLDO SOARES	4918478905	0
302º	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	5226679963	0
303º	MAYARA BRANDÃO WALCZAK	6121916990	0
304º	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	6061313969	0
305º	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	0
306º	TAIS BENTEUS PAMPU	5579111924	0
307º	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	5665412970	0
308º	MONICA CRISTINA DE FREITAS	8334258976	0
309º	ELAINE DA SILVA	6588939981	0
310º	ILISIANE APARECIDA ROSINA	070.508.349.71	0
311º	JANAINA RARINE PEDROSO	8070882930	0
312º	TATIANE DE SOUZA COSTA	065.864.709-19	0
313º	MONICA CORREIA DE OLIVEIRA DE GODOY	6787472960	0
314º	LAURA CIBELLE BREVE DOS SANTOS	7061941952	0
315º	MAYARA STABENOW	7082527969	0
316º	THAMIRES DOS SANTOS CONCEIÇÃO	13159263770	0
317º	THAYSA CHRISTINY CORREIA	7609576905	0
318º	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	6961663990	0
319º	PATRÍCIA SIAU GONSALVES	7647001973	0
320º	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	7338455929	0
321º	DEBORA BAUMEL LENZI	8713818937	0
322º	JOSIANE CARDOSO	7743206998	0
323º	PAOLA GROCHEWSKI	7685804980	0
324º	PAMELA DAYANE MATOZO	8070602910	0
325º	LUANA SCHOLZE	7016294951	0
326º	AUGUSTO PEREIRA CAMARGO	8657776910	0
327º	DANIELE GONÇALVES DE ARAÚJO ZANONI	8339642910	0
328º	PRISCILA THOMAZ	8665186905	0
329º	GISLAINE LARA DA SILVA	050582089-70	0
330º	MARINA WERNER DA SILVA LINDES	8850991924	0
331º	JAMYLE TECHELAK	8791307929	0
332º	ANGELICA TAVARES DE SANTANA	8136443998	0
333º	GESSICA ROSA DOS SANTOS	8858041984	0
334º	ANA CAROLINE KUSYK FERNANDES	8525278963	0
335º	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	7736999961	0
336º	JHONATAN AMORIM MEIRA	6056833950	0
337º	TACIANE GOMES DO PRADO	7898374983	0
338º	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO	8577486966	0
339º	FERNANDA PAES BENTO	8998270986	0
340º	ANA DALBLA SINTRA DA SILVA	8354450970	0
341º	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	9286702957	0
342º	PÂMELA APARECIDA DE SOUZA	8354555992	0
343º	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	9671621902	0
344º	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	9246230981	0
345º	DEBORAH KLEHM	093.946.579-59	0
346º	LISANDRA SENTONE DA SILVA	8975495973	0
347º	KARINE DA ROCHA TETOR DOS SANTOS	8909357932	0
348º	ROBERTA CAROLINA WESTERKAMP DOS SANTOS	10079561942	0
349º	VIVIANE ROBERTA DA SILVA CORREIA	10117657999	0
350º	ANDREZA RAFAELA NEVES	9705275947	0
351º	HEITOR FARIAS	9367716907	0
352º	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	0
353º	LINDSAY CRISTI CORDEIRO DOS SANTOS	9286703929	0
354º	LUCAS SANTOS PEREIRA	9342922996	0
355º	VANESSA CRISTINA FRANCA SANTOS	7448850946	0
356º	ALANA MENDES PEREIRA	8510948992	0
357º	VIVIANE MAURICIO PINHEIRO	097.969.979-75	0
358º	MÔNICA MARIANO CAMPOS	10239785983	0
359º	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	9884138923	0
360º	WÉCIA LUIZA BHERING KONELL BENDA	8259181975	0
361º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	0
362º	THAIS APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	9120216912	0
363º	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	10761000909	0
364º	LIENE FERREIRA	10653189958	0
365º	DAYANE APARECIDA OVIEDO RIBEIRO	11748250906	0
366º	ALINE BORA SIECZKO	7357159981	0
367º	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	0
368º	MICHELE OLIVEIRA CARDOSO	10953373940	0
369º	CAMILA CUNHA GONÇALVES	10025994905	0
370º	TAINARA CANHA VIEIRA	863267912	0
371º	DELAINE MARIA LEMES	10337310998	0
372º	RAIZA RIBAS DE BRITTO CRUZ	9736540901	0
373º	BRUNA BORGIA DE ANDRADE	11024376974	0
374º	GUILHERME FERREIRA GUETTGES	9601079912	0

375º	VITORIA MARCELINO DE SOUSA	12217194917	0
376º	JACKELINE LORAINE PINHEIRO JOSÉ	7526837990	0
377º	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	112.122.089-43	0
378º	MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	12076271945	0
379º	FRANCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	86048550502	0
380º	IANI ANDRIOLI MININI DIAS	9999631983	0
381º	THALYNE DA SILVA FARIAS	9033579928	0
382º	THAMIRES RIECK CASTANHO	11419278967	0
383º	VICTORIA ALVES MARCONDES	10964758989	0
384º	HAILYN ALMEIDA MOREIRA	8240617999	0
385º	INGRID DE CASTRO DO ROSARIO	11778981950	0
386º	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	104.697.879.96	0
387º	DÉBORA DOS SANTOS	11898872902	0
388º	JOICEANE GRAMS	028.475.450-18	0
389º	NAYARA MOTA FERREIRA	12669126901	0
390º	MARCELA CECHELERO SERAFIM	11022977989	0
391º	DANIELLY XAVIER SIMÕES	11739999908	0
392º	MICHELE VICENTE	137.626.429-31	0
393º	KAUANY SILVA ARBIGAUS	12986112960	0
394º	GABRIEL CASIMIRO ALVES KASCZESZEN	8934086971	0
395º	TAMIRIS CORDEIRO PRESTES	9513153908	0
396º	ISABELLA THAMIRES DE LIMA SILVA	133.301.309-46	0
397º	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	9199819929	0
398º	CHAYANE GODOI DA SILVA	14859846966	0
399º	THAMIRES CRISTINA DE LEÃO DOS SANTOS	12443927903	0
400º	SABRINA VICTORIA FRANCHIN ZANDONARDI COELHO	10970007965	0
401º	MARIANA CARDOZO BARBOSA	110327729.48	0
402º	MADELEN SAROBA OLMO	13285081961	0
403º	CAMILY DE FREITAS TIMOTIO	13054707962	0
404º	JULIANA LUIZA CASTILHO LESSA	11935450999	0
405º	EDINEIA GONÇALVES	4120357902	0
406º	DANIELE HONÓRIO BUENO	887086918	0
CARGO: ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	WILLIAM PEREIRA	895079917	15
2º	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	6508526995	14
3º	RUANA MARIA ZANOTTO	074.299.689-10	8,5
4º	WEVERTON DOS SANTOS	699541271	8,5
5º	ELIANE DE FÁTIMA ALVES DA ROCHA BLUM	72303271991	7
6º	SANDRA REGINA MARIANO	685.580.319-91	7
7º	ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO	1683399943	7
8º	NEUSA CRISTINA LEINIG DE ARAUJO	40379450968	7
9º	NEUZIRA BUENO RIBAS	53884698915	7
10º	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	56860137991	7
11º	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	8806165984	7
12º	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO	709.654.049-00	7
13º	EVANDRO AGUIAR	69656541049	7
14º	SILVANA APARECIDA CLARO	1574695908	7
15º	MIRIAN APARECIDA PAIVA	87633159987	7
16º	JULIO LOPES DE SOUZA JUNIOR	88390063972	7
17º	WILLIANE REIS SOUZA	82388768268	7
18º	NOELI TEREZINHA FORNAZARE	97698962920	7
19º	KARLA ISABELLE JANUARIO	2358125954	7
20º	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	94165254991	7
21º	GLORIETI LOPES DA SILVA	2798616999	7
22º	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	2579311980	7
23º	LUANA PAULA CAPOIA PENHALVER	3394404907	7
24º	NADIA ALVES DOS SANTOS	3435054956	7
25º	DEBORA VERRENGIA	3435054956	7
26º	ADRIANA BERNARDINO DIAS CARALP	29731339809	7
27º	GLEYCE SAMANTA FREITAS DA SILVA	96244976304	7
28º	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	33016597802	7
29º	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	048.478.519-27	7
30º	ANE CRISTINE GARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	5353794982	7
31º	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	7561502648	7
32º	SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	1574695908	7
33º	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	91463726791	6,5
34º	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	3596021936	6,5
35º	CECÍLIA APARECIDA FEDERLE	2395354996	6,5
36º	SANDRA BATISTA CRUZ	305398458-09	6,5
37º	JHONATAN MARQUES CASSEMIRO	5466280950	6,5
38º	ISIS CAROLINE DONATO FARIA	076.689.289-10	6,5
39º	SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	5516337860	6,5
40º	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	81156545072	6
41º	LIZIANE EVELIS DA SILVA	959.586.659-87	6
42º	CLAUDETE DE FATIMA RIBAS	038.992.719-80	6
43º	SILVANI SANTOS MOREIRA	31776601823	6
44º	BIANCA CRISTINA MARTINS NUNES	53081331234	6
45º	ALINE DAYANE ALVES PUFE	6916262940	6
46º	JOANA BERTELLI	743.023.969-20	5,5
47º	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	78215773591	5,5
48º	ANDRÉ LEITE MONTEIRO	4248833689	5,5
49º	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	69200831249	5,5
50º	ROSIANE SALES MACIEL	3343028975	5,5
51º	VANESSA SANTOS	046.788.569-94	5,5
52º	ALAUANA CLÁUDIA SCHEFER	6193670912	5,5
53º	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	9402544925	5,5
54º	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	4487739969	5,5
55º	UBIRAJARA BATISTA SOARES	32292562987	5

56º	ELZA NASCIMENTO	605.980.699-68	5
57º	SONIA APARECIDA DE LIMA	8586741817	5
58º	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	53136276949	5
59º	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	1968088989	5
60º	ALESSANDRA DE JESUS BRITO OLIVEIRA	64885348234	5
61º	VERIDIANA CASTRO CARDOSO	98116754068	5
62º	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	98538322320	5
63º	NUANA TIENE CABRAL DO ROSÁRIO	72955767204	5
64º	CASTURINO LOPES DA SILVA JUNIOR	6440067907	5
65º	LENIRA PEREIRA MENEZES MATOS	700649464	5
66º	DANIELA SANTOS SOUZA	865812284	5
67º	AMANDA MIRELA MARCHINSKI	8044617914	5
68º	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4703887908	5
69º	HAYSLA CAMILA DE OLIVEIRA	45874765875	5
70º	SÔNIA APARECIDA BENGUELA ARAN	5934283820	5
71º	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	3001392681	5
72º	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	78839556915	5
73º	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	82066361615	5
74º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	1897165927	5
75º	SILIANE QUEIROZ RODRIGUES	99898926953	5
76º	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	2636989986	5
77º	ELAINE DE MORAES PASSERA	676983952	5
78º	FABIANA CAROLINE ROSA DE SOUZA	3350907962	5
79º	ÉDER SILVA GOMES	2654923940	5
80º	MARIA LIDUINA HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	211193330	5
81º	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	71829539272	5
82º	MÁRCIA OTILIA TURECK	2680924940	5
83º	ROSI SOBOTTKA	664378900	5
84º	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	3885937921	5
85º	GRAZIELI VIANA GOMES	33423191864	5
86º	CHAIANA SMANIOTO LUSTOZA	6592700998	5
87º	MARIA DONIZETTI SANTORO	2,70824E+12	5
88º	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	5982700940	4,5
89º	VANECIA COSTA DA SILVA CAETANO	71302700200	4,5
90º	DORALICE MARIANO DE OIVEIRA BORDINHAO	48689696920	4
91º	LUCIA DE LOURDES STICA	2436859710	4
92º	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA	5430067946	4
93º	RAMAIANO FONTES SILVA	3332814540	4
94º	LEIDIANE CORRÊA	251921247	4
95º	CARLOS WILSON DE LIMA	96217715953	4
96º	IARA PATRICIO REDEDE	3014104965	4
97º	PRISCILLA MARTINS RIL	607208910	4
98º	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	90873386353	4
99º	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	6787958943	4
100º	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	773.657.639-49	3,5
101º	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	85193135900	3,5
102º	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	15809815855	3,5
103º	LUCIANA FONTELLES TERNES	2300503956	3,5
104º	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	437431967	3,5
105º	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	3440099989	3,5
106º	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	3953235419	3,5
107º	MIRLENE ALMEIDA DANTAS	69361940287	3,5
108º	PRESCILA ARAÚJO CARVALHO SCHWARZBACH	042.323.519-22	3,5
109º	ANA PAULA ANTUNES VIEIRA	851448941	3,5
110º	SILVANA MARTTA KOSCHLA	4674320909	3,5
111º	MARCELI DELONG	4588722964	3,5
112º	ALEX ALVES CAMARGO	7596266932	3,5
113º	ANA JÚLIA PEREIRA SILVA	12144390630	3,5
114º	CLÁUDIA ALVES MENEGHELLI	90841832900	3,5
115º	ANA CRISTINA CHAGAS	3075244937	3
116º	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	13906112721	3
117º	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	83255-000	3
118º	MARCIO FREITAS BATISTA	356364917	3
119º	SELMA PEREIRA DA SILVA	1925966917	3
120º	RUTE MARIA CUNHA COSTA	2617479919	3
121º	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	2907423909	3
122º	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	21847097863	3
123º	ELAINE DE FATIMA BUENO	321.490.078-19	3
124º	REGIANE KAROLINE DOS SANTOS BOTELHO	5463040958	3
125º	SUZANE NAYARA VIEIRA GOMES	90411846272	3
126º	BRUNA SOARES DA SILVA	4021032541	3
127º	DANILA CARLA DE OLIVEIRA	5591883583	3
128º	JESSYCA SILVEIRA DE OLIVA	4886629580	3
129º	ESTELA RIBEIRO AMORIM	7826808952	3
130º	LUCIANA SENA COUTINHO	14497134750	3
131º	CARLOS DENER PIRES JULIO	8381494990	3
132º	ALINE DE PAULA	085.926.939-69	3
133º	FABIANA DOS SANTOS SANTANA	85817591570	3
134º	MARIA CAROLINA ALVES QUEIROZ	44266940866	3
135º	EDUARDA BEZERRA PEREIRA	1207035211	3
136º	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	59054581972	3
137º	JURACI PEREIRA CALADO	87453762987	3
138º	MÁRCIA APARECIDA BARBOSA GODOY	9454827790	3
139º	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	2238574913	3
140º	KAROLINE CRISTHIANNE DOS SANTOS MENDES	3464770931	3
141º	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	6519252905	3
142º	MARCELA OSANA DE OLIVEIRA BERBETH	5830881985	3
143º	JULIANE CARLA LIEVORE	6595565960	3
144º	SUELEN DE MORAES	2199391019	2,5

145º	CLEONI CAMILA MENDESVALLIM	8764532801	2,5
146º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	60899808972	2,5
147º	ADRIANA FERREIRA	4101424926	2
148º	INDIANARA FERNANDES	60500751900	2
149º	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	60025565915	2
150º	JOSIMARA PIRES RICARDO	71390898920	2
151º	JOCELIA CARDOSO DA COSTA	7653447775	2
152º	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	7653447775	2
153º	EDINA RIBEIRO MODESTO	2654952967	2
154º	SINDEI MARTINS BUENO	69968632104	2
155º	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	6089014907	2
156º	JISELE RIBEIRO GONÇALVES ALVARENGA	93713258287	2
157º	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	7567160986	2
158º	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	9066226978	2
159º	MARICELIA CORREIA BARBOSA	61047871343	2
160º	BRENDHA ANNE STEFANI	10894508938	2
161º	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	266.493.978-57	2
162º	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	877.167.719;49	2
163º	SILVIO MAURO PUGA VIANA	259.341.178-31	2
164º	ILSON MAZOLINI	25198839876	2
165º	RENATA DOS SANTOS LIMA	27640015947	2
166º	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	39180670920	1,5
167º	MARCOS ANTONIO ANTUNES BELMONT	480.851.469-91	1,5
168º	WAYNE JOSÉ LEITE	549.276.419-53	1,5
169º	ELVIS LOPES CORDEIRO	2803582961	1,5
170º	JOBELENA STUMPF SOARES CUQUEJO	4650482933	1,5
171º	CENIRA FERREIRA FLORIANO	003.967.641-26	1,5
172º	ERYCKA SANTOS DE ARAUJO	7848025993	1,5
173º	ALINE FRANCISCA SANTANA	9013603920	1,5
174º	IZABEL IZOLETE NENEVE DE OLIVEIRA	31901956920	1
175º	VANESSA CRISTINA SIMONATO SILVA	5329278937	1
176º	GABRIELLY BEZERRA DOS SANTOS	2447453159	1
177º	RENATA CRISTINA DO ROCIO VIDAL	81319037968	1
178º	ROSEBEL ALVES	81321481934	1
179º	ALESSANDRA FEMININO CONCEIÇÃO	617559902	1
180º	MÁRCIA TEREZINHA DOS SANTOS	3622850981	1
181º	ADRIANO ROMA SCHUENCK	2901131999	1
182º	ADAIR CÍNTIA SANTANA	3451524929	1
183º	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	3388314950	1
184º	MARISTELA APARECIDA FARIA DA ROSA	5970716910	1
185º	FERNANDA DA SILVA SOUZA	6422557922	1
186º	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	6244376986	1
187º	THAÍS CRISTINA GONÇALVES	9352851994	1
188º	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	5488960546	1
189º	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	9284687985	1
190º	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	10265339960	1
191º	MARIA EDUARDA RODRIGUES	5443577956	1
192º	SARAH OLIVEIRA BAZILIO	2841033228	1
193º	JEAN ALBERTO ALVES DE LIMA	10507622901	1
194º	BIANCA CARDOSO MEDEIROS	6532113921	1
195º	JULYELLEN GONÇALVES GUSSO	11490344918	1
196º	CLARA RAPHAELA DA COSTA CATEL	11147833907	1
197º	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	11323335986	0
198º	SILVIA HELENA REIS MORENO	69379343604	0
199º	ELIANE ALVES	81325096920	0
200º	TATIANA APARECIDA PIRES	2730035931	0
201º	ALEXANDRE ALEX ARRUDA	2425137947	0
202º	JONY PIRES ORTEGA	70625816153	0
203º	GENESIA DOS SANTOS ROSA	5175504908	0
204º	LOEDI DOS SANTOS PIRES	4251324986	0
205º	PRISCILA FERMINO	3986124985	0
206º	JOSÉ EDUARDO FERNANDES	4374403973	0
207º	JEANE MARIA DA SILVA	1880964180	0
208º	DANIELLE DE OLIVEIRA	5469222940	0
209º	ALINE DO NASCIMENTO SANTOS	1027579922	0
210º	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	6216028928	0
211º	GABRIELA KAROLINE LAGES ROSA	10190502681	0
212º	LUCIENE OLIVEIRA DA CRUZ	2195850248	0
213º	LUCAS LEITE ANTUNES PEREIRA	10133406989	0
214º	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	8341844940	0
215º	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS	1886324255	0
216º	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	10268040940	0
217º	KAMILA ALVES BRASILEIRO	9604205927	0
218º	ALESSANDRA TAINÁ XAVIER DA SILVA	8336597905	0
219º	RAYNÁ ALANA	2793670235	0
220º	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	10338866965	0
221º	TAYANI DE PAULA SOARES	9327872908	0
222º	ANA CLARA FARIAS BARATA	2266216260	0
223º	THATYANE VANESSA TURATTO	10695482947	0
224º	STHEPHANE CRISTINA KUS	7594622910	0
225º	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	035.104.972-01	0
226º	EDUARDA CRISTINA BONKA	10789764903	0
227º	GABRIELLY TEMOTEO DE OLIVEIRA	5418191942	0
228º	JAINE LETICIA PABIS	9666245990	0
229º	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS	9649966935	0
230º	LETICIA GABRIELLY ARAUJO	11492800937	0
231º	THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE	2108802606	0
232º	RAYANA SOFIA PROCHERA	9159116986	0
233º	FERNANDA GABRIELE TIZONI BARBOSA	10974977985	0

234º	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	8704016963	0
235º	CAMILA HOLANDA DE CARVALHO	8511558985	0
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	DANIEL SALGADO XAVIER	18272669889	15
2º	RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	7790433911	13
3º	JEAN PAULUS NOWOTNY	029.024.799-30	8
4º	HERALDO DE ARAUJO FILHO	4188726946	7
5º	KÁRITA MODESTO PERERIA	89253906120	7
6º	ALINE RIBAS	2970053918	7
7º	ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO	859926239-49	7
8º	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4703887908	6,5
9º	GHISLAINE CRISTINA CORREA	2676964933	5,5
10º	CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS	30371710812	5,5
11º	ELISABELLY BORDIGNON	5762336921	5,5
12º	DECIDE ROLIM TUCUNDUVA DA FONSECA	7388261460	5
13º	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	5634935938	5
14º	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	6094279926	5
15º	LEONAM ANTÔNIO SOARES	12854574630	5
16º	MAURO PLÁCIDO SCOLARI MARIN	88511510915	5
17º	SILVANA ALVES DE LIMA	4301875999	5
18º	RICARDO VIEIRA	97396885949	4,5
19º	WILLIAM BICALHO DA CUNHA	6275917601	4
20º	KARINA MENEZES PINTO COELHO	5600397941	4
21º	DECTATIANE ELIZANGELA DE MATOS PONTES	5676137983	3,5
22º	DAIANE PASA PIRES	090.483.419-06	3,5
23º	ROGÉRIO LUDER	75924624904	3
24º	DEBORA MARTINS DE SOUZA	90573226172	3
25º	MARISA PEREIRA DA SILVA	80389209168	3
26º	ELISA OLIVEIRA CARDOSO	6416818957	3
27º	ISABELA ANTONIO DA SILVA	9086890989	3
28º	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	9618190900	3
29º	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	9662923918	3
30º	GIANLUCA MIKOS DA SILVA	094.647.289-06	3
31º	DIAMAR CORDEIRO BRITES	2672807930	3
32º	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS FARIAS	2669040926	3
33º	LUDMILLE SILVA GONÇALVES	10182338738	3
34º	MARINA RAMOS DA CUNHA	6226864966	2
35º	OLINDA KEREN APARECIDA DE MORAES SILVA	9828786990	2
36º	ANA CLAUDIA CAPPA DOS SANTOS	10839467907	2
37º	SIMONE MARIA SECO	50533118034	1,5
38º	JOANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	2203931507	1,5
39º	RICARDO VIANA FAUSTINO	5533541918	1,5
40º	EDUARDO MACEDO ROQUE	1140358901	1,5
41º	RAFAELA SIMÕES DE OLIVEIRA FERREIRA	7853263910	1,5
42º	MÔNICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8972248924	1
43º	LETICIA GUEDES BRASIL	10525926941	1
44º	EDUARDO CAGNI CONFORTO	045.497.569-42	1
45º	NATHALIA ADRIELI HAUPTMANN FRANCO DE SOUZA	101353829-39	1
46º	CAROLINA ALESSANDRA KAMINSKI RICARDO	5623990975	0
47º	STHEFANY CRISTINE RIBEIRO	6761441951	0
48º	LÉIA LAURINDO DE MOURA	63353709991	0
49º	MARCEL TOSHIYUKI YAMASHITA	80517056968	0
50º	DENISE MARIA ROCHA	7732130740	0
51º	JOSIAS DOS SANTOS VENTURA	2764722923	0
52º	DOUGLAS MICHEL LIMA	5190336980	0
53º	HELENA RODRIGUES DE FRANÇA	4663418147	0
54º	TANÁLIA APARECIDA ALVES DE MELO	42549249844	0
55º	FELIPE VITORIO DE CAMPOS SANCHES	7088013908	0
56º	CHADIA MOHAMAD TASSA	8770601933	0
57º	MARIA CLAUDIA SILVEIRA NUNES	10080303927	0
58º	GABRIELA GASPAROTTO SANGIROLAMO	33473489824	0
59º	TAWANE CAROLINE FORTES DE JESUS	7092809983	0
CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**TOTAL**
1º	LUCIANA VIEIRA PARRA	84695676915	15
2º	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	81322321949	10
3º	ROBERSON DE LIMA	1869166981	10
4º	ANTONIO GONÇALVES NUNES NETO	1899829938	10
5º	JUCELIA DE LIMA	551 537 71920	10
6º	LUCELMA DE SOUZA MARDONE	46969608204	10
7º	EVELYN RIBEIRO SILVA	6162066908	9
8º	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	287894150	8,5
9º	VERA MARGARETH FABRO	36548014987	8
10º	VANDRO ELAINO FERETTI	2779934905	7
11º	SONIA CRISTINA DOS REIS TERRES	786 866 289-15	7
12º	CRISTIANE REGINA ALVES	1991503970	7
13º	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	15630622838	7
14º	VILMA RUBIO FANEGAS	3164785984	7
15º	LUCIANA BORGES JANOARIO	P4890331999	7
16º	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	4485620905	7
17º	ENI MARIA DA SILVA ROSÁRIO	2665991926	7
18º	ROSANGELA DE FATIMA KUCHARSKI	2719989975	7
19º	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	6047699626	7
20º	MARIANE DECHATNIK	4860530918	7
21º	RENILMA LOPES DE ALBUQUERQUE	46756752987	7
22º	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	31665603987	7
23º	HELIA MARIA DE CAMPOS	59014350953	7
24º	ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	63202778900	7

25º	MARILSA CONCEIÇÃO SILVA	51307022987	7
26º	SANDRA MARA DE SALES	58846697987	7
27º	EDINA DA SILVA	76796868900	7
28º	MYRNA AZEVEDO VALENTE	8979078846	7
29º	DÉBORA COMANDULLI SILVA DOS SANTOS	65433564991	7
30º	ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO	710237639-15	7
31º	MARGOT VENEIDE GARZARO	64645533991	7
32º	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	74547380953	7
33º	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	81777787904	7
34º	KARIN RENATE OSTERNACK	832860209-15	7
35º	NADIA HELENA DA SILVA CHITOLINA NOGUEIRA	64365620959	7
36º	MONICA ALESSANDRA HENARES ROCHA	858.282.209.00	7
37º	SIMONE SCHINKA	75275333900	7
38º	ALESSANDRA CRISTINA BORGES DE CAMPOS	78337399953	7
39º	NARA MARY DA COSTA BARCELOS	669817945	7
40º	SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE	97380970968	7
41º	ROBERTA COSTA BARROS	2614508918	7
42º	KALIMAR FERREIRA DA SILVA	98035487434	7
43º	JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA	198098295	7
44º	LUCIANE MALUCELLI	95975047900	7
45º	KATHIA DOS SANTOS MARTINS	3092512901	7
46º	DEISI ROVER DO CARMO	2403541923	7
47º	ADAIANE COCATTO DE LIMA MENDES	1907358994	7
48º	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	029.384.399-62	7
49º	TATIANA ALVES PINHEIRO	2458082998	7
50º	OLIVIA MARIA ROSSIERI	3650641909	7
51º	MICHELLI SANTOS DA SILVA	72683805268	7
52º	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	3588265945	7
53º	ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO ANTUNES	6034316901	7
54º	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	5344852940	7
55º	KHAREN DA SILVA NEVES	5959591995	7
56º	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	5763346939	7
57º	KARINE MÜLLER BENEDET	073.095.859-09	7
58º	KAROLINE BONARDO FARIAS	6760149920	7
59º	VINÍCIUS AFONSO MOHR	7664847931	7
60º	ELIZANDRA APARECIDA ALVES DE ABREU	7605990928	7
61º	REBECA MACEDO DOS SANTOS	4812442559	7
62º	JANE APARECIDA DE PAULI	72106123949	7
63º	CLAUDETE ARAUJO GONCALVES	44308264987	7
64º	VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSARIO	6969750922	6,5
65º	SANDRA MARA FERREIRA	49125451987	6,5
66º	PATRICIA HELENA DOMARADZKI	72900580978	6,5
67º	ELIAS BORGES RIBEIRO	2168850941	6,5
68º	LILIAN MACEDO BORBA	3891863926	6,5
69º	SÔNIA MARIA MONTEIRO DA ROCHA PAIVA	59915188234	6,5
70º	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	4828467980	6,5
71º	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	5365262905	6,5
72º	EVELIN CRISTINA PEREIRA	5469703975	6,5
73º	PAOLA FRANCINI VERONEZE	7793730909	6,5
74º	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	7344410966	6,5
75º	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES	3230826965	6
76º	ERNESTINA TIBES	72929124800	6
77º	ELIZABETE APARECIDA BARION	63485257915	6
78º	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	77884990997	6
79º	REJANE CROVADOR	3768372928	6
80º	RICCELLI PEREIRA DE LIMA.	3241508900	6
81º	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	4246108928	6
82º	CHRIS ADRIANE GOIS	5434719930	6
83º	PAOLA DE SOUSA FRATINO	5076223919	6
84º	MARCILENE CRISTINA MARTINS	6968484900	6
85º	LAIS FRANÇA BORBA	8439464908	6
86º	LUCIMARA COSTA DOS SANTOS	95966404968	6
87º	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	8189701975	5,5
88º	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	81343957400	5,5
89º	ILDA MARIA DE ALMEIDA	47264403904	5,5
90º	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	19186114832	5,5
91º	MARCIA REGINA SILVA JAVORSKI	938833159-15	5,5
92º	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	27804007817	5,5
93º	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	2813031933	5,5
94º	PIERINA LOURDES SAKAKIBARA DUARTE	64772187391	5,5
95º	ELIANEDE FÁTIMA DA CRUZ	4005035906	5,5
96º	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	3988073962	5,5
97º	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	5854907917	5,5
98º	EDERSON CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	048767299-21	5,5
99º	VALERIA DE PROENÇA REZENDE	4937723910	5,5
100º	MARIANA ZETOLA MARTINS	6004702960	5,5
101º	CAUÊ CRISTIANO VIEIRA	6190780903	5,5
102º	DAIANE JACQUES ROSA	7802309905	5,5
103º	JESSICA BARBOSA XAVIER	7902672920	5,5
104º	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	7162930999	5,5
105º	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	082.656.299-07	5,5
106º	ISABELA MAYARA LUCIRIO	8873477976	5,5
107º	MATEUS MARTINS VIUDES	085.272.949-90	5,5
108º	VICTOR ALCINDO DE ARAUJO	9553638961	5,5
109º	DEBORA GOMES FERREIRA	9456148963	5,5
110º	IONE COSTA MARTINS	6717803878	5
111º	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	46544186287	5
112º	ARIENE SILVA FARIA	52776077904	5
113º	JEANINE DURÃO MARTINS	768365099-49	5

114º	ALINE TAKACHI DE OLIVEIRA	97792276953	5
115º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	023263139-50	5
116º	VANELI RAMOS DE MIRANDA	3909829970	5
117º	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	4870540916	5
118º	GRACIANY MARQUES SERRA CRUZ	2619057329	5
119º	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	7694681950	5
120º	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	52940071934	5
121º	LUCI BELO RIBEIRO LUCI	59008113953	5
122º	RONNIE RODRIGUES DA COSTA	5426320802	5
123º	HILMA DE CASSIA FERREIRA DANCINI	2598565924	5
124º	SAMARONI PINHEIRO	74546732953	5
125º	ANA CRISTINA MAGALHÃES	73090867915	5
126º	JOEL FERREIRA SANTOS	44009372249	5
127º	SIRLENE KOPP STACHEVSKI	97800317900	5
128º	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	88573613904	5
129º	GILDA DOS SANTOS	3041694980	5
130º	JOELMA FREITASDA CUNHA	79116175115	5
131º	ADRIANA ALVES FERREIRA	3248055646	5
132º	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	2403484946	5
133º	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	2890489906	5
134º	SIMONE BATISTA LEITE	3028460939	5
135º	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	023943129-47	5
136º	ELIANE RAMBO	3194500902	5
137º	GISELE DA CRUZ PEREIRA	027576169-00	5
138º	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	5139440954	5
139º	JOSINÉIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	3979715914	5
140º	MARA MICHELE PENHA DA SILVA	5288639915	5
141º	REGIANE ASSALIM RODRIGUES ALMEIDA	038,269,199-71	5
142º	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	4988673901	5
143º	GLAUCIA DE FREITAS FRANÇA FLORÊNCIO	5313404903	5
144º	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	5226679963	5
145º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	36051188878	5
146º	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	1255629932	5
147º	IVONETE DA ROCHA ARRUDA	7311640911	5
148º	ADRIANO DA SILVA MACEDO	6503812973	5
149º	REGIANE DA SILVA CAMARGO	6493608937	5
150º	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	7181347969	5
151º	DHYANDRA HEILMANN	8300669930	5
152º	DANIELA MERLO	10715671952	5
153º	DAMARIS NOCERA	80851800904	5
154º	EMARIELLY GEORGEA RAMOS	7255162916	5
155º	CECÍLIA PARTALA	57428590906	5
156º	ANA CRISTINA BATISTA	60906324904	5
157º	IVERLI DA ROCHA	74872052900	5
158º	EVA ABREU VIEIRA	38620995200	5
159º	ANDREA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA	87336901972	5
160º	AGNES DISSMANN	99636913900	5
161º	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	59181559372	5
162º	MARCIA DE CARVALHO	95984445972	5
163º	JOSIANE SANTANA NUNES	036214399-43	5
164º	CLEIDE COELHO DE SOUZA PASSOS	2596688930	5
165º	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	61639826149	5
166º	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	2982551977	5
167º	RENATA DA COSTA CORRÊA FÓES	2166969925	5
168º	PATRÍCIA MOREIRA DOSSANTOS	2669840965	5
169º	SIMONE LEITE TOMÁS	026.031.279-77	5
170º	PATRÍCIA DO ROCIO MEREM SENA	4362163964	5
171º	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	2674673974	5
172º	ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI	4591687970	5
173º	MARLUCE CASSIANO DOS SANTOS BATISTA	28489036861	5
174º	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	4458552902	5
175º	CIRLENE BORBA PEREIRA	4377799983	5
176º	JULIANA DE SOUZA SILVA	3843826900	5
177º	LORIZE QUINTINO DA SILVA	4419970901	5
178º	ANDRÉA DA SILVA JUSTINO	3762202958	5
179º	KELLY DA ROSA MARIA	83215570	5
180º	FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO	4968014902	5
181º	ANA PAULA ASSUNÇÃO DE SOUZA	3608887555	5
182º	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	5605372980	5
183º	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	6290199919	5
184º	MARIANA REINHER COSTI	8825680945	5
185º	LENICE DE SOUZA BARBOSA	801.989.882-49	5
186º	HELOISE DE FREITAS PIRES BONOMINI	7030279999	5
187º	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS	6231112926	5
188º	MILAINE CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO	73583090144	5
189º	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	8277153902	5
190º	CARMEN LUCILIA SALDANHA	52996379934	5
191º	ADRIANA FERNANDES ALVES DA SILVA	042.679.767-16	5
192º	ANDRESSA DO CARMO	4593208904	5
193º	PATRICIA FELÍCIO DE SOUSA	5206440930	5
194º	MARIA APARECIDA LESSA LOPES PEREIRA	1736203967	5
195º	IARA SOARES DE ANDRADE BERTUZZO	4993248970	5
196º	CONSUELO DE CAMPOS MALUCHE	2099051909	4,5
197º	GILVANE DE LIMA	62350609987	4,5
198º	PATRÍCIA RENATA MOLINA HORTOLAN	2981986902	4,5
199º	ALINE AMÉRICO DE SOUZA	5369629951	4,5
200º	MÔNICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	4315739995	4,5
201º	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	4419471905	4,5
202º	SHAIANE DE SOUZA CUSTODIO	6326119952	4,5

203º	PRISCILA MARIA DE LARA DA SILVA	5541456932	4,5
204º	SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO	4176656956	4
205º	GABRIELLA DOS REIS ROSA	9262770901	4
206º	RENATA DE MOURA RIBEIRO	3800560976	4
207º	EDLAINE CLAUDIA TAMANINI	4456382902	4
208º	BEATRICE ELLEN SALLES	6500257928	4
209º	PAULO DA COSTA COELHO	19551193091	4
210º	MARIA DE JESUS NUNES ANTONIO	76266486849	4
211º	JACKSON LUÍS TOZETTO	39786005953	4
212º	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	44769539991	4
213º	MARIA APARECIDA CHAMORRO	52363678915	4
214º	FERNANDO CEZAR PENSAK	50009109900	4
215º	ARIANE DE FATIMA DOS SANTOS BRITTES	540.635.829-49	4
216º	ELISABETE MARIA NEUMAN FERREIRA CORRÊA MACHADO	56517297987	4
217º	GUTEMBERG UDSON FERREIRA VASCONCELOS	48099414187	4
218º	IVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	92940560900	4
219º	EVA MENDES DE SOUZA	86004336904	4
220º	SOLANGE RIBEIRO SANTOS DE JESUS	79146953515	4
221º	ELISÂNGELA DO CARMO VIANA	9746473905	4
222º	AMALIA LUIZA ZANI	1899512900	4
223º	DANIELA DOS SANTOS	955743958	4
224º	ANNE KELLY SOUZA	719133947	4
225º	ANA MARIA MIRANDA DA SILVA	406231907	4
226º	KARINE FARIA DE LIMA	2923681940	4
227º	ERICA FLORES DA SILVA	3856590919	4
228º	JÚLIO CEZAR DOS SANTOS	3874417948	4
229º	JULIO CÉSAR BUZETTI	030.430.409-37	4
230º	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	039.448.959-40	4
231º	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	4188496924	4
232º	BRUNA MALINOWSKI SCHARF	889488975	4
233º	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	4610013908	4
234º	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	054.205.139-78	4
235º	LINDOMAR SILVA DE JESUS	916456978	4
236º	ADRIANA PANTOJA DE OLIVEIRA FERREIRA	91502721287	4
237º	CHAYENE WAWREK CHUCHAJA	5994186996	4
238º	INÊS APARECIDA DE MELO	7433321993	4
239º	TABATA SCHUSTER DE DEUS	6482917909	4
240º	LETÍCIA ABUD DA SILVA ROBASSA CASBURGO	6967179993	4
241º	JÉSSICA ALYNE KUK	7698450961	4
242º	ROSIMARA MOTA DIAS	7193593927	4
243º	MAIKE DOUGLAS FRANCO COSTA	40967589819	4
244º	LEANDRO APARECIDO MENDES	7897768988	4
245º	DANILO BOGDANOVICZ REITOR	9048371902	4
246º	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	10398076901	4
247º	JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	096.573.329-74	4
248º	JESSICA BORBA	8486373999	4
249º	STEPHANIE BENIGNA DOS SANTOS	9269344908	4
250º	DAYANE APARECIDA OVIEDO RIBEIRO	11748250906	4
251º	LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA	4732181945	4
252º	SOPHIA ADORNO PIPINO	113.231.309-00	4
253º	ROSALIA MATIAS DO NASCIMENTO	64840611904	3,5
254º	MARISTELA MENDES DA SILVA	81319282920	3,5
255º	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	3640247981	3,5
256º	JACQUELINE ROBERTA ARAUJO GONÇALVES	92625410230	3,5
257º	ROSELI TEIXEIRA	2310620955	3,5
258º	EROTIDES CRESTYANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	47991505934	3,5
259º	VALDETE SILVEIRA BALDO	14299402200	3,5
260º	ROSIMERI BUENO MARTINS	84656352934	3,5
261º	CLAUDIA VIEIRA MACIEL	913.830.809-68	3,5
262º	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA MULLER	941.521.109.10	3,5
263º	MÁRCIO ROBERTO DAS NEVES	95951202949	3,5
264º	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	26668575811	3,5
265º	EVERSON HIERRO RAMOS	543848930	3,5
266º	ROSANA PEREIRA VIDAL	2592172980	3,5
267º	MARIA REGINA MONSSÃO	2186994980	3,5
268º	MARIELEN DE SOUZA	5521216901	3,5
269º	JEANETE FERREIRA BARATA	68517270215	3,5
270º	GESIELE MOREIRA	3666304907	3,5
271º	ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	4446405926	3,5
272º	LUCIANE DUTRA RODRIGUES CARDOSO	5069089927	3,5
273º	CÁTIA VERÔNICA DE SANTANA BOER	3506814907	3,5
274º	KARINA BIOTTI CALDEIRA CORRÊA	4183267978	3,5
275º	PATRICIA REGINA DA SILVA VIDAL	4548233989	3,5
276º	DAYSE ROSAS DE FIGUEIREDO	90501071253	3,5
277º	PAMELA CAROLINA SEPP VAUDAN	8018538930	3,5
278º	GISLAINE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	7876244971	3,5
279º	STEPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	7448410970	3,5
280º	JOYCE CARVALHO COLODEL	7550192960	3,5
281º	SHAYANE CRISTINA HERR	11312677961	3,5
282º	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	043.121.519-70	3,5
283º	YASMIN DIAS DA LUZ	9091706902	3,5
284º	GABRIELLE FOGAÇA PEREIRA	9633630932	3,5
285º	JULIANA APARECIDA BERNARDES	5782489995	3,5
286º	PALOMA SUELEN JACINTO	9911760901	3,5
287º	SIMONE DO ROCIO DA COSTA DA ENGROFF	867929036949	3
288º	TAÍS SERPA AFONSO	41844284875	3
289º	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	9163201976	3
290º	LUCIANA MENDES PINTO	027.670.949-74	3
291º	ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO	2726776981	3

292º	ERLI DE FÁTIMA PINTO DE ALMEIDA SKRABA	87721180910	3
293º	ADRIANA ALVES PEREIRA PIRES	5722048925	3
294º	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	8119881982	3
295º	DESIRÉE CHINASSO	87248662968	3
296º	DÉBORA DE MIRANDA ALBERTI	94628939934	3
297º	SANDRA APARECIDA FERMINO	93881258949	3
298º	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	2741265917	3
299º	JAMILE CRISTINA PESSI	3899440927	3
300º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	3
301º	ALESSANDRA BORBA VIEIRA	055.755.359-83	3
302º	NATALIA DOS SANTOS ESTEVES	6387915961	3
303º	ANA PAULA DE MELLO	6015393971	3
304º	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	6967177940	3
305º	ALINE HAUPTMANN RODRIGUES	6558560992	3
306º	KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	6730536950	3
307º	MICHELE PALMYRA BARRETO DE SOUZA	75027364172	3
308º	MAYARA FREIRE GOMES	075502 444944	3
309º	MAYARA MOREIRA	6568186970	3
310º	MAICON ALVES DA SILVA	4680675900	3
311º	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	7908185908	3
312º	ADRIANA GUERRA	7318037951	3
313º	ALINE MROGINSKI	8423450945	3
314º	BRUNA APARECIDA DA SILVA TISCOSKI	8552062925	3
315º	ARIANE GABRIELA JORGE ALBOITT BRUNING	10214906957	3
316º	KAROLINE LEITE DELFINO	7257932956	3
317º	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	2008346900	3
318º	CLEUSA MEHL	47180803987	3
319º	JOSIANE VIRGINIA CARDOSO DE MORAES	68928505968	3
320º	ADRIANA APARECIDA HORN DA SILVA	75128705900	3
321º	ELENIR DE SOUZA	904.062.739-87	3
322º	SANDRA REGINA SILVA TAVARES ALVES	5360851961	3
323º	LIS FABIANE LANDARIN LOPES DE AMORIM	1931614946	3
324º	CLEIA MARIANA MACHADO	2040421947	3
325º	ELIANA ROSSO	524092958	3
326º	CRISTIANE DO ROSÁRIO SOUZA	2843620937	3
327º	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	3457372969	3
328º	GLAUCIA CAMPI DE OLIVEIRA	2620467926	3
329º	DANIELA DE OLIVEIRATORRES	30278458882	3
330º	LUCILA HENRIQUE SANTOS	96377429991	3
331º	THAÍS MARA GUIMARÃES DA SILVA	2171667923	3
332º	FRANCELI DA COSTA SILVA	3388554919	3
333º	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	2955898929	3
334º	ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS	05653216925	3
335º	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA 049	4991401925	3
336º	HELEN ALVES MANSO	22691478807	3
337º	MÔNICA CRISTINA DA SILVA	32703855877	3
338º	ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE	4760171908	3
339º	FLÁVIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	2420737512	3
340º	JULIANA VEIGA	4527822950	3
341º	CAMILA CAROLINA PORTO	5290323929	3
342º	DANIELA POLARI BISPO SILVA	6217813980	3
343º	ELIZABETE LEONARCZYK MEJOLARO	83048812920	3
344º	ERLI DE FATIMA PINTO DE ALMEIDA SKRABA	87721180910	3
345º	MALANY MENDES DA SILVA	6798401929	3
346º	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	086225279-21	3
347º	MARCOS ANTONIO MARCOS PEREIRA	64001091968	2,5
348º	SANDRA MARA DOS SANTOS	72927585920	2,5
349º	HOSANA MARIA FERREIRA MELO DE SÁ	4659267970	2,5
350º	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	2025581939	2,5
351º	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	1909263923	2,5
352º	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	27332778807	2,5
353º	KAMILLA CRISTINA DE BRITO	4825569943	2,5
354º	THAIS CRISTINA AMADO	6214845988	2,5
355º	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	7352282998	2,5
356º	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	11636684947	2,5
357º	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	4395752900	2
358º	VANESSA TRENTIN	4779903980	2
359º	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	8820859998	2
360º	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	5820376978	2
361º	TIAGO ARAUJO DE FREITAS	11199309958	2
362º	JANIZA CLARA VELOSO MESSIAS	3427245683	2
363º	GISLAINE CRISTINA BASILIO	952698943	2
364º	ANGELA SILVA DE CAMARGO	52076601953	2
365º	SELMA GOMES DA SILVA	70601283953	2
366º	ROSANGELA DE FÁTIMA FRANÇA MOURA	79230911968	2
367º	ANA LUCIA SNIECIKOSKI	1594632979	2
368º	ADRIANE DOS SANTOS	88560228934	2
369º	SIMONE PEREIRA DO VALE	83885501953	2
370º	SILVIA MARIELA LERA CORREA	46863821972	2
371º	ANDERSON RODRIGUES MARQUES	61227188900	2
372º	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	25325106848	2
373º	JOSIANE ANDRESSA ROSA	339721928	2
374º	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1888158999	2
375º	FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE	2276951940	2
376º	IZABEL CRISTIANE JORGE	2099773963	2
377º	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6233835941	2
378º	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	2457940931	2
379º	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1959401998	2
380º	SUELI AGUIAR	64255050287	2

381º	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	4048594966	2
382º	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3502524912	2
383º	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	3521832929	2
384º	JUCIMARA MEURER DA SILVA	031.253.309-80	2
385º	GRASIELE DE FREITAS	032.511.669-56	2
386º	VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA	3340850984	2
387º	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	29968495824	2
388º	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	5230922966	2
389º	VANESSA CORDEIRO	5190334937	2
390º	ANE CRISTINE GARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	6558354900	2
391º	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	6435534950	2
392º	KARINA MENEZES PINTO COELHO	5600397941	2
393º	SANDRA REGINA PEDROTTI	3635599140	2
394º	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	275298	2
395º	ELIDE SARAH JACINTO RODRIGUES	6916744936	2
396º	NICOLY TALITA HRYCYNA BELO	7343274988	2
397º	RENATA NEVES	7080201942	2
398º	MONIQUE GARCIA LACERDA	7504197920	2
399º	LUCAS FERNANDES DALCIN	4,15066E+11	2
400º	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	7338455929	2
401º	RENATA BECKER	5639775904	2
402º	EQUIELI GASPAR DONEL	7198568920	2
403º	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	9671621902	2
404º	LORENA LYS DA SILVA REIS ANDRADE	8667603937	2
405º	ADRIÉLEN DA CUNHA GONÇALVES DOS SANTOS	5551154963	2
406º	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANT'ANNA	6957183980	2
407º	MAURO VINÍCIUS GALDINO BARBERO	442.492.798-98	2
408º	ANNA SABRINA LINHARES MERINO CORDÃO	9230873977	2
409º	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	1022307908	2
410º	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	8208759961	2
411º	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	951321967	2
412º	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	9839628984	2
413º	PAULA VALERY ALVES	8863603901	2
414º	BIANCA IZIDORO DREHER	7734496989	2
415º	IZABEK CRISTINA RIBEIRO	443.078.619-49	2
416º	MARIA GOMES BEZERRA RONCEN	71129227987	2
417º	FABIO AUGUSTO DE MEDEIROS ALVES FERREIRA	83689540968	2
418º	ELIETE APARECIDA VERNER	3833529911	2
419º	CRISTIANE DE FÁTIMA SANTOS MARTINS	5054731946	2
420º	TATIANE GONÇALVES PENAS	047.498.749-30	2
421º	JESSYCA GAMA CORREA LOURENÇO	5920435925	2
422º	MARINA DA SILVA INACIO ROSINA	8737448960	2
423º	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	9348839985	2
424º	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	5451421994	1,5
425º	ANILZA FERNANDES PIRES SANT'ANA	3282474997	1,5
426º	JANAINA ALVES TRINDADE	4288636981	1,5
427º	MARLUCE SANT ANA DA VEIGA	7027491923	1,5
428º	AUGUSTO PEREIRA CAMARGO	8657776910	1,5
429º	DAIANE DANTAS DO NASICMENTO	8473600916	1,5
430º	REBECA DE SOUZA BARROS	5062168376	1,5
431º	SANDRA REGINA DE SENA COLASSO	47087048953	1,5
432º	ROSELI ZIMIESKI VIEIRA	90880110953	1,5
433º	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	2650449950	1,5
434º	VALDENIZE DA SILVA	94167486920	1,5
435º	GIANE APARECIDA RIBEIRO VIEIRA	2640381938	1,5
436º	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	5824718938	1,5
437º	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	059.464.779-78	1,5
438º	ERENI DE MORAES BARBOSA	6463221929	1,5
439º	RENATA PIRES MARTINS	6637947903	1,5
440º	TAISA TANDARA DE SOUZA	1958138126	1,5
441º	ANDRESSA LUIS DOS SANTOS	7450295903	1,5
442º	FERNANDA DE CARVALHO SILVA	38939415841	1,5
443º	MARIELLEN DE OLIVEIRA GARCIA	8336224980	1,5
444º	MONIQUE SALES DE SANTANA	8041115968	1,5
445º	FRANCISCO JOSE WILLE	6183800945	1,5
446º	ROBERTA DE ANDRADE COSTA	8974028980	1,5
447º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	1,5
448º	SANDY DOS SANTOS PIRES	9483627907	1,5
449º	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	8603420939	1,5
450º	CAMILA TONIASSO BUENO	10382247990	1,5
451º	AGATHA LISLEY SURIANI CAETANO GOMES	10037964941	1,5
452º	PAMELA SILVA DE SOUSA	10701760958	1,5
453º	ANDRESSA DAL'NEGRO ERENO BELMONT	8492299959	1,5
454º	YASMIN ALVES GONÇALVES	103.865.159-05	1,5
455º	ANA LUCIA DENA	4615008929	1,5
456º	VERÔNICA RIBEIRO GONÇALVES	3750826978	1,5
457º	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	11996548921	1,5
458º	FABIELE PINTO FRANÇA	2387151917	1
459º	MARCIELE CORRÊA LIBERATO	5730730900	1
460º	MARIA CAROLINA DE GODOY	9863980986	1
461º	RAPHAELA DE MIRANDA	9367823908	1
462º	SONIASOUZACASTRO SCUISDIATTO	885.633.328. 72	1
463º	CRISTIANE CHESINE MONGE	71364684934	1
464º	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS	2965948902	1
465º	FRANCIANE RIBEIRO GUIMARAES	95963146968	1
466º	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	87533782968	1
467º	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBAS	3510347900	1
468º	CLEIA JAQUELINE BANDEIRA	024.357.049.09	1
469º	LUCIANA RODRIGUEZ	2388190940	1

470º	CLECI MACHADO	042.447.079-99	1
471º	LIDIOMAR PEDRO COSTA	895185946	1
472º	EDCARLOS CASTRO DE MELO	669.647.842-68	1
473º	MARIANE DE OLOVEIRA	26489970	1
474º	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	5302282976	1
475º	ELIETE REGINA ROCHA	038.278.489-89	1
476º	ANDREIA LUZIA DA SILVA	044092619-08	1
477º	NURIA BORGES TEODORO DOS SANTOS	3768191974	1
478º	ADELICE OLIVEIRA COSTA	1857559177	1
479º	MÔNICA DOS DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	3339236933	1
480º	GISELE HORST BERALDO RODRIGUES	3767157900	1
481º	BRUNA SCUISSIATTO	049.836.399.69	1
482º	MARIA CAROLINA SEBASTIÃO	31955496897	1
483º	LORENA ALVES MENDES BORGES DE OLIVEIRA	5305633982	1
484º	PAULA CRISTINE DILL	6415541727	1
485º	LAÍS PEREIRA ROCHA SOUNIS	6980747932	1
486º	SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	6437025980	1
487º	EMELI CORREIA ACOSTA	6643773946	1
488º	DAIANE PIRES DE SOUZA	373.735.568-17	1
489º	PAMELA FERNANDES MONTEIRO	067.351.089-14	1
490º	SUELLEN DOS SANTOS	6454514951	1
491º	CAMILA MARISA CALEGALIM	7428978939	1
492º	CAMILA CIOLI	062.907.789-43	1
493º	JESSICA CARLA OLIVEIRA DE JESUS	8160029918	1
494º	JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	8696387937	1
495º	FRANCINE KASSIA CARVALHO	8563997955	1
496º	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS	9814127930	1
497º	JOICE PINTO DO NASCIMENTO ADAO	9142662923	1
498º	MARIZETE KORMELLO	8718238964	1
499º	ADRIELLI CORREA DA SILVA	8469319906	1
500º	TAINÁ BOBATO STADLER	6368594950	1
501º	GABRIELLA CAROLINNE RODRIGUEZ DALAZUANA	9670121981	1
502º	GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS	10495476919	1
503º	FLAVIA CRISTINA FRANCISCO	9163540916	1
504º	EVELYN MARCELLY DOS ANJOS FONSECA	12083083946	1
505º	HOLIANE MARTINS DE CAMPOS DA SILVA	10683079948	1
506º	PAMELA VAZ	11941835902	1
507º	NICOLE ANTONIA NASCIMENTO ALBAN	11114366900	1
508º	JULYA RAFAELLA RODRIGUEZ DALAZUANA	9670140935	1
509º	TATYANE MONTEIRO DOS SANTOS	10355994909	1
510º	MARIA EDUARDA ABREU DA SILVA	11137491990	1
511º	LARISSA SELA BRUNHERI	7744526929	1
512º	NIDIA DA ROSA CHEROLT	848818016	1
513º	LUCIANA LIMA DOS SANTOS FRANCISCO	043.503.859.4	1
514º	LUZIA ZACLIS CORDEIRO CAMARGO	4034692952	1
515º	THAYS DOS SANTOS ALMEIDA	8861506984	1
516º	RENATA DE RIBEIRO	3800560976	0
517º	THAIS FRANÇA MACIEL	8962423901	0
518º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	0
519º	MÉRILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	7961877975	0
520º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	0
521º	POLIANA DE ALMEIDA EMERENCIANO	6021628900	0
522º	KAMILA VITORIA CASAS MACHADO	10590032950	0
523º	CASSIO DE SOUZA FARIAS	8486362954	0
524º	ERICA ALVES COSTA	7016215911	0
525º	GUSTAVO ALLEX VIERO	8374744936	0
526º	ANGELITA DE LIMA PONCIO	95626026053	0
527º	FABIO FELIPE ELIAS DE MENEZES	11133523960	0
528º	VERÔNICA WEGENER BARCELOS DA SILVA BARBOSA	10876232942	0
529º	MARCELLI BRITO GOMES	2669165974	0
530º	KARINE DO ROSÁRIO FERREIRA	062.907.159-41	0
531º	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	3586647999	0
532º	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	11701524902	0
533º	MARCELA SOARES SANTOS BUENO	8040202990	0
534º	JOSELIA APARECIDA ALVES VIEIRA	1919201939	0
535º	KARINA ELIZA BRAGA	5201400957	0
536º	ANA FLÁVIA MIRANDA MONTEIRO	9510819930	0
537º	CRISTIANE VIGOLO CORREIA	426.620.219-95	0
538º	BRENDA HELEN BONIFACIO	8591314913	0
539º	MAIRE OLIVEIRA DA SILVA	160.442.337-40	0
540º	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	1040328989	0
541º	ISABELLI CAROLINE GONÇALVES CAROLESKI	10559920903	0
542º	FERNANDA SIZANOSKY	3341931929	0
543º	GEOVANA IVANILDA CAMARGO	10667846980	0
544º	PÂMELA CRISTINA DE CARVALHO	10518674959	0
545º	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	6790221980	0
546º	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	0
547º	BERENICE TEODORO MENDES	2896616926	0
548º	SILVIA DOMINGUES GAGO OLIVEIRA	843376996	0
549º	KAMILLA ANDRESSA SILVESTRE DE MATOS	083.094.039-17	0
550º	JESSICA CAROLINE MACHADO	8614658907	0
551º	LUCIMAR BERNARDO DO CARMO	4219364897	0
552º	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	081.533.669-12	0
553º	CAMILA SOARES ALVES	097.829.429-79	0
554º	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	052.907.099-59	0
555º	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	9884138923	0
556º	EMILY GABRIELE VERNER DOS SANTOS	8951743918	0
557º	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	8522291942	0
558º	SARA MIRANDA DOS SANTOS	8546988927	0

559º	JHEINYFFER DO CARMO RODRIGUES	11785404997	0
560º	SOLANGE LACHOVSKI DA SILVA	3814303911	0
561º	IVONEI DE PAULA	4805768908	0
562º	ANDREIA ALVES DE SOUZA	533134060	0
563º	ALEXANDRA DIAS	3088109960	0
564º	ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	8951744990	0
565º	SARAH CRISTHINE ARAÚJO MARTINS	9270282988	0
566º	JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES	10901095982	0
567º	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	11276971966	0
568º	ANGELA TEIXEIRA DE FARIA	4073735942	0
569º	MAYARA STABENOW	7082527969	0
570º	THAISLAINE BARBOZA MARUCCI	8749667955	0
571º	MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI	5166649990	0
572º	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	5742272960	0
573º	GABRIELLE MILICIO BUSNARDO SOUTO	9421047907	0
574º	ELOISA SIMÃO DALLA VECHIA	5783076937	0
575º	TATIANA MAIA DE OLIVEIRA	2332464956	0
576º	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	13359597850	0
577º	ADRIANE DE CASSIA DA SILVA ABREU	42717602852	0
578º	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	7388801910	0
579º	SUELI GONDRO	38855011987	0
580º	GISELELOURENCO DOS SANTOS	2914145918	0
581º	ELIZABETH SANTOS DE LUCA	3606908903	0
582º	FABIULA APARECIDA BORTOLOZZO FERREIRA	79230725900	0
583º	CLAUDINÉIA CARDOSO COSTA	4983444955	0
584º	ALINY THALIA TAVARES	9854468976	0
585º	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	9938088910	0
586º	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	6677129926	0
587º	THAÍS TATIANE FRANCHIN COELHO	5551493903	0
588º	ANDRIELI DOS SANTOS DA COSTA	6718618918	0
589º	ALEX SANGUINI	8930946925	0
590º	MARINA ANTUNES DE OLIVEIRA MORATO	109.732.079-06	0
591º	JUCIANE APARECIDA MELO	62176277953	0
592º	MARILENE DOS SANTOS CUNHA	7607766952	0
593º	NICOLE MENEZES GOUVEIA	9231649957	0
594º	CAROLINA ROVER DO CARMO	7635175939	0
595º	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	3520086107	0
596º	MAYARA DOUVE DE HOLANDA CASTRO	41200088867	0
597º	PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA	62061828949	0
598º	ELISANGELA VELOSO CARDOSO	3181543900	0
599º	GRACIELA DO CARMO NARCIZO	3115255985	0
600º	LEONARDO XAVIER DE LIMA	6806525903	0
601º	TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ	048.653.609-21	0
602º	GISLAINE PAVONI LOBO	5622142911	0
603º	ROSANA DE JESUS	3577194928	0
604º	BARBARA COSTA LELL	6463038997	0
605º	DIDIER GABRIEL AKIM NETO	5741345905	0
606º	BRUNA BORGIA DE ANDRADE	11024376974	0
607º	FABRINA LETÍCIA CARVALHO LAURINDO	4709660921	0
608º	GEIANE CAROLINE BUENO DA SILVA	10168730936	0
609º	TAIS BENTEUS PAMPU	5579111924	0
610º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	2784677923	0
611º	MARISTELA LIMA DE SOUZA	030469492-43	0
612º	TAIS RAQUELI SOARES PINTO	13158497980	0
613º	MATHEUS ZILLI	9620789997	0
614º	JULIANE VIEIRA	1035700980	0
615º	JOÃO GABRIEL SERAFIM MOTA	10777087936	0
616º	HELENA FERRAZ	640.246.879.72	0
617º	LUANE GELINSKI MOTA DA SILVA	093578969-37	0
618º	QUÉREN HAPUQUE NUNES DA SILVA	9079456438	0
619º	GABRIELA DA SILVA BASTOS	103.200.199-26	0
620º	JEFERSON XAVIER VICENTE	96605138287	0
621º	VALTE DE OLIVEIRA NETO	10027755908	0
622º	SILMARA IZAIAS DE SOUZA	59903430949	0
623º	ROSANI FRANCIELI CHUCHAIA STANCZYK	6083744903	0
624º	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	11526105977	0
625º	YASMIN HAMUD	6790678921	0
626º	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10013661988	0
627º	CARLA GARCIA VIEIRA VAZ	7128249958	0
628º	CARLOS EDUARDO NASCIENTO KESSELI	299538989	0
629º	ALINE FERNANDA SANTI	4154729977	0
630º	MEIRE CRYSTIAN DA SILVA SIQUEIRA	72489359134	0
631º	MALU MARIA WEIGERT	7790311999	0
632º	HUDSON COSTA DE BRITO	9846487983	0
633º	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	65139895900	0
634º	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	3519648946	0
635º	NATALI KLAYN LUCINDO DE LIMA	4804585966	0
636º	ANAMARIA JACOB HEYN	3259578943	0
637º	IVANA MARIA DIAS DA SILVA	8031922900	0
638º	LUCAS SILVA ROMÃO	9612973954	0
639º	ELIEGE DO ROCIO FERNANDES MACIEL	2205603906	0
640º	TAÍS PATRICIA COLOGNI	6865257952	0
641º	DAINE DA SILVA	O8991307981	0
642º	ISABELLY GERALDO GRUBE CARDOSO	7546083958	0
643º	RENATA SCARABOTO	100.742.839-28	0
644º	FABÌOLA FRANÇA NASCIMENTO	8858023900	0
645º	SABRYNA GABRIELLY DA SILVA	11643667939	0
646º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	033.042.579-00	0
647º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	0

648º	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	33101189837	0
649º	TAMIRES CÁSSIA DE BRITO	8351868906	0
650º	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	102.991.789-27	0
651º	NAYARA TOCANTINS DE SOUZA	6817250951	0
652º	ANA CAROLINI DREBES CATANI	8267313923	0
653º	JULIANE SANT'ANA DE OLIVEIRA	8260344971	0
654º	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	112.122.089-43	0
655º	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	80076408949	0
656º	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9006061930	0
657º	JULIELE LEOPOLDO DE ANDRADE	6638184946	0
658º	EVELLYN ALVES GUERREIRO	071.653.849-01	0
659º	LILIAN SANTOS GOMES BRANDÃO	13318386731	0
660º	SANDRA MARIA BALDUINO	941.480.829.91	0
661º	MARIA DO CARMO LUIZ	3679818904	0
662º	PÂMELA SUELLEN PONTES	9346948930	0
663º	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	983678979	0
664º	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	5297137993	0
665º	CAROLINE XAVIER	2063882258	0
666º	TALITA KEREN FOIZER	8812376983	0
667º	VANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	3825562941	0
668º	EVA MIKOLAIEWSKI	5838022906	0
669º	NADIA DE CASSIA MACEDO FONSECA LOPES	6350476670	0
670º	LILIAN MARIA GONÇALVES PIRES	036.098.159-30	0
CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	VALTER DIAS DUARTE	020.239.289-90	7
2º	EMERSON FLORINDO DA SILVA	3230826965	7
3º	EDMAR DE PAULA	2184283916	7
4º	THAIS IGLESIAS BARBARI	5278306904	7
5º	CELSO GABRIEL MARTINS	3968323939	7
6º	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	5510069945	7
7º	ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ	6815816974	7
8º	CAUÊ CRISTIANO VIEIRA	6190780903	6
9º	KATIA NAIR NEGHERBON	11005281998	5,5
10º	ROSANA APARECIDA RUBBO	2222588960	5,5
11º	TIAGO CAMPOS MOREIRA	5556043906	5,5
12º	MATEUS MARTINS VIUDES	085.272.949-90	5,5
13º	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	10751756822	5
14º	ARI PATRICIO DA SILVA FILHO	85189375900	5
15º	MARCOS ROBERTO BRINGEL	73175765904	5
16º	BRUNA LANTEMAM	065.516.169.41	5
17º	GABRIEL BREYER RIBAS LOPES	4299508963	5
18º	VIVIANE TAMYRIS KUK	076.984.479-01	5
19º	FERNANDO BORGES DE SOUZA	75926482968	4
20º	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	039.448.959-40	4
21º	MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	5561716913	4
22º	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARÃES	6967198947	4
23º	FERNANDO MARLON PILGER GRADASCHI	4126841954	4
24º	JOÃO CARLOS MARTINS	4931365922	4
25º	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	7222410970	4
26º	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	3571830962	3,5
27º	AMANDA NEVES BODNAR	8557641982	3
28º	CLAUDIA DENKER	88468518972	3
29º	MAURICIO CIRILO HISTER	87010372934	3
30º	MARCOS CEZAR KUBIAK	98558161968	3
31º	EDERSON LIMA BUENO	81591152020	3
32º	JANAINA CARDOSO DOS SANTOS	3256868908	3
33º	LETICIA CARDOSO MARTO	758327986	3
34º	MARCOS ANDRE CORREIA BARBOSA	32284197892	3
35º	JHOMARA FERNANDES RODRIGUES	042.667.049-33	3
36º	FERNANDA KLUPPEL DE ALMEIDA	5710134902	3
37º	KAMILLA CRISTINA DE BRITO	4825569943	3
38º	JULIAN SHIRAZAWA PEREIRA	5182355998	3
39º	WAGNER LUIS DOS SANTOS	086.967.176-60	3
40º	ARTHUR SABIM	4379681971	3
41º	SERGIO LUIZ FIDELIX	55423434904	2,5
42º	RICARDO SIMIONI GONCALVES	1723317900	2,5
43º	LEONARDO PRADO GOULART	90292782004	2,5
44º	FABIANO SAUSS ROMERO	3209716943	2,5
45º	LEANDRO TEIXEIRA NETO	5493059983	2,5
46º	MÁRCIO ROBERTO DAS NEVES	95951202949	2
47º	ANDRE LUÍS HAAS	3126822983	2
48º	DIOGO LUIZ PAES DOS SANTOS	29893551897	2
49º	VANESSA REGYNA FILPO	3937081950	2
50º	RAFAEL ALYSSON ZOCATELI GUEBUR	051.014.139-09	2
51º	SAMIR GARIBA JUNIOR	4764485907	2
52º	CAMILA MARTINS TESSARO	047.108.979-64	2
53º	FELIPE AUGUSTO MENDES PINTO	084.238.249-69	1,5
54º	ELIZ REGINA OLIVEIRA FRÕES	9931168927	1,5
55º	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	5824718938	1,5
56º	LETÍCIA DE LIMA MORAIS	73675393100	1,5
57º	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	6218026973	1,5
58º	LUAN ALVES DE FREITAS	7324159931	1,5
59º	ANGELO CLEMENTE SCHURASKI	8267925961	1,5
60º	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	9712519910	1,5
61º	NATANY VALENTIM DE LIMA	6973351948	1,5
62º	ELEN AMAHBILY ZINKOSKI SANTOS NUNES	10635515954	1,5
63º	WALDEMAR AUGUSTO ANUNCIAÇÃO FLORÊNCIO	3233776969	1
64º	ARY LOPES FILHO	3783709954	1

65º	ADRIANO DE MIRA PADOVANI	7210190996	1
66º	JONATA THEODORO TERRES	3296641904	1
67º	EDUARDO CORRÊA MESQUITA FILHO	71150960230	1
68º	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	4809302954	1
69º	SAULO DE FREITAS SCHMIDT DE VASCONCELLOS	7137828973	1
70º	MONIK DOS SANTOS KAMAROSKI	7362973918	1
71º	YASMIN BARRETO BATISTA DOS SANTOS	7592240998	1
72º	MARIZETE KORMELLO	8718238963	1
73º	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	1
74º	THAÍS DA SILVA CAMARGO	9485588909	1
75º	ANA PAULA BIZATTO FRECCEIRO	9755163964	1
76º	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	116.023.859-63	1
77º	DANILO APARECIDO DA SILVA LISBOA	1009928970	1
78º	IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	11817940996	1
79º	BRUNO HIGOR VIDAL MAZZEO	8426901905	1
80º	THIAGO FRANCISCO MENDES FREITAS	3729411926	0
81º	ROGER BERNERT MIECZNIKOWSKI	3650877937	0
82º	FERNANDO AUGUSTO VITORIO SEREZA	4446032984	0
83º	JESSICA CAROLINE MACHADO	8614658907	0
84º	NILTON GABRIEL DOURADO DOS SANTOS	9298293950	0
85º	GABRIEL LOURENÇO VIANA	106.105.289-39	0
86º	GESSICA PAULINO	8727078906	0
87º	GABRIEL FERREIRA RODRIGUES	8893219905	0
88º	EMILY NIKOSKI SALES	7856107901	0
89º	BRUNO GABRIEL DE ALMEIDA	120.576.759-20	0
90º	CARLOS ALBERTO DA SILVA	52944360949	0
91º	MARCELO RISKALLA PIMENTA	6776995949	0
92º	FLAVIA REGINA DITTERT	87669765968	0
93º	LEONEL GODOI SCHARMAN	25624358857	0
94º	ESTER DE OLIVEIRA DONHA DA SILVA	2168970920	0
95º	LUCIANA APARECIDA MAITO	2544847948	0
96º	VANDO VALIATIDA SILVA	2867092957	0
97º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	0
98º	JOSÉ DE MELLO NETO	3125280940	0
99º	LUIZ OTÁVIO D'AVILA MAIA	2750582989	0
100º	ALEX SANDRY BOZON MODELLI	026.536.579-10	0
101º	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA RAMOS	3621759930	0
102º	CLAUDIA DANIELE TOMEN	3573650970	0
103º	VANESSA POPOVICZ	703951955	0
104º	DIACNO LUCAS RIBEIRO SOARES	832097004	0
105º	SONEY PEDROSO DE SOUZA	4526273970	0
106º	FERNANDA APARECIDA STOCKLER	3719246930	0
107º	LUZIA APARECIDA PETTERSON BET	5396801921	0
108º	FERNANDACAROLINA STARKE HAMAMURA	4216726925	0
109º	ANDRESSA DO CARMO	4593208904	0
110º	ROSANE CRESCELA	6037579954	0
111º	ANGEL CABRAL DOS SANTOS DE LIMA	990015947	0
112º	MARIANA MAGAIN DA SILVA ELICKER PENCKAL	066.390.179-03	0
113º	RODRIGO JAQUES DE SOUZA	7218518940	0
114º	FELIPE MACIEL SCOMASSÃO	7092530954	0
115º	JOSIANE CARDOSO	7743206998	0
116º	GUILHERME JOSÉ PENCKAL	926330993	0
117º	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	8449861942	0
118º	JEAN FELIPPE AFONSO JULIAO	8779969976	0
119º	HIORANN NICOLLAI CASSOL	7689515932	0
120º	CRISTOFFER LUIS BORUCH PINTO	8367004906	0
121º	VITACIR LAUTÉRIO JUNIOR	6469917950	0
122º	MAURICIO FERNANDO DOS SANTOS SILVA	8439391927	0
123º	TATIANA DE FATIMA GONZAGA	6299398965	0
124º	ANTONIO FRANCISCO JUNIOR	4365889940	0
125º	EMANUELLA REGINA SOARES SANTOS	7715829943	0
126º	F	35003623895	0
127º	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	9372712922	0
128º	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LEVINO	8937747901	0
129º	SYGRID LUIZE TORRES	105.603.809-84	0
130º	JULIANE CAROLINE DE MATOS	7636312999	0
131º	MARIANA OLIVEIRA MARTINS	8466782923	0
132º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	0
133º	KETERLY CRISTINE DA ROSA SOUZA	085.109.339-60	0
134º	LARISSA DE SOUZA FERREIRA	10309655951	0
135º	VITÓRIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	9333910999	0
136º	NATHALIA ADRIELI HAUPTMANN FRANCO DE SOUZA	101353829-39	0
137º	FRANCINE CAROLINE RIBEIRO	10930520904	0
138º	LUÍS FELIPE PARREIRA MARON	10735017956	0
139º	LARISSA LIBERATO DA SILVA	10529746948	0
140º	ELISAMA FREITAS DOS SANTOS	12440952907	0
141º	EMERSON DOS SANTOS	10420303910	0
142º	JHENIFER HELEN SIUCH PROPODOSKI	11060820951	0
143º	MIRIAN DE ALMEIDA SANTANA	7583574943	0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	MÔNICA AUGUSTA MOMBELLI	037.067.909-12	15
2º	MIRIAM CRISTINA BENEDETI	578.981.549-91	8
3º	ANDRÉA ZIMMERMANN	74096648949	7
4º	LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA	4732181945	7
5º	DANILO BELARMINO BALZON	3657103937	7
6º	DURVAL DE SOUZA FILHO	8152370	7
7º	DANIELLE CRISTINA ZARPELLON	68942222900	7
8º	LEANDRO ALFREDO NICOLADELI	2989983945	7

9º	GUILHERME LOMBA VIEIRA	937817929	7
10º	FRANCINE SIMÃO	3720049973	6,5
11º	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	1557217122	6,5
12º	ANNE CRISTINE ZIMOSKI GONÇALVES PINTO	3736987986	6
13º	CYNTHIA RISTOWZ	2665878950	6
14º	LUIZA DREHMER DE MELLO E SILVA	7574772916	6
15º	SANDRO MASSARU UEKI	3597223931	6
16º	ANA PAULA DO AMARAL E CASTRO	1052660940	6
17º	ANE CRISTINE DOS SANTOS	4741001970	5,5
18º	RICARDO LEONEL FERREIRA	10718829611	5
19º	RALF BARBOSA HARA	6583357909	5
20º	MARINA CZAPLINSKI DA SILVA	11905225946	5
21º	CARLOS FERNANDO GODOY DALACQUA	2572153955	5
22º	DAIANA GONÇALVES DE GODOY NEIVA	4033270914	5
23º	NILCEIA FERNANDO	2953737928	5
24º	KEILA RODRIGUES ANDRADE	3085448977	5
25º	GRACIELE ASSUNÇÃO MARTINEZ	5062347971	5
26º	ALINE GOTARDE BARROSO	6993998904	5
27º	MAIZA VEIGA DE MELO	4989823192	5
28º	REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA	6356778903	5
29º	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	9670535956	5
30º	HEMELLY BOIKO DJUBATIE	9959198952	5
31º	CLAUDIA SILVESTRI QUIZINI	2009992903	5
32º	ANA CLAUDIA ROSA	4175475958	5
33º	LARISSA MAGALHÃES OLIVEIRA COELHO	54905702100	4,5
34º	ERICKSON RAPHAEL HOLM	4662386900	4,5
35º	JOUBERT DENNYS RAMALHO	5177555992	4,5
36º	DREHEIDY PRADO MAFRA ROSINA	74566237915	4
37º	SUZANA DA SILVA STEFFEN ALBANSKI	85446637968	4
38º	MARCIO ROBERTO REGIS	3338601956	4
39º	VIQUELAINE DA SILVA GOMES	6989952954	4
40º	SAMAR ALINE DELGADO	7398017910	4
41º	JOICE MARCONDES CORREIA	87340000	4
42º	GLÁUCIA MIRANDA	8597470933	4
43º	VANESSA MACIEL	11122139969	4
44º	JULIANNA SCHUBER	2405773961	4
45º	MARIANA ARMANINI GODINHO	7966223965	4
46º	CIBELE MARIA DOBROWOLSKI INACIO	4175542906	3,5
47º	ANA MARIA CASSINS	58431395972	3,5
48º	ELIANE PEREIRA BORGES IARESKI	1454069970	3,5
49º	WELIO PEDROSA DE ARAÚJO	5311785446	3,5
50º	FREDERICO GONÇALVES RODRIGUES	3598300565	3,5
51º	DANIELE DA CRUZ CASINI	9807235901	3,5
52º	ALANA MARIA DE FREITAS	10070209979	3
53º	VILMA FELIPE DA COSTA	84921056900	3
54º	GISLAINE MARTINS	99475472134	3
55º	NATÁLIA DOS SANTOS ESTEVES	6387915961	3
56º	INACIO SALVADOR MATOS SILVA	5868227719	3
57º	DEBORA SOARES VENTURA	087.988.969-11	3
58º	ARTUR DEBOIT TOMAZ FILHO	8766130913	3
59º	ESIQUIEL BRITO CARDOSO JUNIOR	103.668.449-03	3
60º	BRUNA CAUANA CHRISTOVAL DOS SANTOS	092.051.769-23	3
61º	PAULO ILDEFONSO DA SILVA JUNIOR	41674782004	3
62º	SILVANA RYCHIK FRANÇA	026.650.069-28	3
63º	RITA MARA COUTINHO VERSIANI	4990531680	3
64º	VANIA MARIA SIMOES TUCA PALMA	551.264.309-63	2,5
65º	ANA MARIA FERNANDES DRIESSEN	54865263934	2
66º	INECÊ DO ROCIO GOMES	72908041987	2
67º	PATRICIA TRINDADE DOS SANTOS LOPES	21526927802	2
68º	ADELICE PORFIRIO	3519231956	2
69º	SUELI TEREZINHA CARDOSO DE OLIVEIRA	545.097.779-49	2
70º	AGUINALDO MARTINS FERREIRA	3462477994	2
71º	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	85193135900	2
72º	KARINA BIOTTI CALDEIRA CORRÊA	4183267978	2
73º	MURILO AMORIM OLIVEIRA	4316336908	2
74º	ANDRÉIA ALVES RODRIGUES	8137656685	2
75º	MARIA ANDREIA GOMES DE ANDRADE	5466044989	2
76º	HERIKA GALVÃO ARAUJO	5171277419	2
77º	PATRICIA TUREK BAGATIN	8836967973	2
78º	ADELAINE JUSTINA DA SILVA FURTADO	70008651132	2
79º	ERIELE FERRAZ DOS SANTOS	081433849-69	2
80º	RAMON MORAES PASSOS	4264951950	2
81º	MATHEUS DO VALLE GARCIA FERREIRA	15432953714	2
82º	HELEN CAROLINE MENEZES ROSA	085.714.389-19	2
83º	LORENA SANTOS PINTO	106.869.859-40	2
84º	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	12025169981	2
85º	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	15523038709	2
86º	ANA PAULA PEREIRA FRANKE	97788139904	1,5
87º	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	8873510930	1,5
88º	ALINE CARVALHO VIDAL	9816853906	1,5
89º	MAEDRA ZANELLO MILLÉO	104.897.649-16	1,5
90º	FRANCIELE LOPES	4834627993	1
91º	MARIANA OLIVEIRA TONI	614818907	1
92º	GILSON ROBERTO KISSULA	541606699-72	1
93º	MARIA ANGÉLICA CONINCK LOCATELI	62982338904	1
94º	MARIA CRISTINA DA SILVA BRAGA	464.777.991-20	1
95º	JAQUELINE DE SOUZA	2405271940	1
96º	EDINALDO MALTA DA SILVA	2467251926	1
97º	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES	736788999	1

98º	FRANCIELE CLETO MARIANO	5332521995	1
99º	LUANA LIMA AZEVEDO	7503560908	1
100º	GIULIA STELMACH FARIAS	9114741962	1
101º	GUSTAVO FILIPOWSKI	7082552998	1
102º	KAREN CORRÊA ALVES	092.312.829-80	1
103º	BEATRIZ BROLEZI CAMILO	8721827974	1
104º	GUSTAVO DE FARIAS FIDELIS	095.225.159-06	1
105º	BEATRIZ SALLES SEITZ RAMOS	10696349990	1
106º	SILVIA FERNANDES DA SILVA	984316922	1
107º	DEBORA FIDELIS CAETANO	428786848	1
108º	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	9120021909	1
109º	ANA REBECA DOMINGUES BENEVIDES	8536224932	1
110º	LILIAN PAULA ANDREACCI	3092730992	0
111º	ALINE MELO OLIVAN	3966648903	0
112º	ANDRE FELIPE VALIN VIEIRA	9644476905	0
113º	LYSLANE SANTOS DA MOTA	3106645512	0
114º	PATRICIA PEREIRA NATEL	2541634919	0
115º	JAQUELINE DOS SANTOS DE RAYMUNDO	028.817.579-44	0
116º	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	3589157917	0
117º	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	5206999989	0
118º	PATRICIA SOUZA VIEIRA	4593568951	0
119º	RENATA LOPES FERREIRA	5537828944	0
120º	FRANCIÈLE FERRAZ	6633985924	0
121º	EMMANOELE FLORES DE ABREU	6047282989	0
122º	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	7922941900	0
123º	HOMERO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	9934100657	0
124º	LUCAS FAGUNDES MARTINS	7329413933	0
125º	JESSICA ALINE CONSTANTINO FERREIRA DE BRITO	8415985924	0
126º	FERNANDA MACEDO SANTI	7363776970	0
127º	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	6909471946	0
128º	LUCAS AWADALLAK	7159278925	0
129º	JAMYLE TECHELAK	8791307929	0
130º	JHONATA WILLIAN LINO	089.600.639-59	0
131º	DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	41310111820	0
132º	MARIA KAROLINA DO ROCIO CORREA DE MORAES	8875321957	0
133º	RENATO SABINO GUIMARÃES	2544308214	0
134º	ÂNGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI	8228985940	0
135º	GABRIELI BATISTA LIMA	9038198990	0
136º	STEFANIE LEYSER	8859055989	0
137º	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	2747788237	0
138º	STEFANE RAISSA MESQUITA SANTANA	10244419973	0
139º	ANA FLÁVIA DE LIMA CARVALHO POMPEU	1508203210	0
140º	STEVEN LEE	9959447928	0
141º	GABRIEL DA SILVA ANTUNES	091.386.286-45	0
142º	JULIANA MESSA FORTE	4113555036	0
143º	TALIA MADALENA DE OLIVEIRA	135.282.246-65	0
144º	CAROLINA CENSI	10180805975	0
145º	FERNANDA ELLEN DOS SANTOS	8492317957	0
146º	ELISA CASSELATO BENTO	10530219921	0
147º	CAMILA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	6499213136	0
148º	LORENA CAROLINE TAVARES BLUMATI	10387832912	0
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	ANA CRISTINA JACINTOPEREIRA	80513808949	6
2º	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	056.704.309-64	6
3º	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	3618694954	6
4º	ROSIANE DENISE BASILIO	3589244992	6
5º	DONIZETE PIRES CONSTANTINO	1885841965	6
6º	CLAUDETE DO PILAR ALVES	54059372900	6
7º	ESTHER ALVES COSTA SALES	62241567949	6
8º	GILBERTO RODRIGUES	58442979972	6
9º	ROSELI DE MOURA	69004382968	6
10º	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	73851612949	6
11º	ESTER DA SILVA BUENO	16444066832	6
12º	MARCELO SOARES FRAGOSO	86944223953	6
13º	JOECELAINE FRANCO PAES	90835220915	6
14º	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO	95969942987	6
15º	MICHELINE MALETZKE	68274262034	6
16º	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	941.616.409-78	6
17º	CLAUDIA ELISA ZA CAMARGO	94160465900	6
18º	RENATA CRISTINA DA SILVEIRA BARZAN	2003148906	6
19º	ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS	2003148906	6
20º	JACIRA ALVES TEIXEIRA	99619172949	6
21º	MARCIA REGINA RIBEIRO	1466960930	6
22º	ANGÉLICA MAIOKY RODRIGUES	1788890914	6
23º	ADEMIR ALVES DE JESUS	1917297955	6
24º	VILMA PEREIRA DE AMORIM	72884525904	6
25º	CRISTIANE AMORIM GONÇALVES	1885562900	6
26º	CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS	1789525918	6
27º	EDINALDO MALTA DA SILVA	2467251926	6
28º	ADRIANO DE JESUS LIMA	2228153966	6
29º	SONIA MARGARETE DE BASTOS	1890740942	6
30º	LUCIANA RODRIGUEZ	2388190940	6
31º	RAIMUNDO LIMA REIS	63622599200	6
32º	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	2897048980	6
33º	ANDREZA CARLIN PEROTE VIANA	3282395930	6
34º	EZARO EDER DE CENE	3318080993	6
35º	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	3734678935	6
36º	MONICA RAFAELA MACHADO VIANNA	005.578.520-48	6

37º	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	10/05/1983	6
38º	VANDERLI FERRARI	3458879994	6
39º	DAIANE CRISTINE DE ALMEIDA	9209823958	6
40º	JULIANA MARIANO	5959610965	6
41º	MÔNICA APARECIDA BENTO SILVA	5959610965	6
42º	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	4752137933	6
43º	STEFANY MARIA RAMOS DE SOUZA	18/10/1988	6
44º	SHERON MARQUES	9600570990	6
45º	EDNA MARIA CORREIA MARTINIANO	72547995700	6
46º	GISELE DE PAULA ZAMBOTTO	89721934968	6
47º	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	059.647.019-30	5,5
48º	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	1463655932	5,5
49º	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	94161003900	5,5
50º	ELAINE CRISTINA PEREIRA	945905912	5,5
51º	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	5767972940	5,5
52º	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	6265982907	5,5
53º	ROSELI APARECIDA WERNER	83871780987	5,5
54º	MARILENE LOLI	735.167.249-00	5
55º	ROZANE SALETE DE LIMA	4340317985	5
56º	CAMILA TEIXEIRA MIRANDA	827.628.300-44	5
57º	APARECIDA ROZANGELA DE CARVALHO	41015843972	5
58º	HELENA TRUIS TAVARES MAGRIN	56248067953	5
59º	GIDEÃO MARCOS CUNHA	49958946920	5
60º	MARILENEALVES DE ARAÚJO SANTOS	51773139991	5
61º	MARILENE MATIAS	2273841990	5
62º	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	80073484920	5
63º	IZABEL DARC SOARES DA SILVA	72827807904	5
64º	FERNANDA MIELKE JENRICH	2477402927	5
65º	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	2790486964	5
66º	NEIVA ELIAS DO NASCIMENTO	3624219944	5
67º	ÉRICA APARECIDA LOURENÇO	3418872930	5
68º	ALESSANDRO POLICARPO PIRES	4639646917	5
69º	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	068.285.349-64	5
70º	LUCINEIA MIRANDA DA SILVA	5742146906	5
71º	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	061.906.179-05	5
72º	LETICIA HONORIO	7553664928	5
73º	JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	8696397937	5
74º	JONAS DE SOUZA	9152166988	5
75º	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	8871725980	5
76º	JOSIELE THAIS BUBOLA DE SOUZA	9432197956	5
77º	JOCELI MARIA DA SILVA	567144599-04	5
78º	ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO	556846539-87	5
79º	SOLANGE FLORINDA XAVIER	462.514.809-04	5
80º	LUCIA MARIA DA SILVA	40313409900	5
81º	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	75505134904	5
82º	SIMONE FERREIRA DO AMARAL RIBEIRO	87533758900	5
83º	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	94177104949	5
84º	IVETE MARIZA GUBER	72115602900	5
85º	ARIANE FARIA DA SILVA	96270004934	5
86º	SILVANO LUIZ PORTA	839.699.429.34	5
87º	ELIZABETH ROCHA PEGO	3090851954	5
88º	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	2737321964	5
89º	PAULO JOSE JACINTO	69076073104	5
90º	KARINA DE SOUZA	3811430904	5
91º	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	4257542942	5
92º	VANESSA ALVES COSTA FOSS	4680483911	5
93º	MARIA APARECIDA ANSELMO	25235884809	5
94º	ADRIANE DE FÁTIMA FERRAZ MACHADO	81220150	5
95º	VIVIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	5177679969	4,5
96º	JÉSSICA LOURENÇO DE CARVALHO	9889902966	4,5
97º	IZABEL CRISTINA GONCALVES	9889902966	4,5
98º	JANAINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	2014664900	4,5
99º	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	5597954911	4,5
100º	JUSSARA MARIA PLATNER	70019614934	4,5
101º	DÉBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	85815386920	4,5
102º	SILVIA MARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	4202754956	4,5
103º	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	72121564934	4,5
104º	JEANE GOMES DA SILVA	1764877942	4,5
105º	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	87315025987	4,5
106º	JANAINA TEIXEIRA DA SILVA	2902455917	4,5
107º	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	037.287.059-77	4,5
108º	ELISANA APARECIDA PLACIDINO ROCHA	597615910	4,5
109º	TELMO PEREIRA	2636787925	4,5
110º	JOELMA GONÇALVES	4571780940	4,5
111º	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	4327877980	4,5
112º	ALESSANDRA NUNES SIMOES	87274523104	4,5
113º	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	83218130	4,5
114º	BEATRIZ DOS SANTOS	4595429908	4,5
115º	SUELI PIRES LUIZ DA SILVA	5311471930	4,5
116º	MARIA ELIZA MENDES BUENO	4185717911	4,5
117º	SILVIA FERNANDES DOS ANJOS	043.342.529-66	4,5
118º	JOSIANE ZANCHETTIN JARDIM	4733426933	4,5
119º	ANDRE OTTO RAMOS	4965772989	4,5
120º	PÂMELA DIDIMO ALVES	074.433129.38	4,5
121º	FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	6958495900	4,5
122º	MARIANE LUCAS	6468512921	4,5
123º	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES	1160905967	4,5
124º	JOSIANE MARRONE EUZEBIO	084.452.359.31	4,5
125º	ANDRIELE DA SILVA	8187356944	4,5

126º	WANIA MARA ALBINO ALVES	9373798910	4,5
127º	RODRIGO SANTANA UTRABO	9373798910	4,5
128º	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	9489243906	4,5
129º	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	8761910902	4,5
130º	SOLANGE ELMO CORREIA LORENA	40231003900	4,5
131º	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	85188921987	4,5
132º	LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA	78420237949	4,5
133º	ANDERÇANDRA DE SOUZA PEREIRA	458.173.759-15	4,5
134º	MARCIA CANUTO DOS SANTOS	715.389.339-34	4,5
135º	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	13152843836	4,5
136º	SELMA CAETANO GONCALVES FARIA	1657610918	4,5
137º	ELDINE DOS SANTOS MATILDE CORREIA	959687929-49	4,5
138º	ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	2716725950	4,5
139º	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	038.827.429-84	4,5
140º	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	2054062979	4,5
141º	VALDICEA DIAS DOS SANTOS SOARES	85737445291	4,5
142º	JESSICA DIEGUEZ ROSA	5764457971	4,5
143º	JEMMY BORCATH DE OLIVEIRA	5648543956	4,5
144º	ANA KELLY GONÇALVES VIEIRA COSTA	070.321.149-89	4,5
145º	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	6878143918	4,5
146º	JESSIKA MÜLLER BENEDET	8301919922	4,5
147º	FRANCIANE ALINE MARQUES DE OLIVEIRA	025725929-73	4,5
148º	ELISABETE NASCIMENTO HALAMA	491201o0972	4,5
149º	LÚCIA CORREA DE SOUZA	95705546904	4,5
150º	EVA LOPES VIEIRA	35004223220	4,5
151º	IRENE SANTA SIQUEIRA FERREIRA	08/04/1966	4
152º	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	10825597846	4
153º	JEFERSON DA SILVA	72903651949	4
154º	PAULA PICINATO DALHA VALHE	6218701964	4
155º	DANIELA OKENER DA SILVA	1130571998	4
156º	PRISCILA FERREIRA	39592517851	4
157º	THAYS SABIM DA COSTA	11137289902	4
158º	ROBERTA VIEIRA	63030993949	4
159º	SHIRLEY JULIANO	5171617961	4
160º	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	13/12/1966	4
161º	SUELI BORUCH	72117559972	4
162º	EDNA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO	85189570959	4
163º	ADENIZIA DA SILVA RUIZ	87435217972	4
164º	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTINO	4454230994	4
165º	ANILTON JOSE DADONA	82667829972	4
166º	SIMONE DA SILVADE LIMA	6589809984	4
167º	ILZA MENDES DE SOUSA	131922998	4
168º	ANA LUILA MATTOZO	019.889.459-76	4
169º	DANIELE MÁRCIA VERÍSSIMO	031665609-71	4
170º	LUCIANE GRASSMANN	2072788900	4
171º	SOLANGE CORREIA DE PAULA	3919456963	4
172º	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	2339887933	4
173º	ADRIANA CORDEIRO VIEIRA	29270717801	4
174º	PRISCILA PRATEZZI	4292198900	4
175º	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	2715429932	4
176º	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	352469951	4
177º	CARLA MENDES DOS SANTOS	2862949906	4
178º	ELIZANGELA SEVERINO BUBOLA	3030577937	4
179º	FRANCIËLLI LEONTINA CORDEIRO ROBERTO	3013214937	4
180º	ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	2866518900	4
181º	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	3227205912	4
182º	LILIANE DE LIMA	4251133960	4
183º	VIVIANE ALVES VENANCIO	5986402901	4
184º	THIAVO LESCOVITZ CORDEIRO	785736964	4
185º	LIDIANE SILVA CORDEIRO	051.035.999-02	4
186º	SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	5533594957	4
187º	ELAINE CRISTINA ALVES DE LARA	3954634910	4
188º	JULIANE APARECIDA BASILIO	5803550981	4
189º	LEDINALVA PEREIRA DA SILVA	4310919944	4
190º	VANESSA CORDEIRO	5190334937	4
191º	VANESSA NASCIMENTO AMORIM	066.889.609-40	4
192º	DANIELE APARECIDA MACIEL SANTOS	6069546946	4
193º	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	6267910903	4
194º	DANIELE DE MATOS SCHWERDT	5362212940	4
195º	SUZANE NAYARA VIEIRA GOMES	90411846272	4
196º	PÂMELA MARTINS BISSON	6719079999	4
197º	EMILIA VELOZO DUTRA DO CARMO	5844484908	4
198º	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	60287553928	4
199º	ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI	7183633969	4
200º	GISLAINE GOMES DA SILVA	8053773958	4
201º	FLAVIANE DA SILVA PIRES	7451994961	4
202º	LUANA RIBEIRO DE PAULO	8109213910	4
203º	BRUNA BATISTA	7884638967	4
204º	JULIANE MENDES NEUMANN	7550097976	4
205º	DANIELLE DE SANTANA	6212089906	4
206º	WILLIAN DE CAMPOS AGOSTINHO	090.701.379-17	4
207º	NAYARA DE CAMPOS GONÇALVES	9215095969	4
208º	ALINE MACIEL ANTUNES	8748123994	4
209º	JÉSSICA FAUSTINO GLASENAPP	9554061960	4
210º	KIMBERLY JULIANNE DOS PASSOS ANTUNES	9038858914	4
211º	JOICE VEIGA DA SILVA	10877056900	4
212º	ARRYSON ANTÔNIO EGÍDIO SCHIMERSKI LEOPOLDINO	6359541920	4
213º	WESLEY DE SOUZA FEO	9363611906	4
214º	GEOVANA DA SILVA FEITOSA TEIXEIRA	088.650.909-28	4

215º	RAFAELA CRISTINE NEVES DA SILVA	9817880923	4
216º	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	6635496980	4
217º	MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA	7696269984	4
218º	GABRIELLE FRANCO RODRIGUES	10377252980	4
219º	KEZIA EIGLMEIER CABRAL	079.024.939-10	4
220º	TATIANE MARIA DA SILVA	3856932143	4
221º	MARILENE ALVES DE ARAUJO SANTOS	51773139991	4
222º	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	885.526.249-15	4
223º	RENATA DA SILVA BRITO	1713160960	4
224º	TANIA LIMA DE OLIVEIRA	3597983901	4
225º	MARIANA DOS SANTOS VIANA	063.213.929-36	4
226º	FLAVIA FRANCA	6531842989	4
227º	GRACIELE CRISTINA DOS REIS	10166754960	4
228º	NORMA MACHADO ALVES	94176663987	4
229º	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	6212108978	4
230º	SANDRIELLI DOS SANTOS DE JESUS SILVA	6926064911	4
231º	DÉBORA CRISTINA COLLINI	2970992990	4
232º	MARA GONCALVES	70716668904	4
233º	JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	72649038934	4
234º	VALDILENE INACIO DE OLIVEIRA GHELFI	53570839320	4
235º	CARLA FIGUEIREDO GOULART	735319014	4
236º	ELAINE DIAS	4076797906	4
237º	LIGIA GOMES DA SILVA	2710880954	4
238º	KLAVIUS TIAGO RENNER	4688105959	4
239º	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	35726230817	4
240º	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	7567160986	4
241º	GISLAINE PEREIRA TAVARES DA SILVA	6157358947	3,5
242º	CARLA FRANCISCO DA LUZ SANTOS	6674576905	3,5
243º	DANIELA MARTINS NICOLAU	9415137932	3,5
244º	JOSIANE MARIA LOESCH	77935470987	3,5
245º	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	2351877985	3,5
246º	KELLY SINARA DE SOUZA LOPES	4858237486	3,5
247º	GRACIELE CRISTINA RICHTER	037.251.599-12	3,5
248º	JUCÉLIA ALVES DA COSTA NOGUEIRA	063.931.669-75	3,5
249º	KAREN DE LIMA ALVES	7525515905	3,5
250º	FLAVIA GABRIELLY ABALEM PEREIRA	7505908901	3,5
251º	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	8601013988	3,5
252º	CIBELE SILVINO MIRANDA	8515767961	3,5
253º	ANA CLARA MIRANDA PONTES	7790131907	3,5
254º	ELISANGELA DOS SANTOS PAREDES	6379791922	3
255º	CÍNTIA DE LIMA IRAN	6728283919	3
256º	EDNA SOUZA FORMIGHIERI	068.745.349-63	3
257º	ADRIANA KREBS CHAVES	8705718937	3
258º	WELLINGTON MACHADO ISIDORO	9664595985	3
259º	IZABELE DINA DA SILVA	11456681940	3
260º	ANA PAULA BRESSAN	9261681930	3
261º	LARYSSA MARQUES GLOCK	10994820976	3
262º	ANDREZA DE SOUZA MACHADO	9776889921	3
263º	VIVIANERAMOS	7028897923	3
264º	CATIELE RENATA VICENTE BALMANT	5460599962	3
265º	SIRLENE APARECIDA COSTA MORO	49184997915	3
266º	SUELI APARECIDA DE LIMA	66429714934	3
267º	ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	3158415917	3
268º	MARCIA CARDOSO	82237409900	3
269º	SILVINHA RIBEIRO WETTMANN	19052337870	3
270º	NARCO AURELIO NEHLS	77371437934	3
271º	NILTA BATISTA VIANA	941647709 -53	3
272º	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	1922834998	3
273º	MARIA DO SOCORRO LIMA FERNANDES	2587159954	3
274º	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	1784393983	3
275º	ROSENI APARECIDA MACHADO	5179707919	3
276º	ELAINE GONÇALVES DA SILVA ALEBRANT	2971257967	3
277º	CRISTIANE FEITOZA CORDEIRO	2667603923	3
278º	ROMILDA DA SILVA MARTINS	2562176960	3
279º	ALEX COSTA	2869300999	3
280º	KELI APARECIDA FIGURA	3227295997	3
281º	MISLENE CORDEIRO	6817164958	3
282º	BIANCA CORDEIRO	709043910	3
283º	ELAINE PEREIRA VAZ	2847920986	3
284º	CRISTIANE BUENO CHAVES	2825795917	3
285º	JOSIANE BISCAIA LOPES	4201148904	3
286º	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA CAMPOX	32208409	3
287º	JOZIANE DOS SANTOS COSTA	4307960998	3
288º	SANDRA MACHADO MARTINS	4074464942	3
289º	ARIANE CHRISTINNA CRISTAKIS PAIFFER	3630362966	3
290º	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	4004552931	3
291º	TATIANE CARDOSO ZEMBUSKI	3987457986	3
292º	CRISLAINE DE ARAUJO MORAIS	4724063963	3
293º	LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	4657819933	3
294º	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	049.759.759-47	3
295º	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO	4541091992	3
296º	GEYSA COUTINHO BALDUINO FREITAS	4080380984	3
297º	ALUSKA PEREIRA BEZERRA	6934578481	3
298º	MICHELE LUCIANE ALVES	4999741903	3
299º	MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	4779446988	3
300º	KARINA MEDEIROS CONCEIÇÃO	5435116937	3
301º	FABIANA PAZ FABIANA	6815607976	3
302º	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	5959612909	3
303º	JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	6029584901	3

304º	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	7035032940	3
305º	BEATRIZ DE ALMEIDA GONÇALVES NARDES DA SILVA	6495704992	3
306º	LIDIANE LOPES RAMOS	7380524933	3
307º	WILIAN CARLOS MUNHOZ	7854780943	3
308º	JESSICA GOMES BEZERRA	7183361942	3
309º	JOYCE VIEIRA LEITE	38763045800	3
310º	DIEYNE DE FÁTIMA MESSIAS	8253378955	3
311º	DARDANA RAQUEL SILVA	85667102234	3
312º	GISLAINE ZELLA	7026555979	3
313º	RENATA OLIVEIRA SILVA NEVES	8032389911	3
314º	RAIMUNDA DE ABREU CARVALHO	542.239.202-78	3
315º	LUCAS PERONI DE OLIVEIRA	8912419900	3
316º	JOYCE BEATRIZ DE OLIVEIRA	1406217921	3
317º	FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	9526057910	3
318º	NATÁLIA CRISTY FELTZ GOMES	9268215985	3
319º	BRUNO DA SILVA MORATO SCARIOT	5519591938	3
320º	DIULLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2175031284	3
321º	ALESSANDRA CARDOSO HIPÓLITO	8766123976	3
322º	ANA CRISTINA ARGUELLO ELIAS	10386499942	3
323º	RENATA CRISTINA ANSELMO PEDROSO	11031096930	3
324º	ANNA CLARA PEREIRA	103.612.239-93	3
325º	ERIKA MIRANDA NUNES DE SOUZA	43243904870	3
326º	MARIA EDUARDA ALVES FERNANDES	10640721940	3
327º	AMANDA DOS SANTOS SANTANA	112.573.959-20	3
328º	GIOVANA NOGUEIRA DAMIANI	4901052977	3
329º	MARIZA ROSA BENEVIDES	71125051949	3
330º	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	2012137962	3
331º	DENISE MOURA FAUSTO	25310967877	3
332º	FABIANA DINO KUBA ALBINI	851863922	3
333º	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	5088693907	3
334º	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA	5118486920	3
335º	LIRIAN PEREIRA CAMARGO	5396932945	3
336º	ANA PAULA XAVIER	5095800926	3
337º	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	5157033974	3
338º	SUELEN CRISTINA MARQUES	5350744925	3
339º	VANESSA ROSA DO NASCIMENTO COELHO	6294752965	3
340º	FERNANDA TAYNA BARBOSA	5775404912	3
341º	RENATA PINTO FARIAS	7581419983	3
342º	JHENIFER ARRUDA	8304964910	3
343º	ALESSANDRA TELES DOS SANTOS RUPER	7348071988	3
344º	CAROLINE DE OLIVEIRA	7482525920	3
345º	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	8724353930	3
346º	DAIANE CRISTINE CALEGARI	9209823958	3
347º	ANDRE OGRODOWSKI	104.118.379-82	3
348º	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	07/06/1999	3
349º	NATHALYA GOMES	30/11/1999	3
350º	ANGELA CÉLIA GUILHERME	54180988968	3
351º	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	59840781987	3
352º	ERIVANIA LOPES DOS SANTOS SERAFIM VOGAS	7779079767	3
353º	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	3684951919	3
354º	ANGELINA FELIX ALVES	3797448996	3
355º	FERNANDA OLIVEIRA TULIO	5098282993	3
356º	SUELEM DA SILVA ALVES ROCHA	5147201904	3
357º	GISELE CRISTINA DE FREITAS	4830841907	3
358º	DIONISIA BARCELOS PENICHE	5764482909	3
359º	MARIA GILMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA HENRIQUES	8360012490	3
360º	JANAINA GONÇALVES NEVES	7117505990	3
361º	IZABELA MARTINS ALVES	9051905998	3
362º	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	084.587.729-14	3
363º	GABRIELA EDUARDA PERCEGONA DE GOES	20/09/1996	3
364º	LUCIMAR DE LIMA	4635384985	3
365º	TARCISIO MOREIRA DE SOUZA	4742317980	3
366º	ANA MARIA DALAGNOL	7247932910	3
367º	MARLI FERNANDES ROSA	1193354765	3
368º	SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	036.136.849-69	3
369º	GRAIELLE BEATRIZ LOPES DOS PASSOS	12892638763	3
370º	NASIDE LACERDA COLODEL	41437969968	3
371º	MARISA ARRUDA LEITE	5450635294	3
372º	IVONE APARECIDA HIRT	51851679987	3
373º	SANDRA FIGUEIREDO	71334442953	3
374º	LINDAMAR XAVIER SANTOS	88564797968	3
375º	REGIANE RIBEIRO	92805450949	3
376º	ROSILDA DA SILVA	1657474984	3
377º	TATIANE ROCHA DE LIMA	4150355975	3
378º	CARLA PEREIRA DA SILVA	057.081.169-43	3
379º	KELLY APARECIDA MACHADO MORAES	5237704999	3
380º	SUELEM DOS SANTOS PEREIRA LOPES	6878136970	3
381º	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	8444411981	2,5
382º	ROSELI APARECIDA JIMENES DE CASTRO	328.517.589-34	2,5
383º	MARCILENE PRADO SELA	634732919	2,5
384º	LÉIA CRISTINA ZANATTA BERNARDES	2262783950	2,5
385º	ANGELA CRISTIANE COVALSKI DE ALMEIDA	3008393918	2,5
386º	GLACI FELIX DOS SANTOS GONCALVES	5395128930	2,5
387º	KATYUCE DE LIMA BAPTISTA	3777895938	2,5
388º	JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER	5123873970	2,5
389º	JESSICA FERNANDES MOREIRA	7790416901	2,5
390º	FERNANDA GABRIELA SCHENATZ	10481353909	2,5
391º	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	6560957926	2,5
392º	THAINÁ ELOIZA DA SILVA	8507095984	2,5

393º	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	10239873920	2,5
394º	LUCIANA GONCALVES PIRES	70722293968	2,5
395º	LUISA SANTOS	2781962929	2,5
396º	NEIDE JANETE GONÇALVES ROPELATO	391627961	2,5
397º	AMANDA CRISTINE WISTUBA	3519604906	2,5
398º	MARINEIA LEITE TOMAS	897974930	2,5
399º	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	5422917979	2,5
400º	JOAREZ BEZERRA FERNANDES DOS SANTOS	9135557974	2,5
401º	ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO	61921793953	2,5
402º	RONALDO ADRIANO DO CARMO CASSIANO	1855733986	2,5
403º	TELMA MARQUES MACHADO11	67011438220	2,5
404º	SUELLEN APARECIDA TRINDADE COLAÇO	7744754980	2,5
405º	LUZIA PEREIRA DA SILVA	7065219941	2,5
406º	GISLAINE CRISTINA RIBEIRO	283600101	2
407º	CAROLINE GOMES DA SILVA	6298189912	2
408º	AMANDA COSTA DOS SANTOS	10200007912	2
409º	JOSIANE MOREIRA PAUL	2818988985	2
410º	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	68011636987	2
411º	DIORANDINAALVES	682 699 519-00	2
412º	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA	43331173215	2
413º	LUCI DE FREITAS BORBA	4978365996	2
414º	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	3784520960	2
415º	FERNANDA DE OLIVEIRA HOENIG	4799946927	2
416º	BRUNO COSTA DA SILVA	5336322938	2
417º	VANESSA VITKOVSKI	1057317900	2
418º	LUANA CRISTINA MOTA SOARES	2240001364	2
419º	DALVANA MIRANDA DA COSTA	7178983930	2
420º	LARYSSA CHRISTINE ARAUJO FANTIM	8109410901	2
421º	DÉBORA GOMES DA SILVA	1224528956	2
422º	CLARA RANGEL BAUER	090.018.889-84	2
423º	NATHALY RHAIANY GOMES PEREIRA	9859751994	2
424º	CAROLINE CRISTINA MORAIS MADEIRA	10175904944	2
425º	LUANA ALVES CAMARGO BRITO	9719099976	2
426º	NATHANY MOURA VERISSIMO	11374165999	2
427º	LUCI MARI SEPANHAKI DE BRITO	2406177971	2
428º	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	2818988985	2
429º	ADRIANAIENKE NAUMES	4858377903	2
430º	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSARIO	054.202.649-00	2
431º	ALANNA LETICIA ROSA GOMES	9822217978	2
432º	LARISSA RIZZARDI	10617372926	2
433º	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	76588440987	1,5
434º	LILIANE SCHICOWSKI	2508987999	1,5
435º	TIAGO PAMPUCHE	1025545958	1,5
436º	STHEFANY CRISTINE RIBEIRO	6761441951	1,5
437º	ANDREIA DA LUZ	037.622.099-60	1,5
438º	CIBELLE APARECIDA ARZÃO LOPES	2590070993	1,5
439º	SUELI PADILHA	58822496949	1,5
440º	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	3339723923	1,5
441º	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	4024780964	1,5
442º	LUCIANA RICARDO ROCHA	3767706946	1,5
443º	GISELE TORRES DA SILVA	58.919.669	1,5
444º	SUEILLA PEDRO AMÁLIO	046.466.719-48	1,5
445º	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	057.330.409-20	1,5
446º	MICHELE DE OLIVEIRA BORBA	5546568925	1,5
447º	KELLY THAIS DOS SANTOS CORREA	5769291907	1,5
448º	LORRARA FERNANDES LINO	6306514937	1,5
449º	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	6909421922	1,5
450º	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES	7183649962	1,5
451º	FRANCELINY WILKE RAMOS	6955183990	1,5
452º	GEZIANE ZELLA ALVES	8733128995	1,5
453º	NOELI DA SILVA CAETANO	9239415920	1,5
454º	JHENNIFERGIOVANA SOFFIATI	105.348.409-73	1,5
455º	LIVIA GABILAN	009.828.849-07	1,5
456º	IVONETE MARIA DE AMORIM NASCIMENTO	939979653-15	1,5
457º	ROSELI APARECIDA SCHVARZ	3171672944	1,5
458º	VALMIR AMORIM	2603564927	1,5
459º	ELEVIANE DA APARECIDA COSTA ROSA	034.326.019-05	1,5
460º	VANILCE TATIANE MACIEL CARNEIRO	36362257820	1,5
461º	FHAYGA DOMINGUES JUSTUS	6840977960	1,5
462º	JULIANE ALBINI CUNHA	7802320976	1,5
463º	BARBARA CORDEIRO	6404027984	1,5
464º	MONICA DA SILVA DE OLIVEIRA	7188051941	1,5
465º	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	75276224900	1
466º	AMADEU RIBEIRO	443256900	1
467º	PATRÍCIA BORBA REDEDE	3094322948	1
468º	ROZENILDA GONÇALVES DA LUZ	5839895946	1
469º	JOÃO DA CONCEIÇÃO VIANA JÚNIOR	8762699784	1
470º	DANIELE ARCE CARVALHO	5969363979	1
471º	VANESSA GOMES BEZERRA	5342395950	1
472º	SUELEN MARTINS COSTA VIEGAS	054.595.859-88	1
473º	LISANDRA SENTONE DA SILVA	8975495973	1
474º	MAIARA LARISSA DOS SANTOS MACHADO	7156478907	1
475º	RENATADE LIMA PEREIRA	10830040935	1
476º	KETHELYN DE OLIVEIRA SILVA	9798466926	1
477º	ROCELANE NOGUEIRA DA ROSA WOICISKI	3333215969	1
478º	LUCIANE MORO DA SILVA	72085223915	1
479º	CARMEN DELIA MELGAREJO DA CUNHA	60933380100	1
480º	MARISTELI KUSS	2055416901	1
481º	INDIANARA SERAFIM	030.793.479-94	1

482º	FLAVIA BRYLYNSKYI FERREIRA	2771256932	1
483º	JOSILAINE DOS SANTOS GOMES	2383288993	1
484º	JULIA GODOI DOS SANTOS GOMES	2383288993	1
485º	EVERENISE SIMÃO ALVES DO AMARAL	4235900900	1
486º	ELIS CRISTINA PAIXÃO RODRIGUES	6175017935	1
487º	JOSIANE DE MATOS SOBCZAK	3775597921	1
488º	CAROLINE MUNCINELLI PIO	6009170966	1
489º	CARLA MARIA DIAS	6905826928	1
490º	JAQUELINE ALVES SERAFIM	8737337971	1
491º	MARCELLA GOLANOWSKI WEISS	7491413951	1
492º	VALDIRENE PONTES LACERDA	12/07/1970	0
493º	JOCELIA CARDOSO DA COSTA	07/12/1976	0
494º	ADRIANO FABRIS	01/12/1980	0
495º	CECÍLIA ALVES DA SILVA BANQUES	24/04/1982	0
496º	JANE CRISTINA LOQUETA DE OLIVEIRA	14/11/1982	0
497º	ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI	10/03/1986	0
498º	THIAGO AMORIM DA SILVA	26/04/1987	0
499º	ERICKA ALVES GOUVEIA	14/02/1988	0
500º	RODRIGO PACHECO ALVES	23/03/1989	0
501º	MARINA FERMINO	15/01/1990	0
502º	BRUNA PEREIRA DA COSTA	31/12/1990	0
503º	CAROLINA MARCELLI RAMOS PAES RODRIGUES	17/01/1991	0
504º	JAQUELINE XAVIER PINTO	27/04/1995	0
505º	LUIS EDUARDO QUERINO	07/03/1997	0
506º	LORENA THOALDO MAGAGNIN	03/08/1997	0
507º	KAYELLE ELLEN GONÇALVES TEIXEIRA	05/12/1997	0
508º	YASMIN HAMUD	07/03/1998	0
509º	JIVAN RODRIGUES BARBOZA	27/02/1999	0
510º	DIAMOND RICHARD ROCHA DOS SANTOS	11/07/2000	0
511º	MELLAY MARTINS PEREIRA	01/03/2002	0
512º	EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/01/2003	0

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DC6F0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 04/2021 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

TESTE SELETIVO Nº02/2021

EDITAL Nº. 04/2021
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2021.

1 . Nos termos do item '6.2.' do Edital nº 02/2021, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	6064	ELIEL ANDRADE ZALESKI	21,0
2	6008	EDUARDO DE FARIAS	16,0 (DN – 29/07/1975)
3	5759	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	16,0 (DN – 27/07/1983)
4	5766	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	16,0 (DN – 1406/1985)
5	6069	THIAGO LUIZ BOHATCH	15,0 (DN – 26/03/1988)
6	5948	AGUINALDO NEGRELI GABARDO	15,0 (DN – 23/01/1989)
7	5755	ELIANE MORO MACHADO	15,0 (DN – 22/08/1993)
8	5713	PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	15,0 (DN – 12/08/1994)
9	6029	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	14,0 (DN – 23/03/1992)
10	5985	MICHELLI APARECIDA FONSECA	14,0 (DN – 04/12/1996)
11	5905	CARLOS MICAEL MENDES STABACH	13,0
12	5971	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	12,0 (DN – 26/09/1989)
13	6015	MICHELE KARPINSKI	12,0 (DN – 22/11/1993)
14	5761	LILIAM DE SOUZA	10,0 (DN – 29/06/1991)
15	5974	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	10,0 (DN – 25/06/1994)
16	5849	JAQUELINE MACHADO	10,0 (DN – 22/05/1996)
17	5676	GEORGIA SANTANA GROBER	9,0 (DN – 21/04/1987)

18	6039	ANDREIA DO ROCIO ELIAS	9,0 (DN –24/04/1988)
19	5889	FLAVIA CRISTIANE GAVLAK	9,0 (DN – 12/09/1993)
20	5688	LARISSA GABRIELA MIKA	9,0 (DN –16/05/1996)
21	5773	CASSIANE KAIS ZALESKI	9,0 (DN – 03/01/2000)
22	6016	DAYSE ROSAS DE FIGUEIREDO	8,0 (DN – 29/09/1987)
23	5923	OTAVIO BORSATO MLENEK	8,0 (DN – 04/08/1996)
24	5712	ALINE THALIA BASTOS PINTO	8,0 (DN – 07/03/1998)
25	5915	HELOINE MARIANA FELTRIN	8,0 (DN – 03/09/2000)
26	5651	LUCIANE RENATA DA SILVA	7,0 (DN – 27/04/1986)
27	6083	LARESSA TABORDA COLACO	7,0 (DN – 22/02/1995)
28	5718	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	7,0 (DN – 21/04/1997)
29	6007	ANDRESSA PAVELICKI	7,0 (DN – 07/04/1999)
30	5979	CESAR ALEXANDRE PIRES DA SILVA	7,0 (DN – 05/02/2002)
31	5854	DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA	6,0 (DN – 03/08/1986)
32	5730	JULIANE APARECIDA CARDOSO CECCONI	6,0 (DN – 27/11/1986)
33	5852	BRUNA MUNIZ	6,0 (DN – 06/10/1994)
34	6093	DIANE MOLL	6,0 (DN –19/12/2001
35	5847	SILVANE IEGER DOS SANTOS GREBOSZ	5,0 (DN – 11/09/1987)
36	6038	BRUNO COUTINHO ANTUNES	5,0 (DN – 18/10/1989)
37	5745	DAIANA KETLIN MILCHEVSKI BARBOSA	5,0 (DN – 18/07/1990)
38	5925	TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	5,0 (DN – 08/10/1993)
39	5732	MARCELO RATTON	4,0 (DN – 23/07/1969)
40	5912	MARIA RENI BARBOSA MARTINS	4,0 (DN – 11/05/1981)
41	5938	ENEIDI PRICILA ALVES DA HORA	4,0 (DN – 19/09/1983)
42	5686	ROSINEI MAZUR BORGES	4,0 (DN – 14/08/1984)
43	5992	JESSICA DE CORDULA ORLIKOSKI	4,0 (DN – 13/11/1997)
44	5646	CRISTIELE VIEIRA	4,0 (DN –06/08/1993)
45	6070	HERICO PUEHLER RETAMERO	4,0 (DN- 07/10/1997)
46	6041	JAQUELINE DA CRUZ FONSECA	4,0 (DN – 31/10/2002)
47	5637	CAMILLE WOJCIKIEVICZ	4,0 (DN – 02/01/2003)
48	5867	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	3,0 (DN – 25/11/1983)
49	5613	KAROL FATIMA DONATO	3,0 (DN – 06/10/1984)
50	5959	RAQUEL ALESSIO DA SILVA	3,0 (DN – 11/04/1987)
51	5733	RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS	3,0 (DN – 31/10/1987)
52	5803	ANDREIA CALISARIO	3,0 (DN – 21/01/1990)
53	6101	ALEXSANDER ADRIANO DYBAS	3,0 (DN – 01/08/1992)
54	6006	DANUZA MIKOSKI BENTO MACAHADO	3,0 (DN – 20/04/1995)
55	5752	ELIVELTON MAZUR	3,0 (DN – 27/08/1995)
56	5861	MAYKON JEAN KRYÇA	3,0 (DN – 25/03/1997)
57	6058	SARA LEZ	3,0 (DN – 29/07/1998)
58	5685	AMANDA FERREIRA DENKE	3,0 (DN – 11/03/1999)
59	5776	RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI	3,0 (DN – 27/03/1999)
60	5790	DEBORA ALINE RIBEIRO	3,0 (DN – 24/06/1999)
61	5640	LUIS FELIPE FIGURA	3,0 (DN – 08/12/1999)
62	5850	ANGELA APARECIDA FIGURA	3,0 (DN – 09/09/2001)
63	5614	NATHALIA KOLACHINSKI	3,0 (DN – 16/12/2002)
64	5988	CLEUZA MACHADO	2,0 (DN – 08/10/1979)
65	5964	MELODY ALVES DA SILVA	2,0 (DN – 04/10/1989)
66	5650	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA	2,0

			(DN – 27/12/1992)
67	6026	JHONNY LANCASTER RODRIGUES	2,0 (DN – 22/03/1993)
68	5814	MARA CRISTINA MENDES	2,0 (DN – 30/01/1994)
69	6004	EDENILSON TABORDA	2,0 (DN – 10/03/1994)
70	5765	JENIFER THALIA DE SOUZA	2,0 (DN – 25/04/1997)
71	5715	ELIANA DOS SANTOS	2,0 (DN – 14/12/1997)
72	5635	LAIS EDUARDA IARGAS	2,0 (DN – 30/05/1999)
73	5961	LEOVAINE LARA DE OLIVEIRA	2,0 (DN – 01/01/2000)
74	5746	VANESSA APARECIDA SMOKOVICZ	2,0 (DN – 18/10/2000)
75	5762	AMANDA PERCIAK	2,0 (DN – 25/08/2001)
76	6053	DOUGLAS FELIPE SODRÉ ZALESKI	2,0 (DN – 12/06/2002)
77	5782	ANGELA MARIA RODRIGUES	2,0 (DN – 02/05/1968)
78	5606	ROZANE DOMINGOS MACHADO	1,0 (DN – 19/08/1976)
79	5836	PAMELA LUIZE DE OLIVEIRA DA SILVA	1,0 (DN – 10/12/1984)
80	5832	ROSANGELA APARACIDA VIEIRA	1,0 (DN – 13/10/1986)
81	5873	GISLAINE GRASIELA KUSDRA	1,0 (DN – 16/09/1988)
82	5735	LETYCIA CALISTRO	1,0 (DN – 06/06/1995)
83	6065	LETICIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1,0 (DN – 06/09/1998)
84	5618	KARINA DE FATIMA DONATO	1,0 (DN – 08/06/1979)
85	6100	ELAINE PEROCELLI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 18/11/1978)
86	5575	LUCIMARA FERREIRA MARTINS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 15/03/1982)
87	5911	JOICE MARA TELES FERREIRA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 26/03/1982)
88	6072	VANIA GONCALVES DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 22/12/1983)
89	5838	SUZI SAMARA DA SILVA SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 13/02/1986)
90	5998	DANIELY DO ROCIO KLENKE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 17/08/1986)
91	5968	CRISTIANE SERAFIM GONÇALVES	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 15/05/1987)
92	6098	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 12/09/1987)
93	5680	RAQUELE DE LIMA ANDRADE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 06/02/1989)
94	5947	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 11/09/1989)
95	5865	JOCIANE SILVA DUARTE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 25/07/1994)
96	5636	BRENDA ALVES FAGA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 23/10/1995)
97	5598	NELCINEIA DA LUZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 02/08/1995)
98	5724	MAYARA SABRINA CORDEIRO BORGES	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 10/05/1996)
99	5966	MARIANA NEGRELLI CRUZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 08/09/1996)
100	5904	THAIS KARPINSKI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 08/11/1996)
101	5609	CLEITON DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 01/10/1997)
102	5824	KERENN KARINA SANTOS LINA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 17/05/1999)
103	5954	THAIS KRYCA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 10/05/2000)
104	6030	EMANOEL WOJCIKIEVICZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 07/01/2001)
105	6097	GIOVANNA LARA LUCINI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 23/05/2001)
106	5739	ANA CAROLINA SILVA FAZOLO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 4/06/2001)
107	5902	JOÃO FRANCISCO MOCOCHINSKI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 05/04/2002)
108	5805	GIOVANA VOGINIAK	Comprovou os requisitos para o cargo (DN –29/05/2002)
109	5989	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 01/11/2002)
110	5910	ERICA DA SILVA LEVANDOVSKI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 14/11/2002)
111	6014	AIANDA STEFF	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 02/12/2002)

MOTORISTA II

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	6063	MARCOS PAULO VIANA	18,0
2	5891	EDSON ORLANDO DO ROSARIO	15,0

3	5946	HILARIO KIMIECKI	9,0 (DN – 14/04/1988)
4	6037	JEAN CARLO BARÃO	9,0 (DN –12/08/1992)
5	5855	JOSNAR DE SOUZA	6,0 (DN – 19/08/1985)
6	5851	ALAN KUSDRA	6,0 (DN – 03/05/1988)
7	5939	VALDEMIR KARPINSKI	4,0 (DN – 18/01/1981)
8	5967	JOSMAEL ELIAS PORTELA	3,0
9	5983	ROBSON FRANCISCO RAMOS	2,0
10	5840	MARCOS CESAR NICOLAU	1,0 (DN – 13/02/1973)
11	5767	JORGE GERALDO DE SOUZA	1,0 (DN – 30/07/1978)
12	5994	FABIO LUIZ CORDEIRO	1,0 (DN – 11/06/1980)
13	5935	FELIPE TSCHOEKE	1,0 (DN – 28/10/1991)
14	5881	DANIELE DOS ANJOS DE DEUS	1,0 (DN – 25/04/1997)
15	6042	MARCELO RODRIGUES SCALCO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 05/06/1953)
16	5595	HORACIO RIBEIRO LEMOS NETO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 11/09/1974)
17	5812	CELSO RICARDO PREISSLER	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 03/09/1977)
18	6071	PAULO GILMAR DE MELO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 15/05/1978)
19	5564	FERNANDO COUTO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 09/06/1979)
20	5737	JORGE RONALDO PREISSLER	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 23/10/1981)
21	5781	DAVI VIANA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 29/07/1983)
21	5963	KENNEDY GONÇALVES	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 06/02/1984)
23	5683	JENILSON RYBA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 28/02/1987)
24	5678	ACIR FRANCA JUNIOR	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 19/09/1988)
25	5586	ALTAIR RIVAS SANTOS NETO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 22/09/1992)
27	6075	IGOR RAFAEL RIBEIRO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 10/10/1997)

BIÓLOGO

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	6086	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	36,0
2	5830	LUCINEIDE APARECIDA MARANHO	21,0
3	5668	FRANCISLAINE ANELIZE GARCIA SANTOS	19,00
4	6085	DEBORAH TREVISANI DOS REIS SCHROEBER	17,00
5	5984	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	16,0 (DN 30/12/1984)
6	5659	MARCOS DUMS	16,0 (DN 18/01/1987)
7	5928	HALANNA DE PAULA RIEDI	15,00
8	6001	LUCAS EDUARDO DE SOUZA SANTOS	14,0 (DN – 24/07/1981)
9	6033	ANGELA JACOMEL MELECHENKO	14,0 (DN – 17/08/1990)
10	6019	THARSO RODRIGUES PEIXOTO	13,0
11	6021	ISAELA STEFF	11,0
12	5922	ANDRE MORI DI STASI	9,0
13	5930	DÉBORA LEITE RODRIGUES DO CARMO	8,0
14	5550	DEBORA VIEIRA BUENO	5,0
15	6090	CARLA AUERSVALDT	4,0 (DN –31/08/1994)
16	6018	KALEANDRA KRAMA	4,0 (DN –25/03/1994)
17	6067	GERALDO PAULO SCHROEBER FILHO	3,0 (DN –30/11/1974)
18	5734	LETICIA BOLONHA LUCATI	3,0 (DN –24/07/1994)
19	5924	LUANA MELIM NEVES	2,0

MEDICO VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5996	LUIZ CARLOS DA LUZ	15,0 (DN 07/01/1986)
2	5859	GIANDRA ZANON	15,0 (DN 14/10/1992)
3	5839	THAYLA KALYNE BROCHA MIRANDA	14,0
4		KARENINA CARVALHO DA COSTA LEITE	13,0 (DN 16/05/1979)
5	6073	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	13,0 (DN 01/04/1986)
6	5896	HASSNAA AGATHA SAADE	13,0 (DN 15/10/1996)
7	6051	THAYANA MARINHO MIKOSZ	10,0
8	5736	MARIA JULIA VELLASCO JUDSON	5,0
9	5931	MAÍRA BARROS ESCOBAR	4,0

10	5956	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	3,0 (DN – 18/08/1976)
11	5936	JÉSSICA PINHEIRO FELICIANO DO NASCIMENTO	3,0 (DN – 01/01/1997)
12	5602	THAYNA BAGGIO NAIMEG	3,0 (DN – 19/10/1997)
13	5848	FELIPE MATHAUS BONAMIGO KUHN	2,0
14	6040	VICTOR H. G. BARBOSA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN –09/12/1992)
15	5950	FRANCINY WILMES KERECZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN –09/02/1997)

TÉCNICO AGRICOLA

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	6066	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	19,0
2	6035	HOMERO WOSNIAK	3,0
3	5978	MANUELY BOCKNE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 20/08/2002)

TRATORISTA

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5922	ELVISON RUVINSKI	7,0
2	5698	ELOI PADILHA DOS SANTOS	4,0
3	5699	ADILSON KARPINSKI	2,0
4	6059	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 25/08/1964)
5	5962	JOSMAR CORREIA PINTO	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 06/04/1982)
6	5862	ARILSON DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 29/01/1986)
7	6056	DANIEL DE MOURA	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 12/03/1987)
8	5828	RAFAEL MENDES	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 17/06/1991)
9	5813	JEFERSON JOSE RIBEIRO	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 16/08/1986)
10	5949	ALESSANDRO DRANKA	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 11/06/1992)
11	5599	GUILHERME AUGUSTO DUDA BITTENCOURT	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 22/10/1994)

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5943	ELVA DANIELA FELIPE	25,0
2	5892	VANDA RAQUEL DECKERT	22,00
3	5913	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	14,00
4	5785	MARCELA MASSON DE SA PINHEIRO	13,0 (DN 30/01/1987)
5	6036	FLÁVIA DE CARVALHO	13,00 (DN 13/07/1988)
6	5973	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	11,0 (DN 01/10/1975)
7	5654	RAUL CEZARA DANGUI MORAES	11,0 (DN 05/08/1980)
8	5927	ANA CAROLINA ROSÁRIO FERREIRA	9,0
9	5754	ARLETE DE OLIVEIRA	5,0 (DN18/07/1961)
10	5652	NATASHA GUABIRABA DOS SANTOS	5,0 (DN 10/02/1990)
11	5711	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	5,0 (DN 28/09/1997)
12	6057	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	5,0 (DN 22/11/1998)
13	5831	LAIS SOARES FARIA DE SOUZA	3,0
14	5756	MARIA LUIZA JOLY FORTI JACQUES	1,0 (DN 20/05/1964)
15	5876	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	1,0 (DN 08/07/1990)

NUTRICIONISTA

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5894	ANA CLAUDIA PEREIRA WOGNSKI	15,00
2	6076	KÉLY ZAPOTOCZNY	12,0
3	5899	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	9,0
4	5707	LUCIANA MICHELETTO	7,0
5	6028	MARIA ELISÂNGELA A SILVA	3,0 (DN 1712/1979)
6	5771	SABRINA GUIESSMAN	3,0 (DN 19/05/1995)
7	6081	RAFAELA JESUS DA SILVA	2,0

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5612	IRINEO JUARES KARPINSKI	6,0
2	5645	GEOVANE RYBA	3,0

3	6000	PATRICK RAFAEL ROSA	2,0 (DN – 16/01/1993)
4	5977	LUCAS SELUSNHAKI	2,0 (DN – 10/06/1994)
5	5900	DENILSON MARKOWICZ	2,0 (DN – 23/11/1999)
6	5684	MARCOS VIEIRA	1,0
7	5619	DIEGO FERREIRA ZECK	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 14/02/1996)
8	5727	MATEUS DE JESUS GENUINO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 07/07/1997)
9	5796	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 19/04/2001)
10	5806	ADREAN VINICIUS CRUZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 08/02/2002)

Quitandinha, 09 de abril de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8BB294D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das **13h às 17h**, até o dia **13/04/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
9º	NOELI RODRIGUES	05/09/1969	10	48	58
10º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	28/08/1963	0	50	50
11º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	0	50	50

Art. 4º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 5º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 6º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A98046AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 86/2021

Concede progressão horizontal e/ou promoção por nova habilitação aos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto no art. 19, incisos I e II, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015, e **CONSIDERANDO** o cumprimento do critério da antiguidade e os demais requisitos previstos em regulamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos professores municipais abaixo relacionados, a progressão horizontal e/ou promoção por nova habilitação, previstas no Capítulo V, Seção III, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul, ficando enquadrados nos níveis e referências abaixo descritas:

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	Nível /Referência Anterior	Nível/ Referência Avanço	REFERÊNCIA
ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	887-1	01/03/2012	C04	C05	JANEIRO/2021
ALZIRA ROIKO DUDA	453-1	14/02/2001	C09	C10	JANEIRO/2021
ANA LEONI DOMINGUES	563-1	01/02/2005	C07	C08	JANEIRO/2021
ANDRÉA SURMACZ VALENTIM	670-1	05/02/2007	C06	C07	JANEIRO/2021
ANDRESSA BORBA CORDEIRO KUSTER	546-1	01/04/2004	C07	C08	JANEIRO/2021
ÂNGELA MARA CONZATTI BONOTTO	470-1	07/02/2002	B08	C08	JANEIRO/2021
ÂNGELA MARA CONZATTI BONOTTO	470-1	07/02/2002	C08	C09	JANEIRO/2021
ÂNGELA MARA CONZATTI BONOTTO	470-2	06/02/2017	B02	C02	JANEIRO/2021
ANGELICA LAIS WODONOS PACHINSKI	1087-1	06/02/2017	A02	B02	JANEIRO/2021
ANGELITA ROMANHUK MARTINS	669-1	05/02/2007	A06	A07	JANEIRO/2021
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	476-1	08/04/2002	C08	C09	JANEIRO/2021
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	476-2	01/02/2011	C04	C05	JANEIRO/2021
BENVINDA JORGE ADAMSKI	1090-1	06/02/2017	A02	B02	JANEIRO/2021
CÉLIA GURESKI	29-2	10/05/2007	C05	C06	JANEIRO/2021
CÉLIA MARIA RIBEIRO	835-1	01/02/2011	C03	C04	JANEIRO/2021
CÉLIA MARTINS ZATTI	340-1	28/05/1996	C11	C12	JANEIRO/2021
CÉLIA MARTINS ZATTI	340-2	10/02/2003	C08	C09	JANEIRO/2021
DANIELI DRUCZKOWSKI DUDA	477-1	08/04/2002	C08	C09	JANEIRO/2021
DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI	376-1	16/02/1998	C11	C12	JANEIRO/2021
DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI	376-2	01/04/2004	C07	C08	JANEIRO/2021
EDER ESTEVAM ESQUIBA MACHADO	567-1	01/02/2005	B07	B08	JANEIRO/2021
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	465-1	20/09/2001	C09	C10	JANEIRO/2021
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	465-2	14/09/2004	C07	C08	JANEIRO/2021
ELISABETE MAZUR IANOSKI	878-1	01/02/2012	C04	C05	JANEIRO/2021
ELIZETE DE OLIVEIRA STRONA	566-1	01/02/2005	C07	C08	JANEIRO/2021
FLAVIA MEGIER DA SILVA	876-1	01/02/2012	B04	C04	JANEIRO/2021
FLAVIA MEGIER DA SILVA	876-1	01/02/2012	C04	C05	JANEIRO/2021
FLAVIA MEGIER DA SILVA	876-2	02/02/2015	B03	C03	JANEIRO/2021
GESSICA KAROLINE DE ANDRADE MIGON	1077-1	06/02/2017	B02	D02	JANEIRO/2021
IRENE BORBA CORDEIRO	776-1	01/07/2009	B05	B06	JANEIRO/2021
IVONE MARIA BOROX BONOTTO	315-2	02/02/2004	C08	C09	JANEIRO/2021
IVONE SURMACZ	68-2	01/06/2000	C09	C10	JANEIRO/2021
JANETE IANKOSKI BILYK	467-1	07/02/2002	C09	C10	JANEIRO/2021
JOSELI APARECIDA TOMAL	671-1	05/02/2007	C06	C07	JANEIRO/2021
JOSIANE MARCIA BRAND	1083-1	06/02/2017	A02	B02	JANEIRO/2021
JURACI TEREZINHA BIALESKI	141-1	30/03/1992	A12	B12	JANEIRO/2021
JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ	548-1	01/04/2004	C07	C08	JANEIRO/2021
LARISSA DANIELE MATIAS	1079-1	06/02/2017	A02	B02	JANEIRO/2021
LEODOCILDA PLODOVISKI	833-1	01/02/2011	C04	C05	JANEIRO/2021
LEONILDA PETRESKI PLODOVISKI BUCO	568-1	01/02/2005	C07	C08	JANEIRO/2021
LUCIA HALISKI DE MOURA	565-1	01/02/2005	B07	B08	JANEIRO/2021
LUCINEIA TRZASKOS	537-1	02/02/2004	C08	C09	JANEIRO/2021
LUCINEIA TRZASKOS	537-2	01/02/2012	C03	C04	JANEIRO/2021
LUCRECIA BEZPALUK	415-1	01/08/1999	A10	A11	JANEIRO/2021
LUZIA SURMACZ PLODOVISKI	803-1	02/02/2010	B05	B06	JANEIRO/2021
LUZIA TEREZA POTOSKI BARTOSZEK	1089-1	06/02/2017	B02	C02	JANEIRO/2021
MACIANE JOSE KEMPINSK DE CASTILHO	547-1	01/04/2004	A07	A08	JANEIRO/2021
MARCIA MACHOVSKI	309-1	20/02/1995	C07	C08	JANEIRO/2021
MARCOS DUDA	341-1	28/05/1996	C10	C11	JANEIRO/2021
MARIA ARIALBA DE SOUZA GARCIA	395-1	01/08/1999	C10	C11	JANEIRO/2021
MARIA IZABEL CARNEIRO	834-1	01/02/2011	C04	C05	JANEIRO/2021
MARIA JOSÉ LIMA SOARES	518-1	02/02/2004	C08	C09	JANEIRO/2021
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	531-1	02/02/2004	C07	C08	JANEIRO/2021
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	531-2	01/02/2011	C04	C05	JANEIRO/2021
MARIANGELA SMALESKI	1076-1	06/02/2017	A02	B02	JANEIRO/2021
MARIANGELA SMALESKI	1076-1	06/02/2017	B02	C02	JANEIRO/2021
MARILENE NUNES SLABICKI	668-1	05/02/2007	C06	C07	JANEIRO/2021
NADIA CRISTIANE LISBOA COSTA	468-1	07/02/2002	C09	C10	JANEIRO/2021
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	466-1	07/02/2002	C09	C10	JANEIRO/2021
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	466-2	25/04/2012	C04	C05	JANEIRO/2021
NEUZA MIKOVSKI	577-1	16/05/2005	C07	C08	JANEIRO/2021
PATRICIA MARTINS BUDZIAK	575-1	18/04/2005	C07	C08	JANEIRO/2021
ROSANGELA COCHMANSKI DEZANOSKI	396-1	01/08/1999	C10	C11	JANEIRO/2021
ROSELIA JOSEFA MAOSKI MIKOVSKI	374-1	11/02/1998	C11	C12	JANEIRO/2021
SANDRA ROMANHUK NOS	421-1	01/03/2000	C09	C10	JANEIRO/2021
SANDRA ROMANHUK NOS	421-2	02/02/2004	C07	C08	JANEIRO/2021
SILVIA CARARO KEMPINSKI	458-1	01/03/2001	C09	C10	JANEIRO/2021
SILVIA CARARO KEMPINSKI	458-2	06/02/2017	A02	B02	JANEIRO/2021
SILVIA CARARO KEMPINSKI	458-2	06/02/2017	B02	C02	JANEIRO/2021
SIMONE RIBEIRO BRANTES	418-1	17/08/1999	B10	C10	JANEIRO/2021
SIMONE RIBEIRO BRANTES	418-1	17/08/1999	C10	C11	JANEIRO/2021
STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA	530-1	02/02/2004	C08	C09	JANEIRO/2021
TEREZINHA DA APARECIDA GUELTES STODOLNY	564-1	01/02/2005	C07	C08	JANEIRO/2021
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	528-1	02/02/2004	C07	C08	JANEIRO/2021
VERA LUCIA PANNO	529-1	02/02/2004	C07	C08	JANEIRO/2021
TANIA COROSQUE	1146-1	01/02/2018	B01	B02	FEVEREIRO/2021

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativos ao requerimento do servidor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 31 de março de 2021.

LEANDRO JASISNKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:2E99BDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.802/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
5324/21	Mariana Festti	2019/2020	29/03/2021	17/04/2021	20
4570/21	Valdir Pedro Gonçalves	2020/2021	05/04/2021	04/05/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:95918925

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.807/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
5204/21	AdmaCamargo de Souza	2019/2020	22/04/2021	01/05/2021	10
3932/21	Adriane de Fatimados S. de Moraes	2019/2020	05/04/2021	14/04/2021	10
5415/21	Ana Rosa SchmidtZaninelli	2019/2020	05/04/2021	16/04/2021	12
5175/21	AndréMartins	2020/2021	02/04/2021	01/05/2021	30
5332/21	Auraly Ohana Moraes Marques	2019/2020	19/04/2021	08/05/2021	20
5332/21	Auraly Ohana Moraes Marques	2019/2020	19/04/2021	08/05/2021	20
2420/21	Bruno TsubouchiYiporti	2019/2020	16/01/2021	14/02/2021	30
5424/21	Carlos Luiz Lepre (1 e 2 Vinculo)	2019/2020	05/04/2021	19/04/2021	15
4632/21	CarolineVanessaFranco	2019/2020	19/04/2021	08/05/2021	20
4080/21	Denise Freire Cardozo	2019/2020	17/03/2021	31/03/2021	15
4471/21	EdvaniaBispo Perillo	2020/2021	05/04/2021	19/04/2021	15
4539/21	ElenıceGomes DortaTheodoro	2019/2020	05/04/2021	19/04/2021	15
4507/21	Eliane da Silva Zampa	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
5101/21	EloiseMariade SellesLino	2019/2020	05/04/2021	24/04/2021	20
4851/21	Fernanda de Oliveira Ribeiro	2019/2020	01/04/2021	15/04/2021	15
5430/21	Gisele Rodrigues Souza	2019/2020	22/04/2021	01/05/2021	10
5262/21	João Jorge Nascif	2019/2020	27/04/2021	11/05/2021	15
5365/21	José Evangelista Alves	2020/2021	26/04/2021	15/05/2021	20
4741/21	Karlada Silva Pereira	2019/2020	05/04/2021	14/04/2021	10
4744/21	KarlaGiovana BavarescoUlinski	2019/2020	22/04/2021	01/05/2021	10
5337/21	Leandro Kawata	2019/2020	26/04/2021	05/05/2021	10
5337/21	Leandro Kawata	2020/2021	06/05/2021	15/05/2021	10
3601/21	Maria de Fatima dos Santos Souza	2019/2020	05/04/2021	19/04/2021	15
4992/21	Marisa de Lima	2019/2020	05/04/2021	19/04/2021	15
5488/21	Patrícia Gomes de Castro	2020/2021	22/04/2021	01/05/2021	10
4504/21	Paula AndreaTonin	2019/2020	07/04/2021	16/04/2021	10
5163/21	PriscyllaHass de Almeida Ribeiro	2020/2021	01/04/2021	30/04/2021	30
4745/21	RegianeYasmimMarques	2020/2021	22/03/2021	31/03/2021	10
3019/21	Tânia Cristina Valoni	2019/2020	05/04/2021	20/04/2021	16
4725/21	Tathyana Gerdulli	2018/2019	22/03/2021	31/03/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C8D7288D

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º001 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO FINAL

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SMS o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.

Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:

A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
*b) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*
*c) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional na área Pública**;*
*d) **maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*
*e) **maior prole**."*

Classif..	Insc.	Nome	Nota Final	Afro	Deficiente
1	010	JULIANO MARCOS	75	não	não
2	047	GILMAR DIAS CHAVES	70	não	não
3	045	BRUNO JOSÉ FONSECA	70	não	não
4	115	JAMILE MICHELETTI	70	não	não
5	038	JOÃO BATISTA DA SILVA	60	não	não
6	181	ANA PAULA PURCENO	55	não	não
7	136	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	50	não	não
8	064	MARCIA APARECIDA GERMANO	45	sim	não
9	117	SUENE MARIA SILVA DE MORAES	45	não	não
10	191	LUIZ FELIPE DE MOURA CARVALHO	45	não	sim
11	073	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	45	sim	não
12	020	RENAN SOARES SANTOS	45	não	não
13	035	AMANDA ALVES RIBEIRO	45	não	não
14	058	RAFAEL GIESEN PEREIRA	45	não	não
15	032	IZABELA DE ARAUJO SALVADOR	45	sim	não
16	075	CAMILA ANTUNES RIBEIRO	45	não	não
17	025	TATIANE MICHELE MARQUES	45	não	não
18	184	EUNICE ALVES	40	sim	não
19	202	CASSIO MAKOTO TUKAZAKI	40	não	não
20	149	ROSANGELA ALVES FERREIRA	40	sim	não
21	203	SUZANA INÊS DE SOUZA	40	sim	não
22	116	LUCIANA INACIO EVANGELISTA	40	sim	não
23	138	GISELE YUMI UMEBARA SANTOS	40	não	não
24	113	AMANDA K. MIRANDA GUILHERME	40	sim	não
25	071	LUCAS LIMA LUIZ	40	não	não
26	127	THOMAS DE MELO POLIQUEZE	40	não	não
27	051	GABRIELA CONCATO CATTAI	40	não	não
28	095	FERNANDA CAROLINE FERREIRA	40	não	não
29	076	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	40	não	não
30	180	MARIA EDUARDA DE S.CASTELAR	40	sim	não
31	132	NATÁLIA GISELE DE ANDRADE LIMA	40	não	não
32	023	JENNIFER NATHÁLIA DA SILVA	35	não	não
33	065	ROSANE ALVES TIRADENTES	35	não	não
34	119	CARLOS EDUARDO F.CARDOSO	35	sim	não
35	192	LAISSA MAYARA DE OLIVEIRA	30	não	não
36	094	LIAMAR DE ANDRADE	25	não	não
37	001	TATIANA C. A. FEITOSA ANDRADE	25	não	não
38	026	WILLIAM SALVIATO	25	não	não
39	199	BRUNO FELIPE LUIZ	25	sim	não
40	166	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	25	não	não
41	009	THIAGO MARTINS	25	não	não
42	021	ANGELA APARECIDA FARKAS	25	não	não
43	074	ERICA GISLAINE TEIXEIRA	25	não	não
44	015	FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA	25	sim	não
45	131	EDVAN DE OLIVEIRA SILVA	25	não	não
46	165	NABILA FERNANDA FERREIRA	25	não	não
47	170	LUCIANA ALVES DE ASSIS	25	não	não
48	143	MARLA C. KAIZER BACHEGA VIEIRA	25	não	não
49	056	BRUNO G. XAVIER COELHO	25	não	não
50	112	ELENE MAISE SANTIAGO LOPES	25	não	não
51	039	ADEMIR GREGORIO DOS SANTOS	15	sim	não
52	196	NATALIA APARECIDA ROMANCINI	15	não	não

53	063	FRANCISCO DAS C. FREITAS FARIAS	15	não	não
54	144	ALDA GONÇALVES	15	não	não
55	172	MARILU MORETTI ARRUDA	15	não	não
56	028	LUCIMEIRE ZAMPARONI	15	não	não
57	067	LENIR PEREIRA DE ALMEIDA	15	não	não
58	100	RITA DE CÁSSIA FREITAS	15	não	não
59	164	ZULMIRA RODRUIGUES	15	não	não
60	114	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	15	sim	não
61	105	GISLAINE ANDRADE ROSA	15	não	não
62	156	JESULINO ODALIO CORRÊA JUNIOR	15	não	não
63	186	APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA	15	não	não
64	139	VILMA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	15	não	não
65	150	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	15	não	não
66	004	SUELY BATISTA	15	não	não
67	198	VILMA MARIA BARBOSA	15	não	não
68	126	ROSANA AP. FARKAS MIGUEL	15	não	não
69	167	SILVANA FERNANDES MIRANDA	15	não	não
70	048	SIMONE PACAGNAN DE OLIVEIRA	15	não	não
71	013	JOSIANE C. DE OLIVEIRA FAVA	15	não	não
72	182	CLAUDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	15	não	não
73	002	LILDA AP. DE SOUZA TONCHICHE	15	sim	não
74	110	ELISÂNGELA C. G. MOREIRA	15	não	não
75	161	ORQUIDEIA R. O. PIRES SOUSA	15	não	não
76	054	MÁRCIO SOUSA GALVÃO	15	sim	não
77	151	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	15	sim	não
78	123	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	15	não	não
79	084	ELIANE CRISTINA LOPES	15	não	não
80	055	ROSÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA	15	não	não
81	188	IZABEL CRISTINA SOARES DA SIVA	15	não	não
82	078	MARIUZA AP. DOS S. GUIMARÃES	15	sim	não
83	189	VANUSA MARIA DOS SANTOS	15	não	não
84	169	JOSÉ ROBERTO SILVA PRIMO	15	não	não
85	193	ROSILENE DE SOUZA DA SILVA	15	não	não
86	097	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA	15	não	não
87	101	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	15	sim	não
88	175	RAQUEL DE C. STORINO DE SOUZA	15	não	não
89	059	SUSANA M. DA SILVA DOS SANTOS	15	não	não
90	124	GUTERCLEISON DE OLIVEIRA LIMA	15	não	não
91	096	AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	15	não	não
92	103	VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA	15	não	não
93	153	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	15	não	não
94	171	RUTHY PINHEIRO BATISTA	15	sim	não
95	140	SILVANA M. DA SILVA MARTELOSSI	15	sim	não
96	179	CRISTIANE DOS S. BATISTA DE LIMA	15	não	não
97	057	PAULA ANDRÉIA MARQUES	15	sim	não
98	176	BRUNA PAULA SOUTO QUARELI	15	não	não
99	006	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	15	sim	não
100	091	EVELYN PAOLA ARAUJO FREITAS	15	não	não
101	122	ARIANE DOS SANTOS GERALDO	15	sim	não
102	135	JULIO CESAR GASPAR BATISTA	15	não	não
103	158	CLEVERSON DIONE PEREIRA	15	não	não
104	016	LUCINALVA DE ANDRADE MORAES	15	não	não
105	155	ARIANE APARECIDA LEITE BENEDITO	15	sim	não
106	011	PATRÍCIA R. DA SILVA ALVES	15	não	não
107	093	CARLOS VINICIUS GIMENES	15	não	sim
108	042	SUELEN COSTA FONSECA	15	sim	não
109	111	MARIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15	não	não
110	034	MARIA CRISTINA DE MORAES	15	sim	não
111	008	CATIA TATIANE CARVALHO TOBIAS	15	não	não
112	183	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	15	não	não
113	125	LISDARI DANIELI VALOTTO DA SILVA	15	não	não
114	005	NATHALIE VILLAS-BÔAS	15	não	não
115	098	GISELE CRISTINA PEREIRA PIRANI	15	não	não
116	066	TATIANA ELIAS GAMA	15	não	não
117	174	KAAROLLYNNE MUNIZ MESQUITA	15	não	não
118	146	LUMA M. JUNQUEIRA DE ASSIS	15	não	não
119	087	KELLE CRISTINE FERREIRA INACIO	15	não	não
120	069	TAMIRES M. GOMES DOS SANTOS	15	não	não
121	083	SAMANTA DE MEDEIROS MACHADO	15	não	não
122	062	JULIO LEONARDO SANCHES	15	não	não
123	019	CINTIA FERNANDA MENEGATI	15	sim	não
124	201	ARMELINDA VIRGINIA DA SILVA	15	não	não
125	088	THAIS ANDRÉIA DA SILVA	15	não	não
126	152	FRANCIELI L. AMORIELLO DA SILVA	15	não	não
127	007	SABRINA KARLYLE FILIPUT GIBIM	15	não	não
128	022	EDIVANIA FERREIRA DA SILVA	15	não	não
129	159	CINTIA MARIA PEREIRA	15	não	não
130	120	MARIA D. DE OLIVEIRA ANTONIO	15	não	sim
131	197	ARISSA LORENA DIAS	15	sim	não
132	077	FELIPE AUGUSTO RICARDO	15	não	não
133	079	SAMARA AMANDA DE OLIVEIRA	15	não	não
134	185	TAMIRES POLIQUEZE	15	não	não
135	130	FERNANDO MATIAS LIMA	15	sim	não
136	108	HEITOR CEZAR FERRARI POLIQUEZE	15	não	não
137	178	THAIANNE CAROLINA DA SILVA	15	não	não
138	086	ANA REGINA MACIEL DA SILVA	15	não	não
139	092	ÉRICA CONCEIÇÃO SANTIAGO	15	sim	não
140	168	CAROLINI RAQUEL LEOCADIO	15	não	não
141	128	JAINE GABRIELI FERNANDES VIEIRA	15	não	não

142	044	FERNANDO HENRIQUE DOS REIS	15	não	não
143	003	PALOMA S. CARVALHO CORRÊA	15	não	não
144	046	GIOVANI RODRIGUES GIGLIOTTI	15	não	não
145	089	BEATRIZ MARIANE DA COSTA	15	não	não
146	068	GABRIEL JOSÉ MARIA	15	não	não
147	154	PALOMA MOREIRA DA SILVA	15	não	não
148	049	DOUGLAS POLASTRI ALEXANDRE	15	não	não
149	014	ERICA VENTURIM	15	não	não
150	037	MELISSA A. MOREIRA SILVA	15	sim	não
151	036	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	15	não	não
152	018	LARISSA A. BUENO NASCIMENTO	15	não	não
153	029	LAVINIA CRISTINA DE SOUZA LIMA	15	não	não
154	040	NICOLY FERNANDA GRECCO	15	não	não
155	160	BEATRIZ FARKAS MIGUEL	15	não	não
156	033	MATHEUS BARÃO DE SOUZA	15	não	não
157	134	ANNA CAROLINA DA SILVA DIAS	15	não	não
158	090	ALESSANDRA DE SOUSA SIQUEIRA	15	sim	não
159	017	HENRIQUE MARCELINO LOPES	15	não	não
160	129	MATHEUS A. OLIVEIRA DA SILVA	15	não	não
161	194	BRUNA MANUELE COELHO DA SILVA	15	não	não
162	106	NATALYA GONÇALVES BRUNALDI	15	não	não
163	102	BIANCA DA SILVA REIS	15	não	não
164	163	BEATRIZ SANTANA BERALDO	15	não	não
165	081	GUSTAVO M. SANTANA RIBEIRO	15	não	não
166	027	ELEANDRO L. RIGOBELI COELHO	10	não	não
167	050	LINDINALVA DE OLIVEIRA	0	não	não
168	162	MARIA LEDA DE ALMEIDA COELHO	0	não	não
169	082	MARIA DAS GRAÇAS FROIS	0	não	não
170	053	CLAUDIA AP. DA SILVA FERREIRA	0	não	não
171	187	CLAUDIA MARIA LEITE DIAS	0	não	não
172	107	LUCIMARA ARDIGO DE ARAÚJO	0	sim	não
173	012	ADRIANA GONÇALVES	0	não	não
174	030	GESIANE LIAL DA SILVA	0	não	não
175	061	ANDERSON V. SERAFIM DE SOUZA	0	sim	não
176	190	SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	0	não	não
177	141	LARISSA MAIRA DE MELLO	0	não	não
178	147	TAUANY PRAZERES GONÇALVES	0	sim	não
179	085	TAINÁ ROBERTA DA SILVA	0	não	não
180	052	EDUARDA GALLI VALÕES	0	não	não
181	024	JOÃO VITOR S. SOUZA CARVALHO	0	não	não
indeferida	177	MARCIA RODRIGUES CORREIA	0	não	não
indeferida	104	LUZIA C. DE MELO MACHADO	0	não	não
indeferida	148	VALDINEIA VETORACI	0	não	não
indeferida	157	VALDINEI ARAUJO VIEIRA	0	não	não
indeferida	060	CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	0	sim	não
indeferida	118	HELENA VIEIRA RODRIGUES	0	sim	não
indeferida	031	ADRIANA ALEIXO GRECCO	0	não	não
indeferida	109	ANGELA C. DOS S. DE BARROS	0	não	não
indeferida	043	JULIANA MARCELLINO	0	sim	não
indeferida	121	GLEISSE AP. M. DOS SANTOS	0	não	não
indeferida	195	MARIA CRISTINA LEAL COELHO	0	não	não
indeferida	133	CASSIANA ELAIR VICENTE DA SILVA	0	não	não
indeferida	200	CAMILA SIMOES DA SILVA	0	não	não
indeferida	080	EDGAR CLÁUDIO ARANHA	0	sim	não
indeferida	070	DAIANE FREITAS DE JESUS	0	não	não
indeferida	099	SILVANA BERNARDES BENEVIDES	0	não	não
indeferida	041	TATIANE APARECIDA DA COSTA	0	não	não
indeferida	204	CAROLINE AP. BARBOSA MORAES	0	não	não
indeferida	145	LETÍCIA RITA DA CRUZ	0	não	não
indeferida	072	ERIKA CRISTINA SANTOS	0	não	não
indeferida	142	LARISSA SANTANA	0	não	não
duplicado	137	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS			
duplicado	173	MARILU MORETTI ARRUDA			

Rolândia, 09 de abril de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5513DD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Joice C.Kuchler	102.738.469-22	0633/2021	29/03/2021	Francisco Beltrão PR
Dilene Pereira	092.924.479-63	0634/2021	29/03/2021	Santa Izabel do Oeste PR
Roberto C. Lucietto	984.956.829-15	0635/2021	30/03/2021	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0636/2021	30,31/03/2021	Curitiba PR
Valdir L.Toscan	459.194.881-15	0637/2021	30,31/03/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	0638/2021	31/03/2021	Dois Vizinhs PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0639/2021	31/03/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	0640/2021	31/03/2021	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	0641/2021	31/03/2021	Francisco Beltrão PR
Joice L.Heinzen	020.850.559-82	0642/2021	31/03/2021	Francisco Beltrão PR
Tatiane Risso	050.200.759-14	0643/2021	31/03/2021	Francisco Beltrão PR
Zoire de A.Uchino	080.156.389-50	0644/2021	31/03/2021	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0645/2021	31/03/2021	Cascavel PR
Anderson Cavagnol	038.188.419-85	0646/2021	31/03/2021	Cascavel PR
Sintia M.H.Rhoden	046.025.659-99	0647/2021	31/03/2021	Francisco Beltrão PR
Josi Mara Dallo	018.828.519-94	0648/2021	31/03/2021	Francisco Beltrão PR
Odilon S.de Lima	793.915.409-53	0649/2021	31/03/2021	Francisco Beltrão PR
Odilon S.de Lima	793.915.409-53	0650/2021	02/04/2021	Santa Izabel do Oeste PR
Odilon S.de Lima	793.915.409-53	0651/2021	04/04/2021	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0652/2021	01/04/2021	Francisco Beltrão PR
Thamara Galvan	057.118.329-80	0653/2021	04/04/2021	Francisco Beltrão PR
Roberto C. Lucietto	984.956.829-15	0654/2021	31/03/2021	Cunha Porã SC
Joice L.Heinzen	020.850.559-82	0655/2021	01/04/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	0656/2021	01/04/2021	Cascavel PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	0657/2021	05/04/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	0658/2021	06/04/2021	Cascavel PR
Valdir L.Toscan	459.194.881-15	0659/2021	01/04/2021	Realeza PR
Valdir L.Toscan	459.194.881-15	0660/2021	02/04/2021	Francisco Beltrão PR
Valdir L.Toscan	459.194.881-15	0661/2021	05/04/2021	Pato Branco PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	0662/2021	01/04/2021	Cascavel PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	0663/2021	02/04/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	0664/2021	06/04/2021	Cascavel PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	0665/2021	07/04/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0666/2021	01,02,03,04/04/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0667/2021	06,07/04/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	0668/2021	01/04/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	0669/2021	05/04/2021	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	0670/2021	06/04/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	0671/2021	07/04/2021	Pato Branco PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0672/2021	01/04/2021	Dois Vizinhs PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0673/2021	02,03,04,05/04/2021	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0674/2021	06/04/2021	Santa Izabel do Oeste PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0675/2021	07/04/2021	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	0676/2021	02/04/2021	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	0677/2021	05/04/2021	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	0678/2021	07/04/2021	Francisco Beltrão PR
Zoire de A.Uchino	080.156.389-50	0679/2021	03/04/2021	Francisco Beltrão PR
Zoire de A.Uchino	080.156.389-50	0680/2021	05/04/2021	Francisco Beltrão PR
Evertom E.Bandeira	065.236.069-61	0681/2021	03/04/2021	Pato Branco PR
Evertom E.Bandeira	065.236.069-61	0682/2021	05/04/2021	Guarapuava PR
Evertom E.Bandeira	065.236.069-61	0683/2021	06/04/2021	Francisco Beltrão PR
Ijanara D.da Silva	081.886.839-22	0684/2021	04/04/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0685/2021	04/04/2021	Francisco Beltrão PR
Tatiane Risso	050.200.759-14	0686/2021	04/04/2021	Francisco Beltrão PR
Tatiane Risso	050.200.759-14	0687/2021	06/04/2021	Santa Izabel do Oeste PR
Dionisio Wessling	476.116.349-68	0688/2021	05/04/2021	Francisco Beltrão PR
Gicionei de C.Freitas	900.804.169-34	0689/2021	05/04/2021	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0690/2021	05/04/2021	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0691/2021	06/04/2021	Pato Branco PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0692/2021	07/04/2021	Realeza PR
Valdelir F.V.Sarmento	554.946.509-44	0693/2021	06,07/04/2021	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0694/2021	06/04/2021	Francisco Beltrão PR
Amauri Bonin	524.238.169-87	0695/2021	07/04/2021	Francisco Beltrão PR
Dejair de B. Trindade	965.103.239-15	0696/2021	06/04/2021	Francisco Beltrão PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 29 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:59DF51F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e	CARLOS GUILHERME CARMO DA	7.920,00	30,31	240.055,20

		profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 40 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	ROCHA - CLÍNICA MÉDICA			

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CARLOS GUILHERME CARMO DA ROCHA - CLÍNICA MÉDICA	240.055,20

Salto do Lontra, 09 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4C268D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI	100,00	1.250,00	125.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI	30,00	1.350,00	40.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI	165.500,00

Salto do Lontra, 09 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EC7D33F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Ar condicionado Split 18000BTUs frio	VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO	1,00	2.950,00	2.950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO	2.950,00

Salto do Lontra, 09 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:05C4DA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	GOVBR® - Portal GOVBR	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	GOV BR	12,00	881,66	10.579,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	10.579,92

Salto do Lontra, 09 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D2BCCD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Palestra - Reflexões dos acontecimentos históricos para superação da crise (com carga de horária de 1 horas)	KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902	1,00	280,00	280,00
1	2	Palestra - A importância da espiritualidade no cotidiano escolar, nos dias atuais (com carga de horária de 1 horas)	KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902	1,00	280,00	280,00
1	3	Palestra - Capacidade de aceitação da realidade com comportamento positivo (com carga de horária de 1 horas)	KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902	1,00	280,00	280,00
1	4	Palestra - O poder está em você no acolhimento - aprender para ensinar (postura do educador), (com carga de horária de 1 horas)	KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902	1,00	280,00	280,00
1	5	Palestra - Troca de ideias positivas como fortalecimento para o enfrentamento do dia a dia (com carga de horária de 1 horas)	KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902	1,00	280,00	280,00
1	6	Palestra - Harmonia do corpo e da alma em tempo de pandemia (saúde mental), (com carga de horária de 1 horas)	KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902	1,00	280,00	280,00
1	7	Palestra - Como vencer a si mesmo - superação da ansiedade e do medo. (professor e aluno), (com carga de horária de 1 horas)	KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902	1,00	280,00	280,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902	1.960,00

Salto do Lontra, 09 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C20FA5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 25/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 22/2021
Licitação n°: 6/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 09/04/2021
Data de adjudicação: 09/04/2021
Objeto homologado: SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DE TODA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	RESSOLAGEM 12,5X80 R 18	PROPRIA	UNI	6,00	689,00	4.134,00
2	RESSOLAGEM 275/80R 22,5	PROPRIA	UNI	40,00	468,00	18.720,00
3	RESSOLAGEM 295/80R 22,5	PROPRIA	UNI	40,00	534,00	21.360,00
4	RESSOLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRASEIRO RETRO JBC	PROPRIA	UNI	6,00	2.109,00	12.654,00
9	RESSOLAGEM DE PNEUS 14X17.5 DIANTEIRO RETRO JCB	PROPRIA	UNI	4,00	997,00	3.988,00
10	RESSOLAGEM DE PNEUS 14X9X24	PROPRIA	UNI	8,00	1.109,00	8.872,00
11	RESSOLAGEM DE PNEUS 14X9X24 DIANTEIRO L.S 100	PROPRIA	UNI	4,00	1.109,00	4.436,00
12	RESSOLAGEM DE PNEUS 16.9X28 TRASEIRO TRATOR MONTANA	PROPRIA	UNI	4,00	1.579,00	6.316,00
13	RESSOLAGEM DE PNEUS 17,5X25 PÁ CATERPILLAR	PROPRIA	UNI	30,00	1.719,00	51.570,00
14	RESSOLAGEM DE PNEUS 18X4X30	PROPRIA	UNI	6,00	1.589,00	9.534,00
18	RESSOLAGEM DE PNEUS 295/80R 22,5 ÔNIBUS MARCOPOLO	PROPRIA	UNI	24,00	529,00	12.696,00
22	VULCANIZAÇÃO 12,5X80 R 18	PROPRIA	UNI	6,00	209,00	1.254,00
TOTAL						155.534,00
J P BELEZE						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	RESSOLAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 MICRO ÔNIBUS	Ruzi (Fab VIPAL)	UNI	60,00	400,00	24.000,00
6	RESSOLAGEM DE PNEUS 1000X20	Ruzi (Fab VIPAL)	UNI	40,00	178,00	7.120,00
7	RESSOLAGEM DE PNEUS 12.5/80-18DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT	Ruzi (Fab VIPAL)	UNI	20,00	730,00	14.600,00
17	RESSOLAGEM DE PNEUS 23.1-26R3 ROLO COMPACTADOR	Ruzi (Fab VIPAL)	UNI	4,00	3.590,00	14.360,00
19	RESSOLAGEM DE PNEUS 7.50X16	Ruzi (Fab VIPAL)	UNI	14,00	285,00	3.990,00
20	RESSOLAGEM DE PNEUS 9.5X24 DIANTEIRO TRATOR MONTANA	Ruzi (Fab VIPAL)	UNI	4,00	824,00	3.296,00
21	RESSOLAGEM DE PNEUS 900X20	Ruzi (Fab VIPAL)	UNI	40,00	300,00	12.000,00
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLA/MAQUINAS	Ruzi (Fab VIPAL)	UNI	30,00	294,00	8.820,00
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CAMINHÃO/ONIBUS	Ruzi (Fab VIPAL)	UNI	40,00	244,00	9.760,00
TOTAL						97.946,00
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	RESSOLAGEM DE PNEUS 1400X24	meloborr sgg	UNI	40,00	1.360,00	54.400,00
15	RESSOLAGEM DE PNEUS 18X4X34	meloborr sat	UNI	8,00	2.015,00	16.120,00
16	RESSOLAGEM DE PNEUS 18X4X34 L.S L.S-100	meloborr sat	UNI	4,00	2.015,00	8.060,00
23	VULCANIZAÇÃO 14X9X24	meloborr	UNI	6,00	305,00	1.830,00
24	VULCANIZAÇÃO 18X4X34	meloborr	UNI	6,00	195,00	1.170,00
TOTAL						81.580,00

Valor homologado: 335.060,00

Santa Amélia, 09 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A691E33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1732/2021 DE 07/04/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021

Decreto nº 1732/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 475/2021 de 23/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
1310 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
646 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E5578144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/02/2021 - 28/02/2021

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/02/2021 - 28/02/2021

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	79 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	80 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	81 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS DO COVID-19
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	82 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	83 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	84 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	85 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	86 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	87 DE 2021	3	R$ 220,22	R$ 660,66	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA BBK-4977 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	88 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	89 DE 2021	2	R$ 400,00	R$ 800,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA CIVIL, FUNDEPAR, SEAB, SEIL, COHAPAR, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SEDU
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	90 DE 2021	1	R$ 220,21	R$ 220,21	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA CIVIL, FUNDEPAR, SEAB, SEIL, COHAPAR, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SEDU
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE	91 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS DO COVID-19
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	92 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	93 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	94 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR O ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA ODONTOLOGICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	95 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA ODONTOLOGICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	96 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	97 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	98 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	099 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	100 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	101 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	102 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	103 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	104 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	105 DE 2021	4	R$ 45,00	R$ 180,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	106 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	107 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	108 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE VIAJAR A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	109 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	110 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	111 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	112 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	113 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	114 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SAÚDE	JOELMA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	115 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	116 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	117 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	118 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	119 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA ODONTOLÓGICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	120 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	121 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	122 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	123 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Terra Rica	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO PARA CONHECER UM ABATEDOURO DE PEIXE
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	124 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	125 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	126 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	127 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	128 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNO E RESPONSÁVEL PARA ASSINAR REMATRÍCULA NO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	129 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	130 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	131 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	132 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	133 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	134 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	135 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	136 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS DO COVID-19
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	137 DE 2021	1	R$ 64,00	R$ 64,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PROMOVIDA PELA PARANACIDADE E SEDU-PR
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN,PROJ, ENG E HABITAÇÃO	138 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PROMOVIDA PELA PARANACIDADE E SEDU-PR
HABITAÇÃO	PAULO ROBERTO PERFETTI	CHEFE DA DIV. DE ASSIS. TÉCNICA	139 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PROMOVIDA PELA PARANACIDADE E SEDU-PR
HABITAÇÃO	DANIEL OLIVEIRA PERFETTI	CHEFE DA DIV. DE SERV. URBANOS	140 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PROMOVIDA PELA PARANACIDADE E SEDU-PR
HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV. DE PLAN. E ART. SOCIAL	141 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PROMOVIDA PELA PARANACIDADE E SEDU-PR
HABITAÇÃO	ARMANDO DE MEIRA GARCIA	AGENTE ADMINISTRSTIVO 1	142 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	143 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	144 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	145 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	146 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	147 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	148 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	149 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6F4A46CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

OBJETO:aquisiçãodegênerosalimentícios,diretamentedaagriculturafamiliaredoempreendedorfamiliarruraloudesuasorganizaçõesdestinadosaalimentaçãoescolar -Programa Nacional de Alimentação Escolar -para o ano letivo de 2021**.**
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUN. DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO
Valor:
LOTE 01 – Frutas in Natura – PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abacate	Kg	3,06
2	Abacaxi	Kg	4,36
3	Banana caturra	Kg	3,06
4	Banana Maça/Prata	Kg	4,18
5	Caqui chocolate	Kg	5,32
6	Jabuticaba	Kg	5,93
7	Laranja Pera	Kg	2,57
8	Laranja Baiana/lima	Kg	4,02
9	Mamão	Kg	3,67
10	Manga	Kg	4,77
11	Maracujá	Kg	5,77
12	Tangerina Poncã	Kg	3,52
13	Tangerina Mexerica/murcote/bergamota	kG	3,19

QUANTIDADE= 1.900 kg
VALOR MÉDIO PREÇO UNITÁRIO= R$ 3,54
TOTAL = R$ 6.726,00

LOTE 02 Hortaliças – PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Acelga Couve/chinesa	Kg	4,62
2	Alface	Kg	6.98
3	Almeirão	Kg	6,87
4	Couve Manteiga	Kg	7,72
5	Escarola	Kg	4,86
6	Espinafre	Kg	7,67
7	Repolho verde/roxo	Kg	2,62
8	Rúcula	Kg	7,86
9	Quiabo	Kg	6,28

QUANTIDADE= 1.200 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$6,16
TOTAL= R$ 7.392,00

LOTE 03Legumes e Tubérculos – PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abobora desc. Picada embalada cong	Kg	4,90
2	Abobrinha verde	Kg	3,18
3	Batata doce	Kg	2,65
4	Berinjela	Kg	3,57
5	Beterraba	Kg	3,36
6	Brócolis	Kg	6,23
7	Cenoura	Kg	3,57
8	Chuchu	Kg	3,37
9	Couve Flor	Kg	5,01
10	Mandioca desc. Picada embal. Congelada	Kg	4,21
11	Pepino	Kg	3,36
12	Tomate	Kg	4,02
13	Vagem	Kg	8,07

QUANTIDADE= 2.200 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$ 4,37
TOTAL = R$ 9.614,00

LOTE 04Temperos – PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Alho Nacional	Kg	26,14
2	Cebola	Kg	3,84
3	Cebolinha verde	Kg	13,88
4	Limão	Kg	3,10
5	Pimentão	Kg	5,05
6	Salsinha	Kg	14,38

QUANTIDADE= 600 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$ 10,98
TOTAL = R$ 6.588,00

LOTE 05 Panificados – PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Pão caseiro	Kg	12,29

QUANTIDADE= 1.400 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$ 12,29
TOTAL = R$ 17.206,00

LOTE 06 – PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Quant	Preço unid	Preço total
1	Feijão cores tipo2	Kg	150	6,16	924,00
2	Milho de pipoca	Kg	50	7,96	398,00

QUANTIDADE= 200 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO =7,06
TOTAL = R$ 1.412,00

TOTAL DOS LOTES É DER$ 48.938,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: Expira – se em 06 de Abril de 2022.

São José das Palmeiras, 06 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1AC81508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/04/2021
e) Objeto da Licitação :	Locação de Banheiros Químicos para utilização das pessoas no Lago Tabocó e espaço "Meu Campinho".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRV - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.630.579/0001-64

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Locação de 4 (quatro) Banheiros Químicos Standard, com espaço suficiente para troca de roupas, Fechadura com sinalização de Livre/Ocupado, Grades de Ventilação, sanitário feminino/masculino, Piso antiderrapante, Porta papel higiênico, Teto translúcido, Porta com fechamento automático. Duas manutenções semanais, reposição de química biodegradável, cheirinho e papel higiênico, transporte de entrega e retirada.	Maxxi BQS	Mês	12,00	1.416,41	16.996,92
2	Locação de 3 (três) Banheiros Químicos PNE, com espaço suficiente para troca de roupas, Fechadura com sinalização de Livre/Ocupado, Grades de Ventilação, sanitário unissex, Piso antiderrapante, Porta papel higiênico, Teto translúcido, Porta com fechamento automático. Duas manutenções semanais, reposição de química biodegradável, cheirinho e papel higiênico, transporte de entrega e	Maxxi PNE	Mês	12,00	1.083,08	12.996,96

	retirada.					

Valor Total Homologado- R$ 29.993,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 09 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B74D3B3B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	142021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/04/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).
10.302.0002.2.233. - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
10.304.0003.2.239. - Serviços de Viglância Sanitária.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACACMAR COMERCIOL E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.412.297/0001-41

Valor Total do Lote: 38.640,60 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Pneu 185/70 - R 14, com no mínimo 88T aprovado pelo INMETRO.	UNID	8,00	218,1250	1.745,00
4	Pneu 215/75 - R 16, com no mínimo de 8 lonas e 113/111 R, profundidade mínima de sulcro de 10,5 mm, uso asfalto, aprovado pelo INMETRO.	UND	8,00	630,7000	5.045,60
7	Pneus 225/65 - R 17, com no minimo 102 T aprovado pelo INMETRO.	UNID	12,00	481,2500	5.775,00
8	Pneus 225/75 - 16 com no minimo 8 lonas 118/116 R, profundidade minima de sulco 11mm, aprovado pelo INMETRO.	UNID	16,00	643,4375	10.295,00
10	Pneu 225/65 - R 16, com no minimo 8 lonas, 112R, aprovado pelo INMETRO.	UNID	24,00	657,5000	15.780,00

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09

Valor Total do Lote: 25.832,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 175/70 – R 13, profundidade mínima de sulco 7,3 mm, aprovado pelo INMETRO.	UNID	4,00	250,0000	1.000,00
2	Pneu 175/70 – R 14, com no mínimo de 88 T, profundidade mínima de sulco 7,3 mm, aprovado pelo INMETRO.	UNID	18,00	310,0000	5.580,00
5	Pneu 215/75 - R 17,5, com no mínimo de 12 lonas e 126/124m e profundidade mínima de sulco 12,5 mm, aprovado pelo INMETRO.	UND	18,00	777,5555	13.996,00
6	Pneus 205/75 - R 16, com no mínimo 8 lonas 110/108 R, profundidade mínima de sulco 10,5 mm, aprovado pelo INMETRO.	UNID	2,00	544,0000	1.088,00
9	Pneu 245/70 - R 16, com no mínimo 8 lonas, 111 T, aprovado pelo INMETRO.	UNID	8,00	521,0000	4.168,00

SERTANÓPOLIS, 09 de abril de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8746B21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão PRESENCIAL sob n° 39/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

ONDE SE LÊ:

1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 20 de abril de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 08h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 20 de abril de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 08h45min.

2 - LOTE 2 - AMPLA COMPETITIVIDADE					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Máxima**
3	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ESPORTES, EM TRÊS VIAS NUMERADAS, COM 50 FOLHAS, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE75GR, MEDINDO 11 X 15 CM. - UNIDADE	100	UNIDADE	R$12,50	R$ 1.250,00
8	Bloco de fiscalização, em duas vias numeradas, com 50 folhas, sendo 1ª via branca e 2ª via rosa, impresso papel sulfite 56g, picotada as duas vias e com 2 grampos, medindo 13 x 16cm - UNIDADE	20	UNIDADE	R$11,40	R$ 228,00
10	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, EM DUAS VIAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA VERDE, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 56G, MEDINDO 21 X 31CM, COLADO NO CABEÇALHO - UNIDADE.	10	UNIDADE	R$22,35	R$ 223,50
13	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS CARBONADAS, COM 50 FOLHAS, IMPRESSO EM PAPEL AUTO COPIATIVO-EXTRA CÓPIA, MEDINDO 15 XC 21CM, COLADO NO CABEÇALHO - UNIDADE	400	UNIDADE	R$14,08	R$ 5.632,00
22	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM DUAS VIAS NUMERADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA ROSA, IMPRESSO PAPEL SULFITE 56G, PICOTADA AS DUAS VIAS E COM 2 GRAMPOS, MEDINDO 13 X 16CM - UNIDADE	150	UNIDADE	R$11,15	R$ 1.672,50
24	BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA COMPRAS, EM DUAS VIAS NUMERADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 56G,PICOTADAAS DUAS VIAS E COM 2 GRAMPOS, MEDINDO 13 X 19CM -UNIDADE	150	UNIDADE	R$12,40	R$ 1.860,00

PASSA A SE LER:

1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 26 de abril de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 08h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 26 de abril de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 08h45min.

2 - LOTE 2 - AMPLA COMPETITIVIDADE					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Máxima**
3	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ESPORTES, EM TRÊS VIAS NUMERADAS, COM 50 **JOGOS**, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE75GR, MEDINDO 11 X 15 CM. - UNIDADE	100	UNIDADE	R$12,50	R$ 1.250,00
8	Bloco de fiscalização, em duas vias numeradas, com 50 **JOGOS**, sendo 1ª via branca e 2ª via rosa, impresso papel sulfite 56g, picotada as duas vias e com 2 grampos, medindo 13 x 16cm - UNIDADE	20	UNIDADE	R$11,40	R$ 228,00
10	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, EM DUAS VIAS, COM 50 **JOGOS**, SENDO 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA VERDE, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 56G, MEDINDO 21 X 31CM, COLADO NO CABEÇALHO - UNIDADE.	10	UNIDADE	R$22,35	R$ 223,50
13	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS CARBONADAS, COM 50 **JOGOS**, IMPRESSO EM PAPEL AUTO COPIATIVO-EXTRA CÓPIA, MEDINDO 15 XC 21CM, COLADO NO CABEÇALHO - UNIDADE	400	UNIDADE	R$14,08	R$ 5.632,00
22	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM DUAS VIAS NUMERADAS, COM 50 **JOGOS**, SENDO 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA ROSA, IMPRESSO PAPEL SULFITE 56G, PICOTADA AS DUAS VIAS E COM 2 GRAMPOS, MEDINDO 13 X 16CM - UNIDADE	150	UNIDADE	R$11,15	R$ 1.672,50
24	BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA COMPRAS, EM DUAS VIAS NUMERADAS, COM 50 **JOGOS**, SENDO 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 56G,PICOTADAAS DUAS VIAS E COM 2 GRAMPOS, MEDINDO 13 X 19CM -UNIDADE	150	UNIDADE	R$12,40	R$ 1.860,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 09 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9A74F2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 037/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 37/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 49/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 37/2021, o(s) participante(s):

79278 - OXIGUACU IND. E COM. DE OXIGENIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARGA DE TORPEDO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0M³	METROS CUBICOS		300	R$69,50	R$20.850,00
2	CARGA DE TORPEDO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3,0M³	METROS CUBICOS		800	R$29,50	R$23.600,00
3	CARGA DE TORPEDO DE OXIGÊNIO DE 6M³ A 10M³	METROS CUBICOS		20.000	R$13,50	R$270.000,00
4	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA USO MENSAL QUE COMPORTE.	UNIDADE		500	R$34,50	R$17.250,00
5	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	UNIDADE		60	R$349,00	R$20.940,00
Total do Fornecedor:						R$352.640,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:10929C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, com sede localizada na Rua Presidente Faria, Nº 642, no Município de Colombo-PR, CEP 83.411-050, neste ato representada por Edher Tulio de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 7.228.876-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.541.559-17.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município em atendimento aos termos do Memorando nº 296/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 888/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM: 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RELÉ FOTOELÉTRICO As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	MAPRETRON	UND	250,00	13,95	3.487,50
ITEM: 07 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
1	Conector de Torção As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	DECORLUX	UND	700,00	1,00	700,00
ITEM: 12 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
1	Haste de Aterramento As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	MS ARTEFATOS	UND	100,00	90,00	9.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 13.187,50 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2021
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CD5F8D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: RDLED COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.413.075/0001-86, com sede localizada na Rua Oliveira viana, Nº 671, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.630-070, neste ato representada por Dawid William Bonetti, portador da cédula de identidade Nº 9639356-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.523.019-89.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município em atendimento aos termos do Memorando nº

296/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 888/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM: 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Cabo tipo PP 3x2,5mm² As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	QUALIFLEX	M	400,00	5,14	2.056,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2021
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0CCBA057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78, com sede localizada na Rua Adão Ribeiro, Nº 51, no Município de São Paulo-SP, CEP 02755-070, neste ato representada por Maria Consuelo Soares da Mata, portador da cédula de identidade Nº 02727-000 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 257.650.728-01.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município em atendimento aos termos do Memorando nº 296/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 888/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM: 03 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Cabo flexível 450/750V 2,5mm² As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	CONDUNORTE	M	900,00	1,85	1.665,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2021
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F4ADBD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede localizada na Rua R-5, Nº 140, no Município de Goiânia-GO, CEP 74.125.070, neste ato representada por Marajá Serafim de Sousa, portador da cédula de identidade Nº 2.952.119 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 591.077.151-53.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município em atendimento aos termos do Memorando nº 296/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 888/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM: 05 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Conector Cunha Tipo 2 As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	Intelli	UND	300,00	5,68	1.704,00
ITEM: 06 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
1	CONECTOR PERFURANTE As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	Intelli	UND	300,00	5,74	1.722,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2021
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9A4A992F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CONSTRUA TURVO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Avenida 12 de maio, Nº 70, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por André Luiz Rosa, portador da cédula de identidade Nº 9.689.516-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 010.431.789-29.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município em atendimento aos termos do Memorando nº 296/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 888/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM: 08 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Conector Tipo "U" As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	FOCO	UND	100,00	8,30	830,00
ITEM: 10 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
1	Caixa de Inspeção de Aterramento As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	LEALPLASTIC	UND	100,00	80,39	8.039,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 8.869,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2021
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CEBFDE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83, com sede localizada na Avenida Guarujá, Nº 740, no Município de Goiânia-GO, CEP 74.343-370, neste ato representada por Fernando de Souza Urzeda, portador da cédula de identidade Nº 3250387 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 633.989.151-91.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município em atendimento aos termos do Memorando nº 296/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 888/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a

proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM: 09 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Parafuso Tipo Máquina 400mm As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	Olivo	UND	200,00	11,05	2.210,00
ITEM: 11 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
1	Tampa para Relé As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Materiais Auxiliares" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	Exatron	UND	100,00	9,38	938,00
ITEM: 13 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
1	Braço tipo BR1 / BR1D Braço tipo BR1 / BR1D As especificações do produto devem atender o "Termo de Referência - Braços" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	Olivo	UND	218,00	168,75	36.787,50
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 39.935,50 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2021
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5B76BF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede localizada na Rua João Bizzo, Nº 10, no Município de Itatiba-SP, CEP 13257-595, neste ato representada por Marina Martins Veiga, portador da cédula de identidade Nº 32.719.979-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 319.978.638-39.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município em atendimento aos termos do Memorando nº 296/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 888/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM: 14 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Luminária LED com potência nominal máxima de: 150 W Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Luminárias LED" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	DEMAPE Courbe LP-C3 80W – 4.000K	PÇ	116,00	443,00	51.388,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 51.388,00 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2021
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8601A2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.800.368/0001-19, com sede localizada na Rua Tanabi, Nº 74, no Município de São Paulo-SP, CEP 05.002-010, neste ato representada por Guilherme Santos Herdeiro, portador da cédula de identidade Nº 56.652.675 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 457.921.108-19.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município em atendimento aos termos do Memorando nº 296/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 888/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 15 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Luminária LED com potência nominal máxima de:100W Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Luminárias LED" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	Lumer – lumvp-14	PÇ	70,00	420,00	29.400,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2021
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A338FE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LITELEDS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.867.052/0001-41, com sede localizada na Rua Coronel Rennó, Nº 07, no Município de Itajubá-MG, CEP 37500-015, neste ato representada por Pedro Andrade de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 14.626.852 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 099.478.896-70.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município em atendimento aos termos do Memorando nº 296/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 888/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM: 16 - MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Luminária LED com potência nominal máxima de:60W Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. As especificações do produto deverão atender o "Termo de Referência - Luminárias LED" em anexo ao memorando 296/2020 SEPLAN.	Liteleds	PÇ	32,00	480,00	15.360,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2021
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C20D048F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 147/2021

Data: 09/04/2021
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **ODONTOLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003077	SANDY CAROLINE PADILHA	21/10/1995	54,00	14,00	8,00	76,00	7º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:11DC9E36

